

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 39 SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 42ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE ABRIL DE 2016

1.1 – ATA 5

1.1.1 – ABERTURA 5

1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 5

1.1.2.2 – Oradores

SENADOR ACIR GURGACZ, como Líder - Registro da atuação de S. Exª na viabilização de obras de construção e manutenção de rodovias no Estado de Rondônia; e outros assuntos. 5

SENADOR JOSÉ MEDEIROS - Preocupação com a grave crise econômica instalada no País. 11

SENADORA GLEISI HOFFMANN - Questionamentos acerca do relatório apresentado pela Polícia Federal sobre investigações instauradas contra S. Exª na Operação Lava Jato. 16

SENADOR PAULO PAIM - Considerações sobre os problemas enfrentados pelo Sistema Único de Saúde; e outros assuntos. 20

1.1.3 – ENCERRAMENTO 27

1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS

1.2.1 – EXPEDIENTE

1.2.1.1 – Mensagens da Presidência da República

Nº 27/2016 (nº 108/2016, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde..... 28

Nº 28/2016 (nº 109/2016, na origem), que submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Chipre. 64

Nº 29/2016 (nº 110/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, na modalidade SWAP. 100

Nº 30/2016 (nº 111/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de até cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros, entre o Governo do Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellchaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH, para o financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II. 368

Nº 31/2016 (nº 112/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de até duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo..... 704

Nº 32/2016 (nº 113/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de até oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II..... 1031

1.2.1.2 – Término de prazos

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/2015. 1288

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 45/2014; 60, 61, 64, 66, 67, 96, 105, 154, 160, 161, 177, 185, 186, 197, 264, 277, 303, 310, 312, 335, 337, 341, 345, 350, 353, 363/2015..... 1288

1.2.2 – CONGRESSO NACIONAL

1.2.2.1 – Adoção de medidas provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 719/2016, que *altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria 1288

Adoção da Medida Provisória nº 720/2016, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 1291

2 – DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – CONVÊNIO

Nº 5/2016, entre o Senado Federal e o Banco PAN S/A..... 1293

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 1297

4 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 35, de 29 de março de 2016..... 1298

5 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

5.1 – SESSÕES ESPECIAIS REALIZADAS EM MARÇO DE 2016 (SUPLEMENTO "A")

5.2 – RESENHA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE MARÇO DE 2016 (SUPLEMENTO "B")

5.3 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO "C")

5.4 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO "D")

5.5 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO CONGRESSO NACIONAL (SUPLEMENTO "E")

5.6 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL (SUPLEMENTO "F")

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL..... 1316

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 1319

8 – LIDERANÇAS..... 1320

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 1323

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 1342

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES..... 1352

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 1400

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS..... 1424

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 1434

42ª Sessão, Não Deliberativa , em 01 de Abril de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim e da Srª. Gleisi Hoffmann.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 02 minutos e encerra-se às 11 horas e 21 minutos.)

ATA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(vide item 1.2 do Sumário)**

O primeiro orador inscrito é o Senador Cristovam Buarque – em seguida, Senador Hélio José, Senador José Medeiros e este Senador –, mas, por permuta com o Senador Cristovam Buarque, passamos a palavra para o Senador Acir Gurgacz, Líder do PDT.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, antes de entrar no tema que trago nesta manhã, eu faço questão de cumprimentar o nosso Presidente Renan Calheiros pela postura que tem tido neste momento importante na história do nosso País – sua tranquilidade, sua independência, seu trabalho realmente voltado para o interesse público, agindo como agiu na quarta-feira, quando precisou de sua firmeza. Aqui parecia um ringue na quarta-feira – um tentando falar mais alto que o outro, um tentando bater mais forte na mesa que o outro. Ele não titubeou: chamou a atenção para que uns e outros se respeitassem, senão, de pronto, encerraria a sessão. Como, assim que a reabriu, continuou a discussão, ele não titubeou e encerrou imediatamente a sessão na quarta-feira. Entendo que sua postura foi muito positiva e foi própria do Presidente do Congresso Nacional, Presidente desta Casa. Ficam aqui meus cumprimentos ao Senador Renan Calheiros, o nosso Presidente, que tem conduzido muito bem, com muita tranquilidade, todo esse processo, esse debate, essa discussão que acontece no País, independentemente do seu Partido, cuidando do interesse da população brasileira e dando um norte para que as coisas caminhem dentro da normalidade aqui, no Congresso Nacional, principalmente no Senado Federal. Então, meus cumprimentos ao Presidente Renan Calheiros. Que continue dessa forma. É assim que nós esperamos que aja um Presidente do Congresso, e o nosso Presidente tem agido dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Permita-me?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Estamos só nós dois neste momento aqui, mas outros Senadores estão vindo para o plenário.

Eu quero concordar com V. Exª. Ele está se portando como o Presidente de um dos Poderes, como Presidente do Congresso Nacional, independentemente das posições partidárias de cada um de nós. Por isso, eu queria me somar a V. Exª. E nós temos tido muita sintonia.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Ontem, quem ouviu meu discurso na tribuna escutou que eu falei, com outras palavras, o que o senhor está falando agora. Eu disse: "Isso aqui não pode virar uma lambança generalizada, cada um atirando pra um lado e achando que vai ganhar no grito. Ninguém ganha no grito. Hão de prevalecer a democracia e o bom senso".

Por isso, eu me somo aqui às suas palavras que vão nessa mesma linha, inclusive sobre os debates no plenário. É claro que nós temos que debater a questão do *impeachment* ou não *impeachment*, mas não é só isso a vida do Parlamento. Nós temos, como eu sei do pronunciamento de V. Exª, que tratar das coisas do nosso Estado e do País. A vida continua, e que essa questão do *impeachment* se resolva rapidamente e, de preferência, para mim, que ela se resolva na Câmara e nem precise vir para o Senado.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado pelo seu aparte e pela sua colocação, Presidente.

Outro alerta que eu faço também é para que os nossos Parlamentares, os nossos colegas tenham atenção, porque o que se faz aqui dentro, no Congresso Nacional, principalmente no Senado, se reflete diretamente nas ruas das cidades brasileiras. Isso contamina a população. Então, nós temos que ter responsabilidade, temos que ter cuidado com as nossas palavras, com as nossas atitudes, com as nossas ações aqui dentro do Congresso Nacional, aqui dentro do Senado Federal. Temos que manter a calma, a responsabilidade e a tranquilidade para que nós possamos atravessar este momento de crise no nosso País com muita responsabilidade e muito equilíbrio para que nós possamos passar essa tranquilidade à população brasileira, não ao contrário como, às vezes, acontece, como, na quarta-feira, quase aconteceu aqui, no Senado Federal.

Como todos sabem, o Brasil vive um delicado momento de crise política, e essa crise política tem potencializado a crise econômica brasileira. Mais do que nunca, em momentos como este, temos que arregaçar as mangas e trabalhar para afastar a crise política e contribuir para a retomada do crescimento da nossa economia. Precisamos empreender um esforço maior para construir a paz interna em nosso País; trabalhar para manter a estabilidade política e econômica e para fortalecer as instituições democráticas e a democracia brasileira; trabalhar para melhorar as condições de vida da nossa gente, para gerar mais emprego e renda para a população brasileira, para levar mais infraestrutura e obras para as nossas cidades, pois é isso que espera a população que nos elegeu; trabalhar e deixar de lado as disputas políticas, os interesses pessoais ou de grupos específicos; trabalhar na defesa do que realmente interessa para o nosso País, para a população brasileira, trabalhadores, agricultores, empresários e todos que fazem o dia a dia de nossa economia; enfim, trabalhar para as famílias brasileiras.

Tenho falado em muitas oportunidades que o trabalho é a única saída para a crise. É por isso que estou trabalhando aqui, em Brasília, para levar recursos e obras para o nosso Estado de Rondônia. Estou trabalhando para que haja uma mudança na política econômica do País, com a redução dos juros, a redução dos impostos e a ampliação do crédito, para que haja também melhores condições de investimentos no setor produtivo e na infraestrutura do Brasil.

Ora, todos sabem que, quando os políticos brigam, quem perde é a população. Por isso, sempre preferi o trabalho no lugar do discurso vazio, da disputa política pela política, pelo poder, aquela política politiqueira. Minha preocupação é com a boa política de resultados para a população, no lugar da disputa por espaços políticos no Poder Público. Essa política realmente não é a minha preocupação.

Sei que a minha obrigação é trabalhar para servir a população de Rondônia, principalmente, e de todo o nosso País. Por isso, tenho e sempre terei relacionamentos institucionais e republicanos com o Governo Federal, pois Rondônia, mais do que qualquer outro Estado, precisa do Governo Federal, precisa da atuação e da parceria com o Governo Federal.

A população de Rondônia quer o asfalto das suas estradas. As famílias precisam das creches e das escolas para os seus filhos. Todos querem hospitais e postos de saúde funcionando. Você, agricultor, quer crédito a juros baixos, a redução da burocracia e menos impostos para poder produzir mais. Vocês todos, em Rondônia e em todo o nosso País, querem mais qualidade de vida, mais oportunidades e, principalmente, geração de empregos.

É nisso que o político tem que trabalhar. É para isso que fomos eleitos. É para isso que estou aqui, no Senado Federal, representando, principalmente, a população do meu Estado de Rondônia. É isto que estou fazendo aqui, em Brasília: trabalhando por uma Rondônia e para a população de nosso Estado que me elegeu para que eu fosse, aqui, o seu representante no Senado. Enquanto muitos brigam por conta da política, eu prefiro continuar o nosso trabalho, o nosso batidão do dia a dia.

É dessa maneira que tenho conseguido levar muitas coisas para o nosso Estado de Rondônia, muitas coisas positivas para o crescimento e para o desenvolvimento do Estado, como, por exemplo, a manutenção e a reconstrução da BR-319, que liga Porto Velho a Manaus. A liberação da famosa licença ambiental para a retomada das obras de manutenção, por exemplo, que está sendo emitida hoje pela Presidente do Ibama, a Drª Marilene Ramos, é resultado de um trabalho que começamos em 2009. Quando muita gente já tinha desistido de brigar pela reabertura dessa rodovia, nós nos mantivemos firmes na luta para que nós chegássemos até aqui, hoje, com a estrada já em condição de transitar.

Em 2010, conseguimos inaugurar o asfalto de 250km entre Porto Velho e Humaitá e de outros 250km entre Manaus e a localidade de Igapó-Açu, no Município de Careiro Castanho, mas, naquele mesmo ano, em 2010, quando o DNIT já avançava sobre o trecho do meião da rodovia, sobre os 400km entre Igapó-Açu e Humaitá, a obra foi embargada pelo Ibama, que pediu estudos complementares para o licenciamento ambiental da obra. Nesse trecho do meião, começávamos, então, uma outra dura batalha.

Em 2014, conseguimos concluir e inaugurar a ponte da BR-319 sobre o Rio Madeira, aliás, a primeira ponte sobre o Rio Madeira, com 975m de extensão, uma bela ponte que deu mais sentido e esperança à nossa luta pela reabertura e, agora, à nossa grande esperança e também à luta pela pavimentação da nova BR-319.

Em 2013, tínhamos realizado uma diligência através das Comissões de Agricultura e de Infraestrutura do Senado com a participação do DNIT, do Ibama e de diversas autoridades federais e estaduais para mostrar a necessidade da reabertura daquela rodovia. Foi quando conseguimos viabilizar um acordo entre o DNIT e o Ibama para que fosse possível realizar as obras de manutenção e recuperação das pontes no trecho do meião. Quando esse trabalho já estava entrando na fase final e já tínhamos agendado uma nova diligência para comemorar a reabertura da rodovia, o Ibama embargou a obra novamente por recomendação, dessa feita, do Ministério Público Federal, que chegou a obter uma liminar na Justiça Federal para a paralisação das obras, alegando que as obras estavam contribuindo para o desmatamento da Floresta Amazônica, o que não é verdade. Realizamos uma diligência na rodovia e constatamos que não havia nem desmatamento e nem impacto ambiental, como alegado pelo Ibama, o que contribuiu para a derrubada da liminar na Justiça e para um acordo com o Ibama para a retomada das obras de manutenção.

O que celebramos hoje é resultado de muito trabalho, com diligências e reuniões com técnicos, com a nossa Presidente do Ibama, com o Diretor Geral do DNIT, com Ministros de Estado, com Parlamentares tanto do Estado de Rondônia quanto também da Bancada do Amazonas, e, principalmente, da mobilização da população que mora ao longo da rodovia, que nos recebeu sempre com muita esperança da reabertura dessa BR e colocou uma responsabilidade muito grande sobre todos nós.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Acir, concede-me um aparte?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Pois não, Senador Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Tenho visto a luta de V. Exª e, obviamente, de todos os moradores de Rondônia por essa BR. Isso me faz refletir um pouco sobre essas questões ambientais. Penso que, como esta Casa tem a responsabilidade de fazer a legislação, talvez com o exemplo dessa BR, possamos começar a discutir essa questão. Veja bem, pelo que vocês passaram aqui e trouxeram à tribuna e pelo que li, aquela rodovia já existia. Aí, de repente, ela é embargada. É um órgão do Governo – se não me engano o DNIT foi até multado. Tem alguma coisa errada! A rodovia já existia, vai se fazer a reforma da rodovia – corrija-me se eu estiver errado – e, de repente, precisa-se de EIA/Rima, de projeto, não sei o quê. Não estamos com dinheiro para jogar fora, Senador Acir. Então, de repente vemos um órgão do Governo lutando contra o próprio Governo. Tenho acompanhado – e sou oposição aqui, tenho feito oposição ao Governo, mas tenho que ser justo – e tenho visto a luta dos técnicos do DNIT, das pessoas que trabalham no DNIT, em tentar dar uma infraestrutura melhor para o País. E não sobra dinheiro. Vejo, pelo contrário, uma fila imensa de pessoas, de prestadores de serviço que não conseguem receber. Aí há uma rodovia que já estava pronta, a rodovia já funcionava, e, quando o DNIT pensa em reformar essa rodovia, não, precisa gastar milhões com um novo projeto ambiental. E mais: é embargada a obra e, eventualmente, o órgão é até multado. Tem alguma coisa errada! Na cabeça do cidadão simples, não entra isso de que você vai ter um órgão do Governo lutando contra o próprio Governo. Isso é só uma coisa que não dá para se compreender. Penso que, nessas obras essenciais para o País, não é que vamos acabar com os pântanos, com as reservas, mas, se a rodovia já está lá, se eventualmente algum dano que tinha que ter feito já foi feito e está há anos lá, por que novamente isso? São perguntas que penso que temos que começar a discutir e fazer um bom debate aqui.

Muito obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Senador Medeiros, pela sua colocação. É importante que se diga que o embargo foi feito pelo Ministério Público Federal lá no Estado do Amazonas, e aí foi paralisada a obra. Houve a partir daí – e tem que ser dito – um esforço grande, não só do DNIT, mas também do Ibama, para que fosse retirado esse embargo por parte do Ministério Público Federal do Estado Amazonas. Foi cassado esse embargo aqui na primeira região, que é responsável. O Presidente cancelou o embargo, e agora está sendo retomada a obra de manutenção. Então, só para deixar claro, e quero aqui mais uma vez agradecer o esforço da Presidente do Ibama, Marilene.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É que a informação que eu tinha era que era questão ambiental.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É, era uma questão ambiental provocada pelo Ministério Público Federal do Estado do Amazonas.

Eu quero aqui registrar o esforço do Ibama, embora depois de vários embates que fizemos, mas embates positivos. O Ibama está preocupado com a preservação do meio ambiente; nós também estamos preocupados com a preservação do meio ambiente e com a reabertura da estrada.

Por isso, nós convidamos e fomos por estrada, fizemos todo um reconhecimento e mostramos ao Ministério Público, ao Ibama a ao DNIT que não há nenhum problema de embate ou nenhum problema que venha a afetar o meio ambiente ou venha a trazer problemas com relação ao desmatamento da Amazônia. Muito pelo contrário: a reabertura da estrada facilita a presença dos fiscais, seja do Ibama, do Ipaam, seja da Polícia Rodoviária Federal. É de uma importância muito grande a presença da PRF ao longo da BR-319, como também – e foi dito aqui pelo General Costa Neves – a presença do Exército, para que a gente possa manter a nossa floresta em pé.

Outra rodovia que também tem tido nossa atenção permanente, até porque é a espinha dorsal do nosso Estado de Rondônia, é a BR-364. Já realizamos inúmeras audiências públicas, diligências, reuniões, denúncias. Tenho cobrado insistentemente do Governo Federal a manutenção da BR-364, a restauração imediata e uma solução definitiva para a redução dos acidentes que estão acontecendo ao longo da BR-364. Este ano aumentou muito a quantidade de acidentes, pessoas que perderam suas vidas por conta da falta de manutenção da BR-364.

O que nós precisamos é a duplicação dessa BR, mas nós não podemos falar em duplicação no momento que nós temos a BR cheia de buracos de Porto Velho até Vilhena e atravessando também para o Estado vizinho. Só nesta semana ocorreram mais de dez acidentes ao longo dos 700km da rodovia entre Vilhena e Porto Velho. Três pessoas perderam a vida no local dos acidentes e outras também ficaram, infelizmente, feridas. O que mais nos preocupa é que alguns desses acidentes foram ocasionados por conta das precárias condições da rodovia, dos buracos que se multiplicam a cada dia neste momento das nossas chuvas na Amazônia.

Uma das pessoas que perderam a vida em acidente na rodovia, nesta semana, é um conhecido nosso, o agente de saúde Joel Sena Dutra, de 43 anos, morador de Presidente Médici, que bateu com sua moto na lateral de um carro ao desviar de um buraco e acabou sendo atropelado por esse veículo. Aproveito para manifestar minhas condolências aos familiares e amigos do Joel Sena, um rapaz trabalhador, agente de saúde exemplar e uma grande liderança em nosso Estado. Ele já tinha sido Presidente do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia. Joel foi mais uma vítima das precárias condições dessa rodovia que nós, rondonienses, temos enfrentado diariamente.

Manifesto também a minha solidariedade às vítimas dos acidentes ocorridos nos últimos dias. Espero que possamos melhorar as condições dessa rodovia e concretizar a sua duplicação o mais rápido possível. Muito mais do que a economia de Rondônia, o que passa pela BR-364, diariamente, são vidas, vidas que correm um grande risco ao transitarem por uma rodovia nessas condições. Fica aqui, mais uma vez, o nosso apelo pela vida das pessoas, nosso apelo ao Governo para que a manutenção, a recuperação e a duplicação dessa rodovia sejam realizadas o mais rápido possível.

Conversei, nesta quarta-feira, com o Diretor-Geral do DNIT, o engenheiro Valter Casimiro, que se comprometeu em reforçar a manutenção da rodovia a partir desta semana, com operações de tapa-buraco em todo o percurso de Porto Velho até Vilhena. Temos um problema sério no trecho entre Vilhena e Pimenta Bueno, onde o contrato de manutenção foi interrompido e haverá nova licitação.

Portanto, faço mais uma vez um apelo ao DNIT para que faça com sua própria equipe a manutenção nesse trecho e acelere ao máximo a contratação através de RDC para a manutenção em definitivo dessa BR.

O Governo Federal também se comprometeu em realizar o leilão para a concessão da rodovia ainda no primeiro semestre deste ano, para a sua recuperação e duplicação. E espero que isso realmente aconteça, porque é a solução definitiva para a nossa rodovia.

Independentemente disso, no próximo dia 15 de abril, faremos mais uma diligência pela rodovia, juntamente com a Bancada Federal, diretores e técnicos do DNIT, para checarmos de perto as condições da rodovia e acompanhar as obras de manutenção que estão sendo prometidas a nós todas as semanas.

Nesta semana, também tivemos a boa notícia do DNIT, de que lançará nos próximos dias a licitação da complementação da travessia urbana da cidade de Ji-Paraná, com a duplicação de mais 6,5km da BR-364, para interligar o trecho já duplicado da rodovia com o anel viário da cidade. Serão duplicados 1,5km na saída norte da cidade e 5km na saída sul da rodovia, o que vai melhorar muito o fluxo de veículos e a segurança no perímetro urbano da rodovia como um todo e principalmente para quem mora na cidade de Ji-Paraná. Além da duplicação, serão construídas as vias laterais, incluindo contornos, trevos de acesso e viadutos. Junto com essa obra, a iluminação de todo o trajeto da travessia urbana também está incluída no projeto.

Da mesma maneira, o DNIT também lançará nos próximos dias a licitação da complementação da travessia urbana de Vilhena, através do projeto batizado de Multivias. A Prefeitura fez o projeto e fez a doação ao DNIT, e agora está sendo analisado para que possa fazer a licitação dessa obra também. Será feito o prolongamento da duplicação da BR-364 em um trecho de 10km, com rotatórias, viadutos, ciclovia e faixa para pedestres. É bom lembrar que esse projeto Multivias começou a ser elaborado em 2011, no contexto das obras de iluminação no perímetro urbano da BR-364 em Vilhena, que já aconteceu.

Além de conquistar os recursos para a iluminação, auxiliamos o Prefeito José Rover na elaboração e também na captação de recursos para esse Projeto Multivias. Os recursos para iluminação da BR-174, ligando o centro da cidade até a faculdade, já está liberado. Está na conta da Prefeitura, aguardando apenas a licitação para o início dessas obras. Trata-se uma obra importante, que nos foi pedida pelos alunos da faculdade.

Outra notícia positiva para o nosso Estado é que conseguimos resgatar ontem, junto ao Ministério da Defesa, recursos da ordem de R$5,5 milhões para a pavimentação de vias urbanas da cidade de Ariquemes. Em Ariquemes, também trabalhamos junto com o Prefeito Lourival Amorim, que nos acompanhou esta semana em Brasília para que a gente pudesse obter sucesso no seu pleito junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal acerca da construção do hospital regional e também em um grande projeto de drenagem urbana e pavimentação de diversas ruas.

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Para o nosso Hospital de Ariquemes já foi liberada a verba no ano passado. Já está depositado na Caixa Econômica todo o valor. A licitação não foi bem feita, segundo informações do Secretário de Saúde do Estado de Rondônia, e terá que ser feita uma nova licitação, mas não é por conta dos recursos, pois estão à disposição do Governo do Estado na Caixa Econômica Federal – todo o recurso, 100% do custo da obra do Hospital Regional de Ariquemes.

Outro resultado positivo de um trabalho coletivo que empreendemos desde 2013 é a aprovação, no Ministério das Cidades, do projeto de esgotamento sanitário da cidade de Ji-Paraná. O documento com a síntese do projeto aprovado foi assinado no final da tarde desta quarta-feira pelo Ministro Gilberto Kassab, logo após o termos recebido em nosso gabinete. Com essa assinatura, o Governo do Estado está autorizado a fazer a licitação da obra, pois os recursos financeiros para a obra estão assegurados. Esse é um trabalho de longa data. Foi feito um convênio entre a Prefeitura de Ji-Paraná, o Governo do Estado, através da Caerd, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

A aprovação deste projeto é mais uma demonstração de que, quando nos unimos em torno de uma ação em benefício de nossa cidade, de nosso Estado, de nossa gente, o resultado é positivo e todos ganham. Agora, esperamos que, no prazo legal de 90 dias, o Governo do Estado consiga licitar a obra, para que comecem os trabalhos o mais rápido possível.

Além de tratar do assunto com o Ministério das Cidades, também cobramos a liberação dos recursos junto ao Ministério do Planejamento e junto à Caixa Econômica Federal. Colocamos as obras de saneamento de várias cidades de Rondônia como prioridade no Orçamento da União e conseguimos liberar recursos para os Municípios que, nesta primeira fase do Plano Nacional de Saneamento Básico 2014/2033, atenderam aos requisitos técnicos e fiscais, como as cidades de Ji-Paraná, Cacoal e Jaru, salientando que o distrito de Riozinho, do Município de Cacoal, a pedido do nosso Vice-Prefeito Acelino Marcon, também foi contemplado e a licitação já deve estar acontecendo neste momento também.

O projeto de esgotamento de Ji-Paraná, elaborado pela Prefeitura, sob a coordenação do nosso Prefeito Jesualdo Pires e do nosso Vice-Prefeito Marcito, quando este também comandava a Secretaria de Planejamento, prevê a construção de uma Estação de Tratamento de Efluentes, estações de bombeamento e rede de coleta de esgoto em toda a cidade, para atender 100% dos domicílios do perímetro urbano da cidade de Ji-Paraná.

Portanto, é uma obra que, junto com outras de drenagem de águas pluviais, de tratamento de água, de coleta e tratamento do lixo, trará uma qualidade ambiental muito boa para a nossa cidade, refletindo na saúde da população e no bem-estar de todos.

Meus cumprimentos ao nosso Prefeito Jesualdo Pires e ao nosso Vice-Prefeito Marcito, que fizeram um trabalho importantíssimo para que pudéssemos colaborar com a liberação dessa obra para Ji-Paraná.

Também temos trabalhado na parte legislativa de nosso mandato, seja na proposição e regulamentação de normas legais como na relatoria de projetos e medidas provisórias.

Recentemente, fui Relator da Medida Provisória nº 699/2015, em que conseguimos introduzir algumas melhorias no Código de Trânsito Brasileiro, particularmente no aumento do rigor sobre as infrações. Além de estabelecer uma norma legal para coibir e punir a obstrução de vias públicas, ajustamos algumas questões que precisavam ser revistas com urgência.

Conseguimos endurecer um pouco mais as penas de algumas infrações e crimes de trânsito, como é o caso da punição para o crime de homicídio culposo na direção de veículo por motoristas que estejam "com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência".

Através de emenda de minha autoria, revogamos o parágrafo que tratava dessa penalidade no Código de Trânsito Brasileiro para adotar a punição prevista no Código Penal.

Com a mudança, a pena de reclusão, que poderia chegar no máximo a quatro anos, agora poderá chegar a 20 anos.

Na verdade, trouxemos o que está escrito no Código Penal para o de Trânsito, igualando as penalidades, para que não haja mais discussão entre os códigos.

A nossa intenção foi diminuir acidentes e diminuir vítimas no trânsito. Isso é um avanço muito grande para o trânsito e para toda a sociedade brasileira.

Também a Medida Provisória nº 708, outro assunto que trago, Sr. Presidente, autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002. Essa MP, da qual sou Relator, está sendo discutida em comissão mista, presidida pelo Deputado Federal Sérgio Souza.

É importante destacar que a transferência dessas rodovias, que faziam parte da chamada Rede de Integração Nacional, continuam cumprindo com sua finalidade de interligar Estados ou diversas regiões estratégicas em um mesmo Estado, para a economia nacional e, por isso, podem voltar a integrar o Sistema Federal de Viação.

Em Rondônia, 115 quilômetros de rodovias, que hoje estão sob a responsabilidade do Governo do Estado, serão transferidas para a União. É o caso da BR-421, que liga Nova Mamoré a Machadinho d'Oeste, passando por Ariquemes, que passará para os cuidados da União e que já tem projeto para pavimentação dos trechos que ainda não são asfaltados e passará a receber manutenção do DNIT. Essa rodovia sai de Nova Mamoré, passa por Campo Novo, por Buritis, por Ariquemes e chega a Machadinho d'Oeste.

Portanto, ao mesmo tempo em que já antecipo o meu posicionamento favorável à reincorporação dessas rodovias, manifesto também a importância estratégica da criação de três novas rodovias federais em Rondônia, na chamada rota da soja. A primeira rodovia federal que propomos ao Governo Federal é, justamente, uma complementação da BR-421, com extensão até Colniza, no nosso vizinho Estado do Mato Grosso. A segunda proposta deve ligar Ji-Paraná até Aripuanã, com prolongamento até Colniza. A terceira rodovia deve conectar Vilhena a Juína, com extensão até Castanheira, Juruena e Aripuanã, também no nosso vizinho Estado do Mato Grosso; e Cacoal a Rondolândia, Rondolândia a Aripuanã, ligando também Espigão d'Oeste.

Apresentamos essas propostas aos técnicos do Governo em janeiro do ano passado, em reunião da equipe de planejamento do Ministério dos Transportes. Houve uma receptividade muito boa do Governo, e serão incluídas no Sistema Federal de Viação para ter seus projetos de pavimentação executados pelo DNIT.

Outra notícia para Rondônia, Sr. Presidente, é que conseguimos protocolar, no Ministério da Educação, a proposta de criação de duas novas universidades federais para o nosso Estado – uma no centro do Estado, que pode ser Ji-Paraná, e outra no sul, que poderá ser em Vilhena –, com a descentralização da estrutura que hoje está sob a responsabilidade da UNIR. E, aqui, fica o nosso agradecimento à nossa equipe da UNIR e à nossa reitora da Unir que nos deram total apoio para que fosse possível fazer esse desmembramento. Estamos começando esse processo, é um processo longo, mas muito importante para o nosso Estado.

Além de protocolar a proposta, que foi discutida amplamente pelo corpo docente e discente da UNIR, conseguimos empenhar a dotação orçamentária de R$10 milhões para viabilizar a criação dessas duas novas universidades em Rondônia.

O Ministro Aloizio Mercadante determinou que a proposta fosse analisada pelo corpo técnico do MEC e que a tramitação seguisse os procedimentos legais, mas com a maior rapidez possível.

É dessa forma que nós estamos procurando ajudar o nosso Estado de Rondônia, Sr. Presidente, ou seja, viabilizando obras importantes de infraestrutura para todos os pontos do nosso Estado: em Porto Velho, no centro do Estado, em Costa Marques, na 429, na 421, em Guajará-Mirim, em Vilhena, em Cacoal, em Pimenta – todos os nossos Municípios são importantes –, em Machadinho, em Ariquemes, Espigão d'Oeste, Colorado do Oeste, Pimenteiras, Cerejeiras. Ou seja, todos os Municípios têm tido a nossa atenção, e vamos continuar trabalhando aqui para promover o desenvolvimento e o crescimento de Rondônia. Os embates, os debates, as discussões devem continuar acontecendo, mas nós não podemos deixar de lado as nossas principais obrigações, que é cuidar ...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ...da população do nosso Estado de Rondônia e, principalmente, de todos os Estados, de todos os brasileiros. É assim que nós vamos continuar o nosso trabalho aqui no Senado Federal, sem deixar de debater e discutir quem deve ficar, quem deve sair, mas não vamos deixar que esse debate venha a contaminar aquilo que é mais importante para todos nós: a geração de emprego, cuidar das nossas famílias para que elas tenham uma saúde pública adequada, um ensino adequado e a infraestrutura necessária para a geração de emprego, não só em Rondônia, mas em todo o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eram essas as minhas colocações.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Acir Gurgacz, que falou como Líder do PDT – eu ia dizer Líder do Governo já, porque defende muito bem... Meus cumprimentos pela fala, pela abrangência do tema, mostrando que aquilo que rende mesmo para a sociedade brasileira é trabalho, trabalho e trabalho. E é isso que V. Exª faz aqui.

Meus cumprimentos.

Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos os que nos assistem pela TV Senado, tenho andado, nos finais de semana, nos Municípios do Estado de Mato Grosso e tenho visto as dificuldades pelas quais os prefeitos estão passando, pelo qual o Estado também está passando.

Mas não é uma dificuldade só das prefeituras, só do Estado. Tenho conversado também com empresários, tenho conversado com pessoas, no seu dia a dia, e visto que, realmente, estamos passando por um momento que requer uma ação imediata.

Conversando recentemente com algumas pessoas da indústria, todos são unânimes em dizer que a indústria brasileira não aguenta mais quatro meses na situação em que está. A economia brasileira atravessa uma grave crise e uma das piores das últimas décadas, e não há sinais visíveis no horizonte que apontem para a sua superação.

O ajuste fiscal enfrenta grande resistência para avançar nas duas Casas do Parlamento e dois de seus principais sustentáculos, a recriação da CPMF e a reforma previdenciária, não encontram ambiente político favorável para serem aprovados. Os indicadores macroeconômicos seguem marcha contínua de inflexão, e todos até são unânimes em dizer que uma possível aprovação da CPMF não seria a salvação da lavoura brasileira.

O baixo crescimento econômico e a inflação alta, resiliente e difusa, impactam a expectativa dos empresários. O Governo mostra-se paralisado, sofrendo com a queda na arrecadação e sem perspectiva de ampliar suas receitas ou diminuir drasticamente seus gastos. O cenário se completa com o crescimento dos índices de desemprego, a verdadeira fase da crise para os trabalhadores e suas famílias. Com efeito, o mercado de trabalho tem enfrentado um momento delicado com índices negativos em quase todos os setores.

No ano passado, de acordo com o Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (Caged), houve perda de 1,5 milhão de postos de trabalhos formais, com redução de 3,7% no volume de carteiras assinadas. Atualmente, o número de trabalhadores formalizados está em 39,6 milhões, o que corresponde ao nível de 2012. A taxa de desocupação, em janeiro, atingiu 7,6%, muito superior àquela de janeiro de 2015, 5,3%, e a maior para esse mês, desde 2009, que foi de 8,2%. Os analistas já preveem uma taxa de desemprego por volta de 10% para o término de 2016.

Srªs e Srs. Senadores, essa ligeira introdução me permite falar sobre os reflexos da crise no setor industrial, um dos grandes alicerces e impulsionadores do crescimento econômico brasileiro desde os seus primórdios.

Ainda na metade do século XX, infelizmente, o quadro na indústria não é animador. Não faz muito tempo, o termo desindustrialização, que vem a ser a queda da contribuição do setor industrial para o PIB em relação aos demais setores da economia, referia mais um debate acadêmico do que um processo de transformação econômica em curso.

Hoje ninguém duvida da sua existência, e cabe, agora, defender a indústria, setor que gera externalidade positiva para outros ramos da economia, além de fomentar o desenvolvimento tecnológico e produzir empregos de maior qualidade.

No entanto, em nosso País, há inúmeros obstáculos, sejam eles tributários, regulatórios ou trabalhistas, além do chamado Custo Brasil, representado pelos gargalos infraestruturais. O presidente de uma grande montadora de automóveis no Brasil não cansa de repetir: "Dentro das fábricas, somos competitivos; quando o produto sai da fábrica, temos problemas nas estradas, não tem ferrovias, não tem cabotagem para distribuição dentro do País, burocracia, juros em toda a cadeia, (...)."

Esse cenário, Senador Paim, que ora preside a Mesa, é o mesmo na agricultura brasileira. Da porteira para dentro, o Brasil é extremamente eficiente, trabalha com tecnologias de ponta, e o índice de produtividade não deixa a desejar para nenhum dos países no cenário internacional.

Entretanto, da porteira para fora, começam os problemas. O Brasil compete, no cenário internacional, com países como, por exemplo, os Estados Unidos, que têm uma infraestrutura calcada no tripé ferroviário, hidroviário e rodoviário – todas elas muito bem estruturadas e que competem entre si, fazendo baixar o frete. Assim, a agricultura norte-americana, cujos índices de produtividade não são iguais aos brasileiros, coloca produtos no mercado consumidor de forma bem mais acessível, em termos de preço, do que os brasileiros, por causa da infraestrutura.

Sofremos também, ao longo dos últimos anos, com uma política industrial equivocada, centrada na concessão de desonerações setorizadas e transitórias, que impactaram negativamente a arrecadação sem, contudo, incentivar uma cultura de inovação nas empresas, resultando em ineficiência e baixa produtividade.

Mais recentemente, o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – e Senador também aqui desta Casa –, Armando Monteiro, tem procurado reavaliar essa política; promete para breve uma nova proposta direcionada para as médias e pequenas indústrias com o objetivo de melhorar a gestão, os processos produtivos e promover a capacitação de mão de obra.

O remédio proposto pelo Ministro parece apropriado, mas é preciso pensar sempre no custo do capital. Com os juros na estratosfera, as linhas de crédito escasseiam, e não há recursos para investir em equipamentos e máquinas.

Recentemente, eu estava na cidade de Tangará da Serra, e o dono de uma pequena indústria falou: "O meu problema hoje não é nem capital; o meu problema é que não há pessoas com emprego e renda para consumir os produtos no comércio e, consequentemente, minha linha de produção caminhar."

O parque industrial brasileiro tem, em média, 20 anos de operação, contra uma média de oito anos dos países desenvolvidos. Nesse cenário, é preciso um saneamento, em termos de capital e de injeção, mas com planejamento, que esperamos que esse plano do Ministro venha resolver.

Srªs e Srs. Senadores, peço vênia para voltar a mencionar alguns números da indústria, com foco no emprego e nos fatores com ele relacionados. A Confederação Nacional da Indústria divulgou, no dia 24 de fevereiro, uma sondagem que mostra o fraco desempenho do setor. Em janeiro, a utilização da capacidade instalada foi de 62%, mantendo-se no piso da série histórica iniciada em 2011.

Basicamente, os empresários encontram-se pessimistas em relação à demanda, ao número de empregados e à compra de matérias-primas para os próximos seis meses.

A Federação das Indústrias de Mato Grosso divulgou, no mesmo dia, documento que apresenta uma situação ainda pior que a do cenário nacional, evidenciando o pessimismo das indústrias do Estado de Mato Grosso. O destaque negativo ficou por conta do índice de utilização da capacidade instalada, 54%, portanto a metade praticamente está parada.

O panorama que vimos descrevendo configura, de acordo com o Prof. Fernando Nogueira da Costa, da Unicamp, o pior ano para o mercado de trabalho desde 1999. Para ele, em relação ao emprego industrial, o ano de 2015 foi terrível – abro aspas:

> A indústria liderou as demissões [...], com 608,8 mil cortes, reduzindo sua participação no volume de vagas no País para 19,2%, contra 20,9% em janeiro de 2013. A construção civil foi a que mais perdeu em termos percentuais – as 416,9 mil demissões líquidas representam redução de 13,6% no estoque de emprego.

Ainda segundo o economista, "Os serviços e o comércio, com 276,1 mil e 218,7 mil, respectivamente, *tiveram o primeiro desempenho anual negativo desde 1998*".

Além da crise econômica, os dados parecem apontar para um problema sistêmico. Em essência, a política industrial brasileira mostrou-se insuficiente para garantir um desempenho adequado do setor, superando os entraves estruturais do País. Além disso, a sobrevalorização cambial prejudicou em muito o custo de produção da indústria de transformação, onerado em 34% na média no período compreendido entre 2008 e 2012. Com isso, houve incremento das importações na absorção interna de bens industriais de 11,6%, em 2004, para 23,1%, em 2013.

O reposicionamento do câmbio, com a desvalorização do real, configura uma janela de oportunidade para os exportadores brasileiros. Com efeito, dados do Ministério do Desenvolvimento referentes a fevereiro acusam um robusto aumento das exportações de bens industriais: 9,6%, impulsionado pela venda de automóveis.

A própria Confederação Nacional da Indústria reconhece, no entanto, que a desvalorização do câmbio, apesar de trazer alguma competitividade, não é sustentável. Renato Fonseca, Gerente Executivo da Confederação Nacional da Indústria, afirma: "A indústria não vai melhorar sem mais produtividade."

Eis o ponto, Srªs e Srs. Senadores: nas últimas décadas, a indústria brasileira encontrou muita dificuldade para elevar sua produtividade – em termos de produtividade, Senador Paulo Paim, não tenho dúvida, o Brasil precisa avançar muito, em todos os setores, inclusive na educação –, devido a fatores como má gestão, infraestrutura precária e baixa qualificação dos trabalhadores – diagnóstico da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, expresso no estudo denominado Plano Brasil Maior: resultados e obstáculos à Política Industrial brasileira, elaborado pelo Departamento de Competitividade e Tecnologia da Fiesp.

A baixa produtividade da indústria nacional decorre, por sua vez, de investimentos insuficientes em inovação e tecnologia. Segundo Glauco Arbix, ex-Presidente da Agência Brasileira de Inovação (Finep), somente

a inovação será capaz de reverter o quadro de estagnação da economia brasileira, cuja produtividade hoje é a mesma de 1980.

Para efeito de comparação, durante esse período, a produtividade dos países asiáticos triplicou. Essa é uma preocupação. Nós temos, inclusive, feito debates na Comissão de Ciência e Tecnologia sobre o tema inovação, tecnologia e produção de conhecimento. É um setor a que o País tem fechado os olhos e praticamente tem deixado na velocidade da vida.

Eu falava ontem aqui sobre uma grande preocupação que nós temos. Vou citar aqui, só como exemplo, o setor de patentes, Senador Paulo Paim. Eu dizia ontem que o iPhone é um produto constituído por 200 outros produtos. Foram 200 patentes para que se confeccionasse o iPhone. Há poucos dias, em um debate na Comissão de Ciência e Tecnologia, ficamos sabendo que, no Brasil, se demoram 11 anos para se consolidar uma patente. Fazendo um cálculo raso, 11 anos em um produto que precisava de 200 patentes, nós demoraríamos em torno de 2 mil anos para liberar o iPhone aqui, no Brasil. Então, com uma estrutura dessa, não há como o Brasil caminhar.

Nós precisamos, na verdade, começar uma reforma completa. Às vezes, fala-se do sistema político: sim, nós precisamos de uma reforma no sistema político. Do jeito como está, não funciona. Está havendo prisões agora, uma atrás da outra, e vai continuar havendo. Talvez, haverá mais nas próximas eleições para prefeito, porque nós mudamos a regra aqui – e eu temo que mudamos para pior: nós tiramos o sistema de financiamento empresarial. Acabam os problemas no outro dia? Não. De onde vai vir? Dinheiro não dá em árvore. Campanha tem de ser financiada. Então, falta uma reforma política imensa. Nós precisamos de reforma firme na política.

Nós precisamos urgentemente de reforma tributária, porque toda essa gritaria de a indústria não estar caminhando, de o comércio estar com dificuldade passa também pelos gargalos. Nós temos mais de 600 mil legislações diversas por este País no setor tributário. Os contadores amanhecem com uma lei e, à tarde, já têm outra, com a normativa. É isso para os comerciantes, todo mundo, quer dizer, vai-se travando o País.

Agora mesmo, falávamos da questão ambiental. Temos um Estado atrapalhador, Senador Paulo Paim, temos um Estado que trava. Aí, não há prefeito, não há governador que consiga fazer milagre.

Agora, é preciso, em determinado momento – nós vivemos num regime presidencialista –, que venha da Presidência da República um norte, um direcionamento, para que as reformas essenciais neste País possam caminhar. Como fazer isso, se cada um está no seu ponto de conforto? Vou citar novamente esta Casa. Se for para fazer uma reforma política que afete, por exemplo, a minha futura eleição, eu vou aceitar? Nós, Parlamentares, vamos aceitar? Mas o Brasil precisa. E, se for para mexer no ICMS, os Estados vão aceitar? Então, são reformas profundas. De repente, nós vamos ter que pensar até numa quarentena para ver se é possível dar, pelo menos, um futuro, uma janela de saída para o País.

Concedo, com muita honra, um aparte à Senadora Gleisi Hoffmann.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senador. Eu queria só fazer uma referência à sua expressão de "Estado atrapalhador". Eu tenho ouvido muitos discursos aqui, principalmente dos Senadores ligados mais ao setor empresarial. Acho que há muitas coisas corretas que V. Exªs colocam, mas muitas não o são. Na realidade, o setor empresarial, neste País, assim como em muitos outros, só se desenvolveu por força do Estado. É interessante dizer que, quando há crise em qualquer setor empresarial, se recorre ao Governo para se encontrar solução, seja para empréstimos subsidiados, seja para operações de créditos de forma diferenciada, seja para redução de imposto, seja para obter benefícios de qualquer ordem. Estava escutando V. Exª falar da agricultura: que da porteira para dentro é uma maravilha, mas o problema é da porteira para fora. Eu sou de um Estado produtor, que é o Paraná. Eu não concordo com isso. Da porteira para dentro é uma maravilha, porque o Estado brasileiro ajudou o produtor; porque havia uma Embrapa, que foi sustentada pelo dinheiro público, para fazer as principais pesquisas de desenvolvimento de que nós precisávamos para a soja brasileira, para o milho, para as principais culturas agrícolas que nós tínhamos. Depois, é claro, os empresários também colaboraram, mas, no início, foi o Estado brasileiro que ajudou. É o Estado brasileiro que subsidia o crédito para esses produtores. Nós temos, hoje, crédito para a agricultura de quase R$200 bilhões disponíveis. O Banco do Brasil é o grande operador, com taxa de crédito subsidiada. Enquanto a Selic está em 14,25%, a taxa para o produtor deve estar em torno de 7%, 8%. Eu estava na Casa Civil, quando havia uma Selic menor, e a taxa de crédito estava na faixa de 4,5% ao ano. Não estou falando só de agricultor familiar, que tem juro negativo; estou falando do agricultor que exporta soja. Tivemos um incentivo para maquinário agrícola, com redução de imposto para o maquinário e também redução de IPI, de juro para o crédito. Hoje, não há fazenda, não há propriedade agrícola neste País que não tenha um trator, que não tenha colheitadeira, que não tenha caminhão, que não tenha caminhonete. Isso não só acontece, efetivamente, porque é da porteira para dentro o empenho do produtor. O produtor tem muito empenho, trabalha muito, principalmente o agricultor familiar, que está na lida todo dia, mas, se não houvesse essa ajuda estatal, isso não aconteceria. Veja com o

sistema financeiro, por exemplo. Dizem que o Estado atrapalha tanto, mas, quando se quebra um banco, quem vai socorrer? É o Governo. O Proer foi feito para isso. Outros bancos, recentemente, foram socorridos, para não quebrar o sistema financeiro do País. Assim aconteceu também nos Estados Unidos. A Alemanha, por exemplo, de que tanto se fala, em verso e prosa aqui, sobre ser um país desenvolvido e empreendedor, tem a sua indústria altamente subsidiada pelo Estado alemão. Altamente subsidiada! É competitiva porque tem subsídio. O Estado alemão investe, forma pessoas para trabalharem na indústria. Isso acontece aqui no Brasil também. Então, acho que temos que falar dos problemas que nós temos, mas não podemos demonizar o Estado, porque a história de desenvolvimento do Brasil, do empresariado, da indústria do setor privado, só foi possível pelo Estado brasileiro. Aliás, esse setor privado usou muito tempo o Estado, em uma relação patrimonialista, para se firmar. Então, não dá para chegar e dizer que o Estado brasileiro é o emperrador de tudo e também não dá para contrapor os investimentos sociais que o Estado brasileiro faz atualmente, dizendo que isso é um impeditivo do desenvolvimento, como melhores condições de salário, direitos trabalhistas, direitos sociais. Isso é apenas uma parte que o Estado tem que devolver à grande maioria do povo brasileiro, porque aos setores que são do desenvolvimento da indústria, do comércio, empresarial o Estado brasileiro já deu muito sim, Senador.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Gleisi Hoffmann, na visão que a senhora passou aqui, está uma maravilha. Está tudo certo, e o Estado não atrapalha. O Estado na verdade faz isso, e não está funcionando a coisa porque esses empresários incompetentes, esses agricultores não querem. E essas pessoas – por exemplo, boa parte da indústria brasileira – estão indo para o Paraguai, simplesmente porque são vilões. No pano de fundo do que V. Exª colocou, é isso. Por que será que esses brasileiros estão, neste momento, indo?

E, no meu discurso – creio que o seu aparte foi até no sentido de defender o Governo –, eu não estou falando de governo, eu estou falando de Estado.

Dar subsídio para a agricultura é até normal, todos os países fazem – até porque em determinado momento, e até por intempéries, a agricultura, em boa parte dos países, não se sustenta. Ela não é viável se não houver subsídio. Então, dar subsídio eu creio que é o básico do básico.

Agora, nós temos, sim, problemas de gargalos. E eu não disse de todo... Quero fazer justiça, sim. V. Exª lembrou bem da questão da Embrapa. Ela é uma das instituições brasileiras que servem inclusive de exemplo para a academia, porque a Embrapa faz pesquisa de resultado.

Eu não tiro o mérito do Estado, mas o contexto do meu discurso é que nós precisamos reformá-lo, porque ele está, realmente, em muitos casos. Nós temos esse cabedal, por exemplo – e aí eu separo a parte... Quando eu falo Estado como um todo eu estou colocando as três esferas: Prefeitura, Estado e União. Nós temos, em cada Estado, milhares de leis que realmente atrapalham. Vejo que as pessoas ficam desesperadas. É multa em cima de multa. E vou mais longe: atrapalha até a si próprio.

Hoje em dia, Senadora Gleisi Hoffmann, é mais fácil uma pessoa sair de um homicídio sem um processo do que ele sair de uma prefeitura sem estar respondendo a cinco, seis processos. Os secretários de saúde, por exemplo, hoje – eu até brinco nas prefeituras aonde vou –, são presos em potencial. Sabe por quê? Porque é um cabedal, um cipoal de legislação, e isso atrapalha, sim.

Então, é dentro desse contexto que estou falando que nós precisamos evoluir e reformar; nós precisamos, porque nesse contexto o Estado é atrapalhador, sim, do meu ponto de vista.

Concedo o aparte.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se me permite, só para esclarecer, Senador. Eu também não estou falando aqui de governo. Estou falando de Estado no sentido lato: todas as esferas. E estou falando do processo histórico da construção do Estado brasileiro, da realidade da economia brasileira. E também não estou dizendo que os nossos empresários e os nossos agricultores são incompetentes, muito pelo contrário – até porque, concordo com V. Exª, nós temos uma legislação perversa no Brasil. Agora, isso não é só do ponto de vista do Estado na sua concepção de Executivo. As leis são votadas aqui. Então, quando fazemos um sistema tributário como o brasileiro, é uma coisa maluca. O empresário tem de ser muito competente para sobreviver diante do sistema tributário legal estabelecido no Brasil. Então, não estou dizendo isso; eu só estou dizendo que não podemos demonizar o Estado. Às vezes tem muito isso, o Estado, o setor público é o grande vilão, quando, na realidade, em muitos casos, ele ajuda, sim, colabora, incentiva. E muitas vezes o setor privado se utilizou do Estado, das benesses do Estado, para se desenvolver. Agora, concordo plenamente com V. Exª, nós precisávamos de uma profunda revisão legislativa. Não é possível carregarmos a burocracia como estamos carregando. Não é possível! E todas as vezes que tentamos fazer uma mudança por menor que seja nas regras burocráticas a resistência é enorme desta Casa e de setores da sociedade que fazem *lobby* e vêm aqui para dentro. É uma coisa impressionante isso. Não conseguimos simplificar porque cada setor tem o seu interesse. Então, eu quero, primeiro, dizer que concordo com V. Exª nesse sentido, mas deixar claro que acho

que temos que ter uma visão de que os Estados nacionais, não falo só do brasileiro, têm papel importantíssimo no desenvolvimento econômico do mundo. Eu não acho que o mercado resolve por si só os seus problemas e nem que aloca otimamente os recursos que tem para a sociedade, por isso, precisa da intervenção do Estado para mediar minimamente essas relações.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Acho que um bom exemplo disso foi na crise de 2008, quando no Olimpo, na Meca do liberalismo, todos se socorreram ao cofre da viúva para sobreviver, todos os bancos. Aqueles bancos todos que conhecemos muito bem, bancos centenários, quando foram pegos com aquelas moedas podres, vamos dizer assim, a bolha imobiliária norte-americana, todos se socorreram, e falei: foi o contrassenso e a própria negação do mercado puro, do liberalismo puro. E aqui não quero fazer um debate filosófico de teorias econômicas, mas ficou bem claro aquilo ali. O Estado teve que socorrer, e falei: se fosse para ser purista, não teria que ter socorrido porque ele teria que ter sobrevivido pelos seus próprios mecanismos.

Mas creio que mais ou menos estamos convergindo no que falamos, Senadora Gleisi Hoffmann, porque a minha preocupação é justamente essa. Esses dias, perguntaram-me: "Fulano de tal fez tantos projetos. Quantos projetos você já fez?" Eu falei: olha, fiz até muitas propostas legislativas, mas não me orgulho tanto disso, talvez eu me orgulhasse mais se eu pudesse ter conseguido fazer a revisão de algumas legislações que acho que não deveriam estar. Falei que talvez, ao invés de um incentivo ser por essa, vamos dizer, linha de produção legislativa, o incentivo tivesse que ser para diminuirmos um pouco, pois já temos, hoje, na União, acho que mais de 13 mil leis.

Há poucos dias, numa das comissões, um Senador me dizia: "Cada vez que a gente se reúne aqui a gente atrapalha a vida de um monte de pessoas e, por vezes, prejudica a economia do País".

Então, temos que ter essa preocupação na confecção de novas leis, mas temos que ter, acima de tudo, esse olhar de não esquecer de que precisamos reformar isso.

Eu não sei qual seria, Senador Paulo Paim, o mecanismo, mas eu penso que, passado esse momento agora de *impeachment*, com a saída ou não da Presidente Dilma, nós temos que começar a pensar isso, mas sem puxadinhos, porque eu vejo que, às vezes, em um arroubo, acontece alguma coisa e vamos fazer um puxadinho, vamos fazer uma comissão especial ou vamos fazer...

O País não pode ficar à mercê desses arrumadinhos. Eu até louvo a boa iniciativa. Tenho visto aqui o Senador e Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, tentar a Agenda Brasil, tentar puxar. Eu até entendo, neste momento de dificuldade, tentar criar um clima de otimismo e tal, mas nós precisamos de uma coisa mais longa, uma coisa mais consistente. As pessoas olham aqui para o Senado Federal, a Câmara alta, e esperam, os brasileiros esperam que daqui possam sair grandes linhas, grandes rumos para o País e, às vezes, eles ficam frustrados porque não veem esse grupo aqui de 81 Senadores conseguir.

Não é uma tarefa fácil, mas quem disse que seria fácil a nossa tarefa aqui?

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Para terminar, Sr. Presidente, continuo falando sobre o ajuste macroeconômico e o equilíbrio fiscal de longo prazo que são necessários. É isto justamente que estamos falando, precisamos começar a pensar o Brasil mais longe, não para hoje, para resolver os problemas hoje.

Eu me lembro de quando eu ainda era adolescente e todo o debate do País estava centrado se seriam cinco anos para o Sarney ou se não seriam cinco anos para o Sarney. E eu falava: mas meu Deus do céu. Mesmo tão jovem eu ficava imaginando: mas não virão outros presidentes? Por que o debate está pessoalizado? E eu vejo que de lá para cá nós não evoluímos muito. Às vezes o Brasil fica todo parado. Neste momento, nós estamos parados – Dilma sai ou Dilma não sai. É um debate importante que precisamos travar, mas o País não pode ficar parado nisso e as nossas agendas, as nossas legislações não podem ser feitas com casuísmos. A legislação é para toda a vida.

Não que tenhamos que copiar modelos alheios, mas eu fico pensando, por exemplo, naquela Constituição norte-americana, que possui tantos anos, e em outros países que às vezes nem têm isso, é pelo costume. Enfim, mas aqui nós temos essa cultura de positivar tudo, Senador Paulo Paim. E essa cultura, às vezes, nos causa uma dificuldade, porque um pedaço de papel do tamanho de uma folha A4 é muito pequeno, às vezes, para caber toda a realidade e resolver os problemas complexos de uma Nação.

As relações de trabalho – como estávamos falando, há pouco, sobre os gargalos – anacrônicas e onerosas, as dificuldades para operar o comércio exterior, o custo exagerado da energia e gargalos de infraestruturas são problemas a serem superados. Mas são problemas a serem superados, sobretudo, não só com o viés do lado do patrão, sobretudo também para equacionar os dois lados dessa moeda.

Além desses itens, não há como evoluir sem investimentos em produtividade e inovação, incluindo a capacidade da mão de obra e o estímulo a parcerias entre universidades e centros de conhecimento de empresas.

E aí é uma grande preocupação, Senador Paulo Paim, Senadora Gleisi Hoffmann. Fica aqui não uma crítica à Academia, mas uma reflexão. A nossa Academia tem discutido muito as bromélias – com todo o respeito pelos nossos pesquisadores. Nós falávamos, há pouco, sobre a Embrapa. Ela precisa ser incentivada a continuar fazendo o que fez, mas precisa ser, acima de tudo, um farol, um exemplo que deu certo.

Há pouco, nós falávamos da produtividade do campo. Em Mato Grosso, na década de 70, o Cerrado só produzia mandioca. E olha lá! A produtividade era zero! E através de pesquisas, através dos resultados das pesquisas, hoje, Mato Grosso bate todos os índices de produtividade. Mato Grosso, tenho cansado de falar aqui, hoje é o maior produtor de soja, o maior produtor de milho, o maior produtor de girassol, é o maior rebanho do País também. Mas todas essas coisas, boa parte delas, tiveram início lá nos laboratórios da Embrapa. E aí eu pergunto: o que nossa Academia está pensando?

Eu vejo universidades como USP, Unicamp, UnB, Uerj, UFRJ e tantas outras. Fico pensando que temos um País imenso, com imensas possibilidades. Quanto de produção, de inovação, de tecnologia estamos produzindo?

Há poucos dias, eu estive na inauguração do Centro de Pesquisa do Grafeno, na Universidade Mackenzie, em São Paulo, uma universidade privada. Quando cheguei lá, estava todo o corpo acadêmico extremamente motivado em produzir conhecimento – e conhecimentos de resultado. E fico preocupado porque fiz dois cursos superiores, mas nos dois eu não vi essa preocupação. Eu vi a seguinte preocupação: eu vou fazer um mestrado aqui e, logo em seguida, se der, vou engatar direto o doutorado lá na França ou na Inglaterra, para poder contar ponto para melhorar a minha aposentadoria, voltar e já sair da universidade ou prestar consultoria por aí. Não estou falando que são todos os casos, mas é preocupante, porque por vezes o País gasta muito com esses profissionais, e eles fazem a tese das borboletas, ou não sei o quê. E o País, que está gastando tanto?

Nós precisamos dessas tecnologias. Nós precisamos dessa produção de conhecimento avidamente. E por vezes nós estamos indo, a Capes, o CNPq, despejando dinheiro. E o retorno? Eu fico preocupado. E, às vezes,...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... quando discutimos, parece que há alguns assuntos aqui que são dogmas. Quando começamos a falar em produtividade, vêm como se fosse mexer num vespeiro. "Ah, está querendo direcionar as pesquisas, está querendo tirar a liberdade." Não, mas e os interesses do País? Nós temos que começar a pensar também.

E agora há pouco a Senadora Gleisi Hoffmann falou, e falou com muita elegância, sobre os *lobbies*. Mas eu acho que temos que pensar também um pouquinho nos interesses do País e menos nos interesses das corporações. Eu tenho visto aqui, nos pré-projetos, vamos dizer assim, na pré-aprovação das leis, que às vezes os interesses do País ficam de lado, porque aquele *lobby* de determinada corporação vai...

Eu vi isso, há poucos dias, no debate sobre o pré-sal, a Petrobras. Não vou entrar no mérito e não vou entrar na discussão em si. Mas eu vi uma sanha, quase um exército ali defendendo. E eu fiquei perguntando: será que a defesa era mesmo da Petrobras? Eu fico me perguntando. Eu estou citando a FUP só como exemplo, mas são tantos outros.

E é aí que eu volto à Academia. Onde é que está a Academia brasileira? Está integrada à comunidade? Nós temos colégio de aplicação em cada universidade, que pudesse, por exemplo, treinar seus professores? Eu vejo que, na maioria das universidades, os professores, as aulas práticas, Senador Paim, são o seguinte: manda o futuro licenciado, aquele futuro professor, ficar num colégio de algum bairro sentado lá, de braços cruzados, assistindo ao professor dar aula. Bom, ele contou aquilo ali, voltou e tal. Mas e se tivéssemos, para cada universidade, um colégio de aplicação, onde essa pessoa fosse poder, acompanhada por outro professor, na prática, dar aula?

Então são essas discussões. Qual a proximidade que a Academia tem com a comunidade? Parece que nós temos um mundo à parte. A Academia vive numa redoma, e a produção, eu temo dizer que não tem sido satisfatória.

Mas esse é outro debate que talvez possamos travar em outro momento. Neste momento, agradeço pela tolerância quanto ao tempo, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador José Medeiros.

De imediato, neste momento, vamos para a Senadora Gleisi Hoffmann, que permutou com o Senador Cristovam Buarque.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Bom dia, Senador Paim, que preside esta sessão, e ao Senador José Medeiros, que me antecedeu!

Bom dia a todos os que estão nos acompanhando pela Rádio Senado e pela TV Senado!

Ontem, Senador Paim, eu tomei conhecimento, pela imprensa e, depois, pelos meus advogados, de que a Polícia Federal elaborou um relatório final acerca das investigações que foram instauradas contra mim na Operação Lava Jato. Não havia espaço nem condições de falar sobre isso ontem à noite. Eu estava, como todo o Brasil, acompanhando as manifestações a favor da democracia, que ocorreram pelo País afora e que foram belíssimas. Para responder à imprensa, que já tinha a decisão policial por vazamento, limitei-me a soltar uma nota, que repeti para os meus seguidores nas redes sociais e também para quem me questionou, mas eu já tinha decidido que hoje faria um pronunciamento sobre o assunto na tribuna do Senado.

Eu tenho sofrido com isso desde outubro de 2014, quando vazaram para a imprensa, mais especificamente para o jornal *O Estado de S. Paulo*, que fez uma manchete, partes de uma delação do doleiro Alberto Youssef, alterada diversas vezes depois, em que ele dizia que havia repassado dinheiro para a minha campanha eleitoral, em 2010, a mando do Diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa. Só tive acesso aos autos do processo em março de 2015, cinco meses depois, portanto. Então, eu não tinha condições de falar sobre os fatos e de me defender plenamente, porque não os conhecia.

Limitei-me a dizer a verdade. Não conheço esses senhores. Não pedi nem recebi nenhum recurso.

Nunca usei esta tribuna, para fazer minha defesa. Sempre achei que deveria deixar a polícia trabalhar no inquérito livremente; aliás, nunca usei da minha condição de Parlamentar, de Senadora, para criticar a operação ou o trabalho de investigação. Recentemente, eu o fiz pelos excessos cometidos, que ficaram claros para todo o País com a decisão do Supremo Tribunal Federal, ontem, acerca das escutas telefônicas envolvendo a Presidenta Dilma e o ex-Presidente Lula.

O inquérito na Polícia Federal que me investigava foi prorrogado várias vezes. O que era para ser feito em 90 dias levou um ano! Tudo foi milimetricamente investigado: estive na Petrobras? Não. Conversei alguma vez com Paulo Roberto Costa ou com Alberto Youssef? Não! Eles disseram que me conheciam? Não! Que eu tinha participado, era beneficiária ou conhecia o esquema de dinheiro na Petrobras? Não! Isso consta do inquérito.

Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef divergem sobre o suposto repasse de dinheiro à minha campanha. Enquanto o doleiro afirma que recebeu orientação de Paulo Roberto, que teria recebido um pedido de Paulo Bernardo, meu marido, o ex-Diretor da Petrobras contesta, dizendo que não recebeu pedidos de Paulo Bernardo e que apenas concordou com o suposto repasse pedido pelo doleiro que lhe informara haver um pedido da parte de Paulo Bernardo, não informando a quem fora efetuado esse pedido.

Isso está escrito. Paulo Roberto disse: "Não, Paulo Bernardo não pediu para mim. Eu autorizei o Alberto Youssef a dar um recurso para a campanha da então candidata Senadora, porque ele me falou que tinham pedido". Aí o Alberto Youssef disse: "Não, eu não fiz isso. Quem pediu para eu repassar o recurso foi o Paulo Roberto Costa".

Essa é a única parte do depoimento que é imutável. Inclusive, fizeram acareação duas vezes, entre os dois, e a mesma versão foi colocada, ou seja, ninguém assume que houve pedido de recurso. Então, não houve pedido de recursos para a campanha, nem meu, nem de Paulo Bernardo, a nenhum deles. Está claro nas falas, únicas, como eu disse, que foram mantidas intactas nas diversas repetições que fizeram dessa delação, inclusive nas duas acareações que eu citei.

Após ter lido o conteúdo das conclusões policiais que recebi ontem à noite, continuo tendo plena convicção de que elas externam toda a debilidade da acusação que foi movida contra mim. Isso não apenas em virtude das contradições dos depoimentos de Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef nas delações premiadas, mas também em razão de equívocos procedimentais e de outras contradições investigativas que permeiam toda a investigação.

Sem fazer uma mínima apuração preliminar, a Procuradoria-Geral da República e os delegados da Polícia Federal tomaram como verdadeiros depoimentos dos dois colaboradores, que, ao longo do inquérito, modificaram suas próprias narrativas e se contradisseram. O objetivo dos órgãos investigativos era apurar se havia uma suposta entrega de R$1 milhão para a minha campanha ao Senado em 2010. A hipótese era a de que eu teria recebido esse dinheiro, em decorrência da minha posição como Ministra-Chefe da Casa Civil. Todavia, eles se esqueceram de que, em 2010, eu não ocupava nenhum mandato eletivo nem qualquer cargo público, especialmente no Palácio do Planalto.

Não bastasse isso, assim que o inquérito foi instaurado, já se percebia a divergência nos depoimentos dos delatores, como disse há pouco, especialmente quanto a: primeiro, quem teria feito o pedido de doação de R$1 milhão, e ninguém assume; segundo, para quem esse pedido teria sido dirigido, para qual dos dois delatores; terceiro, como se teria efetivado a imaginada entrega do valor; e, quarto, quem seriam as pessoas envolvidas na entrega.

Sobre os primeiros pontos, apurava-se se Paulo Bernardo seria o autor do pedido, uma vez que existiria suposta menção ao nome dele na agenda apreendida em posse de Paulo Roberto Costa, cujos escritos foram

copiados de Alberto Youssef. Todavia, a investigação comprovou que nem Paulo Roberto Costa, nem Alberto Youssef mantiveram contato com meu marido, Paulo Bernardo. Os próprios colaboradores – os próprios colaboradores! – negam ter mantido qualquer contato com ele a esse respeito ou ter recebido seu pedido, como já li aqui os depoimentos. E mais ainda: Alberto Youssef, autor dos manuscritos copiados na agenda por Paulo Roberto Costa, nega em depoimento que a sigla PB, como os investigadores se referiram ao meu marido, significaria Paulo Bernardo – ele nega!

Quanto aos outros pontos, para descobrir quem seria o hipotético intermediário da suposta propina que seria disponibilizada por Alberto Youssef, os investigadores tiveram de realizar várias diligências que não permitiram chegar a qualquer conclusão. Pelo contrário, apenas evidenciaram a fragilidade das acusações.

Primeiro, após Alberto Youssef, o doleiro, ter conferido fotos de alguns suspeitos de terem realizado a suposta transação que me envolveria, a Procuradoria-Geral da República destacou, no termo de delação premiada, que:

> [...] apresentada ao declarante a fotografia de Ernesto Kugler Rodrigues [que é empresário, amigo nosso, no Paraná], o declarante [Alberto Youssef] confirma, sem sombra de dúvidas, que se trata da pessoa que esteve em seu escritório [em São Paulo] para a qual foram entregues os valores [para a campanha de Gleisi].

Alberto Youssef apontou, assim, sob o dever de dizer a verdade decorrente da condição de colaborador premiado e "com 100% de certeza", que teria entregue, pessoalmente, o dinheiro ao Sr. Ernesto Kugler Rodrigues, em seu escritório, em São Paulo. Só que Ernesto nunca esteve no escritório de Alberto Youssef. Isso foi comprovado pelas investigações que pegaram todas as fitas gravadas de quem entrou e de quem saiu daquele escritório – nunca esteve com Alberto Youssef!

Mas, de que jeito esse valor teria sido, então, entregue ao Sr. Ernesto, como afirmava Alberto Youssef? Ora, num primeiro momento, Alberto diz que entregou pessoalmente e à vista, 1 milhão. Após perceber que seria insustentável manter essa versão, ele se corrige e diz que entregou o dinheiro em três ou quatro operações. Mais à frente, ele afirma ter entregue em duas ou três, não se recordando bem.

Ao perceber que não conseguiria provar suas versões e com o claro receio de perder os benefícios judiciais que tanto buscou com a sua colaboração premiada, Alberto Youssef, que foi delator do caso do Banestado e mentiu na sua delação – é importante dizer isso, porque ele mentiu na sua delação no caso do Banestado! –, mudou completamente o que dizia, passando a afirmar que não teria sido ele o entregador, mas, sim, um empregado, um colaborador dele chamado Rafael Ângulo Lopez, que é tido pelos órgãos investigativos como o braço direito de Alberto Youssef. E, também, esse Rafael Ângulo Lopez firmou um acordo de colaboração premiada. E ele disse que esse Rafael entregou o dinheiro – aí não era mais em São Paulo, não era mais no seu escritório – em *shopping* em Curitiba. Sob o dever legal de dizer a verdade, esse Rafael destacou que não conhece nem se lembra do nome de Ernesto Kugler Rodrigues e que nunca entregou valores na administração de qualquer *shopping* em Curitiba.

Alberto Youssef é ouvido outras vezes. E, em cada uma, imputa a responsabilidade pela entrega dos valores a uma pessoa diferente. Foram ouvidas outras quatro ou cinco pessoas que trabalhavam para ele e nenhuma assume a entrega dos valores – nenhuma assume a entrega!

Não foram encontrados quaisquer registros de suposto encontro ocorrido entre Alberto Youssef e Ernesto Kugler Rodrigues. Não identificaram qualquer ocasião em que eu ou o meu marido estivemos com essas pessoas; não foram identificadas quaisquer ligações entre eles e a minha pessoa; não identificaram qualquer entrada minha ou do meu marido na Petrobras; e muito menos qualquer reunião entre nós e esses colaboradores. Volto a repetir.

A então verdade processual que permeava o processo passou por uma completa repaginação. Eis que, ao apagar das luzes, quando todas as provas convergiam para a comprovação de que esses fatos não passavam de uma ilação desses colaboradores, após um ano de investigações, uma quinta ou sexta pessoa aparece disposta a fazer um novo termo de delação premiada, para admitir – pasmem! – ter sido ninguém menos do que quem faltava para fechar o que se investigava no inquérito policial. Ou seja, o suposto entregador do dinheiro ao Sr. Ernesto.

Mas em que circunstância foi feita essa colaboração? Basta um mínimo de cautela para se estarrecer. Após seis versões sobre fatos verdadeiramente singelos e com medo de perder os benefícios de sua colaboração premiada, Alberto Youssef é socorrido por uma pessoa que, sob orientação do seu advogado, o mesmo advogado de Alberto Youssef, se presta a dizer justamente aquilo que faltava para que a minha investigação não fosse arquivada, a despeito de todas as provas que foram feitas sobre minha inocência e de meu marido. O advogado Figueiredo Bastos, pessoa conhecida, carimbada da Operação Lava Jato, conhecido por sua atuação

militante nessa Operação, coordenador profissional das principais delações premiadas que ocorreram e ocorrem na operação. Ele, esse senhor que é advogado do delator Alberto Youssef, apresentou uma pessoa, indicada por Alberto Youssef, que se dispôs a fazer uma nova delação, assumindo que tinha sido o entregador dos recursos.

Quem negociou essa delação? O advogado Figueiredo Bastos, o mesmo advogado do Alberto Youssef. E quem é essa pessoa? Antônio Carlos Fioravante Pieruccini.

O Pieruccini é sócio de Alberto Youssef desde as operações do Banestado e, se não me engano, foi até preso naquela operação. Ele veio salvar um amigo e dar crédito ao esforço do advogado em me incriminar. É bom lembrar que este advogado, Figueiredo Bastos, foi cargo de confiança do governo de Beto Richa, na Sanepar, recentemente; é muito ligado ao PSDB; e, além de negócios na advocacia, faz também militância política.

É evidente o conflito de interesses em advogar para delator e delatado. A Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Presidente, há de tomar alguma atitude frente à essa infração ética e disciplinar. Não é possível advogar em todas as frentes.

O cidadão Figueiredo Bastos advoga para pessoas da Petrobras que fizeram contratos com empreiteiros. Ele advoga também para os empreiteiros, que, após contrato com a Petrobras, contratavam operadores e doleiros; advoga também para operadores e doleiros, encarregados de distribuir os valores oriundos do esquema criminoso, direta ou indiretamente; advoga também para os funcionários desses operadores, que se incumbiam de entregar os valores, os chamados "mulas"; e advoga, por fim, para os políticos que recebiam esse dinheiro sujo. Eis alguns dos seus clientes, além do Alberto Youssef: ele está advogando na delação premiada de Delcídio do Amaral, de Alexandre Romano, de Antônio Carlos Pieruccini, de ex-Deputado Pedro Corrêa, de Rafael Angulo, de Pedro Barusco, entre outros. Ele advoga para todos esses.

É óbvio que todas essas pessoas, tendo o mesmo advogado, poderão alinhar suas versões antes de prestarem depoimentos para, além de se protegerem mutuamente, não serem incoerentes com o que dizem e envolverem nesse esquema quem tem interesse efetivo de envolver. Dizem as más línguas que, inclusive, esse Dr. Figueiredo Bastos faz negociações com quem ele quer incluir ou não nas delações premiadas.

Este dado não pode passar despercebido: apenas após seis tentativas frustradas de narrar a suposta entrega de valores à minha campanha – mesmo porque não houve qualquer entrega –, aparece alguém, que é assessorado pelo mesmo advogado do delator, disposto a dizer o que precisasse; amigo e sócio do delator principal, pessoa próxima. Será que o delator não ia se lembrar, desde o início, de que foi ele que entregou? Por que, na sexta versão, vai colocar o seu sócio? Foi assim que se deu o meu indiciamento e o de Paulo Bernardo – questionável, entretanto –, baseado nessa versão absolutamente descredibilizada que apareceu no inquérito.

Eu vou continuar minha defesa, Sr. Presidente, e provar inocência, mas antes gostaria de levantar um segundo questionamento a tudo isso. O indiciamento se deu por corrupção passiva. Eu não tinha e nunca tive conhecimento de qualquer esquema envolvendo desvios na Petrobras, não conhecia as pessoas envolvidas, assim como meu marido nunca pediu recursos a eles em favor de minha campanha. E isso ficou demonstrado nos depoimentos e na investigação. Portanto, como posso responder por um crime para os quais faltam as ações concretas que levariam a ele? Falta materialidade. Foi dito pelos próprios depoentes que nunca estive envolvida em qualquer caso relativo à Petrobras. Se, por acaso, tudo isso tivesse acontecido – o que não aconteceu –, seria, no máximo, um caixa dois de campanha,

Quero reafirmar aqui: não tenho conta no exterior, Sr. Presidente, não tenho negócios na política, não fiz patrimônio com recursos escusos. Tudo que tenho é compatível com minha remuneração e é, aliás, público no meu Imposto de Renda, que já foi divulgado várias vezes, assim como o de meu marido, Paulo Bernardo. Tenho uma vida confortável, mas modesta, de classe média; viajo muito pouco; não frequento lugares badalados; não compro marcas famosas. Trabalho na política, porque ela é o caminho das transformações e mudanças que precisamos fazer em benefício da maioria do povo.

Se cometi erros, esses são compartilhados com grande parte de quem integra esta Casa: pedir e aceitar doações privadas de campanha, que era e sempre foi a regra do jogo. Com a decisão do Supremo Tribunal Federal, essa regra mudou. E eu espero, Sr. Presidente, que com ela mude também a forma de se sustentar e de se fazer política no Brasil.

O que não podemos é incriminar a política e misturar aqueles que fazem política com aqueles que fazem da política instrumento para seus negócios. Continuarei confiando na Justiça e na política como meios de sustentar a democracia e dar respostas às demandas da sociedade. E continuarei fazendo a minha defesa, porque nada devo, Senador Paim, a não ser a responsabilidade de, nesta Casa, defender os direitos do povo brasileiro e dos trabalhadores do meu País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Meus cumprimentos, Senadora Gleisi Hoffmann, pela sua fala. Eu percebo, Senadora, que algumas pessoas que são citadas ali ou acolá não vêm à

tribuna se colocar claramente, como V. Exª fez, confiante na Justiça e na sua defesa. Meus cumprimentos a V. Exª. Eu conheço V. Exª há muitos anos, sei da sua história e tenho certeza de que a sua inocência será provada.

Queria convidar V. Exª para assumir a Presidência, se possível, para que eu possa fazer um pronunciamento usando a tribuna.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senador Paim. (*Pausa.*)

(O Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª. Gleisi Hoffmann.)

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Gleisi Hoffmann, que preside a sessão neste momento, eu vou fazer um comentário sobre as manifestações que aconteceram em todos os Estados no dia de ontem.

Eu me sinto com autoridade para fazer isso, porque todas as manifestações que aconteceram até hoje, sejam pró-Presidenta, sejam contra a Presidenta, eu sempre comentei. E eu não sou daqueles que desconhecem essas mobilizações. Em relação a todas elas, de 2013, 2014, 2015, 2016, sempre comentei na tribuna a legitimidade e a importância das mobilizações.

Como comentei as do passado, por dever inclusive de coerência do meu mandato, comento que ontem, Srª Presidenta, sem sombra de dúvida, milhares de pessoas, em todos os Estados, fizeram manifestações em defesa da democracia, demonstrando, como já falaram diversos juristas, que não há embasamento legal para a proposta de *impeachment*. Eu cumprimento todos que se mobilizam e que demonstram, nas ruas, a sua posição em relação à situação econômica, social, política e ética que hoje nós debatemos no País. As mobilizações ajudam – claro que ajudam – que o Congresso Nacional volte a pisar neste chão aqui, que é o coração da democracia, que é o Parlamento, que é esta Casa, com um olhar voltado para os interesses da população.

Senadora Gleisi, eu estou louco para que termine logo essa história de *impeachment* para cá, *impeachment* para lá, *impeachment* para cá, *impeachment* para lá, de uma vez por todas. Creio eu que vai ser resolvida agora, na Câmara dos Deputados. Já há um tempo, eu dizia: "Se vão instalar esse *impeachment*, instalem de uma vez e votem, votem com a consciência de cada Parlamentar". Eu acreditava que não chegaria ao Senado. Agora, acredito eu que não chegará ao Senado, que vai se resolver lá na Câmara. Que se resolva lá, então. E vamos depois fazer aquilo que a senhora faz de melhor. V. Exª tem uma visão muito, muito boa da economia. Quando V. Exª sobe à tribuna para falar de dados, de números, de perspectiva, de erros e acertos do nosso Governo, V. Exª o faz com muita competência. É isso que eu quero ouvir cada vez mais aqui, na tribuna do Senado. Estou esperançoso de que, de maio em diante, que é o mês do trabalhador, o Congresso volte a trabalhar, apontando caminhos, discutindo com o Executivo e com a sociedade organizada formas de nós diminuirmos a taxa de juros, por exemplo, o que eu sei que V. Exª também defende. Que nós possamos, como sempre dizia o Presidente Lula, apostar no nosso mercado interno. São 210 milhões de pessoas. Eu não sou economista, mas, no abc, dá quase para dizer que são 200 milhões de pessoas que, tendo poder de compra, consequentemente, consomem. Assim, alguém produz, alguém vende, e naturalmente o Governo arrecada e tem recursos para os nossos chamados planos sociais. Enfim, é a roda da economia.

Eu não esqueço – e repito, e dizia outro dia – que é inegável que muito mais pessoas neste País estão na universidade. Aumentamos em dez vezes o número de universitários.

É inegável que tiramos da miséria absoluta quase 35 milhões de pessoas. É inegável e não tem como dizer que não.

Eu fazia greve de fome em legislaturas passadas – eu estou há 30 anos no Parlamento – para que o salário mínimo chegasse a US$100; ultrapassou US$300.

É inegável que eu sonhava um dia chegar a uma universidade e ver brancos, negros e índios. A cor que eu via nas universidades era só uma, quando eu ia fazer palestra, porque já era Deputado. Hoje, não; hoje nós encontramos nosso povo de mãos dadas. E diziam que haveria preconceito e que os alunos brancos não aceitariam os meninos e meninas que viriam das cotas – muitos da favela. Enganaram-se, quebraram a cara. Não há problema nenhum na universidade. A nossa juventude não é preconceituosa e, por isso, ela está integrada nas universidades. Projeto que foi muito bem encaminhado pelo Presidente Lula e, depois, pela Presidenta Dilma e aqui foi aprovado.

É inegável que nós geramos mais de 20 milhões de novos empregos, quase 25 milhões. Lembro-me de que eram 25 milhões – e chegamos a 45 milhões. Agora, estamos atravessando uma crise e também reconhecemos que houve – e está havendo – muitas pessoas desempregadas, mas nós queremos retomar. E é este debate que eu quero fazer: o debate da retomada do emprego, a retomada da discussão dos nossos investimentos, principalmente nos planos sociais. É isso que queremos discutir. Enquanto ficar *impeachment* para cá, *impeachment* para lá, não se discute nada.

Confesso, Srª Presidenta, que muitos debates aqui me deixam, às vezes, um pouco triste. Eu gostaria de não estar atravessando por este momento. E alguns dizem: "Paim, tu estás com um ar triste ultimamente". Claro! Vou estar contente?! Com o nosso País numa situação como esta, com esse debate infernal que não termina?! Parece que as eleições de 2014 continuam. Sei que muitos não gostam de dizer isso, mas é verdade. Parece que o debate ainda é de quem vai assumir o poder amanhã. Nós temos que fazer esse debate no momento adequado e voltar a trabalhar na expectativa muito grande que o povo brasileiro tem do nosso trabalho aqui, no Congresso Nacional.

Por isso, Srª Presidenta, eu vou falar de saúde, mas não podia deixar de comentar que foram muito grandes e bonitas as manifestações de ontem, sem nenhum acidente, sem nenhuma agressão, sem nenhuma violência.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se me permite um aparte, Senador Paim, de fato, o foram. Eu tive a oportunidade de participar aqui em Brasília e andei com o povo. Era uma manifestação pacífica, uma manifestação a favor: a favor da legalidade, da...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Da democracia.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... democracia e, principalmente, dos direitos conquistados. Quem estava nas ruas eram os trabalhadores, era o pessoal do movimento sindical, dos movimentos sociais, mas o povo também, o povo simples, como os agricultores, que sabiam o que significou a democracia para a conquista desses direitos. Sem democracia, nós não teríamos feito a Constituição de 1988, não teríamos colocado nela tantos direitos que hoje nós podemos executar. Sem democracia, não teríamos elegido os Presidentes da República. Sem democracia, não faríamos o debate nesta Casa. Sem democracia, V. Exª não poderia ter dado tantas contribuições, como deu, ao direito dos trabalhadores.

Foi uma manifestação bonita, porque ela foi uma manifestação a favor. Não era a favor da Presidenta Dilma, do Presidente Lula, do PT. Aliás, muitas pessoas que estavam ali têm críticas à política econômica do Governo, têm críticas a algumas medidas a serem adotadas, como V. Exª já fez várias críticas aqui sob a sua visão correta – e com algumas eu concordo. Eles não estavam questionando isso. Eles têm críticas, mas sabiam que ali era resultado de um processo democrático e que, se nós não defendermos a democracia, isso tudo vai voltar atrás. Então, de fato, foi muito bonito. Eu queria parabenizar todos que foram às ruas, ontem, com esse espírito nacional e com esse espírito em favor do Estado democrático de direito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu aproveito o seu aparte para também comentar o ato de que nós participamos juntos, ontem, pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos, em que foi lançada uma frente parlamentar mista com a sociedade civil em defesa dos direitos dos trabalhadores. Essa frente mista, de Deputados e Senadores, vai funcionar por temas.

Ontem mesmo eu falava com a Graça, que me disse: "Senador Paim, tu já estás trabalhando com o trabalho escravo, com a privatização dos presídios, com o negociado sobre o legislado, com a terceirização. Então, esse pode ser um tema de qual nós gostaríamos que V. Exª cuidasse". É claro que eu acatei, com muita tranquilidade. Outros Senadores e Deputados tratarão de outros temas, e um vai se encontrando com outro, porque está tudo ligado no fundo: a economia, a discussão sobre as estatais, a discussão sobre esse PL que veio agora da negociação entre o Governo e os Estados e que envolve os servidores públicos. São temas que nós vamos discutir nessa frente ampla.

Alguns já confundiram que essa frente – quero pegar o gancho de V. Exª – é contra Lula ou a favor de Lula, ou a favor de Dilma. Não tem nada a ver. É uma frente em defesa dos trabalhadores. Quem estiver na contramão dos interesses dos trabalhadores e dos aposentados, é claro, não estará remando no mesmo barco; estaremos em posições opostas. São causas que unem essa frente, e essas causas nós vamos defender. Foi muito bom ver a sua presença lá com o depoimento, inclusive, que fez.

Eu me permito, ainda, falar um pouco sobre outro tema, porque eu me comprometi, neste momento de tanta turbulência, a vir à tribuna todos os dias falar de um tema: ou falar de educação, ou falar de saúde, ou falar da renda dos trabalhadores, ou falar de taxas de juros, ou falar da democracia – de que vamos falar sempre, naturalmente. E hoje o tema é saúde, Srª Presidenta, o qual vou desenvolver aqui com certa tranquilidade, mas não tanto ao ponto de lhe prender muito tempo na Presidência da Casa neste momento.

Srª Presidenta, o personagem mais famoso no Brasil hoje – mais famoso, inclusive, que o *impeachment* – é o tal de *Aedes*. Esse *Aedes* está no rádio, na televisão, nos jornais; está nas conversas, nos pronunciamentos, nos debates; ele está até mesmo na internet. Se você abrir qualquer *site*, seja da oposição, seja da situação, do Governo Federal, você verá mosquitos que começarão a esvoaçar em seu monitor. É disso que vamos hoje tratar, e da saúde.

O *Aedes* causou sua primeira grande epidemia, a chamada epidemia de dengue, em 1986, no Rio de Janeiro. Naquela época, por coincidência, ensaiávamos a criação do nosso Sistema Único de Saúde (SUS) – o qual eu defendo muito –, que tomou forma a partir da Carta Constitucional de 1988. E eu estava lá. Eu fui Constituinte.

Ao longo desses 30 anos, o mosquito se espalhou pelo País, prosperou e se tornou, infelizmente, um triste caso de sucesso. Foram 40 mil casos de dengue em 1990, 135 mil no ano de 2000, 1 milhão em 2010 e mais de 1,6 milhão em 2015. Ele se multiplica rapidamente. O SUS, apesar de ter surgido na mesma época, ainda não obteve êxito nessa guerra.

O chamado *Aedes* se adaptou com o passar dos anos. Ele hoje voa mais longe, resiste a inseticidas, se reproduz em qualquer lugar e, segundo dizem, trabalha até de noite, sob luz artificial, coisa que há pouco tempo não fazia. O *Aedes* suga o sangue de qualquer pessoa, com eficiência, em qualquer lugar do País. Espalha seu vírus – dengue, zika, chikungunya – por todos os cantos, sem discriminação de raça, de gênero ou classe social, sejam brancos, sejam negros, sejam índios.

Quando a Constituição de 1988 determinou, em seu art. 196, que a saúde seria direito de todos e, consequentemente, dever do Estado, e quando as Leis nº 8.080 e nº 8.142, de 1990, as chamadas Leis Orgânicas da Saúde, deram concretude ao nosso sonho – o sonho de preservar e resgatar a saúde de todos os brasileiros, independentemente, repito, de origem, de raça, de sexo, cor ou idade –, muitos acreditaram que havíamos alcançado um grande objetivo. Sabemos hoje que ainda não o alçamos. Boa parte daquele sonho continua no papel, na letra dura e fria da Lei.

Quantos Senadores subirão a esta tribuna a cada sessão legislativa para louvar o sistema público de saúde? Sim, ele é positivo, mas o SUS ainda é um grande sonho daquilo que nós projetávamos ainda antes da Assembleia Nacional Constituinte. Queríamos um sonho de igualdade, de fraternidade, de justiça; um sonho de inclusão total – e não vermos, infelizmente, a saúde no nosso País como se encontra hoje em cada Município, em cada Estado, e aqui na própria Capital federal.

Antes do SUS, a saúde pública brasileira cuidava da força de trabalho formalizada, cerca de 30% da população brasileira, e excluía 70% – isso que nós queríamos, é isso que nós queremos –, e eram esses os mais necessitados. Foram esses 70% que incluímos quando nos insurgimos contra aquele estado de coisas e escrevemos na Constituição que a saúde seria, a partir de então, direito de todos e dever do Estado. Firmamos um pacto com o povo brasileiro, um compromisso muito bonito – mas que, infelizmente, não está sendo cumprido na íntegra, devido à saúde em que se encontram hoje todos os brasileiros.

Digo mais: se o SUS está com problema, os planos de saúde, também. Além de haver planos que aumentaram até 170% o valor da mensalidade – aliás, estou marcando uma audiência pública ainda para este mês, para discutir esta questão –, estamos cada vez mais vendo muita gente que não consegue mais pagar o plano de saúde vai para o SUS, e claro que este acaba tendo cada vez mais dificuldades.

O SUS teve vários problemas, mas ainda é um sonho que sonhamos e queremos que seja realidade. Eu diria mesmo que o SUS tem milhões de problemas, pois cada paciente que não consegue ter sua necessidade atendida, que não consegue marcar uma consulta, obter um remédio, realizar uma cirurgia, a cada uma dessas pessoas, no meu entender, é mais um problema, mas, assim mesmo, o SUS é muito melhor do que aquilo que tínhamos antes da Constituinte. E eu diria mais: está atendendo muita gente que os planos de saúde não atendem hoje.

De qualquer forma, independentemente da quantidade, os problemas atribuídos ao sistema podem ser divididos em duas categorias fundamentais – não quero só elogiar, quero discutir gestão e financiamento: se, por um lado, é difícil gerir o que não se tem, por outro lado também, não é fácil financiar o descaso, a incompetência e a corrupção do sistema. Quando digo "sistema", é toda a saúde privada e pública do nosso País.

Tomemos por exemplo, a situação dos hospitais e prontos-socorros. A grande maioria apresenta déficit de profissionais, sejam médicos, enfermeiros ou técnicos. Mais da metade não dispõe de medicamento ou insumos em quantidade suficiente para atender os pacientes. O problema não é apenas a falta de recursos, mas falhas nos processos licitatórios, tolerância com o desperdício ou simples descontrole de entrada e saída de materiais em seus depósitos. Os sistemas de distribuição de medicamentos são, muitas vezes, mal planejados e incompatíveis com as necessidades de transporte e armazenagem dos remédios. Uma enorme quantidade de leitos está bloqueada porque faltam equipamentos, contratos de manutenção, ou mão de obra especializada para operá-los. Os prédios onde essas instituições se localizam estão, frequentemente, em situação precária e carentes de manutenção preventiva ou corretiva.

A atenção básica à saúde, por sua vez, não tem conseguido identificar adequadamente as necessidades de saúde da nossa população. Não oferece apoio suficiente para que os Municípios regionalizem procedimentos. Não define indicadores apropriados para avaliar e monitorar adequadamente o funcionamento do sistema. Como consequência, muitas pessoas são obrigadas a recorrerem a hospitais e emergências superlotados, quando poderiam, e deveriam, ter seus problemas resolvidos no nível da atenção básica à saúde.

No que se refere à cooperação federativa, a situação é igualmente difícil. Há deficiências na repartição de competências entre as esferas Federal, Estadual e Municipal. Se existem problemas na saúde, temos que

discutir isso em nível Federal, Estadual e Municipal e muito também com a iniciativa privada, que faz da saúde uma área de lucro e não um compromisso com o povo brasileiro.

Há fragmentos das políticas incentivadas e, cada vez mais, há falta de consistência no apoio à regionalização. Em 2011, foi criado o Contrato de Organização da Saúde Pública, com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada. Até o ano passado, segundo o Tribunal de Contas da União, menos de 10% das 438 regiões de saúde haviam aderido ao Coap. Mesmo nos casos em que o contrato havia sido assinado, as responsabilidades federativas permaneciam indefinidas.

No que tange ao financiamento da saúde, os números são notórios e preocupantes. O dado mais significativo talvez seja a comparação entre os montantes investidos pelos setores público e privado. Vejam que estou fazendo uma crítica, tanto na área pública, quanto na área privada, quanto à saúde que é assegurada, ou deveria ser assegurada, ao povo brasileiro.

Mais de metade de todo o investimento brasileiro em saúde vem do setor privado. Ou seja, há milhões de famílias tirando dinheiro do próprio bolso para pagar planos de saúde – que estão ficando impagáveis – remédios, cirurgias, médicos, hospitais, porque a saúde infelizmente virou um investimento de lucro para alguns. O investimento público, além de insuficiente, apresenta uma tendência de redução gradativa dos valores relativos aos investimentos, em contraste com um aumento progressivo do ônus que recai mais para o Município.

A quantidade de médicos no Brasil é outro assunto que já rendeu muita discussão. Segundo dados da pesquisa mais recente feito pela Faculdade de Medicina da USP, com o apoio do Conselho Federal de Medicina, contamos atualmente com 432.000 médicos registrados. Isso corresponde a 2,11 médicos para cada mil habitantes, aproximando o Brasil de países como o Japão, que tem 2,2 médicos por mil habitantes; o Canadá, 2,4; ou os Estados Unidos, 2,5. Onde está, então, a questão?

O grande problema revelado pela pesquisa é o que confirma resultado de estudos anteriores, é que a distribuição desses médicos no território nacional é extremamente desigual.

Senador, permita-me fazer um aparte em meu próprio pronunciamento, que foi construído pela consultoria aqui do Senado.

Eu concordo com esse dado aqui que foi fornecido. Eu lembro-me quando o Senador Humberto Costa era Ministro da Saúde e um dia, em um debate que houve, ele disse que estava tudo bem, que havia médicos, mas que daria R$15 mil para os médicos que fossem para o interior do Amazonas. O Governo daria o pagamento de R$15 mil, por mês, para os que fossem para o interior do Amapá, de Rondônia. Essa é a grande questão. Não adianta ter médico se eles quiserem ficar somente nos grandes centros. Lembrei-me deste fato, já debati esse tema em diversos lugares e levantei dessa forma.

As capitais brasileiras que abrigam cerca de 24% da população contam com mais da metade de todos os médicos do País. Essa é grande questão.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se me permite, Senador Paim, ...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pois não.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... na realidade, a formação de médicos – desculpa, Senador Cristovam – sempre esteve concentrada nos grandes centros. Com o programa Mais Médicos é que nós estamos começando a mudar isso, que é a interiorização dos cursos de medicina.

Então, os médicos se formavam – além de haver poucas vagas, porque sempre foi muito restrito – nos grandes centros e por ali ficavam e todos preferiam trabalhar em especialização. É até compreensível do ponto de vista profissional e de remuneração, pois eram especializações que davam muito retorno. E nós não tínhamos incentivo para formar médicos no interior.

Então, o Mais Médicos não trouxe só médicos de Cuba, não trouxe só médicos de outros países para distribuir no Brasil, o Mais Médicos abriu 6 mil novas vagas de medicina no Brasil, tanto de universidades públicas – no meu Estado, por exemplo, há dois cursos interiorizados de medicina depois do Mais Médicos – como de universidades privadas. São quatro Municípios do Paraná que tiveram cursos de medicina autorizados para universidades privadas e vai abrir mais um edital agora. Isso, com certeza, vai mudar a realidade.

É por isso que eu quis fazer o aparte a V. Exª. Obrigado por me concedê-lo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – E concordo plenamente com o seu aparte. Senador Cristovam Buarque, por favor.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senadora, quero dizer que, desde o primeiríssimo instante, fui um dos defensores do Mais Médicos aqui.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso é verdade, Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Considero que a maior marca da Presidente Dilma foi o Mais Médicos. E vamos continuar, ainda por muito tempo, precisando de mais médicos, até porque muitos desses formados no interior – uma parte já fica realmente – nem vão ficar. Então vai preci-

sar manter esse clima do Mais Médicos. E, se forem brasileiros, melhor, por causa do idioma. Mas não importa o país de onde vierem, a gente precisa dos médicos atendendo àqueles doentes que estão em lugares onde os médicos não estão, por diversas razões.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Só para dar um exemplo, se me permitir, Senador Cristovam. Eu tive um problema de saúde no interior do interior do Rio Grande do Sul. Quem me atendeu? Médicos que vieram do exterior, no caso foi de Cuba e, se não me engano, da Bolívia ou da Argentina, que me atenderam lá.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Belo exemplo, Senador, é importante isso. Segundo, antes mesmo de entrar em meu aparte, quero dizer que a gente precisava também ter um programa de interiorizar professores. Há lugares no interior que não têm professores com a preparação necessária. Então, é preciso também fazer isso. Agora, sobre o SUS. Primeiro lhe cumprimentar por trazer esse assunto para cá; pouca gente se preocupa em comemorar ou lembrar o SUS. Mas o SUS, que é um grande avanço no Brasil, não está, como o senhor mesmo disse, satisfazendo – aí vou tentar dar a opinião que eu venho desenvolvendo – junto com pessoas que trabalham na área – do que seria um programa de saúde no Brasil. Creio que o SUS cometeu o erro de ficar preocupado com a medicina e não com a saúde. Na verdade o SUS deveria ser deveria ser SUME – Sistema Único de Medicina. Quando a saúde é muito mais do que isso. A saúde, na verdade, é a gente nem precisar de medicina, cuidar antes, por exemplo, no saneamento. E, na constituição do SUS, se pensou em colocar o saneamento dentro do Ministério da Saúde como parte do sistema de saúde. Por diversas razões, que realmente não sei, ficou fora. Saneamento é uma questão de saúde, não é uma questão de engenharia; saneamento é tanto de engenharia como hospital também é de engenharia. A saúde começa no saneamento. Quando a gente vê – e o senhor tocou nisso –, de manhã cedo, na televisão, os hospitais cheios de doentes, superlotados, se for olhar – vou dar um número – não tem 10% ali que precisasse de ir a um hospital. Hospital é para quem quebra a cabeça, quem quebra uma perna, quem precisa fazer uma cirurgia interna. A maior parte dos que hoje vão ao hospital é porque estão com doenças que poderiam ser evitadas se houvesse saneamento. Nós esvaziaríamos, em grande parte, os hospitais se 100% tivessem água e esgoto neste País e coleta de lixo satisfatória. Segundo – e o senhor tocou –, aqueles que ficam doentes, em grande parte, seriam curados por um clínico geral, de preferência perto de casa, por meio dos sistemas de saúde da família ou como a gente chamava aqui, no meu governo: Saúde em Casa. Há duas maneiras de você ter leitos sobrando no hospital. Uma é construindo mais hospitais; a outra é você tomando as precauções para que não precise do leito. E eu me orgulho de que, como governador aqui, pelo Partido dos Trabalhadores, conseguimos ter leito sobrando nos hospitais. E não foi por construir hospitais; foi por medidas claras. Uma, saneamento. Conseguimos colocar 100% naquela época. Depois vieram novas migrações, que hoje ocupam algumas áreas sem saneamento aqui. Segundo, um programa chamado Saúde em Casa, em que as pessoas não precisavam mais de mil metros para serem atendidas. E funcionava. Terceiro, aí um grande sistema de trânsito, porque uma parte dos que vão aos hospitais hoje – e aí não tem jeito, é hospital – são os politraumatizados, são os traumatizados por acidentes. Eu costumo dizer, Senador – e incomoda muitos, até amigos nossos, porque gostam disso, Senadora –, que, quando eu vejo uma motocicleta, é como se fosse um *aedes aegypti* motorizado. Eu vejo aquilo como um bichinho que transmite doença, a doença do braço quebrado, da cabeça quebrada e até da coluna quebrada. Não vamos proibir motos, mas vamos organizar melhor o uso das motos. E não é só o capacete, são certas regras, que aqui a gente colocou no trânsito. Daí as faixas de pedestre, que até hoje funcionam, porque conseguimos ter leitos sobrando nos setores de politraumatizados. Chegamos a tal ponto de reduzir acidentes de carros, que os donos de oficinas de lanternagem vieram reclamar, porque estavam sem serviço. Foi preciso criar um programa de financiamento para eles começarem a fabricar outro produto, como, me lembro bem, carro de mão, porque não havia tanto carro para consertar. Ou seja, a saúde tem de ser vista como uma questão de saneamento, de atendimento clínico e não precisa de Upas, não é o primeiro caminho, nem mesmo de postos de saúde. São pequenas casas com um médico e um assistente social. Depois disso, hospital, obviamente também, porque há doenças em que se precisa de hospital. A combinação público-privada. O SUS não conseguiu até hoje resolver isto: como o médico, no seu consultório privado, pode ser parte do SUS. Tem de descobrir isso. Os países que deram certo nos sistemas públicos de saúde incorporaram os médicos privados no sistema público. Público não é sinônimo de estatal. Estatal não é sinônimo de público. Nós precisamos combinar melhor. Do jeito que há os sistemas privados de cobertura de saúde, em que o médico é privado no seu consultório, mas trabalha para o público que paga o seguro de saúde, a gente pode ter isso também feito por um imenso seguro estatal, público, grandão. Todo mundo com a carteirinha do SUS pode ir a um médico que não é funcionário do Governo, mas está servindo ao público. E aí as outras coisas, como o meio ambiente. Meio ambiente é um instrumento que cria doença quando é maltratado. E nem falo mais do meio ambiente de saneamento – falo até de fumaça –, mas da violência. Parte do sistema de saúde hoje está aí para consertar

os desastres que a violência provoca. Grande parte dos que chegam com problema de coluna ou é acidente mergulhando, ou é acidente de trânsito, ou é tiro na coluna. Então, a violência é um instrumento que provoca doença. Nós precisamos ver o SUS no seu sistema total. Eu creio que ele foi concebido de uma maneira muito voltada para o lado médico e não para o lado saúde. Ao lado de um médico, o hospital é um pedaço.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Claro.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – É um pedaço importante, fundamental, mas é um pedaço. Não é a totalidade. O SUS precisa ser um sistema único e total de saúde; nem ser um sistema só da parte de doença e nem ser só de médico, nem de hospital. Tem de desospitalizar o SUS para que ele seja mais completo, e o hospital seja apenas uma parte. A gente deveria estar pensando nessa reforma. Ontem, quando a Senadora Gleisi falou, eu lembrei que a gente precisa... Aliás, o Paim foi citado também por causa da Previdência, e a gente tem posições contraditórias.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Mas é bom, porque a gente abre o debate sobre o tema.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – É, sobre as contas financeiras. A gente precisa enfrentar mais as reformas, e uma delas é a reforma do sistema de saúde brasileiro. O SUS foi um grande avanço, mas, depois... Quantos anos? Trinta anos?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Trinta anos.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Está precisando de um ajuste. Não há nada com 30 anos que não precise de um ajuste. Tudo precisa, como a CLT, gente. A gente reclama muito, dizendo que tocar na CLT é tocar...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Num vespeiro.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Não, não é um vespeiro. É outro lado. É como tocar num santo. Não, não é. Deve-se atualizar. Por exemplo, o item "direito a um emprego" não está na CLT. Hoje precisa. Naquela época, o industrial precisava do empregado. Hoje ele compra um robô. Como é que a gente vai cuidar? Não vai fazer uma CLT para o robô. A CLT é para os seres humanos. Logo, há que se saber como a gente defende os seres humanos no momento da robótica. Tudo o que tem um certo tempo precisa de reforma. Nós precisamos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Claro.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Seres humanos. De reformar os dentes, de reformar tanta coisa que não funciona bem, a vista... O sistema social precisa de reforma, o SUS está precisando de uma reforma, e isso não quer dizer que não foi fundamental. Imaginem o Brasil sem o SUS, a tragédia que seria. Imaginem o Brasil sem o Bolsa Família. Seria uma tragédia social. Mas precisa de uma reforma já – já está com o seu tempo de idade em que precisa de uma reforma – para que funcione melhor. Então, o senhor traz aqui algo que me interessa muito, que é trabalharmos aqui uma reforma do Sistema Único de Saúde, para que vire realmente um sistema de saúde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se me permite, Senador Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pois não, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só para fazer uma referência antes de V. Exª terminar o discurso.

Nós estamos recebendo aqui os estudantes do ensino fundamental e médio do Colégio do Sol, aqui do Lago Norte do Distrito Federal.

Sejam muito bem-vindos ao Senado da República. É um prazer imenso receber vocês.

E tivemos também há pouco, aqui, na Casa, os alunos do ensino fundamental do Colégio Castro Alves, de Posse, Goiás.

É muito legal receber aqui os alunos, os estudantes, para que vejam o funcionamento da Casa e apareçam na TV também.

Obrigada, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem.

Senador Cristovam, só como exemplo, se me permitir. Eu tive a ousadia, há uns anos, de apresentar um projeto em que eu dizia simplesmente o seguinte: o cidadão, quando estivesse lá no interior do País, em qualquer parte do País, e não houvesse um hospital público, o hospital privado teria de atendê-lo, pela responsabilidade humanitária, solidária e social, e, depois, o SUS retribuiria. Fui criticado. É como se eu estivesse usando o dinheiro público para pagar um hospital privado. Eu estava usando o dinheiro que é da população, do público, para salvar uma pessoa naquele hospital de emergência. O projeto não andou.

Quanto à garantia de emprego, nós apresentamos um projeto logo após a Constituinte, 30 anos atrás. É mais fácil passar aqui, eu diria, a reforma agrária radical do que passar uma proposta de política de emprego.

Estou dizendo pela dificuldade que tenho atravessado quando entra nesse campo da garantia do emprego. Mas V. Exª tem razão, porque tudo pode e deve ser discutido.

Mas, terminando o meu pronunciamento, com a contribuição que tive dos consultores do Senado, que dizem também:

As Regiões Sul e Sudeste, na mesma linha do que falamos, assim como as capitais, também exercem uma espécie de atração irresistível sobre os médicos, deixando as Regiões Norte e Nordeste e o vasto interior dessas regiões reféns de uma desproporção ainda maior entre o número de médicos e o número de habitantes, como falou a Senadora Gleisi.

A sensação que o povo brasileiro tem e que todos nós temos é que a situação da saúde pública é crítica – e temos de nos aprofundar sobre esse debate. É uma sensação desagradável, um sentimento ruim, mas que traz consigo algo de positivo. O lado positivo desse sentimento é que existe, felizmente, uma expectativa em relação ao sistema público de saúde, uma grande expectativa. Se não tivéssemos grandes expectativas para o sistema, não estaríamos sequer fazendo esse pronunciamento agora.

Se nos importamos, se a situação nos incomoda, é porque acreditamos, sim, Senadora, no SUS. Se nos importamos, e reclamamos, e nos indignamos, é porque acreditamos que a saúde em nosso País é, de fato, um direito de todos e um dever do Estado. Se nos revoltamos, é porque acreditamos no SUS, é porque acreditamos que o sistema público de saúde no Brasil, nosso Sistema Único de Saúde, pode dar certo e tem tudo para isso. Tem que dar certo.

É preciso que cada brasileiro desperte para a importância de abraçar essa causa e de participar ativamente da construção desse sonho. É preciso que todos se mobilizem, cobrem resultados, fiscalizem para que, de fato, todos brasileiros tenham direito a um atendimento de saúde decente. A participação da comunidade, como diz o art. 198 da Constituição, é uma das diretrizes fundamentais do SUS, e não podemos nos contentar com nada menos do que uma saúde pública de qualidade, para todos.

É preciso que o Senado acolha e amplifique essas vibrações que emanam do anseio popular, que emanam do povo brasileiro. Esta Casa reúne maturidade, autoridade e força suficientes para assumir a construção de um sistema público de saúde que faça justiça, que faça, na verdade, uma homenagem à ideia, ao sonho original do SUS como uma das leis mais importantes do nosso País.

Precisamos enfrentar essa discussão com determinação humanística e coragem política, para que o sonho não morra e para que possamos um dia nos orgulhar do trabalho que fizemos aqui, seja na educação, na saúde, na habitação, na infraestrutura, no combate à corrupção, na defesa permanente da democracia e em todas as áreas.

Era isso, Senadora.

Agradeço muito a tolerância de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senador Paim. Parabéns pelo pronunciamento. É um tema muito relevante.

Acho que, como disse o Senador Cristovam Buarque, de fato, nós temos que tratar da grande reforma da área de saúde. Não tenho dúvidas dos avanços do Sistema Único de Saúde, mas temos que avançar ainda mais. E vamos construir isso juntos.

Parabenizo V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Obrigado, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria de convidar V. Exª, se for possível, para assumir a Presidência, e, também, de convidar o Senador Cristovam Buarque, que está inscrito para usar a tribuna.

Antes de o Senador Cristovam Buarque começar o seu pronunciamento, eu só queria fazer um registro aqui, Senador Paim.

A Comissão de Assuntos Sociais desta Casa aprovou um projeto de minha autoria que transfere das micro e pequenas empresas para a Previdência Social a responsabilidade pelo pagamento direto do salário-maternidade. Eu quero agradecer à CAS e agradecer particularmente à Senadora Marta Suplicy, que foi Relatora desse projeto.

Hoje, pela Lei nº 8.213, quem paga diretamente o benefício, cujo valor será depois restituído pela Previdência, é o próprio empresário. Quando a empresa é grande, isso não é problema, porque ela se compensa rapidamente. O problema é que na microempresa é complicado, porque ela tem poucos funcionários, então a compensação demora muito para acontecer.

Então, com esse projeto, nós estamos dizendo que, na micro e pequena empresa, quem paga diretamente o salário para maternidade é o INSS. Isso não vai alterar, não vai impactar, o INSS já paga, só que a empresa não vai precisar adiantar.

Há dois fatores bons nisso. A empresa não usa o seu capital de giro para fazer esse pagamento, portanto ela não gasta esse capital de giro, ela pode fazer os seus investimentos, enfim, o que ela precisa para a empresa girar. Também isso inibe o fato de muitas empresas não contratarem mulheres em idade reprodutiva, porque, quando a mulher vai pedir emprego, às vezes, é competente, capacitada, mas a pergunta é se ela pretende ter filhos, se está em idade reprodutiva. É um preconceito velado que nós temos.

Então, com esse projeto, que foi aprovado pela CAS e vai agora direto para a Câmara, tentamos corrigir isso. Eu queria agradecer muito à CAS, queria agradecer muito à Senadora Marta Suplicy por ter relatado e por ter sido rápida e espero que a Câmara aprove rapidamente esse projeto para que a Presidenta Dilma possa sancioná-lo.

Concedo a palavra, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senadora Gleisi Hoffmann, quero cumprimentar V. Exª, pois eu estava lá no dia da votação, fiz inclusive uma ponderação. O seu projeto diminui a burocracia, agiliza, e a trabalhadora vai poder receber diretamente na empresa, o que é mais fácil para ela do que aquela correria, num período em que está grávida, para receber, com papeladas aqui e ali, o benefício da Previdência. Lá também falei que, na grande empresa, é diferente. Foi esse o destaque que eu dei e que V. Exª agora, com muita precisão, colocou.

Quero cumprimentá-la, mas quero também, se me permitir, rapidamente, falar de um projeto, em dois minutos, porque V. Exª ajudou nessa construção.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Dialoguei amplamente com V. Exª a respeito.

Trata-se daquele projeto que regulamenta a situação dos caminhoneiros que têm caminhões com 10, 15, 20 anos e que não tinham uma forma de garantir o seu veículo em caso de roubo, em caso de acidente, em caso de um estrago muito grande ou mesmo de desgaste nos anos.

Felizmente, na CCJ – passou pelas suas mãos também o projeto –, na quarta-feira, conseguimos aprovar o projeto que vai permitir isso a milhões de homens e mulheres que dedicam a sua vida ao volante, porque ali foi ampliado tanto para caminhões como para cooperativas de transporte de passageiros.

Dessa forma, eles poderão, daqui para frente, ter a sua cooperativa, e, no momento de um desastre, roubo ou mesmo acidente, aquele fundo que eles criaram vai restituir aquele caminhoneiro no momento de um infortúnio, para que ele tenha de volta o seu instrumento de trabalho. Mesmo alguém que tenha uma van que transporta pessoas poderá ter esse benefício.

Então, eu agradeço muito ao Senador Douglas Cintra, que foi o Relator da matéria; ao Senador Eduardo Amorim, que foi em outra Comissão; a V. Exª, que teve uma participação direita nessa relatoria.

O projeto agora foi para a Câmara dos Deputados. Assim, a exemplo do seu projeto, que vai beneficiar milhões de pessoas, esse projeto também vai trazer uma melhoria para milhões e milhões de pessoas que dedicam a sua vida como profissionais do volante.

Obrigado pelo aparte que V. Exª me concedeu no exercício da Presidência.

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senador Paim.

Boa notícia. Não sabia, não pude participar da reunião da CCJ. Nesta semana, tivemos lançamento da terceira etapa do Minha Casa, Minha Vida pela Presidenta Dilma, e coincidiu o horário, mas é uma ótima notícia. Lembro que fiquei com a responsabilidade de relatar também o projeto, no entanto encerrou-se o exercício financeiro, e foi redistribuído.

Parabenizo V. Exª e parabenizo os Senadores.

Tenho, na minha família, caminhoneiros, sei o que significa isso e sei que as grandes seguradoras não querem fazer seguro de caminhões mais velhos, mais antigos. Portanto, fazendo esse fundo, teremos melhoras significativas para a vida desse povo trabalhador, que ajuda tanto no desenvolvimento do Brasil.

Parabéns, Senador Paim.

Queria informar que o Senador Cristovam declinou do uso da palavra.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão, desejando, a todos que estão nos acompanhando pela Rádio e TV Senado um excelente final de semana.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 21 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Mensagens da Presidência da República

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 27, de 2016

(Nº 108/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Os méritos do Senhor José Carlos de Araujo Leitão que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de março de 2016.

EM nº 00078/2016 MRE

Brasília, 21 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO*
CPF.: 373.065.537-04
ID.: 6227 MRE

1954	Filho de Gerardo Ribeiro Leitão e Lúcia Augusto de Araújo Leitão, nasce em 17 de janeiro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1975	CPCD - IRBr
1976	Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
1981	Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
1983	CAD-IRBr
2003	CAE - IRBr, A Mediterraneidade da Bolívia e o fortalecimento das conexões com o Atlântico
Cargos:	
1976	Terceiro-Secretário
1979	Segundo-Secretário
1988	Primeiro-Secretário, por merecimento
1996	Conselheiro, por merecimento
2004	Ministro de Segunda Classe
2014	Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial
Funções:	
1976-79	Divisão de Difusão Cultural, assistente
1981-86	Escritório de Representação do MRE no Rio de Janeiro, Cerimonial, assistente
1986-89	Embaixada em Sófia, Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário
1989-93	Missão junto à CEE, Bruxelas, Primeiro-Secretário
1993-96	Embaixada em La Paz, Primeiro-Secretário
1996-99	Divisão da América Meridional II, assessor
1999-2003	Embaixada no Vaticano, Conselheiro
2003-06	Presidência da República, Gabinete de Segurança Institucional, assessor
2006-09	Embaixada em Lisboa, Ministro-Conselheiro
2009	Escritório de Representação no Rio de Janeiro
2009-11	Governo do Estado do Rio de Janeiro, Subsecretário de Relações Internacionais
2012-	Embaixada em São Tomé, Embaixador

PAULA ALVES DE SOUZA
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da África
Divisão da África II

CABO VERDE

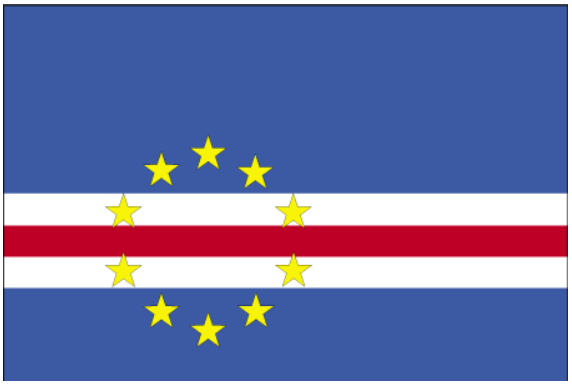



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Fevereiro de 2016

DADOS BÁSICOS SOBRE CABO VERDE	
NOME OFICIAL:	República de Cabo Verde
GENTÍLICO:	cabo-verdiano
CAPITAL:	Praia
ÁREA:	4.033 km²
POPULAÇÃO:	504 mil habitantes
IDIOMA OFICIAL:	português
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	católica (77%) e protestante (4%)
SISTEMA DE GOVERNO:	república semi-presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Nacional; Parlamento unicameral, composto por 72, eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Jorge Carlos Fonseca (desde set/2011)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro José Maria Pereira Neves (desde 2001)
CHANCELER:	Jorge Tolentino (desde set/2014)
PIB NOMINAL:	US$ 2,1 bilhões (est. 2015, FMI)
PIB (PARIDADE DE PODER DE COMPRA - PPP):	US$ 3,448 bilhões (est. 2015, FMI)
PIB *PER CAPITA*:	US$ 4.020 (est. 2015, FMI)
PIB PPP *PER CAPITA*:	US$ 6.570 (est. 2015, FMI)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	6,8% (2014); 6,1% (2013); 6% (2012)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2014):	0,646 (122ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2014):	73,3 anos (PNUD)
ALFABETIZAÇÃO:	87,6% (UNESCO, est. 2015)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2014):	15,8% (Instituto Nacional de Estatísticas - Cabo Verde)
UNIDADE MONETÁRIA:	Escudo cabo-verdiano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Domingos Dias Pereira Mascarenhas
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA:	Cerca de 410 pessoas

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-CABO VERDE (US$ milhões FOB) - fonte: MDIC									
Brasil → Cabo Verde	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
Intercâmbio	36,1	39,66	29,65	27,30	32,2	26,23	22,48	21,35	21,40
Exportações	36,04	39,62	29,62	27,25	32,2	26,21	22,11	21,27	21,37
Importações	0,06	0,04	0,02	0,04	0,007	0,014	0,37	0,08	0,03
Saldo	35,9	39,6	29,6	27,21	32,2	26,20	21,74	21,19	21,34

Informação elaborada em 24 de fevereiro de 2016, por Cosmo Ferreira Filho.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Jorge Carlos Fonseca

Presidente da República



Nascido em 1950, em Cabo Verde, Jorge Fonseca realizou seus estudos primários e secundários em Praia e Mindelo. Graduou-se em Direito e é Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi Diretor-Geral da Emigração (1975-1977) e Secretário-Geral (1977-1979) do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde. Assumiu a chefia da Pasta entre 1991 e 1993.

Antes de eleger-se Presidente, em agosto de 2011, já havia se candidatado à Presidência de Cabo Verde em 2001, quando foi derrotado por Pedro Pires.

Autor de obras de direito e literatura, Fonseca é casado e pai de três filhas.

José Maria Pereira Neves

Primeiro-Ministro



Nascido em 1960, em Cabo Verde, graduou-se em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em 1986, no âmbito do PEC-G. De 1987 a 1990, trabalhou como na Direção Geral de Estudos e Reforma Administrativa.

Foi eleito Deputado em 1996. Em 2000, elegeu-se Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina e, posteriormente, Presidente do PAICV. Em 2001 foi eleito membro do Parlamento, tendo sido indicado para o cargo de Primeiro-Ministro. Entre 2001 e 2002, também ocupou, cumulativamente, o cargo de Ministro da

Defesa. Foi reeleito para o Parlamento nos dois pleitos subsequentes (2006 e 2011) e, em ambas as ocasiões, reconfirmado no cargo de Primeiro-Ministro.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Cabo Verde foram estabelecidas já em 1975, ano da independência daquele país, e vêm-se desenvolvendo em clima de cordialidade. O governo cabo-verdiano considera o Brasil como "parceiro estratégico".

O Presidente Aristides Pereira visitou o Brasil em 1985, 1987 e 1992; Pedro Pires, seu sucessor, fez seis visitas na década de 2000; e o atual mandatário, Jorge Carlos Fonseca, esteve em Salvador em 2011, por ocasião do Ano Internacional dos Afrodescendentes. Pelo lado brasileiro, os Presidentes Figueiredo (1983), Sarney (1986) e Lula (2004 e 2010) estiveram em Cabo Verde.

O Ministro Mauro Vieira esteve em Cabo Verde em setembro de 2015, ocasião em que presidiu, com seu homólogo cabo-verdiano, a III Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas e de Cooperação Brasil-Cabo Verde. O Ministro Celso Amorim, por sua vez, esteve em Cabo Verde em quatro ocasiões: janeiro de 2005, junho de 2008, março de 2009 (V Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP) e julho de 2009 (XIV Reunião do Conselho de Ministros da CPLP).

1. Mecanismo de Consultas Políticas e de Cooperação

Criado em 2008, o mecanismo possibilita que Brasil e Cabo Verde aprofundem, por meio de encontros regulares entre seus Chanceleres, o diálogo e a troca de informações sobre temas bilaterais, regionais e internacionais de interesse comum.

As duas primeiras reuniões tiveram lugar em 2009, em Praia, e em 2012, em Brasília. Na terceira reunião, realizada em setembro de 2015, em Praia, tratou-se, entre outros temas, da atual estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde de transformar-se em plataforma de relacionamento da África Ocidental com outras regiões, em particular com a Europa e a América do Sul. Avaliaram-se positivamente o atual o estágio da cooperação naval entre os dois países e a abertura do voo Praia-Recife pela Cia aérea cabo-verdiana TACV. Mencionou-se, ainda, a expressiva participação de estudantes cabo-verdianos nos Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e Pós-Graduação (PEC-PG).

2. Cooperação Técnica

Um dos pilares da agenda bilateral é a cooperação técnica. Cabo Verde é um dos nossos maiores parceiros em projetos de cooperação conduzidos com recursos da ABC.

Um dos frutos da cooperação brasileira com Cabo Verde foi a inauguração, em 2011, do primeiro banco de leite humano na África, instalado no Hospital Agostinho Neto, em Praia, iniciativa que contribui para a redução da mortalidade infantil naquele hospital. Também em 2011, encerrou-se outro importante programa. "Apoio do Desenvolvimento Habitacional de Cabo Verde", que permitiu a transferência de experiência brasileira com o Programa "Minha Casa, Minha Vida" para o programa local "Casa para Todos".

Atualmente há sete projetos de cooperação brasileira em execução, entre os quais:

- Fortalecimento da Capacidade Institucional da Agência de Aviação Civil de Cabo Verde: O projeto prevê capacitação de cerca de 40 técnicos nas áreas de segurança operacional e de infraestrutura, bem como assistência na elaboração e revisão do "Programa de Formação e Treinamento em Segurança da Aviação Civil". Sua implementação enfrenta atrasos por conta da revisão dos cursos de formação oferecidos pela contraparte brasileira, a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

- Fortalecimento da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA) de Cabo Verde (Fase 2): O Projeto prevê o fortalecimento da gestão governamental na área de regulação econômica e sanitária de medicamentos e alimentos, a incorporação do CODEX ALIMENTARIUM no ordenamento cabo-verdiano, e a elaboração de metodologia para investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos e pela água.

- Reforço Institucional do Banco de Cabo Verde: Estão previstos treinamentos e capacitação nas áreas de tecnologia da informação, auditoria interna, recursos humanos, planejamento estratégico, política monetária, relações internacionais, comunicação e regulamentação do sistema financeiro.

Os demais projetos em execução são: Apoio à Promoção do Artesanato Local e à Reciclagem de Lixo na cidade da Praia; Qualidade do Ensino Superior - Criação do Sistema de Avaliação em Cabo Verde; Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde de Cabo Verde – Fase 2; Escola de Todos – Fase 2.

Entre os projetos de cooperação já finalizados, destaca-se (além dos projetos acima mencionados) a construção do Centro de Formação Profissional de Cabo Verde, em Praia. As instalações foram inauguras pelo Primeiro-Ministro José Maria

Neves e pelo então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, em junho de 2008.

3. Cooperação Humanitária

Entre 2009 e 2014, a cooperação humanitária com Cabo Verde superou o equivalente a US$ 620.000,00, entre doações de alimentos e medicamentos, bem como custos logísticos a estas relacionados. As doações efetivaram-se em contexto de apoio emergencial ao país em exercícios de combate à dengue, lepra, tuberculose e HIV.

Em 2015, o Governo brasileiro efetuou a doação de aproximadamente 12 toneladas de medicamentos, alimentos e barracas (70 unidades) em apoio às comunidades atingidas pela erupção de vulcão na Ilha do Fogo, em novembro de 2014. Apesar de não ter havido vítimas fatais, milhares de pessoas ficaram desabrigadas. A doação foi realizada com o apoio da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (FTM-UNIFIL), por meio de transporte da doação pela fragata brasileira União.

4. Cooperação em Defesa

A cooperação em defesa tem se intensificado nos últimos anos, impulsionada pelas trocas de visitas de alto nível. Em março de 2015, o Ministro da Defesa de Cabo Verde, Rui Semedo, realizou visita ao Brasil. Durante sua gestão no Ministério da Defesa, de 2011 a 2014, o Embaixador Celso Amorim visitou Cabo Verde duas vezes.

Na mais recente, em novembro de 2013, inaugurou o Núcleo de Missão Naval do Brasil em Cabo Verde, cujo objetivo é auxiliar a formação de pessoal da Marinha cabo-verdiana, juntamente com a Adidância de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutica do Brasil em Cabo Verde. Desde julho de 2015, o Núcleo está baseado no Centro Portuário de Mindelo, principal área portuária do país.

A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) da Marinha do Brasil tem auxiliado os governos de diversos países africanos, dentre eles Cabo Verde, no processamento de dados referentes ao levantamento de suas Plataformas Continentais, com vistas à apresentação à Comissão de Limites da Plataforma Continental das Nações Unidas.

Os exercícios militares conjuntos abrem grandes possibilidades de cooperação bilateral. O interesse cabo-verdiano em exercícios militares foi reavivado pela

recordação de experiências do gênero desenvolvidas com o Brasil, especialmente as ocorridas em 2012, quando navios-patrulha oceânicos da Marinha brasileira e aviões-patrulha P-3 da FAB passaram por Cabo Verde. Uma das prioridades locais é justamente o desenvolvimento de sua capacidade de patrulhamento marítimo e aéreo, no contexto das preocupações com o narcotráfico, a pirataria e o terrorismo, bem como com a proteção, preservação e uso econômico do ambiente marinho, incluindo recursos pesqueiros.

5. Fundo IBAS

O Fundo IBAS para o Alívio da Fome e da Pobreza, face mais visível do foro trilateral e objeto de repetidas premiações internacionais, destina-se ao financiamento concessional de projetos que contribuam para a consecução das Metas do Milênio em países de menor desenvolvimento relativo e/ou que emergem de conflitos. Desde sua instituição, em 2004, foram lançados projetos em vários países, como Burundi, Sudão, Guiné-Bissau, Serra Leoa e Cabo Verde.

Em Cabo Verde, destaca-se a construção de unidade dessalinizadora em São Nicolau. A usina, inaugurada em março de 2015, deverá aliviar a situação de carência de água doce na ilha, onde vivem mais de 12 mil pessoas. Com custo de cerca de US$ 1,6 milhão, permitirá a ampliação da irrigação agrícola e liberará os poucos mananciais existentes para o reforço do consumo doméstico.

Em 2008, realizou-se, também com recursos do Fundo IBAS, realizou-se a recuperação de dois centros de saúde na ilha de São Nicolau. A recuperação das duas unidades incrementou o acesso à saúde dos 230 habitantes locais e aumentou a capacidade de atendimento à população, principalmente de idosos.

6. Educação e cultura

Formação diplomática - Desde 1979, foram admitidos no curso de formação do Instituto Rio Branco vinte diplomatas de Cabo Verde, país que não dispõe de Academia Diplomática.

Intercâmbio de estudantes universitários – Cabo Verde tem se beneficiado das oportunidades oferecidas pelos Programas de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Gradução (PEC-PG). Entre 2000 e 2015, Cabo Verde foi o país africano com o maior contingente de alunos beneficiados pelo PEC-G. Naquele período, foram beneficiados 2933 estudantes daquele país, o que representa 43% do total de estudantes africanos participantes do Programa. Parcela relevante da elite administrativa graduou-se no Brasil, incluindo o atual PM José Maria Neves.

Cabo Verde também ocupa posição de destaque no Programa de Estudantes–Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG). É o segundo país africano em número de participantes do Programa (146 estudantes desde 2000), após Moçambique.

Centro Cultural Brasil-Cabo Verde (CCBV) **–** O Itamaraty criou, em 2008, o Centro Cultural Brasil-Cabo Verde, que ministra cursos preparatórios para realização do exame de proficiência em português do Brasil, o CELPE-Bras (Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), além de cursos de escrita criativa para crianças, curso de português para jovens infratores do Centro Educativo Orlando Pantera, e de capacitação de monitores infantis da rede escolar de Cabo Verde. O Centro Cultural conduz, ainda, extensa programação cultural, com exibição de filmes, apresentação de peças teatrais e realização de eventos musicais. No primeiro semestre de 2015, 243 alunos passaram pelos cursos oferecidos pelo Centro Cultural Brasil-Cabo Verde.

Desde 2014, o Centro Cultural Brasil-Cabo Verde tornou-se centro aplicador do CELPE-BRAS. Na mais recente edição do exame de proficiência, 293 cabo-verdianos provenientes de seis das nove ilhas do país inscreveram-se o teste, que é necessário para o ingresso nas universidades públicas brasileiras. Com isso, Cabo Verde tornou-se o principal polo aplicador do CELPE-Bras na África, onde a prova é realizada em sete outros países.

Leitorado na Universidade de Cabo Verde - A professora Gildaris Pandin iniciou atividades, em setembro de 2015, como Leitora Brasileira na Universidade de Cabo Verde, que contou com professor brasileiro entre 2010 e 2013. Paralelamente às suas atividades acadêmicas, a Leitora presta apoio à direção do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), com sede naquela capital.

A retomada do Leitorado Brasileiro em Cabo Verde, ao lado daqueles existentes em Moçambique e São Tomé e Príncipe, segue diretriz estratégica da presença de Leitores Brasileiros nos PALOPs.

Doação da Biblioteca Básica Brasileira - Por ocasião da visita do Ministro das Relações Exteriores a Cabo verde, foi doada uma coleção da "Biblioteca Básica Brasileira", com quarenta livros obtidos pelo Departamento Cultural junto à Fundação Darcy Ribeiro. As obras resultam de seleção feita pelo intelectual brasileiro, na década de 1960, de obras tidas como fundamentais para o entendimento

da identidade brasileira. Inclui autores como Euclides da Cunha, Joaquim Nabuco, Silvio Romero e Rui Barbosa.

7. Investimentos

De acordo com o Banco Central do Brasil, os investimentos diretos de Cabo Verde no Brasil somaram US$ 930 mil durante o período 2004 a 2007, com destaque para o comércio atacadista de produtos alimentícios; incorporação de imóveis por conta própria; assessoria em gestão empresarial. Não há registro de investimentos nos anos seguintes. Não há, tampouco, registro de investimentos diretos brasileiros em Cabo Verde, ainda que algumas empresas brasileiras estejam presentes no país.

Entre está a BOTICÁRIO, maior rede franqueadora do Brasil. Na área de construção, em 2011 a brasileira ARG assinou contrato para construção da "Cidadela Administrativa de Praia", nos arredores da capital cabo-verdiana. Já a empresa brasileira UNIVERSO deu início à criação de camarões em cativeiro, em conjunto com parceiros locais, na ilha de São Vicente. No setor de serviços, em setembro de 2014 o Governo cabo-verdiano contratou a consultoria gaúcha PKICONSULTING, do setor de tecnologia da informação, e, no mesmo mês, empresário brasileiro abriu restaurante popular em Praia.

Autoridades cabo-verdianas têm manifestado expectativa de participação mais efetiva do empresariado brasileiro no projeto de desenvolvimento do país, que tem por base plano estratégico de formação de "clusters" (marítimo, aéreo, turístico, financeiro, tecnológico e do agronegócio). Há interesse na atração de investimentos brasileiros que tenham como foco os mercados dos países da Comunidade Econômica dos Países da África Ocidental (CEDEAO), de 200 milhões de consumidores, cujo acesso a partir de Cabo Verde é facilitado por acordos tarifários.

8. Ligação aérea Ilha do Sal-Recife-Natal da TACV

Dando seguimento ao que anunciara no primeiro semestre de 2015, a Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV) incluiu Natal entre as cidades brasileiras para as quais voa regularmente. O voo terá frequência semanal, segundo anunciado partindo da Ilha do Sal e chegando à capital potiguar após escala em Recife, onde começou a operar em junho de 2015. Também a ligação semanal com Fortaleza - ininterrupta há mais de dez anos - passou a ser feita a partir da Ilha do Sal.

A nova ligação com Natal e o deslocamento para o Sal dos voos que ligam Cabo Verde ao Nordeste inscrevem-se em lógica que privilegia o turismo de lazer (aproveitando as conexões com a Europa), sem anular, mas deslocando para relativo segundo plano a aparente aposta inicial em associar, no caso de Recife, também o público de negócios com interesse nesta capital. O turismo receptivo de lazer responde por cerca de 20% do PIB local (dados da "Economist Intelligence Unit") e está entre as prioridades estratégicas do país.

9. Assuntos Consulares

A comunidade brasileira residente em Cabo Verde é estimada em cerca de 410 pessoas, a maioria concentrada em Praia. É composta majoritariamente de cônjuges de ex-estudantes cabo-verdianos no Brasil, missionários, profissionais liberais e autônomos. Não há, atualmente, registro de brasileiros detidos em Cabo Verde.

A Rede Consular do Brasil no país é composta pelo Setor Consular da Embaixada em Praia e Consulado Honorário do Brasil em Mindelo (Ilha de São Vicente). A atividade habitual do Setor Consular é o fornecimento de informações a cabo-verdianos, ajuda à Embaixada na aplicação de provas no âmbito do PEC-G, PEC-PG e CEPLE-BRAS, apoio aos navios da Marinha do Brasil em trânsito por Cabo Verde e auxílio a tripulantes de embarcações brasileiras que utilizam o porto do Mindelo. Em relação ao Consulado Honorário, a demanda da comunidade brasileira local é pequena.

10. Empréstimos e Financiamentos

Autoridades de Cabo Verde já manifestaram interesse em iniciar negociações para a obtenção de linha de crédito do BNDES a favor do Banco de Investimento e Desenvolvimento da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (BIDC), para o financiamento de projetos de infraestrutura nos países da região.

POLÍTICA INTERNA

1. Panorama geral

Cabo Verde é uma República semipresidencialista, com divisão de poder equilibrada entre o Primeiro-Ministro e o Presidente. É um Estado unitário, com alguma descentralização interna. O voto não é obrigatório. Embora as disputas eleitorais costumem ser intensas, a cultura democrática parece definitivamente entranhada no país. Os resultados das eleições são divulgados com rapidez, e

eventuais recursos resolvidos na esfera da justiça eleitoral, o que contribuiu para a estabilidade institucional.

Cabo Verde é hoje um exemplo de solidez institucional e prática democrática na África. A imprensa é considerada livre, e o Estado de Direito respeitado. Em 2015, o país ocupou o segundo lugar no relatório geral do *Ibrahim Index of African Governance*, atrás apenas de Maurício. Também alcançou posição de destaque em relatórios setoriais: 1ª colocação em Direitos Humanos e Participação, 3ª colocação em Segurança e Estado de Direito e 4ª colocação em Desenvolvimento Humano.

Segundo o relatório de 2015 do Fórum Econômico Mundial, Cabo Verde ocupou a 25ª colocação mundial (o Brasil foi o 89º) em relação ao empoderamento político da mulher, com um quinto do parlamento e metade dos Ministérios compostos por mulheres. No Índice de Percepção de Corrupção, foi o 42º colocado no mundo (o Brasil foi o 69º) e 2º na África, atrás apenas de Botsuana (31ª colocação mundial).

Cabo Verde também alcançou avanços significativos no cumprimento das Metas do Milênio. Em entrevista à imprensa no ano passado, a coordenadora residente do Sistema das Nações Unidas (SNU) em Cabo Verde afirmou que a evolução do país é positiva, com avanços em todos os objetivos. Destacam-se: redução da pobreza (de 47% para 26%); eliminação iminente da malária (os casos residuais são oriundos da África Ocidental); manutenção de baixa taxa de incidência de HIV (0,8% da população); acesso universal ao ensino primário (a taxa de escolarização é de 95%, embora apenas metade das crianças que entra no ensino básico finalize o secundário).

2. Evolução política

À exceção da Guiné-Bissau, cuja independência foi proclamada em 1974, logo após a queda do regime salazarista em Portugal, a independência das demais ex-colônias portuguesas na África ocorreu ao longo de 1975: Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Angola.

O primeiro Presidente de Cabo Verde foi Aristides Pereira. Em 1980, a direção única do Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC) foi dissolvida por um golpe de Estado na Guiné-Bissau. Cabo Verde condenou o golpe, e a ala cabo-verdiana do PAIGC passou a se chamar Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV). A história subsequente da nação foi pacífica, não se registrando guerras civis.

O sistema multipartidário foi estabelecido em 1990 e, no ano seguinte, com a realização de eleições democráticas, o Presidente Aristides Pereira, do PAICV,

deixou o poder. O eleitorado votou maciçamente no partido oposicionista Movimento para a Democracia (MpD), que permaneceu na presidência até 2001. Nas eleições daquele ano, o Presidente eleito foi Pedro Pires, do PAICV, reeleito em 2006 para novo mandato de cinco anos.

As eleições presidenciais de 2011 foram vencidas por Jorge Carlos Fonseca, do MpD, que derrotou o candidato do PAICV, Manuel Inocêncio Sousa. Não obstante, o então Primeiro-Ministro José Maria das Neves, do PAICV, foi confirmado no cargo - por ele ocupado desde 2001. Teve início, então, uma inédita coabitação entre um Chefe de Estado do MpD e um Chefe de Governo do PAICV. A convivência entre os dois altos mandatários tem ocorrido sem sobressaltos e consolidado o processo de maturidade política do país.

As próximas eleições (legislativas, presidenciais e autárquicas) ocorrerão ao longo deste ano (as legislativas em 20 de março). Das eleições legislativas sairá o nome do próximo Primeiro-Ministro do país. Ulisses Correia, vinculado ao MPD, e Janira H. Almada, do PAICV. Para as eleições presidenciais devem concorrer Jorge Carlos Fonseca (MpD), atual presidente, e José Maria Pereira Neves (PAICV), atual Primeiro-Ministro.

3. Poder Legislativo

O Parlamento de Cabo Verde é unicameral (Assembleia Nacional). Nos termos da Constituição do país, a Assembleia "representa todos os cidadãos cabo-verdianos".

Os Deputados são eleitos por listas apresentadas por partidos, ou coligações de partidos, em cada círculo eleitoral. A votação é direta, no sistema proporcional, para mandatos de cinco anos.

Dos 72 Deputados que compõem a Assembleia Nacional, 66 são eleitos pelos círculos eleitorais situados em território nacional e seis pelos círculos eleitorais estabelecidos no exterior. São elegíveis os cidadãos cabo-verdianos eleitores. A lei eleitoral prevê algumas exceções que decorrem da natureza de certas funções, tais como as de magistrado, militar na ativa, diplomata, entre outras.

POLÍTICA EXTERNA

Cabo Verde tem investido na ampliação dos laços com os países emergentes e seus vizinhos da África Ocidental, sem descuidar do relacionamento com a Europa e os EUA, parceiros constantes em questões relacionadas à defesa e à segurança. O país mantém Parceria Especial com a União Europeia e relações estreitas com Portugal.

Em paralelo, demonstra interesse pela ZOPACAS e busca contrabalançar a influência de países desenvolvidos por meio de aproximação com o Brasil e Angola. Também mantém bom relacionamento com a China, que se traduz em obtenção de recursos para a construção de prédios públicos.

União Europeia - É a principal parceira comercial de Cabo Verde, absorvendo mais de 80% das exportações do país e respondendo por mais de 75% de suas importações.

Em 2007, a União Europeia e Cabo Verde assinaram Parceria Especial, baseada em seis pilares: boa governança, integração regional, convergência técnica e normativa, segurança e estabilidade, sociedade do conhecimento, luta contra a pobreza e apoio ao desenvolvimento. Em 2014, ratificaram acordo de facilitação de vistos, que trouxe benefícios como a isenção de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço.

Também em 2014, concluíram novo acordo de pescas, que garante a pescadores europeus a captura, em águas cabo-verdianas, de cerca de 5 mil toneladas de peixe, predominantemente atum. Periodicamente renovado, o acordo costumava suscitar polêmica junto à sociedade cabo-verdiana, sobretudo em decorrência da módica contrapartida financeira anual da UE a Cabo Verde (EUR 435 mil). Pelo novo acordo, o país receberá, ao longo de 4 anos, um montante total de cerca de EUR 2,1 milhões (EUR 360 mil a mais do que o contrato anterior).

A União Europeia também mantém cooperação com Cabo Verde na área de segurança, cujo pano de fundo é o narcotráfico, a pirataria e o tráfico de armas na África Ocidental.

Portugal - A ex-metrópole tem sido o principal país parceiro comercial de Cabo Verde, ocupando a primeira posição entre os exportadores e a primeira entre os importadores. Também é um dos principais investidores estrangeiros no país, com presença em praticamente todos os setores da economia, com destaque para os setores de construção, financeiro, turismo e hotelaria, comunicações, consultoria, indústria e comércio. A comunidade cabo-verdiana em Portugal constitui a segunda maior comunidade estrangeira no país, atrás tão-somente da comunidade brasileira.

Em julho de 2015, o Primeiro-Ministro português, Pedro Passos Coelho, realizou visita a Cabo Verde para participar das comemorações oficiais dos 40 anos de independência. Em declaração à imprensa, Passos Coelho qualificou as relações bilaterais de “muito intensas” e assinalou que os países são “parceiros estratégicos do desenvolvimento”. Afirmou haver espaço para aprofundar a parceria em áreas como

agroindústria, energia, capacitação, infraestrutura, meio ambiente, saúde e turismo, e assegurou que Portugal está disposto a reforçar a cooperação em segurança marítima.

Estados Unidos - Estados Unidos e Cabo Vede mantêm relacionamento especial que data do início do século XIX, com o início da formação da diáspora cabo-verdiana da região de Boston, hoje calculada em mais de meio milhão de pessoas, população equivalente à que habita o arquipélago.

A preocupação dos EUA com a estabilidade da África Ocidental levou ao fortalecimento da cooperação com Cabo Verde nas áreas militar e de inteligência. A localização do país justificou a instalação, em Praia, em 2011, do Centro de Operações de Segurança Marítima (COSMAR), integralmente financiado pelo Governo americano. O Centro encontra-se sob a administração cabo-verdiana e tem como objetivo permitir melhor controle sobre o movimento de embarcações em suas águas territoriais, com o intuito de combater o tráfico de drogas, a pesca predatória e a imigração ilegal.

Cabo Verde é um dos beneficiários de recursos do Millenium Challenge Corporation (MCC). Entre 2005 e 2010, o país recebeu do MCC US$ 110 milhões, e o sucesso da iniciativa (execução de praticamente 100% das obras planejadas) foi tomado em conta pela instituição norte-americana. Em 2012, formalizou-se a assinatura de um segundo pacote de ajuda, que prevê o recebimento de US$ 66,2 milhões no período 2012-2017. Os setores beneficiados são o de gestão do território e água e saneamento básico.

China – Cabo Verde é o país africano que mais se beneficia da ajuda chinesa em termos “per capita”.

Entre os projetos de cooperação chinesa, merecem destaque o Estádio Nacional, maior obra de infraestrutura desportiva do país, e o complexo educativo da ilha do Sal (que, com capacidade para 1.800 alunos, é a maior escola secundária do país). Também contaram com financiamento chinês o Palácio da Assembleia Nacional, o Palácio do Governo e a Biblioteca Nacional.

A longa lista de projetos de cooperação, no entanto, contrasta com a tímida presença de empresas chinesas em Cabo Verde, que se limita ao pequeno comércio varejista. A ausência de recursos minerais no arquipélago é tida como fator inibitório de expansão das relações econômicas bilaterais.

Cabo Verde e China mantêm uma Comissão Conjunta de Cooperação, Econômica, Comercial e Técnica, cuja segunda edição teve lugar em maio último, em Pequim.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

1. Panorama econômico

O país recuperou-se rapidamente dos efeitos recessivos provocados pela crise financeira de 2009 e, já no ano seguinte, retomou trajetória de crescimento. Assim, em 2011, a economia cabo-verdiana alcançou crescimento de 3,9% e de 1,1% em 2012. O biênio seguinte foi caracterizado por expansão discreta, mas igualmente significativa. Portanto, a economia de Cabo Verde cresceu 1,0% em 2013 e 1,8% em 2014. No que tange a 2015, o país consolidou expectativas em torno de um crescimento mais significativo e, por conseguinte, a economia expandiu-se em 3,4%.

Nessas condições, o PIB nominal de Cabo Verde atingiu US$ 1,64 bilhão, propiciando PIB per capita de US$ 3,127 mil. Na visão do FMI, para o bom desempenho da economia ao longo do ano muito contribuiu a recuperação europeia; a queda nas cotações internacionais de produtos da cadeia petrolífera; a tendência de incremento do investimento direto estrangeiro; a continuidade do fluxo das remessas internacionais. Também contribuiu o programa de investimentos públicos, que, no curso dos últimos anos, criou e ampliou a base de infraestrutura, favorecendo o desenvolvimento do país. De outra perspectiva, o turismo receptivo viu-se prejudicado por fatores externos, o que limitou sua contribuição para o bom desempenho da economia.

A última avaliação do FMI sugere que o país continuará registrando comportamento expansivo e, assim, o crescimento da economia cabo-verdiana ao longo do atual biênio 2016-2017 poderá se dar em torno de aproximadamente 3,7% ao ano.

2. Comércio Exterior

As exportações cabo-verdianas de bens mostraram pouco dinamismo nos dez anos compreendidos entre 2005 e 2014, tendo em vista que sofreram decréscimo de 9,9%. Em termos de valor, portanto, passaram de US$ 89 milhões, no primeiro ano da série histórica, para US$ 81 milhões, em 2014. No acumulado de janeiro a

setembro de 2015, as vendas externas atingiram US$ 43 milhões, o que significou forte decréscimo de 31,8% sobre a base análoga do ano anterior.

No que tange à orientação geográfica, foram os seguintes os principais mercados para as exportações de Cabo Verde, em 2014: Espanha (63,7% de participação no total); Portugal (15,0%); Itália (5,1%); Marrocos (4,9%); El Salvador (4,6%); Turquia (1,2%). O Brasil ocupou posição discreta, sendo o 33º mercado de destino para as vendas externas de Cabo Verde. No que tange à composição da oferta, foram os seguintes os principais grupos de produtos exportados, no ano de 2014: pescados (44,4% do total geral); preparações de carnes e peixes (39,9%); artigos de vestuário, de malha ou não (7,1%); calçados e partes de calçados (6,7%); bebidas (1,0%).

As importações de bens mostraram forte crescimento nos últimos anos, tendo em vista que passaram de US$ 438 milhões, em 2005, para atingir o patamar de US$ 769 milhões, em 2014. Em termos relativos, portanto, o incremento observado foi de 75%. No acumulado de janeiro a setembro de 2015, as aquisições externas de Cabo Verde somaram US$ 420 milhões, o que implicou decréscimo de 26,5% sobre a mesma base do ano precedente. Ainda com relação a 2014, os seguintes países ocuparam posição de relevância no que tange ao fornecimento da demanda cabo-verdiana: Portugal (39,0% de participação no total geral importado); Países Baixos (14,8%); Espanha (8,4%); Finlândia (4,6%); China (4,1%); Bélgica (3,8%). O Brasil, por sua vez, foi o sétimo fornecedor de Cabo Verde, detendo participação de 3,3% sobre o total importado por este país. No que diz respeito à composição da demanda, foram os seguintes os principais grupos de produtos da importação cabo-verdiana, em 2014: combustíveis e lubrificantes (15,4% do total); máquinas e instrumentos elétricos ou eletrônicos (11,7%); máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (6,6%); leite, laticínios, ovos e mel (4,8%); cereais (4,6%); veículos e autopeças (3,6%); cimento, enxofre e sal (3,3%); plásticos e manufaturas de plástico (2,9%); obras de ferro ou aço (2,8%); móveis/ mobiliário médico-cirúrgico (2,7%).

Os saldos da balança comercial são fortemente desfavoráveis a Cabo Verde, em vista de limitações das estruturas econômicas locais. Em 2014, o déficit em transações comerciais de bens somou US$ 688 milhões. O déficit acumulado até setembro de 2015 atingiu o nível de US$ 377 milhões.

3. Comércio Bilateral

O intercâmbio comercial entre os dois países tem-se mantido, desde 2005, acima da casa dos US$ 20 milhões. Os resultados da balança comercial bilateral são

historicamente favoráveis ao Brasil, com fluxos comerciais que praticamente coincidem com as exportações brasileiras.

Os fluxos comerciais ainda não são significativos. Embora o Brasil ocupe a 7ª posição na pauta de importações cabo-verdianas (após Portugal, Países Baixos, Espanha, Finlândia, China e Bélgica), sua participação corresponde a apenas 3,3% do total importado. Já no que tange às exportações, o Brasil ocupa apenas a 33ª posição.

Em 2015, os principais produtos exportados do Brasil para Cabo Verde foram cereais (28,2%), açúcar (23,8%), e carnes (11,2%). No mesmo ano, os principais produtos importados de Cabo Verde foram máquinas elétricas (99,2%).

4. Oportunidades de Comércio e Investimentos

Cabo Verde oferece oportunidades de investimento no setor de turismo. Em junho de 2014, relatório do WORLD TOURISM AND TRAVEL COUNCIL apontou o país africano como um dos países de maior perspectiva de crescimento no setor turístico entre 2014 e 2024. O documento corrobora as estatísticas oficiais do Governo cabo-verdiano, que detectaram um crescimento de 115% na atividade turística do arquipélago, de 2000 a 2014.

O Governo cabo-verdiano manifestou, em meados de 2015, à Embaixada do Brasil em Praia, seu interesse em contar com empresas brasileiras em concessões de portos e aeroportos do país.

O Governo cabo-verdiano também manifestou o interesse em atrair investimentos agrícolas brasileiros para as ilhas do Sal e de Boavista, locais de grande densidade de turismo praiano, onde estão instalados complexos hoteleiros de grande importância para a economia nacional. Trata-se de ilhas inteiramente dependentes da importação de bens alimentícios, por apresentarem condições naturais impropícias para a agricultura tradicional. Para contornar esse problema, pretende-se recorrer, em larga escala, nas referidas ilhas, à hidroponia e ao cultivo em estufa.

No campo da identificação de prováveis nichos de mercado para comércio, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora de Cabo Verde em 2014 mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Por conseguinte, com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH-6), os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) geradores elétricos; ii) arroz; iii) barras de ferro ou aço; iv) leite em pó; v) cernes de frango; vi) cervejas de

malte; vii) óleo de soja; viii) cabos condutores elétricos; ix) medicamentos; x) ladrilhos de cerâmica.

Cruzamento entre a oferta exportadora do Brasil e a demanda importadora de Cabo Verde - 2014 - US$ mil, fob

Ranking	SH	Descrição dos produtos (*)	Exportações brasileiras para Cabo Verde	Importações totais de Cabo Verde	Exportações totais do Brasil	Potencial indicativo de comércio	Part.% do Brasil
Total geral			**21.274**	**768.743**	**225.098.405**	**747.469**	**2,8%**
1º	850300	Geradores elétricos, de potência até 375 KVA, e suas partes	0	37.001	401.608	36.904	0,0%
2º	100630	Arroz	4.015	20.375	189.357	16.360	19,7%
3º	721420	Barras de ferro ou aço	0	10.948	245.551	10.948	0,0%
4º	40221	Leite em pó	0	10.939	211.613	10.939	0,0%
5º	20714	Carnes de frango	1.575	11.748	4.460.837	10.173	13,4%
6º	220300	Cervejas de malte	0	8.886	89.033	8.886	0,0%
7º	150790	Óleo de soja	53	8.908	130.846	8.855	0,6%
8º	854449	Cabos condutores elétricos	0	7.338	111.779	7.338	0,0%
9º	300490	Medicamentos	111	7.431	711.175	7.320	1,5%
10º	690890	Ladrilhos de cerâmica	152	6.968	272.997	6.816	2,2%

Elaborado pelo MRE/DPR/Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap.
(*) Exclusive petróleo e derivados, por razões específicas.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1456: Chegada dos portugueses a Cabo Verde.

1956: Fundação do PAIGC por Amílcar Cabral.

1960: Começo da guerra de libertação pelo PAIGC em Guiné-Bissau.

1975: Independência de Cabo Verde.

1980: Separação definitiva entre Cabo Verde e Guiné-Bissau.

1991: Primeira eleição presidencial multipartidária; vitória do MpD.

1992: Nova Constituição democrática de Cabo Verde.

1996: O MpD vence as eleições, reelegendo o PR Antonio Monteiro.

2001: O PAICV retorna ao poder ao eleger Pedro Pires como Presidente.

2006: Pedro é Pires reeleito presidente.

2008: Cabo Verde passa a ser "País de Desenvolvimento Médio" e é admitido na OMC; o PAICV é derrotado nas eleições municipais nos três municípios mais importantes do país.

2010: Aprovação de reforma constitucional (fevereiro).

2011: Eleições parlamentares são vencidas pelo PAICV (fevereiro)

2011: Eleições presidenciais são vencidas por Jorge Fonseca pelo MpD (agosto)

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1975: Estabelecimento das relações diplomáticas (julho)

1977: Acordo Básico de Cooperação (abril)

1979: Tratado de Amizade e Cooperação e Acordo de Cooperação Cultural (fevereiro)

1983: Visita do Presidente Figueiredo a Cabo Verde (novembro)

1985: Visita ao Brasil do Presidente Aristides Pereira

1986: Visita do Presidente José Sarney a Cabo Verde (maio)

1987: Visita ao Brasil do Presidente Aristides Pereira

1990: Visita ao Brasil do Presidente Aristides Pereira

1992: Visita ao Brasil do Presidente Antonio Mascarenhas Monteiro

2002: Visita ao Brasil do Presidente Pedro Verona Pires (julho)

2003: Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro José Maria Neves (junho)

2004: Visita a Cabo Verde do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (julho)

2005: Visita a Cabo Verde do Ministro Celso Amorim (janeiro)

2005: Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro José Maria Neves (agosto)

2005: Visita ao Brasil do Presidente Pedro Pires (setembro)

2006: Visita ao Brasil do Presidente Pedro Verona Pires (julho)

2007: Visita ao Brasil do Presidente Pedro Verona Pires

2008: Visita ao Brasil do Chanceler Victor Borges (junho)

2008: Visita a Cabo Verde do Ministro Celso Amorim (junho)

2009: Visita a Cabo Verde do Ministro Celso Amorim (março)

2009: Visita ao Brasil do Chanceler José Brito (abril)

2009: Visita do Ministro Celso Amorim a Praia - II Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas (julho)

2009: Visita do Primeiro-Ministro José Maria Neves ao Brasil (outubro).

2010: Visita do Presidente Pedro Pires ao Rio de Janeiro para o III Fórum Mundial da Aliança de Civilizações (maio);

2010: Visita a Cabo Verde do Presidente Lula - Cúpula Brasil-CEDEAO (julho)

2010: Visita a Cabo Verde do Ministro Celso Amorim - Cúpula Brasil-CEDEAO (julho)

2011: Visita do Chanceler José Brito a Brasília por ocasião da posse da Presidente Dilma Rousseff

2011: Visita do Presidente Jorge Fonseca a Salvador por ocasião do Encontro Ibero-americano de Alto Nível em Comemoração ao Ano Internacional dos Afrodescendentes (novembro)

2012: Visita do Presidente Jorge Fonseca ao Rio de Janeiro por ocasião da Rio+20 (junho)

2012: Visita do Ministro Jorge Borges ao Brasil - II Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas (outubro)

2015: Visita do Ministro Mauro Vieira a Praia - III Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas (setembro)

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data de Celebração	Vigência	Vigor Internacional	Publicação (D.O.U.)
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica.	28/04/1977	Em Vigor	23/11/1977	18/12/1980
Acordo, por troca de Notas, estendendo aos Nacionais Cabo-Verdianos, Residentes no Brasil, as Disposições Previstas na Convenção de Previdência Social e Ajustes Complementares Assinados entre o Brasil e a República Portuguesa.	07/02/1979	Em Vigor	07/02/1979	01/03/1979
Tratado de Amizade e Cooperação.	07/02/1979	Em Vigor	30/04/1982	03/06/1982
Acordo sobre Cooperação Cultural.	07/02/1979	Em Vigor	07/07/1980	06/01/1981
Acordo Comercial	10/05/1986	Em Vigor	04/05/1990	13/03/1991

Acordo sobre Cooperação Técnica no Domínio Militar	21/12/1994	Em Vigor	04/05/2010	08/12/2013
Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço (no âmbito da CPLP)	17/07/2000	Em Vigor bilateralmente *(situação especial)*	11/9/2003 *(data da notificação cabo-verdiana)*	10/7/2003 *(publicação do Decreto Legislativo 329)*
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde	29/07/2004	Em Vigor	15/12/2007	12/04/2005
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	14/01/2005	Em Vigor	27/12/2007	04/05/2005

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Evolução do comércio exterior de Cabo Verde
US$ milhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	
2005	89,4	488,4%	438	2,1%	528	18,7%	-349
2006	110,3	23,3%	538	22,8%	648	22,9%	-428
2007	114,8	4,1%	737	36,9%	852	31,4%	-622
2008	32,0	-72,1%	780	5,8%	812	-4,7%	-748
2009	35,2	9,8%	671	-14,0%	706	-13,0%	-636
2010	46,6	32,4%	731	8,9%	777	10,1%	-684
2011	68,9	48,0%	961	31,5%	1.030	32,5%	-892
2012	55,8	-19,0%	755	-21,5%	811	-21,3%	-699
2013	69,2	24,1%	726	-3,8%	796	-1,8%	-657
2014	80,5	16,3%	769	5,8%	849	6,7%	-688
2015(jan-set)	43,3	-31,8%	420	-26,5%	463	-27,1%	-377
Var. % 2005-2014	**-9,9%**	**--**	**75,4%**	**--**	**61,0%**	**--**	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

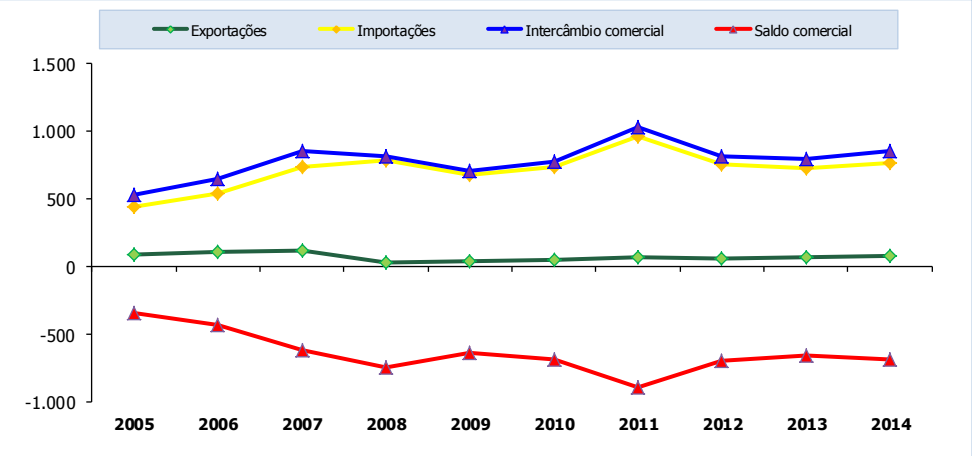

Direção das exportações de Cabo Verde
US$ milhões

Países	2014	Part.% no total
Espanha	51,34	63,7%
Portugal	12,11	15,0%
Itália	4,09	5,1%
Marrocos	3,98	4,9%
El Salvador	3,67	4,6%
Turquia	0,98	1,2%
Peru	0,80	1,0%
Estados Unidos	0,77	1,0%
Tunísia	0,73	0,9%
Equador	0,65	0,8%
...		
Brasil (33ª posição)	***0,00***	***0,0%***
Subtotal	**79,13**	**98,2%**
Outros países	**1,41**	**1,8%**
Total	**80,54**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais destinos das exportações

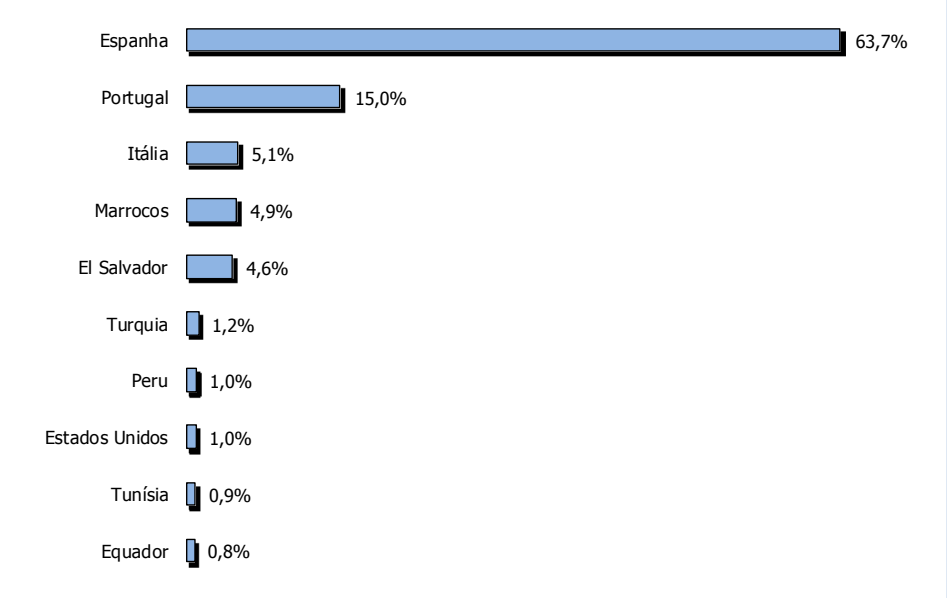

Origem das importações de Cabo Verde
US$ milhões

Países	2014	Part.% no total
Portugal	300,0	39,0%
Países Baixos	114,1	14,8%
Espanha	64,9	8,4%
Finlândia	35,7	4,6%
China	31,4	4,1%
Bélgica	28,9	3,8%
Brasil	***25,2***	***3,3%***
França	15,5	2,0%
Alemanha	13,9	1,8%
Estados Unidos	13,1	1,7%
Subtotal	**642,7**	**83,6%**
Outros países	**126,1**	**16,4%**
Total	**768,7**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais origens das importações

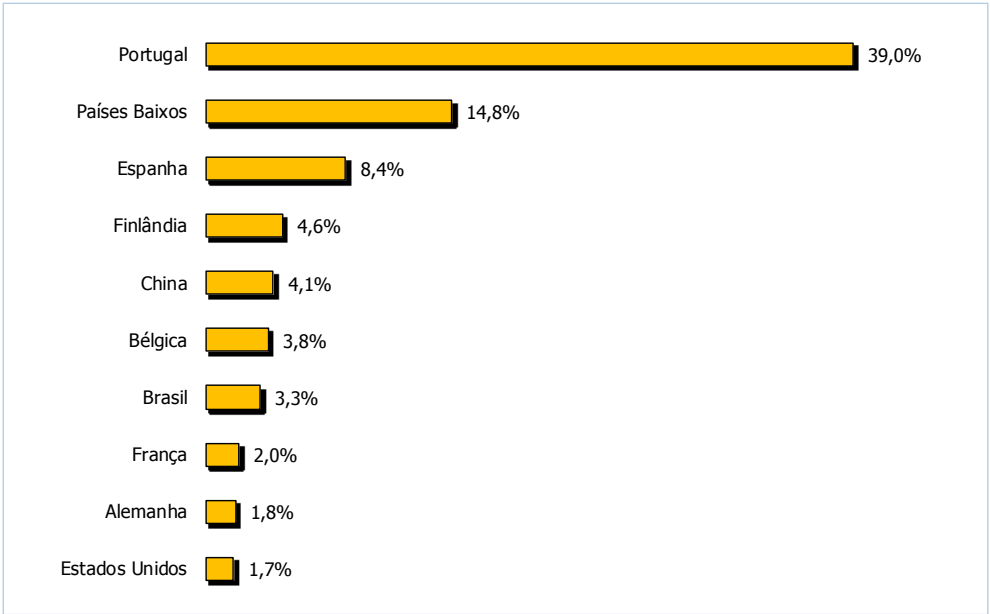

Composição das exportações de Cabo Verde
US$ milhões

Grupos de Produtos	2014	Part.% no total
Pescados	35,8	44,4%
Preparações de carnes	32,2	39,9%
Calçados	5,4	6,7%
Vestuário exceto de malha	3,2	4,0%
Vestuário de malha	2,5	3,1%
Bebidas	0,8	1,0%
Subtotal	**79,9**	**99,2%**
Outros	**0,6**	**0,8%**
Total	**80,5**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

Principais grupos de produtos exportados

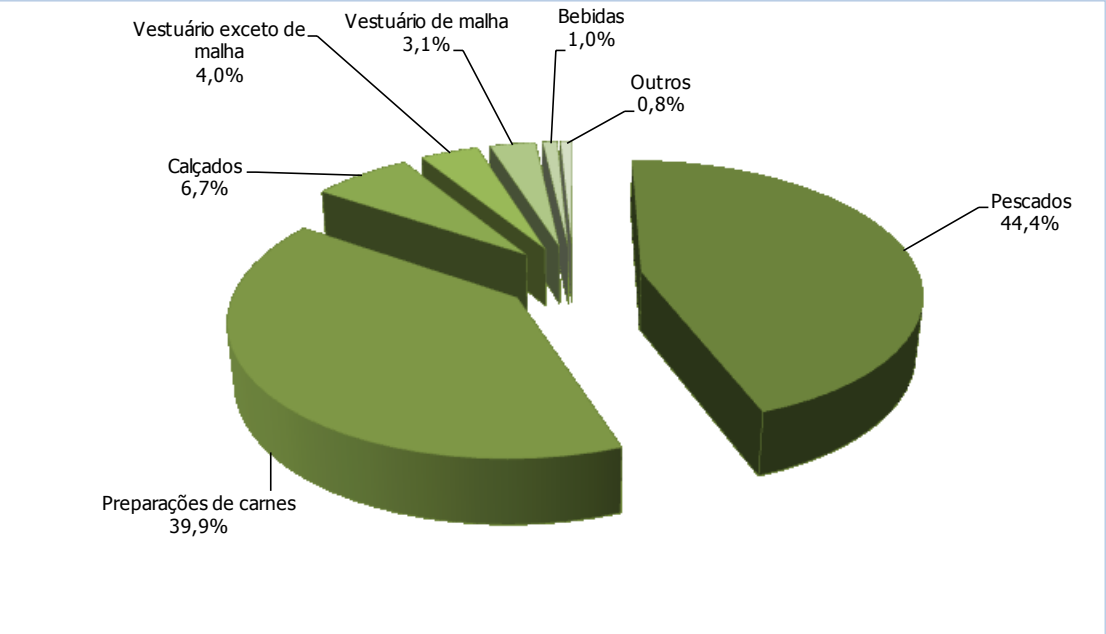

Composição das importações de Cabo Verde
US$ milhões

Grupos de produtos	2014	Part.% no total
Combustíveis	118,6	15,4%
Máquinas elétricas	89,9	11,7%
Máquinas mecânicas	50,9	6,6%
Leite, ovos, mel	37,1	4,8%
Cereais	35,0	4,6%
Automóveis	27,8	3,6%
Sal; enxofre, cal e cimento	25,6	3,3%
Plásticos	22,5	2,9%
Obras de ferro ou aço	21,5	2,8%
Móveis	20,7	2,7%
Subtotal	**449,6**	**58,5%**
Outros	**319,1**	**41,5%**
Total	**768,7**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais grupos de produtos importados

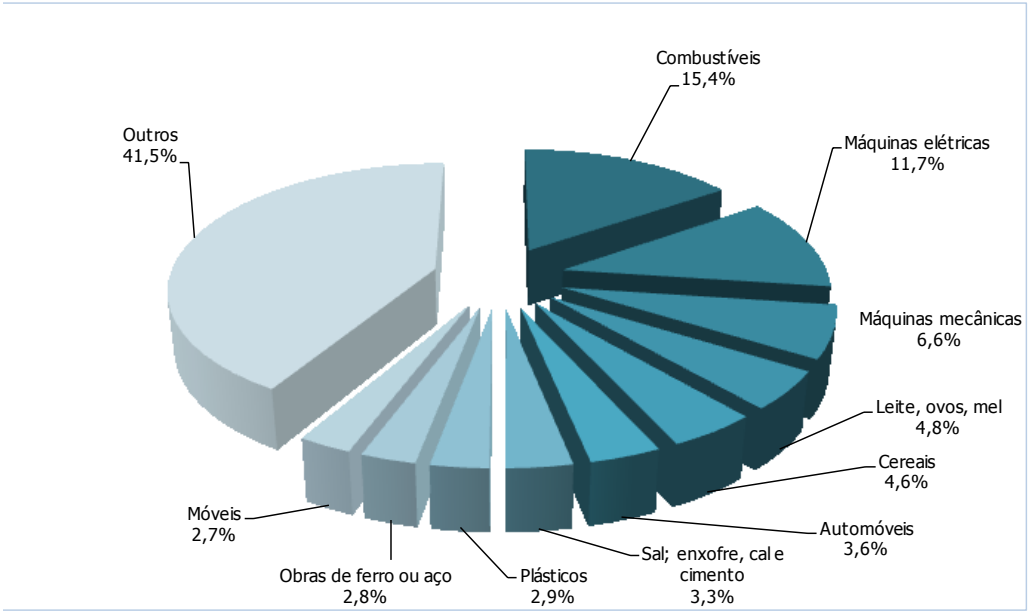

Evolução do intercâmbio comercial Brasil - Cabo Verde
US$ milhões

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2006	28,1	17,0%	0,02%	0,023	-2,5%	0,00%	28,1	17,0%	0,01%	28,1
2007	36,0	28,3%	0,02%	0,064	184,3%	0,00%	36,1	28,4%	0,01%	36,0
2008	39,6	9,9%	0,02%	0,044	-31,1%	0,00%	39,7	9,8%	0,01%	39,6
2009	29,6	-25,2%	0,02%	0,029	-34,6%	0,00%	29,7	-25,2%	0,01%	29,6
2010	27,3	-8,0%	0,01%	0,049	69,5%	0,00%	27,3	-7,9%	0,01%	27,2
2011	32,3	18,4%	0,01%	0,008	-84,0%	0,00%	32,3	18,2%	0,01%	32,3
2012	26,2	-18,8%	0,01%	0,015	87,2%	0,00%	26,2	-18,7%	0,01%	26,2
2013	22,1	-15,6%	0,01%	0,367	(+)	0,00%	22,5	-14,3%	0,00%	21,7
2014	21,3	-3,8%	0,01%	0,084	-77,1%	0,00%	21,4	-5,0%	0,00%	21,2
2015	21,4	0,5%	0,01%	0,031	-62,8%	0,00%	21,4	0,2%	0,01%	21,3
2016 (janeiro)	0,8	-12,8%	0,01%	0,014	492,4%	0,00%	0,8	-11,5%	0,00%	0,8
Var. % 2006-2015	**-23,9%**		**--**	**38,8%**		**--**	**-23,9%**		**--**	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.
(+) Variação superior a 1.000%.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

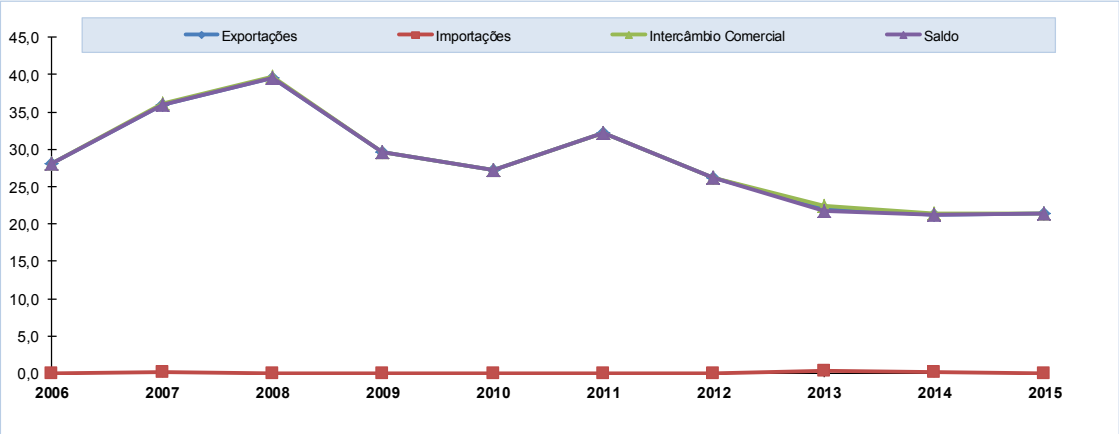

Part. % do Brasil no comércio de Cabo Verde
US$ milhões

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para Cabo Verde (X1)	27,3	32,3	26,2	22,1	21,3	-22,0%
Importações totais de Cabo Verde (M1)	730,8	961,3	754,8	726,4	768,7	5,2%
Part. % (X1 / M1)	3,73%	3,36%	3,47%	3,04%	2,77%	-25,8%
Importações do Brasil originárias de Cabo Verde (M2	0,049	0,008	0,015	0,367	0,084	72,1%
Exportações totais de Cabo Verde (X2)	46,6	68,9	55,8	69,2	80,5	73,0%
Part. % (M2 / X2)	0,11%	0,01%	0,03%	0,53%	0,10%	-0,5%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.
As discrepâncias observadas nas estatísticos das exportações brasileiras e das importações de Cabo Verde e vice-versa explicam-se pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.

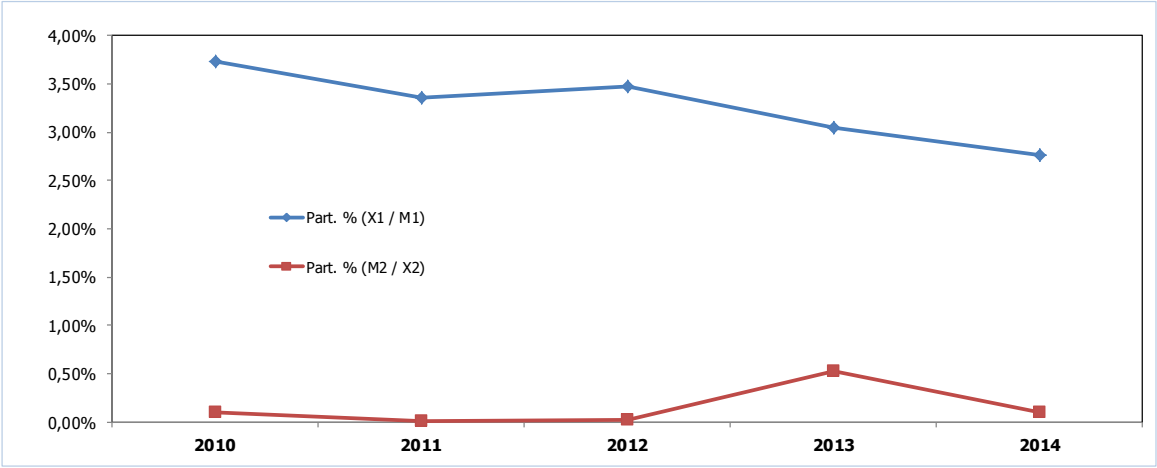

Exportações e importações brasileiras por fator agregado

Comparativo 2015 com 2014

Exportações Brasileiras(1)

2014

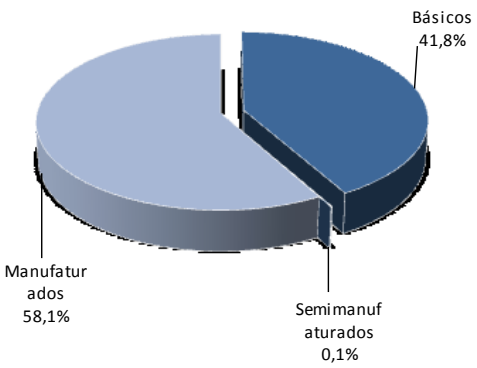

2015

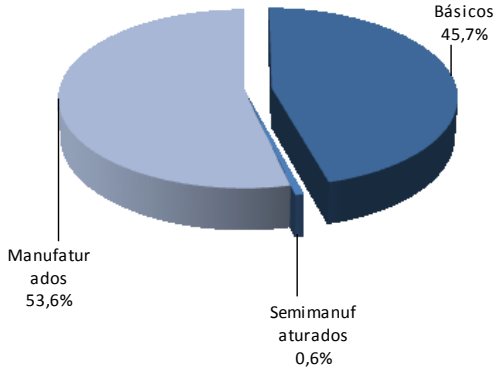

Importações Brasileiras

2014

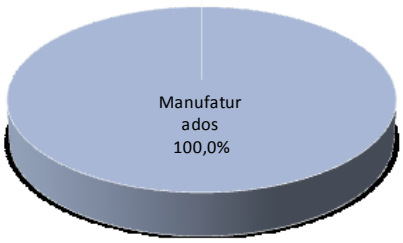

2015

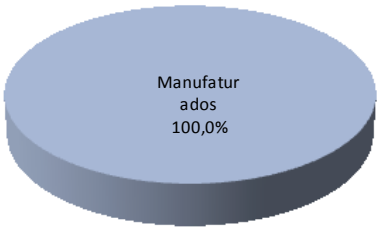

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

(1) Exclusive transações especiais.

Composição das exportações brasileiras para Cabo Verde
US$ milhões

Grupos de Produtos	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cereais	1,99	9,0%	4,02	18,9%	6,02	28,2%
Açúcar	5,85	26,4%	6,57	30,9%	5,08	23,8%
Carnes	4,54	20,5%	3,79	17,8%	2,39	11,2%
Automóveis	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1,10	5,2%
Preparações de cereais	1,13	5,1%	0,95	4,4%	0,93	4,4%
Café, chá, mate e especiarias	0,79	3,6%	0,54	2,5%	0,77	3,6%
Gorduras e óleos	0,62	2,8%	0,48	2,3%	0,76	3,6%
Preparações alimentícias diversas	1,01	4,6%	0,75	3,5%	0,702	3,3%
Malte/amidos	0,46	2,1%	0,56	2,6%	0,696	3,3%
Móveis	1,93	8,7%	0,58	2,7%	0,44	2,0%
Subtotal	**18,32**	**82,8%**	**18,25**	**85,8%**	**18,89**	**88,4%**
Outros produtos	**3,79**	**17,2%**	**3,02**	**14,2%**	**2,48**	**11,6%**
Total	**22,12**	**100,0%**	**21,27**	**100,0%**	**21,37**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2015

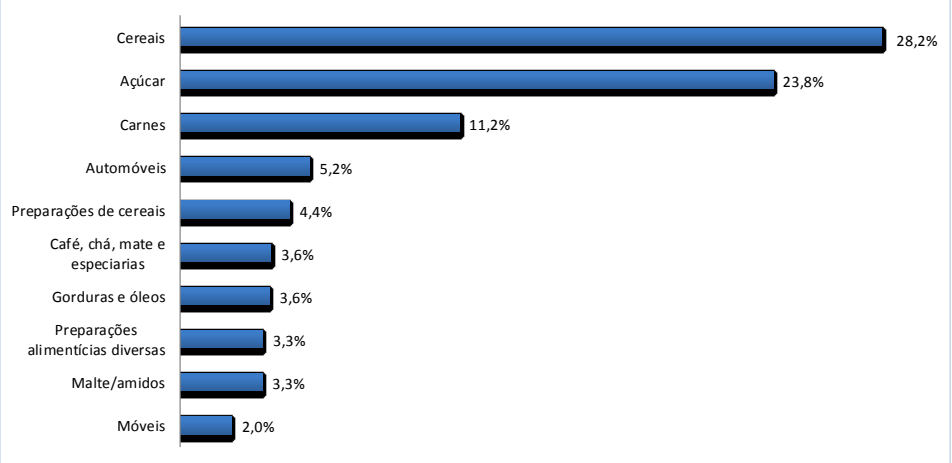

Composição das importações brasileiras originárias de Cabo Verde
US$ mil

Grupos de Produtos	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	323,0	87,9%	60,7	72,1%	31,1	99,2%
Vestuário de malha	0,0	0,0%	22,3	26,5%	0,2	0,7%
Subtotal	**323,0**	**87,9%**	**83,0**	**98,6%**	**31,3**	**99,9%**
Outros produtos	**44,3**	**12,1%**	**1,2**	**1,4%**	**0,0**	**0,1%**
Total	**367,3**	**100,0%**	**84,2**	**100,0%**	**31,3**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2015

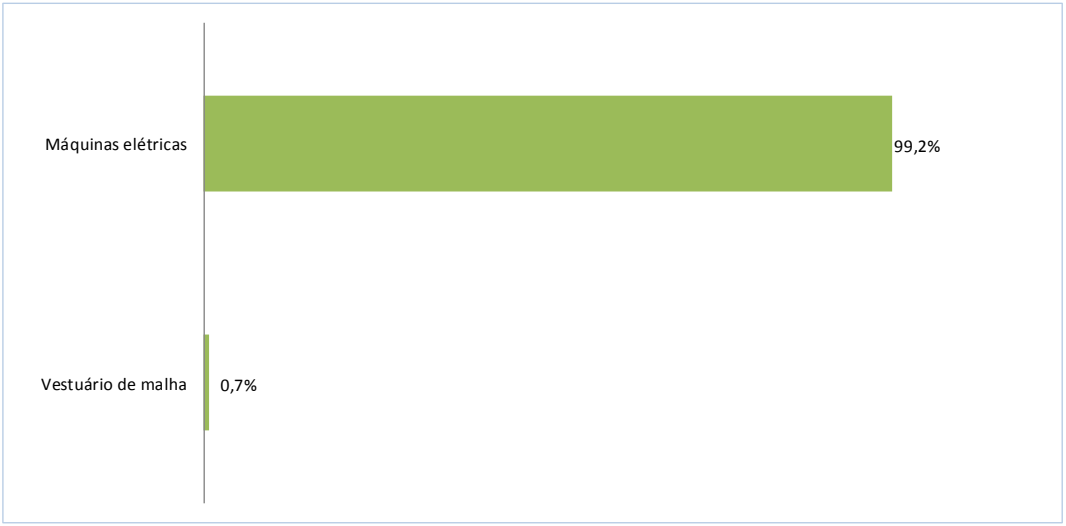

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ mil

Grupos de Produtos	2015 (janeiro)	Part. % no total	2016 (janeiro)	Part. % no total
Exportações				
Açúcar	176,2	18,8%	286,0	35,1%
Carnes	173,0	18,5%	155,1	19,0%
Cereais	139,3	14,9%	90,9	11,2%
Preps alimentícias diversas	2,7	0,3%	83,8	10,3%
Preparações de carne	47,0	5,0%	79,5	9,8%
Café, chá, mate/especiarias	98,7	10,6%	38,4	4,7%
Gorduras e óleos	32,2	3,4%	35,5	4,4%
Produtos cerâmicos	0,0	0,0%	14,5	1,8%
Farelo de soja	0,0	0,0%	14,0	1,7%
Preparações de cereais	40,7	4,4%	5,4	0,7%
Subtotal	**709,7**	**75,9%**	**803,1**	**98,5%**
Outros produtos	**224,9**	**24,1%**	**12,1**	**1,5%**
Total	**934,6**	**100,0%**	**815,2**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2016

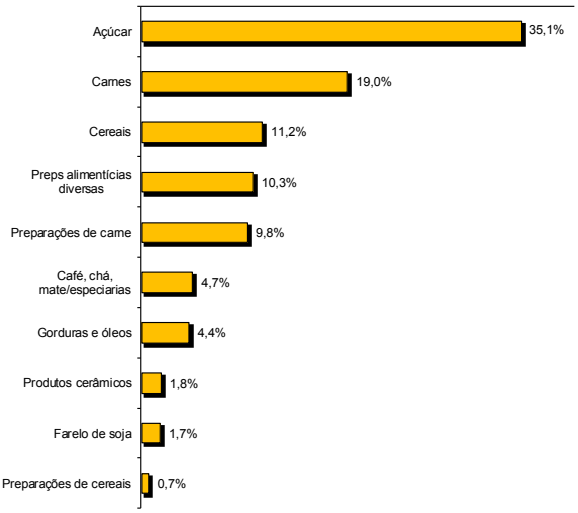

Grupos de Produtos	2015 (janeiro)	Part. % no total	2016 (janeiro)	Part. % no total
Importações				
Máquinas elétricas	2,28	100,0%	13,53	100,0%
Subtotal	**2,28**	**100,0%**	**13,53**	**100,0%**
Outros produtos	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
Total	**2,28**	**100,0%**	**13,53**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2016



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Aviso nº 149 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome Senhor JOSÉ CARLOS DE ARAUJO LEITÃO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cabo Verde.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 28, de 2016

(Nº 109/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Chipre.

Os méritos do Senhor João Inácio Oswald Padilha que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de março de 2016.

EM nº 00079/2016 MRE

Brasília, 21 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Chipre.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA*
CPF.: 259.091.507-15
ID.: 7957 MRE

1950	Filho de Moacyr Meirelles Padilha e Maria Thereza Oswald Padilha, nasce em 11 de dezembro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1978	CPCD - IRBr
1984	CAD - IRBr
2003	CAE - IRBr, A projeção internacional do Chile: condicionamentos políticos internos. Implicações para a atuação diplomática do Brasil
Cargos:	
1979	Terceiro-Secretário
1981	Segundo-Secretário
1987	Primeiro Secretário, por merecimento
1997	Conselheiro, por merecimento
2003	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2004	Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial
2014	Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial
Funções:	
1979-81	Divisão de Difusão Cultural, Assistente
1980	Embaixada em Moscou, Terceiro-Secretário em missão transitória
1981-83	Embaixada em Pequim, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1983-85	Embaixada em Lisboa, Segundo-Secretário
1985-86	Embaixada em Bissau, Segundo-Secretário e Encarregado de Negócios
1986-89	Consulado-Geral em Chicago, Cônsul-Adjunto
1989-90	Departamento de Promoção Comercial, assessor
1990-91	Divisão de Informação Comercial, Chefe, substituto
1991-93	Presidência da República, Secretaria de Documentação Histórica, Adjunto
1993	Embaixada em Maputo, Primeiro Secretário em missão transitória
1993-96	Consulado-Geral em Barcelona, Cônsul-Adjunto e Encarregado do Consulado-Geral
1994	Embaixada em Dacar, Encarregado de Negócios em missão transitória
1996-99	Consulado em Ciudad Guayana, Cônsul
1999-2003	Embaixada em Santiago, Conselheiro e Encarregado de Negócios
2003	Ministério da Assistência e Promoção Social, Assessoria Internacional, Chefe
2003-04	Divisão da Europa I, Chefe
2004-07	Divisão da África II, Chefe
2004	Embaixada em Bissau, Encarregado de Negócios em missão transitória
2007-12	Embaixada em Gaborone, Embaixador
2012-	Embaixada em Praia, Embaixador
Condecorações:	
2003	Real Ordem Norueguesa do Mérito, Noruega, Oficial
2006	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

Publicações:

1989	"Os Corpanzis", L&PM, Porto Alegre
1998	"Bolha de Luzes", Companhia das Letras, São Paulo

PAULA ALVES DE SOUZA
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa
Divisão da Europa I

CHIPRE







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Fevereiro de 2016

DADOS BÁSICOS SOBRE CHIPRE	
NOME OFICIAL:	República de Chipre
CAPITAL:	Nicósia
ÁREA:	9.251 km² (dentre os quais 3.355 km² da não reconhecida "República Turca do Norte de Chipre" e 254 km² de bases militares britânicas)
POPULAÇÃO:	1,2 milhões
IDIOMA OFICIAL:	Grego e turco
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Gregos Ortodoxos 78%, Islâmicos 18%, outros 4%.
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Unicameral – *Vuli ton Antiprosópon* (Casa dos Representantes), composto por 80 assentos
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Presidente Nicos Anastassiades (desde 28/02/2013)
CHANCELER:	Ioannis Cassulides (desde 01/03/2013)
PIB NOMINAL:	US$ 23,26 bilhões (2014, FMI)
PIB (PARIDADE DE PODER DE COMPRA - PPP):	US$ 27,51 bilhões (2014, FMI)
PIB *PER CAPITA*:	US$ 26.109 (2014, FMI)
PIB PPP *PER CAPITA*:	US$ 30.881 (2014, FMI)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	-2,25% (2014), -5,35% (2013), -2,38% (2012)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2014):	0,85 (32ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA:	80,2 anos (PNUD, relatório de 2015)
ALFABETIZAÇÃO:	98,7% (PNUD, relatório de 2015)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2011):	15,9% (PNUD, relatório de 2015)
UNIDADE MONETÁRIA:	Euro
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Stavrakis Loizides
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA:	150 pessoas

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-CHIPRE (fonte: MDIC)									
Brasil → Chipre	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
Intercâmbio	222,7	274,3	6,1	17,5	19,7	109,0	16,6	45,0	10,3
Exportações	222,3	199,5	15,5	16,7	18,9	106,6	12,9	42,9	9,2
Importações	0,4	74,8	0,6	0,8	0,8	2,4	3,6	2,07	1,0
Saldo	221,9	124,7	14,9	15,9	18,1	104,2	9,3	40,8	8,1

Valores em US$ milhões FOB

Informação elaborada em 23 de fevereiro de 2016, pelo Secretário Gustavo Almeida Raposo. Revisado pelo Conselheiro Marcelo Salum.

PERFIL BIOGRÁFICO

NICOS ANASTASSIADES
Presidente da República



Nicos Anastassiades nasceu em Pera Pedi, a 27 de setembro de 1946. Graduou-se em Direito pela Universidade de Atenas, em 1969, e pós-graduou-se em Direito Marítimo, em 1971, pela Universidade de Londres. No ano seguinte, fundou o escritório de advocacia "Nicos Anastassiades & Associados", especializado em questões relativas ao transporte marítimo.

É membro fundador da "União Democrática" (DISY), agremiação de centro-direita criada em 1976 e filiada ao Partido Popular Europeu. Foi eleito Parlamentar em todos os seis pleitos legislativos realizados desde 1981. Desde 1997 ocupa o cargo de Presidente da DISY, cargo que já havia ocupado entre 1987 e 1990.

Foi eleito Presidente da República em 24 de fevereiro de 2013, tendo alcançado 57,4% dos votos no segundo turno. Assumiu o cargo em 28 de fevereiro do mesmo ano.

Casado com Antri Mousatkoudi desde 1971, tem duas filhas e quarto netos. Fluente em inglês.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Chipre mantêm relações diplomáticas desde 1966, quando trocaram Embaixadas cumulativas: a do Brasil, em Tel Aviv; a de Chipre, em Lisboa. Com o propósito de intensificar o diálogo e de expandir as relações econômico-comerciais, os dois países decidiram pela troca de Embaixadas residentes: a criação oficial da Embaixada da República de Chipre em Brasília ocorreu em 4 de agosto de 2009; a Embaixada do Brasil em Nicósia foi criada em janeiro de 2010.

Tem sido frequente o apoio mútuo entre os dois países em candidaturas a organismos internacionais. Após a abertura da Embaixada do Brasil em Nicósia, as gestões por candidaturas têm sido feitas por Notas Verbais à Chancelaria local, reforçadas por visitas do Chefe do Posto às autoridades competentes.

Em 2012, o Governo cipriota apoiou as candidaturas brasileiras ao Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), à Comissão de Limites da Plataforma Continental e ao Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Em 2013, há que se destacar o apoio (singularizado mesmo na existência de uma posição comum no seio da União Europeia) do Governo cipriota à candidatura do Embaixador Roberto Azevêdo ao cargo de Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC). No mesmo ano, houve troca de apoios entre as candidaturas de Brasil e Chipre ao Conselho da Organização Marítima Internacional (IMO) e apoio cipriota à candidatura do Embaixador José Augusto Lindgren Alves ao Comitê para Eliminação da Discriminação Racial.

Em 2014, Chipre declarou apoio à candidatura do Professor Leonardo Nemer Caldeira Brant ao Tribunal Penal Internacional (TPI). Em contrapartida, foi oferecido apoio ao candidato cipriota à Presidência da 71ª Sessão da Assembleia Geral da ONU.

Em 2015, Chipre empenhou seu apoio à reeleição do Prof. José Graziano da Silva à Direção-Geral da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). No mesmo ano, o Ministério de Negócios Estrangeiros agradeceu o apoio brasileiro, em rodada inicial, a seu candidato à Direção-Geral da Organização Marítima Internacional (IMO).

Em 2016, Chipre manifestou apoio à candidatura do Prof. Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros ao Tribunal Internacional para o Direito do Mar (TIDM).

O interesse pelo Brasil e sua presença no noticiário local em geral se manifestam de maneira positiva. Nesse sentido, são comuns reportagens sobre a economia brasileira, que normalmente ressaltam aspectos positivos do mercado. O falecimento de Oscar Niemeyer ensejou reportagens sobre o modernismo brasileiro. A cobertura feita sobre a Copa do Mundo e os tópicos sobre os próximos Jogos Olímpicos costumam enfatizar os aspectos esportivos e as oportunidades turísticas.

No que tange ao conflito intercomunitário na ilha e ao impasse entre a Grécia e a Turquia a respeito de Chipre, o Brasil adota uma política de equilíbrio. Na visão brasileira, a questão cipriota deve ser tratada nos moldes estabelecidos pelas Nações Unidas, cujos parâmetros básicos são o respeito à soberania, à integridade territorial e à independência de Chipre, bem como à busca de uma solução pacífica e satisfatória para as duas comunidades. O Brasil apoia todos os esforços multilaterais para resolver a questão de Chipre, inclusive a Força das Nações Unidas de Manutenção da Paz em Chipre (UNFICYP).

COMÉRCIO BILATERAL

Com base nos dados estatísticos fornecidos pelo MDIC/SECEX-Aliceweb, entre 2006 e 2015, o comércio bilateral entre o Brasil e Chipre decresceu 95,2% passando de US$ 216,6 milhões para US$ 10,3 milhões. Em 2015, o intercâmbio registrou nova forte retração de 77% em comparação com 2014.

Ao longo do período analisado, o saldo comercial foi favorável ao Brasil e nos últimos três anos os superávits foram de US$ 9,3 milhões (2013); US$ 40,9 milhões (2014); e US$ 8,2 milhões (2015). O superávit brasileiro com o Chipre, em 2015, diminuiu 79,9% em relação ao saldo positivo apurado em 2014. Ao longo da série histórica, a situação superavitária no comércio do Brasil com o Chipre encontrou amparo, sobretudo, nas maciças exportações de óleo combustível e minérios de manganês.

As exportações brasileiras para o mercado cipriota decresceram 94,6% entre 2006 e 2015, passando de US$ 172,5 milhões para US$ 9,3 milhões. Os principais produtos exportados pelo Brasil para o Chipre, em 2015, foram: i) suco de laranja (valor de US$ 2,9 milhões, equivalentes a 31,4% do total); ii)

café em grão (US$ 2,3 milhões; 24,5%); iii) consumo de bordo/qualquer outra mercadoria para embarcações (US$ 797,6 mil; 8,6%); iv) calçados (US$ 774,9 mil; 8,4%); v) carnes de perus (valor de US$ 442,1 mil; 4,8% do total).

Ainda segundo os dados do MDIC, nos últimos dez anos as importações brasileiras originárias do mercado cipriota decresceram 97,5% tendo diminuído, portanto, de US$ 44,1 milhões em 2006, para o nível de US$ 1,1 milhão em 2015. As aquisições originárias do Chipre em 2015, novamente, decresceram 47,6% se comparadas com a cifra do ano anterior. Esse declínio deveu-se, basicamente, em razão da descontinuidade nas compras de circuitos integrados monolíticos e de minérios de titânio. Os principais produtos adquiridos pelo Brasil, em território cipriota, em 2015, foram: i) aparelhos receptores de radiotelefonia (valor de US$ 426,7 mil; equivalente a 39,3% do total); ii) extintores, mesmo carregados (US$ 300,8 mil; 27,7%); iii) máquinas e aparelhos para empacotar/embalas mercadorias (US$ 68,4 milhões; 6,3%); iv) aparelhos mecânicos para projetar líquidos ou pós (US$ 49,8 mil; 4,6%); e v) memórias digitais montadas (valor de US$ 29,1 mil; 2,71%).

Evolução do intercâmbio comercial o Chipre - US$ mil

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2006	172.509	62,5%	0,13%	44.098	916,0%	0,05%	216.607	96,1%	0,09%	128.410
2007	222.285	28,9%	0,14%	404,8	-99,1%	0,00%	222.689	2,8%	0,08%	221.880
2008	199.541	-10,2%	0,10%	74.844	(+)	0,04%	274.385	23,2%	0,08%	124.698
2009	15.502	-92,2%	0,01%	566,5	-99,2%	0,00%	16.069	-94,1%	0,01%	14.936
2010	16.683	7,6%	0,01%	781,3	37,9%	0,00%	17.464	8,7%	0,00%	15.901
2011	18.855	13,0%	0,01%	795,7	1,8%	0,00%	19.651	12,5%	0,00%	18.060
2012	107.573	470,5%	0,04%	2.374	198,4%	0,00%	109.948	459,5%	0,02%	105.199
2013	12.989	-87,9%	0,01%	3.664	54,3%	0,00%	16.652	-84,9%	0,00%	9.325
2014	42.945	230,6%	0,02%	2.072	-43,4%	0,00%	45.017	170,3%	0,01%	40.873
2015	9.272	-78,4%	0,00%	1.085	-47,6%	0,00%	10.357	-77,0%	0,00%	8.187
Var. % 2006-2015	**-94,6%**		**--**	**-97,5%**		**--**	**-95,2%**		**--**	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.
(+) Variação superior a 1.000%. (n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

No campo da identificação de prováveis nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora do Chipre em 2014 mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Por conseguinte, com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH-6), os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) medicamentos; ii) automóveis; iii) milho em grão; iv) farelo de soja; v) produtos de beleza ou de maquiagem; vi) outras preparações alimentícias; vii) barras de

ferro ou aços; viii); telefones celulares; ix) pneus para automóveis de passageiros; x) preparações para alimentação animal.

Cruzamento entre a oferta exportadora do Brasil e a demanda importadora do Chipre - 2014 - US$ mil, fob

Ranking	SH	Descrição dos produtos (*)	Exportações brasileiras para o Chipre	Importações totais do Chipre	Exportações totais do Brasil	Potencial indicativo de comércio	Part.% do Brasil
Total geral			**42.945**	**6.828.601**	**225.098.405**	**6.785.656**	**0,6%**
1º	300490	Medicamentos	0	182.922	711.175	182.922	0,0%
2º	870323	Automóveis de potência de 1500 até 3000 cilindradas	0	122.763	3.060.412	122.763	0,0%
3º	100590	Milho em grão	0	54.046	3.875.969	54.046	0,0%
4º	230400	Farelo de soja	0	53.645	7.000.584	53.645	0,0%
5º	330499	Produtos de beleza ou de maquiagem	0	44.657	46.326	44.657	0,0%
6º	210690	Outras preparações alimentícias	0	42.752	375.091	42.752	0,0%
7º	721420	Barras de ferro ou aços, não ligadas	0	36.921	245.551	36.921	0,0%
8º	851712	Telefones celulares	0	85.693	34.070	34.070	0,0%
9º	401110	Pneus para automóveis de passageiros	0	33.508	387.563	33.508	0,0%
10º	230990	Preparações para alimentação animal	0	30.302	221.991	30.302	0,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap.
(*) Exclusive petróleo e derivados, por razões específicas.

ASSUNTOS CONSULARES

Estima-se haver cerca de 150 brasileiros em Chipre, a maioria em situação regular. Dentre estes a maioria é constituída de profissionais do esporte e suas famílias. Há também profissionais liberais casados com cidadãos cipriotas ou europeus. A maior parte deles realizou sua matrícula consular junto à repartição consular na Embaixada do Brasil em Nicósia e pode ser facilmente contatada, mas o Posto recebe com alguma frequência visitas em seu Setor Consular de novos cidadãos brasileiros residentes.

Não há informações precisas sobre cidadãos brasileiros residentes no lado norte do país, conhecido como "República Turca do Norte do Chipre", com a qual o Brasil não mantém relações diplomáticas.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessão de empréstimos e financiamentos oficiais a tomador soberano beneficiando Chipre.

POLÍTICA INTERNA

HISTÓRICO

Em virtude de sua localização geográfica — na interseção de três continentes, a 75 km da Turquia, 105 km da Síria e do Líbano, 280 km da ilha grega de Castellorizo e 350 km do Egito —, Chipre sempre foi um território importante do ponto de vista estratégico. Isso explica as inúmeras vicissitudes de sua história, marcada por alternâncias de domínios estrangeiros, dos gregos na Antiguidade aos britânicos a partir de 1878, após três séculos de domínio otomano.

Em 1878, num contexto de marcado declínio do Império Otomano após duas guerras contra a Rússia, a Coroa Britânica recebeu, por tratado internacional, o domínio da ilha.

O ressurgimento de um Estado grego no século XIX e a gradativa incorporação a seu território de regiões anteriormente sob o controle otomano – bem como a conquista da soberania por diversas colônias britânicas – criaram a expectativa de que a ilha pudesse reunir-se à Grécia. A rejeição dos britânicos ao projeto ensejou a organização de greco-cipriotas em milícias, com vistas a defender a unificação. A comunidade turco-cipriota, remanescente dos tempos do Império Otomano, – e que somava cerca de 20% da população – era em geral contrária à incorporação à Grécia e, em muitos casos, colaborou ativamente com a administração britânica para evitar esse desfecho.

A partir de 1955, intensificam-se ações de sabotagem por parte de militantes greco-cipriotas, defensores da união com a Grécia. Daí decorre o agravamento das tensões entre as duas comunidades étnicas do país, que até então conviviam em relativa harmonia. Ao longo das décadas seguintes, gregos e turcos, de início voluntariamente, passaram a auto-segregar-se, concentrando em regiões distintas dos povoados espalhados pelo país. Em reação à doutrina greco-cipriota da *enosis* (união com a Grécia), os turco-cipriotas desenvolveram a ideia de *taksim* (a partição do território da ilha em dois Estados).

Constatando a inviabilidade de manter o controle de Chipre pela via militar, e temendo que o quadro de tensões evoluísse para uma guerra civil entre as duas comunidades, o Reino Unido organizou diversos encontros e conferências com representantes das comunidades cipriotas, além de autoridades da Grécia e da Turquia, com vistas a negociar condições para a independência da ilha e a manutenção de bases militares britânicas em seu território.

Dois anos após o início das tratativas, em 16 de agosto de 1960, a República de Chipre passou a existir oficialmente. A Constituição do novo país procurou, sem sucesso, instituir complexo sistema de partilha de poder entre as duas comunidades, reservando para quase a totalidade dos órgãos públicos (inclusive o Gabinete Ministerial) 30% das vagas à comunidade turco-cipriota. O próprio Parlamento, composto por 80 membros, seria dividido nessas mesmas proporções, e contaria ainda com três membros observadores de origem maronita, latina (católica) e armênia.

Reino Unido, Grécia e Turquia assinaram uma série de acordos que atribuíam aos três países o direito de intervir em Chipre caso houvesse ameaças internas ou internacionais à sua "soberania, integridade territorial e independência". O objetivo concreto desses tratados era impedir que o país se dividisse ou tivesse o território incorporado, total ou parcialmente, pela Grécia ou Turquia.

Poucos anos após a independência, a violência intercomunitária acirrou-se consideravelmente, tendo em vista as insatisfações dos dois lados com os mecanismos de partilha do poder. Em 1963, as autoridades turco-cipriotas decidiram abdicar de seus cargos (entre eles o de Vice-Presidente) e a comunidade de origem turca começou a migrar, em grandes números, para o norte da ilha. A eclosão de choques em Nicósia levou à criação, em 1964, da Força das Nações Unidas de Manutenção da Paz em Chipre (UNFICYP).

A despeito de não contar com a chancela do Presidente da República, o Arcebispo Makarios III, o projeto de *enosis* continuava a ser acalentado por parte da comunidade greco-cipriota. A partir de 1974, a principal facção pela união com a Grécia, o EOKA-B, passou a ser controlada diretamente pela junta militar no poder em Atenas.

Em 1974, com apoio grego, golpe militar destituiu o Presidente Makarios, que fugiu de Chipre. Após a instauração do novo Governo controlado por Atenas, houve sensível incremento na violência entre as duas comunidades. A perspectiva de declaração da unificação com a Grécia, somada aos atos de violência, levou a Turquia a invocar os tratados assinados com a Grécia e o Reino Unido para invadir o país. A operação militar propiciou ao governo turco o controle sobre uma faixa de território entre o litoral norte do país e a capital. O sucesso da invasão levou à queda do governo provisório em Chipre e ao colapso da ditadura militar grega.

A reposta internacional foi imediata. A ONU votou resoluções deplorando a violência e instando as partes a respeitar a soberania e a

integridade do território cipriota. Makarios III foi chamado a negociar os termos de um cessar-fogo. Como nenhuma solução imediata foi encontrada, em agosto de 1974 a Turquia lançou uma segunda invasão. Em apenas três dias estendeu seu controle a todo o norte da ilha (36% do território), forçando cidadãos grego-cipriotas a abandonar suas casas rumo ao sul e criando uma divisão "de fato" que permanece basicamente a mesma até os dias de hoje.

Em 1983, a região norte da ilha declarou-se independente, denominando-se "República Turca de Chipre do Norte" (RTCN). A independência é reconhecida apenas pela Turquia.

Em 2002, após dois anos de negociações mediadas pela ONU, os líderes grego-cipriotas e turco-cipriotas chegaram a um acordo para a reunificação da ilha (o "Plano Annan"), que, aprovado por 64% da população do norte da ilha, em referendo realizado em 2004, foi rejeitado por três quartos da comunidade greco-cipriota.

ESTRUTURA DO ESTADO

Chipre é uma República presidencialista regida, ainda hoje, pela Constituição de 1960 (que previa 30% de participação dos turco-cipriotas nos cargos públicos). O descumprimento das cláusulas de co-participação turco-cipriota tem sido justificado, por Nicósia, com base na teoria do *estado de necessidade*.

Nos termos da Constituição, o Presidente da República exerce as funções tanto de Chefe de Estado como de Chefe de Governo. O Presidente é eleito por sufrágio popular direto a cada cinco anos. Desde 1963, o posto de Vice-Presidente — constitucionalmente reservado a um turco-cipriota — permanece vago. O Conselho de Ministros (atualmente com onze integrantes) é designado pelo Presidente. O atual Presidente é Nicos Anastassiades, eleito a 24 de fevereiro de 2013.

O Poder Legislativo é exercido por Câmara de Representantes unicameral (*Vuli ton Antiprosópon* - Casa dos Representantes), composta, em teoria, por 80 integrantes eleitos para mandatos de cinco anos. 56 membros são greco-cipriotas. Os restantes 24 assentos, reservados aos turco-cipriotas, permanecem vagos desde 1963. Há três membros observadores, sem direito a voto, representantes das comunidades maronita, católica e armênia.

O sistema político estrutura-se em torno a três partidos com forças equivalentes: o centrista Partido Democrata, o comunista Partido Progressista

dos Trabalhadores (AKEL), do ex-Presidente Dimitris Christofias, e a agremiação conservadora União Democrática (filiada ao Partido Popular Europeu), do Presidente Nicos Anastassiades.

Desde a invasão turca de 1974, a autoridade do governo da República do Chipre limita-se a dois terços do território do país. A porção restante, ao norte da ilha, encontra-se sob o controle *de facto* das autoridades da autoproclamada República Turca do Norte do Chipre, cuja existência é reconhecida apenas pela Turquia.

SITUAÇÃO ATUAL

A República de Chipre foi admitida na União Europeia em maio de 2004. Em janeiro de 2008, foi eleito o Presidente Dimitris Christofias. Após declarar inicialmente que pretendia concorrer à reeleição no pleito de fevereiro de 2013, Christófias acabou recuando, e seu partido, AKEL, apresentou a candidatura do Ministro da Saúde, Stavros Malas, que concorreu e perdeu para Nicos Anastassiades no segundo turno.

O governo Christófias havia visto sua popularidade erodir-se ao longo de 2012, por conta das graves repercussões da crise econômica grega sobre a economia cipriota e por acidente em usina elétrica na cidade de Mari.

Após meses de negociações inconclusivas com o governo do ex-Presidente Christófias, a "troica" (Fundo Monetário Internacional, Banco Central Europeu e Comissão Europeia) obteve a anuência do recém-eleito Presidente Nicos Anastassiades aos termos do acordo para empréstimo que se apresentava como única alternativa para a salvação do insolvente sistema bancário da ilha e para cobertura do déficit fiscal.

Ao contrário do que vinham sustentando publicamente Anastassiades e seu então Ministro das Finanças, Michallis Sarris, o pacote acordado previa a taxação dos depósitos bancários de correntistas e aplicadores nacionais e estrangeiros. Todos os detentores de depósitos (não só aplicações com rendimento de juros, mas também contas correntes) acima de 100 mil euros tiveram deduções em seus ativos. O Presidente Anastassiades justificou a aceitação do acordo – com cujas provisões declarou-se em "total desacordo" – descrevendo o desastre que resultaria da recusa dos termos. Ao longo de seus primeiros dois anos de mandato, o Presidente conviveu com alta instabilidade política em seu país e com dificuldades de interlocução junto à União Europeia,

mas logrou obter aprovação do Parlamento às duras condições para o empréstimo, e conseguiu manter sob controle o déficit fiscal.

Em paralelo, e posteriormente à eleição do novo Presidente de Chipre, a comunidade turco-cipriota elegeu em abril de 2015 um novo líder, Mustafa Akinci. Político experiente e tradicionalmente defensor da reunificação do país (criou a coalizão suprapartidária "Partido da Democracia Comunal"), ele havia sido o primeiro prefeito eleito pela comunidade turco-cipriota para administrar a parte norte da capital Nicósia (1976-1990), período responsável por fundar sua reputação como administrador e como político inclinado ao diálogo e à cooperação com as autoridades constituídas da República de Chipre. O novo líder comunitário também se distingue de seus antecessores e adversários por advogar claramente medidas "práticas" de integração, independentes do amplo acordo geral que vem sido perseguido sem sucesso há décadas.

A recuperação econômica observada desde o final de 2014 e a consolidação de sua equipe de governo e de sua base parlamentar permitiram ao Presidente Anastassiades dedicar-se, a partir do início de 2015, à principal questão política de seu país. Iniciou diálogo com seu contraparte turco-cipriota, com quem os encontros públicos se multiplicaram e a quem se refere como "amigo pessoal", com vistas a uma nova proposta de acordo para a reunificação política de Chipre. Em consonância com a identidade pró-unificação encarnada por Akinci, Anastassiades deu mostras, no passado, de comprometimento "acima da média" com um acordo. Permaneceu fiel ao referido Plano Annan, em 2004, mesmo quando a maioria das lideranças greco-cipriotas, inclusive em seu partido, retiraram seus apoios para preservar suas carreiras políticas, no instante em que a rejeição em referendo popular se revelava inevitável.

Além do comprometimento pessoal dos dois líderes, parece contar a favor do atual clima de "otimismo realista" a indicação, em agosto de 2014, do ex-Chanceler norueguês Espen Barth Eide como novo Assessor Especial do Secretário-Geral da ONU para Chipre (AE-SGNU). O cargo prevê o mandato para intermediar e facilitar a negociação entre as comunidades cipriotas. Barth Eide assumiu em condições desfavoráveis, com as negociações interrompidas, mas é hoje visto por ambos os lados como facilitador competente e que não desperta antipatia.

A questão da reunificação do país é perpassada por memórias dolorosas dos anos de violência, questões práticas de difícil solução que envolvem cidadania, propriedade, formas e instituições de um futuro Estado,

devolução de territórios, exercício federal da soberania, continuidade jurídica do atual Estado, entre muitas outras.

A passagem do tempo tem criado um maior distanciamento cultural e pessoal entre as novas gerações de greco e turco-cipriotas. Diante de imensos desafios que conflitos atuais impõem à agenda das grandes potências e das organizações internacionais, a questão de Chipre tende a perder relevância.

Diante desse quadro, o mencionado "otimismo" deve ser qualificado diante de certa cautela realista. O tempo urge para o ideal da reunificação, e a atual conjunção de fatores positivos poderia ser insuficiente, por seu aparecimento tardio.

POLÍTICA EXTERNA

Chipre foi admitido na União Europeia em 2004. No segundo semestre de 2012, o país ocupou a Presidência de Turno do Conselho da União Europeia. O acontecimento elevou o perfil do Estado cipriota e consolidou suas relações com a União Europeia. A presidência, contudo, gerou obstáculos intransponíveis para avanços na "questão cipriota", devido à manifesta recusa da Turquia e da comunidade turco-cipriota em negociar a reunificação enquanto o país ocupava a função.

QUESTÃO DE CHIPRE

No que tange ao conflito intercomunitário na ilha - tensões entre a maioria de origem grega e a minoria turca – e ao impasse entre a Grécia e a Turquia a respeito de Chipre, o Brasil adota uma política de equilíbrio. Aos interlocutores da Embaixada no Governo cipriota é explicada a posição do Brasil, que defende seja a questão cipriota tratada nos moldes estabelecidos pelas Nações Unidas, cujos parâmetros básicos são o respeito à soberania, à integridade territorial e à independência de Chipre, bem como a busca de uma solução pacífica e satisfatória para as duas comunidades. O Brasil apoia todos os esforços multilaterais para resolver a questão de Chipre, inclusive a Força das Nações Unidas de Manutenção da Paz em Chipre (UNFICYP), com a qual o país contribui anualmente com um observador militar, em geral um Capitão do Exército, incorporado ao contingente argentino da Missão.

Embora a posição brasileira seja vista com satisfação por Chipre, um maior envolvimento brasileiro nas negociações para a reunificação da ilha seria bem-vindo, na medida em que um ator oriundo de fora do espaço europeu e anglo-saxônico poderia funcionar como um catalizador mais eficiente, se estivesse disposto a acompanhar mais ativamente as negociações.

Na opinião do Chanceler Ioannis Kassoulides, um maior envolvimento brasileiro certamente contribuiria para o fortalecimento das pretensões do Brasil em uma futura reforma do Conselho de Segurança da ONU. As diversas resoluções que versam sobre a Questão de Chipre, conquanto não tenham sido implementadas na maioria de seus aspectos, são a base histórica de grande parte das reivindicações do Estado cipriota e, ao estabelecer os princípios de uma possível reunificação, criam certa segurança que Chipre não ameaçaria com críticas fortes ao formato atual do Conselho.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

CARÁTER GERAL

Chipre é estruturalmente dependente de importações e não possui indústria exportadora de relevância. Essa situação leva à existência sistemática de saldo negativo no comércio exterior. Os fundamentos da economia cipriota são o "tripé" turismo, transportes marítimos e serviços financeiros. Enquanto as receitas geradas pelos dois primeiros setores têm-se mantido basicamente constantes, a oferta de serviços financeiros sofreu duro golpe durante a crise que levou o país a recorrer a empréstimos emergenciais externos para salvar parte de seu setor bancário.

Os acontecimentos recentes demonstraram que o Estado cipriota, ainda que esteja em melhores condições fiscais e macroeconômicas, não tem condições de dar garantias soberanas a depósitos feitos em um sistema financeiro sete ou oito vezes maior que a economia do país. As instituições supranacionais e os aliados internacionais que poderiam ter interesse em manter os bancos cipriotas solventes demonstraram-se reticentes ou hostis. Apesar dos problemas, a economia nos últimos dois anos deu claros sinais de recuperação.

A recente elevação da taxa de imposto corporativo de 10% para 12,5% não resultou em significativa saída de empresas estrangeiras. A maioria delas parece ainda enxergar razões suficientes para optar por Chipre como sede internacional.

CRISE FINANCEIRA E SETOR BANCÁRIO

O momento crucial da referida crise foi o primeiro semestre de 2013, que coincidiu com a eleição do atual Presidente da República, Nicos Anastassiades. No ápice da crise do crédito soberano por que passava a zona do euro, Chipre se tornou o quinto membro da União Europeia a recorrer a um pacote de salvação financeira da denominada "troica" (Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional). O socorro financeiro ao país atraiu atenção internacional por ter sido o primeiro em que parte dos custos da salvação do setor bancário foi imposta aos correntistas, o chamado *bail-in*.

A imposição dessa condição foi produto da desconfiança com que líderes europeus, principalmente alemães, viam o setor bancário cipriota. À época, houve acusações de que o país abrigava depósitos de origem irregular (especialmente da Rússia). O governo cipriota defendeu-se, afirmando que o país não é um "paraíso fiscal" – seu setor de serviços financeiros ofereceria um "regime de taxação favorável", como o fazem outros países da União Europeia – e aceitou abrir as instituições a auditoria, para comprovar o respeito aos requisitos internacionais.

Os dois maiores bancos então existentes em Chipre, o Nacional ("Laiki") e o Banco de Chipre, sofreram uma incorporação sob o nome do último. Após a concessão de um pacote de 10 bilhões de euros, a reestruturação da economia e a recuperação da credibilidade do setor bancário têm sido as prioridades, e os avanços nesse sentido têm seguido ritmo mais acelerado do que muitos esperavam.

Sucessivas missões da "troica" visitaram o país ao longo dos últimos três anos para verificar o cumprimento das condições para o empréstimo, período em que o setor bancário teve elevação de sua liquidez e solvência. Contrariando expectativas, nos últimos dois anos tem havido aumento do fluxo de depósitos e não o oposto. Uma das referidas condições para a liberação de parcelas do total de 10 bilhões de euros era a aprovação de legislação que facilitasse a execução judicial de dívidas pelos bancos. A lei foi aprovada no final de 2015, mas a percentagem de devedores em mora ("non-performing loans") ainda é elevada: cerca de 47% dos créditos a receber se encontram nessa categoria.

RECURSOS ENERGÉTICOS

A descoberta recente de reservas de gás natural na plataforma continental poderia contribuir para a diminuição dos altos custos de produção de energia elétrica para consumo interno. A geração de energia é quase que exclusivamente proveniente da queima de combustíveis fósseis importados e a taxa de geração de energia "limpa" é uma das mais baixas da Europa: apenas 0,7%.

Contudo, as expectativas iniciais de que os recursos viriam a representar verdadeira revolução na economia cipriota, transformando o país em um exportador e ator significativo no mercado de hidrocarbonetos parecem ter poucas chances de se concretizar. Em primeiro lugar, pelo redimensionamento

geral do potencial de produção energética do Mediterrâneo Oriental. Significativas reservas encontradas nas águas territoriais do Líbano e de Israel, bem como gigantescos e ainda imprecisamente conhecidos depósitos em território egípcio diminuem a relevância dos recursos cipriotas no conjunto sub-regional. Em segundo lugar, pelas ameaças da Turquia de impedir a exploração dos recursos pelo país antes que seja resolvida a Questão de Chipre e os benefícios compartilhados com a população turco-cipriota. A esses fatores se soma a diminuição nos preços internacionais de hidrocarbonetos e a menor inclinação das companhias produtoras para investir na expansão da produção.

SITUAÇÃO ATUAL

A estimativa de 1,5% de crescimento real do PIB em 2015 representa uma recuperação mais pronunciada e rápida do que anteriormente previsto. O país vinha de reduções de 5,9% (2013) e 2,5% (2014) que, embora já fossem menores do que as primeiras impressões no auge da crise faziam acreditar, deixaram marcas dolorosas nos níveis de emprego e bem-estar da população. Para 2016, analistas preveem resultado de cerca de 2%, a consolidar a retomada de trajetória de crescimento econômico.

Uma possível solução para a Questão de Chipre representaria notável impulso para a tendência de crescimento econômico. Os principais benefícios adviriam da abertura ao mercado turco, da maior disponibilidade de recursos hídricos e de derivados de petróleo e gás, com consequente barateamento da energia, além da prevista entrada maciça de recursos para reconstrução de extensas áreas urbanas atualmente desabitadas.

Em termos atuais e realistas, contudo, há problemas que a retomada do crescimento ainda não solucionou. O nível de desemprego continua alto, ao redor de 15%. A taxa de investimento é a mais baixa do zona do euro, em torno de 10%, e o nível de endividamento em geral (governo, empresas e famílias) permanece alto.

Embora a produção agrícola seja importante do ponto de vista social e os produtos tenham excelente qualidade, além de suprir, em função do clima, o mercado europeu com alimentos de origem subtropical e tropical, o setor encontra seus limites na pequena área agricultável do país (partes da planície central) e na escassez de água. Uma possível expansão da produção industrial, além de enfrentar a conjuntura de insuficiência de crédito, esbarra no custo da energia elétrica: Chipre tem a tarifa mais elevada da Europa por kw/hora.

INVESTIMENTOS

Os últimos registros de investimentos do Chipre no Brasil datam de 2012, quando foram investidos US$ 120 milhões, sendo a maior parte direcionada para a produção de medicamentos. Desde então, não há registro de novos investimentos cipriotas no Brasil. Em 2013, o estoque de investimentos do Chipre no Brasil alcançou a cifra de US$ 645 milhões, sendo o país o 37º maior investidor no território brasileiro.

De acordo com o Banco Central do Brasil, não há registro de investimentos diretos brasileiros no Chipre.

Tabela 1: Investimentos Diretos do Chipre no Brasil (em US$ milhões)									
	Estoque[1]			**Fluxo**					
	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2014	2015
IEDs do Chipre	545	601	645 (37º)	41	134	120	nd	nd	nd

Fonte: Dados do Banco Central do Brasil
n.d.: Não disponível

[1] O **estoque** de investimento é o investimento acumulado no país de destino desde o primeiro registro da série histórica até a última data disponível. O **fluxo** de investimento é medido em um dado intervalo de tempo (geralmente anual). Os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil sobre estoques de capital estrangeiro limitam-se aos 20 maiores investidores, grupo que não inclui a Índia.

ANEXOS

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1960	Chipre obtém independência do Reino Unido em 16 de agosto; constituição prevê partilha de poder entre gregos e turcos cipriotas
1963	Turco-cipriotas retiram-se de seus cargos e aumenta violência intercomunal
1964	Criação e início das operações da Força de Manutenção da Paz da ONU para Chipre (UNFICYP)
1974	Golpe de Estado da Guarda Nacional contra o governo de Chipre (julho)
1974	Ofensiva militar turca assume controle do norte da ilha (julho/agosto)
1983	Proclamação da "República Turca do Norte de Chipre", reconhecida apenas pela Turquia
2002	O Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, apresenta plano para reunificação do país, com federação de dois Estados e Presidência rotativa
2003	Abertura dos primeiros "crossing points" entre o sul e o norte do país
2004	Apenas 25% dos gregos cipriotas apoiam em referendo o "Plano Annan" (aceito por 64% dos turcos cipriotas)
2004	Chipre é admitido na União Europeia
2008	País substitui a libra cipriota pelo euro
2008	Abertura de "crossing point" na Lidras, principal rua comercial de Nicósia
2011	Atritos com a Turquia após início das prospecções de hidrocarbonetos na costa sul de Chipre
2012	Em meio a grave crise financeira, Chipre solicita empréstimo emergencial ao Fundo Monetário Internacional e à União Europeia
2013	Eleição do Presidente Nicos Anastassiades. Agravamento da crise econômica.
2015	Eleito novo líder da comunidade turco-cipriota, Mustafa Akinci, favorável às negociações para reunificação da ilha. Impulso nas negociações entre o Presidente Anastassiades e Akinci e expectativa de reunificação da ilha no futuro próximo.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1966	Estabelecimento de Relações Diplomáticas e de Embaixadas cumulativas (a do Brasil, em Tel Aviv; a de Chipre, em Lisboa).
1972	Abertura de Consulado-Honorário do Brasil em Nicósia
2004	Petrobrás obtém contrato para fornecimento de óleo para geração de energia em Chipre; volume de comércio bilateral aumenta consideravelmente desde então.
2004	Lançamento do primeiro "mês do Brasil em Chipre", programa cultural atualmente promovido pela Embaixada em Nicósia
2005	Visita a Chipre do Ministro do Desenvolvimento, Luiz Fernando Furlan
2006	Voo de demonstração do EMBRAER 190 em Chipre
2009	Visita ao Brasil do Chanceler de Chipre, Markos Kyprianou
2009	Abertura da Embaixada de Chipre em Brasília
2010	Abertura da Embaixada do Brasil em Nicósia

ATOS BILATERAIS

Não há Acordos ou Tratados em vigor que tenham sido apreciados pelo Poder Legislativo.

DADOS ECONÔMICOS-COMERCIAIS

Direção das exportações de Chipre
US$ milhões

Países	2014	Part.% no total
Grécia	296	15,4%
Reino Unido	184	9,6%
Israel	103	5,4%
Estados Unidos	64	3,3%
China	52	2,7%
Alemanha	49	2,5%
Egito	46	2,4%
Líbano	45	2,3%
Emirados Árabes Unidos	40	2,1%
Itália	37	1,9%
...		
Brasil (16ª posição)	***23***	***1,2%***
Subtotal	**939**	**48,8%**
Outros países	**985**	**51,2%**
Total	**1.924**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais destinos das exportações

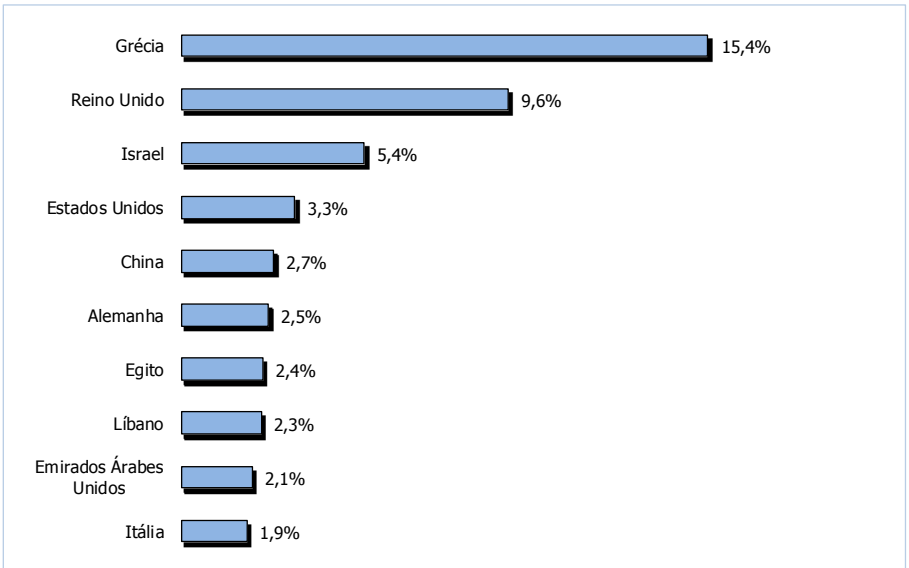

Origem das importações de Chipre
US$ milhões

Países	2014	Part.% no total
Grécia	1.612	23,6%
Israel	647	9,5%
Reino Unido	496	7,3%
Itália	482	7,1%
Alemanha	474	6,9%
Países Baixos	385	5,6%
França	376	5,5%
Espanha	322	4,7%
China	300	4,4%
Bélgica	247	3,6%
...		
Brasil (47ª posição)	***13***	***0,2%***
Subtotal	**5.354**	**78,4%**
Outros países	**1.475**	**21,6%**
Total	**6.829**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais origens das importações

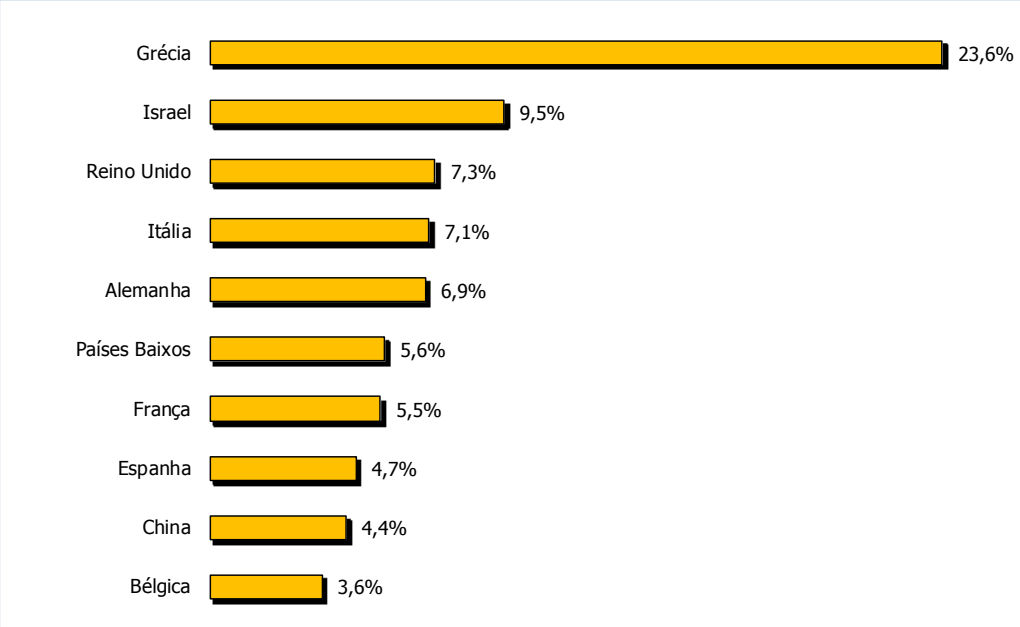

Composição das exportações de Chipre
US$ milhões

Grupos de Produtos	2014	Part.% no total
Farmacêuticos	312	16,2%
Combustíveis	312	16,2%
Máquinas elétricas	231	12,0%
Leite	127	6,6%
Sal, enxofre, pedras, cimento	82	4,3%
Químicos orgânicos	72	3,7%
Ouro e pedras preciosas	70	3,6%
Hortaliças	65	3,4%
Máquinas mecânicas	63	3,3%
Tabaco	58	3,0%
Subtotal	**1.392**	**72,4%**
Outros	**532**	**27,6%**
Total	**1.924**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais grupos de produtos exportados

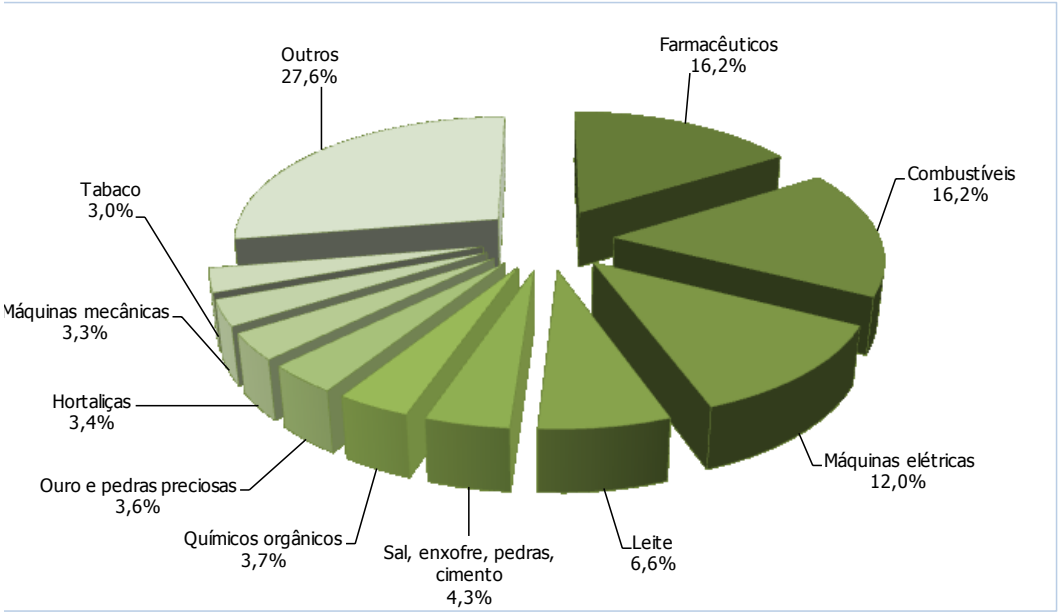

Composição das importações de Chipre
US$ milhões

Grupos de produtos	2014	Part.% no total
Combustíveis	1.682	24,6%
Máquinas mecânicas	356	5,2%
Máquinas elétricas	355	5,2%
Automóveis	341	5,0%
Embarcações flutuantes	274	4,0%
Farmacêuticos	253	3,7%
Bebidas	175	2,6%
Plásticos	170	2,5%
Vestuário exceto de malha	165	2,4%
Cereais	142	2,1%
Subtotal	**3.913**	**57,3%**
Outros	**2.916**	**42,7%**
Total	**6.829**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2016.

10 principais grupos de produtos importados

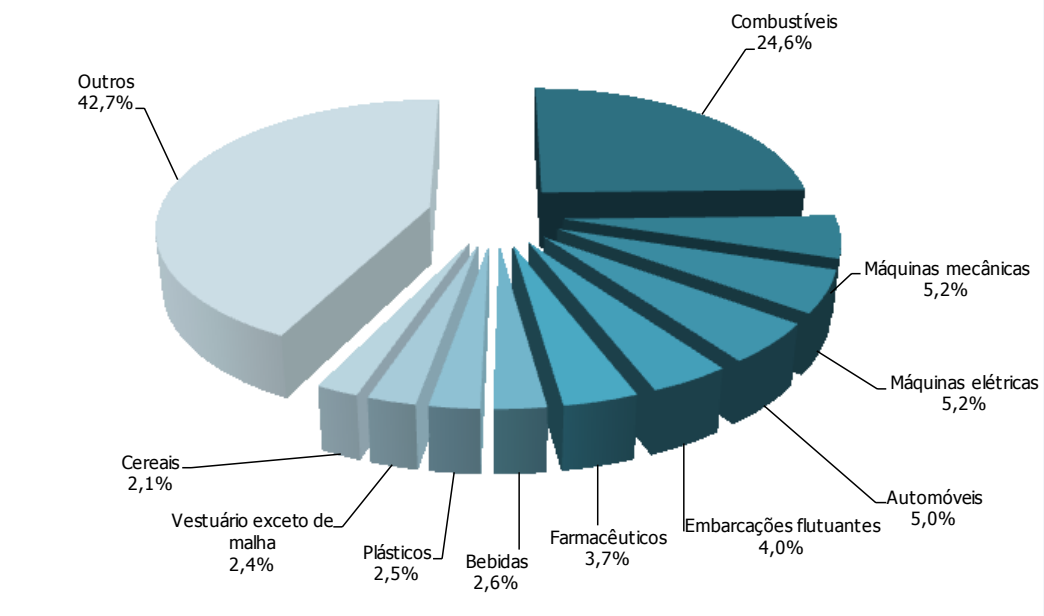

Evolução do intercâmbio comercial Brasil - Chipre
US$ mil

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2006	172.509	62,5%	0,13%	44.098	916,0%	0,05%	216.607	96,1%	0,09%	128.410
2007	222.285	28,9%	0,14%	405	-99,1%	0,00%	222.689	2,8%	0,08%	221.880
2008	199.541	-10,2%	0,10%	74.844	(+)	0,04%	274.385	23,2%	0,08%	124.698
2009	15.502	-92,2%	0,01%	567	-99,2%	0,00%	16.069	-94,1%	0,01%	14.936
2010	16.683	7,6%	0,01%	781	37,9%	0,00%	17.464	8,7%	0,00%	15.901
2011	18.855	13,0%	0,01%	796	1,8%	0,00%	19.651	12,5%	0,00%	18.060
2012	107.573	470,5%	0,04%	2.374	198,4%	0,00%	109.948	459,5%	0,02%	105.199
2013	12.989	-87,9%	0,01%	3.664	54,3%	0,00%	16.652	-84,9%	0,00%	9.325
2014	42.945	230,6%	0,02%	2.072	-43,4%	0,00%	45.017	170,3%	0,01%	40.873
2015	9.272	-78,4%	0,00%	1.085	-47,6%	0,00%	10.357	-77,0%	0,00%	8.187
2016 (janeiro)	978	-26,4%	0,01%	76	962,4%	0,00%	1.054	-21,1%	0,00%	902
Var. % 2006-2015	**-94,6%**		**--**	**-97,5%**		**--**	**-95,2%**		**--**	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.
(+) Variação superior a 1.000%.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

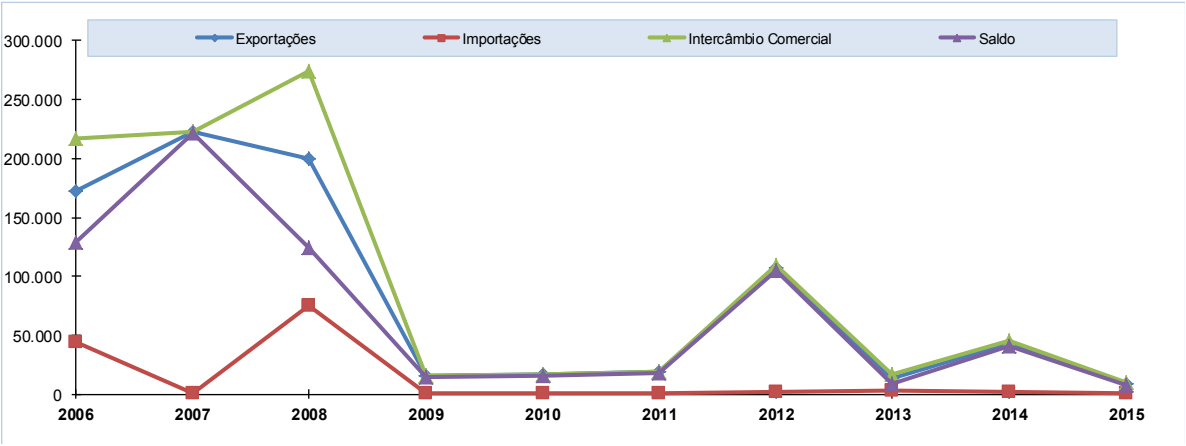

Part. % do Brasil no comércio de Chipre
US$ mil

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para o Chipre (X1)	16.683	18.855	107.573	12.989	42.945	157,4%
Importações totais de Chipre (M1)	8.644.722	8.788.558	7.376.934	6.418.216	6.828.601	-21,0%
Part. % (X1 / M1)	0,19%	0,21%	1,46%	0,20%	0,63%	225,9%
Importações do Brasil originárias de Chipre (M2)	781	796	2.374	3.664	2.072	165,2%
Exportações totais de Chipre (X2)	1.506.458	1.954.770	1.826.017	2.134.405	1.923.547	27,7%
Part. % (M2 / X2)	0,05%	0,04%	0,13%	0,17%	0,11%	107,7%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.
As discrepâncias observadas nas estatísticos das exportações brasileiras e das importações de Chipre e vice-versa explicam-se pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.

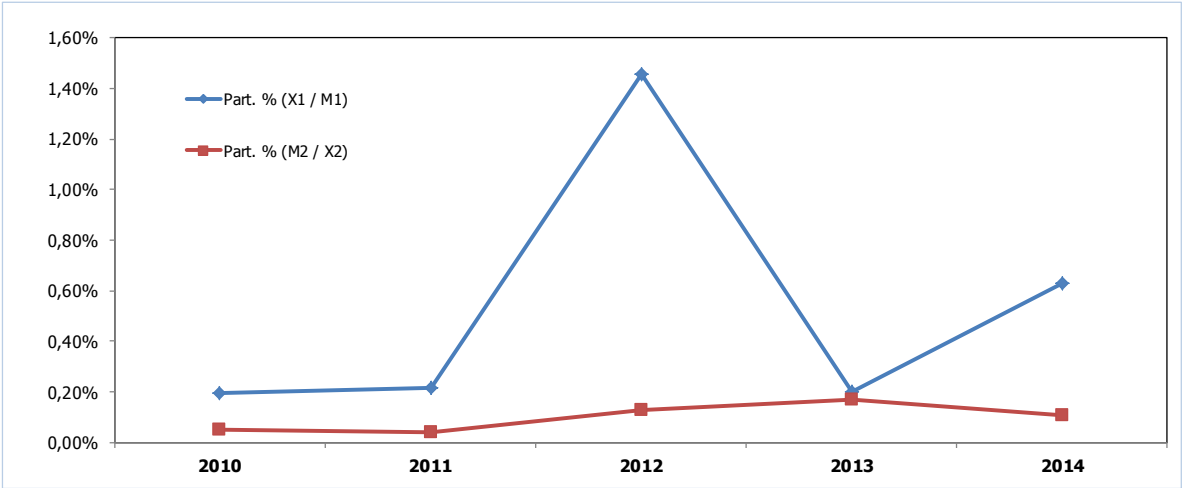

Exportações e importações brasileiras por fator agregado

Comparativo 2015 com 2014

Exportações Brasileiras(1)

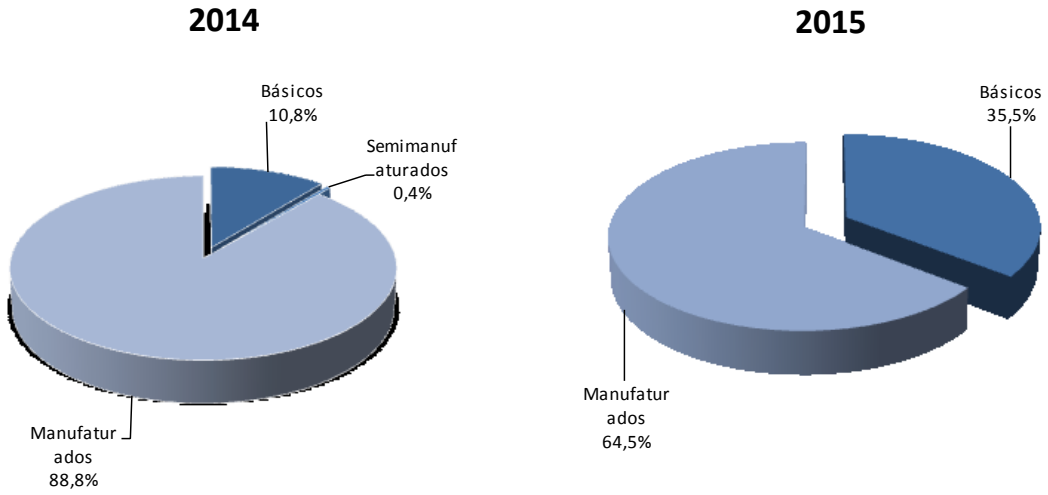

Importações Brasileiras

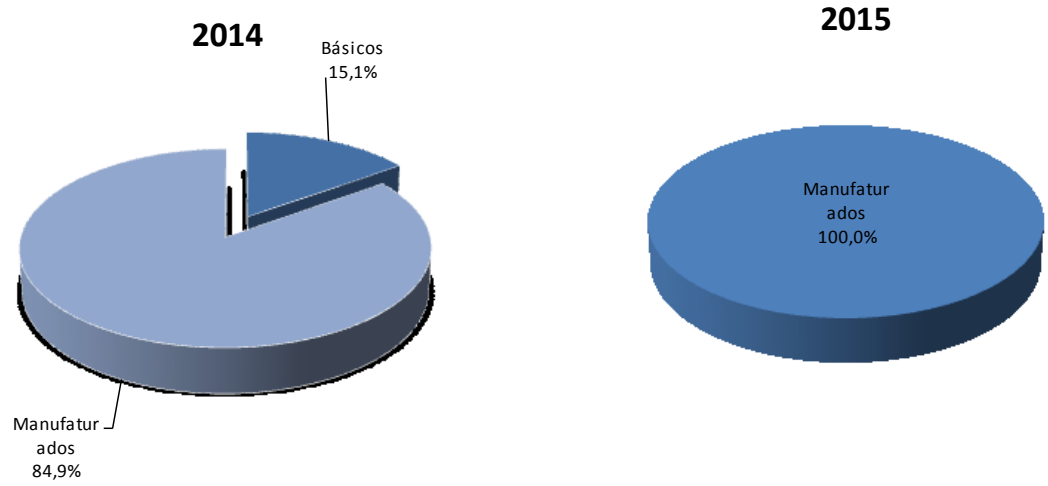

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

(1) Exclusive transações especiais.

Composição das exportações brasileiras para Chipre
US$ mil

Grupos de Produtos	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Preparações hortícolas	2.677	20,6%	2.778	6,5%	2.943	31,7%
Café	3.704	28,5%	3.889	9,1%	2.267	24,5%
Calçados	1.565	12,0%	1.473	3,4%	1.000	10,8%
Carnes	1.105	8,5%	639	1,5%	625	6,7%
Açúcar	1.480	11,4%	810	1,9%	404	4,4%
Papel	51	0,4%	135	0,3%	219	2,4%
Plásticos	235	1,8%	147	0,3%	211	2,3%
Madeira	194	1,5%	415	1,0%	164	1,8%
Amidos e féculas	1	0,0%	87	0,2%	91	1,0%
Máquinas mecânicas	30	0,2%	103	0,2%	80	0,9%
Subtotal	**11.042**	**85,0%**	**10.476**	**24,4%**	**8.004**	**86,3%**
Outros produtos	**1.947**	**15,0%**	**32.469**	**75,6%**	**1.268**	**13,7%**
Total	**12.989**	**100,0%**	**42.945**	**100,0%**	**9.272**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2015

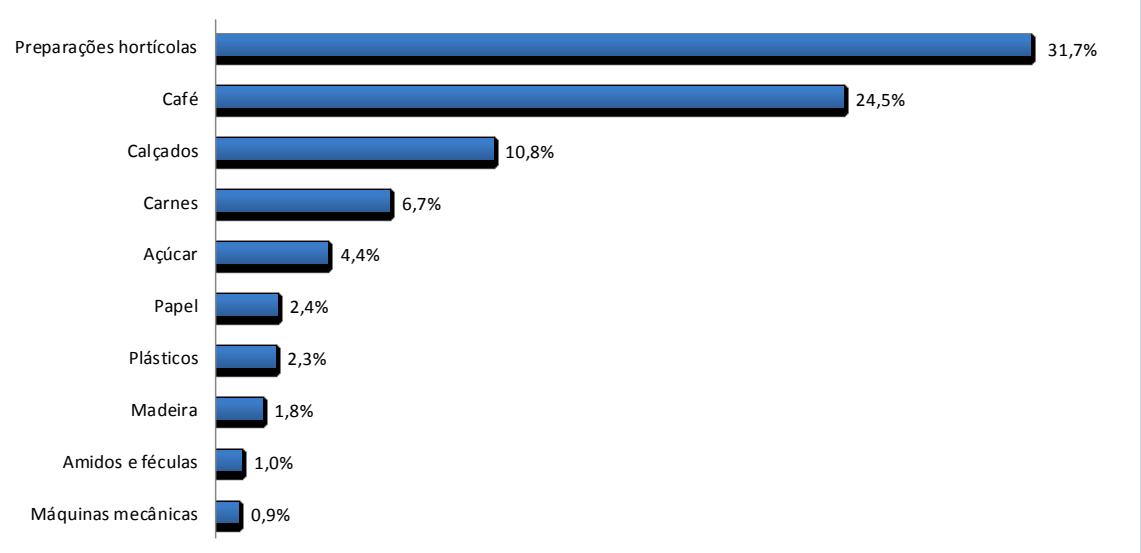

Composição das importações brasileiras originárias de Chipre
US$ mil

Grupos de Produtos	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	198	5,4%	754	36,4%	460	42,4%
Máquinas mecânicas	237	6,5%	529	25,5%	446	41,1%
Instrumentos de precisão	86	2,3%	38	1,8%	40	3,7%
Químicos orgânicos	91	2,5%	142	6,9%	23	2,1%
Penas e penugens	0	0,0%	0	0,0%	21	1,9%
Químicos inorgânicos	21	0,6%	55	2,7%	20	1,8%
Obras de ferro ou aço	17	0,5%	0	0,0%	18	1,7%
Ouro e pedras preciosas	0	0,0%	0	0,0%	17	1,6%
Ferramentas	0	0,0%	2	0,1%	12	1,1%
Farmacêuticos	163	4,4%	163	7,9%	12	1,1%
Subtotal	**813**	**22,2%**	**1.683**	**81,2%**	**1.069**	**98,5%**
Outros produtos	**2.851**	**77,8%**	**389**	**18,8%**	**16**	**1,5%**
Total	**3.664**	**100,0%**	**2.072**	**100,0%**	**1.085**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2015

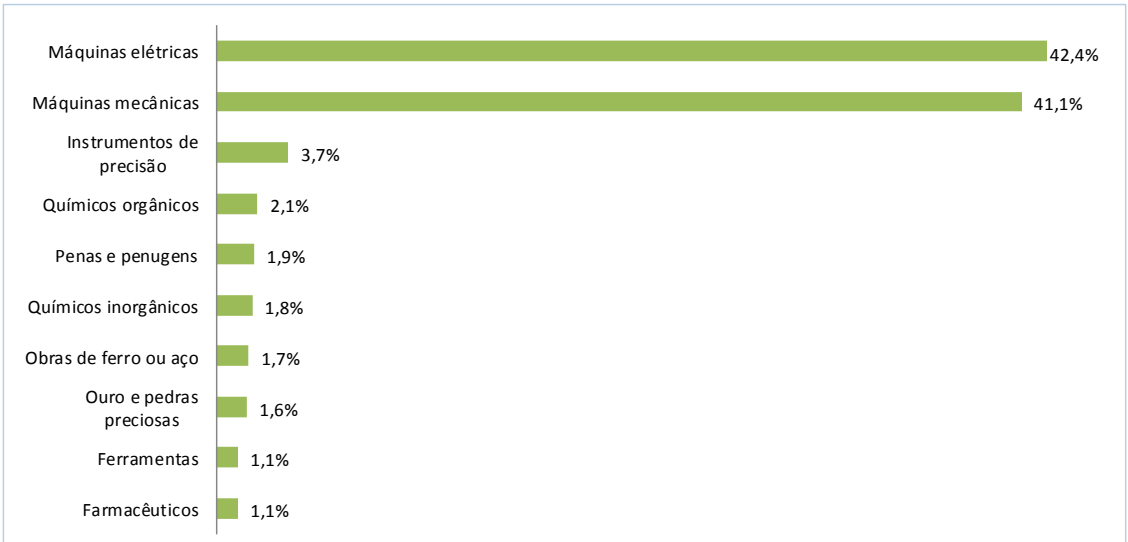

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ mil

Grupos de Produtos	2015 (janeiro)	Part. % no total	2016 (janeiro)	Part. % no total
Exportações				
Preparações hortícolas	272	20,5%	391	40,0%
Calçados	671	50,5%	317	32,4%
Café	142	10,7%	83	8,5%
Carnes	138	10,4%	57	5,8%
Papel	19	1,4%	35	3,6%
Óleos essenciais	0	0,0%	9	0,9%
Subtotal	**1.242**	**93,5%**	**892**	**91,2%**
Outros produtos	**86**	**6,5%**	**86**	**8,8%**
Total	**1.328**	**100,0%**	**978**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2016

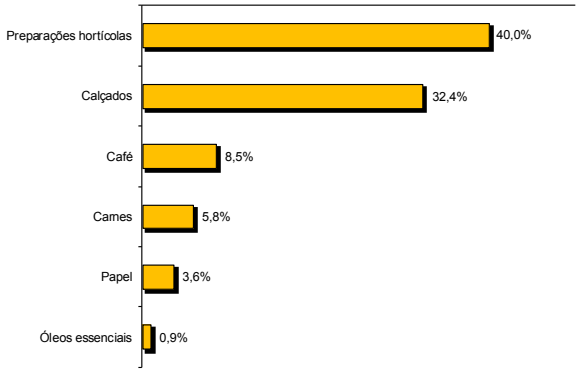

Grupos de Produtos	2015 (janeiro)	Part. % no total	2016 (janeiro)	Part. % no total
Importações				
Obras pedra, gesso, cimento	0	0,0%	74	97,7%
Ouro e pedras preciosas	0	0,0%	1	1,3%
Plásticos	0	2,2%	0	0,6%
Subtotal	**0**	**2,2%**	**75**	**99,7%**
Outros produtos	**7**	**97,8%**	**0**	**0,3%**
Total	**7**	**100,0%**	**76**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2016

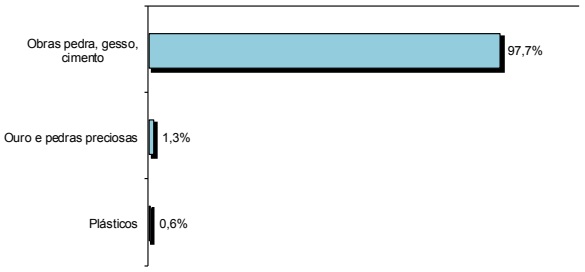

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Fevereiro de 2016.

Aviso nº 150 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO INÁCIO OSWALD PADILHA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Chipre.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 29, de 2016

(Nº 110/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", na modalidade SWAP, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00025/2016 MF

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Senhor Governador do Estado do Piauí requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações das Resoluções nº 41, de 08 de dezembro de 2009 e nº 19, de 22 de dezembro de 2011, bem como a Resolução n º 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "C*3", quanto à sua capacidade de pagamento, o que ensejou a necessidade de manifestação favorável da Secretária do Tesouro Nacional para o prosseguimento da operação.

5. Ao final, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja examinado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, comprovada a adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas e, ainda, formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER PGFN/COF/Nº 287/2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", na modalidade SWAP.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Piauí;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Projeto *Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", na modalidade SWAP.*

2. Conforme consta da Descrição do Projeto (Anexo 1 do Contrato), o financiamento sob análise tem por objetivos: (a) reduzir desistências de estudantes de ensino médio em escolas públicas; (b) aumentar o acesso a diagnóstico e tratamento para pacientes com doenças crônicas; (c) expandir o registro de usuários de lençóis

freáticos em áreas rurais e a regularização de posseiros; e (d) aumentar a participação de famílias pobres de agricultores em cadeias rurais produtivas. O empréstimo será na modalidade *Sector Wide Approach* – SWAP, que visa a apoiar programas já existentes, cujos desembolsos são realizados a proporção que esses programas são executados. Observe-se que os recursos do empréstimos poderão ser utilizados livremente pelo Mutuário.[1]

3. Os requisitos normativos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidos.

II

4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 133/2015/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 16/7/2015 (fls. 154/194), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Estado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Estado aparece

[1] A Lei nº 6.460, de 2013, que autoriza a contratar o empréstimo, dispõe no Art. 1º, Parágrafo Único, o seguinte: " Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária."

classificado na categoria C*3, em que, conforme o art. 9º da citada Portaria, demanda pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional para fim de prosseguimento do processo para concessão da garantia. Ao final da mencionada Nota (fl. 155), o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao enquadramento das operações de crédito pretendidas pelo Estado (dentre as quais, a operação de que aqui se cuida).

4.1.2. Parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 17 de fevereiro de 2016 (fls. 459/463 v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no Parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 2 de fevereiro de 2016 (fls. 410/422), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. No Parecer supracitado, a COPEM/STN informou que o Estado atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 180 dias para validade da análise**.

4.4. Quanto ao disposto no incido IV do art. 5º da Resolução nº 43[2], cabe informar que não há necessidade de consultas específicas pelo fato de que o Estado

[2] Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

encerrou em 2012 suas obrigações vinculadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, no âmbito da Lei nº 9.496, de 1997.

4.5. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União. Ao final do documento, o Secretário do Tesouro Nacional aprova o Parecer e ratifica a manifestação favorável concedida pelo estão Secretário do Tesouro Nacional na supracitada Nota nº 133/2015/COREM/SURIM/STN/MF-DF, quanto à capacidade de pagamento, nos termos do art. 9º e 10, inciso I, da Portaria STN nº 306, de 2012.

5. Aprovação do projeto pela COFIEX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 2/0104, de 25 de abril de 2014 (fl. 8), homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 9 de maio de 2014.

6. Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 53/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/05/2015 (fls. 152/153), as contragarantias

(.....)
IV – realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União; (Grifei)L

oferecidas pelo Estado, de acordo com a Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2013 (fl. 6), do Estado, são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 155,157 e 159 incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Estado deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. Previsão na Lei Orçamentária

Consta do processo o Parecer nº PGE – GAB 02/2016, de 7 de janeiro de 2016 maio de 2015 (fls. 338/342), emitido pela Procuradoria do Estado e aprovado pelo Sr. Governador do Estado, onde informado que foram incluídas na Lei Orçamentária nº 6.752, de 2015, do Estado, dotações em valores suficientes quanto ao ingresso dos recursos e pagamento dos encargos do empréstimo.

8. Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor e ao SISBACEN

8.1. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a

operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 469).

8.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 467), mantido pela STN, indica que o Estado encontra-se em situação irregular nos seguintes itens:

8.2.1. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN[3] (item 1.5); e

8.2.2. Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente (item 2.1).

8.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, declaração do Chefe do Poder Executivo de que todos os CNPJs da Administração Direta do Estado estão incluídos no CAUC.

8.4. No que se refere à Divida Ativa e à Receita Federal, consulta ao sítio conjunto dos dois órgãos possibilitou emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 9 de março de 2016 (fl. 468).

8.5. Registre-se que a situação de adimplência do Estado deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

9. Certidão do Tribunal de Contas do Estado

9.1. O Estado apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43 do Senado, certidão do Tribunal de Contas do Estado, de 2 de fevereiro de 2016, (fl. 400/405), em que atesta:

[3] Lei nº 10.522, de 2002

a) quanto ao último exercício analisado (2013): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro);
b) quanto aos exercícios não analisados (2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro).

10. Limite de Restos a Pagar

O limite de Restos a Pagar constante do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) não incide no presente ano, vez que se refere tão só aos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

11. Limite de Parcerias Público-Privadas

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fl. 418), o Estado não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

12. Declaração do chefe do Poder Executivo do Estado quanto aos exercícios não analisados e ao em curso

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo por meio do SADIPEM (fl. 415), quanto aos exercícios ainda não analisados pelo TCE e ao em curso, que o Estado cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

13. Obrigações Financeiras do Contrato de Empréstimo

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 17 de fevereiro de 2016, o entendimento daquele órgão de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

14. Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer PGE/PLC Nº 2141 (fls. 245/247) para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

15. Certidão de Regularidade do Estado quanto ao Pagamento de Precatórios

Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de

dezembro de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí emitiu Certidão, em 2 de março de 2016, em que informa a opção do Estado pelo regime especial, com periodicidade mensal, encontrando-se adimplente até o dia 20 de março de 2016 (fl. 466).

16. Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 667/2016-Depec/Dicin-Surec, de 18 de fevereiro de 2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número ROF TA752052 (fl. 464).

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 100/142).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo nº 17944.000219/2015-46

da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 4 de março de 2016.

SÔNIA PORTELLA
Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 4 de março de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 7 de março de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

464

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 667/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601613863

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA752052 – Governo do Estado do Piauí**
International Bank For Reconstruction And Development
Processo MF nº 17944.000219/2015-46

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA752052, de 01/12/2015, por meio do qual o Governo do Estado do Piauí solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 120.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP).

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 665/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 9E do Decreto 92.877, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Piauí para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de Fevereiro de 2016.

Processo nº 17944.000219/2015-46
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Estado do Piauí - PI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 120.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social - SWAP.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo Estado do Piauí para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 410v-411):

- **Valor da operação:** US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social;
- **Juros:** Libor de 6 (seis) mais spread variável.
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos EUA) em 2016, equivalentes a R$ 3.904.800,00; US$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de dólares dos EUA) em 2017, equivalentes a R$ 121.048.800,00; US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA) em 2018, equivalentes a R$ 273.336.000,00; US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos EUA) em 2019, equivalentes a R$ 70.286.400,00. Os valores foram convertidos à taxa de câmbio de 3,90480, de 31/12/2015 (fl. 392);
- **Prazo total:** 240 (duzentos e quarenta) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de aprovação do empréstimo pela diretoria do BIRD;
- **Prazo de amortização:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Lei autorizadora:** 6.460, de 19/12/2013 (fl. 6);
- **Modalidade:** SWAp (Programa com Enfoque Setorial Amplo);
- **Prazo de desembolso:** 31/12/2020 (fls. 96 e 117);

- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão Inicial de 0,25% sobre o valor total do empréstimo acrescidos de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD (fl. 101-102);

2. Por intermédio do Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram encaminhados a esta STN os documentos para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao ente no SADIPEM, datado de de 02/02/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 410-422), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fl. 6); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fl. 338-342); Parecer do Órgão Técnico (fls. 343-348); Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (fls. 400-405); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa. segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fl. 337).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do órgão técnico (fls. 343-348), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 50), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 338-342) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 415-418), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

460

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 409)	800.162.357,93
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (fl. 409)	800.162.357,93
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 408)	398.727.000,85
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	398.727.000,85

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 337)	1.984.449.665,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.984.449.665,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 421)	917.621.382,43
Liberação da operação pleiteada (fl. 421)	3.904.800,00
Liberações ajustadas	921.526.182,43

c. Limite referente ao art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	3.904.800,00	917.621.382,43	6.820.093.392,01	13,51	84,45
2017	121.048.800,00	430.796.202,65	7.047.432.980,88	7,83	48,94
2018	273.336.000,00	95.738.892,57	7.282.350.660,80	5,07	31,68
2019	70.286.400,00	10.857.365,95	7.525.099.038,29	1,08	6,74

Continuação do parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

460

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	1.757.160,00	416.938.630,68	6.820.093.392,01	6,14
2017	2.042.112,78	463.208.529,73	7.047.432.980,88	6,60
2018	6.611.451,17	630.004.209,00	7.282.350.660,80	8,74
2019	13.301.408,34	618.895.007,13	7.525.099.038,29	8,40
2020	44.381.955,55	510.870.154,54	7.775.939.140,21	7,14
2021	43.760.397,92	466.462.844,52	8.035.140.694,44	6,35
2022	42.799.419,77	459.358.035,78	8.302.982.419,92	6,05
2023	41.977.121,13	449.174.618,32	8.579.752.326,32	5,72
2024	41.093.668,88	622.609.105,78	8.865.748.023,79	7,49
2025	39.666.537,50	406.215.444,27	9.161.277.042,96	4,87
2026	38.983.736,75	399.076.561,45	9.466.657.165,60	4,63
2027	38.248.268,53	391.717.980,26	9.782.216.766,38	4,40
2028	37.460.638,67	381.365.553,85	10.108.295.165,91	4,14
2029	36.617.184,29	366.284.460,56	10.445.242.995,67	3,86
2030	34.936.953,93	352.860.556,23	10.793.422.575,02	3,59
2031	34.026.384,25	431.004.934,96	11.153.208.300,76	4,17
2032	33.087.867,52	216.815.006,42	11.524.987.049,82	2,17
2033	32.120.960,01	129.841.613,19	11.909.158.595,14	1,36
2034	31.124.268,40	69.577.770,02	12.306.136.035,66	0,82
2035	29.270.134,72	67.470.885,77	12.716.346.240,43	0,76
			Média até 2027 :	6,38
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	55,45
			Média até o término da operação :	4,87
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	42,34

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	6.600.087.436,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.762.714.199,03
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.455.013.843,60
Valor da operação pleiteada	468.576.000,00
Saldo total da dívida líquida	5.686.304.042,63
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,86
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	43,08%

461

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 389). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 391).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,87 pontos percentuais, relativo ao período de 2016 a 2035.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Piauí atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 2,0: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 400-405) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013) e aos exercícios ainda não analisados (2014 e 2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que o ente homologou os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 387), em conformidade com a referida portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 457-458). Adicionalmente, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP), em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001 (fl. 217).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 442).

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda), em sahem.tesouro.gov.br (fls. 219 e 454).

13. Cabe ressaltar que não há necessidade de consultas específicas quanto ao disposto no inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001 para o Estado do Piauí, que encerrou em 2012 suas obrigações vinculadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF (fl. 455), no âmbito da Lei 9.496/97.

Continuação do parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

4617

III. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

14. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, consideramos que:

15. A operação de crédito de que se trata será realizada na modalidade SWAp (Sector Wide Approach). Este instrumento financeiro apoia a execução de programas setoriais já existentes do mutuário, selecionados em comum acordo com o Banco. Os recursos são desembolsados em percentuais acordados, relativamente à performance de execução desses programas (reembolso), cuja utilização ou aplicação fica a critério do mutuário.

16. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0104, de 25/04/2014 (fls. 7-8), homologada em 09/05/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 120.000.000,00 provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com contrapartida de no mínimo US$ 1.111.614.329,00.

17. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 100-147) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA752052 (fls. 445-451), objeto de manifestação favorável desta Secretaria em 17/02/2016 (fl. 452).

18. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 02/02/2016 (fls. 400-405), atestou para o exercício de 2013(último analisado) e para os exercício de 2014 e 2015 (não analisados) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fl. 418).

19. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 400-405) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 416).

20. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Piauí.

21. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

22. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 415-418), que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

462

III.1 - ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

23. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 343-348), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 411v), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 - ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

24. Em relação ao custo efetivo da operação, segue anexo ao processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 148), situado em 3,31% a.a.

III.3 - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 02/02/2016 (fls. 415-418), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelecido pela Lei nº 6.751, de 29/12/2015.

III.4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 6.752, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - Contratação e Contragarantias à Garantia da União

27. A Lei nº 6.460, de 19/12/2013 (fl. 6), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

28. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 443).

29. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

30. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do

Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 453).

31. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl. 454).

32. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art.38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo. No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 444), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou Certidão do Poder judiciário do Estado do Piauí (fl. 386), informando que está adimplente.

III.8 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

33. Conforme consignado na Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015 (fls. 154-194), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'C*3', ficando a concessão de garantia da União condicionada, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria, ao pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional. A este respeito, o Secretário do Tesouro Nacional, na nota referida, manifestou-se "favoravelmente ao enquadramento das operações de crédito do Ente com vista a considerá-las elegíveis para a concessão da garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012" (fl. 155).

III.9 - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

34. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Piauí, conforme informação consignada no Memorando nº 53/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/05/2015 (fls. 152-153), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

35. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 - ALCANÇE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

36. Encontram-se às fls. 100-144 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 101), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

37. Entendemos que as obrigações constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

IV. CONCLUSÃO

38. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

39. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 180 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior entre 80% e 90%.

40. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

João Mário Ribeiro Santos
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

João Mário Ribeiro Santos
Analista de Finanças e Controle

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GERFI/COPEM/STN

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Continuação do parecer nº 82/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional. Em 22/2/2016.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Tendo em vista as ponderações acima apresentadas, as demais informações do processo e considerando que o Ente atende aos critérios do art. 7º da RSF 43/01 quanto ao limite que trata o inciso I, II e III, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Mutuário com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF 306/12. Encaminhe-se o processo nº 17944.000219/2015-46 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em / / .

Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB 02/2016.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO-BIRD-CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, faz chegar a esta Procuradoria Geral do estado do Piauí, solicitação de Parecer sobre a compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00(cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade Swap *(*Sector Wide Approch*)*, a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Pilares do Desenvolvimento e Inclusão Social.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos agora a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Nada obstante, nos manifestaremos de forma objetiva quanto à matéria de direito, levando em consideração os requisitos básicos exigidos para a realização da mencionada operação de crédito externo.

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Estado do Piauí para realizar operação de crédito com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, modalidade SWAp – Empréstimo de Abordagem Multisetorial, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: a operação de crédito em apreço está autorizada pela Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2013;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, estando a operação de crédito em apreço incluída na Lei Orçamentária do Estado do Piauí para 2016, que é **Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015:**

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015

Em R$ 1,00

Órgão	Código Programa (PPA)	Nome do Programa (PPA 2016-2019)	Programa/Projeto (LOA 2016)	Anos de Implementação da Operação			
				2016	2017	2018	2019
SEDUC	12	Educação e Desenvolvimento Social inclusivo e sustentável	Apoio ao Educando--Ensino Médio	4.756.171	4.756.171	4.756.171	4.756.171
	12	Educação e Desenvolvimento Social inclusivo e sustentável	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura-Democratização Acesso a Educação Básica	2.378.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
	12	Educação e Desenvolvimento Social inclusivo e sustentável	Manutenção da Rede Estadual da Educação Básica	2.378.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
	12	Educação e Desenvolvimento Social inclusivo e	Melhoria do Padrão de Qualidade da Educação Publica	4.701.001	2.842.668	2.842.668	2.842.668



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

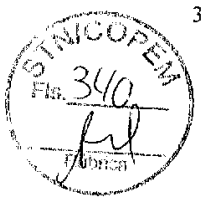

Órgão	Código Programa (PPA)	Nome do Programa (PPA 2016-2019)	Programa/Projeto (LOA 2016)	Anos de Implementação da Operação			
				2016	2017	2018	2019
		sustentável	Estadual				
	12	Educação e Desenvolvimento Social inclusivo e sustentável	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica.	4.756.172	4.756.172	4.756.172	4.756.172
	11	Fortalecimento e expansão da educação profissional	Expansão da Educação Profissional, inclusive com a Utilização Mediação Tecnológica	2.378.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
SESAPI	03	Saúde Pública com Acesso e Qualidade para Todos	Fortalecimento da Política de Financiamento Estadual por Meio do sistema de Cofinanciamento da saúde pública	4.123.177	4.123.177	4.123.177	1.196.302
	03	Saúde Pública com Acesso e Qualidade para Todos	Atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar	4.123.177	4.123.177	4.123.177	1.196.302
SDR / PROGERE	22	Piauí Produtivo e Sustentável – Agricultura Familiar	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural	6.318.333	6.318.333	6.318.333	6.318.333
	22	Piauí Produtivo e Sustentável – Agricultura Familiar	Fortalecimento da Agricultura Familiar	6.318.333	6.318.333	6.318.333	6.318.333
INTERPI	24	Terra Para Quem Produz	Regularização fundiária através de alienação de terras do estado do Piauí	4.367.083	8.269.583	8.269.583	8.269.583
	24	Terra Para Quem Produz	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos	2.415.833	4.367.083	4.367.083	4.367.083
SEMAR	17	Piauí Sustentável	Elaboração de estudos e projetos e criação de	7.050.052	7.050.052	7.050.052	4.123.177

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Órgão	Código Programa (PPA)	Nome do Programa (PPA 2016-2019)	Programa/Projeto (LOA 2016)	Anos de Implementação da Operação			
				2016	2017	2018	2019
			instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos				
	17	Piauí Sustentável	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos	7.050.052	7.050.052	7.050.052	4.123.177
SEPLAN	01	Gestão moderna e Orientada para Resultados	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação.	1.238.889	1.238.889	1.238.889	
SEFAZ	01	Gestão moderna e Orientada para Resultados	Modernização da Gestão Pública	1.238.889	1.238.889		
	01	Gestão moderna e Orientada para Resultados	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio à gestão pública	1.238.889			
SEAD	01	Gestão moderna e Orientada para Resultados	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado	1.858.333	1.858.333		
CGE	01	Gestão moderna e Orientada para Resultados	Capacitação dos Servidores da Controladoria Geral do Estado	1.858.333	1.858.334		
			TOTAL	**60.736.528**	**69.308.086**	**73.303.504**	**68.347.948**

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

SINCOPEM
Fls. 312
Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 07 de janeiro de 2016.

Plínio Clêrton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

José Welington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Ministério da Fazenda Fls. 154 Tesouro Nacional/COREM

TESOURONACIONAL

Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 16 de julho de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado do Piauí.

1. O Estado do Piauí (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 120.000 mil, destinada a financiar o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social e para manutenção da garantia da União para aditamento ao contrato da operação de crédito com o Banco do Brasil, no valor de R$ 599.978 mil, com saldo a desembolsar de R$ 368.969 mil, destinada a financiar o Programa Pró-Desenvolvimento II.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos n.º 327/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13 de maio de 2015, e nº 460/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08 de julho de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ mil de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Crescimento Sustentável e Inclusivo - DPL II (BIRD)	BIRD	531.240
Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAp)	BIRD	318.744
PRODESENVOLVIMENTO II – aditivo contratual	BB	368.969
Total		**1.218.953**

4. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

Fls. nº 2 do 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Liquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,96 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, não será aplicado Fator de Ponderação (FP) na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

9. A segunda etapa busca verificar o enquadramento da operação pleiteada nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, devem ser utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro a seguir apresenta o resultado:

Ministério da Fazenda
Fls. 155
Tesouro Nacional/COREM

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,15 \leq (1 - 0,56) \times 25\%$ $0,15 \leq 0,11$	Não Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,85\% \leq (10\% - 8,48\%) \times 25\%$ $0,85\% \leq 0,38\%$	Não Enquadrada

13. Portanto, embora a pontuação obtida na 1ª Etapa corresponda a classificação "B-", a avaliação do enquadramento das operações aos critérios da 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento apontou a classificação C*3, conforme item "III" do parágrafo único do art. 8º da Portaria MF nº 306/12. Com isso, a manifestação acerca da capacidade de pagamento do Estado fica condicionada ao pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da Portaria MF nº 306/12.

14. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/12.

À consideração superior.

CÍCERO MEDEIROS NETO
Gerente de Projeto da GERES IV

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

À consideração da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

Manifesto-me favoravelmente quanto ao enquadramento das operações de crédito pretendidas pelo Estado com vista a considerá-las elegíveis para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/12.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda Fls. 1654 Tesouro Nacional/COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,7	0,7	0,7
- Dívida Pública Consolidada	3.789.884.268,50	4.329.174.840,53	4.364.512.527,48
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	14,6%	5,7%	5,6%
- Serviço da Dívida	816.274.753,44	328.605.453,25	347.813.526,00
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,6	(1,3)	(0,4)
Resultado Primário	487.729.055,72	(428.694.435,70)	(150.819.585,29)
Serviço da Dívida	816.274.753,44	328.605.453,25	347.813.526,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	53,2%	57,3%	57,9%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.963.403.721,15	3.310.423.456,61	3.590.729.508,50
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	15,7%	9,1%	8,7%
- Receitas Correntes	6.841.546.902,63	7.247.851.246,20	7.820.827.548,66
- Despesas Correntes	5.770.445.984,67	6.588.126.442,22	7.141.827.950,10
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,8%	14,3%	11,1%
- Investimentos	710.346.494,87	1.155.361.397,07	918.602.339,68
- Despesa Total	7.278.901.628,51	8.095.998.415,25	8.305.790.923,56
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	60,0%	62,0%	64,6%
- Contribuições e Remunerações RPPS	612.568.784,69	726.331.586,30	800.245.214,41
- Despesas Previdenciárias	1.021.689.750,96	1.170.663.507,27	1.238.251.306,51
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	43,0%	47,6%	49,0%
- Receitas Tributárias	2.847.961.891,23	3.201.331.156,04	3.573.872.054,66
- Despesas de Custeio	6.626.632.709,64	6.729.818.925,68	7.292.213.985,06
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Ministério da Fazenda Fls. 156 Tesouro Nacional/COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	1,4	1,9	1,5	1,6
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	5,7	0,0	0,0	1,1
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	2,4	6,0	6,0	5,3
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,6	3,5	3,6	3,4
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	2,8	4,8	4,9	4,4
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,1	2,3	3,6	3,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	3,6	3,4	3,0	3,2
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	4,4	3,9	3,7	3,9

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Ministério da Fazenda Fls. 1560 Tesouro Nacional/COREM

Pg. nº 6 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,60	15,97
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	1,14	10,26
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,28	42,26
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,36	23,52
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,44	17,76
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,29	9,88
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,25	6,50
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	3,92	3,92
	44		130,06

Pontuação	2,96	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	**B-**
Correspondente ao Item 'f' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Ministério da Fazenda Fls. 157 Tesouro Nacional

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,56		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,15		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,11		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,15	≤	0,11
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento	C*1	NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso I do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	8,48%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,85%		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	0,38%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,85%	≤	0,38%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Divida	C*2	NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	C*3	NÃO ENQUADRADO
Conforme disposto no Inciso III do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012		

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	STN
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Ministério da Fazenda Fls. 8 Tesouro Nacional/COREM

ANEXO À NOTA Nº XX/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador 1 - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.789.884.268,50	0,00	0,00	3.789.884.268,50
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.583.164.203,09	0,00	0,00	2.583.164.203,09
Dívida Contratual Interna	1.799.014.151,06	0,00	0,00	1.799.014.151,06
Dívida Contratual Externa	784.150.052,03	0,00	0,00	784.150.052,03
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.206.720.065,41	0,00	0,00	1.206.720.065,41
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	4.329.174.840,53	0,00	0,00	4.329.174.840,53
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.071.212.850,25	0,00	0,00	3.071.212.850,25
Dívida Contratual Interna	2.171.390.711,93	0,00	0,00	2.171.390.711,93
Dívida Contratual Externa	899.822.138,32	0,00	0,00	899.822.138,32
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.257.961.990,28	0,00	0,00	1.257.961.990,28
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	4.364.512.527,48	0,00	0,00	4.364.512.527,48
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.102.836.429,65	0,00	0,00	3.102.836.429,65
Dívida Contratual Interna	2.080.435.158,84	0,00	0,00	2.080.435.158,84
Dívida Contratual Externa	1.022.401.270,81	0,00	0,00	1.022.401.270,81
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.261.676.097,83	0,00	0,00	1.261.676.097,83
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

7. As informações do estoque da dívida constam dos Balanços Patrimoniais e dos RGFs, não existindo divergências.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

8. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

9. A Receita Corrente Líquida apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – BALANÇO DO ESTADO (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	5.574.401.969,05	5.575.468.120,71	1.066.151,66
2013	5.779.190.602,41	5.785.043.666,12	5.853.063,71
2014	6.201.692.462,69	6.201.506.914,05	(185.548,64)

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ministério da Fazenda Fls. 1580 Tesouro Nacional/PGFN

n.º 10 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.236.886.669,44	-664.374.144,84	0,00	5.572.512.524,60
(+) Receita Corrente	7.348.247.829,56	-8.632.838,20	0,00	7 339 614 991,36
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	655.924.580,32	0,00	655 924 580,32
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.524.508,58	-183.273,68	0,00	202.341.234,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87 900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	88 118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165 584 025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21 945 862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8 469 364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1 599 074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4 310 565,68
Contr. p/Custeio Pensões Militares	432.559,67	0,00	0,00	432 559,67
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8 960 501,78
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899 876 149,76

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.537.431.554,32	-762.045.430,51	0,00	5.775.386.123,81
(+) Receita Corrente	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7 748 392 689,24
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	744.322.356,86	0,00	744 322 356,86
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	-75.587,87	0,00	229.923.954,05
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49 970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182 543 863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24 077 819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12 314 358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2 908 277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7 170 696,25
Contr. p/Custeio Pensões Militares	816.799,81	0,00	0,00	816 799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42 169,46
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6 675 031,56
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992 085 222,96

Ministério da Fazenda Fls. 159 Tesouro Nacional/COREM

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

g) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.348.247.829,56	(8.632.838,20) (419.871,64) (6.097.200,75) (226.321,36) (1.889.444,45)	7.339.614.991,36
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	655.924.580,32 655.924.580,32	655.924.580,32
c	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
d	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
e	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
f	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
g	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

12. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

n.º 11 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	7.038.552.935,79	-840.142.515,07	0,00	6.198.410.420,72
(+) Receita Corrente	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	833.237.634,42	0,00	833.237.634,42
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	260.859.325,49	-108.683,52	0,00	260.750.641,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.112,31	0,00	3.087.022,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contr. p/Custeio Pensões Militares	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS - => RPPS)	8.687.677,49	0,00	0,00	8.687.677,49
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84

11. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);



ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.766.191.350,76	(17.798.661,52) (5.385.303,34) (493.377,87) (8.004.416,44) (111.085,27) (3.804.478,60)	7.748.392.689,24
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	744.322.356,86 744.322.356,86	744.322.356,86
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

13. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O



FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);

ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajuste Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	8.400.930.932,61	(7.013.564,17) (502.605,47) (3.101.323,04) (127.593,69) (3.282.041,97)	8.393.731.819,80
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	833.237.634,42 833.237.634,42	833.237.634,42
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI	210.002.820,40	(3.758,53) (3.758,53)	209.999.061,87
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	13.745.541,37 -	(91.812,68) (91.812,68)	13.653.728,69
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	3.100.134,61	(13.112,31) (13.112,31)	3.087.022,30

14. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

Ministério da Fazenda Fls. 161 Tesouro Nacional/COREM

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	5.572.512.524,60	5.575.468.120,71	2.955.596,11
2013	5.775.386.123,81	5.785.043.666,12	9.657.542,31
2014	6.198.410.420,72	6.201.506.914,05	3.096.493,33

15. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela obtida com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Fls. 16 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Receita Corrente Líquida 2012					
Conta	Balanço (i)	Deduções e Ajustes Gerais do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) – (iv)
Receita Corrente	**7.348.247.829,56**	**8.632.838,20**	**7.339.614.991,36**	**7.341.924.307,45**	**(2.309.316,09)**
Receita Tributária	2.839.829.198,90	6.097.200,75	2.833.731.998,15	2.833.713.215,65	18.782,50
d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
Receita de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.312.331,66	(18.782,50)
d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Receita Agropecuária	9.481,27		9.481,27	9.481,27	-
Receita de Serviços	17.119.555,13		17.119.555,13	15.927.998,88	1.191.556,25
Transferências Correntes	3.945.987.376,93		3.945.987.376,93	3.945.987.376,93	-
Outras receitas correntes	126.495.735,73	2.309.316,09	124.186.419,64	127.687.291,98	(3.500.872,34)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	1.889.444,45	1.889.444,45		1.889.444,45	(1.889.444,45)
Deduções	**1.767.285.740,44**	**183.273,68**	**1.767.102.466,76**	**1.766.456.186,74**	**646.280,02**
Transferências Constitucionais e Legais	655.924.580,32		655.924.580,32	655.924.580,32	-
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.091.948,91	183.273,68	201.908.675,23	201.350.475,78	558.199,45
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		183.273,68			
Contribuição para custeio Pensoes Militares	432.559,67		432.559,67	344.479,10	88.080,57
d/q 1.2.1.0.29.12 CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA	432.559,67				
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	8.960.501,78		8.960.501,78	8.960.501,78	-
FUNDEB	899.876.149,76		899.876.149,76	899.876.149,76	-
RCL	**5.580.962.089,12**	**8.449.564,52**	**5.572.512.524,60**	**5.575.468.120,71**	**(2.955.596,11)**

16. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

Ministério da Fazenda Fls. 162 Tesouro Nacional/COREM

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64) no cálculo da Receita Corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: *"Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF"*. O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado;

b) A diferença de R$ 88.080,57 refere-se ao fato do Estado ter considerado no RREO o valor de R$ 344.479,10 como Contribuição de custeio para Pensão Militar para fins de dedução da RCL, enquanto no Balanço Geral, as contribuições para o custeio de pensões militares estão registradas na rubrica "1.2.1.0.29.12 CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA", com o valor de R$ 432.559,67. Perguntado a respeito, o Estado informou que o valor correto é o registrado no Balanço Geral. Assim, para efeitos desta análise foi considerado como contribuição de custeio para pensões militares, o valor registrado no Balanço;

c) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 1.889.444,45) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes;

d) Há diferenças na classificação de R$ 18.782,50 considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária, mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Receita de Contribuições e também na classificação de R$ 1.191.556,25 considerados pelo Estado no Balanço como Receita de Serviços, porém classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Outras Receitas Correntes. Essas diferenças de classificação não causam impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor total da Receita Corrente. Questionado, o Estado informou que ocorreu uma classificação equivocada nas restituições da receita, porém o mesmo não traz prejuízo à análise. O Estado não informou quais os itens de receita que foram classificados equivocadamente.

e) Há uma diferença de R$ 558.199,45 não conciliada entre o valor registrado pelo Estado no item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor", que representa uma dedução à RCL, publicada no RREO e o valor apurado no Balanço. Questionado, o Estado não apresentou justificativas para essa diferença. Assim, prudencialmente, o valor dessa diferença foi considerado como dedução para fins de apuração da RCL.

17. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV)	**(2.955.596,11)**
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (II)	(419.871,64)
Diferença não conciliada nas Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (III)	(558.199,45)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(1.889.444,45)
Erro do Estado no registro da Contr cust Pens Mil (IV)	(88.080,57)

18. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Ministério da Fazenda Fls 162 Tesouro Nacional/SIAFI

n.º 18 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Receita Corrente Líquida 2013					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) – (iv)**
Receita Corrente	**7.766.191.350,76**	**17.798.661,52**	**7.748.392.689,24**	**6.603.987.560,77**	**1.144.405.128,47**
Receita Tributária	3.196.932.278,69	8.004.416,44	3.188.927.862,25	2.034.839.573,97	1.154.088.288,28
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13	-	413.371.081,13
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15	-	740.717.207,15
Receita de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.526.489,19	-
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,34	94.686.732,91	100.072.036,25	(5.385.303,34)
d/q 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,34		5.385.303,34	(5.385.303,34)
Receita de Serviços	15.785.768,90		15.785.768,90	15.785.768,90	-
Transferências Correntes	4.024.914.624,46		4.024.914.624,46	4.024.914.624,46	-
Outras receitas correntes	41.849.068,00	493.377,87	41.355.690,13	41.849.068,00	(4.297.856,47)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		493.377,87		493.377,87	(493.377,87)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	3.804.478,60	3.804.478,60		3.804.478,60	(3.804.478,60)
Deduções	**1.973.082.153,30**	**75.587,87**	**1.973.006.565,43**	**818.943.894,65**	**1.154.062.670,78**
Transferências Constitucionais e Legais	744.322.356,86		744.322.356,86	3.605.149,71	740.717.207,15
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15		740.717.207,15
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	75.587,87	229.923.954,05	229.949.571,55	(25.617,50)
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37		49.970,37
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		75.587,87		75.587,87	(75.587,87)
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	6.675.031,56		6.675.031,56	6.675.031,56	-
FUNDEB	992.085.222,96		992.085.222,96	578.714.141,83	413.371.081,13
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13		413.371.081,13
RCL	**5.793.109.197,46**	**17.723.073,65**	**5.775.386.123,81**	**5.785.043.666,12**	**(9.657.542,31)**

19. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:



a) R$ 5.878.681,21: O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST" (R$ 5.385.303,34) e "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87) no cálculo da Receita corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: *"Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF"*. O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado.

b) R$ 75.587,87: O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60) e "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50) que impactam as deduções relativas ao item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor". Uma vez que os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, devem ser excluídos também os valores de contribuições para o plano de previdência do servidor considerados como dedução para fins de cálculo da RCL. Assim, para efeitos desta análise, serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 229.999.541,92) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 75.587,87), resultando no valor de R$ 229.923.954,05;

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 49.970,37) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Questionado a respeito, o Estado informou que: *"Esta receita se refere a contribuições patronal de pessoal cedido, recolhido por outro ente, não é do servidor"*. O Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos. Assim, para fins desta análise, esse valor foi considerado segundo sua classificação no Balanço Geral do Estado, na rubrica 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL, e, assim, foi deduzido da RCL;

d) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.804.478,60) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

20. O quadro a seguir apresenta síntese das diferenças apontadas:

Pg. n.° 20 de 82 da Nota n.° 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV) + (V)	**(9.657.542,31)**
9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST (II)	(5.385.303,34)
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (III)	(493.377,87)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (IV)	75.587,87
d/q 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	11.212,77
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	56.009,60
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.365,50
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL (V)	(49.970,37)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(3.804.478,60)

21. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2014:

Pg. n.º 21 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Receita Corrente Líquida 2014					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) - (iv)**
Receita Corrente	**8.400.930.932,61**	**7.013.564,17**	**8.393.917.368,44**	**7.116.718.013,19**	**1.277.199.355,25**
Receita Tributária	3.537.941.501,54	3.101.323,04	3.534.840.178,50	2.253.856.175,81	1.280.984.002,69
d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		3.101.323,04			
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	822.562.778,34		822.562.778,34		822.562.778,34
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	458.421.224,35		458.421.224,35		458.421.224,35
Receita de Contribuições	447.324.573,87	127.593,69	447.196.980,18	447.196.980,18	-
d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		127.593,69			
Receita Patrimonial	106.969.004,11		106.969.004,11	106.969.004,11	-
Receita de Serviços	13.436.909,38		13.436.909,38	13.436.909,38	-
Transferências Correntes	4.207.184.755,81		4.207.184.755,81	4.207.184.755,81	-
Outras receitas correntes	88.074.187,90	502.605,47	87.571.582,43	88.074.187,90	(3.784.647,44)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		502.605,47			(502.605,47)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	3.282.041,97	3.282.041,97		3.282.041,97	(3.282.041,97)
Deduções	**2.195.615.631,24**	**108.683,52**	**2.195.506.947,72**	**915.211.099,14**	**1.280.295.848,58**
Transferências Constitucionais e Legais	833.237.634,42		833.237.634,42	10.674.856,08	822.562.778,34
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	822.562.778,34		822.562.778,34		822.562.778,34
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	260.220.927,74	108.683,52	260.112.244,22	260.800.398,33	(688.154,11)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	58.927,16		58.927,16		58.927,16
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		108.683,52	(108.683,52)		(108.683,52)
d/q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR				638.397,75	(638.397,75)
Contribuição para custeio Pensoes Militares	638.397,75		638.397,75	638.397,75	-
d/q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR	638.397,75			638.397,75	
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	8.687.677,49		8.687.677,49	8.687.677,49	-
FUNDEB	1.092.830.993,84		1.092.830.993,84	634.409.769,49	458.421.224,35
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	458.421.224,35		458.421.224,35		458.421.224,35
RCL	**6.205.315.301,37**	**6.904.880,65**	**6.198.410.420,72**	**6.201.506.914,05**	**(3.096.493,33)**

22. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:



a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47) no cálculo da Receita Corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: *"Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF"*. O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado;

b) R$ 108.683,52: O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas, "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT"(R$ 91.812,68), "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31) que impactam as deduções relativas ao item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor". Uma vez que os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, devem ser excluídos também os valores de contribuições para o plano de previdência do servidor considerados como dedução para fins de cálculo da RCL. Assim, para efeitos desta análise, serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 260.859.325,49) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 108.683,52), resultando no valor de R$ 260.750.641,97;

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 58.927,16) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Questionado a respeito, o Estado informou que: *"Esta receita se refere a contribuições patronal de pessoal cedido, recolhido por outro ente, não é do servidor"*. O Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos. Assim, para fins desta análise, esse valor foi considerado segundo sua classificação no Balanço Geral do Estado, na rubrica 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL, e, assim, foi deduzido da RCL;

d) O Estado considerou no RREO, em duplicidade, a dedução relativa à contribuição para custeio pensões militares (R$ 638.397,75), registrado pelo Estado na rubrica "1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR" do Balanço. Esta dedução foi considerada pelo Estado na rubrica "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor" e na rubrica "Contribuição para custeio Pensoes Militares" do demonstrativo da RCL do RREO. Questionado, o Estado reconheceu que os valores foram deduzidos em duplicidade. Até o momento, o Estado não republicou o demonstrativo da RCL no RREO;

e) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.282.041,97) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

23. O quadro a seguir apresenta síntese das diferenças apontadas:



Diferenças da Receita Corrente Líquida	(3.096.493,33)
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN	(502.605,47)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	688.154,11 -
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	(58.927,16)
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52
d/q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR	638.397,75
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(3.282.041,97)

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

24. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

25. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.047.066.751,56	0,00	-230.791.998,12	816.274.753,44
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
(+) Amortizações da Dívida	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	328.605.453,25	0,00	0,00	328.605.453,25
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(+) Amortizações da Dívida	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	347.813.526,00	0,00	0,00	347.813.526,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87	0,00	0,00	122.470.605,87
(+) Amortizações da Dívida	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

26. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão*

ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o serviço relacionados com esta amortização extraordinária.

27. O quadro abaixo apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas	911.659.133,49		(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Quanto à Receita Corrente Líquida

28. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

29. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

30. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

31. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

32. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

33. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquele apresentado no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014, conforme quadro a seguir:



R$ 1,00

Exercício	Resultado Primário – Balanço Consolidado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	489.618.500,17	493.092.719,11	3.474.218,94
2013	(424.889.957,10)	(424.888.762,17)	1.194,93
2014	(147.537.543,32)	(147.537.543,32)	-

34. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	1.155.795.400,83	-668.066.345,11	0,00	487.729.055,72
(+) Receitas Correntes	7.348.247.829,56	-8.632.838,20	0,00	7.339.614.991,36
(-) Receitas Financeiras	55.798.748,87	3.508.926,59	0,00	59.307.675,46
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	3.508.926,59	0,00	3.508.926,59
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	55.798.426,77	0,00	0,00	55.798.426,77
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	322,10	0,00	0,00	322,10
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	1.157.847.612,37	0,00	-230.791.998,12	927.055.614,25
(-) Operações de Crédito	1.077.190.642,75	0,00	-230.791.998,12	846.398.644,63
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52	0,00	0,00	196.592,52
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48	0,00	0,00	2.343.673,48
(-) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
(-) Despesas de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

Fls. 26 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**338.908.431,74**	**-767.602.867,44**	**0,00**	**-428.694.435,70**
(+) Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7.748.392.689,24
(-) Receitas Financeiras	92.741.673,10	5.481.849,06	0,00	98.223.522,16
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	5.481.849,06	0,00	5.481.849,06
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	92.740.477,67	0,00	0,00	92.740.477,67
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	1.195,43	0,00	0,00	1.195,43
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	595.985.782,24	0,00	0,00	595.985.782,24
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87	0,00	0,00	495.633.601,87
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69	0,00	0,00	77.004,69
(-) Alienação de Bens	1.204.373,42	0,00	0,00	1.204.373,42
(-) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(-) Despesas de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**700.734.678,24**	**-851.554.263,53**	**0,00**	**-150.819.585,29**
(+) Receitas Correntes	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(-) Receitas Financeiras	92.670.093,84	11.303.064,94	0,00	103.973.158,78
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	11.303.064,94	0,00	11.303.064,94
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	92.670.077,99	0,00	0,00	92.670.077,99
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	15,85	0,00	0,00	15,85
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	167.912.340,36	0,00	0,00	167.912.340,36
(-) Operações de Crédito	73.210.953,13	0,00	0,00	73.210.953,13
(-) Amortização de Empréstimos	19.691,81	0,00	0,00	19.691,81
(-) Alienação de Bens	4.378.273,03	0,00	0,00	4.378.273,03
(-) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10
(+) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87	0,00	0,00	122.470.605,87
(-) Despesas de Capital	1.163.962.973,46	0,00	0,00	1.163.962.973,46
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	519.741.174,06	0,00	0,00	519.741.174,06
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

35. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO

Ministério da Fazenda Fls. 167 Tesouro Nacional/COREM

DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 3.508.926,59 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Item	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(8.632.838,20)	7.339.614.991,36
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(1.889.444,45)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	3.508.926,59	3.508.926,59
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		3.508.926,59	

36. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

Ministério da Fazenda Fls. 4044 Tesouro Nacional/COREM

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 5.481.849,06 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Item	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.766.191.350,76	(17.798.661,52) (5.385.303,34) (493.377,87) (8.004.416,44) (111.085,27) (3.804.478,60)	7.748.392.689,24
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	5.843.804.085,36	744.322.356,86 744.322.356,86	6.588.126.442,22
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	5.481.849,06 5.481.849,06	5.481.849,06

37. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);

ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 11.303.064,94 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Ministério da Fazenda Fls. 168 Tesouro Nacional/COREM

item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	8.400.930.932,61	(7.013.564,17) (502.605,47) (3.101.323,04) (127.593,69) (3.282.041,97)	8.393.917.368,44
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	6.308.590.315,68	833.237.634,42 833.237.634,42	7.141.827.950,10
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	11.303.064,94 11.303.064,94	11.303.064,94

38. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquele apresentado no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

Exercício	Resultado Primário – Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	487.729.055,72	493.092.719,11	5.363.663,39
2013	-428.694.435,70	-424.888.762,17	3.805.673,53
2014	-150.819.585,29	-147.537.543,32	3.282.041,97

39. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012:

Ministério da Fazenda Fls. 169 Assunto Nacional/COREM

fls. n.º 30 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Resultado Primário 2012	CAPAG (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)*	7.690.788.218,13	1.564.494.568,28	6.126.314.646,85	6.131.678.310,24	(5.363.663,39)
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.690.788.218,13	1.564.494.568,28	6.126.314.646,85	6.131.678.310,24	(5.363.663,39)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.690.788.218,13	1.564.494.568,28	6.126.314.646,85	6.131.678.310,24	(5.363.663,39)
Receitas Tributárias	2.839.829.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.825.304.527,00	1.368.992,26
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA	-	6.097.200,75			
9.4.1.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		645.809.962,32			
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
Receitas de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.293.549,16	-
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Transferências Correntes	3.945.987.376,93	543.058.942,07	3.402.928.434,86	3.401.086.453,10	1.841.981,76
9.4.7.2.1.1.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U. AO**		6.563.255,90			
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		536.495.686,17			
Dívida Ativa	5.594.032,39	839.387,32	4.754.645,07	3.357.743,02	1.396.902,05
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.594.032,39				
9.5.9.3.00.00 DEDUCAO DA RE. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		839.387,32			
Diversas Receitas Correntes	138.030.739,74	7.153.237,89	130.877.501,85	140.848.719,21	(9.971.217,36)
d/q 1.4.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27				
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	17.119.555,13				
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25				
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.460.791,87				
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	84.483.526,22				
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.551.362,10			-
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.292.559,70			-
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	1.889.444,45	1.889.444,45		1.889.444,45	(1.889.444,45)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03		401.808.061,03	401.808.061,00	-
(-) Aplicações Financeiras (III)	59.307.675,44		59.307.675,44	59.307.353,34	322,10
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	-
d/q 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESP.	322,10		322,10		322,10
Receitas Refinárias de Capital (IV)	168.116.703,62		168.116.703,62	168.116.703,62	-
Receita de Capital	1.017.055.614,25		1.017.055.614,25	1.247.847.612,37	(230.791.998,12)
(-) Operações de Crédito	846.398.644,63		846.398.644,63	1.077.190.642,75	(230.791.998,12)
d/q Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48		2.343.673,48	2.343.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	4.979.113.786,28		4.979.113.786,28	4.979.113.786,28	-
Despesas Correntes	5.114.521.404,35		5.114.521.404,35	5.114.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	827.588.508,47		827.588.508,47	827.588.508,47	-
Despesa de Capital	1.508.455.643,84		1.508.455.643,84	1.739.247.641,96	(230.791.998,12)
(-) Amortização da Dívida	680.867.135,37		680.867.135,37	911.659.133,49	(230.791.998,12)
d/q Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			687.729.055,72	493.092.719,11	(5.363.663,39)

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 899.876.149,76. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 655.924.580,32. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". No demonstrativo do Resultado Primário do RREO apresentado pelo Estado, as deduções referentes às transferências aos municípios são feitas junto às contas que compõem a receita corrente. Desta forma, tais deduções foram apresentadas neste quadro entre os itens de receita corrente do Balanço, de forma similar ao feito pelo Estado no RREO.

40. A diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera como receita de aplicações financeiras o valor de R$ 322,10 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações". Perguntado, o Estado informou que tal valor não foi considerado no cálculo do Primário do RREO.



b) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera a dedução de receita corrente no valor de R$ 5.263.793,44 referentes aos valores registrados nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 419.871,64, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.551.362,10 e "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 1.292.559,70;

c) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 1.889.444,45) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

d) Há divergência de classificação no montante de R$ 4.607.876,07 referente à classificação dos itens da Receita Corrente, entre o demonstrativo do RREO e o Balanço Geral do Estado relativos a valores classificados no Balanço como receitas tributárias, transferências correntes, dívida ativa e diversas receitas correntes. Não foi possível identificar a quais rubricas referem-se essas diferenças de reclassificação. O quadro abaixo sintetiza essas divergências:

Diferenças no valor das Receitas Correntes (1)	**(5.363.341,29)**
Diferenças nas Receitas Tributárias (Balanço - RREO) (2)	**1.368.992,26**
Diferenças nas Transferências Correntes (Balanço - RREO) (3)	**1.841.981,76**
Diferenças na Dívida Ativa (Balanço - RREO) (4)	**1.396.902,05**
Diferenças nas Diversas Receitas Correntes (Balanço - RREO) (5)	**(9.971.217,36)**
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (6)	(419.871,64)
d/q d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (7)	(1.889.444,45)
Diferenças não explicadas nas Diversas Receitas Correntes (8) = (5) - (6) - (7)	(7.661.901,27)
Divergências de Classificação (9) = (1) - (5)	**4.607.876,07**
Total - Diferenças não explicadas (10) = (1) - (6) - (7) (8)	**(3.054.025,20)**

e) Conforme o quadro do item "d", acima, resta ainda a diferença de R$ 3.054.025,20 não conciliada nesta análise. Questionado, o Estado não apresentou justificativas para essas diferenças. Assim, prudencialmente, até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise.

41. O quadro abaixo sintetiza as diferenças entre o valor do resultado primário apurado e o constante do demonstrativo do RREO:

Diferença no Resultado Primário (i)	**(5.363.663,39)**
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" considerada no Balanço, mas não considerada no RREO (ii)	322,10
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (iii)	(419.871,64)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (iv)	(1.889.444,45)
Valor não conciliado (vi) = (i) + (ii) - (iii) - (iv)	**(3.054.025,20)**

42. Questionado, o Estado reconheceu, por meio de correspondência eletrônica, que o resultado primário publicado no RREO do 6° bimestre de 2012 contém algumas falhas, e apresentou memória de cálulo com a correção das receitas a serem consideradas no cálculo do resultado primário. Entre os valores informados pelo Estado por correspondência eletrônica apara as receitas, persiste a diferença de R$ 1.889.766,55 referente ao valor das receitas de recuperação de despesas de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (R$ 1.889.766,55), consideradas pelo Estado como receitas

Ministério da Fazenda Fls. Tesouro Nacional/COREM

orçamentárias primárias, mas que, para fins desta análise, não devem ser consideradas como receitas orçamentárias, e dos valores registrados na rubrica 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE (R$ 322,10), não considerados como receitas de aplicação financeira pelo estado. O quadro a seguir apresenta a conciliação entre o resultado primário apurado para fins desta análise e o resultado primário constante do demonstrativo do resultado primário corrigido (considerando as receitas corrigidas e as despesas conforme publicadas no demonstrativo do RREO do 6° bimestre de 2012), encaminhado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica:

Pg. n.º 33 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Resultado Primário 2012	CAPAG (I)	Deduções do Balanço (II)	Valor Líquido do Balanço (III) = (I) - (II)	RREO (IV)	Diferenças (V) = (III) - (IV)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	7.690.798.255,13	1.564.433.568,28	6.126.311.646,85	6.228.200.413,40	(1.889.766,55)
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.750.035.890,89	1.564.433.568,28	6.185.602.322,61	6.187.511.766,16	(1.889.444,45)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.348.227.829,86	1.564.433.568,28	5.783.794.261,58	5.785.703.705,73	(1.889.444,45)
Receitas Tributárias	2.839.829.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.823.311.908,37	3.361.610,89
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
d/q 9.2.1.1.25.02 * RESTITUICAO DE IPVA/MUNICÍPIO		35.651,58		35.651,58	(35.651,58)
d/q 9.2.1.1.32.02 * = RESTITUICAO DE ICMS/MUNICIPIO		49.563,42		49.563,42	(49.563,42)
9.4.1.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		645.809.962,32			
d/q 9.4.9.1.42.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS				(2.154.266,19)	2.154.266,19
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
d/q 9.5.9.1.42.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS				(1.292.559,70)	1.292.559,70
Receitas de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.519.870,52	(226.321,36)
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36		226.321,36	(226.321,36)
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Transferências Correntes	3.945.987.376,93	543.058.942,07	3.402.928.434,86	3.400.798.801,19	2.129.633,67
9.2.1.1.25.02 * RESTITUICAO DE IPVA/MUNICIPIO				(35.651,58)	35.651,58
9.2.1.1.32.02 * = RESTITUICAO DE ICMS/MUNICIPIO				(49.563,42)	49.563,42
9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE -183.273,68				(183.273,68)	183.273,68
9.2.2.1.30.00 RESTITUIÇÃO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S -43.047,68				(43.047,68)	43.047,68
9.4.7.2.11.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U. AO**		6.563.255,90			
9.4.9.3.01.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA PARA OS MUN				(1.397.095,91)	1.397.095,91
9.5.9.3.12.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA DO ITCMD/FU				(1.129,76)	1.129,76
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		536.495.686,17			
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN				(419.871,64)	419.871,64
Dívida Ativa	5.594.032,39	2.236.483,23	3.357.549,16	4.755.774,83	(1.398.225,67)
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.594.032,39				
9.4.9.3.01.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA PARA OS MUN		1.397.095,91		1.397.095,91	
9.5.9.3.01.00 * DEDUCAO DA REC. DIV. ATIVA ICMS. P/		838.257,56			
9.5.9.3.12.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA DO ITCMD/FU		1.129,76		1.129,76	(1.129,76)
Diversas Receitas Correntes	138.030.739,74	5.756.141,98	132.274.597,76	138.030.739,74	(5.756.141,98)
d/q 1.4.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27		9.481,27	9.481,27	
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	17.119.555,13		17.119.555,13	17.119.555,13	
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25	3.446.825,89	18.510.559,36	21.957.385,25	(3.446.825,89)
9.4.9.1.42.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS		2.154.266,19			
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.292.559,70		1.292.559,70	
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.460.791,87	1.889.444,45	12.571.347,42	14.460.791,87	(1.889.444,45)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	1.889.444,45	1.889.444,45		1.889.444,45	(1.889.444,45)
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	84.483.526,22	419.871,64	84.063.654,58	84.483.526,22	(419.871,64)
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03		401.808.061,03	401.808.061,03	
(-) Aplicações Financeiras (III)	59.307.375,46		59.307.375,46	59.307.353,36	22,10
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	-
d/q 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	322,10		322,10		322,10
Receitas Primárias de Capital (IV)	168.116.703,62		168.116.703,62	168.116.703,62	-
Receita de Capital	1.017.055.614,25		1.017.055.614,25	1.247.847.612,37	(230.791.998,12)
(-) Operações de Crédito	846.398.644,63		846.398.644,63	1.077.190.642,75	(230.791.998,12)
d/q Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48		2.343.673,48	2.343.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	4.979.113.786,28		4.979.113.786,28	4.979.113.786,28	-
Despesas Correntes	5.114.521.404,35		5.114.521.404,35	5.114.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	827.588.508,47		827.588.508,47	827.588.508,47	-
Despesa de Capital	1.508.455.643,84		1.508.455.643,84	1.739.247.641,96	(230.791.998,12)
(-) Amortização da Dívida	680.867.135,37		680.867.135,37	913.659.133,49	(230.791.998,12)
d/q Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			487.729.055,72	489.618.822,07	(1.889.766,55)

43. Foram realizados ajustes específicos neste item no ano de 2012 relativos à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União. (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece

Ministério da Fazenda Fls. 170 Tesouro Nacional/COREM

o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o Resultado Primário relacionados com esta amortização extraordinária nas conta de "Receita de Capital", "Operações de crédito", "Despesa de Capital" e "Amortização de Dívida".

44. O quadro abaixo apresenta os ajustes específicos realizados nesta análise para o ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
2.0.0.0.00.00 - Receitas de Capital	1.157.847.612,37	-	(230.791.998,12)	927.055.614,25
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	1.077.190.642,75	-	(230.791.998,12)	846.398.644,63
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas	911.659.133,49	-	(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

45. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Pg. n.º 35 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Ministério da Fazenda Fls. 171 Tesouro Nacional

R$ 1,00

Resultado Primário 2013	Balanço (I)	Deduções do Balanço (II)	Valor Líquido do Balanço (III) = (I) - (II)	RREO (IV)	Diferença (V) = (III) - (IV)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	8.159.311.608,52	1.754.206.241,34	6.405.105.367,18	6.409.111.040,71	(3.805.673,53)
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	8.257.735.130,68	1.754.206.241,34	6.503.528.889,34	6.507.838.367,44	(3.804.478,10)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.766.791.350,98	1.754.206.241,34	6.012.585.109,64	6.016.389.587,74	(3.804.478,10)
Receitas Tributárias	3.196.932.278,69	1.162.092.704,72	2.034.839.573,97	2.032.360.970,16	2.478.603,81
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		8.004.416,44			
9.4.1.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		740.717.207,15			
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		413.371.081,13			
Diferenças não explicadas	2.478.603,81		2.478.603,81	-	2.478.603,81
Receitas de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.637.574,46	(111.085,27)
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		111.085,27		111.085,27	(111.085,27)
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,34	94.686.732,91	100.072.036,25	(5.385.303,34)
9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,34		5.385.303,34	(5.385.303,34)
Transferências Correntes	4.024.914.624,46	577.435.537,71	3.447.479.086,75	3.441.302.217,07	6.176.869,68
9.4.7.2.1.1.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U. AO**		552.803,55			
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		576.882.734,16			
Diferenças não explicadas	6.176.869,68		6.176.869,68	-	6.176.869,68
Dívida Ativa	5.545.118,30	831.767,73	4.713.350,57	3.327.070,98	1.386.279,59
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.545.118,30				
9.5.9.3.00.00 DEDUCAO DA RE. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		831.767,73			
Diferenças não explicadas	1.386.279,59		1.386.279,59	-	1.386.279,59
Diversas Receitas Correntes	52.089.718,60	8.349.842,57	43.739.876,03	52.089.718,60	(8.349.842,57)
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	15.785.768,90				
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	22.253.832,16				
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.541.514,97				
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.508.602,57				
9.9.1.9.15.00 * = DEDUGOES PARA O FUNSET/DENATRAN		493.377,87		493.377,87	(493.377,87)
9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.052.346,16		3.052.346,16	(3.052.346,16)
9.5.9.1.00.00 DED. DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ O F*		999.639,94		999.639,94	(999.639,94)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	3.804.478,60	3.804.478,60		3.804.478,60	(3.804.478,60)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92		491.543.779,92	491.549.326,70	(5.546,78)
(-) Aplicações Financeiras (III)	98.423.922,16		98.423.922,16	98.422.726,73	1.195,43
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.481.849,06		5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	92.740.477,67		92.740.477,67	92.740.477,67	-
d/q 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESC	1.195,43		1.195,43		1.195,43
Receitas Primárias de Capital (IV)	189.070.802,26		189.070.802,26	189.070.802,26	-
Receita de Capital	685.985.782,24		685.985.782,24	685.985.782,24	-
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87		495.633.601,87	495.633.601,87	-
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69		77.004,69	77.004,69	-
(-) Alienação de Bens	1.204.373,42		1.204.373,42	1.204.373,42	-
Despesas Primárias Correntes (V)	5.734.384.285,15		5.734.384.285,15	5.734.384.285,15	-
Despesas Correntes	5.843.804.085,36		5.843.804.085,36	5.843.804.085,36	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21		109.419.800,21	109.419.800,21	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	1.288.686.519,99		1.288.686.519,99	1.288.686.519,99	-
Despesa de Capital	1.507.871.973,03		1.507.871.973,03	1.507.871.973,03	-
(-) Amortização da Dívida	219.185.653,04		219.185.653,04	219.185.653,04	-
Resultado Primário (VII) = (II) + (IV) - (V) - (VI)	626.694.483,10	0,00	626.694.483,10	630.500.156,63	(3.805.673,53)

* O Estado apresenta as deduções por ao FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUGAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 992.085.222,96. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 744.322.356,86. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". Por questão de didática, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem dado que, no RP apresentado no RREO pelo Estado, tais valores não constam do item "Transferências Constitucionais e Legais" das "Despesas Primárias Correntes".

Ministério da Fazenda Fls. 171 Tesouro Nacional/COREM

Pág. n.º 36 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

46. As diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera o valor de R$ 1.195,43 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações". Perguntado, o Estado informou que tal valor não foi considerado no cálculo do Primário da RCL por erro no demonstrativo;

b) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.804.478,60) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

c) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO classifica as deduções de receita corrente, no valor total de R$ 10.041.752,58, de forma diferente da realizada no cálculo desta análise. Tais deduções referem-se aos valores registrados no Balanço nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 493.377,87, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.052.346,16, "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 999.639,94, "9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS", no valor de R$ 111.085,27 e "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST", no valor de R$ 5.385.303,34. Resta ainda a diferença de R$ 0,50 na Receita Corrente Primária não conciliada nesta análise. Até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise por se tratar de apuração mais conservadora. O quadro abaixo apresenta esta diferença na classificação das deduções de receita corrente e o valor não conciliado:

Diferenças de classificação das deduções da Receita Corrente - Resultado Primário 2013	
Receitas de Contribuições - deduções do Balanço (i)	111.085,27
d/q 9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	111.085,27
Receita Patrimonial - deduções do Balanço (ii)	5.385.303,34
d/q 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST	5.385.303,34
Diversas Receitas Correntes - deduções do Balanço (iii)	4.545.363,97
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN	493.377,87
d/q 9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.052.346,16
d/q 9.5.9.1.00.00 DED. DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ O F	999.639,94
Total das deduções da Receita Corrente (iv) = (i) + (ii) + (iii)	**10.041.752,58**
Receitas Tributárias - diferenças (v)	2.478.603,81
Transferências Correntes - diferenças (vi)	6.176.869,68
Dívida Ativa - diferenças (vii)	1.386.279,59
Total das diferenças de classificação das deduções da Receita Corrente (viii) = (v) + (vi) + (vii)	**10.041.753,08**
Diferença não conciliada (ix) = (viii) - (iv)	**0,50**

47. O quadro a seguir discrimina as diferenças entre o resultado primário apurado para fins desta análise e o publicado pelo Estado no RREO do 6° bimestre de 2013:

Ministério da Fazenda Fls. 172

Diferença no Resultado Primário	**3.805.673,33**
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" considerada no Balanço, mas não considerada no RREO	1.195,43
Valor relativo à rubrica "1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA"	3.804.478,60
Diferença não conciliada na Receita Corrente	(0,5)

48. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2014:

Ministério da Fazenda Fls. 172 Tesouro Nacional/COREM

Resultado Primário 2014 (I)	Valor do Balanço (II)	Deduções do Balanço (III)	Valor Líquido do Balanço (IV) = (II) - (III)	RREO (V)	Diferenças (VI) = (IV) - (V)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**R$ 76.698.361.889,**	**R$ 983.082.702,43**	**6.867.616.755,45**	**6.866.998.797,43**	**(3.282.041,97)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	(3.282.041,97)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	[illegible]	[illegible]	6.467.868.740,18	6.471.150.782,15	(3.282.041,97)
Receitas Tributárias	3.537.941.501,54	1.284.085.325,73	2.253.856.175,81	2.250.088.424,62	3.767.751,19
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		3.101.323,04			
9.4.1.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		822.562.778,34			
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		458.421.224,35			
Receitas de Contribuições	447.324.573,87	127.593,69	447.196.980,18	447.324.573,87	(127.593,69)
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		127.593,69			
Receita Patrimonial	106.969.004,11		106.969.004,11	106.969.004,11	-
Transferências Correntes	4.207.184.755,81	628.564.014,09	3.578.620.741,72	3.576.999.427,76	1.621.313,96
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		628.564.014,09			
Dívida Ativa	29.404.363,72	11.761.745,49	17.642.618,23	17.642.618,23	-
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	29.404.363,72				
9.4.9.3.00.00 DEDUCAO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TR		7.351.090,93			
9.5.9.3.00.00 DEDUCAO DA RE. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		4.410.654,56			
Diversas Receitas Correntes	72.106.733,56	8.543.513,43	63.563.220,13	72.106.733,56	(8.543.513,43)
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	13.436.909,38				
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	27.397.261,45				
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.803.240,89				
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	17.469.321,84				
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		502.605,47	(502.605,47)		(502.605,47)
9.4.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSFERENCIA CORRENTES		931.930,41	(931.930,41)		(931.930,41)
9.4.9.1.00.00 DEDUCAO MULTAS E JUROS DE MORA P/MUNI		2.391.834,74	(2.391.834,74)		(2.391.834,74)
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.435.100,84	(1.435.100,84)		(1.435.100,84)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	3.282.041,97	3.282.041,97		3.282.041,97	(3.282.041,97)
Receitas Correntes intraorçamentárias	[illegible]	[illegible]	519.741.174,06	519.741.174,06	-
(-) Aplicações Financeiras (III)	[illegible]	[illegible]	103.973.058,78	103.973.058,78	-
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	11.303.064,94		11.303.064,94	11.303.064,94	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	92.670.077,99		92.670.077,99	92.670.077,99	-
d/q 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	15,85			15,85	
Receitas Primárias de Capital (IV)	[illegible]		90.303.422,39	90.303.422,39	-
Receita de Capital	167.912.340,36		167.912.340,36	167.912.340,36	-
(-) Operações de Crédito	73.210.953,13		73.210.953,13	73.210.953,13	-
(-) Amortização de Empréstimos	19.691,81		19.691,81	19.691,81	-
(-) Alienação de Bens	4.378.273,03		4.378.273,03	4.378.273,03	-
Despesas Primárias Correntes (V)	[illegible]		6.186.119.709,81	6.186.119.709,81	-
Despesas Correntes	6.308.590.315,68		6.308.590.315,68	6.308.590.315,68	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87		122.470.605,87	122.470.605,87	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	[illegible]		938.620.053,33	938.620.053,33	-
Despesa de Capital	1.163.962.973,46		1.163.962.973,46	1.163.962.973,46	-
(-) Amortização da Dívida	225.342.920,13		225.342.920,13	225.342.920,13	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)	[illegible]		(160.819.585,29)	(147.537.843,32)	(3.282.041,97)

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 1.092.830.993,84. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências nos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 833.237.634,42. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". Por questão de didática, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem dado que, no RP apresentado no RREO pelo Estado, tais valores não constam do item "Transferências Constitucionais e Legais" das "Despesas Primárias Correntes".



49. A diferença, de R$ 3.282.041,97, refere-se ao valor da rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA, que foi considerado pelo Estado como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

50. Há diferenças na classificação de R$ 5.389.065,15, considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária (R$ 3.767.751,19) e Transferências Correntes (R$ 1.621.313,96), mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como receita de contribuições (R$ 127.593,69) e Diversas Receitas Correntes (R$ 5.261.471,46). Essa diferença de classificação não causa impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor da Receita Corrente.

Quanto Ao Serviço da Dívida

51. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

52. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 508):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

53. A Despesa Total com Pessoal apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

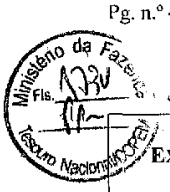

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – BALANÇO CONSOLIDADO * (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.953.881.576,28	2.959.353.781,54	5.472.205,26
2013	3.310.423.456,61	3.270.155.291,47	(40.268.165,14)
2014	3.590.729.508,50	3.311.191.469,39	(279.538.039,11)

(*) Os valores constantes nessa coluna referem-se aos valores da coluna "Dados Publicados" somados aos valores da coluna "Ajustes Gerais" dos quadros do parágrafo 55.

54. Na apuração das despesas com pessoal a partir do Balanço consolidado não foram considerados no item "Inativos e Pensionistas custeados com recursos vinculados" e "Contribuições Patronais (intra)", os valores registrados na rubrica 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV. EM REGIME DE PARCELAM. DE (R$ 4.049.939,61 em 2012, R$ 1.865.555,49 em 2013 e R$ 267.106,05 em 2014) uma vez que tais valores não foram considerados entre as "Contribuições e Remunerações do RPPS" para fins desta análise, conforme descrito no parágrafo 91 desta Nota.

55. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.953.698.302,60	183.273,68	5.472.205,26	2.959.353.781,54
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	5.472.205,26	3.672.301.319,55
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	0,00	348.744,78
(-)Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	48.755.044,35	0,00	0,00	48.755.044,35
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	44.625.824,25	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	8.971,82	0,00	0,00	8.971,82
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	609.243.131,78	-183.273,68	0,00	609.059.858,10
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Contribuições Patronais (Intra)	397.758.121,42	0,00	0,00	397.758.121,42
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78

Pg. n.º 41 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**3.310.347.868,74**	**75.587,87**	**0,00**	**3.310.423.456,61**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.032.628.020,06	1.162.434.218,20	0,00	4.195.062.238,26
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	0,00	380.344,77
(-)Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	81.222.282,96	0,00	0,00	81.222.282,96
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	78.533.094,83	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	26.463,84	0,00	0,00	26.463,84
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	726.352.797,91	-75.587,87	0,00	726.277.210,04
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Contribuições Patronais (Intra)	489.678.224,43	0,00	0,00	489.678.224,43
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42.169,46
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6.675.031,56



n.º 2 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.590.620.824,98	108.683,52	0,00	3.590.729.508,50
(+)Pessoal e Encargos Sociais	4.508.777.590,26	0,00	0,00	4.508.777.590,26
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	0,00	0,00	514.403,61
(-)Sentenças Judiciais	74.956.885,17	0,00	0,00	74.956.885,17
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	74.956.885,17	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	54.459.399,98	0,00	0,00	54.459.399,98
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	50.029.595,27	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	233.812,75	0,00	0,00	233.812,75
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	789.021.070,99	-108.683,52	0,00	788.912.387,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.112,31	0,00	3.087.022,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contribuição do Pensionista Militar	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Contribuições Patronais (Intra)	519.474.068,01	0,00	0,00	519.474.068,01
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.687.677,49	0,00	0,00	8.687.677,49

56. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foi adicionado o valor de R$ 1.006.476.046,07 referente à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" (R$ 747.082.224,97) e à despesa com pensões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" (R$ 259.393.821,10);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);



f) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	3.666.829.114,29
	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	(747.082.224,97)	-
	3.3.9.0.03.00 - Pensões	259.393.821,10	(259.393.821,10)	-
b	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
d	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
e	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
f	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

57. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17 e à despesa com pensões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões", no valor de R$ 290.971.497,03, totalizando R$ 1.162.434.218,20;

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Ministério da Fazenda Fls. 1050 Tesouro Nacional/COREM

Pg. n.º 44 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.032.628.020,06	1.162.434.218,20	4.195.062.238,26
	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	(871.462.721,17)	-
	3.3.9.0.03.00 - Pensões	290.971.497,03	(290.971.497,03)	-
b	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
c	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
d	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

58. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI " (R$ 3.758,53);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9,2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI	210.002.820,40	(3.758,53) (3.758,53)	209.999.061,87
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	13.745.541,37	(91.812,68) (91.812,68)	13.653.728,69
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	3.100.134,61	(13.112,31) (13.112,31)	3.087.022,30

59. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Ministério da Fazenda Fls. 176 Tesouro Nacional/COREM

Pg. n.º 45 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

2012	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(I)	LIQUIDADAS (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	TOTAL RGF (IV)	(V) = (I) - (IV)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.867.177.859,07**	**3.715.568.604,42**	**2.350.477,03**	**3.717.919.081,45**	**(50.741.222,38)**
Pessoal Ativo	2.623.878.723,65	2.651.506.412,96	1.898.477,03	2.653.404.889,99	(29.526.166,34)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	259.393.821,10				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	28.153.690,64				
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)	**719.296.282,79**	**758.112.989,90**	**452.910,01**	**758.565.899,91**	**(45.269.617,12)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	609.059.858,10	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	28.937.714,49
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	202.524.508,58				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV. EM REGIME DE PARCELAM. DE)	397.758.121,42				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.953.881.576,28**	**2.957.455.614,52**	**1.898.567,02**	**2.959.353.781,54**	**(5.472.205,26)**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.953.881.576,28**		**2.959.353.781,54**	**2.959.353.781,54**	**(5.472.205,26)**

60. Foi observada uma diferença de R$ 5.472.202,26 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 2.959.353.781,54) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 2.953.881.576,28). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado pelo Estado no RGF foi considerado como valor apurado nesta análise. Desta forma, foi feito um ajuste específico no valor da diferença citada no item "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" para que o valor apurado nesta CAPAG seja equivalente ao constante no RGF.

61. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico:

Ministério da Fazenda Fls. 160 Tesouro Nacional

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	5.472.202,26	3.672.301.319,55
Diferença da Despesa com Pessoal constante no RGF e aquela apurada pelos valores do Balanço.			5.472.202,26	

62. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012 considerando o Ajuste Específico feito nesta análise:

2012	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) - (iv)
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	3.672.650.964,33	3.715.568.604,42	2.350.477,03	3.717.919.081,45	(45.269.017,12)
Pessoal Ativo*	2.629.350.928,91	2.651.506.412,96	1.898.477,03	2.653.404.889,99	(24.053.961,08)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	259.393.821,10				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	28.153.690,64				
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	813.760.832,70	758.112.989,30	452.510,01	758.565.499,31	(45.269.017,12)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	609.059.858,10	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	28.937.714,49
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	202.524.508,58				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV. EM REGIME DE PARCELAM. DE)	397.758.121,42				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COMPESSOAL (III) = (I-II)	2.959.353.781,54	2.957.455.614,52	1.898.167,02	2.959.353.781,54	-
DESPESA TOTAL COMPESSOAL - DTP (IV) = (IIa+IIb)	2.959.353.781,54		2.959.353.781,54	2.959.353.781,54	-

Pg. n.º 47 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Ministério da Fazenda Fls 127 Tesouro Nacional

63. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

2013	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	TOTAL (I)	LIQUIDADAS (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	TOTAL RGF (IV)	(V) = (I) - (IV)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.195.442.583,03	4.240.274.290,07	338.373,36	4.240.612.663,43	(45.170.080,40)
Pessoal Ativo	2.979.944.200,97	3.030.474.003,61	338.373,36	3.030.812.376,97	(50.868.176,00)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.979.944.200,97			-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.171.041.557,14	1.165.348.523,88		1.165.348.523,88	5.693.033,26
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.226.994,17				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	871.462.721,17				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	290.971.497,03				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	380.344,77				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.456.824,92	44.451.762,58		44.451.762,58	5.062,34
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	44.456.824,92			-	
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	5.062,34				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	885.019.126,42	970.454.739,92	2.632,04	970.457.371,96	(85.438.245,54)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.463,84	217.255,23		217.255,23	(190.791,39)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	26.463,84				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	77.493.169,58	140.456.138,73		140.456.138,73	(62.962.969,15)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	77.493.169,58				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	81.222.282,96	93.963.770,89		93.963.770,89	(12.741.487,93)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	78.533.094,83				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	2.689.188,13				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	726.277.210,04	735.817.575,07	2.632,04	735.820.207,11	(9.542.997,07)
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	229.999.541,92				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV EM REGIME DE PARCELAM. DE)	489.678.224,43				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(75.587,87)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.310.423.456,61	3.269.819.550,15	335.741,32	3.270.155.291,47	40.268.165,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa+IIb)	3.310.423.456,61			3.270.155.291,47	40.268.165,14

64. Foi observada uma diferença de R$ 40.268.165,14 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 3.270.155.291,47) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 3.310.423.456,61). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado apurado com base nos valores do Balanço do Estado foi considerado como valor apurado nesta análise.

Fls. n.º 48 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

65. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2014:

2014	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF		EMPENHADAS E NÃO LIQUIDADAS (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	TOTAL RGF (IV)	(V)=(I)-(IV)
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	4.509.281.993,87	4.591.967.073,94	1.737.285,22	4.693.704.459,16	(184.412.465,29)
Pessoal Ativo d/q "3.1.0.0.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" - "3.1.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS" - "3.1.9.0.03.00 PENSOES" - "3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR"	3.239.260.735,48 3.239.260.735,48	3.434.032.562,56	1.737.385,22	3.435.769.947,78	(196.509.212,30)
Pessoal Inativo e Pensionistas d/q 3.1.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.238.431.160,52 914.766.329,51 323.150.427,40 514.403,61	1.226.337.265,31		1.226.337.265,31	12.093.895,21
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	31.600.097,87 31.600.097,87 2.851,80	31.597.246,07		31.597.246,07	2.851,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º, art. 19 da LRF) (II)	918.562.885,97	1.382.367.821,94	145.167,83	1.382.512.989,77	(463.950.504,40)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	233.812,75 233.812,75	657.166,71		657.166,71	(423.353,96)
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	74.956.885,17 74.956.885,17	136.165.510,61		136.165.510,61	(61.208.625,44)
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	54.459.399,98 50.029.595,27 4.429.804,71	65.483.017,65		65.483.017,65	(11.023.617,67)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados d/q 1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV. EM REGIME DE PARCELAM. DE) d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	788.912.387,47 260.859.325,49 8.687.677,49 519.474.068,01 (108.683,52)	1.180.062.126,97	145.167,83	1.180.207.294,80	(391.294.907,33)
DESPESA LÍQUIDA COMPESSOAL (III) = (I-II)	3.590.729.508,50	3.209.599.252,00	1.592.117,39	3.311.191.469,39	279.538.039,11
DESPESA TOTAL COMPESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	3.590.729.508,50		3.311.191.469,39	3.311.191.469,39	279.538.039,11

66. Foi observada uma diferença de R$ 279.538.039,11 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 3.311.191.469,39) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 3.590.729.508,50). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado apurado com base nos valores do Balanço do Estado foi considerado como valor apurado nesta análise.



67. A Despesa com Pessoal apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RGF do 3° quadrimestre para os exercícios de 2013 e 2014, conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – APURADA NESTA ANÁLISE (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3° QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.959.353.781,54	2.959.353.781,54	-
2013	3.310.423.456,61	3.270.155.291,47	(40.268.165,14)
2014	3.590.729.508,50	3.311.191.469,39	(279.538.039,11)

Quanto à Receita Corrente Líquida

68. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

69. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 173).

70. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 234)

71. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.

72. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	6.850.179.740,83	-8.632.838,20	0,00	6.841.546.902,63
(+)Receitas Correntes	7.348.247.829,56	-8.632.838,20	0,00	7.339.614.991,36
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76



n.º 50 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	7.265.649.907,72	-17.798.661,52	0,00	7.247.851.246,20
(+)Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7.748.392.689,24
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	7.827.841.112,83	-7.013.564,17	0,00	7.820.827.548,66
(+)Receitas Correntes	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	519.741.174,06	0,00	0,00	519.741.174,06
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84

73. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Receitas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Em 2013, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

c) Em 2014, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);



ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

74. Os ajustes nas Receitas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(8.632.838,20)	7.339.614.991,36
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(1.889.444,45)	
b	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.766.191.350,76	(17.798.661,52)	7.748.392.689,24
	9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		(5.385.303,34)	
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(493.377,87)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(111.085,27)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(3.804.478,60)	
c	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	8.400.930.932,61	(7.013.564,17)	8.393.917.368,44
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(502.605,47)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(3.101.323,04)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(127.593,69)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(3.282.041,97)	

75. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67

Ministério da Fazenda Fls. 170 Tesouro Nacional/COREM

Pg. n.º 52 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10

76. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

b) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

77. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:
Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

78. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 235)

79. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	710.346.494,87	0,00	0,00	710.346.494,87

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.155.361.397,07	0,00	0,00	1.155.361.397,07

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	918.602.339,68	0,00	0,00	918.602.339,68

80. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

81. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

82. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

83. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	6.853.769.046,31	655.924.580,32	-230.791.998,12	7.278.901.628,51
(+) Despesa Corrente	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(+) Despesa de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	7.351.676.058,39	744.322.356,86	0,00	8.095.998.415,25
(+) Despesa Corrente	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Despesa de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	7.472.553.289,14	833.237.634,42	0,00	8.305.790.923,56
(+) Despesa Corrente	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10
(+) Despesa de Capital	1.163.962.973,46	0,00	0,00	1.163.962.973,46

84. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);



Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

85. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

86. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais*". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre a despesa total relacionados com esta amortização extraordinária na despesa de capital.

87. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

88. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos

Ministério da Fazenda Fls. 181 Tesouro Nacional

aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

89. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada com base no Balanço do Estado diverge daquele apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	612.568.784,69	612.568.784,69	-
2013	731.759.059,10	727.331.586,30	4.427.472,80
2014	800.215.452,41	800.245.214,41	29.762,00

90. Os quadros a seguir apresentam detalhamento dos valores constantes nos demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias dos RREOs do 6º bimestre publicados pelo Estado considerados como contribuições e remunerações do RPPS para efeitos de apuração do indicador "Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias":

			2014		
Contribuições e Remunerações do RPPS - RREO 2012	2012	2013	Plano Previdenciário	Plano Financeiro	Total 2014
Receita de Contribuições dos Segurados	202.436.608,38	229.907.402,09	12.886.705,42	247.913.692,91	260.800.398,33
Receita Patrimonial - Receitas Imobiliárias					-
Receitas Patrimoniais - Remuneração dos Investimentos	3.508.926,59	5.481.849,06	1.321.428,69	9.981.636,25	11.303.064,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	6.675.031,56		8.687.677,49	8.687.677,49
Devolução de Benefícios					-
Outras Receitas	87.900,20	1.049.970,37		88.689,16	88.689,16
Deduções da Receita Correntes	(183.273,68)	(5.460.891,21)		(108.683,52)	(108.683,52)
Receita de Contribuições Patronal (Intraorçamentárias)	397.758.121,42	489.678.224,43	24.106.686,38	495.367.381,63	519.474.068,01
Receitas Patrimoniais - Receitas Imobiliárias (Intraorçamentárias)					-
Outras Receitas (Intraorçamentárias)					-
Total	612.568.784,69	727.331.586,30	38.314.820,49	761.930.393,92	800.245.214,41

91. Para os exercícios de 2012 e 2013, o Estado apresentou valores no demonstrativo das receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores apenas no "Plano Previdenciário". Não foram considerados como receitas de contribuições patronais os valores informados no RREO como receitas de contribuições "Em Regime de Débitos e Parcelamentos" e Outras Receitas de Capital (intraorçamentárias), apresentadas no quadro abaixo:

Receitas Contantes no RREO mas que não foram consideradas para fins de apuração deste indicador	2012	2013	2014
Receita de Contribuições - Em Regime de Débitos e Parcelamentos	4.049.939,61	1.865.555,49	267.106,05
Outras Receitas de Capital	90.000.000,00	90.000.000,00	
Total	94.049.939,61	91.865.555,49	267.106,05

92. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 56 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**609.243.131,78**	**3.325.652,91**	**0,00**	**612.568.784,69**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**202.524.508,58**	**-183.273,68**	**0,00**	**202.341.234,90**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**397.758.121,42**	**0,00**	**0,00**	**397.758.121,42**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	308.490.539,56	0,00	0,00	308.490.539,56
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	41.277.039,78	0,00	0,00	41.277.039,78
Contribuição Patronal Inativo Civil	27.070.997,36	0,00	0,00	27.070.997,36
Contribuição Patronal Inativo Militar	4.947.152,64	0,00	0,00	4.947.152,64
Contribuição Patronal Pensionista Civil	14.706.981,58	0,00	0,00	14.706.981,58
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.265.410,50	0,00	0,00	1.265.410,50
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**3.508.926,59**	0,00	**3.508.926,59**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**8.960.501,78**	**0,00**	0,00	**8.960.501,78**

Pg. n.º 57 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2013 Ajustes para compatibilização dos Indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**726.352.797,91**	**5.406.261,19**	**-5.427.472,80**	**726.331.586,30**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**229.999.541,92**	**-75.587,87**	**-42.169,46**	**229.881.784,59**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	-42.169,46	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**489.678.224,43**	**0,00**	**0,00**	**489.678.224,43**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	390.959.245,04	0,00	0,00	390.959.245,04
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	48.101.956,64	0,00	0,00	48.101.956,64
Contribuição Patronal Inativo Civil	28.403.657,89	0,00	0,00	28.403.657,89
Contribuição Patronal Inativo Militar	5.022.103,70	0,00	0,00	5.022.103,70
Contribuição Patronal Pensionista Civil	15.936.710,84	0,00	0,00	15.936.710,84
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.254.550,32	0,00	0,00	1.254.550,32
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**5.481.849,06**	-5.385.303,34	**96.545,72**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**6.675.031,56**	**0,00**	0,00	**6.675.031,56**

Pg. n.º 58 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**789.021.070,99**	**11.194.381,42**	**29.762,00**	**800.245.214,41**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**260.859.325,49**	**-108.683,52**	**0,00**	**260.750.641,97**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.112,31	0,00	3.087.022,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contribuição do Pensionista Militar	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**519.474.068,01**	**0,00**	**0,00**	**519.474.068,01**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	404.781.135,87	0,00	0,00	404.781.135,87
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	55.204.846,48	0,00	0,00	55.204.846,48
Contribuição Patronal Inativo Civil	33.609.932,34	0,00	0,00	33.609.932,34
Contribuição Patronal Inativo Militar	7.331.059,21	0,00	0,00	7.331.059,21
Contribuição Patronal Pensionista Civil	16.717.684,14	0,00	0,00	16.717.684,14
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.829.409,97	0,00	0,00	1.829.409,97
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**29.762,00**	**29.762,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**11.303.064,94**	**0,00**	**11.303.064,94**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**8.687.677,49**	**0,00**	**0,00**	**8.687.677,49**

93. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

f) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 3.508.926,59 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE



INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL – PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
b	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
c	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87
f	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	3.508.926,59 3.508.926,59	3.508.926,59

94. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

d) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 5.481.849,06 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Ministério da Fazenda Fls. 183 Tesouro Nacional

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	(11.212,77)	182.543.863,22
	9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A		(11.212,77)	
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	(56.009,60)	12.314.358,64
	9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(56.009,60)	
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	(8.365,50)	2.908.277,23
	9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(8.365,50)	
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	5.481.849,06	5.481.849,06
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	

95. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

d) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 11.303.064,94 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	(3.758,53)	209.999.061,87
	9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI		(3.758,53)	
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	(91.812,68)	13.653.728,69
	9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(91.812,68)	
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	(13.112,31)	3.087.022,30
	9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(13.112,31)	
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	11.303.064,94	11.303.064,94
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		11.303.064,94	

96. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 61 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2012	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	214.810.663,27	214.810.663,27	-
RECEITAS CORRENTES	214.993.936,95	214.993.936,95	-
Pessoal Civil	178.441.573,11	178.441.573,11	-
Ativo	165.642.083,87	165.642.083,87	-
Inativo	8.488.923,56	8.488.923,56	-
Pensionista	4.310.565,68	4.310.565,68	-
Pessoal Militar	23.995.035,27	23.995.035,27	-
Ativo	21.948.276,08	21.948.276,08	-
Inativo	1.614.199,52	1.614.199,52	-
Pensionista	432.559,67	432.559,67	-
Outras Receitas de Contribuições	87.900,20	-	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20		87.900,20
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	87.900,20		
Receita Patrimonial	3.508.926,59	3.508.926,59	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.508.926,59	3.508.926,59	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.960.501,78	9.048.401,98	(87.900,20)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	8.960.501,78	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78	8.960.501,78	-
Demais Receitas Correntes		87.900,20	(87.900,20)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	183.273,68	183.273,68	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	183.273,68	183.273,68	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	397.758.121,42	397.758.121,42	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	612.568.784,69	612.568.784,69	-

97. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 87.900,20) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador.

98. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 62 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	242.080.834,67	237.653.361,87	4.427.472,80
RECEITAS CORRENTES	242.156.422,54	243.114.253,08	(957.830,54)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	92.139,83	-	92.139,83
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		42.169,46
Receita Patrimonial	5.481.849,06	5.481.849,06	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes	-	1.049.970,37	(1.049.970,37)
d/q 1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG -		1.000.000,00	(1.000.000,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		49.970,37	(49.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	75.587,87	5.460.891,21	(5.385.303,34)
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN		5.385.303,34	(5.385.303,34)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	489.678.224,43	489.678.224,43	-
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	489.678.224,43	489.678.224,43	-
d/q 8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**731.759.059,10**	**727.331.586,30**	**4.427.472,80**



99. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 49.970,37) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador;

b) Conforme informa o Estado, foi considerado na rubrica "Demais Receitas Correntes" do demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência do servidor do RREO, o valor de R$ 1.000.000,00 referente à recuperação de despesas de exercícios anteriores registrados pela Unidade Gestora "210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ" e registrados entre os valores constantes da rubrica "1.9.2.2.07.00 RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA" (R$ 3.804.478,60) do Balanço do Estado. Para fins desta análise, os valores de receitas de recuperação de despesas de exercício anteriores não devem ser consideradas como receitas orçamentárias. Assim, tal valor não foi considerado como receitas de contribuições;

c) O Estado não considerou no RREO as contribuições previdenciárias registradas na rubrica "1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS", no valor de R$ 42.169,46 no cálculo das Receitas Correntes. Por correspondência eletrônica, o Estado informou que esses valores não se referem a receitas do Fundo Previdenciário. Assim, em conformidade com a explicação do Estado, tais valores foram excluídos das receitas de contribuições e remunerações do RPPS para fins de apuração deste indicador.

d) O Estado considerou no RREO a dedução relativa à remuneração de investimentos registrada na rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN", no valor de R$ 5.385.303,34. De forma a considerar essa dedução no cálculo desta análise, foi efetuado um ajuste específico na rubrica "1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS". O ajuste específico fez-se necessário uma vez que o ajuste geral para a exclusão dessa dedução das receitas do Estado segue o registro orçamentário do Balanço (rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN");

100. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças nas Receitas Previdenciárias do RPPS	**4.427.472,80**
1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46
1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG - 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA)	(1.000.000,00)
9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34

101. O quadro a seguir apresenta o ajuste específico descrito nos itens, (c) e (d) do parágrafo acima que aponta as diferenças nos valores apurados entre o RREO e o Balanço:

Ministério da Fazenda Fls. 165 Tesouro Nacional

Item	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
c	1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		(42.169,46)	-
	1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS			(42.169,46)	
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	5.481.849,06	(5.385.303,34)	96.545,72
	9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN			(5.385.303,34)	

102. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada nesta análise considerando os ajustes específicos realizados para se obter a estimativa correta das receitas previdenciárias do RPPS do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 65 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	CAPAG (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	236.653.361,87	237.653.361,87	(1.000.000,00)
RECEITAS CORRENTES	242.114.253,08	243.114.253,08	(1.000.000,00)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	49.970,37	-	49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37
Receita Patrimonial	5.481.849,06	5.481.849,06	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes	-	1.049.970,37	(1.049.970,37)
d/q 1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG-		1.000.000,00	(1.000.000,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		49.970,37	(49.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.460.891,21	5.460.891,21	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34	5.385.303,34	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	489.678.224,43	489.678.224,43	-
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	489.678.224,43	489.678.224,43	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**726.331.586,30**	**727.331.586,30**	**(1.000.000,00)**

103. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2014:

Ministério da Fazenda Fls. 186 Tesouro Nacional/COREM

n.º 66 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2014	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	280.741.384,40	280.771.146,40	(29.762,00)
RECEITAS CORRENTES	280.850.067,92	280.879.829,92	(29.762,00)
Pessoal Civil	229.868.622,96	229.868.622,96	-
Ativo	210.002.820,40	210.002.820,40	-
Inativo	13.745.541,37	13.745.541,37	-
Pensionista	6.120.261,19	6.120.261,19	-
Pessoal Militar	30.931.775,37	30.931.775,37	-
Ativo	27.193.243,01	27.193.243,01	-
Inativo	3.100.134,61	3.100.134,61	-
Pensionista	638.397,75	638.397,75	-
Outras Receitas de Contribuições	58.927,16	-	58.927,16
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	58.927,16		
Receita Patrimonial	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receitas de Valores Mobiliários	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.687.677,49	8.776.366,65	(88.689,16)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.687.677,49	8.687.677,49	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.687.677,49	8.687.677,49	-
Demais Receitas Correntes	-	88.689,16	(88.689,16)
d/q 1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME		29.762,00	(29.762,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		58.927,16	(58.927,16)
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
DEDUÇÕES DA RECEITA	108.683,52	108.683,52	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52	108.683,52	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	519.474.068,01	519.474.068,01	-
d/q 7.2.1.0.00.00/ CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	519.474.068,01		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**800.215.452,41**	**800.245.214,41**	**(29.762,00)**

104. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:



a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 58.927,16) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador;

b) Conforme informa o Estado, foi considerado na rubrica "Demais Receitas Correntes" o valor de R$ 29.762,00 referente a multas e juros de mora registrados pela Unidade Gestora "210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ" e registrados entre os valores constantes da rubrica "1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME" (R$ 29.762,00) do Balanço do Estado. Tais valores foram objeto de ajuste específico neste indicador na rubrica "Outras Receitas Correntes RPPS";

105. O quadro a seguir apresenta o ajuste específico descrito no item (b) do parágrafo acima que aponta as diferenças nos valores apurados entre o RREO e o Balanço:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
1.2.1.0.99.02 - Outras Receitas Correntes RPPS	-	-	29.762,00	29.762,00
1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME			29.762,00	

106. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada nesta análise considerando os ajustes específicos realizados para se obter a estimativa correta das receitas previdenciárias do RPPS do Estado para o ano de 2014:

Pg. n.º 68 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Contribuições e Remunerações do RPPS - 2014	CAPAG (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	280.771.146,40	280.771.146,40	(0,00)
RECEITAS CORRENTES	280.879.829,92	280.879.829,92	(0,00)
Pessoal Civil	229.868.622,96	229.868.622,96	-
Ativo	210.002.820,40	210.002.820,40	-
Inativo	13.745.541,37	13.745.541,37	-
Pensionista	6.120.261,19	6.120.261,19	-
Pessoal Militar	30.931.775,37	30.931.775,37	-
Ativo	27.193.243,01	27.193.243,01	-
Inativo	3.100.134,61	3.100.134,61	-
Pensionista	638.397,75	638.397,75	-
Outras Receitas de Contribuições	58.927,16	-	58.927,16
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	58.927,16		58.927,16
Receita Patrimonial	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receitas de Valores Mobiliários	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.717.439,49	8.776.366,65	(58.927,16)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.687.677,49	8.687.677,49	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.687.677,49	8.687.677,49	-
Demais Receitas Correntes	29.762,00	88.689,16	(58.927,16)
d/q 1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME	29.762,00	29.762,00	-
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		58.927,16	(58.927,16)
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
DEDUÇÕES DA RECEITA	108.683,52	108.683,52	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52	108.683,52	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	519.474.068,01	519.474.068,01	-
d/q 7.2.1.0.00.00/ CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	519.474.068,01		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**800.245.214,41**	**800.245.214,41**	-

107. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS calculado para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre apaenas para o exercício de 2013 conforme quadro a seguir:



EXERCÍCIO	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – VALOR APURADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	612.568.784,69	612.568.784,69	-
2013	726.331.586,30	727.331.586,30	(1.000.000,00)
2014	800.245.214,41	800.245.214,41	-

Quanto Às Despesas Previdenciárias

108. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

109. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS calculado com base no Balanço diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	1.015.145.444,78	1.021.689.750,96	6.544.306,18
2013	1.171.041.557,14	1.164.371.014,82	(6.670.542,32)
2014	1.238.431.160,52	1.230.135.693,96	(8.295.466,56)

110. Os quadros a seguir apresentam detalhamento dos valores constantes nos demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias dos RREOs do 6º bimestre publicados pelo Estado considerados como despesas previdenciárias para efeitos de apuração do indicador "Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias":

Despesas Previdenciárias - RREO	2012	2013	2014
Aposentadorias (Pessoal Civil)	762.291.625,32	873.397.222,89	914.766.329,51
Pensões (Pessoal Civil)	259.393.821,10	290.971.497,03	315.034.814,85
Compensação Previdenciária			334.549,60
Outras Despesas	4.304,54	2.294,90	
Total	**1.021.689.750,96**	**1.164.371.014,82**	**1.230.135.693,96**

111. No Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores publicado no RREO do 6º bimestre de 2014 constam despesas, apenas, no "Plano Financeiro", não constando valores para despesas do "Plano Previdenciário".

112. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 70 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**1.015.145.444,78**	**0,00**	**6.544.306,18**	**1.021.689.750,96**
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	747.082.224,97	6.888.746,42	753.970.971,39
(+) Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10	0,00	267.714.475,03
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	-344.440,24	4.304,54
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**1.171.041.557,14**	**0,00**	**-378.049,87**	**1.170.663.507,27**
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	871.462.721,17	0,00	871.462.721,17
(+) Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03	0,00	299.198.491,20
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	-378.049,87	2.294,90
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**1.238.431.160,52**	**0,00**	**-179.854,01**	**1.238.251.306,51**
(+) Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	0,00	0,00	914.766.329,51
(+) Pensões	323.150.427,40	0,00	0,00	323.150.427,40
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	0,00	-179.854,01	334.549,60
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

113. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 747.082.224,97;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 259.393.821,10;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	747.082.224,97
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10 259.393.821,10	267.714.475,03

114. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:



a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 290.971.497,03;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	871.462.721,17	871.462.721,17
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03 290.971.497,03	299.198.491,20

115. Não foram feitos ajustes gerais no ano de 2014 neste indicador.

116. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) - (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(15.209.400,35)
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	267.714.475,03 8.320.653,93	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93 8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários	-	-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	348.744,78	4.304,54 4.304,54		4.304,54 4.304,54	344.440,24 - (4.304,54)
Previdência	**1.015.145.444,78**	**1.021.684.597,35**	**5.153,63**	**1.021.689.750,96**	**(6.544.306,18)**

117. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO de 2012 referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados originalmente na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.320.653,93). Questionado, o Estado informou, por correspondência eletrônica que essas despesas referem-se a despesas do tribunal de contas, mas que são, de fato, despesas previdenciárias. Assim, para fins desta análise, tais despesas foram consideradas como despesas previdenciárias;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 4.304,54, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Questionado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada



pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 348.744,78 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste específico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO;

c) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 15.209.400,35 no valor de aposentadorias e reformas;

118. De forma a tornar os valores das despesas previdenciárias apuradas compatíveis com os valores informados pelo Estado no demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência do servidor publicado no RREO do 6° bimestre, foi efetuado ajuste específico para inclusão, no item "Aposentadorias e Reformas" do valor da diferença no indicador, de R$ 6.888.746,42. Assim, para 2012, por prudência, o valor das despesas previdenciárias consideradas para a apuração deste indicador, foi o valor informado pelo Estado no RREO do 6° bimestre de 2012.

119. O quadro abaixo apresenta os ajustes específicos feitos neste indicador para o ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	6.888.746,42	753.970.971,39
Diferença entre valor apurado pelo Balanço e o RREO			6.888.746,42	
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	-	(344.440,24)	4.304,54
"33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			4.304,54	
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária			(348.744,78)	

120. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 73 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	753.970.971,39	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(8.320.653,93)
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	267.714.475,03 8.320.653,93	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93 8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	4.304,54	4.304,54 4.304,54		4.304,54 - 4.304,54	-
Previdência	1.021.689.750,96	1.021.684.597,33	5.153,63	1.021.689.750,96	

121. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2013:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	873.397.222,89		873.397.222,89	(1.934.501,72)
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	299.198.491,20 8.226.994,17	290.959.275,04	12.221,99	290.971.497,03	8.226.994,17 8.226.994,17
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	380.344,77	2.294,90 2.294,90		2.294,90 - 2.294,90	378.049,87 - (2.294,90)
Previdência	1.171.041.557,14	1.164.358.792,83	12.221,99	1.164.371.014,82	6.670.542,32

122. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO de 2013 referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.226.994,17). Questionado, o Estado informou, por correspondência eletrônica que essas despesas referem-se a despesas do tribunal de contas, mas que são, de



fato, despesas previdenciárias. Assim, para fins desta análise, tais despesas foram consideradas como despesas previdenciárias;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 2.294,90, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Perguntado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 380.344,77 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste específico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO;

c) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 1.934.501,72 no valor de aposentadorias e reformas.

123. O quadro abaixo apresenta o ajuste específico realizado neste indicador para o ano de 2013:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	-	(378.049,87)	2.294,90
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária			(380.344,77)	
"33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			2.294,90	

124. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 75 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	873.397.222,89		873.397.222,89	(1.934.501,72)
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	299.198.491,20 8.226.994,17	290.959.275,04	12.221,99	290.971.497,03	8.226.994,17 -
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2.294,90	2.294,90 2.294,90		2.294,90 - 2.294,90	-
Previdência	1.170.663.507,27	1.164.358.792,83	12.221,99	1.164.370.014,82	6.292.492,45

125. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2014:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2014	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	914.766.329,51		914.766.329,51	-
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	323.150.427,40 8.115.612,55	315.034.814,85		315.034.814,85	8.115.612,55
Outros Benefícios Previdenciários				-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	514.403,61	334.549,60 334.549,60		334.549,60 334.549,60	179.854,01
Previdência	1.238.431.160,52	1.230.135.693,96		1.230.135.693,96	8.295.466,56

126. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Há uma diferença não conciliada no valor de R$ 8.115.612,55 entre o que o Estado considerou no RREO como Pensões e os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" do Balanço Geral. Questionado, o Estado não apresentou justificativas a

respeito desses valores. Assim, prudencialmente, foi considerado o valor informado pelo Estado no Balanço Geral;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 334.549,60, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Perguntado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 514.403,61 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste específico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO;

127. O quadro abaixo apresenta o ajuste específico feito neste indicador para o ano de 2014:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	-	(179.854,01)	334.549,60
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			(514.403,61) 334.549,60	

128. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2014:

Pg. n.º 77 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2014	CAPAG (I)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (I) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	914.766.329,51		914.766.329,51	-
Pensões d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	323.150.427,40 8.115.612,55	315.034.814,85		315.034.814,85	8.115.612,55
Outros Benefícios Previdenciários				-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	334.549,60	334.549,60		334.549,60 334.549,60	-
Previdência	1.238.251.306,51	1.230.135.693,96		1.230.135.693,96	8.115.612,55

129. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS apurado para fins desta análise diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2013 e 2014, conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RGF 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	1.021.689.750,96	1.021.689.750,96	-
2013	1.170.663.507,27	1.164.371.014,82	(6.292.492,45)
2014	1.238.251.306,51	1.230.135.693,96	(8.115.612,55)

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

130. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

131. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Fls. nº 78 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	2.854.059.091,98	-6.097.200,75	0,00	2.847.961.891,23
(+) Receita Tributária	2.839.829.198,90	-6.097.200,75	0,00	2.833.731.998,15
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.635.860,69	0,00	0,00	8.635.860,69
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.594.032,39	0,00	0,00	5.594.032,39
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	3.209.335.572,48	-8.004.416,44	0,00	3.201.331.156,04
(+) Receita Tributária	3.196.932.278,69	-8.004.416,44	0,00	3.188.927.862,25
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.858.175,49	0,00	0,00	6.858.175,49
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.545.118,30	0,00	0,00	5.545.118,30
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	3.576.973.377,70	-3.101.323,04	0,00	3.573.872.054,66
(+) Receita Tributária	3.537.941.501,54	-3.101.323,04	0,00	3.534.840.178,50
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.627.512,44	0,00	0,00	9.627.512,44
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	29.404.363,72	0,00	0,00	29.404.363,72
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

132. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Receitas Tributárias para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 6.097.200,75 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

b) Em 2013, Receita Tributária foram deduzidos R$ 8.004.416,44 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

c) Em 2014, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 3.101.323,04 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

133. Os ajustes gerais na Receita Tributária descritos são apresentados no quadro a seguir:

Pg. n.º 79 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



Ano	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Total
2012	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.839.829.198,90	(6.097.200,75)	2.833.731.998,15
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
2013	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	3.196.932.278,69	(8.004.416,44)	3.188.927.862,25
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
2014	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	3.537.941.501,54	(3.101.323,04)	3.534.840.178,50
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(3.101.323,04)	

Quanto às Despesas de Custeio

134. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

135. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

136. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**5.970.708.129,32**	**655.924.580,32**	**0,00**	**6.626.632.709,64**
(+) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445 984,67
(-) Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55 472 408,52
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00	0,00	55 472 408,52
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	911.659.133,49	0,00	0,00	911 659 133,49

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**5.985.496.568,82**	**744.322.356,86**	**0,00**	**6.729.818.925,68**
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588 126.442,22
(-) Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219 185.653,04

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**6.458.976.350,64**	**833.237.634,42**	**0,00**	**7.292.213.985,06**
(+) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7 141.827.950,10
(-) Sentenças Judiciais	74.956.885,17	0,00	0,00	74.956.885,17
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	74.956.885,17	0,00	0,00	74.956.885,17
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

137. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

b) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42).

138. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Ano	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
2012	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
2013	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
2014	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

139. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 2,96, que corresponde à classificação **B-**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

140. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação **B-** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

141. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

142. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb),

Pg. n.º 81 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.



e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 548, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

143. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,15);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,56); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2015	6.384.362.733,34	4.144.725.515,44	0,65	905.255.883,00	0,14
2016	6.575.893.615,34	4.258.999.369,33	0,65	986.993.505,00	0,15
2017	6.773.170.423,80	3.925.026.512,29	0,58	1.073.710.902,00	0,16
2018	6.976.365.536,52	3.523.590.404,59	0,51	1.129.368.446,74	0,16
2019	7.185.656.502,61	3.149.796.074,11	0,44	1.146.837.817,67	0,16
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,56	EndOC = Media(d/RCL)	0,15

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,56) x 25%	= 0,11

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,15	≤	0,11	(1 – MediaEndt) x FP	Não Enquadrado

144. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,15) foi maior que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, maior que 0,11, a operação **não atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

145. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,85%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano.($MédiaSD_t$ = 8,49%); e

Ministério da Fazenda Fls. 1041 Tesouro Nacional/COREM

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	D/RCL	Servio da Dívida AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2015	6.384.362.733,34	514.036.646,03	8,05%	-	0,00%
2016	6.575.893.615,34	528.272.361,25	8,03%	37.635.888,52	0,57%
2017	6.773.170.423,80	597.314.299,23	8,82%	53.486.114,80	0,79%
2018	6.976.365.536,52	646.525.235,38	9,27%	89.665.943,40	1,29%
2019	7.185.656.502,61	593.684.977,30	8,26%	116.538.207,36	1,62%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		8,49%	SDoc = Media (sd/RCL)	0,85%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 8,48%) x25%	= 0,38%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,85%	≤	0,38%	(10% – MediaSDt) x FP	Não Enquadrado

146. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SDoc = 0,85%) foi maior que (10% - MédiaSDt) x FP, ou seja, maior que 0,38%, a operação **não atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Ministério da Fazenda
Fls. 152
Tesouro Nacional

Memorando nº 53/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 19 de maio de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Contragarantia - Estado do Piauí**

Referimo-nos ao Memorando nº 326/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13/05/2015, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa a operação de crédito pleiteada pelo Estado do Piauí, a ser contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 120.000.000,00, destinados ao Projeto Piauí Pilares do Crescimento e Inclusão Social.

2. Informamos que a Lei Estadual nº 6.460, de 19/12/2013, em seu art. 2º, concedeu ao Estado autorização para oferecer como contragarantia à garantia da União as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Piauí, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por HILTON FERREIRA DOS SANTOS
Certificado: 12A267

Hilton Ferreira dos Santos
Gerente da Gecem3

Documento assinado digitalmente por DENIS DO PRADO NETTO
Certificado: 12A270

Denis do Prado Netto
Coordenador da Coafi, substituto

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB
Cód. controle: A2617902.2CDE6227.8AEE2C0B.C688721F.06E8CF0C.0B947EAD.4BA2CC10.ED91DDE5
Nº. Protocolo: 01102052.000157.2015.000.000

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Piauí (Estado)*

Ref.: Memo nº 326/2015/COPEM, de 13/5/2015

Valores em R$ mil

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	2.923.716	3.011.428	3.101.771	3.194.824	3.290.668	3.389.388	3.491.070	3.595.802	3.703.676	3.814.787	3.929.230
(B) Total das Receitas de Transferências	3.370.661	3.471.781	3.575.934	3.683.212	3.793.709	3.907.520	4.024.746	4.145.488	4.269.853	4.397.948	4.529.887
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**6.294.377**	**6.483.209**	**6.677.705**	**6.878.036**	**7.084.377**	**7.296.909**	**7.515.816**	**7.741.290**	**7.973.529**	**8.212.735**	**8.459.117**
(D) Total do Serviço da Dívida		387.647	442.922	463.882	494.744	499.061	444.776	408.201	403.547	397.090	513.642
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia		**6.095.562**	**6.234.783**	**6.414.155**	**6.589.634**	**6.797.847**	**7.071.040**	**7.333.090**	**7.569.982**	**7.815.645**	**7.945.475**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.* **Margem Média:** ***R$ 6.986.721***

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. valores constantes.
b. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;

Receitas Consideradas:

Próprias
IPVA
ITCD
ICMS
de Terceiros
IRRF
FPE
IPI

Emitido em 19/05/2015 às

Ministério da Fazenda
Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 58
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 76/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Assunto: **Processo nº 17944.000219/2015-46 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado do Piauí - PI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento no valor de US$ 120.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.**

RELATÓRIO

1. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990, dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito do Estado do Piauí - PI para contratar Operação contratual externa (com garantia da União) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, destinada ao projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, com as seguintes características:

a. Valor da operação: US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos EUA);
b. Destinação dos recursos: projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social;
c. Juros: Libor acrescido de margem variável e variação cambial do dólar americano;
d. Atualização monetária: Variação cambial;
e. Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
f. Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;
g. Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;
h. Lei(s) autorizadora(s): 6460, de 19/12/2013.

2. Conforme análise preliminar realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Ente apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

Continuação da Nota técnica nº 76

2019	74.135.833,43	8.448.072,44	7.220.232.634,18	1,14	7,15
2020	0,00	0,00	7.460.910.382,16	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	7.709.610.832,64	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	7.966.601.412,73	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	8.232.158.463,90	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	8.506.567.539,13	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	8.790.123.709,98	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	9.083.131.883,84	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	9.385.907.131,84	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	9.698.775.027,61	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	10.022.071.997,40	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	10.356.145.681,82	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	10.701.355.309,65	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	11.058.072.084,13	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	11.426.679.582,13	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	11.807.574.166,56	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	12.201.165.412,65	0,00	0,00

d) Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 (Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos - CAED em relação à RCL):

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2015	898.080,00	386.731.837,04	6.332.696.281,34	6,12
2016	1.467.762,26	440.000.211,46	6.543.789.075,28	6,75
2017	3.950.414,94	456.424.037,46	6.761.918.392,95	6,81
2018	6.955.929,05	482.347.984,09	6.987.318.788,38	7,00
2019	20.986.304,70	463.559.832,43	7.220.232.634,18	6,71
2020	33.623.217,12	386.192.862,85	7.460.910.382,16	5,63
2021	33.139.208,13	347.636.394,33	7.709.610.832,64	4,94
2022	32.403.175,44	341.497.193,51	7.966.601.412,73	4,69
2023	31.769.243,22	333.409.410,72	8.232.158.463,90	4,44
2024	31.089.621,18	448.563.830,19	8.506.567.539,13	5,64
2025	30.011.644,53	297.714.473,52	8.790.123.709,98	3,73
2026	29.478.521,79	291.574.745,54	9.083.131.883,84	3,53
2027	28.904.873,19	285.228.803,54	9.385.907.131,84	3,35
2028	28.290.979,38	276.543.717,94	9.698.775.027,61	3,14
2029	27.634.089,99	263.466.337,06	10.022.071.997,40	2,90
2030	26.385.927,18	252.580.286,39	10.356.145.681,82	2,69
2031	25.683.684,75	356.050.564,38	10.701.355.309,65	3,57
2032	24.959.944,53	155.425.494,74	11.058.072.084,13	1,63
2033	24.214.313,61	88.645.044,39	11.426.679.582,13	0,99
2034	23.445.725,52	39.076.209,20	11.807.574.166,56	0,53
2035	11.407.299,90	19.012.166,50	12.201.165.412,65	0,25

Continuação da Nota técnica n° 76

Ministério da Fazenda Fls. Nº 90 Rubrica

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 29-33) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013) e ao exercício ainda não analisado (2014).

8. Embora o Estado do Piauí classifique-se na categoria C+ de capacidade de pagamento, segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e ainda que não tenha encaminhado ao Ministério da Fazenda pedido de excepcionalização, o Ente cumpre os requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, nos termos da Nota Técnica nº 219/2014/COPEM/SURIN/STN-MF-DF, DE 03/11/2014.

9. À vista do exposto, entendemos que podem ser autorizadas a pré-negociação e a negociação da presente operação. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

Paulo Roberto Checchia
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

Eduardo Luiz Gaudard
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária do Tesouro Nacional.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária do Tesouro Nacional

De acordo

Marcelo Barbosa Saintive
Secretário do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

105ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 02/0105, de 25 de abril de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	PIAUÍ – PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (SWAp)
2. Mutuário:	Estado do Piauí
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 120.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 1.111.614.329,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 29 de março de 2016

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

Fls. 06
Rubrica

Tesouro Nacional
23 FEV 2015
STN/CODIN/GEIFO
TEL. 3412-3961 / 3412-9105
Codin.df.stn@fazenda.gov.br

OFÍCIO GAB/GOV n.º 067/2015.

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional/ Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P – anexo do Ministério da Fazenda – Ala A
Térreo – sala 33
CEP: 70.048-900 - Brasília – DF.

Assunto: Envio de documentação para verificação de limites, condições e análise da garantia da União para fins de Contratação de Operação de Crédito Externo – Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – SWAP.

Senhor Secretario,

Encaminho documentação anexa, atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, para verificação de limites, condições e demais informações necessárias para a obtenção da garantia da União e realização de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, até o valor equivalente a US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – SWAP.

2. Informo que a operação pleiteada foi autorizada pela Lei Estadual nº 6.460, de 19 de dezembro de 2013, publicada do Diário Oficial do Estado nº 243, em 20 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado

Acompanham o presente expediente os seguintes documentos:
1. Pedido de Verificação de Limites e Condições, com pedido de concessão de Garantia da União;
2. Cronograma Financeiro da Operação;
3. Autorização do Órgão Legislativo (Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2013);
4. Parecer do Órgão Técnico;
5. Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo;
6. Anexo I da Lei 4.320/64;
7. Certidão Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
8. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação;
9. Cronograma de Pagamentos das Dívidas Contratadas e a Contratar;
10. Recomendação da COFIEX.

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,** CNPJ 06.553.481/0001-49, com sede em Teresina (PI), e o **BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD,** com sede Washington, DC – U.S.A.

Declaramos que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do Programa/Projeto: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP);
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) – nº 02/0105, de 25/04/2014;
- Valor do Crédito na moeda do empréstimo: US$ 120,000,000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos);
- Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: projetos constantes do Plano Plurianual e na lei Orçamentária;
- Atualização Monetária: Dólar Americano;
- Taxa de Juros: Libor + Margem variável;
- Demais Encargos e Comissões: Comissão Inicial – 0,25% sobre o valor liberado.
- Prazo Total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Prazo de Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
- Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da RSF 48/2007.
Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

- Nome: Emílio Joaquim de Oliveira Junior
- Cargo: Superintendente do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI
- CPF: 226.451.793-04
- Fone / Fax: (086) – 3216-9605
- E-mail: emiliojj@sefaz.pi.gov.br
- Nome: Mauro Gomes de Lima
- Cargo: Gerente da Gerência de Gestão da Dívida Pública – GEDIP/SEFAZ-PI
- CPF: 880.094.083-87
- Fone / Fax: (086) – 3216-9605
- E-mail: uniged@sefaz.pi.gov.br

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Teresina (PI) 20 de fevereiro de 2015.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 20 de dezembro de 2013 • Nº 243

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.459, DE 19 DE Dezembro DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo, na modalidade DPL - Empréstimo para Políticas de Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor equivalente a US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

Parágrafo único. Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento geral do Estado ou em créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite definido no art. 1º desta Lei, destinados atender as ações incluídas na operação.

Art. 4º O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fls 07

7

LEI Nº 6.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, na modalidade SWAp - Empréstimo de Abordagem Multissetorial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor equivalente a US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

Parágrafo único. Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento Geral do Estado ou em créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite definido no art. 1º desta Lei, destinados atender as ações incluídas na operação.

Art. 4º O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de DEZEMBRO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

VERIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL (SITE) 24/02/16

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB 30/2015.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO-BIRD-CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, faz chegar a esta Procuradoria Geral do estado do Piauí, solicitação de Parecer sobre a compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00(cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade Swap *(*Sector Wide Approch*)*, a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Pilares do Desenvolvimento e Inclusão Social.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos agora a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Nada obstante, nos manifestaremos de forma objetiva quanto à matéria de direito, levando em consideração os requisitos básicos exigidos para a realização da mencionada operação de crédito externo.

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Estado do Piauí para realizar operação de crédito com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, modalidade SWAp – Empréstimo de Abordagem Multisetorial, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2013;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE
1.410.212.362.122.070	Apoio ao Educando--Ensino Médio	17
1.410.212.368.121.120	Ampliação e Melhoria da Infrastrutura-Democratizacao Acesso a Educação Básica	17
1.410.212.368.122.070	Manutenção da Rede Estadual da Educação Básica	17
1.410.212.362.121.110	Melhoria do Padrão de Qualidade da Educação Publica Estadual	17
1.410.212.362.121.120	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica.	17
1.410.212.363.121.120	Expansão da Educação Profissional, inclusive com a Utilização Mediação Tecnológica	17
1.710.110.122.031.360	Fortalecimento da Política de Financiamento Estadual por Meio do sistema de Cofinanciamento da saúde pública	17
1.710.110.301.032.280	Atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar	17
1.510.120.244.052.210	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural	17
1.510.120.601.222.180	Fortalecimento da Agricultura Familiar	17
1.520.121.127.231.190	Regularização fundiária através de alienação de terras do estado do Piauí	17
1.520.121.127.231.180	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos	17
2.810.118.544.171.310	Elaboração de estudos e projetos e criação de instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos	17

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

2.810.118.542.171.320	Cadastro Ambiental Rural - Programa de Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Estado do Piauí	17
1.910.104.121.011.050	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação.	17
1.310.104.123.011.170	Modernização da Gestão Pública	17
1.310.104.126.901.170	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio à gestão pública	17
2.110.104.122.011.020	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado	17
3.710.104.128.902.180	Capacitação dos Servidores da Controladoria Geral do Estado	17

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 04 de maio de 2015.

Plínio Clêrton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

José Welington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Parecer Técnico nº 02/2015

1. Identificação da Operação:

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Piauí, de operação de crédito no valor de US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto Banco Mundial, denominada *Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social.*

A operação em negociação está classificada na modalidade SWAp (*Sector Wide Approach*), que é uma operação de crédito inovadora do Banco Mundial, cuja principal característica é o apoio ao fortalecimento da gestão do governo. Os recursos financeiros são aportados diretamente ao tesouro estadual para viabilizar a continuidade de programas de governo já em execução no PPA e incluídos na lei orçamentária estadual.

A operação está dividida em dois componentes: 1. *Apoio aos Programas de Governo*, onde o Banco irá ressarcir gastos feitos em determinadas ações orçamentárias, desde que atingidos os indicadores acordados; e 2. *Assistência Técnica,* que funcionará como um empréstimo de investimento normal, em que os fundos são desembolsados contra despesas específicas, relacionadas ao projeto de investimento, sem necessidade de atingir indicadores.

Fazem parte do Componente 1 – *Apoio aos Programas de Governo* – os seguintes subcomponentes:

- *Crescimento Econômico Sustentável e Inclusivo*: regularização de terras e redução de conflitos, promoção de geração de renda para pequenos agricultores e melhoria na gestão de recursos hídricos.
- *Desenvolvimento Humano Inclusivo*: Redução da evasão escolar no ensino secundário no Estado e expansão do acesso a serviços de saúde para pacientes com doenças crônicas

Ministério da Fazenda
Fls. 61
Tesouro Nacional/COFEM

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fazem parte do Componente 2 – *Assistência Técnica* – os seguintes subcomponentes:

- *Modernização do Setor Público*: integração do planejamento, monitoramento e avaliação em um mesmo sistema e expansão do alcance e cobertura do sistema de monitoramento por resultados; implementação de práticas de gestão financeira e auditoria simplificadas, em conformidade com as normas federais e internacionais; padronização dos processos de custeio e aquisições; adoção de sistemas de informação para apoiar a gestão de terras públicas e de recursos hídricos; e a oferta de ensino secundário nas escolas.

Cabe destacar que a legislação brasileira exige que as destinações dos recursos públicos sejam definidas na Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de ingresso das receitas, o que está sendo cumprido pelo Governo do Piauí, ao definir no Orçamento Geral do Estado para os exercícios vigentes no contrato da operação (2015 – 2019) o plano de aplicação dos recursos previstos no bojo desta operação, conforme detalhado na tabela apresentada a seguir, destacando-se que tais previsões são as que estão inscritas no Orçamento como recursos advindos da Fonte 17, fonte que identifica as Operações de Crédito Externas, conforme definido no Manual Técnico de Orçamento, MTO 2011, editado pela Secretaria Estadual do Planejamento e na própria Lei Orçamentária Anual.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual para os Anos acordados na operação SWAp

Órgão	Programa/Projeto		Anos de Implementação da Operação – Em R$ 1,00					
		RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	2015	Contrapartida 2015*	2016	2017	2018	2019
SEDUC	Apoio ao Educando--Ensino Médio	1410212362122.078	200.000	69.114.532	4.556.171	4.756.171	4.756.171	4.756.171
	Ampliação e Melhoria da Infrastrutura-Democratizacao Acesso a Educação Básica	14102.12368121.120	1.000.000	45.879.807	1.378.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
	Manutenção da Rede Estadual da Educação Básica	14102.12368122.079	100.000	277.179.179	2.278.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
	Melhoria do Padrão de Qualidade da Educação Publica Estadual	14102.12362121.119	200.000	3.840.000	4.501.001	2.842.668	2.842.668	2.842.668
	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica.	14102.12362121.121	300.000	10.320.000	4.456.172	4.756.172	4.756.172	4.756.172
	Expansão da Educação Profissional, inclusive com a Utilização Mediação Tecnológica	14102.12363121.122	200.000	17.010.000	2.178.086	2.378.086	2.378.086	2.378.086
SESAPI	Fortalecimento da Política de Financiamento Estadual por Meio do sistema de Cofinanciamento da saúde pública	17101.10122031.360	1.000.000	43.000.000	3.123.177	4.123.177	4.123.177	1.196.302
	Atenção de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar	17101.10301032.288	500.000	93.910.000	3.623.177	4.123.177	4.123.177	1.196.302
SDR / PROGERE	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural	15101.20244052.214	50.000	1.527.000	6.268.333	6.318.333	6.318.333	6.318.333
	Fortalecimento da Agricultura Familiar	15101.20601222.189	180.000	15.987.206	6.138.333	6.318.333	6.318.333	6.318.333

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro Sul – Teresina, Piauí – CEP 64001-490
Telefone: 86 3221 3145 – Fax: 86 3221 1660 – www seplan.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Órgão	Programa/Projeto	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	Anos de Implementação da Operação – Em R$ 1,00					
			2015	Contrapartida 2015*	2016	2017	2018	2019
INTERPI	Regularização fundiária através de alienação de terras do estado do Piauí	15201.21127231.193	500.000	0	3.867.083	8.269.583	8.269.583	8.269.583
	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos	15201.21127231.185	540.000	0	1.875.833	4.367.083	4.367.083	4.367.083
SEMAR	Elaboração de estudos e projetos e criação de instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos	28101.18544171.319	10.000	0	7.040.052	7.050.052	7.050.052	4.123.177
	Cadastro Ambiental Rural - Programa de Regularização Ambiental das Propriedades Rurais do Estado do Piauí	28101.18542171.326	200.000	220.000	6.850.052	7.050.052	7.050.052	4.123.177
SEPLAN	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação.	19101.04121011.051	270.000	1.155.000	968.889	1.238.889	1.238.889	
SEFAZ	Modernização da Gestão Pública	13101.04123011.175	200.000	0	1.038.889	1.238.889		
	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio à gestão pública	13101.04126901.176	200.000	0	1.038.889			
SEAD	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado	21101.04122011.023	100.000	1.746.000	1.758.333	1.858.333		
CGE	Capacitação dos Servidores da Controladoria Geral do Estado	37101.04128902.184	50.000	560.000	1.808.333	1.858.334		
TOTAL			**5.800.000**	**581.448.724**	**54.936.528**	**69.308.086**	**73.303.504**	**68.347.948**

* Corresponde ao valor da ação em 2015, deduzida a Fonte 17 (operação de crédito externa).

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro Sul – Teresina, Piauí – CEP 64001-490
Telefone: 86 3221.3145 – Fax: 86 3221.1660 – www.seplan.pi.gov.br

Ministério da Fazenda
Fls. 63
Tesouro Nacional/COPEM

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

2 – Relação Custo-Benefício

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), autorizou o Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /Banco Mundial (BIRD), que deverá contar com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os termos financeiros da operação estão estruturados dentro dos parâmetros definidos pelo Banco Mundial com as seguintes opções tomadas pelo Estado do Piauí:

- Carência: 4 anos
- Prazo de amortização: 16 anos
- Prazo Total: 20 anos
- Taxa de juros: LIBOR
- Margem variável do Banco definida pelo Banco após a negociação.
- Comissão Inicial: será financiada com os recursos do empréstimo.

Tendo em vista a natureza do investimento, os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Comparativamente ao mercado interno, as condições oferecidas pelo Banco Mundial mostram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros, bem inferior àquelas praticadas no mercado brasileiro atualmente.

3 –Interesse Econômico e Social da Operação

As ações previstas neste Projeto foram definidas para ajudar na implementação e complementação de políticas públicas apoiadas na operação DPL II (*Development Policy Loan*),

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Ministério da Fazenda
Fls.
Tesouro Nacional/COREM

que está em negociação com o Banco Mundial e, assim como esta, o SWAp apoiará o crescimento sustentável e inclusivo do Piauí.

No que diz respeito ao crescimento sustentável e inclusivo a presente operação apoiará a regularização de terras, que possibilitará a diminuição dos conflitos e otimizará o grande potencial para a agricultura do Estado. Com relação aos pequenos produtores vulneráveis, que estarão empossados das terras públicas, o Governo do Estado pretende implementar uma segunda fase do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGERE) para apoiar a concessão de incentivos a práticas agrícolas ambiental e socialmente sustentáveis, bem como a inclusão desses produtores nos mercados das cadeias de produção relevantes.

Ainda neste contexto, pretende-se implantar o Cadastro de Recursos Hídricos do Estado, a fim de regulamentar e controlar a outorga de direitos de uso da água, recurso natural tão importante para o Piauí, seja de superfície quanto subterrânea.

No entanto, não basta que a população tenha terras regulamentadas, auxílio na geração de renda e controle do acesso à água; é fundamental o acesso aos serviços de educação e de saúde para que o Piauí possa crescer sobre bases fortes. Neste sentido, foi incluído na Operação um componente de redução da evasão escolar no ensino secundário, que é uma das ações mais eficientes no combate à pobreza, porque proporciona, simultaneamente, impactos na inclusão social (cidadania) e na inclusão econômica (renda e trabalho).

Na área de Saúde, a Operação contempla a expansão do acesso a serviços de saúde para pacientes com doenças crônicas, com o intuito de reduzir as hospitalizações e mortes prematuras. Isso será feito por meio do uso de Equipes de Saúde da Família (ESFs) e, no nível secundário, por meio do uso de Centros Especializados para Doenças Crônicas.

Para finalizar, o Governo do Estado reconhece que o sucesso de todas essas ações depende da melhoria dos processos de gestão, incluindo maior transparência e eficiência, para o que foram incluídos na Operação vários instrumentos de apoio, como a integração entre planejamento, monitoramento e avaliação, a expansão do sistema de monitoramento por resultados, a padronização dos processos de custeio e aquisições, a implementação da gestão financeira e auditorias simplificadas entre outras.

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Avenida Miguel Rosa, 3190 – Centro Sul – Teresina, Piauí – CEP 64001-490
Telefone: 86 3221.3145 – Fax: 86 3221.1660 – www.seplan.pi.gov.br

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Ministério da Fazenda
Fls. 166
Tesouro Nacional/COPEM

3. Conclusão

Conforme demonstrado, este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Teresina, 30 de abril de 2015.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

De acordo:

José Wellington Barroso de Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB 26/2015.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO-BIRD- CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei especifica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, faz chegar a esta Procuradoria Geral do estado do Piauí, solicitação de Parecer sobre a compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00(cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade Swap (Sector Wide Approch), a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Pilares do Desenvolvimento e Inclusão Social.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos agora a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Nada obstante, nos manifestaremos de forma objetiva quanto à matéria de direito, levando em consideração os requisitos básicos exigidos para a realização da mencionada operação de crédito externo.

PARECER

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos-MIP-2014, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

1-Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Piauí de operação de crédito junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, no valor de US$ 120.000.000,00(cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade Swap (Sector Wide Approch), a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Pilares do Desenvolvimento e Inclusão Social.

2-Informação quanto às autorizações legislativas:

A operação de crédito em análise foi autorizada por intermédio da Lei nº 6.460/2013 , publicada em 20 de dezembro de 2013 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

3-Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

4- Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF:

O Ente requerente, em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

5- Informações sobre ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

6-Informações sobre operações no âmbito do Reluz:

O Estado do Piauí não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

7- Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí,, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;

b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;

c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;

d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;

e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e

f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

8-Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento:

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

9-Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nºs 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF:

O Estado do Piauí cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

10-Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal:

O Estado do Piauí, relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta os valores de despesas com pessoal constantes do Quadro Anexo único deste parecer.

DESPESAS COM PESSOAL (DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014) - *último RGF publicado)*	Poder Executivo	Poder Legislativo(2)		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal = **(I)**	3.482.794.710,37	137.742.307,13	68.056.207,31	468.424.254,93	140.284.107,92
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) =**(II)** (1)	1.140.831.828.,00	34.651.698,56	12.095.971,39	153.433.609,49	41.354.715,50
Repasses previdenciários ao REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)**	396.402871,42	-	-	-	-
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** =	2.738.220.585,96	103.090.608,57	55 960.235,92	314.990.645,44	98.929.392,42
Receita Corrente Liquida – RCL **(V)**	6.201.506.914,04				
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	--	---	---	----	---
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	--	] --	--	--	---
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	44,15%	1,68%	0,90	5,08%	1,60%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado	49%	2,00%	1,00%	6,00%	2,00%

Obs, os dados estão de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal Publicados pelo respectivos Poderes e órgãos.
(1)Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados e contribuições Patronal ao RPPS.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

11-Declaração sobre Orçamento:

Declaro que somente estão previstos desembolsos da operação de crédito ora analisada a partir do exercício fiscal de 2016, sendo que deverão ser incluídos no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, que será encaminhado á Assembleia Legislativa do Estado do Piauí até setembro de 2015, , na forma da Lei Complementar estadual 05/1991, as dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto relativo à operação em análise, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

pagamento dos encargos.

12-Declaração sobre PPA:

Declaro que somente estão previstos desembolsos da operação de crédito ora analisada a partir do exercício fiscal de 2016, sendo que deverão ser incluídos no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo aos anos de 2016/2019, que será encaminhado á Assembleia Legislativa do Estado do Piauí até outubro de 2015, na forma da Lei Complementar estadual 05/1991, as dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto relativo à operação em análise, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

13-Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária (necessárias quando o exercício anterior não tiver sido analisado pelo Tribunal de Contas competente):

O Estado do Piauí, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 12%(doze por cento), calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25,00%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de tranferências;

No art. 11 da LRF.

14-Informações sobre PPPs:

Declaro que o Estado do Piauí não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público- Privada (PPP).

15-Informações sobre o repasse de recursos para o setor privado (art. 26 da LRF):

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem."

16-Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Ente com o CAUC:

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

CNPJs	Nome da Entidade	Tipo de Administração
06.553.481/0001-49	PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.742.710/0001-50	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.776.789/0001-90	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13.089.639/0001-37	COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.810.478/0001-09	COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15.029.783/0001-03	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.485.613/0001-80	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.240.515/0001-08	CORREGEDORIA DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
41.263.856/0001-37	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0001-49	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0006-53	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0004-91	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0002-20	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.382.198/0001-64	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA ADMINIST	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
10.551.559/0001-63	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.536.694/0001-00	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.206.659/0001-85	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15.462.626/0001-97	FUNDO ESPECIAL DE PRODUCAO - FEP	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
10.540.909/0001-96	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO POD	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.688.774/0001-69	FUNDO EST DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

7

04.876.383/0001-17	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.326.538/0001-03	FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.811.724/0001-39	PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0003-00	PIAUI GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.805.924/0001-89	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.805.924/0002-60	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.507/0001-59	PIAUI SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0011-68	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0001-96	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0002-77	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0005-10	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0013-20	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.499/0003-02	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.499/0001-40	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0001-38	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0003-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0004-80	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0006-42	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0007-23	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0008-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0011-00	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0012-90	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0013-71	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0015-33	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0017-03	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0018-86	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0019-67	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0020-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0021-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0022-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0023-	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

43		DIRETA
06.553.564/0024-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0025-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0026-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0027-77	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0028-58	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0029-39	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0030-72	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0031-53	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0032-34	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0033-15	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0034-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0035-87	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0036-68	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0037-49	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0041-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0045-59	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0046-30	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0047-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0055-20	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0068-45	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0069-26	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0075-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0087-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0095-18	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0098-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0099-41	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0100-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0101-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0102-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0103-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

06.553.564/0104-43	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0105-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0106-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0107-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0120-63	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0121-44	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0122-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0140-07	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0147-83	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0148-64	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0150-89	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0151-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0152-40	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0153-21	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0154-02	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0155-93	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0156-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0157-55	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0158-36	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.523/0001-41	PIAUI SECRETARIA DO PLANEJAMENTO SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.818.935/0001-01	PIAUI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.217.342/0001-07	PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0004-97	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0002-25	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0005-78	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0006-59	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0001-44	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0007-30	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0009-00	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0010-35	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0011-	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

16		DIRETA
07.444.159/0012-05	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0013-88	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0014-69	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0015-40	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0008-10	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.579.079/0001-21	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.556/0001-91	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.531/0001-98	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.767.094/0001-30	SECRETARIA DAS CIDADES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.862.788/0001-50	SECRETARIA DE MINERACAO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.549/0001-90	SECRETARIA DE SEGURANCA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.688.303/0001-25	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.572/0001-84	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
12.176.046/0001-45	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEMAR	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.775.435/0001-10	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.783.132/0001-49	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.789.777/0001-99	SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.809.355/0001-38	SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.735.244/0001-36	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.981.344/0001-05	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Diante de todo o exposto, uma vez aprovada a Lei específica autorizativa para operação de crédito que ora se analisa e observada a Lei Orçamentária anual, opinamos pela realização das providências necessárias à realização da referida operação, à luz da legislação aqui invocada.

Este é o nosso entendimento. S.M.J.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

11

Fls 23
Rubrica

Teresina, 12 de fevereiro de 2015.

Plínio Clérton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

JOSÉ WELINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Ministério da Fazenda
Fls. 245
Tesouro Nacional/COREM

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER PGE/PLC Nº 2141 /15

Processo nº PGE2015191965-0
Consulente: Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí

EMENTA: *CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (SWAP) ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (BIRD). CONTRATO DE GARANTIA. ANÁLISE DE JURIDICIDADE DOS DOCUMENTOS FORMALIZADOS, CONFORME AS MINUTAS APROVADAS NAS DISCUSSÕES TÉCNICAS REALIZADAS COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO ESTADO DO PIAUÍ, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO BIRD.*

I-RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí sobre a juridicidade de minuta de contrato de empréstimo e de contrato de garantia referente a operação de credito externo do tipo SWAP, denominada como Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social, considerando a conformidade dos mesmos com as minutas aprovadas nas discussões técnicas realizadas com a participação de representantes do Estado do Piauí, da República Federativa do Brasil e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD).

Os contratos referem-se a uma operação previamente autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, por lei específica, que tem como objeto o empréstimo de até US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos) do Banco ao Estado do Piauí, com a garantia da República Federativa do Brasil.

As partes expuseram na minuta do contrato, posteriormente confirmada com a formalização de reunião de negociação, que os contratantes

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

concordam que o Mutuário poderá sacar os recursos do empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção IV do Anexo Programático 2, considerando:

1) para a parte 1 do Projeto: destinado ao reembolso de despesas elegíveis incorridas pelo mutuário e pré-financiadas com seus próprios recursos;

2) para a parte 2 do Projeto: destinado reembolso de despesas elegíveis incorridas pelo mutuário ou como antecipações de despesas elegíveis.

A descrição do projeto está no anexo programático 1, os ajustes para implementação do projeto estão discriminados no anexo programático 2, o cronograma de amortização está previsto no anexo programático 3 e, por fim, a discriminação das despesas elegíveis a serem reembolsadas está no anexo programático 4..

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Esclarece-se, de início, que o presente parecer trata exclusivamente de aspectos jurídico-formais dos contratos relativos à operação de empréstimo firmada entre o Estado do Piauí e o BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, certificando-se a conformidade substancial dos documentos com as condições acordadas fase de negociação.

Por outro lado, cumpre observar que foram realizadas, previamente, pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda do Estado do Piauí, as análises de economicidade e custo-benefício da operação, bem como constatado o interesse econômico e social da mesma, sendo, inclusive, destacadas informações a respeito em documento específico do Banco, em que se abordaram expressamente os riscos econômico do Brasil e fiscal do Estado do Piauí.

Em relação à legalidade do contrato de empréstimo e de garantia, observa-se que os mesmos contêm os elementos formais suficientes e necessários à formalização da obrigação negociada em 18 e 19 de novembro de 2015, quais sejam:

Ministério da Fazenda
Fls. 247
Tesouro Nacional/COREM

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) agentes capazes;
b) objeto lícito;
c) licitude da forma adotada;
d) consenso das partes;
e) licitude das causas e condições.

Como observado no relatório do parecer, a operação foi objeto de autorização legislativa específica pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Além destes fatos, observa-se que os contratos correspondem integralmente às minutas negociadas e aprovadas pelas partes, de modo que nada há a se opor à validade e eficácia dos acordos em exame.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela juridicidade dos contratos de empréstimo e garantia a serem formalizados, nos termos da análise contida neste parecer jurídico.

É o parecer, smj, o qual submeto à consideração superior.

Teresina, 18 de dezembro de 2015.

Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves
Procurador do Estado do Piauí
OAB/PI n. 2962/98

PROC... ESTADO
18.12.15
...lho

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br

Fls. 275
Rubrica

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

445.15TingSEFAZLoanAgrSwap Página 01

Dep. Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Versão negociada
19 de Novembro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

PGE/PI PGE/2015191965-0
Data: 18/12/15 Hora:
Ass.:

Acordo de Empréstimo

(Piauí Pilares do Crescimento e Projeto de Inclusão Social)
Piauí - Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP)

Celebrado
entre

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DO PIAUÍ

Datado de , 2015

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado de _____, 2015, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente "Banco") e o ESTADO DO PIAUÍ (doravante denominado simplesmente "Mutuário"). O Banco e o Mutuário concordam quanto ao que vem a seguir:

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (de acordo com a definição no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integrante deste Acordo.

1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm seus significados disponíveis nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo:

ARTIGO 2º – O EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de cento e vinte milhões de dólares (R$ 120.000.000.00), com suas possíveis conversões de tempo em tempo através de Conversão Monetária, conforme as disposições da Seção 2.09 do presente Acordo ("Empréstimo").

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

2.02 O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção IV do Anexo Programático 2 ao presente Acordo:

(a) para a Parte 1 do Projeto para reembolso de Despesas Elegíveis incorridas pelo Mutuário e pré-financiadas com seus próprios recursos, com parte dos Programas de Despesas Elegíveis;

(b) para a parte 2 do Projeto para reembolso de Despesas Elegíveis incorridas pelo Mutuário, ou como antecipações de Despesas Elegíveis.

O representante do Mutuário para os fins de tomada de medidas necessárias ou permitidas nos termos da presente Seção é o seu Secretário de Fazenda ou pessoa por ele designada.

2.03. A "Front-End" (Taxa Administrativa Inicial) a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0.25%) do Montante do Empréstimo.

2.04. A "Taxa de Compromisso" a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0.25%) por ano do Saldo não Sacado do Empréstimo.

2.05. (a) se numa certa data, a "Exposição Total" exceder o "Limite Padrão de Exposição" (nos termos definidos nos subparágrafos (b)(ii) e (b)(iii) da presente Seção) o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa no rateio de meio por cento (0.5%) por ano do Montante em Excesso de Exposição Alocada (nos termos definidos no subparágrafo (b) (i) da Presente Seção) por cada dia ("Sobretaxa de Exposição"). A Sobretaxa de Exposição (quando for o caso) deverá ser paga em caráter semianual seguindo cada Data de Pagamento.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br

(b) Para os fins da presente Seção, os termos a seguir possuem a seguinte definição:

(i) "Montante em Excesso de Exposição Alocada" representa por cada dia durante o qual o a Exposição Total excede o "Limite Padrão de Exposição", o produto do: (A) do montante total de tal excesso; e (B) o rateio do todo (ou da porção, se assim determinar o Banco) do Empréstimo ao valor agregado do todo (ou das porções equivalentes) dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Mutuário, ao Fiador e a outros mutuários afiançados pelo Fiador que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, nos termos definidos para o excesso e para o rateio pelo Banco periodicamente.

(ii) "Limite de Exposição Padrão" é o limite padrão de exposição financeira na exposição financeira do Banco ao Mutuário que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo a uma Sobretaxa de Exposição, nos termos de determinação periódica do Banco.

(iii) "Exposição Total" significa para qualquer dia, o total de exposição financeira do Banco ao Fiador, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

2.06. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do "Spread" Varável, sendo que, após uma Conversão total ou parcial do Montante Principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o período de conversão sobre tal montante deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do saldo do empréstimo não for pago quando retirado em um período de trinta dias, os juros a pagar pelo Mutuário deverão ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) do Condições Gerais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail carlosseabra3@yahoo.com.br

SEFAZ Fls. 06 Rubrica

CARLOS A SEABRA Tradutor Público JUCEPI 022/93

Ministério da Fazenda Fls. Nº 275 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

2.07. As Datas de Pagamento serão os dias 15 de Março e 15 de Setembro de cada ano.

2.08. O Montante Principal do Empréstimo será amortizado em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.

2.09. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, com o "nada-contra" prévio do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo total ou parcial do valor principal do Empréstimo sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança de base da taxa de juros aplicável ao todo ou parte do valor do principal do Empréstimo sacado e pendente a partir de uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou de uma taxa variável com base em um "Spread" Variável para uma taxa variável com base em um Spread Fixo, e (iii) as configurações de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou parte do Montante Principal do Empréstimo sacado e pendente pela definição de uma Taxa de Juros "Cap" (máxima) ou "Collar" (mínima) sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Logo após a Data de Execução para Taxa Teto de Juros ("Interest Rate Cap") ou Taxa Piso de Juros ("Interest Rate Collar") para a qual o Mutuário solicitou que o o ágio fosse pago a partir dos recursos do Empréstimo, em nome do Mutuário, o Banco sacará da Conta do Empréstimo e pagar-se-á os montantes necessários para pagar qualquer ágio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante alocado periodicamente com a finalidade prevista na tabela da Seção IV do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

Fls. 07 Rubrica

Fls. Nº 280 Rubrica

ARTIGO 3º – O PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Com essa finalidade, deverá o Mutuário:

(a) através da SEDUC, executar a Parte 1.1 e Parte 2.3. (a) do Projeto;

(b) através da SESAPI, executar as Partes 1.2 e Parte 2.3. (b) do Projeto;

(c) através da SEMAR, executar as Partes 1.3 e Parte 2.2. (a) do Projeto;

(d) fazer com que o INTERPI execute as Partes 1.4 e Parte 2.2.(b) do Projeto, de acordo com Convênio de Cooperação;

(e) através da SDR, executar a Parte 1.5 e Parte 2.2.(a) do Projeto;

(f) através da SEPLAN, executar a Partes 2.1 (a) e (f) do Projeto;

(g) através da SEFAZ, executar a Parte 2.1 (b) do Projeto;

(h) fazer com que o TCE execute a Parte 2.1 (c) do Projeto, de acordo com Convênio de Cooperação;

(i) através da SEAD, executar a Parte 2.1 (d) do Projeto;

(j) através da CGE, executar a Parte 2.1 (e) do Projeto;

(k) através da CEPM, executar a Parte 2.3 (c) do Projeto;

(l) através da OGE, executar as Partes 2.3 (d) do Projeto.

todos sob a coordenação da SEPLAN e de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

3.02. Sem prejuízo ao disposto na Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo anuência em contrário do Banco e do Mutuário, o Mutuário deverá oferecerá garantia de que o Projeto será executado em consonância com o disposto no Anexo Programático 2 do presente Acordo.

ARTIGO 5º - EFICÁCIA; TÉRMINO

4.01. A Matéria Legal Adicional consiste no devido registro do Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil:

4.02. Sem prejuízo no disposto nas Condições Gerais, o Prazo Final é 90 dias a contar da data do presente Acordo.

ARTIGO 6º - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. Salvo o disposto na Secção 2.02 do presente Acordo, o Representante do Mutuário é o Governador do Estado.

6.02. O Endereço do Mutuário é:

Secretaria de Estado do Planejamento
Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro/Sul
64001-490 - Teresina - PI

Fax: 55 86 3321 1660

Com uma cópia para:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n – Bloco C
Bairro São Pedro – Centro Administrativo
64.018-200 – Teresina - PI

Fax: 55 86 3216 9605

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

Fls. 07

CARLOS A. SEABRA
JUCEPI 022/93
Tradutor Público

Procuradoria da República
Fls. Nº 282
Página 08

Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Esplanada dos Ministérios Bloco K-5° andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-2020-5006.

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank of de Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America"

Cable address:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

CELEBRADO em _____ no dia e ano em epígrafe.

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assinado por:

Representante Autorizado

ESTADO DO PIAUÍ
Assinado por:

Representante Autorizado

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

SEPLAN Fls. 10 Rubrica
CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 Tradutor Público
Fls. Nº 283 Rubrica Secretaria Nacional/COPEM

ANEXO PROGRAMÁTICO 1

Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) reduzir o índice de evasão escolar em educação pública secundária; (b) aumentar o acesso e o tratamento de pacientes com doenças crônicas; (c) ampliar o cadastro de usuários de águas subterrâneas em áreas rurais e a regularização da posse de terras; e (d) ampliar a participação de agricultores de famílias carentes nas cadeias produtivas de valor.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1: Prestação de apoio à implementação de EEPS nas seguintes áreas: (a) educação pública secundária, (b) assistência médica para portadores de doenças crônicas, (c) gestão de recursos hídricos, (d) gestão fundiária e (e) cadeias rurais produtivas.

Subcomponente 1.1: Melhoria da retenção em educação pública secundária

Executar atividades visando melhorar a retenção em educação pública secundária, *inter alia*: (a) ampliar o Programa de Salvação da Juventude para estudantes secundaristas da rede pública em municípios alvos; (b) ampliar o modelo de escola em tempo integral na rede secundária; (c) ampliar o ensino técnico secundário; (d) expandir a aprendizagem a distância para a educação secundária em geral e (e) restabelecer a avaliação estudantil nas escolas públicas do Mutuário.

Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de doenças crônicas

Executar atividades visando a ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento para pacientes com doenças crônicas através de, *inter alia*: (a) implantação e operacionalização de cinco SCCDs, e (s) a elaboração e fiscalização de regulamentos médicos e protocolos estaduais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

Fls. 11
CARLOS A SEABRA
JUCEPI 022/93
Fls. Nº 284
Página 10
Fabrica

Subcomponente 1.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas

Executar atividades visando à implementação do CERH através de, *inter alia*: (a) elaboração e implementação de campanhas de informação e comunicação para o cadastramento de usuários de águas subterrâneas no CERH; e (b) execução da verificação do cadastro do usuário de águas subterrâneas.

Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais

Executar atividades visando apoiar a implementação do programa de regularização da posse de terras e o fortalecimento dos direitos às propriedades reais através de, *inter alia*: (a) fortalecimento e modernização do INTERPI; (b) executar a identificação, a demarcação e o cadastro de terras estaduais; (c) executar o programa de regularização da posse de terra; e (d) apoiar a operacionalização dos Centro de Regularização da Posse de Terras.

Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de famílias de agricultores carentes nas cadeias rurais de valor produtivo

Executar atividades visando ampliar a participação de agricultores de famílias carentes, incluindo, *inter alia*, mulheres e comunidades Quilombolas, em cadeias de valor produtivo: (a) financiando planos de investimento produtivo; e (b) qualificando em assistência técnica e gerencial, como também em organização institucional e logística.

Parte 2: Prestação de assistência técnica para fortalecer a gestão pública do Mutuário

Subcomponente 2.1: Modernização da gestão d despesas e investimentos no setor público

Prestação de assistência técnica no sentido de modernizar as práticas de gestão em despesas e investimentos no setor público, incluindo, *inter alia*: (a) o fortalecimento do processo de planejamento, monitoramento e avaliação de projetos de investimento em sistema único com base em resultados; (b) executar um estudo da capacidade de prestação de contas de finanças e gastos públicos e o fortalecimento da capacidade do Mutuário em implementar processos de gestão de

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

finanças refinados e um sistema de contabilidade de endividamento em sintonia com as normas nacionais de contabilidade e com os Padrões Internacionais da Contabilidade Pública; (c) oferecer capacitação sobre a adoção dos padrões da organização internacional de Tribunais de Contas: (d) modernização dos procedimentos e processos do Mutuário em executar auditoria interna : (e) criar e implementar o sistema de informação para práticas licitatórias e gestão de contratos; (f) gestão de projetos incluindo o financiamento dos custos de corpo técnico chave do projeto, da Entidade de Auditoria Independente e Custos Operacionais.

Subcomponente 2.2: Desenvolvimento da capacidade do Mutuário em gerir recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural

Prestação de assistência técnica para fortalecer a capacidade do Mutuário na realização do cadastro de recursos hídricos, regularização da posse de terra e desenvolvimento rural incluindo, *inter alia*: (a) a operacionalização e manutenção do CGEO; (b) a criação de um projeto piloto de sistema de cadastro imobiliário integrado para o tabelionato; (c) a criação de um sistema informatizado de monitoramento, informação e gestão para o PROGERE II.

Subcomponente 2.3: Geração de comprovação para apoiar o processo de estabelecimento de políticas e práticas em educação, saúde, gênero e engajamento do cidadão

Prestação de assistência técnica para gerar comprovação para apoiar o processo de estabelecimento de políticas e práticas em educação, saúde, gênero e engajamento do cidadão incluindo, *inter alia*, (a) realização de avaliação de impacto e estudos em ensino secundário; (b) elaboração de um Plano de Regulamentação de Saúde Estadual e realização de avaliação de impacto e estudos em doenças negligenciadas; (c) execução de estudos sobre gênero no território do Mutuário, e (d) desenvolvimento da capacidade da Ouvidoria Pública do Mutuário.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

SEPLAN Fls 13 Rubrica
CARLOS A SEABRA Tradutor Público e Intérprete Comercial JUCEPI 022/93
Fls. Nº 216 Rubrica

ANEXO PROGRAMÁTICO 2

Seção I. Ajustes de Implementação

A. Ajustes Institucionais

1. O Mutuário deverá:

(a) Até dois (2) meses após a Data de Entrada em Vigor, criar, operar e manter até a data de Conclusão do Projeto, uma Unidade de Coordenação no âmbito da SEPLAN para ser a responsável pela coordenação global do Projeto (doravante denominada simplesmente UCP) nos termos do Manual de Operação do Projeto. A UCP terá como principal Incumbência a implementação e coordenação do Projeto, o que compreende, *inter alia:* (i) assegurar a coordenação geral com o Banco e com as entidades participantes; (ii) participar de reuniões de Comitês de Gestão do Projeto. (iii) assegurar a implementação pontual de todas as ações do Projeto, monitorando-as e elaborando os indicadores de desempenho do Projeto; (iv) prestar assistência às Entidades Participantes na elaboração dos termos de referência e documentos de licitação e assegurando que o processo de compra seja realizado em conformidade com as disposições da Seção III deste Apêndice; e (v) conduzir a preparação de qualquer plano de ação cronológico conforme descrito na Seção IV.B.4 deste Anexo Programático.

(b) Até 1 (um) mês após a Data de Vigência, criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, pelo menos, dois Comitês Especiais de Licitação, para fins de assistência às entidades participantes no exercício das suas atividades de processo de compras no âmbito do projeto, com estrutura e funções satisfatórias para o Banco, conforme estabelecido no Manual de Operação do Projeto.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

(c) Até dezoito (18) meses após a Data de Vigência, para efeitos da realização das auditorias técnicas referidas na secção IB 3, deste Anexo, selecionar e contratar uma entidade, independente do Mutuário (a Entidade de Verificação Independente) com experiência e qualificações aceitáveis para o Banco, em conformidade com as disposições da Seção III deste Anexo e de acordo com termos de referência satisfatórios ao banco.

(d) Até dois (2) meses após a Data de Vigência, criar e, posteriormente, manter, até a conclusão da execução do Projeto, um Comité de Gestão de Projetos, com representantes de todas as entidades participantes envolvidas no Projeto a ser responsável para supervisionar a implementação, acompanhamento e avaliação de todas as atividades do Projeto, que se reunirá pelo menos duas vezes por ano, e fornecerá recomendações com base na avaliação dos relatórios de acompanhamento e outros documentos relevantes elaborados para o Projeto, e com estrutura e funções satisfatórias ao Banco , conforme estabelecido no Manual de Operação do Projeto.

B. Arranjos de Implementação da Parte 1 do Projeto

1. O Mutuário deverá fornecer, através da SEPLAN, ao Banco em ou por volta de 28 de Fevereiro e 31 de agosto de cada ano durante a implementação do projeto, a partir da primeira data após a Data de Vigência, relatórios regulares sobre os gastos incorridos com EEPs (os Relatórios de Gastos do EEP) elaborados em conformidade com as disposições do Manual de Operação do Projeto e das Instruções Complementares.

1. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deverá:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

(a) ter todos os registros de aquisições do projeto e documentação de cada ano civil do projecto auditado, de acordo com os princípios de auditoria de aquisição adequadas, por auditores independentes aceitáveis para o Banco:

(b) fornecer ao Banco, logo que disponíveis, mas em qualquer caso, o mais tardar seis meses após o fim de cada ano, o relatório de auditoria de aquisição de tal auditoria, disse auditores, de tal àmbito e com o detalhe que o Banco terá razoavelmente Requeridos; e

(c) fornecerá ao Banco as outras informações relativas disse que os registros de contratos e documentação ea auditoria de aquisição dos mesmos que o Banco de vez em quando solicitar razoavelmente.

3. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deverá:

(a) fazer com que a Entidade de Verificação Independente realize, pelo menos, duas auditorias técnicas durante a implementação do Projeto, que verificará a conformidade com a DLIs;

(b) fornecer ao Banco, logo que disponíveis, mas em qualquer caso, antes do quarto saque do Empréstimo e antes da retirada oitavo saque para pagamentos sob Rubrica (1) fixada na tabela da Seção IV.A.3 do presente Anexo Programático, respectivamente, os dois relatórios de auditoria de verificação de cumprimento elaborados pela Agência Verificação Independente com os DLIs alcançados durante o período que precede a emissão de tais relatórios: senso que ditos relatórios devem ser elaborados com a abrangência e o detalhamento que o Banco venha razoavelmente solicitar: e

(c) fornecer ao Banco outras informações relativas a essas auditorias técnicas e documentação que o Banco de venha periodicamente razoavelmente solicitar.

4. O Mutuário deve assegurar que os montantes de despesas e os códigos orçamentários atribuídos aos EEPs cumpram os critérios de elegibilidade e procedimentos estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.

5. O Mutuário deve assegurar que o número do código de orçamento indicado no Anexo 4 do presente Acordo esteja em conformidade com a lei do orçamento anual do Mutuário. O Mutuário e o Banco concordam que tal número do código de orçamento poderá mudar sob a lei do orçamento do Mutuário desde que, entretanto, que não haja nenhuma mudança no EEP correspondente descrito no Anexo 4 do presente Acordo e nas atividades subjacentes a serem financiado pelo Banco de acordo com tais EEP.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra@yahoo.com.br

6. O Mutuário, por meio SEPLAN, e o Banco, poderá rever, em conjunto, uma vez por ano, os montantes atribuídos por código orçamentário para os EEPs detalhados no Anexo 4 do presente Acordo, todos de forma satisfatória para o Banco.

7. Antes do quinto retirada Empréstimo da Rubrica (1), nos termos do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares, o Mutuário deve:

(a) proceder a uma revisão intercalar com o Banco para avaliar os progressos globais na execução e na realização do Projeto;

(b) avaliar a eventual necessidade de ajustes ou substituição dos DLIs existentes; e

(c) na sequência, proceder os ajustes necessários, tudo de forma aceitável para o Banco.

C. Acordos de Cooperação (Convênios)

1. O Mutuário deverá, através da SEPLAN:

(a) antes de iniciar qualquer atividade nas partes 1.4 e 2.2 (b) do projeto, celebrar convênio com INTERPI, para a implementação dessas ações, em termos e condições satisfatórias para o Banco;

(b) antes de iniciar qualquer atividade ao abrigo da parte 2.1 (c) do Projeto, celebrar convênio com o TCE para a execução dessas ações, em termos e condições satisfatórias para o Banco; e

(c) assegurar que os convênios referidos nos parágrafos (a) e (b) acima incluam, *inter alia*, a obrigação da respectiva Entidade Participante em se enquadrar no que for pertinente nos termos do Documentos de Salvaguardas, com as Diretrizes de Combate à Corrupção, e conforme o caso, as disposições estabelecidas na Seção III deste Anexo Programático 2.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. Nossa Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br

SEPLAN Fls. 17 Rubrica

CARLOS A. SEABRA JUCEPI 022/93 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

Fls. Nº 290

2. O Mutuário deverá exercer os seus direitos e cumprir as suas obrigações no âmbito de cada um dos acordos de cooperação em tal maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e para atingir as finalidades do Empréstimo. Salvo disposição do Banco em contrário, o Mutuário não deve modificar, ceder, denunciar, renunciar ou deixar de cumprir qualquer disposição de qualquer dos Convênios. Em caso de qualquer conflito entre os termos de qualquer dos Convênios e os do presente Acordo, os termos do presente Acordo prevalecerão.

D. Anticorrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

E. Salvaguardas

1. O Mutuário, com a assistência da Entidade Participante pertinente, deverá implementar o Projeto de acordo com as disposições da Legislação de Gestão Ambiental e Social (EMF), o Plano de Gestão Ambiental (EMP) e do Plano de Gestão de Dejetos Sanitários (HWMP), tudo elaborado pelo Mutuário e aprovado pelo Banco.

2. O Mutuário deve assegurar que as atividades do projeto não envolverão qualquer Reassentamento.

3. O Mutuário, por meio da SEPLAN deve garantir, e/ou fazer com que as entidades participantes garantam que os termos de referência para qualquer consultoria em relação a qualquer atividade de projeto sejam satisfatórios para o Banco, segundo sua análise do mesmo e, para esse efeito, os termos de referência devem integrar devidamente as exigências das Políticas de Salvaguardas do Banco aplicáveis, nos termos aplicados na recomendação feita através de tal assistência técnica.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

SEPLAN Fls. 18
CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 Tradutor Público
Fls. Nº 251
Página/Folha

F. Manual de Operação do Projeto

1. O Mutuário, com o apoio das entidades participantes, deverá implementar o Projeto de acordo com o Manual de Operação do Projeto, aceitável para o Banco, que inclui, *inter alia*:

(a) os indicadores de desempenho;

(b) os procedimentos para a realização de monitoramento e avaliação do Projeto;

(c) os critérios detalhados para o acompanhamento da DLIs;

(d) os requisitos do processo de compra e financeiros do Projeto;

(e) os papéis e responsabilidades de cada entidade participante;

(f) o ESMF, EMP, RPF, e HWMP; e

(g) Projeto gráfico de contas e controles internos, procedimentos de notificação e o formato dos relatórios financeiros não auditados provisórios referidos no ponto II.B.2 do presente Anexo Programático;

Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual de Operação e do presente Acordo, as disposições do presente Acordo prevalecerão.

2. Salvo anuência por escrito do Mutuário e do Banco em contrário, o Mutuário não revogará, alterará, suspenderá, renunciará e nem mesmo deixará de fiscalizar o cumprimento do Manual de Operação do Projeto ou de qualquer disposição contida no mesmo.

Seção II. <u>Relatórios de Monitoramento e Avaliação do Projeto</u>

A. Relatórios do Projeto

1. O Mutuário, por meio SEPLAN, deve acompanhar e avaliar o andamento do projeto e elaborar Relatórios de Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base em indicadores de desempenho. Cada Relatório de Projeto abrangerá o período de um semestre civil, e devem ser fornecidas ao Banco o mais tardar até 60 (sessenta) dias após o final do período abrangido por cada tal relatório.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

SEPLAN Fls. 19 Rubrica
CARLOS A SEABRA TRADUTOR PÚBLICO JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ JUCEPI 022/93
Fls. Nº 292

2. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 1 da presente Seção, o Mutuário, por meio da SEPLAN, deve incluir as seguintes informações em cada Relatório de Projeto:

(a) obediência do Mutuário aos DLIs (Indicadores Vinculados ao Desembolso);

(b) uma seção dando conta de qualquer condição que interfira ou que poderiam interferir na implementação do Projeto, incluindo eventuais questões ambientais/ sociais que possam surgir durante a implementação do projeto.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

2 Sem prejuízo no disposto na parte A da presente secção, o Mutuário, por meio SEPLAN, deverá elaborar e fornecer ao Banco o mais tardar até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios para o Projeto cobrindo o semestre, em forma e substância satisfatórias para o Banco.

3. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deve providenciar a auditagem de suas Demonstrações Financeiras em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditagem das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um exercício fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada exercício serão fornecidas ao Banco o mais tardar até seis meses após o final de tal período.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. Nossa Senhora de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra@yahoo.com.br

Fls. 20 Rubrica

CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 Tradutor Público e Intérprete Comercial

Fls. Nº 293 Rubrica

Seção III. Processo de Compras

A. Aspectos Gerais

1. Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria. Todos os bens, obras e serviços, menos consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na seção I das Diretrizes de Aquisição, e de acordo com as disposições do presente Anexo, conforme o caso.

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes de Consultoria, e em conformidade com as disposições do presente Anexo, conforme o caso.

3. Definições. Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição ou métodos específicos de avaliação pelo Banco de determinados contratos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. Métodos Específicos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, mercadorias, obras e serviços, excluída consultoria, serão adquiridos ao abrigo de contratos adjudicados com base de Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços, menos Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para mercadorias, obras e serviços, menos consultoria. O Plano de Compras deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Praça Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra@yahoo.com.br

Método de Aquisição
(a) Concorrência Pública Nacional (inclusive em relação a bens, serviços não-consultoria e obras, Convite, Tomada de Preços e Concorrência estabelecido na Lei do Fiador de nº 8.666, de 21 junho de 1993, bem como os contratos de acordo com o método conhecido como "pregão eletrônico", tal como previsto na Lei do Fiador nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, ao abrigo de qualquer sistema de concorrência eletrônica aprovado pelo Banco), sujeitos ao seguinte procedimento adicional, ou seja, que os editais de licitação sejam ser aceitáveis pelo Banco.
(b) Compras
(c) Contratação Direta

C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria

1. **Qualidade e Seleção baseada em custo.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos ao abrigo de contratos celebrados com base as Seleção pela Qualidade e pelo Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção qualidade e seleção baseada nos custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

Método de Aquisição
(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
(b) Seleção Baseada na Qualidade
(c) Seleção pelo Menor Custo
(d) Seleção com Orçamento Fixo
(e) Procedimentos estabelecido na Seção V das Diretrizes para Consultores para a Seleção de Consultores Individuais
(f) Seleção de Fonte Única

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Compra

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que serão sujeitos à apreciação prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à revisão posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições do artigo II das Condições Gerais, esta Seção, e as Instruções Complementares (Desembolso da letra) na forma em que o Banco especifique por notificação ao Mutuário (incluindo o documento "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial", datado de Maio de 2006, revisto de tempos em tempos pelo Banco e, tal como aplicável a este Contrato de acordo com tais instruções), para financiar despesas elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 3 abaixo.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 da presente Seção, os saques do empréstimo podem ser feitos como:

   (a) reembolsos de despesas para as Partes 1 e 2 do Projeto; ou

   (b) adiantamentos para a conta designada do Mutuário identificados nas instruções referidas no referido número 1 em relação à parte 2 do Projeto.

3. A tabela a seguir especifica as rubricas de Despesas Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo ("Rubrica"), a repartição dos montantes do Empréstimo para cada Rubrica e a percentagem de despesas a serem financiadas para Despesas elegíveis nos cada Rubrica.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. Nossa Senhora de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra@yahoo.com.br

Rubrica	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem de Despesas a ser financiada (inclui impostos)
(1) Programas despesas elegíveis ao abrigo Parte 1 do Projeto	105.000.000	80% de despesas EEP agragadas
(2) Mercadorias, serviços de consultoria, serviços de não-consultoria, treinamento e custos operacionais ao abrigo da parte 2 do Projeto	14.700.000	100%
(3) Taxa "Front-end"	300.000	Valor a pagar nos termos da Cláusula 2.04 do presente acordo em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Ágio para Taxa de Juros "Caps" (Teto) ou Taxa de Juros "Collars" (Piso)	0	Valor devido nos termos da Cláusula 2.09 (c) do presente Acordo
VALOR TOTAL	120,000,000	

4. Para os efeitos da presente seção, o termo:

(a) "Capacitação" refere-se gastos (exceto para serviços de consultoria) incorridos com a realização de formação, seminários e oficinas no âmbito do projeto, incluindo, nomeadamente: a logística, o custo razoável de viagens (incluindo transporte e hospedagem), e "*per-diem*" (diárias) dos instrutores e alunos-participantes, custos de instrução, bem como materiais de capacitação; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br
415.15SEFAZLoanAgr

Fls. 24
CARLOS A SEABRA
JUCEPI 022/93
TRADUTOR PÚBLICO
Fls. Nº 297
Ministério da Fazenda
Tesouro Nacional

(b) "Custos Operacionais" refere-se aos custos razoáveis incrementais operacionais (que não teriam sido incorridos ausente do Projeto), relacionados com a gestão, acompanhamento e supervisão do Projeto, incluindo, entre outros: (i) operação e manutenção de veículos; (ii) equipamentos de escritório e suprimentos incrementais; (iii) os custos de transporte (sempre que estes custos não são incluídos no custo de mercadorias); (iv) aluguel para instalações de escritório; (v) serviços públicos; (vi) viagens e custos de diárias para técnicos que realizam atividades de controle de supervisão e de qualidade; (vii) os custos de comunicação, incluindo propaganda para fins de celebração de contratos; e (viii) pessoal de apoio administrativo e operacional (excluindo os funcionários públicos do Mutuário).

B. Condições para Saque; Período de Saque

1. Sem prejúizo do disposto na Part A da presente Seção, nenhum desembolso será efetuado:

(a) Para os pagamentos feitos antes da data do presente Acordo, salvo retiradas cujo montante agregado não exceda USD 21 milhões equivalentes, que pode ser feita ao abrigo da Rubrica (1) para os reembolsos de pagamentos feitos pelo Mutuário para Despesas Elegíveis EEPs antes da presente data, mas em ou após 01 de março de 2015 (mas em nenhum caso mais de um ano a partir da data deste Acordo) desde que o Mutuário tenha apresentado o competente Relatório EEP de Despesa para o período referido e que o dito Relatório tenha sido julgados satisfatório pelo Banco, de acordo com as disposições do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares; e

(b) os pagamentos efectuados no âmbito da Rubrica (1), salvo se:

(i) um competente Relatório EEP de Despesas abrangendo o período que antecede a um respectivo pedido de saque, tenha sido apresentado, e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

considerado satisfatório pelo Banco, de acordo com as disposições do Manual de Operação do Projeto e as Instruções Complementares; e

(i) todas as outras condições referidas no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares, incluindo o cumprimento de toda e qualquer DLI aplicável (para o respectivo semestre, tal como referido no Anexo 5 do presente Acordo) tenham sido atendidas pelo Mutuário na forma e substância satisfatórias para o Banco.

2. Os saques no âmbito da categoria (1) deve ser feita em 9 parcelas (incluindo a primeira retirada referida na secção B.1 (a) acima. As oito subsequentes retiradas devem ser feitas nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, mediante:.. (a) apresentação de um respectivo Relatório EEP confirmando as despesas reais para os EEPs incorridas no período de seis meses anterior, ou qualquer outro período definido nas Instruções Complementares, e (b) provas do cumprimento do respectivo DLIs conforme descrito abaixo e com mais detalhes nas Instruções Complementares.

3. Se o Banco não receber provas de conformidade total com o DLIs quantitativa (DLI # 1, DLI # 3 a DLI # 5, e DLI # 7 a DLI # 15) listados no Anexo 5 do presente Acordo, em relação a qualquer retirada Empréstimo na Rubrica (1) que não seja a primeira retirada empréstimo (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), neste caso:

(a) o Banco deverá desembolsar o montante do empréstimo da retirada correspondente atribuível a cada DLI, na proporção do respectivo grau de execução de cada DLI e de acordo com as Instruções Complementares;

(b) o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco um plano de ação com cronograma satisfatório que especifica as medidas para alcançar a plena conformidade de tais DLI ou DLIs de uma forma satisfatória para o Banco; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

(c) assim que o Banco julgar que o plano de ação foi implementado, o Banco deverá autorizar a retirada do montante do Empréstimo não sacado em função do qual quais a retirada de Empréstimo correspondente tinha sido reduzida no período de retirada após a data de implementação do referido plano de ação, tudo com o maior detalhamento contido nas Instruções Complementares.

4. Se o Banco não tiver recebido provas de cumprimento integral dos DLIs (DLI # 2 e DLI # 6) qualitativos listados no Anexo 5 do presente Acordo, com relação a qualquer desembolso de empréstimo sob a Rubrica (1) (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), (então):

(a) o Banco deverá sustar a retirada correspondente atribuível a cada DLI não cumprida;

(b) o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco um plano de ação com cronograma satisfatório que especifica as medidas para alcançar a plena conformidade de tais DLI ou DLIs de uma forma satisfatória para o Banco; e

(c) assim que o Banco julgar que dito o plano de ação foi implementado, o Banco deverá autorizar a retirada do montante do Empréstimo não sacado em função do qual a retirada de Empréstimo correspondente tenha sido reduzida no período de retirada após a data de implementação do referido plano de ação, tudo com o maior detalhamento nas Instruções Complementares.

5. Se o devedor não apresentar provas suficientes de Despesas Elegíveis efetuadas ao abrigo de um respectivo EEP em relação a qualquer pedido de retirada da Rubrica (1) (conforme previsto no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares), o valor não desembolsado correspondente devido à falta de "Despesas Elegíveis será transportado para saques posteriores e só poderá ser liberado se a comprovação de Despesas Elegíveis for apresentada no pedido de saque.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. Nossa Senhora de Fatima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

6. No caso em que o Banco não haja aprovado uma retirada completa pelo Mutuário dos recursos do Empréstimo sob a Rubrica (1) devido à evidência apenas parcial do cumprimento da DLIs, e / ou falta de documentação de despesas elegíveis, ou a falta de um desempenho satisfatório pelo Mutuário no âmbito de um plano de ação previsto nos n.°s 3 e 4 acima, o Banco poderá, mediante notificação ao Mutuário, cancelar o montante correspondente do empréstimo após a retirada último empréstimo (tal como referido no Manual de Operação do Projeto e nas Instruções Complementares).

7. Se, em qualquer momento, o Banco entender que: (a) qualquer parte do Empréstimo foi usada para itens indevidamente adquiridos em violação da Seção III deste Apêndice, ou (b) não foi utilizado para Despesas Elegíveis, ou, (c) no caso dos EEPs nos termos da Parte 1 do Projecto, não foi consubstanciada em comprovação de gastos reais pelo Mutuário conforme o Programa de Despesas Elegíveis e/ou (d) por comprovação de atendimento de outros critérios estabelecidos neste Acordo ou no Manual de Operaçao do Projeto, o Mutuário restituirá imediatamente qualquer montante ao Banco, na forma que este especificar através de notificação ao Mutuário.

8. A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2020. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente após Ministério da Fazenda do Fiador informar o Banco que concorda com essa prorrogação.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra43@yahoo.com.br

SEPLAN Fls. 28 Rubrica CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 TRADUTOR PÚBLICO Fls. Nº 321 Rubrica

ANEXO PROGRAMÁTICO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e os percentuais do valor principal total do empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal serão determinados pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal a ser reajustada, se necessário, para deduzir a valores referidos no quarto parágrafo do presente Anexo Programático, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Divisões das Parcelas (Expresso em Percentual)
A cada 15 de Março e 15 de Setembro, com início em 15 de Março de 2020, indo a 15 de Março de 2035	3,13%
Em 15 de Setembro de 2035	2,97%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal deve ser determinado da seguinte forma:

(a) Na medida em que os recursos do Empréstimo forem retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve pagar o saldo do empréstimo retirado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br

SEFAZ Fls 29 Rubrica
CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 Tradutor Público Oficial
Fls. Nº 302
Página 28 Rubrica

445.15SEFAZLoanAgr

(b) Qualquer montante retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será amortizado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada, em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando o montante de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Divisão originária da Parcela especificada na tabela da alínea 1 deste Anexo, para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento da Principal caindo na data ou após ela, valores estes que podem ser reajustados, conforme a necessidade, para deduzir a valores referidos na parágrafo quarto do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão Monetária.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para efeitos unicamente de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do principal, serem tratados como retirada e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal, após a data de retirada, e serão amortizados em cada data de Pagamento do Principal começando na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada.

(b) Sem prejuízo no disposto no subparágrafo a) do presente parágrafo, se, em algum momento, o Banco adotar um sistema de faturamento na data de vencimento em que as faturas são emitidas na Data de Pagamento do Principal, ou, após esta, as disposições desta alínea não se aplicam mais a quaisquer saques efetuados após a aprovação do sistema de faturamento.

4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo na Conversão de Moedas de todo ou parte do saldo do empréstimo Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ocorrendo durante o período de conversão, será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à conversão, alternativamente:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosdseabra3@yahoo.com.br

(i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco nos termos da Transação com Cobertura de Risco Cambial relacionada com a conversão, ou (ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio do valor disponível no "Taxa Tela" (Screen Rate)

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado estiver denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, aplicam-se as disposições deste Anexo, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
[illegible] de Latima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
[illegible] Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
[illegible]@yahoo.com.br
445.15SEFAZ/Loan Agr

ANEXO PROGRAMATICO 4

Programas de Despesas Elegíveis

(Expressas em R$)

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Subcomponente 1.1: Melhoria da retenção em educação pública secundária								
14102 12362122 078	Apoio para Programa *Educando* –Educação Secundária (ES)	70.114 532						70 114 532
14102 12362122 120			34.356 095	37 791 705	41 570 875	45 727 962	50 300 759	209.747.396
14102 12368121 120	Expansão e Melhoria de Infraestrutura - Democratização do Acesso à Educação Básica	120 829.807						120 829 807
14102 12368122 312	Reestruturação e manutenção da tecnologia da informação nas escolas da rede		12 942.250	14 236 772	15 660 449	17 226 494	18 949 144	79 015 379
14102 12366122 112	Expansão e reestruturação da rede estadual de ensino de jovens e adultos		4 270 000	4 697 000	5 166 700	5 683 370	6.251 707	26 068 777
1410.201368122.120	Expansão e melhoria das escolas em tempo integral		28 131 473	30 944 620	34.039 082	37 442 991	41.187 290	171 745 456
1410 212362121.120	Programa de Poupança Jovem do Piauí		14 718 000	16 189 800	17 808 780	19 589 658	21.548 624	89 854 862
14102 12362121 121	Ampliação da ES, incluindo o uso de mediação tecnológica	12 570 000						12 570.000
14102 12368122.130			170 507 672	187 558 439	206.314.283	226 945 711	249 640 283	1 040 966 388
14102 12368122 232	Expansão e manutenção da rede de E-Tec		1 565 000	1 721 500	1 893 650	2 083.015	2.291 317	9 554 482
1410[illegible] 12368122 081	Implementação do sistema de avaliação dos alunos do Estado	5 302 500						5 302 500

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

Fls. Nº 305
Página 31

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
14102.12368122.114	para o ensino básico - SAEPI		6.910.000	7.601.000	8.361.100	9.197.210	10.116.931	42.186.241
14102.12368122.079	à manutenção da rede estadual de ensino básico	134.689.047						134.689.047
14102.12363121.122	Expansão e melhoria do ensino técnico (profissional) utilizando mediação tecnológica	21.610.000						21.610.000
14102.12363112.234	SEDUC		53.371.805	58.708.986	64.579.884	71.037.872	78.141.660	325.840.207
Subtotal		**365.115.886**	**326.772.565**	**359.449.822**	**395.394.804**	**343.934.284**	**478.427.712**	**2.360.095.073**
Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de doenças crônicas								
17101.10122031.360	Reforço da política de financiamento do Estado através do sistema de co-financiamento da saúde pública	42.000.000						42.000.000
17101.10301032.132			47.280.398	51.920.438	57.112.482	62.823.730	69.106.103	288.163.150
17101.10301032.288	Suporte de alta e média complexidade em ambulâncias e hospitais	111.910.000						111.910.000
17101.10301032.226			149.544.435	164.498.879	180.948.766	199.043.643	218.948.007	912.983.730
Subtotal	**SESAPI**	**153.910.000**	**196.744.833**	**216.419.316**	**238.061.248**	**261.867.373**	**288.054.110**	**1.355.056.880**
Subcomponente 1.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas								
28101.18544171.320	Criação do cadastro de usuários de recursos hídricos	29.603.750						29.603.750
28101.18542171.128			1.965.000	2.161.500	2.377.650	2.615.415	2.876.957	11.996.522
28101.18544171.071	Elaboração de estudos e projetos, e criação de instrumentos de apoio à gestão de recursos hídricos.		1.709.990	1.880.989	2.069.088	2.275.997	2.503.596	10.439.660
28101.18544172.172	Implementação e operacionalização de monitoramento das redes de recursos hídricos do Estado		3.504.160	3.634.576	3.998.034	4.397.837	4.837.621	20.172.227

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

Fls. 33 Rubrica
CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 TRADUTOR PÚBLICO
Fls. Nº 306 Rubrica

Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Subtotal	SEMAR	29.603.750	6.979.150	7.677.065	8.444.772	9.289.249	10.218.174	72.212.159
Código do Orçamento	Programas de Despesas Elegíveis (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais								
15201.21127231.193	Regularização fundiária através do isolamento da terras do Estado	25.523.960						25.523.960
15201.21127241.236	Gestão de terras públicas do Estado para o cumprimento da função social da propriedade rural		30.292.279	33.321.507	36.653.658	40.319.023	44.350.926	184.937.393
15201.21127231.190	Regularização fundiária e formalização de assentamentos informais	7.476.040						7.476.040
Subtotal	INTERPI	31.000.000	30.292.279	33.321.507	36.653.658	40.319.023	44.350.926	215.937.393
Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de famílias de agricultores carentes nas cadeias rurais de valor produtivo								
15101.20244051.290	Desenvolvimento institucional PROGERE	413.926						413.926
15101.20244052.210	Desenvolvimento e implementação de programas de pobreza rural	10.656.395						10.656.395
15101.20244052.349	Elaboração e execução de programas de combate à pobreza rural		8.660.000	9.526.000	10.478.600	11.526.460	12.679.106	52.870.166
15101.20244052.219	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE	12.875.321						12.875.321
15101.20601222.210	Fortalecimento da agricultura familiar	12.745.000	14.019.500	15.421.450	16.963.595	18.659.955	77.809.500	

SEPLAN Fls 34 Rubrica

CARLOS A SEABRA Tradutor Público Fls Nº 20 Rubrica

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Alvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br
445.15SEFAZLoanAgr

Página 33

15101 20602221.269	Reestruturação das cadeias produtivas rural, ovinos e caprinos, piscicultura, suinocultura, apicultura, avicultura, pecuária leiteira, fruticultura, etc		13.365.000	14.701.500	16.171.650	17.788.815	19.567.697	81.594.662
15101 20244252.283	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação		1.881.000	2.069.100	2.276.010	2.503.611	2.753.972	11.483.693
Subtotal	**SDR/PROGERE II**	**23.945.552**	**36.651.000**	**40.316.100**	**44.347.710**	**48.782.481**	**53.660.729**	**247.703.662**
Total de Programas de Despesas Elegíveis (R$)		**603.575.278**	**597.439.827**	**657.183.810**	**722.902.191**	**795.192.410**	**874.711.651**	**4.251.005.166**
Total – Programas de Despesas Elegíveis (US$)		**158.835.600**	**157.221.007**	**172.943.108**	**190.237.419**	**209.261.160**	**230.187.277**	**1.118.685.570**
Financiamento do Banco para Componente 1 (US$)		**21.000.000**	**5.000.000**	**21.000.000**	**23.000.000**	**24.000.000**	**11.000.000**	**105.000.000**
% Financiamento do Banco		**13.2%**	**3.2%**	**11.0%**	**12.6%**	**11.9%**	**4.8%**	**9.4%**

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosseabra3@yahoo.com.br

445.15SEFAZLoanAgr

SEPLAN Fls. 325 Rubrica

CARLOS A. SEABRA JUCEPI 022/93 TRADUTOR PÚBLICO

Fls. 306 Rubrica

ANEXO PROGRAMÁTICO 5

Indicadores Vinculados a Desembolso (DLIs) – Linha de Base e Metas

#	DLIs	Unidade de Medida	Metas de Desembolso								Protocolo para Verificação/Fonte de Informação
			2	3	4	5	6	7	8	9	
Subcomponente I.B: Melhoria da retenção em educação pública secundária											
1	Alunos matriculados no YSP (PPJ- Programa Poupança Jovem) que foram aprovados para a próxima série	Numero	n.a	8.900	n.a	18.600	n.a.	30.700	n.a	43.400	Numero de alunos matriculados no programa concluindo com sucesso o ano escolar (não cumulativo)
2	Atividades de tutoria para o monitoramento da presença de alunos da ES matriculados no YSP (PPJ- Programa Poupança Jovem)	Texto	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	SEDUC irá realizar pesquisa qualitativa sobre um pequeno conjunto de escolas ES (não inferior a 5) para informar sobre os tipos de intervenção executadas pelas escolas e secretarias de educação regionais destinadas a apoiar a retenção e taxa de alunos aprovados matriculados em YSP (PPJ)
3	FTS (EIT- Esc. Temp Integral) Secundária Certificada	Numero	n.a	6	n.a	12	n.a	18	21	24	Escolas que satisfazem todas as condições para operar como FTS (EIT) de acordo com o Conselho Estadual de Educação
4	Alunos matriculados em STE (integrado e concomitante)	Numero	20.900	n.a	41.000	n.a	63.900	n.a.	92.600	n.a	Os alunos matriculados em escolas STE, excluindo a inserção no e-Tec (programa federal de ensino técnico através de ensino à distância) e ETI (ES geral)
5	Alunos matriculados em ETI	Numero	1.980	n.a	4.700	n.a	8.700	n.a.	13.300	n.a	Numero compreende os alunos de ES que estudam intermitentemente através de ETI e alunos que só terão aulas ETI para assuntos específicos. Número fornecido pelo Sistema de Gestão Educacional Piauí (SISGEPI) mas meses após o início do ano letivo

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

445.15SEFAZLoanAgr

Fls. 36 Rubrica
Fls. Nº 37
Página 35

6	Testes de avaliação de aprendizagem em ES publicos e os resultados divulgados no nível da escola	Texto	n.a.	Primeiro teste de avaliação da aprendiza-gem realizado em ES		Resultado s do primeiro teste disseminados no nível escolar e estadual	n.a.	Segundo teste de avaliação da aprendiza-gem realizado em ES		Resultados do segundo teste disseminados no nível escolar e estadual	A SEDUC irá realizar o teste de avaliação estadual para pelo menos 2 disciplinas e em pelo menos uma série na ES em uma base censo
Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso à assistência médica para portadores de diversas crônicas											
7	SCCDs (CEDC) operacional para receber pacientes para o diagnostico, tratamento e acompanhamento	Numero	n.a	1	n.a.	2	n.a	4	n.a	5	SCCDs (CEDCs) são operacionais quando as obras de construção civil, reabilitação e equipamento dos centros estão completas; pode executar consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem para os pacientes, e podem cobrir os custos operacionais relacionados
8	Protocolos clínicos desenvolvidos	Numero	2	4	5	8	10	13	17	n.a	Protocolos propostos no início do projeto, como listados no POM, que foram desenvolvidos e estão sendo utilizados pelas unidades de regulação. Dezesete protocolos foram identificados pela SESAPI para a implementação
9	PHFs e especialistas em saúde que foram treinados no uso de protocolos clínicos	Percen-tagem	n.a	n.a.	20	30	60	75	90	95	PHFs por município está incluído no POM e tera de ser atualizado anualmente. Os primeiros treinamentos terão lugar no ano 2 do projeto e serão sobre os 4 primeiros protocolos desenvolvidos no ano 1. Os treinamentos serão atualizados anualmente para incluir os novos protocolos desenvolvidos.
Subcomponente 1.3: Ampliação do cadastro de usuários de águas subterrâneas											
10	Usuários de águas subterrâneas auto registrados no banco de dados eletrônico CERH	Numero	500	2.000	3.500	5.000	7.500	10.000	12.000	15.000	Lista de usuários de água subterrânea que preencham o formulário de inscrição no banco de dados eletrônico CERH

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

SEPLAN Fls. 37 Rubrica

CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 Tradutor Público

Cartório da Fazenda Rubrica

I1	Visitas de campo realizadas pela SEMAR para verificar o registro de usuários de águas subterrâneas	Número	n.a.	20	30	40	60	100	120	130	Visitas de campo para registro e verificação do uso das águas subterrâneas, em conformidade com o direito de utilização da água concedido
Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedades reais											
I2	Equipes no local para executar as atividades de regularização fundiária	Número	n.a.	6	6	8	8	10	10	10	Número de equipes de campo operacional e trabalhando em regularização fundiária e demarcação de terras do Estado
I3	Pedidos apresentados por agricultores de pequena escala para títulos de terra através do estado ITRP (CRPT)	Número	n.a.	3.000	6.000	7.000	8.000	9.000	10.000	11.000	Inclui ambos os pedidos pendentes e concluídos registrados pelo INTERPI desde a aprovação da Lei Estadual 6.127/2011. Os pequenos agricultores são os que possuem e cultivam menos de 100 há
Subcomponente 1.5: Fortalecimento da participação de famílias de agricultores carentes nas cadeias rurais de valor produtivo											
I4	PIPs (propostos pelas organizações de produtores lideradas e, compreendendo principalmente mulheres rurais carentes ou comunidades Quilombolas	Número	n.a.	n.a.	4	9	19	27	33	36	PIPs são planos de negocios para atividades agrícolas implementados por cooperativas agrícolas. Preparação, aprovação e financiamento de PIPs são descritos no POM (MOP)
I5	PIPs que beneficiam as mulheres rurais pobres ou Comunidades Quilombolas monitorados por meio do novo Sistema de Gestão de Informação do PROGERE	Porcentagem	n.a.	10	20	30	40	50	55	60	Rateio de PIPs que beneficiam as mulheres rurais pobres ou comunidades Quilombolas com informações registradas e analisadas através do SIG e do número total de PIPs aprovados que beneficiam as mulheres rurais pobres ou comunidades Quilombolas

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

445.15SEFAZLoanAgr Página 37

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Instruções Complementares" refere-se às Instruções Complementares incluídas na Carta de Desembolso e referidas na Seção IV.A.1. do Anexo Programático 2 do presente Acordo

2. "Diretrizes Anticorrupção" refere-se às "Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA", datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em Janeiro de 2011.

3. "Políticas Salvaguardas do Banco" refere-se às políticas operacionais e procedimentos do Banco estabelecidos no Manual de Operações do Banco no âmbito da OP/BP 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60, como mencionado manual é publicado sob www.worldbank.org/opmanual.

4. "Rubrica", refere-se à um tipo de despesa estabelecido no quadro da Seção IV do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

5. "CERH" refere-se ao *Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos*, criado pela Lei do Usuário de No. 6.474 de 23 de dezembro de 2013.

6. "CGE" refere-se à *Controladoria Geral do Estado do Piauí*, a Controladoria Geral do Mutuário, criada pelo Mutuário através da Lei Complementar nº 28, datada de 09 de junho de 2013.

7. "CGEO" refere-se ao *Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí*, criado pelo Mutuário através do Decreto No. 16.192, de 22 de setembro de 2015, ou outro sucedâneo pertinente.

8. "Convênio" ("Acordo de Cooperação") refere-se a qualquer dos acordos referidos na Seção I.C. do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

9. "CEPM" refere-se à *Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres*, criada pelo Mutuário através da Lei No. 6.465 de 19 de dezembro de 2013, ou outro sucedâneo pertinente.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

10. "Diretrizes de Consultoria" refere-se às "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial", datadas de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.

11. "Indicador Vinculados a Desembolso" ou "DLI" (IVD) refere-se à qualquer um dos indicadores previstos no Anexo Programático 5 do presente Acordo.

12. "Programa Despesas Elegíveis" ou "EEP" refere-se à um conjunto de investimento definido e despesas recorrentes selecionadas (incluindo obras, mercadorias, serviços, serviços de consultoria, custos operacionais, Treinamento e concessões (PPJ) e PPI) incorridas pelo mutuário sob as rubricas orçamentais estabelecidos no Anexo Programático 4 do presente Acordo (constituindo-se, assim, o referido conjunto de despesas um subconjunto das Despesas Elegíveis definidas nas Condições Gerais).

13. Relatórios de Despesas "EEP" (PDE) refere-se à qualquer relatório preparado pelo Mutuário em conformidade com o Manual de Operação do Projeto e constante na secção IB1 do Anexo Programático 2 do presente Acordo sobre a situação dos Programas de Despesas Elegíveis ao abrigo da Parte 1 do Projeto.

14. "Conjunto de Normas de Gestão de Ambiental e Social" ou "ESMF"(CNGAS), refere-se ao conjunto de normas elaborado pelo Mutuário, datado de 22 de outubro de 2015, aceitável para o Banco, publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, e suas atualizações periódicas com a anuência prévia por escrito do Banco, que estabelece as medidas de proteção ambiental e social em relação ao projeto, incluindo: (a) as diretrizes a serem seguidas em conexão com o achádego de patrimônio cultural; (b) as orientações para a realização de avaliações ambientais no âmbito do Projeto e a preparação de quaisquer planos de gestão ambiental necessários; (c) As orientações para tratar dos impactos nos habitats naturais; (d) o Plano de Manejo de Pragas; e (e) os procedimentos para a fiscalização ambiental, monitoramento e avaliação do Projeto, e as alterações periódicas desse conjunto de normas com a anuência prévia por escrito do Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
[illegible] de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
[illegible] Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
[illegible]@yahoo.com.br

15. "Plano de Gestão Ambiental" ou "EMP" (PGA) refere-se ao plano do Mutuário datado de 22 de outubro de 2015 aceitável pelo Banco, para a gestão dos impactos ambientais que poderão resultar da realização da Parte 1.5. do Projeto (PROGERE II), publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br.

16. "FTS" (ETI) refere-se a escolas em tempo integral.

17. "Condições Gerais" refere-se às "Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 12 de Março de 2012.

18. "Plano de Gerenciamento de Dejetos Sanitários" ou "HWMP" (PGDS), refere-se ao conjunto de normas elaborado pelo Mutuário, aceitável para o Banco, datado de 30 de junho de 2014, e publicada e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, que estabelece os procedimentos para o tratamento e deposição de dejetos sanitários e disposição constante da Parte 1.2 do Projeto.

19. "Verificação por Entidade Independente" refere-se à entidade referida no ponto I.A.1. (c) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

20. "INTERPI" refere-se ao *Instituto de Terras do Piauí*, Instituto de Terras do Mutuário criado pela Lei nº 3.783 de 16 de dezembro, 1980 e modificada pela Lei nº 6.709 de 28 de setembro, 2015 ou qualquer sucedâneo pertinente.

21. "Centro de Regularização Fundiária" refere-se a um centro estabelecido no âmbito do Gabinete do Secretaria de Justiça do Mutuário para mediar disputas de terra, monitorar e supervisionar as atividades do tabelionato, e elaborar estudos e estratégias para a regularização fundiária, ou qualquer sucedâneo do mesmo.

22. "Programa de Regularização da Posse de Terra" ou "LTRP"(PRPT) refere-se a um programa estabelecido pelo Mutuário através da Lei nº 6.709, de 28 de Setembro, 2015, implementado pelo INTERPI em que terras do Estado são concedidas a pequenos agricultores.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

23. "Doenças Negligenciadas" refere-se a um diverso grupo de doenças com características distintas que se fazem presentes sobretudo entre as populações mais carentes em regiões com assistência médica deficiente, principalmente Mal de Chagas, hanseníase, tuberculose, leishmaniose e helmintíase

24. "OGE" é a abreviatura de *Ouvidoria Geral do Estado*, órgão criado pela Lei Complementar Nº 83 de 12 de abril de 2007, ou qualquer sucedâneo pertinente.

25. "PCU" (UCP) refere-se à Unidade de Coordenação do Projeto, a unidade referida na Seção I.A.1. (a) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

26. "Entidade Participante" refere-se à SEPLAN, SEFAZ, SEDUC, SESAPI, SEMAR, INTERPI, TCE, CGE, SDR, SEAD, CEPM e OGE.

27. "Indicadores de Desempenho" refere-se aos indicadores de acompanhamento e avaliação do Projeto estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.

28. "Plano de Investimento Produtivo" refere-se aos planos de negócios elaborados por cooperativas de produção e organizações ao abrigo da Parte 1.5. do Projeto relacionado a cadeias produtivas pré-indicadas (apicultura, produção de caju, artesanatos, ovinos e caprinos, à produção de mandioca, e à produção de grãos e legumes) elegíveis para financiamento com os recursos do Empréstimo pelo Mutuário através de concessões, de acordo com os critérios e procedimentos de elegibilidade estabelecidos no Manual de Operação do Projeto.

29. "Diretrizes de Aquisição" refere-se às "Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços, menos de Consultoria sob Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da IDA por Mutuários do Banco Mundial", datado de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.

30. "Plano de Processo de Aquisição" refere-se ao plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, de 19 de Novembro, 2015, e que se refere o parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.25 das Diretrizes de Consultoria, com suas atualizações periódicas, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

31. "PROGERE II" refere-se à segunda fase do *Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural*, programa criado pelo Mutuário através do Decreto Nº 14.626 de 31 de Outubro de 2011, alterado pelo Decreto do Mutuário Nº 15.664 datada de 13 de junho, 2014.

32. "Comitê de Gestão do Projeto" refere-se ao Comitê previsto na Seção I.A.1. (d) do Anexo Programático 2 do presente Acordo.

33. "Manual de Operação do Projeto" refere-se ao manual com data de 19 de novembro de 2015 constante na Seção I.F.1. do Anexo Programático 2 do presente Acordo, com suas alterações periódicas com a anuência prévia por escrito do Banco.

34. "*Quilombola*", refere-se à qualquer uma das comunidades afro-brasileiras que vivem no território do Mutuário que mantêm tradições culturais e religiosas específicas e que são reconhecidos como tal pelo Fiador.

35. "R$" refere-se à Reais, moeda do Fiador.

36. "Reassentamento" refere-se ao impacto da: (i) uma tomada involuntária de terras no âmbito do Projeto, cuja tomada faz com que as pessoas afetadas: (a) vejam prejudicada da sua fonte de renda ou meio de sustento (tendo ou não elas de se mudar para outra localidade local): ou (b) direito, título ou interesse em qualquer casa, terra (incluindo instalações, terrenos agrícolas e de pastagem) ou qualquer outro ativo fixo ou móvel adquirido ou possuído, temporária ou permanentemente: ou (c) o acesso a ativos produtivos prejudicados, temporária ou permanentemente; ou (d) negócio, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat prejudicados temporária ou permanentemente; ou (ii) uma restrição involuntária de acesso a recursos naturais em parques designados legalmente e áreas protegidas (incluindo reservas) que causa um impacto adverso sobre os meios de vida das pessoas afetadas.

37. "Normas de Política de Reassentamento" ou "RPF"(NPR) refere-se conjunto de normas elaboradas pelo Mutuário, aceitável para o Banco, datado de 22 de Outubro, 2015 e publicado e disponível para o público em www.seplan.pi.gov.br, que estabelece: (a) os procedimentos a

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: tcarlosaseabra3@yahoo.com.br

serem seguidos durante a implementação do Projeto para resolver qualquer Reassentamento: (b) a exigência de elaboração de quaisquer planos de reassentamento necessários; e (c) o monitoramento de qualquer Reassentamento no âmbito do Projeto; com suas alterações periódicas ao longo do tempo com a prévia anuência por escrito do Banco.

38. "Documentos de Salvaguarda" refere-se coletivamente ao ESMF (CNGAS) EMP (PGA), RPF (NPR) e ao HWMP (PGDS).

39. "SCCD"(CEDC) refere-se aos Centros Especializados para Doenças Crônicas do Mutuário estabelecidos em conformidade com o documento de projeto relevante emitido pela SESAPI em julho de 2015 ou qualquer sucedâneo deste.

40. "SDR" refere-se à *Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí*, a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Mutuário, ou órgão sucedâneo.

41. "SEAD" refere-se à *Secretaria de Administração*, a Secretaria de Administração do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

42. "SEDUC" refere-se à *Secretaria da Educação e Cultura*, Secretaria da Educação e Cultura do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

43. "SEFAZ" refere-se à *Secretaria de Fazenda*, a Secretaria de Fazenda do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

44. "SEMAR" refere-se à *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

45. "SEPLAN" refere-se à *Secretaria de Planejamento*, Secretaria de Planejamento do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

46. "SESAPI" refere-se à *Secretaria de Saúde do Estado do Piauí* - a Secretaria de Saúde do Mutuário, ou órgão(s) sucedâneo(s) aceito(s) pelo Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
A. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

47. "Plano de Regulamentação da Saúde do Estado" refere-se ao plano do Mutuário a ser elaborado no âmbito do projeto para definir as normas e organização, amparados nas quais os pacientes no território do Mutuário terão acesso a serviços de saúde.

48. "TCE" refere-se ao *Tribunal de Contas do Estado do Piauí*. Tribunal de Contas do Mutuário.

49. "Programa de Poupança Jovem" ou "YSP" (PPJ) refere-se ao *Poupança Jovem* do Mutuário, um programa de incentivo financeiro para os alunos matriculados em escolas secundárias públicas nos municípios mais carentes terminarem o ensino secundário, criado pelo Mutuário através da Lei Nº 6.706, datada de 14 de setembro de 2015.

E. nada mais constando no referido documento CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo do que DOU FÉ, em Teresina, Piauí, Brasil, em 17 de Dezembro de 2015.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
447.15 Página 01

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Versão Negociada
19 de Novembro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

Acordo de Garantia

(Piauí Pilares do Crescimento e Projeto de Inclusão Social)
Piauí - Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP)

Celebrado
entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

Datado , de 201_

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____ -__

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado _____, 201_, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado simplesmente o "Fiador") e BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente o "Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o ESTADO DO PIAUÍ (doravante denominado simplesmente o "Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco, neste ato, acordam o que vem a seguir:

ARTIGO 1° – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definido no Apêndice do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. Ressalvadas as disposições em contrário, os termos em letra maiúscula utilizados neste Acordo terão os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 2° – GARANTIA

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

SEPLAN Fls 47 Rubrica — CARLOS A SEABRA JUCEPI 022/93 TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

447.15 Página 03 320

Seção 2.01. O Fiador, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a pagar pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 3º –REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º. Andar
70048-900, Brasília, DF
BRASIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br
447.15 Página 04

ACORDADO em _____ no dia e ano acima escritos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por

Representante Autorizado

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 16 de Dezembro de 2015.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
446.15 Página 01

BRASIL
PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL

ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA
19 de Novembro de 2015

1. Em 18 e 19 de Novembro de 2015, representantes do Estado do Piauí (doravante denominados simplesmente "Delegação do Mutuário"), da República Federativa do Brasil (doravante denominados simplesmente "Delegação do Fiador") e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominados simplesmente "Equipe do Banco") conduziram as negociações para o Piauí Pilares do Crescimento e Projeto de Inclusão Social (doravante denominado simplesmente IPF ou "o empréstimo proposto"), no montante de USD 120.000.000 (Cento e vinte milhões de dólares americanos), em Brasília/DF. A lista de participantes nas Negociações encontra-se anexada a esta ata (Anexo 1).

Condições para Negociações

2. Antes das negociações, o Mutuário forneceu prova de cumprimento das condições para as negociações com a apresentação de um Manual Operacional do Projeto, que foi considerado satisfatório para o Banco.

3. Esta ata resume as principais questões levantadas e os acordos alcançados entre as partes no âmbito das Negociações (doravante denominada simplesmente "Ata"). As versões acordadas do Acordo de Empréstimo e de Garantia, datados de 19 de novembro de 2015, estão anexadas à Ata (Anexos 2 e 3).

Acordo de Empréstimo

4. **Título do Programa em Português.** A pedido das delegações do Mutuário e do Fiador, o título do programa em Português - "*Piauí - Pilares de Crescimento e Inclusão*

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br
446.15 Página 02

Social (SWAP)" - foi adicionado sob o título da operação em Inglês na página inicial dos Acordos de Empréstimo e de Garantia.

5. **Condições de Empréstimo Selecionadas pelo Mutuário.** As condições financeiras do empréstimo, de acordo com a Planilha de Escolha de Empréstimo apresentada pelo Mutuário (Anexo 4 à presente Ata), estão resumidas a seguir:

(a) **Tipo**: denominados em USD (dólares americanos), vinculado ao compromisso, Empréstimo Flexível do BIRD com um spread variável e todas as opções de conversão selecionadas.

(b) **Moeda e Montante:** Dólares Americanos / USD 120.000.000.

(c) **Taxa Administrativa Inicial:** Taxa igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo a ser financiada com os recursos do empréstimo.

(d) **"Taxa de Compromisso"**: "Taxa de Compromisso" igual a 0,25% por ano a ser paga pelo Mutuário no Saldo do Empréstimo não Sacado.

(e) **Condições de Reembolso:** Pagamentos regulares em 15 de Março e 15 de Setembro de cada ano, com início em 15 de Março de 2020 até 15 de Setembro de 2035, com 20 anos de vencimento final, incluindo 4 anos de carência a partir da data de aprovação do Conselho (Anexo 5). Prestações de reembolso são devidas a partir do semestre seguinte ao final do período de carência. No caso de a aprovação do empréstimo pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco atrasar da data esperada nas negociações (21 de Dezembro de 2015), tal período de carência pode não estar mais de acordo com as condições e, como resultado, o Cronograma de Amortização será ajustado e o Mutuário e o Fiador através da *Procuradoria Geral da Fazenda Nacional* do Ministério da Fazenda serão informados em conformidade.

6. **Condições de eficácia.** Ficou acordado a eliminação da adoção pelo Mutuário do Manual Operacional do Projeto (POM) como uma condição de eficácia para este Projeto, levando em consideração que o POM está pronto.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br
446.15

7. **Representante do Mutuário.** Ficou acordado que o representante do Mutuário é seu Governador.

8. **Objetivo do Desenvolvimento do Projeto.** A parte (d) do desenvolvimento do projeto foi revisado para substituir "mulheres rurais e comunidades *Quilombolas*" com "agricultores familiares rurais", como foi reconhecido pelas partes que o termo "agricultores familiares rurais" inclui mulheres e comunidades *Quilombolas*.

9. **Subcomponente 1.4.** Ficou acordado a revisão da parte (c) para eliminar as palavras "de assentamentos de reforma agrária" bem como eliminar a parte (d) das descrições de atividades. A este respeito, foi esclarecido que o Programa de Regularização Fundiária é composta por atividades relacionadas à regularização fundiária no Estado do Piauí, incluindo, *inter alia*, o Programa de Regularização Fundiária de assentamentos de reforma agrária e do Programa de Regularização Fundiária de territórios de *Quilombolas*.

10. **Subcomponente 1.5.** Ficou acordado a revisão do título deste subcomponente para substituir "mulher pobre e comunidades *Quilombolas*" por "pobres agricultores familiares". Além disso, a redação deste subcomponente foi revista da seguinte forma: "A realização de atividades destinadas a aumentar a participação dos agricultores familiares pobres, incluindo, *inter alia*, as mulheres e as comunidades Quilombolas, em cadeias de valor produtivas pelo: (a) financiamento de Planos de Investimento Produtivo; e (b) capacitação em assistência técnica e gerencial, bem como sobre a organização institucional e logística."

11. **Salvaguarda.** Foi confirmado que o OP/BP 4.12 Reassentamento Involuntário foi acionado a título preventivo e que nenhum reassentamento está atualmente previsto no âmbito do Projeto. O Governo do Piauí preparou um Quadro de Política de Reassentamento (RPF) no âmbito do Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF). Foi ainda esclarecido que as políticas de salvaguarda acionadas são aplicáveis às atividades no âmbito do Componente 2 do Projeto.

12. **Relatórios do Projeto.** Ficou acordado que o Mutuário fornecerá ao Banco os relatórios do projeto (referente o período de um semestre) no mais tardar até 60 dias após o final do período abrangido por cada relatório.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

13. **Relatórios Financeiros.** Ficou acordado que o Mutuário deverá preparar e fornecer para o Banco no mais tardar até 60 dias após o fim de cada semestre, relatórios provisórios não auditados para o Projeto, abrangendo o semestre dado.

14. **Saque dos Recursos do Empréstimo.** Ficou acordado a inclusão na Seção IV.A do Anexo Programático 2 no Acordo de Empréstimo de uma referência à "Carta de Desembolso" de uma forma consistente com a anterior.

15. **Custos de Operação.** Ficou acordado a revisão da definição de Custos de Operação para esclarecer que a referência as custos de "equipe de suporte administrativo e operacional" não inclui quaisquer custos relacionados com os funcionários públicos do Mutuário.

16. **Condições de Saque.** Ficou acordado a indicação na Seção IV.B.1(a) do Anexo Programático 2 do Acordo de Empréstimo, 1º de Março de 2015 como a data de elegibilidade para o início do financiamento retroativo e também acrescentar uma frase esclarecendo que, em qualquer caso, a elegibilidade para tal financiamento retroativo não será em nenhum caso mais de um ano da data atual do Acordo de Empréstimo.

17. **Cronograma de Amortização.** A delegação revisou as datas do cronograma de amortização, e o Mutuário confirmou que estas escolhas estão consistentes com o cronograma de amortização apresentado no Anexo Programático 3 do Acordo de Empréstimo e de acordo com as condições financeiras selecionadas. Também foi esclarecido que o cronograma de amortização possa ter que ser ajustado dependendo da real data de aprovação do Projeto pelo Conselho do Banco (neste caso, o Mutuário e o Fiador serão devidamente informados).

18. **Programas de Despesas Elegíveis (EEPs).** O Banco concordou com os códigos orçamentais revisados e os montantes apresentados pelo Mutuário incluídos no Anexo Programático 4, como mostrado na versão do Acordo de Empréstimo anexado a esta Ata.

19. **Indicadores Vinculados ao Desembolso (DLIs).** As partes concordam com as metas para os DLIs #5, #14 e #15 incluídos no Anexo Programático 5, como mostrado na versão do Acordo de Empréstimo anexado a esta Ata.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724. CEP-64000-080. Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

20. **Definições.** As partes concordam em uma série de alterações nas definições incluídas no Apêndice. como mostrado na versão do Acordo de Empréstimo anexado a esta Ata.

21. **Carta de Desembolso.** A Minuta da Carta de Desembolso foi discutida e todas as referências ao nome do relatório sobre as despesas elegíveis ao abrigo do EEP a ser apresentado para a Categoria (1) foram alterados para EEP Relatório de Despesas para garantir a conformidade com o Acordo de Empréstimo. O Cronograma de Saque também foi revisado e foram feitos ajustes em consonância com o Cronograma de Desembolso final apresentado no PAD. Além disso, foi confirmado que a Conta Designada será segregada, denominada em Dólares Americanos, aberta no Banco do Brasil no nome da SEFAZ, na qual apenas fundos de empréstimos serão depositados. A Carta de Desembolso alterada e seus anexos foram aceitas pelo Mutuário e está anexada a esta Ata como Anexo 6. O Banco confirmou que um período de carência de 6 meses seguindo a data de encerramento do projeto será concedido ao Mutuário.

22. **Comitê Estatutário.** De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Artigos do Acordo, uma operação proposta para ser financiada ou garantida pelo BIRD/IDA deve ser acompanhada de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário"), a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário"), cuja composição deve incluir um especialista escolhido pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador representando a República Federativa do Brasil no Conselho Dirigente do BIRD concordou, mediante uma carta datada de 08 de Novembro de 2014, que o funcionário designado e autorizado pelo Governo da República Federativa do Brasil para representar a República Federativa do Brasil nas Negociações de financiamento do BIRD fornecido ou afiançado pela República Federativa do Brasil deverá ser considerado o especialista da República Federativa do Brasil junto ao Comitê Estatutário, e que a assinatura de tal funcionário constante na Ata de Negociações assinada do respectivo financiamento do BIRD será considerada a assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. As partes têm ciência

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

de que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) deve ser designada para assinar esta Ata de Negociações no que toca ao financiamento do projeto.

23. **Data de Encerramento.** Foi acordado que a Data de Encerramento do Projeto é 31 de Dezembro de 2020.

24. **PAD.** As partes concordaram em um série de alterações no PAD a fim de garantir conformidade com o Acordo de Empréstimo negociado e com a Carta de Desembolso. Uma versão do PAD revisado está anexada a esta Ata como Anexo 7.

25. **Divulgação do Documento do Programa.** Em conformidade com a Política do Banco Mundial sobre o Acesso à Informação, o Banco divulgará o Documento do Projeto, os acordos jurídicos relacionados e outras informações relacionadas com os acordos legais, incluindo todas as cartas suplementares. A delegação do Mutuário confirmou que o Banco pode liberar publicamente o Documento do Projeto antes da apreciação da operação pelo Conselho Dirigente do Banco.

26. **Acordo Final.** A Delegação do Mutuário e a *Procuradoria Geral da Fazenda Nacional* do Ministério da Fazenda do Fiador confirmaram seus respectivos consentimentos com a minuta do Acordo de Empréstimo e com a minuta do Acordo de Garantia, datados de 19 de Novembro de 2015, como negociado.

27. **Apresentação do Conselho.** A equipe do Banco informou que o Empréstimo está previsto para ser apresentado ao Conselho de Diretores do Banco em 21 de Dezembro de 2015.

Em nome do Mutuário:

Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves
Procuradoria Geral do Estado
Governo do Estado do Piauí

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080. Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br
446.15

Página 07

Em nome do Fiador:

Carla Pereira Rêgo Pontual
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Ministério da Fazenda

Ândrius Gabriel Corrêa C. Lima
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Neuseli Couto Castanheira
Secretaria de Assuntos Internacionais,
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

(assinatura)
Luis Nakachima
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Em nome do Banco:

(assinatura)
Michael Drabble
Líder da Equipe Operacional
Banco Mundial

LISTA DE ANEXOS:

Anexo 1. Lista de presença
Anexo 2. Acordo de Empréstimo
Anexo 3. Acordo de Garantia
Anexo 4. Planilha de Condições Financeiras
Anexo 5. Cronograma de Amortização
Anexo 6. Carta de Desembolso
Anexo 7. PAD

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 16 de Dezembro de 2015.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93



Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
November 19, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(Piauí Pillars of Growth and Social Inclusion Project)

Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

THE STATE OF PIAUI

Dated , 2015



LOAN NUMBER _____-BR

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated _____, 2015 between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the STATE OF PIAUI ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of one hundred and twenty million Dollars ($120,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.09 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement:

(a) for Part 1 of the Project for reimbursement of Eligible Expenditures incurred by the Borrower and pre-financed from its own resources, as part of the Eligible Expenditure Programs; and

(b) for Part 2 of the Project for reimbursement for Eligible Expenditures incurred by the Borrower, or as advances for Eligible Expenditures.

The Borrower's representative for the purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is its Secretary of Finance or any person whom he or she shall designate.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i)



of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

2.06. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (c) of the General Conditions.

2.07. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.

2.08. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.09. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the



setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

(c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall:

(a) through SEDUC, carry out Part 1.1. and Part 2.3. (a) of the Project;

(b) through SESAPI, carry out Parts 1.2. and Part 2.3. (b) of the Project;

(c) through SEMAR, carry out Parts 1.3. and Part 2.2. (a) of the Project;

(d) cause INTERPI to carry out Part 1.4. and Part 2.2. (b) of the Project, in accordance with the relevant Cooperation Agreement;

(e) through SDR, carry out Part 1.5. and Part 2.2. (c) of the Project;

(f) through SEPLAN, carry out Part 2.1. (a) and (f) of the Project;

(g) through SEFAZ, carry out Part 2.1. (b) of the Project;

(h) cause TCE to carry out Part 2.1. (c) of the Project, in accordance with the relevant Cooperation Agreement;

(i) through SEAD, carry out Part 2.1. (d) of the Project;

(j) through CGE, carry out Part 2.1. (e) of the Project;

(k) through CEPM, carry out Part 2.3. (c) of the Project; and

(l) through OGE, carry out Part 2.3. (d) of the Project,

Fls. Nº 104
Rubrica

all under the coordination of SEPLAN and in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

4.01. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been duly registered with the Central Bank of Brazil.

4.02. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

5.02. The Borrower's Address is:

Secretaria de Estado do Planejamento
Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro/Sul
64001-490 – Teresina – PI

Facsimile: 55 86 3221 1660

With copy to:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n – Bloco C
Bairro São Pedro – Centro Administrativo
64.018-200 – Teresina - PI

Facsimile: 55 86 3216 9605

Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Esplanada dos Ministérios Bloco K-5° andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: 55-61-2020-5006.

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.

Fls. Nº 105
Rubrica

Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INBAFRAD	248423(MCI) or	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145(MCI)	

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF PIAUI

By

Authorized Representative

Fls. Nº 106
Rubrica

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to: (a) reduce dropout of students in public secondary education; (b) increase access to diagnosis and treatment for patients with chronic diseases; (c) expand the registration of groundwater users in rural areas and land tenure regularization; and (d) increase the participation of poor family farmers in rural productive value chains.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Provision of support for the implementation of EEPs in the following areas: (a) public secondary education, (b) health care for patients with chronic diseases, (c) water resources management, (d) land management and (e) rural productive chains

Subcomponent 1.1: Improving retention in public secondary education

Carrying out activities aimed at improving retention in public secondary education through, *inter alia*: (a) expanding the Youth Saving Program for public secondary education students in targeted municipalities; (b) expanding the full-time school model in secondary education; (c) expanding secondary technical education; (d) expanding distance learning for general secondary education; and (e) reestablishing a student assessment in the Borrower's public schools.

Subcomponent 1.2: Expanding access to health care for patients with chronic diseases

Carrying out activities aimed at expanding access to diagnosis and treatment for patients with chronic diseases through, *inter alia*: (a) the setting up and operationalization of five SCCDs; and (b) the elaboration and enforcement of state protocols and medical regulation.

Subcomponent 1.3: Expanding the registration of groundwater users

Carrying out activities aimed at implementing the CERH through *inter alia*: (a) elaborating and implementing information and communication campaigns for registering groundwater users in the CERH; and (b) carrying out verification of registration of groundwater users.

Subcomponent 1.4: Strengthening real property rights

Carrying out activities aimed at supporting the implementation of the Land Tenure Regulation Program and strengthening real property rights through, *inter alia:* (a) strengthening and modernizing INTERPI; (b) carrying out the identification, demarcation and registration of state land; (c) carrying out the Land Tenure Regularization Program; and (d) supporting the operationalization of the Land Tenure Regularization Center.

Subcomponent 1.5: Strengthening participation of poor family farmers in rural productive value chains

Carrying out activities aimed at increasing the participation of poor family farmers, including, *inter alia*, women and *Quilombola* communities, in productive value chains by: (a) financing Productive



Investment Plans; and (b) building capacity on technical and managerial assistance, as well as on institutional organization and logistics.

Part 2: Provision of technical assistance to strengthen the Borrower's public management

Subcomponent 2.1: Modernize expenditure and investment management in the public sector

Provision of technical assistance to modernize expenditure and investment management practices in the public sector, including, *inter alia*: (a) the strengthening of the process of planning, monitoring and evaluation of investment projects in a single results-based system; (b) the carrying out of a study on the Borrower's public expenditure and financial accountability and the strengthening of the Borrower's capacity to implement streamlined financial management processes and an accrual accounting system in line with national accounting norms and International Public Accounting Standards; (c) the provision of training on the adoption of standards of the International Organization of Supreme Audit Institutions; (d) the modernization of the Borrower's procedures and processes to carry internal audit; (e) the designing and implementation of the Borrower's procurement information and contract management system; and (f) Project management, including financing of the costs of key project staff, the Independent Verification Entity and Operating Costs.

Subcomponent 2.2: Build the Borrower's capacity for water resources management, land management and rural development

Provision of technical assistance to strengthen the Borrower's capacity to carry out the water resources cadaster, land tenure regularization and rural development including, *inter alia*: (a) the operationalization and maintenance of the CGEO; (b) the piloting of an integrated real estate registration system for notaries; and (c) the establishment of a computerized monitoring, information and management system for PROGERE II.

Subcomponent 2.3 Generate evidence to support policy-making and practice in education, health, gender and citizen engagement

Provision of technical assistance to generate evidence supporting policy-making in education, health, gender and citizen engagement including, *inter alia*: (a) carrying out of an impact evaluation and studies of secondary education; (b) elaborating a State Health Regulation Plan and carrying out an impact evaluation and studies on Neglected Diseases; (c) carrying out of studies on gender in the Borrower's territory; and (d) capacity building for the Borrower's Ombudsman Office.

Fls. Nº 100

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall:

(a) No later than two (2) months after the Effective Date, the Borrower shall create and thereafter operate and maintain, until the completion of the Project, a coordination unit within SEPLAN, to be responsible for the overall coordination of the Project (the "PCU"), all as set forth in the Project Operational Manual. The PCU shall bear primary responsibility for Project implementation and coordination, including, *inter alia*: (i) ensuring general coordination with the Bank and among the Participating Entities; (ii) participating in Project Management Committee meetings; (iii) ensuring timely implementation of all Project activities and monitoring these activities and Project performance indicators; (iv) providing assistance to the Participating Entities to prepare terms of reference and bidding documents and ensuring, procurement is carried out pursuant to the provisions of Section III of this Schedule; and (v) leading the preparation of any necessary time-bound action plan as described in Section IV.B.4 of this Schedule.

(b) No later than one (1) month after the Effective Date, establish and thereafter maintain, until the completion of the execution of the Project, at least two Special Bidding Commitees, for purposes of assisting the Participating Entities in carrying out its procurement activities under the Project, with structure and functions satisfactory to the Bank, as set forth in the Project Operational Manual.

(c) No later than eighteen (18) months after the Effective Date, for purposes of carrying out the technical audits referred to in Section I.B. 3. of this Schedule, select and contract an entity, independent from the Borrower (the Independent Verification Entity) with experience and qualifications acceptable to the Bank, pursuant to the provisions of Section III of this Schedule and in accordance with terms of reference satisfactory to the Bank.

(d) No later than two (2) months after the Effective Date, create and thereafter maintain, until the completion of the execution of the Project, a Project Management Committee, with representatives of all the Participating Entities involved in the Project to be responsible for overseeing implementation, monitoring and evaluation of all Project activities, which shall meet at least twice a year, and provide recommendations based on the review of the progress reports and other relevant documents prepared for the Project, and with structure and functions satisfactory to the Bank, as set forth in the Project Operational Manual.

B. Implementation Arrangements for Part 1 of the Project



1. The Borrower shall, through SEPLAN, furnish to the Bank on or about February 28 and August 31 of each year during Project implementation, starting on the first such date after the Effective Date, regular reports about the expenditures incurred under EEPs (the EEP Spending Reports) prepared in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the Additional Instructions.

2. The Borrower, through SEPLAN, shall:

   (a) have all the Project procurement records and documentation for each calendar year of the Project audited, in accordance with appropriate procurement auditing principles by independent auditors acceptable to the Bank;

   (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such year, the procurement audit report of such audit by said auditors, of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and

   (c) furnish to the Bank such other information concerning said procurement records and documentation and the procurement audit thereof as the Bank shall from time to time reasonably request.

3. The Borrower, through SEPLAN, shall:

   (a) cause the Independent Verification Entity to carry out at least two technical audits during Project implementation, which shall verify compliance with the DLIs;

   (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case prior to the fourth Loan withdrawal and prior to the eight Loan withdrawal for payments under Category (1) set forth in the table in SectionIV.A.3 of this Schedule, respectively, the two audit reports of the Independent Verification Agency verifying comliance with the DLIs achieved during the period preceding to issuance of such reports; and said reports shall be prepared of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and

   (c) furnish to the Bank such other information concerning said technical audits and documentation as the Bank shall from time to time reasonably request.

4. The Borrower shall ensure that the amounts of expenditures and the budget codes assigned to EEPs comply with the eligibility criteria and procedures set forth in the Project Operational Manual.

5. The Borrower shall ensure that the budget code number indicated in Schedule 4 to this Agreement shall conform to the Borrower's annual budget law. The Borrower and the Bank agree that such budget code number may change under the Borrower's budget law provided, however, that there is no change in the corresponding EEP described in Schedule 4 of this Agreement and in the underlying activities to be financed by the Bank under such EEP.



6. The Borrower, through SEPLAN, and the Bank may jointly review, once every year, the amounts assigned per budget code to the EEPs detailed in Schedule 4 to this Agreement, all in a manner satisfactory to the Bank.

7. Prior to the fifth Loan withdrawal under Category (1) as referred to in the Project Operational Manual and the Additional Instructions, the Borrower shall:

(a) carry out a mid-term review with the Bank to evaluate the overall progress in the execution and on the accomplishment of the Project;

(b) review whether any adjustments or replacement of the existing DLIs are needed; and

(c) thereafter make the required adjustments, all in a manner acceptable to the Bank.

C. Cooperation Agreements

1. The Borrower shall, through SEPLAN:

(a) prior to initiating any activities under Parts 1.4 and 2.2(b) of the Project, enter into a Cooperation Agreement with INTERPI, for the implementation of said activities, under terms and conditions satisfactory to the Bank;

(b) prior to initiating any activities under Part 2.1(c) of the Project, enter into a Cooperation Agreement with TCE for the implementation of said activities, under terms and conditions satisfactory to the Bank; and

(c) ensure that the Cooperation Agreements referred to in paragraphs (a) and (b) above shall include, *inter alia*, the relevant Participating Entity's obligation to comply as applicable with the Safeguards Documents, the Anti-Corruption Guidelines, and as applicable, the provisions set forth in Section III of this Schedule 2.

2. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under each of the Cooperation Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend, assign, terminate, waive or fail to enforce any provision of any of the Cooperation Agreements. In case of any conflict between the terms of any of the Cooperation Agreements and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

D. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

E. Safeguards

1. The Borrower shall, with the assistance of the pertinent Participating Entity, implement the Project in accordance with the provisions of the Environmental and Social Management



Framework (EMF), the Environmental Management Plan (EMP) and the Health Waste Management Plan (HWMP), all prepared by the Borrower and approved by the Bank.

2. The Borrower shall ensure that Project activities do not involve any Resettlement.

3. The Borrower, through SEPLAN shall ensure, and/or cause the Participating Entities to ensure, that the terms of reference for any consultancy in respect of any Project activity shall be satisfactory to the Bank following its review thereof and, to that end, such terms of reference shall duly incorporate the requirements of the applicable Bank Safeguards Policies, as applied to the advice conveyed through such technical assistance.

F. Project Operational Manual

1. The Borrower shall, with the assistance of the Participating Entities, implement the Project in accordance with the Project Operational Manual, acceptable to the Bank, which includes, *inter alia*:

(a) the performance indicators;

(b) the procedures for the carrying out of monitoring and evaluation of the Project;

(c) the detailed criteria for the monitoring of the DLIs;

(d) the procurement and financial requirements of the Project;

(e) the roles and responsibilities of each Participating Entity;

(f) the ESMF, EMP, RPF, and HWMP; and

(g) the Project chart of accounts and internal controls, reporting procedures and the format of the Interim unaudited financial reports referred to in Section II.B.2 of this Schedule;

In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and this Agreement, the provision of this Agreement will prevail.

2. Except as the Borrower and the Bank may otherwise agree in writing, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive or otherwise fail to enforce the Project Operational Manual or any provision thereof.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

1. The Borrower, through SEPLAN, shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the Performance Indicators. Each Project Report shall cover



the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than sixty (60) days after the end of the period covered by each such report.

2. Without limitation to the provisions of paragraph 1 of this Section, the Borrower, through SEPLAN, shall include the following information in each Project Report:

(a) the Borrower's compliance with the DLIs;

(b) a section describing any condition which interferes or that could potentially interfere with Project implementation, including any environmental/social issues that may arise during Project implementation.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.

2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower, through SEPLAN, shall prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, interim unaudited financial reports for the Project covering the semester, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower, through SEPLAN, shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-Consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and in accordance with the provisions of this Schedule as the case may be.

2. **Consultant Services.** All consultant services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines, and in accordance with the provisions of this Schedule, as the case may be.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in the Procurement Guidelines, or Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-Consulting Services



1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and Non-Consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-Consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and Non-Consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) National Competitive Bidding (including in respect of goods, non-consultant services and works, *convite, tomada de preços* and *concorrência* set forth in the Guarantor's Law No. 8.666 of June 21, 1993 as well as procurement in accordance with the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Guarantor's Law No. 10.520, of July 17, 2002, under any e-procurement system approved by the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the Bank.
(b) Shopping
(c) Direct Contracting

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) Selection based on Consultant's Qualifications
(b) Quality-based Selection
(c) Least Cost Selection
(d) Selection under a Fixed Budget
(e) Procedures set forth in Section V of the Consultants Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Single Source Selection

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds



A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such Additional Instructions (Disbursement Letter) as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 3 below.

2. Without limitation to the provisions of paragraph 1 of this Section, withdrawals of the Loan may be made as:

   (a) reimbursements of expenditures for Parts 1 and 2 of the Project; or

   (b) advances to the Borrower's designated account identified in the instructions referred to in said paragraph 1 in respect of Part 2 of the Project.

3. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Category	**Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)**	**Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of taxes)**
(1) Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project	105,000,000	80% of aggregate EEP expenditures
(2) Goods, consultants' services, non-consulting services, Training and Operating Costs under Part 2 of the Project	14,700,000	100%
(3) Front-end Fee	300,000	Amount payable pursuant to Section 2.04 of this Agreement in accordance with Section 2.07(b) of the General Conditions
(4) Premium for Interest Rate Caps or Interest Rate Collars	0	Amount due pursuant to Section 2.09 (c) of this Agreement
TOTAL AMOUNT	120,000,000	

4. For the purposes of this Section the term:

(a) "Training" means expenditures (other than for consultants' services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops under the Project, including, *inter alia*: logistics, the reasonable travel cost (including transportation and lodging), and *per-diem* of the trainers and trainees, tuition fees, as well as training materials; and

(b) "Operating Costs" means the reasonable incremental operational costs (which would not have been incurred absent the Project), related to the management, monitoring and supervision of the Project, including, *inter alia*: (i) operation and maintenance of vehicles; (ii) incremental office equipment and supplies; (iii) shipment costs (whenever these costs are not included in the cost of goods); (iv) rent for office facilities; (v) utilities; (vi) travel and *per diem* costs for technical staff carrying out supervisory and quality control activities; (vii) communication costs including advertisement for procurement purposes; and (viii) administrative and operational support staff (excluding the Borrower's civil servants).

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:

(a) for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed USD 21,000,000 equivalent may be made under Categroy (1) for reimbursements of payments made by the Borrower for Eligible Expenditures under EEPs prior to this date but on or after March 1, 2015 (but in no case more than one year from the date of this Agreement) provided that the Borrower shall have submitted the relevant EEP Spending Report for the referred period and such report shall have been found satisfactory by the Bank, in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the Additional Instructions; and

(b) for payments made under Category (1) unless:

(i) a relevant EEP Spending Report covering the period preceeding to a respective withdrawal request, shall have been submitted to, and found satisfactory by, the Bank, in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the Additional Instructions; and

(ii) all other conditions referred to in the Project Operational Manual and in the Additional Instructions, including comliance with any applicable DLI (for the respective semester as referred to in Schedule 5 to this Agreement) shall have been met by the Borrower in form and substance satisfactory to the Bank.

2. Withdrawals under Category (1) shall be made in 9 installments (including the first withdrawal referred to in Section B.1. (a) above. The subsequent eight withdrawals shall be made in the months of February and August of each year upon: (a) submission of a respective EEP Spending Report confirming actual expenditures for the EEPs incurred in the previous six-month period, or any other period defined in the Additional Instructions; and (b) evidence of



compliance with the respective DLIs as described below and further detailed in the Additional Instructions.

3. If the Bank has not received evidence of full compliance with the quantitative DLIs (DLI #1, DLI #3 through DLI #5, and DLI #7 through DLI #15) listed in Schedule 5 to this Agreement, in respect to any Loan withdrawal under Category (1) other than the first Loan withdrawal (as referred to in the Project Operational Manual and in the Additional Instructions), then:

   (a) the Bank shall disburse the Loan amount of the corresponding withdrawal attributable to each DLI, in proportion to the respective degree of execution of each DLI and in accordance with the Additional Instructions;

   (b) the Borrower shall prepare and furnish to the Bank a satisfactory time-bound action plan specifying the measures to achieve full compliance of such DLI or DLIs in a manner satisfactory to the Bank; and

   (c) as soon as the Bank is satisfied that said action plan has been implemented, the Bank shall authorize the withdrawal of unwithdrawn Loan amount by which the corresponding Loan withdrawal had been reduced in the withdrawal period following the date of implementation of said action plan, all as further detailed in the Additional.

4. If the Bank has not received evidence of full compliance with the qualitative DLIs (DLI #2 and DLI#6) listed in Schedule 5 to this Agreement, with respect to any Loan disbursement under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and in the Additional Instructions), then:

   (a) the Bank shall withhold the corresponding withdrawal attributable to each DLI not complied with;

   (b) the Borrower shall prepare and furnish to the Bank a satisfactory time-bound action plan specifying the measures to achieve full compliance of such DLI or DLIs in a manner satisfactory to the Bank; and

   (c) as soon as the Bank is satisfied that said action plan has been implemented, the Bank shall authorize the withdrawal of unwithdrawn Loan amount by which the corresponding Loan withdrawal had been reduced in the withdrawal period following the date of implementation of said action plan, all as further detailed in the Additional Instructions.

5. If the Borrower fails to provide satisfactory evidence of sufficient Eligible Expenditures incurred under a respective EEP in respect to any withdrawal request under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and in the Additional Instructions), then the correspondent undisbursed amount due to the lack of Eligible Expenditures shall be carried forward to the subsequent withdrawals and may be paid only if evidence of enough Eligible Expenditures are presented under the subsequent withdrawal request.

6. In the event that the Bank has not approved a full withdrawal by the Borrower of the Loan proceeds under Category (1) due to partial evidence of compliance with the DLIs, and /or lack



of documentation of Eligible Expenditures, or lack of satisfactory performance by the Borrower under an action plan referred to in paragraphs 3 and 4 above, the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the corresponding amount of the Loan after the last Loan withdrawal (as referred to in the Project Operational Manual and in the Additional Instructions).

7. If, at any time, the Bank determines that: (a) any portion of the Loan Proceeds was used for items improperly procured in violation of Section III to this Schedule, or (b) was not used for Eligible Expenditures, or, (c) in case of the EEPs under Part 1 of the Project, was not supported by evidence of actual spending by the Borrower under said Eligible Expenditure Programs and/or (d) by evidence of satisfaction of other criteria set forth in this Agreement or in the Project Operational Manual, the Borrower shall promptly refund any such portion to the Bank as the Bank shall specify by notice to the Borrower.

8. The Closing Date is December 31, 2020. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.



SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	**Installment Share (Expressed as a Percentage)**
On each March 15 and September 15 Beginning March 15, 2020 through March 15, 2035	3.13 %
On September 15, 2035	2.97 %

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

   (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

   (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

   (b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after



the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

SCHEDULE 4

Eligible Expenditure Programs
(Expressed in R$)

Budget Code	Eligible Expenditure Programs (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Sub-component 1.1: Improving retention in state public secondary education								
14102.12362122.078	Support for *Educando* Program – Secondary Education (SE)	70,114,532						70,114,532
14102.12362122.120			34,356,095	37,791,705	41,570,875	45,727,962	50,300,759	209,747,396
14102.12368121.120	Infrastructure Expansion and Improvement – Democratization of Access to Basic Education	120,829,807						120,829,807
14102.12368122.312	Restructuring and maintenance of information technology in the schools of the network		12,942,250	14,236,772	15,660,449	17,226,494	18,949,144	79,015,379
14102.12366122.115	Expansion and restructuring of the state network of youth and adult education		4,270,000	4,697,000	5,166,700	5,683,370	6,251,707	26,068,777
1410.201368122.120	Expansion and improvement of the full-time schools		28.131.473	30.944.620	34.039.082	37.442.991	41.187.290	171.745.456
1410.212362121.120	Youth Saving Program of Piauí		14,718,000	16,189,800	17,808,780	19,589,658	21,548,624	89,854,862
14102.12362121.121	Expansion of SE, including the use of technological mediation	12,570,000						12,570,000
14102.123681122.130			170.507.672	187.558.439	206.314.283	226.945.711	249.640.283	1.040.966.388
14102.12363112.232	Expansion and maintenance of the E-Tec network		1.565.000	1.721.500	1,893,650	2,083,015	2,291,317	9,554,482
14102.12368122.081		5,302,500						5,302,500

Budget Code	Eligible Expenditure Programs (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
14102.12368122.114	Implementation of state student assessment system for basic education - SAEPI		6,910,000	7,601,000	8,361,100	9,197,210	10,116,931	42,186,241
14102.12368122.079	Maintenance of the state network for basic education	134,689,047						134,689,047
14102.12363121.122	Expansion and improvement of technical (professional) education utilizing technological mediation	21,610,000						21,610,000
14102.12363112.234			53,371,805	58,708,986	64,579,884	71,037,872	78,141,660	325,840,207
Sub-total	**SEDUC**	**365,115,886**	**326,772,565**	**359,449,822**	**395,394,804**	**343,934,284**	**478,427,712**	**2,360,095,073**
Sub-component 1.2: Expanding access to healthcare for patients with chronic diseases								
17101.10122031.360	Strengthening the state financing policy through the public health co-financing system	42,000,000						42,000,000
17101.10301032.132			47,200,398	51,920,438	57,112,482	62,823,730	69,106,103	288,163,150
17101.10301032.288	High and medium complexity support in ambulances and hospitals	111,910,000						111,910,000
17101.10301032.220			149,544,435	164,498,879	180,948,766	199,043,643	218,948,007	912,983,730
Sub-total	**SESAPI**	**153,910,000**	**196,744,833**	**216,419,316**	**238,061,248**	**261,867,373**	**288,054,110**	**1,355,056,880**
Sub-component 1.3: Expanding the registration of groundwater users								
28101.18544171.320	Creation of the cadaster and users of water resources	29,603,750						29,603,750
28101.18542171.128			1.965.000	2.161.500	2.377.650	2.615.415	2.876.957	11.996.522
28101.18544171.071	Elaboration of studies and projects, and creation of instruments to support water resources managements		1,709,990	1,880,989	2,069,088	2,275,997	2,503,596	10,439,660

Budget Code	Eligible Expenditure Programs (EEP)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
28101.18544172.172	Implementation and operationalization of monitoring networks of water resources of the State		3,304,160,	3,634,576	3,998,034	4,397,837	4,837,621	20,172,227
Sub-total	**SEMAR**	**29,603,750**	**6,979,150**	**7,677,065**	**8,444,772**	**9,289,249**	**10,218,174**	**72,212,159**
Budget Code	**Eligible Expenditure Programs (EEP)**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**Total**
Sub-component 1.4: Strengthening real property rights								
15201.21127231.193	Land regularization through isolation of state land	25,523,960						25,523,960
15201.21127241.236	Management of state public land for fulfillment of the social function of rural property		30,292,279	33,321,507	36,653,658	40,319,023	44,350,926	184,937,393
15201.21127231.190	Land regularization and formalization of informal settlements	7,476,040						7,476,040
Sub-total	**INTERPI**	**31,000,000**	**30,292,279**	**33,321,507**	**36,653,658**	**40,319,023**	**44,350,926**	**215,937,393**
Sub-component 1.5: Strengthening participation of poor family farmers in rural productive chains								
15101.20244051.290	Institutional development/PROGERE	413,926						413,926
15101.20244052.210	Development and implementation of rural poverty programs	10,656,395						10,656,395
15101.20244052.249	Elaboration and execution of programs combating rural poverty		8,660,000	9,526,000	10,478,600	11,526,460	12,679,106	52,870,166
15101.20244052.219	Administration, supervision, monitoring and assessment of PROGERE	12,875,321						12,875,321

15101.20601222.210	Strengthening of family agriculture		12,745,000	14,019,500	15,421,450	16,963,595	18,659,955	77,809,500
15101.20602221.269	Restructuring of rural productive chains, sheep and goat farming, fish farming, pig, beekeeping, poultry farming, dairy farming , fruit growing, etc.		13,365,000	14,701,500	16,171,650	17,788,815	19,567,697	81,594,662
15101.20244252.283	Administration, supervision, monitoring and evaluation		1,881,000	2,069,100	2,276,010	2,503,611	2,753,972	11,483,693
Sub-total	**SDR/PROGERE II**	**23,945,552**	**36,651,000**	**40,316,100**	**44,347,710**	**48,782,481**	**53,660,729**	**247,703,662**
Total Eligible Expenditure Programs (R$)		**603,575,278**	**597,439,827**	**657,183,810**	**722,902,191**	**795,192,410**	**874,711,651**	**4,251,005,166**
Total – Eligible Expenditure Programs (US$)		**158,835,600**	**157,221,007**	**172,943,108**	**190,237,419**	**209,261,160**	**230,187,277**	**1,118,685,570**
Bank Financing for Component 1 (US$)		**21,000,000**	**5,000,000**	**21,000,000**	**23,000,000**	**24,000,000**	**11,000,000**	**105,000,000**
% Bank Financing		**13.2%**	**3.2%**	**11.0%**	**12.6%**	**11.9%**	**4.8%**	**9.4%**

SCHEDULE 5

Disbursement Linked Indicators (DLIs) – Baseline and Targets

#	DLIs	Unit of Measure	Disbursement Targets								Protocol for Verification/Source of Information
			2	3	4	5	6	7	8	9	
Sub-component 1.1: Improving retention in public secondary education											
1	Students enrolled in the YSP who pass to the next grade	Number	n.a.	8,900	n.a.	18,900	n.a.	30,700	n.a.	43,400	Number of students registered in the program successfully completing the school year (noncumulative)
2	Tutoring activities for and monitoring of attendance of SE students enrolled in the YSP	Text	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	Yes	n.a	SEDUC will carry out qualitative survey on a small set of SE schools (no less than 5) to report on types of intervention carried out by the schools and regional education departments aimed at supporting retention and passing rate of students enrolled in YSP
3	Secondary FTS certified	Number	n.a.	6	n.a	12	n.a	18	21	24	Schools meeting all the conditions to operate as FTS according to the state council for education

4	Students enrolled in STE (integrated and concomitant)	Number	20,000	n.a.	41,000	n.a	65,000	n.a.	92,000	n.a	Students enrolled in STE schools, excluding enrollment in e-Tec (federal program providing technical education through distance learning) and ETI (general SE)
5	Students enrolled in ETI	Number	1,800	n.a.	4,700	n.a.	8,700	n.a.	13,500	n.a	Number comprises SE students studying entirely through ETI and students who will only have ETI classes for specific subject matters. Figure provided by the Piauí Educational Management System (SISGEPI) three months after the beginning of the school year
6	Learning assessment tests carried out in public SE and results disseminated at the school level	Text	n.a.	First state learning assessment test carried out in SE		First test results dissemi-nated at state and school level	n.a.	Second state learning assessmen ttest carried out in SE		Second test results dissemina-ted at state and school level and to parents	SEDUC will carry the state assessment test for at least 2 subject matters and in at least one grade in SE on a census basis.
Sub-component 1.2: Expanding access to health care for patients with chronic diseases											
7	SCCDs operational to receive patients	Number	n.a.	1	n.a.	2	n.a.	4	n.a.	5	SCCDs are operational when the civil works,

	for diagnosis, treatment and follow up										rehabilitation, and equipping of the centers is complete; it can perform specialist consultation, lab and image tests for patients; and can cover related operating costs
8	Clinical protocols developed	Number	2	4	5	8	10	13	17	n.a	Protocols proposed in the beginning of the project, as listed in the POM, that have been developed and are in use by the regulation units. Seventeen protocols have been identified by SESAPI for implementation
9	FHTs and health specialists who have been trained in the use of clinical protocols	Percen-tage	n.a.	n.a.	20	50	60	75	90	95	FHTs per municipality is included in the POM and will need to be updated annually. The first trainings will take place in year 2 of the project and will be on the first 4 protocols developed in year 1. The trainings will be updated annually to include the new protocols developed.
Sub-component 1.3: Expanding the registration of groundwater users											

10	Self-registered groundwater users in the CERH electronic database	Number	800	2,000	3,500	5,000	7,500	10,000	12,000	15,000	List of groundwater users who complete the registration form in the CERH electronic database
11	Field visits carried out by SEMAR to verify the registration of groundwater users	Number	n.a.	20	30	40	60	100	120	150	Field visits for registration and verification of groundwater use in accordance with the water use right granted
Sub-component 1.4: Strengthening real property rights											
12	Teams in place to execute the land tenure regularization activities	Number	n.a.	6	6	8	8	10	10	10	Number of field teams operational and working on land tenure regularization and state land demarcation
13	Requests filed by small-scale farmers for land titles through the state LTRP	Number	n.a.	5,000	6,000	7,000	8,000	9,000	10,000	11,000	Includes both pending and completed requests registered by INTERPI since the adoption of the State Law 6,127/2011. Small-scale farmers are those who possess and cultivate less than 100 ha
Sub-component 1.5: Strengthening participation of poor family farmers in rural productive chains											
14	PIPs proposed by producer organizations led by and mostly comprising poor	Number	n.a.	n.a.	4	9	19	27	33	36	PIPs are business plans for agricultural activities implemented by farm cooperatives. Preparation, approval,

	rural women or *Quilombola* communities										and financing of PIPs are described in the POM.
15	PIPs benefiting poor rural women or *Quilombola* communities monitored using PROGERE's new Information Management System	Percen-tage	n.a.	10	20	30	40	50	55	60	Ratio of PIPs benefiting poor rural women or *Quilombola* communities with information registered and analyzed through the SIG and the total number of PIPs approved that benefit poor rural women or *Quilombola* communities



APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Additional Instructions" means the additional instructions included in the Disbursement Letter and referred to in Section IV.A.1. of Schedule 2 to this Agreement.

2. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.

3. "Bank Safeguards Policies" means the Bank's operational policies and procedures set forth in the Bank's Operational Manual under OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 and 7.60 as said manual is published under www.worldbank .org/opmanual.

4. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

5. "CERH" means *Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos*, the Borrower's Water Resources Users Registry created by the Borrower's Law No. 6.474 dated December 23, 2013.

6. "CGE" means *Controladoria Geral do Estado do Piauí*, the Borrowers's Comptroller General, created by the Borrower's Complementary Law No. 28, dated June 9, 2013.

7. "CGEO" means *Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí*, the Borrowers's Land and Environmental Geotechnical Center, created by the Borrower's Decree No. 16.192, dated September 22, 2015 or any successor thereof.

8. "Cooperation Agreement" means any of the agreements referred to in Section I.C. of Schedule 2 to this Agreement.

9. "CEPM" means *Coordenadoria Estadual de Políticas Para Mulheres*, the Borrower's Coordination Agency for Women Policies created by the Borrower's Law No. 6.465 dated December 19, 2013 or any successor thereof.

10. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers" dated January 2011, revised July 2014.

11. "Disbursement-Linked Indicator" or "DLI" means any of the indicators set forth in Schedule 5 of this Agreement.

12. "Eligible Expenditure Program" or "EEP" means a set of defined investment and selected recurrent expenditures (including works, goods, non-consulting services, consultants' services, Operating Costs, Training and grants (YSP and PPI) incurred by the Borrower under the budget lines set forth in Schedule 4 to this Agreement (and thus said set of

expenditures constitute a subset of the Eligible Expenditures defined in the General Conditions).

13. "EEP Spending Report" means any report prepared by the Borrower in accordance with the Project Operational Manual and referred to in Section I.B.1 of Schedule 2 to this Agreement on the spending status of the Eligible Expenditures Programs under Part 1 of the Project.

14. "Environmental and Social Management Framework" or "ESMF" means the framework prepared by the Borrower, dated October 22, 2015, acceptable to the Bank, published and available to the public at www.seplan.pi.gov.br, as the same may be updated from time to time with the prior written agreement of the Bank, which sets out the environmental and social protection measures in respect of the Project, including: (a) the guidelines to be followed in connection with the finding of cultural property; (b) the guidelines for the carrying out of environmental assessments under the Project and the preparation of any necessary environmental management plans; (c) the guidelines to address impacts on natural habitats; (d) the Pest Management Plan; and (e) the procedures for the environmental supervision, monitoring and evaluation of the Project, as such framework may be amended from time to time with prior written agreement of the Bank.

15. "Environmental Management Plan" or "EMP" means the Borrower's plan dated October 22, 2015 acceptable to the Bank, for management of the environmental impacts that may result from the carrying out of Part 1.5. of the Project (PROGERE II), published and available to the public at www.seplan.pi.gov.br.

16. "FTS" means full time schools.

17. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012.

18. "Health Waste Management Plan" or "HWMP" means the framework prepared by the Borrower, acceptable to the Bank, dated June 30, 2014, and published and available to the public at www.seplan.pi.gov.br, which sets out the procedures addess health waste handling and disposal under Part 1.2 of the Project.

19. "Independent Verification Entity" means the entity referred to in Section I.A.1. (c) of Schedule 2 to this Agreement.

20. "INTERPI" means *Instituto de Terras do Piauí*, the Borrower's Land Institute created by the Borrower's Law No. 3.783 dated December 16, 1980 and modified by Law No. 6.709 dated September 28, 2015 or any successor thereof.

21. "Land Tenure Regularization Center" means a center established within the Office of the Inspector General of the Borrower's Secretariat of Justice to mediate land disputes, monitor



and supervise notary public activities, and prepare studies and strategies for land tenure regularization or any successor thereof.

22. "Land Tenure Regularization Program" or "LTRP" means a program set forth in the Borrower's Law No. 6.709, dated September 28, 2015, implemented by INTERPI whereby state land is granted to small-scale farmers.

23. "Neglected Diseases" means a diverse group of diseases with distinct characteristics that thrive mainly among the poorest populations in regions with poor health care, particularly chagas disease, hanseniasis, tuberculosis, leishmaniasis and geohelminthiasis.

24. "OGE" means *Ouvidoria Geral do Estado do Piauí*, the Borrower's Ombudsperson Office, created by the Borrower's Complementary Law No. 83 of April 12, 2007 or any successor thereof.

25. "PCU" means *Unidade de Coordenação do Projeto*, the unit referred to in Section I.A.1. (a) of Schedule 2 to this Agreement.

26. "Participating Entity" means SEPLAN, SEFAZ, SEDUC, SESAPI, SEMAR, INTERPI, TCE, CGE, SDR, SEAD, CEPM and OGE.

27. "Performance Indicators" means the Project monitoring and evaluation indicators set forth in the Project Operational Manual.

28. "Productive Investment Plan" means business plans prepared by productive cooperatives and organizations under Part 1.5. of the Project related to pre-identified productive chains (bee-keeping, cashew production, artisan crafts, sheep and goat farming, cassava production, and the production of grains and vegetables) eligible for financing out of the proceeds of the Loan by the Borrower through grants, according to the eligibility criteria and procedures set forth in the Project Operational Manual.

29. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011, revised July 2014.

30. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated November 19, 2015 and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

31. "PROGERE II" means the second phase of the *Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural*, the Borrower's program for employment and income generation in rural areas created by the Borrower's Decree. No. 14.626 dated October 31, 2011, modified by the Borrower's Decree No. 15,664 dated June 13, 2014



32. "Project Management Committee" means the committee referred to in Section I.A.1. (d) of Schedule 2 to this Agreement.

33. "Project Operational Manual" means the manual dated November 19, 2015 and referred to in Section I.F.1. of Schedule 2 to this Agreement, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Bank.

34. "*Quilombola*" means any of the Afro-Brazilian communities living in the Borrower's territory which maintain specific cultural and religious traditions and which are recognized as such by the Guarantor.

35. "R$" means Brazilian Reais, the Guarantor's currency.

36. "Resettlement" means the impact of: (i) an involuntary taking of land under the Project, which taking causes affected persons to have their: (a) income source or means of livelihood adversely affected (whether or not the affected persons must move to another location); or (b) right, title or interest in any house, land (including premises, agricultural and grazing land) or any other fixed or movable asset acquired or possessed, temporarily or permanently; or (c) access to productive assets adversely affected, temporarily or permanently; or (d) business, occupation, work or place of residence or habitat adversely affected, temporarily or permanently; or (ii) an involuntary restriction of access to natural resources in legally designated parks and protected areas (including reserves) which causes an adverse impact on the livelihoods of the affected persons.

37. "Resettlement Policy Framework" or "RPF", means means the framework prepared by the Borrower, acceptable to the Bank, dated October 22, 2015 and published and available to the public at www.seplan.pi.gov.br, which sets out: (a) the procedures to be followed during the implementation of the Project to address any Resettlement; (b) the requirement for preparation of any necessary resettlement plans ; and (c) the monitoring of any Resettlement under the Project; as such framework may be amended from time to time with prior written agreement of the Bank.

38. "Safeguard Documents" means collectvely the ESMF, EMP, RPF, and the HWMP.

39. "SCCD" means the Borrower's Specialized Centers for Chronic Diseases established pursuant to the relevant project document issued by SESAPI in July 2015 or any successor thereof.

40. "SDR" means *Secretaria do Desenvolvimento Rural,* the Borrower's Secretariat of Rural Development, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

41. "SEAD" means *Secretaria de Administração*, the Borrower's Secretariat of Administration, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

42. "SEDUC" means *Secretaria da Educação e Cultura*, the Borrower's Secretariat of Education and Culture, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

43. "SEFAZ" means *Secretaria de Fazenda*, the Borrower's Secretariat of Finance, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

44. "SEMAR" means *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, the Borrower's Secretariat of Environment and Water Resources, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

45. "SEPLAN" means *Secretaria de Planejamento*, the Borrower's Secretariat of Planning, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

46. "SESAPI" menas *Secretaria de Saúde*, the Borrower's Secretariat of Health, or its sucessor or sucessors thereto acceptable to the Bank.

47. "State Health Regulation Plan" means the Borrower's plan to be elaborated under the Project and defining the norms and organization under which patients in the Borrower's territory will have access to health services.

48. "TCE" means *Tribunal de Contas do Estado do Piauí*, the Borrower's Court of Auditors.

49. "Youth Savings Program" or "YSP" means the Borrower's *Poupança Jovem*, a financial incentive program for students enrolled in public secondary schools in the poorest municipalities to complete secondary education, created by the Borrower's Law No 6.706, dated September 14, 2015.

Fls. Nº 134

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
November 19, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Piauí Pillars of Growth and Social Inclusion Project)

Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAP)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201



LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the STATE OF PIAUI ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8°. Andar
70048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for



Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP

[Loan signing date]

His Excellency
José Wellington Barroso de Araújo
Governor
Government of Piauí
[Address]
Teresina
Piauí

Excellency:

Re: IBRD Loan ____-___ (Piauí Pillars of Growth and Social Inclusion Project)
Additional Instructions: Disbursement Letter

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the "Bank") and the State of Piauí (the "Borrower") for the above-referenced project, dated _____. The Agreement provides that the Bank may issue additional instructions regarding the withdrawal of the proceeds of Loan ____-___ ("Loan"). This letter ("Disbursement Letter"), as revised from time to time, constitutes the additional instructions.

The attached *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006, ("Disbursement Guidelines") (Attachment 1), are an integral part of the Disbursement Letter. The manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below. Sections and subsections in parentheses below refer to the relevant sections and subsections in the Disbursement Guidelines and, unless otherwise defined in this letter, the capitalized terms used have the meanings ascribed to them in the Disbursement Guidelines.

I. Disbursement Arrangements

(i) Disbursement Methods (section 2). The following Disbursement Methods may be used under the Loan:

- Reimbursement for Category (1) and Category (2)
- Advance for Category (2) only

(ii) Disbursement Deadline Date (subsection 3.7). The Disbursement Deadline Date is 4 months after the Closing Date specified in the Loan Agreement. Any changes to this date will be notified by the Bank.

(iii) Disbursement Conditions (subsection 3.8). Please refer to the Disbursement Condition(s) in Schedule 2, Section IV , B. of the Loan Agreement.

1818 H Street N.W., Washington, D.C 20433
RCA 248423 WUI 64145 FAX (202) 477-6391 Phone (202) 473-1000



II. Withdrawal of Loan Proceeds

(i) Authorized Signatures (subsection 3.1).
An authorized signatory letter in the Form attached (Attachment 2) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center
7° andar
70712-900 Brasilia, D.F.
Brazil
Attention: Mr. Martin Raiser, Director Brazil-Country Management Unit

(ii) Applications (subsections 3.2 - 3.3). Please provide completed and signed (a) applications for withdrawal, together with supporting documents, to the address indicated below:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center
7° andar
70712-900 Brasilia, D.F.
Brazil
Attention: Departamento de Desembolsos

(iii) Electronic Delivery (subsection 3.4) The Bank may permit the Borrower to electronically deliver to the Bank Applications (with supporting documents) through the Bank's Client Connection, web-based portal. The option to deliver Applications to the Bank by electronic means may be effected if: (a) the Borrower has designated in writing, pursuant to the terms of subparagraph (i) of this Section, its officials who are authorized to sign and deliver Applications and to receive secure identification credentials ("SIDC") from the Bank for the purpose of delivering such Applications by electronic means; and (b) all such officials designated by the Borrower have registered as users of Client Connection. If the Bank agrees, the Bank will provide the Borrower with SIDC for the designated officials. Following which, the designated officials may deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through Client Connection (https://clientconnection.worldbank.org). The Borrower may continue to exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form. The Bank reserves the right and may, in its sole discretion, temporarily or permanently disallow the electronic delivery of Applications by the Borrower.

(iv) Terms and Conditions of Use of SIDC to Process Applications. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the authorized signatory letter its agreement to: (a) abide by the *Terms and Conditions of*



Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation ("Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials") provided in Attachment 3; and (b) to cause such official to abide by those terms and conditions.

(v) Minimum Value of Applications (subsection 3.5). The minimum value of application for Reimbursement is USD 300,000.00 equivalent (not applicable to Category 1)

(vi) Advances (sections 5 and 6) for Category (2) only.

- ***Type of Designated Account (subsection 5.3)***: Segregated
- ***Currency of Designated Account (subsection 5.4)***: United States Dollars
- ***Financial Institution at which the Designated Account Will Be Opened (subsection 5.5)***: Banco do Brasil
- ***Ceiling (subsection 6.1)***: US$ 1,500,000.00

III. Reporting on Use of Loan Proceeds

(i) Supporting Documentation (section 4). Supporting documentation should be provided with each application for withdrawal as set out below:

- ***For requests for Reimbursement claimed under Category (1):***
    - EEP Spending Report in the form attached (Attachment 4) showing the spending status of the Eligible Expenditure Programs (EEPs) under the Borrower's budget lines in accordance with provisions established in the Operational Manual and the additional instructions provided in this Disbursement Letter; and
    - List of payments against contracts that are subject to the World Bank's prior review, in the form attached (Attachment 5).
- ***For requests for Reimbursement and reporting eligible expenditures paid from the Designated Account claimed under Category (2):***
    - Statement of Expenditures in the form attached (Attachment 6);
    - Designated Account Reconciliation Statement in the form attached (Attachment 7) and bank statements applicable only when reporting eligible expenditures paid from the Designated Account.



(ii) Frequency of Reporting Eligible Expenditures Paid from the Designated Account (subsection 6.3): Semiannually

IV. Other Disbursement Instructions

(i) EEP Spending Report, submitted as supporting documentation for Applications for withdrawal claimed under Category (1) will need to have been reviewed and certified by the World Bank as acceptable in format and content in accordance with the additional instructions provided in this Disbursement Letter and the Operational Manual. The EEP Spending will require the following information:

(a) Demonstration of expenditures eligible for World Bank financing.

(b) Compliance with each relevant Disbursement-Linked Indicator (DLI) after they have been deemed acceptable by the Bank's technical team according to the Protocols of Verification of DLIs.

(ii) In the case of partial compliance with requirements listed above, the following will apply:

a. If the World Bank has not received evidence of full compliance with the DLIs, as referred to in Schedule 5 of the Loan Agreement, with respect to all disbursements under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and Section IV (v) below), then the World Bank shall: (i) disburse the amount of the corresponding withdrawal attributable to each DLI, in proportion, with exception of DLI # 2 and 6, to the respective degree of execution of each DLI up to the maximum DLI value; (ii) request the Borrower to prepare a time-bound action plan to achieve such DLI or DLIs in a manner satisfactory to the World Bank; and (iii) when satisfied that the DLI or DLIs have been complied with authorize that the unwithdrawn amount to be presented through a complementary withdrawal request.

b. If the Borrower failures to provide sufficient eligible expenditures in respect to all disbursements under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and Section IV (v) below, then the undisbursed amount due to lack of eligible expenditures in previous applications will be carried forward to the subsequent withdrawals and may be paid only if enough expenditures are presented under the subsequent Application.

(iii) Retroactive financing: In the event the full amount of the first withdrawal is not made, any balance remaining to be disbursed, will be evenly distributed over the remaining eight disbursements with a resultant increase in the planned disbursement amounts indicated below.

(iv) *Application for Withdrawal Schedule:* Each Application for withdrawal shall be presented according to the following schedule:

Withdrawal Schedule

Disbursement #	USD Million	Withdrawal Application Submission Date by	Reporting Period	Requirements
1st Reimbursement (Retroactive Period)	21.00	Upon Effectiveness	Retroactive Period to Loan Signing Date	a. EEP Spending Report
2nd Reimbursement 1st semeter 2016	5.00	Aug-16	Signing Date to June 2016	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
3rd Reimbursement 2nd semeter 2016	10.00	Feb-17	July 2016 to December 2016	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
4th Reimbursement 1st semeter 2017	11.00	Aug-17	January 2017 to June 2017	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
5th Reimbursement 2nd semester 2017	12.00	Feb-18	July 2017 to December 2017	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
6th Reimbursement 1st semester 2018	11.00	Aug-18	January 2018 - June 2018	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
7th Reimbursement 2nd semester 2018	12.00	Feb-19	July 2018 - December 2018	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
8th Reimbursement 1st semester 2019	12.00	Aug-19	January 2019 - June 2019	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
9th Reimbursement 2nd semester 2019	11.00	Feb-20	July 2019 - December 2019	a. EEP Spending Report b. DLIs compliance
Total	**105.00**			

V. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Disbursement Handbook available on the Bank's public website at https://www.worldbank.org and its secure website "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. Print copies are available upon request.

From the Client Connection website, you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information.

If you have not already done so, the Bank recommends that you register as a user of the Client Connection website (https://clientconnection.worldbank.org). From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. All Borrower officials authorized to sign and deliver Applications by electronic means are required to register with Client Connection before electronic delivery can be effected. For more information about the website and registration arrangements, please contact the Bank by email at <clientconnection@worldbank.org>.

If you have any queries in relation to the above, please contact Tatiana de Abreu, Finance Officer at tdeabreu@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

Martin Raiser
Director
Brazil Country Management Unit
Latin America and the Caribbean Region

Attachments
1. *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006
2. Form for Authorized Signatures
3. *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation*, dated March 1, 2013
4. EEP Spending Report for Category 1 – EEPs
5. Form of Payments Against Contracts Subject to the World Bank's Prior Review
6. Statement of Expenditures
7. Designated Account Reconciliation Statement



Cc with copies: [PIU]
[street address]
[city], [country]
[email address]

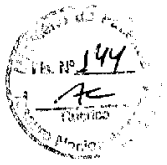

FOR OFFICIAL USE ONLY:

DL Prepared by: Tatiana de Abreu, WFALN

Cleared with and cc: Cristian D'Amelj, LEGLE
Michael Drabble, GEDDR

Fls. Nº 145

Amortization Schedule

Project	P129342-BR Piaui Pillars of Growth and Soc Incl	**Region**	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	**Country**	Brazil
TTL	MichaelDrabble	**Lending Instrument**	IPF		
Loan	IBRD T6024-	**Financial Product**	IFL - Variable Spread Loan	**Status**	Draft
Amt in CoC	USD 120,000,000.00	**Loan Description**	PI Pillars of Growth and Social Incl.		

Amortization Schedule

Borr Ctry BR-Brazil **Income Category** 4 **Avg Repay Maturity (Years)** 20.00

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	**Maturity Type**	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	**Repay Freq (in months)**	006
Grace Periods (in months)	048	**Final Maturity (in months)**	240
First Maturity Dt	15Mar2020	**Last Maturity Dt**	15Sep2035
Est Last Disb Dt		**Disb Grouping (in months)**	000
Payment Day / Month	15/03	**Annuity Rate (%)**	0.00

Version Number: 001

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Mar2020	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
002	15Sep2020	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
003	15Mar2021	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
004	15Sep2021	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
005	15Mar2022	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
006	15Sep2022	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
007	15Mar2023	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
008	15Sep2023	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
009	15Mar2024	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
010	15Sep2024	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
011	15Mar2025	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
012	15Sep2025	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
013	15Mar2026	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
014	15Sep2026	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
015	15Mar2027	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
016	15Sep2027	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
017	15Mar2028	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
018	15Sep2028	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
019	15Mar2029	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
020	15Sep2029	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
021	15Mar2030	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
022	15Sep2030	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
023	15Mar2031	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
024	15Sep2031	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
025	15Mar2032	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
026	15Sep2032	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
027	15Mar2033	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
028	15Sep2033	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
029	15Mar2034	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
030	15Sep2034	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
031	15Mar2035	3,756,000.00	3,756,000.00	3.13000
032	15Sep2035	3,564,000.00	3,564,000.00	2.97000
Total		120,000,000.00	120,000,000.00	100.00000

Average Repayment Maturity

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	11.98
ARM Saving	8.02

TESOURONACIONAL

Janeiro/2016
Vol. 22, N. 1

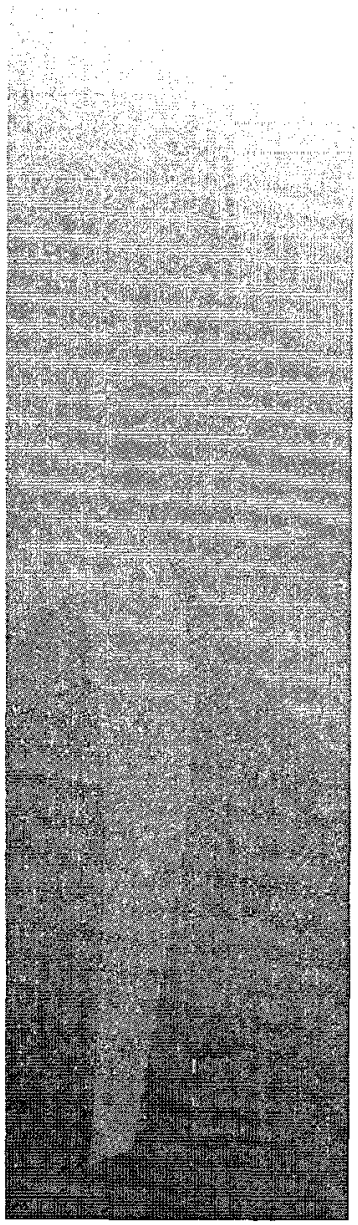

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Fevereiro/2016

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Daquila Prates
Felipe Pafmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax. (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 1 (janeiro 2016). – Brasília : STN, 1995_

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	80.227,4	185.626,2	23,3
Alagoas	AL	135.231,6	225.730,8	200,1
Amazonas	AM	87.078,0	151.409,3	2.404,1
Amapá	AP	22.228,5	185.337,8	71,2
Bahia	BA	528.621,8	509.865,2	17.297,9
Ceara	CE	281.713,3	348.106,0	2.561,2
Distrito Federal	DF	9.624,5	37.450,8	580,3
Espirito Santo	ES	99.809,0	81.391,2	22.502,7
Goias	GO	206.129,3	154.288,9	8.756,9
Maranhão	MA	235.642,6	391.665,2	4.639,6
Minas Gerais	MG	745.372,6	243.704,7	42.899,2
Mato Grosso do Sul	MS	64.508,6	72.275,4	7.005,2
Mato Grosso	MT	103.558,4	125.228,5	5.167,3
Pará	PA	199.209,4	331.643,9	19.017,3
Paraíba	PB	183.453,8	259.849,5	374,8
Pernambuco	PE	279.061,8	374.410,3	1.652,3
Piauí	PI	150.577,8	234.482,6	84,5
Parana	PR	383.454,7	156.644,7	29.878,3
Rio de Janeiro	RJ	166.921,1	82.894,2	64.515,7
Rio Grande do Norte	RN	140.520,2	226.696,2	439,1
Rondônia	RO	50.094,1	152.776,7	1.304,9
Roraima	RR	26.236,4	134.604,7	6,6
Rio Grande do Sul	RS	383.973,6	127.773,3	31.839,8
Santa Catarina	SC	221.460,8	69.443,0	21.253,3
Sergipe	SE	82.572,2	225.469,9	110,4
São Paulo	SP	256.697,7	54.260,8	71.451,6
Tocantins	TO	80.573,5	285.491,8	378,5
TOTAL		5.678.455,0	5.426.029,0	357.258,0

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Gráficos

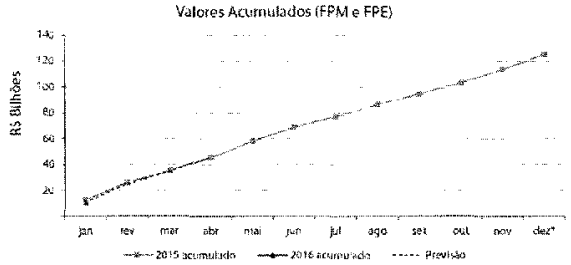

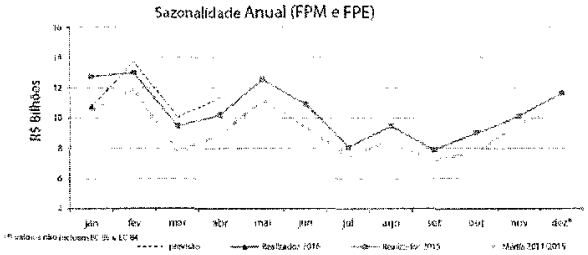

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI e IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3ª DEC	2.782,4	9.761,0	12.543,4	JAN/1ª DEC	2.137,5	2.257,8	222,6	4.617,9
JAN/1ª DEC	1.105,1	4.131,4	5.234,5	JAN/2ª DEC	950,3	942,2	88,2	1.930,8
JAN/2ª DEC	580,2	13.188,8	13.769,1	JAN/3ª DEC	2.168,3	2.478,4	46,4	4.893,1
TOTAL	4.465,7	27.081,1	31.547,0	TOTAL	5.426,1	5.678,5	357,3	11.461,8

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015 6
Receitas do Governo Central 7
Transferências do Tesouro Nacional 8
Despesas do Governo Central 9
Previdência Social 12
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 14
Receitas do Governo Central 15
Transferências do Tesouro Nacional 16
Despesas do Governo Central 17
Previdência Social 18

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social 12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18
Tabela 2.5 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar 10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência 13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais 16

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em janeiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -26,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 15,2 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Até Jan/16 Jan/15
FPM	9.127,7	6.505,6	6.505,6	9.464,6	5.678,5	5.678,5	-40,0%	-12,7%	-12,7%
FPE	6.549,3	6.216,5	6.216,5	5.694,6	5.426,1	5.426,1	-4,7%	-12,7%	-12,7%
IPI - Exp	377,3	485,5	485,5	325,2	357,3	357,3	9,9%	26,4%	26,4%

Obs[1] : Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).
Obs[2] : Valores de janeiro/2016 incluem a Classificação por Estimativa.
Obs[3] :Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior foi considerado para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao 1% anual (EC55/2007).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Janeiro	-8,0%	-4,7%	-9,0%	-4,7%	34,6%	9,9%

Obs[1] : Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%
Obs[2] : Os percentuais realizados incluem a receita de Classificação por Estimativa.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Fevereiro	Março	Abril
FPM	28,0%	-27,0%	13,0%
FPE	28,0%	-27,0%	13,0%
IPI - EXP	-17,0%	12,0%	4,0%

Obs.: as variações percentuais apresentadas acima não levam em consideração os créditos extraordinários repassados em jan/16.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.990,2	92.977,7	4.987,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	3.732,3	2.976,7	-755,6	-20,2%
I.1.2 IPI	5.420,9	4.115,1	1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	756,5	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	171,6	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	338,2	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.392,1	1.153,6	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.695,2	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	43.391,9	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.979,1	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	21.871,8	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	19.541,0	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	10.734,8	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	4.955,9	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	2.655,7	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	1.194,5	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.122,0	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	19.321,0	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	5.200,5	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	12.385,7	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	0,0	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	1.961,7	-483,5	19,8%

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-15	Jan-16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)*	Dez-15	Jan-16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)*
I. RECEITA TOTAL	76.352,6	104.130,0	27.730,5	36,3%	21,4%	129.966,2	141.386,7	11.420,5	8,8%	1,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.060,8	19.067,2	-993,6	-5,0%	-12,3%	21.455,8	17.446,2	-4.009,6	-18,7%	-25,0%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	56.291,7	85.062,7	28.770,9	51,1%	36,1%	108.510,5	123.940,5	15.429,9	14,2%	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	74.990,5	90.731,7	15.741,2	21,0%	7,0%	169.150,0	109.151,7	-60.998,3	-36,1%	-43,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	455,8	0,0	-455,8	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	1.301,2	14.331,1	13.029,9	1001,2%	943,6%	-60.095,3	14.788,7	74.884,0	-	-
Tesouro Nacional e Banco Central	-5.951,8	5.281,5	7.233,3	121,5%	110,9%	-49.784,0	-3.281,5	46.502,5	-93,4%	-94,1%
Previdência Social (RGPS)	-5.851,6	-8.446,1	-2.594,5	44,3%	35,0%	-3.041,8	-8.446,1	-5.404,3	177,6%	163,6%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO										
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	15.213,3	23.441,0	7.228,7	44,6%	28,3%	-53.639,0	23.441,0	87.080,0	271,5%	-
Resultado do Banco Central	-140,5	-159,5	-19,0	13,5%	2,6%	-129,0	-159,5	-30,5	-80,9%	23,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-5.851,6	-8.446,1	-2.794,5	49,4%	35,0%	-3.041,8	-8.446,1	11.487,9	36,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra superávit de R$ 10,4 bilhões em janeiro de 2015. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 18,6 bilhões na receita líquida parcialmente compensada pelo aumento de R$ 14,2 bilhões na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de 6,3%. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo recebimento de aproximadamente R$ 11,0 bilhões neste mês referente a maior parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao mês de dezembro de 2015, também a preços correntes, houve acréscimo de R$ 75,6 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R$ 60,7 bilhões em dezembro de 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em janeiro de 2016. Este resultado é explicado pela redução de R$ 60,7 bilhões na despesa total e pela elevação de R$ 15,8 bilhões na receita líquida. A redução na despesa total é explicada, principalmente, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Por sua vez, a elevação da receita líquida é explicada, em grande medida, pelo recebimento neste mês de bonus de outorga da concessão de usinas hidreláetricas.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I RECEITA TOTAL	109.817,4	114.313,0	2.367,6	1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
II TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.147,7	17.915,5	-5.232,1	-22,6%
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (III)	110.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
V FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB				
VI RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (I + II - IV - V)	11.535,5	14.851,4	3.316,0	28,6%
Tesouro Nacional e Banco Central	17.792,5	23.281,5	5.489,0	30,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	17.948,1	23.441,0	5.492,9	30,6%
Resultado do Banco Central	-155,6	-159,5	-4,0	2,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de janeiro de 2016, comparativamente a 2015, houve acréscimo de R$ 3,3 bilhões (28,6%) no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 11,5 bilhões em 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pelo crescimento da receita líquida (6,3%), parcialmente compensado pelo aumento da despesa total (3,8%).

O acréscimo da receita líquida é explicado pelo aumento das receitas não administradas pela RFB (57,4%), com destaque para a receita proveniente de concessões, somado à diminuição das transferências por repartição de receita (22,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (56,6%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 10,8 bilhões em relação a janeiro de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB [1/] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015		2015/2016	Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Jan/16 Jan/15
I.1 Receita Administrada pela RFB	87.960,2	71.290,1	92.977,7	21.687,6	30,4%	4.587,5	5,2%
I.1.1 Imposto de Importação	3.332,3	2.877,8	2.978,7	100,9	3,5%	-353,6	-10,6%
I.1.2 IPI	5.420,9	4.112,5	4.115,1	2,6	0,1%	1.305,9	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	528,3	756,5	228,2	43,2%	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	251,2	171,6	79,6	-31,7%	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	318,5	338,2	19,6	6,2%	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.392,1	1.174,3	1.153,6	-20,5	-1,7%	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.840,4	1.695,2	-145,1	-7,8%	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.959,4	33.054,9	43.391,9	10.336,9	31,3%	3.432,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.497,3	1.979,1	546,8	38,2%	707,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	6.497,7	21.871,8	15.374,1	236,6%	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	25.125,9	19.541,0	-5.584,9	-22,2%	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	9.261,1	10.736,8	1.475,7	15,9%	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	11.593,2	4.955,9	-6.643,2	-57,3%	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.917,9	3.186,6	2.855,7	-210,9	-21,1%	-58,2	-1,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	899,0	1.194,5	295,4	32,9%	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.044,3	3.122,0	77,8	2,6%	661,3	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	17.052,2	19.321,0	2.268,9	13,3%	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	4.491,9	5.200,5	708,6	15,8%	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	3.622,9	12.385,7	8.562,8	224,0%	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	1,3	0,0	-1,2	-97,4%	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	467,7	503,9	35,3	7,5%	503,4	-
I.1.10 Outras	2.448,2	2.587,7	1.961,7	-626,0	-23,6%	-483,5	-19,8%

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Dez/15	Variação (%) Jan/16 - Dez/15	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%) Jan/16 - Jan/15
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.113.310,2	1.281.808,2	1.399.155,4	77.347,5	6,2%	247.838,4	22,3%
Dívida Interna	5.179.852,2	5.912.501,5	5.845.979,7	-66.927,8	-1,7%	666.122,4	20,3%
DPMFi em Poder do Público [1]	*2.117.948,2*	*2.650.155,4*	*2.606.380,2*	*-43.183,7*	*-1,6%*	*488.332,0*	*22,9%*
LFT	435.732,3	626.191,8	671.483,8	45.282,2	7,2%	235.751,5	54,1%
LTN	616.464,3	764.478,7	667.664,8	-96.814,3	-12,7%	51.220,5	8,3%
NTN-B	729.028,0	829.651,0	826.914,5	-37.753,5	-3,1%	97.886,6	13,4%
NTN-C	70.671,1	80.073,8	79.039,1	-1.034,5	-1,3%	8.368,2	11,5%
NTN-F	247.227,7	333.003,5	314.199,9	-18.803,6	-5,7%	66.972,3	27,1%
Dívida Securitizada	6.944,1	7.692,5	7.581,2	-101,3	-1,3%	647,1	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	31.701,0	39.064,2	40.086,9	1.022,7	2,6%	8.385,9	26,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.068.953,6*	*1.186.515,4*	*1.266.256,9*	*-20.258,5*	*-1,6%*	*203.202,2*	*18,8%*
LFT	168.437,8	213.825,0	236.303,8	22.468,8	10,5%	67.866,0	40,3%
LTN	366.585,7	427.315,5	367.228,4	-40.087,1	-9,4%	20.642,7	5,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	531.080,0	645.364,9	642.724,6	-2.640,2	-0,4%	111.694,6	21,0%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-52.529,3*	*-27.170,0*	*-35.580,2*	*-3.460,3*	*15,8%*	*-2.650,9*	*8,1%*
Demais Obrigações Internas	*8.778,7*	*8.340,7*	*8.316,8*	*-23,9*	*0,3%*	*-461,9*	*-5,2%*
Haveres Internos	2.068.551,1	1.853.086,4	2.430.819,1	194.275,3	8,5%	413.257,0	19,7%
Disponibilidades Internas	*462.057,7*	*681.922,1*	*794.255,6*	*-135.376,5*	*-15,5%*	*282.197,9*	*61,4%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*538.313,8*	*586.610,7*	*589.651,1*	*2.940,4*	*0,5%*	*51.255,1*	*9,5%*
Bônus Renegociados	5.193,7	6.288,0	6.296,8	112,4	1,8%	1.197,7	23,0%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.655,8	722,5	715,8	-6,6	-0,9%	-949,9	-57,3%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.704,9	13.368,4	13.364,5	-0,0	0,0%	659,6	5,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.749,9	11.991,8	11.930,0	-61,8	-0,4%	-819,9	-6,4%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	423.489,2	462.895,9	464.922,5	2.076,6	0,4%	41.443,2	9,8%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	78.406,8	85.741,2	87.727,8	981,6	1,1%	12.315,0	16,3%
Antecipação de Royalties	5.080,1	4.455,2	4.284,5	-180,7	-4,0%	-804,6	-15,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.029,4	224,7	224,5	9,8	0,6%	-1.803,9	-88,9%
Haveres da Administração Indireta	*378.559,3*	*436.562,7*	*434.508,2*	*-2.054,5*	*-0,5%*	*54.946,8*	*14,5%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	194.261,2	221.698,5	217.720,9	-3.977,6	-1,8%	23.459,7	12,1%
Fundos Constitucionais Regionais	93.659,3	102.854,0	104.061,5	1.207,5	1,2%	10.165,2	10,8%
Fundos Diversos	91.401,9	112.010,3	112.723,9	713,6	0,6%	21.322,0	23,3%
Haveres Administrados pela STN	*668.591,1*	*725.587,9*	*717.805,1*	*-8.182,7*	*-1,1%*	*49.214,1*	*7,4%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.832,3	5.896,1	5.902,4	6,2	0,1%	72,0	1,2%
Haveres de Operações Estruturadas	72.200,4	80.919,8	81.733,1	813,3	1,0%	9.532,6	13,2%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Haveres de Legislação Específica	585.478,4	638.962,2	631.386,8	-7.575,4	-1,2%	15.908,3	2,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.182,9	28.159,7	28.726,8	567,2	1,9%	3.543,9	14,1%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	105.992,0	142.255,9	142.624,5	291,3	0,2%	36.632,6	34,5%
Dívida Externa	106.984,3	142.956,9	142.892,0	-62,1	0,0%	35.907,7	33,6%
Dívida Mobiliária	*100.237,3*	*120.958,6*	*119.467,3*	*-1.491,2*	*-1,2%*	*19.230,1*	*19,2%*
Euro	5.666,0	5.717,0	5.918,2	201,2	3,5%	252,3	4,5%
Global US$	81.287,1	111.379,7	113.143,6	1.763,9	1,6%	31.856,4	39,2%
Global BRL	13.284,2	13.861,9	12.405,5	-1.456,4	-10,5%	-878,6	-6,7%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Dívida Contratual	*5.697,1*	*22.881,4*	*13.424,7*	*-2.553,3*	*-15,1%*	*7.727,6*	*135,6%*
Organismos Multilaterais	3.585,3	4.994,4	4.959,9	-5,5	-0,1%	1.504,2	42,0%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.201,3	6.806,9	8.434,7	1.547,8	22,5%	2.233,4	36,0%
Haveres Externos	957,2	584,1	877,5	293,4	50,2%	-74,9	-7,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*952,8*	*584,1*	*877,5*	*293,4*	*50,2%*	*-74,9*	*-7,9%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.220.302,1	1.424.064,0	1.541.780,0	77.638,8	5,3%	280.470,9	19,6%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2]	21,4%	24,5%	25,7%	1,2%	4,9%	4,31%	17,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida mob. Bacen e TDA.
2/ PIB usado corresponde ao acumulado em 12 meses.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
1 RECEITA TOTAL	138.877,6	141.163,0	2.285,4	1,7%
1.1 Receita Administrada pela RFB	95.358,6	90.813,4	-4.545,4	-4,8%
Imposto de Importação	3.680,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	-
CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	-	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.600,9	27.111,3	-1.489,7	-5,2%
Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.456,1	8.685,3	58,4%
Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
Operações com Ativos	-	-	-	-
Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou acréscimo real de R$ 2,4 bilhões (1,7%) em relação a janeiro de 2015. Esse crescimento é explicado pelo aumento de R$ 8,5 bilhões (57,4%) nas Receitas não Administradas pela RFB, parcialmente compensado por reduções de R$ 4,5 bilhões (4,8%) da Receita Administrada pela RFB e de R$ 1,6 bilhão (5,5%) da Arrecadação Líquida para o RGPS. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- crescimento de R$ 499,7 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero);

- elevação de R$ 418,4 milhões (15,4%) na receita com IOF;

- diminuição de R$ 1,7 bilhão (29,6%) na arrecadação com o IPI: explicado, principalmente, pelo decréscimo do IPI-Outros, influenciado pela redução de 11,9% na produção industrial de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014;

- redução de R$ 1,4 bilhão (6,9%) na receita da Cofins e de R$ 360,3 milhões (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado da (i) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (ii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iii) decréscimo real de 11,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014 (PMC-IBGE); e

- decréscimo de R$ 489,9 milhões (2,2%) em IRPJ e de R$ 172,8 milhões (1,4%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais.

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,0 bilhões nas receitas de concessões: explicado pelo recebimento neste mês da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R$ 1,9 bilhão (36,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	1,5
Total	0,0	1,5

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,6	37,3%
Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.003,4	907,7	-1.096,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	1,5	321,8	319,3	
II.6 Demais	62,0	-98,9	-96,9	-59,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 4,9 bilhões (22,3%), em relação a janeiro de 2015, passando de R$ 22,1 bilhões em 2015 para R$ 17,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- diminuição de R$ 3,9 bilhões (21,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- redução de R$ 1,1 bilhão (54,8%) referente as transferências da Contribuição do Salário Educação; e
- decréscimo de R$ 416, 7 milhões (31,4%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo.

Tabela 5.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%) Jan-Jan/16 Jan-Jan/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	9.483,9	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	8.399,9	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	1.084,0	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	76.000,0	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	19.500,0	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	-66.516,1	-8.711,3	15,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 - Dez/15	Jan/16 - Jan/15		
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	61.756,4	9.483,9	-52.272,5	-84,6%	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	51.675,0	0,0	-51.675,0	100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	9.589,9	8.399,9	-1.190,1	-12,4%	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	391,4	1.084,0	692,6	176,9%	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	0,0	76.000,0	76.000,0	-	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	0,0	56.500,0	56.500,0	-	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	0,0	19.500,0	19.500,0	-	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	61.756,4	-66.516,1	-128.272,5	-	-8.711,3	15,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação" que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB s.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 319,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	105.184,5	109.131,7	3.947,2	3,8%
IV.1. Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	461,1	470,0	11,1	2,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Demais [1/]	1.587,9	446,9	-1.141,0	-71,9%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.360,7	23.139,4	-6.221,4	-21,2%
Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Discricionárias LEIU/MPU	753,0	738,7	-14,2	-1,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital [2/]	36.456,2	29.663,7	-6.792,5	-18,6%
Outras Despesas de Custeio	27.948,2	24.155,4	-3.792,8	-13,6%
Outras Despesas de Capital	8.510,1	5.487,3	-3.022,7	-35,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Assistidos, Apoio Fin. EE/FAM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA, FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Usinas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 4,0 bilhões (3,8%) em relação a janeiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 10,4 bilhões (56,6%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 609,9 milhões (1,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 6,2 bilhões (21,2%) das Despesas Discricionárias e pela diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	23.361,5	16.544,1	-7.017,4	-29,7%
Ministério da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Ministério da Educação	3.680,6	3.964,4	285,8	7,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Ministério da Defesa	1.237,6	1.201,3	-36,2	-2,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	499,3	387,8	-111,5	-22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.975,4	2.234,1	-1.741,3	-43,8%

- aumento de R$ 10,8 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento - PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,8 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,1 bilhão);
- elevação de R$ 1,4 bilhão (27,0%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 609,9 milhões com Benefícios Previdenciários;
- diminuição de R$ 6,2 bilhões (21,2%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,5 bilhão, 28,8%) e no Ministério da Saúde (R$ 2,8 bilhões, 25,8%), respeitados os limites constitucionais;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão no Auxílio CDE;
- redução de R$ 731,7 milhões (22,7%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 730,7 milhões (89,9%) no Fundo Constitucional do DF (vide Boxe 2); e
- diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais.

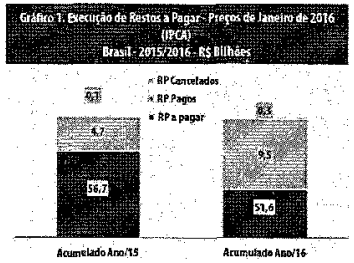

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 9,5 bilhões, contra R$ 4,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Saúde (R$ 2,2 bilhões).

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	Dotação autorizada para 2016	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga no ano			Dotação saldo 2016 em 01/01 [2]	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Restos a Pagar pagos no ano [3]		
				Fonte Tesouro	Fontes Próprias	Total				Fonte Tesouro	Fontes Próprias	Total
INVESTIMENTO TOTAL	96.346,7	458,7	4,9	1,4	7.695,7	7.697,1	61.468,7	871,3	841,9	926,9	4.969,6	5.902,5
Câmara dos Deputados	84,7	5,3	0,0	0,0	5,9	5,9	75,6	4,9	0,0	0,0	1,1	1,1
Senado Federal	22,4	0,4	0,0	0,0	0,9	0,9	43,8	0,6	0,0	0,0	1,3	1,3
Tribunal de Contas da União	17,9	0,0	0,0	0,0	5,3	5,3	92,3	7,8	0,0	0,0	7,3	7,3
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9	28,8	0,1	0,0	0,0	1,6	1,6
Superior Tribunal de Justiça	18,8	1,6	0,0	0,0	4,2	4,2	17,2	0,1	0,0	0,0	0,4	0,4
Justiça Federal	175,9	0,6	0,0	0,0	9,0	9,0	217,6	4,2	0,0	0,0	8,7	8,7
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	0,4	0,4	8,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Justiça Eleitoral	328,3	2,1	0,0	0,0	10,9	10,9	187,8	0,2	0,0	2,9	34,3	34,3
Justiça do Trabalho	192,7	1,8	0,0	0,0	33,9	33,9	171,8	3,3	0,2	0,2	15,9	16,1
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	74,4	1,1	0,0	0,0	2,0	2,0	75,2	0,9	0,0	0,0	12,7	12,7
Conselho Nacional de Justiça	10,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	73,0	0,1	0,0	0,0	7,1	7,1
Presidência da República [4]	1.238,0	0,0	0,0	0,0	352,6	352,6	1.534,0	0,6	0,0	0,0	231,7	231,7
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	222,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	436,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	144,0	0,0	0,0	0,0	132,4	132,4	332,1	0,0	0,0	0,0	25,1	25,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	315,6	0,0	0,0	0,0	73,6	73,6	458,7	78,5	0,2	0,5	82,0	82,5
Ministério da Fazenda	433,1	0,0	0,0	0,0	76,0	76,0	1.637,3	810,4	610,1	610,1	31,0	641,1
Ministério da Educação	4.650,6	0,0	0,0	0,0	722,6	722,6	6.702,1	91,0	5,8	0,0	880,4	880,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	8,6	8,6	255,8	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
Defensoria Pública da União	33,2	0,0	0,0	0,0	2,7	2,7	43,5	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
Ministério da Justiça	494,5	0,0	0,0	0,0	65,3	65,3	2.055,1	15,9	0,0	0,0	111,1	111,1
Ministério de Minas e Energia	38,1	0,0	0,0	0,0	2,5	2,4	8.252,8	0,1	0,0	0,0	1,3	1,3
Ministério da Previdência Social	32,9	0,0	0,0	0,0	1,9	1,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
Ministério Público da União	49,0	1,0	1,0	0,1	10,7	10,8	189,9	3,1	0,0	0,0	10,3	10,3
Ministério das Relações Exteriores	9,4	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	29,2	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3
Ministério da Saúde	6.875,5	90,5	5,9	1,3	222,4	223,7	6.581,3	71,9	26,7	17,6	209,7	227,3
Ministério do Trabalho e Emprego	57,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
Ministério dos Transportes	4.599,6	0,0	0,0	0,0	1.606,1	1.606,1	9.153,8	0,1	0,0	0,0	1.380,0	1.380,0
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167,1	0,0	0,0	0,0	4,2	4,2
Ministério da Cultura	338,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	514,1	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
Ministério do Meio Ambiente	95,1	0,0	0,0	0,0	20,7	20,7	204,9	0,0	0,0	0,0	11,8	11,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	93,9	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	190,9	0,1	0,0	0,0	4,1	4,1
Ministério do Esporte	1.430,1	0,0	0,0	0,0	54,2	54,2	1.330,3	0,0	0,0	0,0	31,9	31,9
Ministério da Defesa	362,3	0,0	0,0	0,0	207,4	187,4	825,9	0,9	0,0	0,0	130,4	130,4
Ministério da Integração Nacional	4.376,1	0,0	0,0	0,0	1.015,4	1.015,4	7.923,7	1,1	0,0	0,0	596,6	596,6
Ministério do Turismo	2.516,3	0,0	0,0	0,0	587,0	587,0	2.949,0	0,0	0,0	0,0	139,5	139,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	48,2	0,0	0,0	0,0	90,4	90,4	314,9	0,3	0,0	0,0	28,6	28,6
Ministério das Cidades	135,4	0,0	0,0	0,0	38,6	38,6	774,0	0,0	0,0	0,0	72,8	72,8
Ministério da Pesca e Agricultura	7.010,1	0,0	0,0	0,0	2.398,5	2.398,5	7.631,7	2,8	0,0	0,0	798,1	798,1
Conselho Nacional do Ministério Público	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Advocacia Geral da União	36,8	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, compreendendo grupos de despesa Investimentos (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção dos Programas Financeiros da União, Reserva de Contingência, Reserva do RGPS, Encargos com a Dívida Pública e Amortizações Financeiras. PAC, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. MCMV, conforme MP nº 636/2013.

2/ Dotação saldo corresponde aos valores das ordens bancárias não pagas no Siafi até a inscrição dos empenhos. Difere do conceito de "despesas em RP" adotado para os demais tópicos do relatório, pois não inclui os valores cancelados.

3/ Inclui Ordens Bancárias de datas de ano anterior, mas pagas no ano de referência e Faixa Ordens Bancárias de datas de referência, mas pagas no início do ano seguinte.

4/ Valores referem-se ao ano de 2015 da MedMP nº 696/15 em 01 de julho de 2015.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 3.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	105.174,0	109.121,7	3.947,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,8	35.557,4	609,6	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	690,9	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	187,6	206,6	19,0	10,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.487,7	21.722,6	-765,1	-3,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	8.012,5	5.747,1	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.738,0	29.112,3	10.374,4	55,4%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.236,2	6.686,7	1.451,0	27,7%
Abono	110,7	3.286,7	3.176,0	
Seguro Desemprego	5.125,0	3.400,0	-1.725,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	207,8	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,0	3,1	6,9%
IV 3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.388,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.894,1	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	130,0	874,7	744,8	551,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV 3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV 3.9 Desoneração MP 540/13, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV 3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV 3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	
IV 3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV 3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	148,9	-49,6%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	13.593,2	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	736,6	11.312,2	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2]	0,0	1.794,3	1.794,3	
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	9,5	1,1	13,0%
Garantia a Sustenação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	1,1	2.801,7	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [2]	1,3	1,7	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	
Proex	2,6	77,0	74,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	54,3	69,4	15,1	16,8%
Concessão de Financiamento [2]	51,7	13,6	-38,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3]	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Alcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4]	12,0	19,6	31,6	
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [2]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [2]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Empea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [4]	-0,6	4,8	-5,3	826,4%
Proagro	0,0	280,0	280,0	
PNAFE	58,4	1,1	57,3	98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV 3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,5	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.244,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Min. da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Demais	5.712,3	3.823,3	-1.889,0	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
IV.4.2 LEG/MPU	772,9	738,7	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	107,9	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	482,5	-33,3	-6,4%
Demais	111,7	148,4	36,7	32,9%

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	247,0	8.074,7	7.827,7	
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Pronaf	-1,1	2.801,7	2.802,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Alcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
Outros	548,0	5.519,0	4.971,0	907,2%
Proex	2,6	77,0	74,4	
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Empea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,6	-6,0	-5,3	826,4%
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
Total	795,0	13.593,2	12.798,2	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.090,2	27.111,3	-1.979,1	-6,8 %
Arrecadação Bruta	34.461,5	32.964,2	-1.497,3	-5,5%
Contribuição Previdenciária	28.650,7	27.666,2	-984,5	-3,4%
Simples	3.748,8	3.138,1	-610,7	-16,3%
CPT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	196,4	185,6	-10,8	-5,5%
Refis	11,2	11,4	0,3	2,5%
Compensação RGPS	1.854,4	1.562,9	-291,5	-15,7%
(-) Restituição/Devolução	-310,5	-253,1	149,5	-44,0%
(-) Transferências a Terceiros	-5.667,1	-5.199,8	467,2	-8,7%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.977,5	35.377,4	400,0	1,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-5.887,2	-8.266,1	-2.378,9	55,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Comparativamente a janeiro de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 6,3 bilhões para R$ 8,4 bilhões (35,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 1,6 bilhão (5,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 984,5 milhões (3,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 0,8%, apurada pela PME/IBGE no mês de dezembro de 2015, relativamente a dezembro de 2014;

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	28.490,9	27.111,3	-1.379,6	-5,5%
Urbano	28.146,1	n.d.		
Rural	344,8	n.d.		
BENEFÍCIOS	34.427,5	35.537,1	1.109,6	1,7%
Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
RESULTADO PRIMÁRIO	-5.936,7	-8.425,8	-2.489,1	55,0%
Urbano	1.174,0	n.d.		
Rural	-7.430,7	n.d.		

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%) Jan/16 / Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	54.944,5	109.131,7	34.187,2	54,8%
IV.1. Benefícios Previdenciários	31.567,8	39.457,4	3.989,6	12,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	25.363,6	29.405,9	4.042,3	15,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	569,9	690,2	120,3	21,1%
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	7.204,2	8.151,5	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	183,5	296,6	57,1	31,9%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	20.294,8	21.722,6	1.427,7	7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	228,7	6.612,5	5.772,8	-
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	26.966,5	28.712,8	12.167,8	73,1%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	9.689,7	1.913,3	40,6%
Abono	100,8	3.286,7	3.376,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.400,0	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	207,8	-368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	28,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. BE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Nuclebrás	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	2.428,0	3.484,1	988,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	879,7	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (c/ LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.475,0	2.011,8	536,7	36,4%
IV.3.10 Convênios	37,3	23,1	8,8	23,9%
IV.3.11 Doações	8,2	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,3	420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	794,3	92,3	652,0	-82,6%
IV.3.15 FGA/Proger	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva da Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	272,4	151,5	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.553,2	10.835,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	665,3	11.312,2	10.646,8	-
Equalização de custeio agropecuário	1,0	1.971,0	1.972,0	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4]	0,0	1.794,1	1.794,1	-
Política de preços agrícolas	7,8	77,7	70,1	917,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	66,3	66,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,5	9,5	1,9	25,5%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	1,0	2.901,7	2.900,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	2.900,0	2.899,8	-
Concessão de Financiamento [4]	-1,1	1,7	2,8	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	7,3	71,9	64,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	63,4	14,4	28,3%
Concessão de Financiamento [4]	-41,7	13,6	55,3	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [4]	231,8	0,3	-231,5	-99,9%
Âgape	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo de terra/ INCRA [4]	-50,8	19,6	70,5	-
Funcafé	3,5	0,0	-3,5	-100,0%
Revitaliza	1,2	0,0	-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	5.095,6	5.017,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (BC/MPO)	262,4	0,0	262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FDA/PCD) [4]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [4]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Empesa	0,0	0,0	0,0	-
Sobv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,3	64,0	64,0	-
Suclene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [4]	0,5	-4,8	-5,4	923,6%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
PNAFE	52,8	1,1	51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	20,0	76,2	53,8	17,2%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,9	28.529,4	-1.400,9	-12,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.641,1	22.400,6	3.440,5	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.718,5	3.736,5	-1.009,0	-21,7%
d/q MCMV	2.861,8	980,6	-1.283,2	-62,8%
IV.4.1.2 Demais	21.302,9	18.664,1	-2.638,5	11,8%
Min. da Saúde	9.734,7	7.980,3	-1.754,4	-13,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.896,3	-7,2	-0,2%
Judiciário	465,9	482,5	16,6	3,6%
Demais	268,9	536,4	47,5	47,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEAF/MPU	698,2	788,7	40,5	5,8%
Legislativo	121,5	107,3	-13,6	-11,6%
Judiciário	462,8	482,5	16,6	3,6%
Demais	200,9	146,4	47,5	47,1%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [V] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Dez/15	Variação (%) Jan/16 - Dez/15	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%) Jan/16 - Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	105.139,9	171.945,4	109.152,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**34.947,5**	**46.232,4**	**35.557,4**	**-10.678,0**	**-23,1%**	**609,9**	**1,7%**
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.972,1	37.078,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	131,0	890,9	578,8	522,3%	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	9.204,5	8.153,5	-1.053,0	-11,4%	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	27,8	206,6	178,9	644,2%	-424,3	-67,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**22.467,7**	**25.639,1**	**21.722,6**	**-3.916,5**	**-15,3%**	**-745,1**	**-3,3%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	129,9	6.012,5	5.882,6	-	5.747,1	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**18.338,0**	**73.317,7**	**28.712,3**	**-44.605,3**	**-60,8%**	**10.374,4**	**56,6%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	9.265,7	9.815,1	6.686,7	3.071,6	-65,0%	1.421,0	27,0%
Abono	110,7	938,3	3.286,7	2.348,4	5.103,5%	3.176,0	-
Seguro Desemprego	5.158,0	3.076,8	3.400,0	323,2	10,5%	1.759,0	34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	212,2	207,8	-4,4	-2,1%	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	58,4	54,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3 567,8	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	-0,1	879,7	879,8	-	614,4	231,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.503,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	713,6	3.228,9	894,5	-2.334,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,3	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	-3,0	-	1,9	-
IV.3.11 Despesas	1,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	56,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	119,7	10,8	-104,9	-90,7%	1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	782,9	2.491,2	1 708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Resarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	350,5	7 980,3	151,6	-7.208,7	-97,9%	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	746,6	35.475,9	11.312,2	-24.163,8	-68,1%	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	2.991,5	1.073,0	-1.918,5	-64,1%	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [X]	0,0	1.539,1	1.754,3	285,2	18,9%	1.754,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	187,5	77,7	-109,8	-58,6%	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	154,1	68,9	87,8	-57,0%	68,9	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	20,3	9,5	-10,8	-53,3%	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,2	1,9	-11,3	-85,3%	1,9	-
Pronaf	-1,1	6.207,8	2.801,7	-3.406,1	-54,9%	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6.233,7	2.800,0	-3.433,7	-55,1%	2.800,0	-
Concessão de Financiamento [Y]	-1,1	-25,9	1,7	27,6	-	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,8	39,7	77,0	37,4		74,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	94,4	63,4	-31,0	-32,8%	63,4	
Concessão de Financiamento [X]	-1,3	-54,8	13,6	68,3		14,9	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [Z]	245,3	6,2	0,3	5,9	-94,8%	-245,0	-99,9%
Áreeol	0,0	1,9	27,6	25,7	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1 525,4	0,0	-1.525,4	-100,0%	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [W]	12,0	21,6	19,6	-2,0	-9,3%	31,6	-
Funcafé	3,8	21,7	0,0	23,7	100,0%	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	0,0	0,0	-	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	86,4	23.142,9	5.095,5	-18.047,4	-78,0%	5.009,1	
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	0,0	0,0	-	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [W]	0,0	0,0	2,7	2,7	-	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [V]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4		102,4	
Capitalização à Empesa	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Ita pu	110,7	0,0	202,2	202,2	-	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,5	44,0	38,6	707,2%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [U]	-0,9	184,5	-6,0	178,5	-96,8%	-5,3	616,4%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	
PNAE	58,4	-1,8	1,1	2,9	-	-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,3	93,8	76,2	-17,7	-18,9%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**26.386,7**	**26.755,2**	**27.139,4**	**-3.615,8**	**-28,8%**	**-6.247,4**	**-23,2%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28 807,8	25.603,3	22.400,6	3.202,6	-12,5%	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5 249,8	12.476,7	3 736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9.288,8	580,6	8.806,2	-93,9%	-1 480,5	71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.261,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	4 597,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	4 310,7	7 980,3	3 643,6	84,5%	-2 774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,3	2 352,4	2.896,3	543,7	23,1%	-318,1	-9,9%
Min. da Educação	3.680,6	2 191,3	3 964,4	1 772,5	80,9%	283,8	7,7%
Demais	5 712,3	4 251,8	3.823,3	-428,4	-10,1%	-1.889,0	33,1%
IV 4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 4.2 LEIJ/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	170,4	107,9	-62,5	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	5.712,3	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	-5.563,9	-97,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.4.2 LEIJ/MPU	773,0	1.151,9	738,7	413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	170,4	107,9	-62,5	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	11,7	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	36,7	32,9%

- redução de R$ 610,7 milhões (16,3%) na arrecadação com o Simples; e
- decréscimo de R$ 291,5 milhões (15,7%) no montante de compensações do RGPS.

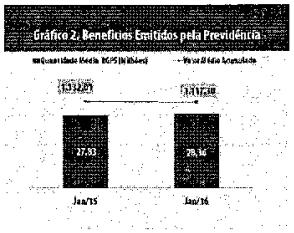

As despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 609,9 milhões (1,7%) em termos reais, comparativamente a 2015, devido à elevação de 533,4 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (1,9%), parcialmente compensada pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 29,08 (2,5%).

TESOURO NACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016 Dez	2015/2016 Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.930,6	17.215,9	-4.714,8	-21,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%
IV. DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	865,9	0,0	-865,9	-100,0%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-
Tesouro Nacional e Banco Central	-64.578,8	23.281,5	87.860,3	-
Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-64.448,1	14.994,9	79.443,1	-
Resultado do Banco Central	-130,7	-159,5	-28,8	22,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra déficit de R$ 61,5 bilhões em dezembro de 2015, a preços constantes de janeiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi maior em R$ 14,4 bilhões (13,1%) em janeiro de 2016. Tal acréscimo se deve principalmente ao aumento das receitas não administradas pela Receita Federal, no âmbito de concessões e permissões, e também à queda de R$ 4,7 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16-Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16-Jan/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	94.966,3	169.783,0	109.131,7	-60.651,4	-35,7%	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	45.653,6	35.557,4	-10.096,2	-22,1%	3.989,6	12,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [4]	24.363,6	36.584,5	27.405,9	-9.178,6	-25,0%	3.042,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	569,9	109,6	690,9	581,2	530,2%	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [4]	7.204,2	9.089,2	8.151,5	-937,6	-10,3%	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	27,4	206,6	179,2	653,7%	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,7	7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	239,7	128,3	6.013,5	5.884,2		5.772,8	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.564,8	72.398,2	28.712,3	-43.685,9	-60,3%	12.147,5	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,9	6.686,7	3.116,9	87,3%	1.930,3	40,6%
Abono	100,0	531,6	3.286,7	2.755,2	518,3%	3.186,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.038,2	3.400,0	361,8	11,9%	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	209,5	207,6	-1,8	-0,8%	-368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2		-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	-0,1	879,7	879,8	-	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7		3,8	
IV.3.11 Doações	3,1	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,6	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	-103,4	-90,5%	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	-298,1	-78,4%	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.268,0	151,6	-7.116,4	-97,9%	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-66,9%	10.875,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	665,3	35.031,0	11.312,2	-23.718,9	-67,7%	10.646,8	
Equalização de custeio agropecuário	1,0	2.954,0	1.073,0	-1.881,0	-63,7%	1.072,0	
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5]	0,0	1.490,1	1.794,3	304,2	20,4%	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	7,6	185,2	77,7	-107,5	-58,0%	70,1	922,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	152,1	66,3	-85,8	-56,4%	66,3	
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,6	20,0	9,5	-10,6	-52,8%	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,0	1,9	-11,1	-85,1%	1,9	
Pronaf	-1,0	6.129,9	2.801,7	-3.328,2	-54,3%	2.802,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	-0,2	6.155,5	2.800,0	-3.355,5	-54,5%	2.799,8	
Concessão de Financiamento [6]	-1,2	-25,5	1,7	27,3	-	2,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,3	39,2	77,0	37,9		74,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	93,7	63,4	-29,8	-32,0%	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento [6]	-46,7	-54,1	13,6	67,7		60,3	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	221,6	6,2	0,3	-5,8	-94,7%	-221,3	-99,9%
Álcool	0,0	1,5	27,5	26,1	-	27,6	
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.506,2	0,0	-1.506,2	100,0%	0,0	
Fundo da terra/ INCRA [8]	-10,8	21,4	19,6	-1,7	-8,2%	30,5	
Funcafé	3,5	21,4	0,0	-21,4	-100,0%	-3,5	-100,2%
Revitaliza	1,2	0,0	0,0	0,0	-	-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	22.852,6	5.095,5	-17.757,1	-77,7%	5.017,4	
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	263,4	0,0	0,0	0,0		262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6]	0,0	0,0	2,7	2,7		2,7	
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) [6]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	0,0	202,2	202,2	-	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,4	44,0	38,6	717,3%	44,0	
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [10]	-0,6	182,2	-6,0	-178,2	-96,7%	-5,4	925,6%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	-
PNAFE	53,8	-1,8	1,1	2,9		51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	32,2	76,2	-16,0	17,3%	15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	26.419,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	25.841,1	25.282,2	22.400,6	-2.881,6	11,4%	-3.440,5	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.733,5	12.320,2	3.738,5	-8.581,7	-69,7%	-1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.269,1	580,6	-8.688,5	-93,7%	-1.281,2	-68,8%
IV.4.1.2 Demais	21.102,6	12.962,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	-2.438,5	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	4.276,4	7.980,3	3.703,9	86,6%	-1.734,4	-17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.322,9	2.896,2	573,2	24,7%	-7,2	-0,2%
Min. da Educação	3.324,6	2.164,4	3.964,4	1.800,0	83,2%	639,8	19,2%
Demais	5.159,9	4.198,3	3.823,3	-375,0	-8,9%	-1.336,6	-25,9%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	698,2	1.137,5	738,7	-398,7	-35,1%	40,5	5,8%
Legislativo	131,5	168,3	107,9	-60,4	-35,9%	-23,6	18,0%
Judiciário	465,9	764,8	482,5	-282,3	16,9%	16,6	3,6%
Demais	100,9	204,4	148,4	56,0	-27,4%	47,5	47,1%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

TESOURO NACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez.	2015/2016 Jan.	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
1 RECEITA TOTAL	131.532,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
1.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
Imposto de Importação	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%
IPI	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%
Imposto de Renda	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%
IOF	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%
COFINS	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%
PIS/PASEP	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%
CSLL	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%
CPMF	1,5	0,9	-0,6	-40,8%
CIDE Combustíveis	473,7	503,0	29,3	6,2%
Outras	339,6	1.161,1	821,5	241,9%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	22.202,5	-45,0%
Urbana	48.569,2	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	744,6	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.423,6	47,4%
Concessões e Permissões	194,2	11.369,8	11.175,5	-
Dividendos e Participações	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%
Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	412,9	470,0	57,0	13,8%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 9,7 bilhões (7,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 131,5 bilhões, em dezembro de 2015, para R$ 141,2 bilhões em janeiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- acréscimo de R$ 24,4 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): aumento de R$ 12,7 bilhões (42,3%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões na CSLL, e de R$ 1,8 bilhão (10,5%) na COFINS.
- crescimento de R$ 7,4 bilhões (47,4%) nas receitas não administradas pela RFB: aumento de R$ 11,2 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas, parcialmente compensado pela redução de R$ 6,1 bilhões na arrecadação de dividendos.

TESOURO NACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016 Dez	2015/2016 Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%
II.2 Fundos Constitucionais	590,9	650,1	59,3	15,9%
Repasse Total	1.005,9	946,4	-59,4	-3,9%
Superávit dos Fundos	-415,0	-296,3	148,7	-33,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	847,9	907,7	39,7	4,6%
II.4 Compensações Financeiras	1.662,5	910,2	-752,8	-45,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	321,8	321,8	
II.6 Demais	-25,2	-98,9	-23,4	-21,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Gráfico 3. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2015/2016

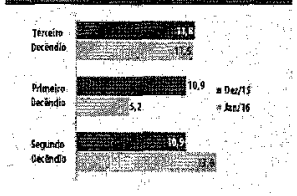

Em janeiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram diminuição de R$ 4,7 bilhões (21,5%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 21,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à diminuição de R$ 4,4 bilhões (23,4%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [V] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença jan/16 Dez/15	Variação (%) jan/16 Dez/15	Diferença jan/16 jan/15	Variação (%) jan/16 jan/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez	Jan	Variação Diferença	% Real (IPCA) [2]
IV. DESPESA TOTAL	171.985,4	109.131,0	-62.854,4	-36,5%
IV.1. Benefícios Previdenciários	46.233,4	34.557,4	-11.676,0	-25,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	23.722,6	-1.916,5	-15,3%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias [1]	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.615,1	6.686,7	3.071,5	85,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%
FUNDEB (Complem. União)	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%
Fundo Constitucional DF	385,2	82,3	-302,9	-78,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%
Demais	1.029,2	446,9	-582,3	-56,6%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.795,2	23.139,4	-3.655,8	-13,5%
Discricionárias Executivo	25.603,3	22.400,6	-3.202,6	-12,5%
PAC	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%
dos MCMV	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%
Demais	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Discricionárias LEJU/MPU	1.191,9	738,7	-453,2	-38,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital [3]	57.300,6	29.642,7	-27.657,9	-48,3%
Outras Despesas de Custeio	51.213,3	24.155,4	-27.058,0	-52,8%
Outras Despesas de Capital	6.087,3	5.487,3	-599,9	-9,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em janeiro, a despesa total do Governo Central marcou R$ 109,1 bilhões, representando diminuição de R$ 62,8 bilhões (36,5%) em relação a dezembro de 2015. Esta variação deveu-se, sobretudo, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015.

TESOURO NACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015	2016	Variação	
	Dezembro	Janeiro	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	13.126,5	18.664,1	5.537,5	42,2%
Ministério da Saúde	4.330,7	7.980,3	3.649,6	84,3%
Ministério da Educação	2.191,9	3.964,4	1.772,5	80,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.352,4	2.896,2	543,7	23,1%
Ministério da Defesa	908,5	1.201,3	292,8	32,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	317,1	387,8	70,7	22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.026,0	2.234,1	-791,9	-26,2%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	49.315,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
Arrecadação Bruta	52.574,5	32.564,2	-20.010,3	-38,1%
Contribuição Previdenciária	42.964,9	27.666,21	-15.298,6	-35,6%
Simples	3.129,55	3.138,10	8,5	0,3%
CFT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	207,17	185,61	-21,6	-10,4%
Refis	3,02	11,44	8,4	279,2%
Compensação RGPS	6.269,94	1.562,86	-4.707,1	-75,1%
(-) Restituição/Devolução	-204,3	-253,1	-48,8	23,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.056,4	-3.199,8	-2.143,4	70,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	46.233,4	35.557,4	-10.076,0	-23,1%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	3.080,2	-8.446,1	-11.526,9	-

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,4 bilhões, contra superávit de R$ 3,1 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à queda de R$ 22,2 bilhões (45%) na arrecadação líquida, explicada pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária referente ao décimo-terceiro salário no mês de dezembro de 2015. A diminuição da arrecadação foi parcialmente compensada pela redução da despesa com o pagamento dos benefícios, que passou de R$ 46,2 bilhões em dezembro de 2015 para R$ 35,6 bilhões em janeiro de 2016, representando uma queda de R$ 10,7 bilhões (23,1%)

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.617,4	141.182,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**95.355,8**	**90.815,4**	**-4.540,4**	**-4,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	758,4	-959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	171,6	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	349,2	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.537,8	1.152,5	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	1.557,1	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.967,6	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	21.488,2	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	19.208,1	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	10.370,7	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	4.968,2	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	2.676,8	-362,9	11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	1.192,4	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**28.690,9**	**27.111,3**	**-1.579,5**	**-5,5%**
I.3.1 Urbana	28.146,1	n.d	n.d.	n.d
I.3.2 Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.770,8**	**23.256,3**	**8.485,5**	**57,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**22.147,7**	**17.215,9**	**-4.931,8**	**-22,3%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.277,0**	**14.327,2**	**-3.949,7**	**-21,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**473,6**	**650,1**	**176,6**	**37,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**2.005,9**	**907,7**	**-1.098,2**	**-54,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.326,9**	**910,2**	**-416,7**	**-31,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,5**	**321,8**	**319,3**	-
II.6 Demais	**62,0**	**98,9**	**36,9**	**59,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**116.669,7**	**123.967,1**	**7.297,4**	**6,3%**

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Classificação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF no Resultado do Tesouro Nacional – RTN

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

As liberações ao FCDF são realizadas à razão de duodécimos, conforme art. 4º da Lei nº 10.633/2002. Historicamente, as liberações do Tesouro Nacional ao FCDF constavam em rubrica própria nas Outras Despesas Obrigatórias e a parcela da União relativa às despesas de pessoal do Governo do Distrito Federal - GDF (polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal) era registrada na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2015, ocorreram alterações orçamentárias introduzidas por meio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015, PLOA 2015. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação, deveria ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados a essa finalidade, ficando sob sua responsabilidade, em nível de execução direta, apenas a obrigação de organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Em 2016, a classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à sistemática historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".

Dessa forma observa-se em 2016 uma queda nos valores da rubrica Fundo Constitucional do DF relativamente aos valores de 2015, que é compensada por alteração oposta na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL

Boxe 2 – STN altera estrutura do relatório do RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) altera, a partir desta publicação, a estrutura do relatório de divulgação do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) para alinhamento da publicação aos documentos legais de programação orçamentária e financeira. O objetivo da iniciativa é facilitar a comparação do que foi realizado no mês com as previsões dos decretos orçamentários e dos relatórios bimestrais de avaliação. Entende-se assim que a mudança de formato do RTN fortalecerá a transparência das informações de execução mensal e facilitará o acompanhamento dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

A alteração, que segue recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e torna o RTN aderente aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não traz mudanças metodológicas ou no critério de apuração de resultados, mantendo, inclusive, as mesmas informações constantes nos relatórios mensais anteriores.

Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de Impostos e Contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições.

Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discricionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discricionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre investimentos não serão alteradas.

Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento.

Para que seja possível comparar as séries históricas, a STN também irá divulgar em sua página da Internet (https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional) os resultados mensais desde 1997 no novo formato. A série que traz a classificação das informações no modelo anterior será mantida na página, mas sua atualização será descontinuada.

Histórico - O relatório mensal do Resultado do Tesouro Nacional, publicado desde 1997, foi elaborado até dezembro de 2015 com base em conceitos decorrentes de acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI). A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, trouxe novas definições para a classificação orçamentária, que foram incorporadas aos documentos legais de programação orçamentária e financeira, como as metas quadrimestrais de execução da despesa.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	90.815,4	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	758,4	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	171,6	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	349,2	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.389,1	1.152,5	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	1.557,1	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.967,6	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	21.488,2	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	19.208,1	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	10.370,7	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	4.968,2	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	2.676,8	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	1.192,4	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	27.111,3	1.195,1	4,6%
I.3.1 Urbana	25.424,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	n.d.	n.d	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	23.256,3	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	14.327,2	-2.182,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	650,1	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	907,7	-904,3	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	910,2	-288,4	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	321,8	319,6	-
II.6 Demais	56,0	98,9	42,9	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 - Dez/15		Jan/16 - Jan/15	
I. RECEITA TOTAL	128.817,1	131.512,0	141.183,9	9.671,1	7,4%	2.385,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.380,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	545,2	758,4	213,2	39,1%	-959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	254,7	171,6	-83,1	-32,6%	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	346,5	349,2	2,7	0,8%	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.577,8	1.188,6	1.192,5	-36,0	-3,0%	-385,2	-25,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	2.053,3	1.557,1	-496,2	-24,2%	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	29.978,6	42.683,9	12.685,4	42,3%	-495,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.432,0	1.967,6	535,6	37,4%	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,2	6.702,4	21.488,2	14.785,8	220,6%	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	21.844,2	19.208,1	-2.636,0	-12,1%	516,2	2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	5.777,2	10.370,7	4.593,5	79,5%	-561,3	5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	11.792,9	4.966,2	-6.766,7	-57,7%	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	3.426,1	2.676,8	-749,2	-21,9%	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	908,0	1.192,4	284,4	31,3%	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.488,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	9.800,7	12.315,3	3.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.929,5	339,5	1.163,1	82,5	241,9%	668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49.319,8	27.111,3	-22.208,5	-45,0%	-1.579,5	-5,5%
I.3.1 Urbana	28.148,1	48.569,2	27.111,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	546,8	744,6	0,0	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,9	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	294,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	8.091,7	1,5	-8.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.512,3	2.650,3	1.138,1	75,2%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,8	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	1.293,5	2.995,5	3.436,7	540,7	18,7%	181,8	6,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17.215,8	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	980,9	650,1	89,8	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	-430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,8	907,7	38,7	4,6%	1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.062,8	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1/ A rubrica para cancelar de "pagamentos efetivos" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de CVR 11/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme Anexos I e II da Portaria STN nº 228, de 13/04/2012.
2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A desoneração no resultado do RGPS por clientela (urbana e rural) é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

TTabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 2.1 Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.502,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	65.582,5	90.815,4	25.232,9	38,5%	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,6	4.333,2	3.988,9	-344,4	-7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.532,0	538,3	758,4	220,0	40,8%	-793,6	-31,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	251,9	171,6	-79,9	-31,8%	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	364,7	342,2	349,2	7,0	2,1%	-15,5	-4,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.389,1	1.375,7	1.152,5	-21,1	-1,8%	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	2.027,5	1.557,1	-470,4	-23,2%	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,5	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.414,1	1.967,6	553,5	39,1%	687,8	54,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	6.618,3	21.488,2	14.869,9	224,7%	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	21.570,2	19.208,1	-2.362,1	-11,0%	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	5.704,8	10.370,7	4.665,9	81,8%	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.181,7	11.585,7	4.988,2	-6.617,5	-57,1%	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	3.383,1	2.676,8	-706,3	-20,9%	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	896,6	1.192,4	295,8	33,0%	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.487,4	3.059,3	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,3%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.964,8	18.855,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.935,7	4.014,2	5.126,0	711,8	16,1%	190,3	3,9%
I.1.7 CSLL	11.261,3	3.753,1	12.336,3	8.583,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,7	1,4	0,9	-0,6	-42,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	-
I.1.10 Outras	1.862,6	335,4	1.361,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	48.895,4	27.111,3	-21.784,1	-44,6%	1.195,1	4,6%
I.3.1 Urbana	25.424,1	47.966,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	735,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,4	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.509,8	11 178,0		11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027,4	3.317,8	1 290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.364,8	1.120,3	-244,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2 650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	21 655,8	17 215,9	-4 439,8	-20,5%	-2 789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	18.479,2	14.327,2	-4 151,9	-22,5%	-2 182,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,2	-32,6%	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	-904,3	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	2.298,5	1.662,1	910,2	-751,9	-44,6%	-388,4	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,6	-
II.6 Demais	56,0	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,9	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	107.846,9	123.967,1	15.760,2	14,6%	18.580,4	17,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/Auferido pelo somatório de "pagamentos efetivos" com compensação ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2011, inclui recursos de complementação do FGTS pelas pessoas vinculadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/05/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A separação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Min. da Previdência Sitoue segundo metodologia própria.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	-
II.6 Demais	62,0	98,9	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	14.835,3	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 1/	281,8			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 1/	11.193,8			
X. JUROS NOMINAIS 1/	-13.400,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 1/	-2.246,6			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	119.662,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	65.582,5	90.815,4	25.232,9	38,5%	4.681,39	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.115,4	4.333,2	3.988,9	-344,8	-7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059,3	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3.753,1	12.316,3	8.563,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	
I.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	48.695,4	27.111,3	-21.584,1	-44,3%	1.195,1	4,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369,8	11.178,0	-	11.068,0	
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120,3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	21.655,8	17.215,9	-4.439,8	-20,5%	-2.789,92	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	18.479,2	14.327,2	-4.151,9	-22,5%	-2.182,17	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,39	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	-137,86	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,1	-32,6%	360,24	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	-904,26	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	1.642,1	910,2	-731,9	-44,6%	-288,37	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,58	
II.6 Demais	56,0	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,93	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	108.206,9	123.967,1	15.760,2	14,6%	18.580,35	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	169.789,0	109.131,7	-60.657,3	-35,7%	14.165,18	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	45.653,6	35.557,4	-10.096,2	-22,1%	3.989,61	12,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,73	7,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	72.398,2	28.712,3	-43.685,9	-60,3%	12.147,81	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,8	6.686,7	3.116,9	87,3%	1.930,27	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,49	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		-	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	-1.215,85	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,72	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,06	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,39	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,49	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,75	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7	-11,2%	3,80	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,64	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	124,2	10,8	-113,4	-91,3%	-0,13	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,03	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	-298,1	-78,4%	-652,04	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,27	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.268,0	151,6	-7.116,4	-97,9%	-119,84	-44,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-66,9%	10.875,16	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	8,48	59,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16,0	-17,3%	-15,81	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	26.419,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 PAC	4.738,5	12.320,2	3.736,5	-8.583,7	-69,7%	-1.002,03	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.269,1	580,6	-8.583,7	-69,7%	-1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		-	
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	12.962,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	-2.438,48	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	1.137,5	738,7	-398,7	-35,1%	40,53	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	855,0	0,0	-855,0	-100,0%		-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	-60.727,1	14.835,4	75.562,5	-	4.415,21	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 1/	218,4	425,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-563,5	-632,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 1/	10.075,1	-60.944,0					
X. JUROS NOMINAIS 1/	-12.104,4	-41.168,5					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 1/	-2.029,3	-102.112,5					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "resultado efetivo" que corresponde ao saldo de saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/05/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	130.817,4	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***95.355,8***	***66.415,4***	***90.815,4***	***24.400,0***	***36,7%***	***-4.540,4***	***-4,8%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***28.690,9***	***49.313,9***	***27.111,3***	***-22.202,5***	***-45,0%***	***-1.579,5***	***-5,5%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***14.770,8***	***15.782,7***	***23.256,3***	***7.473,6***	***47,4%***	***8.485,5***	***57,4%***
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***18.277,0***	***18.713,8***	***14.327,2***	***-4.386,6***	***-23,4%***	***-3.949,7***	***-21,6%***
II.2 Fundos Constitucionais	***473,6***	***560,9***	***650,1***	***89,3***	***15,9%***	***176,6***	***37,3%***
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,9	546,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***2.005,9***	***867,9***	***907,7***	***39,7***	***4,6%***	***-1.098,2***	***-54,8%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.326,9***	***1.662,9***	***910,2***	***-752,8***	***-45,3%***	***-416,7***	***-31,4%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***2,5***	***0,0***	***321,8***	***321,8***	-	***319,3***	-
II.6 Demais	***62,0***	***125,2***	***98,9***	***-26,4***	***-21,0%***	***36,9***	***59,6%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***34.947,5***	***46.233,4***	***35.557,4***	***-10.676,0***	***-23,1%***	***609,9***	***1,7%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***22.467,7***	***25.639,1***	***21.722,6***	***-3.916,5***	***-15,3%***	***-745,1***	***-3,3%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***18.338,0***	***73.317,7***	***28.712,3***	***-44.605,3***	***-60,8%***	***10.374,4***	***56,6%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	3,0	-12,3%	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%	148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***23.380,7***	***26.755,2***	***23.139,4***	***-3.615,8***	***-13,5%***	***-6.241,4***	***-21,2%***
IV.4.1 PAC	5.245,8	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	865,9	0,0	-865,9	-100,0%	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.935,8	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-	3.295,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	241,8	420,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8	-640,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	11.153,8	-61.718,0					
X. JUROS NOMINAIS [13/]	-13.400,3	-41.691,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-2.246,6	-103.409,3					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***86.134,0***	***90.815,4***	***4.681,4***	***5,4%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***25.916,2***	***27.111,3***	***1.195,1***	***4,6%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***13.342,3***	***23.256,3***	***9.914,0***	***74,3%***
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	317,9	22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.009,8	17.215,9	-2.793,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***16.509,4***	***14.327,2***	***-2.182,2***	***-13,2%***
II.2 Fundos Constitucionais	***427,8***	***650,1***	***222,4***	***52,0%***
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***1.811,9***	***907,7***	***-904,3***	***-49,9%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.198,5***	***910,2***	***-288,4***	***-24,1%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***2,2***	***321,8***	***319,6***	-
II.6 Demais	***56,0***	***98,9***	***42,9***	***76,7%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***31.567,8***	***35.557,4***	***3.989,6***	***12,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***20.294,9***	***21.722,6***	***1.427,7***	***7,0%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.564,5***	***28.712,3***	***12.147,8***	***73,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,3	2.011,8	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	57,8	54,6	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,2	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,2	
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***26.539,3***	***23.139,4***	***-3.400,0***	***-12,8%***
IV.4.1 PAC	4.738,5	3.736,5	-1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,3	580,6	-1.281,2	-68,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	18.664,1	-2.438,5	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	738,7	40,5	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,1	14.835,4	4.415,2	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	258,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	563,5			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	10.075,1			
X. JUROS NOMINAIS [13/]	-12.104,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-2.029,3			

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "[illegible]", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

Aviso nº 151 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social", na modalidade SWAP.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 30, de 2016

(Nº 111/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), entre o Governo do Estado do Ceará e a *MLW Intermed Handels - und Consultinggesellchaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH*, para o financiamento do "Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00026/2016 MF

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a Vossa Excelência a documentação relativa à operação de crédito externo que se pretende realizar entre o Governo do Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellchaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH, no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), para o financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II.

2. O investimento objetiva garantir a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado do Ceará, com foco nas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, em setores como Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, promovendo investimentos em tecnologia e inovação, de modo a resultar em maior eficiência, eficácia e efetividade desses esforços em benefício da população e do progresso cearenses.

3. Relativamente às condições financeiras da operação, encontram-se elas credenciadas pelo Banco Central do Brasil, conforme o Registro de Operações Financeiras – ROF nº TA 739488, informado por meio do Ofício COTEF nº 31/2015, de 13/08/2015, encaminhado pelo Ente.

4. A Constituição Federal estabeleceu controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos, basicamente, em seu art. 52, incisos V e VII. O Senado Federal, por sua vez, no uso da atribuição que lhe confere o supramencionado art. 52 da Carta Magna, editou as Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, disciplinando a matéria.

5. De acordo com o Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/09/2015, o Ente atendeu aos limites e condições gerais para realização de operação de crédito definidos nas Resoluções citadas no item 4.

6. A operação apresenta as seguintes características financeiras:

a – Valor da Operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), equivalentes, em 30/06/2015, a R$ 199.446.501,55 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

b – Juros e atualização monetária: 2,92% a.a acrescidos de variação cambial;

c – Prazo Total: 90 (noventa) meses;

d – Carência: 6 (seis) meses após o embarque das mercadorias;

e – Liberações: € 351.138,10 em 2015 e € 57.287.361,90 em 2016;

f – Garantia: Tesouro Estadual;

g – Lei Autorizadora: 15.595, de 16/05/2014.

7. Com relação ao artigo 29 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, os pontos estabelecidos para a autorização do Senado Federal constam na análise do Processo. O cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32 é atestado no item 19 do Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 201/203). O Parecer Técnico enviado pelo Ente (fls. 5/23) trata da análise do mérito da operação.

8. Em razão do anteriormente exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, a operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

ERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO:
17944.000643/2015-91
STN-MF-DF
ÓRGÃO: 01.17944-6
29/07/2015

INTERESSADO:

CEARÁ - CE

ASSUNTO:

01.24270-5 - OPERACOES DE CREDITO DE ESTADOS E MUNICIPIOS

OUTROS DADOS

Documento de Origem : **MEMO548**
Procedência : **COPEM/SURIN**
Número Antigo :
CPF/CNPJ : **Ausente**

Observações : **PROMOTEC II**

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	**STN-COPEM-MF-DF**	**01.19518-2**	**29/07/2015**	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COSIN/GEAFIN
Fls. 01
Rubrica

Memorando nº 548/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Em 29 de Julho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral da CODIN

Assunto: Formalização de processo

Solicito providências no sentido de formar processo da documentação anexa (Número do PVL: 00000.000000/2011-40), com a seguinte identificação:

Interessado: Ceará - CE

Assunto: Pedido de Verificação de Limites e Condições para Operação contratual externa para financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.

Atenciosamente,

Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista de Finanças e Controle

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional/COPEM
Fls. 02
Rubrica

OFÍCIO GS nº 1286 /2015 **Fortaleza, 27 de julho de 2015**

À Ilma. Sra.
Suzana Teixeira Braga
Coordenadora Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF

29 JUL 2015

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, encaminho, em anexo, documentação complementar do Manual de Instrução de Pleitos/MIP, referentes à operação de crédito externo, sem garantia da União, a ser contratada junto ao MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed, no valor de até €57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), para financiamento do **Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II**..

Informo que o Pedido de Verificação de Limites e Condições/PVL e demais dados e informações foram inseridos e enviados por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios/SADIPEM.

Na expectativa de contar com a colaboração dispensada aos pleitos de interesse do Estado do Ceará, agradeço antecipadamente.

Cordialmente,

Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto

Governo do Estado do Ceará - Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - Ce - CEP: 60.120-013
Fone: (85) 3466.4000 • Fax: (85) 3101.1700 • gabgov@gabgov.ce.gov.br

MLW intermed

Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH



A Sua Excelência o Senhor
Dr. Camilo Santana
Digníssimo Governador do Estado do Ceará
Governo do Estado do Ceará

Schöneiche, 16 de junho de 2015

Proposta Firme

Excelentíssimo Senhor Governador,

A MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH com sede a August-Borsig-Ring 1, D-15566 Schöneiche bei Berlin República Federal da Alemanha, por seu representante abaixo assindado ratifica a intenção de contratar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Ceará. Com base nas 3 operações de crédito já realizadas, cujos pagamentos das amortizações e juros foram efetuados pelo Estado do Ceará sempre nas datas de vencimento previstas nos documentos assinados, oferecemos para o Estado do Ceará a operação de crédito com as seguintes condições:

Valor total da operação:	€ 67.810.000,00
Valor do crédito:	€ 57.638.500,00
Finalidade:	Fornecimento de equipamentos produzidos na Alemanha para realização do Projeto de Modernização Tecnológia do Estado do Ceará - PROMOTEC II
Origem dos recursos:	MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH

Anschrift:
August-Borsig-Ring 1
D-15566 Schöneiche bei Berlin
Bundesrepublik Deutschland
Geschäftsführer:
Norbert Schmidt
Hilmar Adolf

Amtsgericht:
Frankfurt (Oder)
HRB 7280
USt-IdN° / VAT N°:
DE137185509

Telefon: (+4930)42158 604
Telefax: (+4930)42158 603
(+4930)42158 606
e-mail: info@mlw-intermed.com
internet:www.mlw-intermed.com

Landesbank Berlin AG
Kto-N°: 660 700 4820
BLZ 100 500 00
IBAN: DE69 1005 0000 6607 004820
BIC: BELADEBEXXX

Taxa de juros efetiva:	2,92 % ao ano em parcelas semestrais
Prazo total da operação:	07 anos
Liberação:	contra embarque das mercadorias apartir de abril de 2016
Carência:	06 meses após o embarque da mercadorias / protocolos de recebimento
Amortização:	07 anos em parcelas semestrais
Garantias:	Tesouro do Estado do Ceará (não há necessidade de aval da União)
Validade da Proposta Firme:	até 31 de decembro de 2015
Pessoa para contato:	
na Alemanha:	Senhor Frank Grosser, telefone +49 (0) 30-42 158 617; fax +49 (0)30-42 158 603; e-mail mlwintermed@t-online.de
no Brasil:	Senhor Julio Rufino de Souza, telefone (11) 9993-6036; e-mail planex@terra.com.br.

Atenciosamente

Norbert Schmidt
Presidente

MLW Intermed Handels- und Consultinggesellschaft mbH
15566 Schöneiche bei Berlin
GERMANY

)O20140522.p01.p65 - do20140522p01.pdf http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20140522/do20140522p01.pdf

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 22 de maio de 2014 SERIE 3 ANO VI Nº093 Caderno 1/3 Preço: R$ 6,00

Tribunal de Contas da União Fls 04 Rubrica

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.595, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO MLW INTERMED HANDELS – UND CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR ERZEUGNISSE UND AUSRÜSTUNGEN DES GESEUNDHEITS UND BILDUNGSWESENS MBH – MLW INTERMED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH (MLW Intermed GmbH), operação de crédito externo até o limite de €67.810.000,00 (sessenta e sete milhões oitocentos e dez mil euros), destinada ao financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II.

Art.2º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado, bem como cópia do projeto acordado com a entidade mutuante.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DECRETO Nº31.482, de 21 de maio de 2014.

OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, NA FORMA QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV, VI e XIV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º do Regulamento sobre Medalhas da Polícia Militar do Ceará, instituído pelo Decreto Estadual nº13.116, de 26 de janeiro de 1979, alterado pelo Decreto Estadual nº31.217, de 24 de maio de 2013; CONSIDERANDO os termos da proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Ceará pelas pessoas indicadas na proposta do Comando Geral da Corporação; DECRETA:

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial Militar aos militares, abaixo elencados:

MILITARES

1 José Rogério Câmara do Nascimento – Tenente-Coronel PM;
2 Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado – Tenente-Coronel PM;
3 Adriano de Moura Soares – Tenente-Coronel PM;
4 Paulo Josimar Dias Simões – Tenente-Coronel PM;
5 José Williamar Lobo Galvão – Tenente-Coronel PM;
6 José Rocha Franco Neto – Tenente-Coronel PM;
7 Vilson Bezerra Castro – Tenente-Coronel PM;
8 Anderson Ferreira Pinto – Tenente-Coronel PM;
9 Luiz Carlos Francelino de Souza – Tenente-Coronel PM;
10 Raimundo Taden Araújo – Tenente-Coronel PM RR;
11 Francisco Ricardo Pais Moura – Major PM;
12 Antônio Soares Nogueira – Major PM;
13 Antônio José Sousa dos Santos – Major PM;
14 Carlos Dirceu Rios Rodrigues Júnior – Major PM;
15 Cléa Pontes Medeiros Beltrão – Major PM;
16 José Oriano Gomes – Major PM;
17 Márcio Régis Marques Andrade – Major PM;
18 José Maria Chiappetta Telles Júnior – Major PM;
19 Maria Helena de Freitas Costa – Major PM;
20 João Batista Farias Júnior – Major PM;
21 José Cláudio Barreto de Sousa – Major BM;
22 Francisco Hermilson Carvalho Rodrigues – Capitão PM;
23 Gilber Alexssandro do Nascimento Silva – Capitão PM;
24 Vanesca Francisca Lopes de Sousa – Capitã PM;
25 Dênio Prates Figueiredo – Capitão PM;
26 Michelliny Vasconcelos Gomes de Menezes – Capitã PM;
27 Marcos Paulo Nogueira Barros – Capitão PM;
28 Sandro Wellington Vasconcelos Barros – Capitão PM;
29 Alexandre Bezerra Torres – 1º Tenente PM;
30 Simone Ribeiro Oliveira Correia – Subtenente PM;
31 Sidneudson Barbosa Costa – 1º Sargento PM;
32 Carlos Eugênio Cavalcante Benevides – Cabo PM;
33 Alexssander Bento da Silva – Cabo PM;
34 Francisco Carlos de Sales Júnior – Cabo BM;
35 Suliano Valdelígio Teixeira Fernandes – Cabo PM.

Art.2º A entrega da medalha sobredita será feita por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva ao aniversário de 179 anos de criação da Polícia Militar do Ceará, a ser realizada no Quartel do Comando Geral.

Parágrafo único. O Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará adote as providências necessárias para a entrega da comenda, de acordo com o Regulamento sobre Medalhas.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Servilho Silva de Paiva
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o art.3º da Lei nº13.202, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVE DESIGNAR, para compor a **COMISSÃO** ESPECIAL DE ANISTIA **WANDA RITA OTHON SIDOU, MÁRIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE** (presidente) e **RAIMUNDO OSWALD CAVALCANTE BARROSO** (suplente) -representando a Associação dos Ex-Presos Políticos; **DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE** (titular) e **PAULO HIRAN STUDART GURGEL MENDES** (suplente) - representando a Procuradoria Geral do Estado; **LÍVIA MARIA XEREX DE AZEVEDO** (titular) e **ANNA PAULA FERNANDES DE AZEVEDO** (suplente) - representando Secretaria da Justiça e Cidadania, **PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE** (titular) e **FRANCISCO OTÁVIO DE MENEZES** (suplente) - representando a Secretaria de Cultura, **MARIA CORCYRA VASCONCELOS DE SABOYA** (titular) e **LUCÍDIO FERNANDES MAIA** (suplente) - representando a Secretaria de Planejamento e Gestão; **MARCUS VINICIOS SABÓIA RATTACASO** (titular) e **RAUFILIO SANTIAGO VIDAL** (suplente) - representando a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; **DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ** (titular) e **LUÍS ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA** (suplente) - representando a Casa Civil; **LUIZ CARLOS ANDRADE MORAIS** (titular) - representando a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; **EDILSON SANTANA GONÇALVES** (titular) e **ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO** (suplente) - representando a Ministério Público do Estado; **KENNEDY REIAL LINHARES** (titular) e **HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO** (suplente) – representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará; **RICARDO MARIA NOBRE OTHON SIDOU** (titular) e **ÉRICO ANTÔNIO GOMES DE ARRUDA** (suplente) - representando o Conselho Regional de Medicina; PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

Autenticado no site do Estado em 30/7/15

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COORDINGEIRO
Fls. 05
Rubrica

Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará de operação de crédito, sem garantia da União, no valor de **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros) junto ao ao MLW Intermed Handels - und Consultinggessellschaft für Bildungswesens mbH, sediada na República Federal da Alemanha, destinada ao financiamento **Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II**.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1. Relação Custo-Benefício

2.1.1. Impactos

Os **Quadros 1 e 2** consolidam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, a programação financeira com a indicação das origens de recursos do Programa. O total programado soma cerca de **€67.810.000,00** (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil euros), dos quais **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros) serão recursos financiados pela MLW, conforme distribuição no período de 2015 a 2016.

Quadro 1 – Programação Financeira do Programa 2015-2016 – Por Origem de Recursos – em €

Origem	2015	2016	TOTAL
Tesouro	61.965,55	10.109.534,45	10.171.500,00
MLW	351.138,10	57.287.361,90	57.638.500,00
TOTAL	413.103,65	67.396.896,35	67.810.000,00

Quadro 2 – Programação Financeira do Programa 2015-2016 – Por Origem de Recursos – em R$

Origem	2015	2016	TOTAL
Tesouro	213.694,40	34.863.740,50	35.077.434,90
MLW	1.210.934,85	197.561.196,25	198.772.131,10
TOTAL	1.424.629,26	232.424.936,75	233.849.566,00

Nota: €1,00 = R$3,4486 em 24/06/2015 (Banco Central)

O Investimento Total, correspondente aos quatro Componente – Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, orçado em **€67.810.000,00** (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil euros), conforme descrição no **Quadro 3** a seguir.

Os **Quadros 3 e 4** apresentam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, o Quadro de Usos e Fontes da Operação. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que para os componentes do Programa, o Tesouro Estadual participa com **€10.171.500,00** (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos euros), em contrapartida aos recursos do financiamento de **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), correspondendo, respectivamente, a **15% e 85%** da participação de cada Fonte nos Investimentos Totais. Sob o aspecto da análise vertical, os componentes **Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente** correspondem, respectivamente, a **7,29%, 72,05%, 14,32% e 6,34%** do Total dos Investimentos (Para detalhamento dos Componentes, vide Anexo 2).

Quadro 3 – Quadro de Usos e Fontes – Em € mil

USOS	FONTES			% no Total do
Componentes	MLW	Tesouro	Total	Investimento
1. Educação Superior	4.201.550,00	741.450,00	4.943.000,00	7,29%
2. Segurança Pública	41.528.450,00	7.328.550,00	48.857.000,00	72,05%
3. Finanças Públicas	8.253.500,00	1.456.500,00	9.710.000,00	14,32%
4. Meio Ambiente	3.655.000,00	645.000,00	4.300.000,00	6,34%
TOTAL	57.638.500,00	10.171.500,00	67.810.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO - %	85,00%	15,00%	100,00%	

Quadro 4 – Quadro de Usos e Fontes – Em R$ mil

USOS	FONTES			% no Total do Investimento
Componentes	MLW	Tesouro	Total	
1. Educação Superior	14.489.465,33	2.556.964,47	17.046.429,80	7,29%
2. Segurança Pública	143.215.012,67	25.273.237,53	168.488.250,20	72,05%
3. Finanças Públicas	28.463.020,10	5.022.885,90	33.485.906,00	14,32%
4. Meio Ambiente	12.604.633,00	2.224.347,00	14.828.980,00	6,34%
TOTAL	198.772.131,10	35.077.434,90	233.849.566,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO - %	85,00%	15,00%	100,00%	

Nota:€1,00 = R$3,4486 em 24/06/2015 (Banco Central)

O retorno desta operação se observará no curto, médio e longo prazo, por meio do resultado das avaliações das ações implementadas pelos componentes atendidos, em resposta aos serviços ofertados pelas áreas diretas e indiretamente beneficiadas com estes investimentos.

Os impactos do Programa se concentram na Segurança Pública, sendo o de maior peso financeiro correspondendo a 72,05% dos recursos totais do Programa, sobremaneira aqueles relativos à segurança pública e à defesa social, o que representa R$168.488.250,20 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais, vinte centavos).

Os 27,95% restantes, R$ 65.361.315,80 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos) serão gastos em ações nas áreas de Educação Superior, Finanças Públicas e Meio Ambiente.

Em estimativa preliminar do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, o Produto Interno Bruto (PIB), em valores correntes, alcançou em 2014 a cifra de R$ 109,6 bilhões, correspondendo a um PIB per capita de R$12.400 para o Estado do Ceará. O desempenho econômico do Estado ao longo dos últimos 7 anos tem sido bastante expressivo, tendo apresentado um crescimento superior à média brasileira, alcançando em 2014 a taxa de 4,36%.

Não obstante todo o progresso observado nos últimos anos, é consenso de que é necessário avançar ainda mais nas conquistas, entendimento contemplado nas Diretrizes para o Plano de Governo 2011/2014, que reputam indispensável prosseguir apoiando o desenvolvimento econômico, integrando crescimento e inclusão social, produzindo riquezas e favorecendo a distribuição de renda. O grande desafio consiste em superar as persistentes desigualdades sociais e econômicas, reduzindo drasticamente o contingente populacional em condição de extrema pobreza, em que o reduzido nível de renda não apenas significa privação de conforto e segurança, mas restrição às potencialidades de

desenvolvimento humano.

O PROMOTEC II representa a consolidação das políticas públicas implantadas mediante a execução do PROMOTEC I, ao mesmo tempo em que propõe avanços significativos na política de educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente. A continuidade de um programa dessa magnitude requer a observação das lições aprendidas com a execução do PROMOTEC I, a construção de uma estrutura técnica e institucional adequada que coordene os esforços de setores e níveis governamentais diferentes, bem como dos segmentos sociais diretamente envolvidos com suas ações, onde se reconhece que a experiência do MLW muito pode contribuir para o êxito dessas ações. Da mesma forma, considerando o volume de recursos necessários para a consolidação das reformas sociais no Estado do Ceará é fundamental a participação de recursos financeiros de fontes externas ao tesouro estadual.

2.1.2. Análise das Fontes Alternativas de Financiamento

Não obstante os avanços apresentados em termos da melhoria nos índices de educação superior e finanças públicas ainda se convivem com deficiências estruturais e de gestão quanto aos baixos expressivos índices de segurança pública e de atenção ao meio ambiente, afetando, particularmente, significativa parcela da população em condições de alta vulnerabilidade social, bem como, de um modo geral afetando todo o contingente populacional do Estado.

O desafio maior do Governo consiste, portanto, em superar essas marcas negativas, consequentemente seus efeitos e gargalos destacados, o que necessariamente implica atender de forma articulada e afirmativa o conjunto de demandas explicitadas na revitalização dos segmentos atendidos. O compromisso do Estado do Ceará com o desenvolvimento econômico e social em busca de uma sociedade mais justa que promova a inclusão social das populações mais necessitadas tem sido a marca do atual governo.

A presente proposta de investimento pretende contribuir de forma decisiva para ampliar e consolidar um programa de desenvolvimento social, capaz de assegurar melhoria da qualidade de vida para a população cearense, promovendo o aperfeiçoamento das ações de políticas de educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente a partir do fortalecimento da gestão estadual, levando sempre em conta as especificidades locais e regionais.

É importante destacar que o Estado do Ceará possui boa margem de capacidade de endividamento que lhe permite contrair operações de crédito, em consonância com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

O Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II visa colaborar para a melhoria progressiva dos indicadores sociais, assegurando a continuidade das conquistas já alcançadas pelo Estado e garantindo o alcance da meta de redução das desigualdades socioeconômicas.

O marco referencial para a configuração do PROMOTEC II segue o mesmo formato que demonstrou a sua legitimidade no Estado do Ceará, envolvendo todos os municípios contemplados no PROMOTEC I, ampliando, porém, seu escopo ao fortalecer ações de educação, finanças, segurança e meio ambiente, atingindo de forma direta seus beneficiários.

Em decorrência da expertise adquirida pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, como executora do PROMOTEC I, a MLW ofereceu condições e flexibilidade de execução a este novo financiamento, oportunizando e conciliando o atendimento às novas demandas e necessidades específicas do Estado, com a obtenção de condições de prazo, carência e encargos atrativos ao Estado do Ceará.

O retorno do investimento se dará pela comparação entre os benefícios advindos das intervenções e os custos necessários para implantação do empreendimento.

2.2. Interesse Econômico e Social da Operação

O Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, tem por objetivo geral garantir a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado do Ceará, com foco nas suas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, em setores como Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, os quais merecem uma atenção especial, promovendo investimentos em tecnologia e inovação, garantindo com isso a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado, de modo a resultar em maior eficiência, eficácia e efetividade de seus esforços em benefício da população e do progresso cearenses.

Contribuir para a redução da desigualdade social e para a erradicação da miséria no

Estado do Ceará por meio da inclusão social das famílias em condições de extrema pobreza, da assistência social às crianças, adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social e da geração de emprego e renda à população carente.

Não obstante todo o progresso observado nos últimos anos, há o consenso de que é necessário avançar ainda mais nas conquistas, entendimento contemplado nas Diretrizes para o Plano de Governo 2011/2014, que reputam como indispensável prosseguir apoiando o desenvolvimento econômico, integrando crescimento e inclusão social, produzindo riquezas e favorecendo a distribuição de renda. O grande desafio consiste em superar as persistentes desigualdades sociais e econômicas, reduzindo drasticamente o contingente populacional em condição de extrema pobreza, em que o reduzido nível de renda não apenas signifique privação de conforto e segurança, mas restrição às potencialidades de desenvolvimento humano.

Na concepção estratégica da política pública estadual, é imperioso conceber a educação básica e superior, a segurança pública e o meio ambiente, como aspectos determinantes e de resultados do desenvolvimento, de modo a superar modelos históricos em que a expectativa de ganhos posteriores ao crescimento econômico foi sistematicamente postergada. Além disso, cabe destacar a importância do equilíbrio fiscal e do bom desempenho das finanças públicas como meio estratégico, relevante, para o Estado manter os investimentos nas áreas prioritárias e estratégicas.

A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, no cumprimento de sua missão institucional, vem dando continuidade às suas principais atribuições, como a de promover e coordenar as ações de ciência, tecnologia, inovação e educação superior, contribuindo para otimizar a gestão estadual na interface de suas políticas voltadas para essas áreas. Com esse objetivo, incorporando novas metodologias, ferramentas e práticas modernas alinhadas às necessidades e realidades da administração pública estadual, tem até então contribuído para o atendimento satisfatório das demandas, focada na melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao cidadão.

Alicerçada nessa sinergia, buscando firmar-se nos propósitos assumidos quanto ao atual processo de desenvolvimento do Ceará imputa como sendo extremamente necessário que se aprofunde e se aperfeiçoe ainda mais os vínculos entre o dinamismo econômico e a ampliação das oportunidades sociais, sinalizando-se para a necessidade e continuidade quanto a realização de investimentos em áreas estratégicas, utilizando-se tanto de recursos próprios quanto de fontes externas, garantindo com isso a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado.

O PROMOTEC II se propõe apoiar ações objetivas que fortaleçam e norteiem intervenções impactantes capazes de promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, particularmente naquelas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, cujos setores a elas vinculados merecem uma atenção especial, no sentido da promoção de investimentos em tecnologia e inovação, produzindo indicadores de qualidade que destaquem maior eficiência, eficácia e efetividade nos seus resultados, em benefício da população e do progresso cearenses.

O PROMOTEC II, adicionalmente, se volta para o aprimoramento e fortalecimento dos recursos das instituições diretamente por ele contempladas, dotando-as de melhores condições instrumentais e estratégicas, capacitando-as com os meios necessários, tecnicamente justificados como essenciais ao cumprimento preponderante satisfatório das missões específicas de cada uma das envolvidas, em respostas às demandas da população cearense de Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente.

Os objetivos do PROMOTEC II serão alcançados mediante a implantação de ações junto aos seguintes segmentos e instituições envolvidas:

- **Educação Superior**

Conforme diagnosticado, a necessidade de modernos equipamentos de alta tecnologia para os laboratórios das Instituições Estaduais de Ensino Superior (UECE e UVA) e do Instituto Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (NUTEC) aponta para a solução urgente dessa carência, pelo papel fundamental que as mesmas representam no segmento do seu universo de atuação, uma vez que além de suprirem uma carência crônica, possibilitarão um salto de ordem tecnológica e de modernidade, culminando na criação de uma nova realidade, que por via direta eleva o número de pesquisas que por seu turno aumenta, de maneira concreta, a probabilidade do quantitativo de respostas às demandas da sociedade em geral.

- **Segurança Pública**

Diante das expectativas manifestadas com respeito às substanciais mudanças nesse cenário, adotadas as ações articuladas tomadas por segmentos estatais e não estatais, no sentido de assegurar uma política pautada na utilização de práticas e tecnologias que possibilitem elevar a qualificação de sua atuação face à questão delineada, atendidas as diretrizes do Plano de Governo do Estado do Ceará para o período 2011-2014, o poder

público estadual buscará o seu aperfeiçoamento por meio da ampliação da infraestrutura e da aquisição de equipamentos especializados, que possam aprimorar a atuação de seus órgãos vinculados - Polícia Civil, Ciopaer, Polícia Militar e Perícia Forense. Acrescente-se, ainda, a Casa Militar, embora não vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Ceará - SSPDC, caracteriza-se como órgão componente do sistema de segurança pública do Estado do Ceará.

- **Finanças Públicas**

Alcançando-se o propósito de se obter eficiência, eficácia e efetividade nos procedimentos de monitoramento e fiscalização da circulação (entrada, movimentação dentro do estado e saída) de mercadorias no Estado do Ceará, justificou-se como convincente a aquisição do sistema de Rádio TETRAPOL e a implantação de um sistema que permita o escaneamento de 100% de todas as cargas, os quais propiciarão a comunicação entre o Centro Integrado de Operações Fiscais e as Volantes, além de monitorar a localização de cada volante, possibilitando ao sistema de rádio a solução do problema, como a verificação do fluxo de mercadorias em tempo real.

- **Meio Ambiente**

A incorporação de 50 (cinquenta) estações fixas meteorológicas, as quais irão integrar a rede de monitoramento da FUNCEME, modernizando e ampliando a sua capacidade de monitoramento, assim como permitindo a utilização destas estações no processamento de previsão de tempo, de 4 (quatro) de estações de monitoramento de água, as quais serão utilizadas para medir as propriedades ópticas das águas, a partir das quais os indicadores de qualidade de água poderão ser inferidos, tal como o estado trófico do corpo hídrico, bem como pelo monitoramento da qualidade do ar através de modernas estações, em tempo real, incluindo finais de semana, permitindo conhecer as variações da qualidade do ar em todos os dias da semana, cujos resultados obtidos ao longo do período de mensuração da qualidade do ar serão divulgados através de boletins semanais através dos meios de comunicação, configura-se como de relevante impacto para os diversos públicos interessados, a partir desse suporte viabilizado pelo PROMOTEC II.

Merece destaque o fato de que a MLW Intermed Handels é responsável pela instalação e montagem dos equipamentos, bem como o treinamento e capacitação para o uso adequado, conforme historicamente tem ocorrido nos contratos firmados anteriormente. Ela também é responsável pela manutenção dos equipamentos fornecidos durante o perío-

do da garantia dos mesmos, que normalmente é de 2 a 3 anos.

O PROMOTEC II proporcionará impactos que poderão ser avaliados por meio de Indicadores de Resultados constantes da Matriz de Resultados do Projeto.

3. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação

Fortaleza, 09 de julho de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

De acordo:

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO 1 - PROJETO/COMPONENTES

Componentes.....Valor (€)

C – EDUCAÇÃO SUPERIOR 4.943.000,00

S – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) 1.300.000,00

P - Microscópio esterescópio trinocular com câmara 60.858,00

P - Microscópio confocal 328.400,00

P - Espetrometro 97.680,00

P - Espetrometro de absorção atômico contr AA 153.000,00

P - Microscópio invertido 167.000,00

P - Espetrofotômetro UV/VIS 200.000,00

P - Liofilizador de mesa 97.000,00

P - Microscópio de varredura de de força atômica 196.062,00

S - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ (UVA) 1.200.000,00

P - Microscópio esterescópio trinocular com câmara 152.145,00

P - Microscópio confocal 328.400,00

P Espectrômetro 195.360,00

P - Espetrometro de absorção atômico contr AA 153.000,00

P - Espetrofotômetro UV/VIS 300.000,00

P - Microscópio 71.095,00

S - FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL (NUTEC) 943.000,00

P - Espetrômetro de absorção atômica com forno de grafite e gerador de hidretos 5.000,00

P - Analisador carbono orgânico 26.000,00

P - Analisador com forno de indução CS-800 .....24.000,00

P - Analisador com forno de corrente 38.000,00

P - Difratômetro de Raios X 650.000,00

P - Espectrômetro NMR para sólidos 200.000,00

S - MUNICÍPIO DE CAUCAIA 1.500.000,00

P - Planetário Velvet Duo 1.500.000,00

C - SEGURANÇA PÚBLICA 48.857.000,00

S - CASA MILITAR 5.000.000,00

P - Sistema de Segurança das Comunicações 4.000.000,00

P - Sistema de Proteção e Observação Noturna 1.000.000,00

S - POLÍCIA MILITAR 20.690.000,00

P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL 20.690.000,00

S - POLÍCIA CIVIL 450.000,00

P - Detector de Drogas e Explosivos portátil 450.000,00

S - PERÍCIA FORENSE (PEFOCE) 3.707.000,00

P - Espectrofotômetro UV/VIS 200.000,00

P - Aparelho de Microcomparador Balístico 564.000,00

P - SCANNER BALÍSTICO,Características Técnicas Mínimas: Sistema Evofinder 2.385.000,00

P - Macroscópio de comparação Balística 125.000,00

P - Fonte Alternativa de Iluminação (Geradores) de 150 Kva 210.000,00

P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmera digital 66.000,00

P - Scanner 3D fixo 40.000,00

P - Scanner 3D portátil Airbome de 10mm-600mm 4.000,00

P - Sistema integrado de gestão de laudos periciais 113.000,00



S - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS (CIOPAER) .....
18.000.000,00

P - Helicóptero tipo EC 145 T2 multi-missão 18.000.000,00

S - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP)
.....1.010.000,00

P - Conjunto hidráulico para desencareceramento 350.000,00

P - Ferramenta hidráulica combinada manual 100.000,00

P - Capacete MODELO F1 .....50.000,00

P - Capacete de resgate modelo F2 .....30.000,00

P - Conjunto de almofadas pneumáticas 480.000,00

C - FINANÇAS PÚBLICAS 9.710.000,00

S - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ) 9.710.000,00

P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL 4.975.000,00

P - SCANER de cargas 4.735.000,00

C - MEIO AMBIENTE 4.300.000,00

S - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE) 1.600.000,00

P - Laboratório de análise de meio ambiente móvel montado em veículo tracionado.....1.600.000,00

S - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME) 2.700.000,00

P - Estação fixo meteorológica 1.240.000,00

P - Estação de monitoramento da qualidade de água 600.000,00

P - Sistema de Recepção, Processamento e Armazenamento de Dados de Satélite 750.000,00

P - Cintilômetro de Ampla Abertura 70.000,00

P - Spectômetro Infra-Vernmelho 40.000,00

Fonte: Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto (P)

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DO PROJETO

Tesouro Nacional Fls. 18 Rubrica

COMPONENTE 1 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

C - EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Estruturação de Laboratórios de Universidades Estaduais;
- Estruturação de Unidades de Pesquisa e Formação Tecnológica.

S - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)

- P - Microscópio esterescópico trinocular com câmara: instrumento que permite a visualização de estruturas pequenas com bastante clareza, tornando possível o exame morfológico de vários organismos.
- P - Microscópio confocal: utilizado na pesquisa biológica, na análise química e de materiais, permitindo a localização tridimensional de estruturas e moléculas marcadas com fluoro cromos;
- P – Espectrômetro: instrumento óptico utilizado para estudar a composição e propriedades da luz (ou mais concretamente da radiação eletromagnética) numa determinada faixa do espectro electromagnético. Pode ainda ser utilizado para medir a velocidade de afastamento ou de aproximação de galáxias ou de outros objetos celestes através da medição do desvio do comprimento de onda;
- P - Espectrômetro de absorção atômico contr AA utilizado para realizar análise de traços de metal de amostras biológicas, metalúrgicas, farmacêuticas e atmosféricas e identifica compostos desconhecidos e quantificar materiais conhecidos;
- P - Microscópio invertido: permite a observação de material muito espesso, impossível de visualizar nos demais microscópios. Permite que observe células dentro dos tubos e garrafas, sem, contudo, precisar abri-las evitando-se assim problemas de contaminação, desenvolvido para atender ampla variedade de aplicações em pesquisa e biociências, permite observação e análise de células em cultura e estudos Fertilização In Vitro (IVF) de maneira fácil através de sua ampla variedade de acessórios;
- P - Espectrofotômetro UV/VIS: mede a quantidade de luz absorvida por uma molécula, a intensidade de luz que chega em um detector utilizando luz ultravioleta e normalmente é usado mais para análise qualitativa;
- P - Liofilizador de mesa: destinado a desidratar determinados alimentos a fim de mantê-los em condições de consumo por grandes períodos de tempo bastando adicionar água, para que retornem ao seu estado original. Muito utilizado em kits de sobrevivência de aviões e navios. Alguns medicamentos também podem sofrer tal processo. O processo pode ser usado para processamento de frutas, alimentos , vacinas e remédios;
- P - Microscópio de varredura de força atômica: capaz de produzir imagens de alta resolução da superfície de uma amostra;

S - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ (UVA)

- P - Microscópio esterescópio trinocular com câmara: (lupa) permite a visualização de estruturas pequenas com bastante clareza, tornando possível o exame morfológico de vários organismos;
- P - Microscópio confocal: utilizado na pesquisa biológica, na análise química e de materiais, permitindo a localização tridimensional de estruturas e moléculas marcadas com fluoro cromos;
- P – Espectrômetro: instrumento óptico utilizado para estudar a composição e propriedades da luz (ou mais concretamente da radiação eletromagnética) numa determinada faixa do espectro eletromagnético. Pode ainda ser utilizado para medir a velocidade de afastamento ou de aproximação de galáxias ou de outros objetos celestes através da medição do desvio do comprimento de onda;
- P - Espectrômetro de absorção atômica contr AA: realiza análise de traços de metal de amostras biológicas, metalúrgicas, farmacêuticas e atmosféricas e identifica compostos desconhecidos e quantificar materiais conhecidos;
- P - Espectrofotômetro UV/VIS: mede a quantidade de luz absorvida por uma molécula, a intensidade de luz que chega em um detector utilizando luz ultravioleta, normalmente é usado mais para análise qualitativa;
- P – Microscópio: amplia objetos que são extremamente pequenos, atuando como uma lupa de alta potência e faz o objeto parecer grande e fácil de se ver quando você olha através da ocular. Os cientistas podem estudar as células e pequenos organismos utilizando um microscópio e Isto os ajuda a pesquisar e entender melhor como funciona a vida em nível microscópico, também é usado para examinar evidências de DNA em casos criminais, entre outros;

S - FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL (NUTEC)

- P - Espectrômetro de absorção atômica com forno de grafite e gerador de idretos: utilizado para determinação da composição química dos elementos em diversas matrizes como água, alimentos, minerais e outros;
- P - Analisador carbono orgânico: realiza análise de água e efluentes na área de química ambiental;
- P - Analisador com forno de indução CS-800: usado para determinação de carbono e enxofre em aço, ferro fundido e outros materiais siderúrgicos;
- P - Analisador com forno de corrente: para determinação de oxigênio, nitrogênio e hidrogênio em aço, ferro fundido, cerâmicas e outros materiais inorgânicos.
- P - Difratômetro de Raios X: define medidas de difração de raios X com alta resolução, usando diversos acessórios especiais, tais como tubos de raios X com alvos diferentes, espelho de Gobel primário, detector Sol-X, goniômetro euleriano, entre outros, realizando ainda análises estruturais e microestruturais de materiais cristalinos, análise de ângulo rasante e reflectometria de filmes finos e medidas de textura cristalográfica e tensões residuais;
- P - Espectrômetro NMR para sólidos: realiza análise da estrutura química de materiais sólidos, tais como: rochas, sedimentos, resinas, asfalto, géis, etc;

S - MUNICÍPIO DE CAUCAIA

- P - Planetário Velvet Duo: local onde ocorrem apresentações teatrais sobre astronomia, e que simula o céu, sobretudo noturno, de acordo com a data e local de observação. É normalmente constituído por uma abóbada ou cúpula e por máquina colocada no seu centro, que projeta os diferentes objetos celestes. O Planetário Digital de Caucaia atuará no binômio Turístico-Pedagógico atendendo ao público local, turistas, estudantes e professores de escolas públicas e particulares dos vários níveis de ensino.

COMPONENTE 2 – SEGURANÇA PÚBLICA

C – SEGURANÇA PÚBLICA

- Estruturação de Unidades Estaduais de Segurança Pública

S - CASA MILITAR

- P - Sistema de Segurança das Comunicações
- P - Sistema de Proteção e Observação Noturna

S - POLÍCIA MILITAR

- P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL: Conjunto de equipamentos e serviços objetivando atender a realização do projeto nas melhores condições e apoiar a SSPDS-Ceará, através da Polícia Militar, durante a fase de implementação da Rede e durante a fase de operação da rede (serviços de suporte);

S - POLÍCIA CIVIL

- P - Detector de Drogas e Explosivos portátil: detecta e identifica simultaneamente, em poucos segundos, a presença de drogas e/ou explosivos em bagagem, veículos, correspondência, compartimentos, superfícies ou até mesmo na pele de pessoas. A coleta é feita pela fricção de um pequeno coletor de amostras ou através de aspiração direta dos vapores emanados de compartimentos fechados, como armários, escaninhos, porta malas de automóveis, etc;

S - PERÍCIA FORENSE (PEFOCE)

- P - Espectrofotômetro UV/VIS: realiza exames periciais para identificação de substâncias tóxicas, entorpecentes, explosivos, sem precisar de uma etapa de extração, o que permite introduzir a amostra diretamente em contato com o feixe de infravermelho, gerando um espectro que sugere a composição atômico-molecular da evidência questionada;
- P - Aparelho de Micro comparador Balístico: realiza exames periciais para identificação de arma de fogo que efetuou o disparo no local de ocorrência de fato delituoso, regionaliza os exames periciais de comparação balística, propiciando agilidade no

atendimento à demanda;

- P - SCANNER BALÍSTICO, Características Técnicas Mínimas: Sistema Evofinder: cria um banco de dados dos projéteis examinados e identificados no núcleo de balística forense para posteriormente serem comparados com projéteis provenientes de outros locais de crime;
- P - Macroscópio de comparação Balística: analisa as impressões digitais latentes encontradas em local de crime evidenciando suas características particulares, as quais permitirão confrontos para posterior identificação de envolvidos em delitos penais;
- P - Fonte Alternativa de Iluminação (Geradores) de 150 Kva: propicia iluminação adequada no local de crime, de forma que o Perito ao realizar o exame disponha de melhor condição para visualizar até os vestígios mais remotos;
- P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmera digital: potencializa as análises microscópicas na identificação de micro-organismos, micro estruturas e micro vestígios;
- P - Scanner 3D fixo: Realiza a captura da cena de local de crime de forma real, permitindo que seja posteriormente reproduzida em laboratório e dessa forma proporcionar uma análise minuciosa., dando maior clareza nos achados;
- P - Scanner 3D portátil Airbome de 10mm-600mm: captura as imagens em local de crime para posteriormente serem analisadas em laboratório:
- P - Sistema integrado de gestão de laudos periciais: padroniza os procedimentos de administração dos laudos periciais e gerá-los digitalmente, oferecendo maior confiabilidade e segurança no armazenamento desses documentos. Permitir o registro de todo as etapas dos eventos, desde a requisição até a finalização do laudo no sistema;

S - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS (CIOPAER)

- P - Helicóptero tipo EC 145 T2 multi-missão: aeronave tipo helicóptero, biturbina de porte médio. Aeronave Multi-missão;

S - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP)

- P - Conjunto hidráulico para desencareceramento: fundamental para atuação em colisão de veículos com vítimas presas nas ferragens e em desmoronamentos de estruturas metálicas onde o acesso ao salvamento de vítimas requer equipamento apropriado para as funções de corte, separação de destroços e ruptura de metais, permitindo, portanto o serviço das equipes de resgate para imobilização e transporte das vítimas ao hospital, neste sentido, sua aquisição para esta academia proporcionará ao corpo docente e discente recursos materiais de suma importância para um aprendizado de qualidade através das instruções práticas;
- P - Ferramenta hidráulica combinada manual: equipamento portátil de funcionamento manual, utilizado pelas guarnições de bombeiros, empregado em colisão de veículos com vítimas presas nas ferragens, onde o acesso ao salvamento de vítimas requer equipamento apropriado para as funções de corte, expansor para separação de destroços e ruptura de metais, permitindo, portanto o serviço das equipes de resgate para imobilização e transporte das vítimas ao hospital, neste sentido, sua aquisição para esta academia proporcionará ao corpo docente e discente recursos mate-

riais de suma importância para um aprendizado de qualidade através das instruções práticas;

- P - Capacete MODELO F1: equipamento de proteção individual utilizado pelas guarnições do corpo de bombeiros nas ocorrências de incêndio cuja utilidade é a proteção da cabeça do profissional em caso de queda de objetos durante o atendimento de ocorrências. Sua aquisição para esta academia é importante, pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos em segurança, reduzindo a probabilidade de acidentes nas instruções práticas;
- P - Capacete de resgate modelo F2: equipamento de proteção individual de utilização multifuncional em operações de incêndios florestais, desencarceramento veicular, em atendimento pré-hospitalar e salvamento em altura, tem como principal função a proteção individual do profissional em caso de queda de objetos sobre a cabeça do mesmo, evitando maiores traumas ao profissional. Sua aquisição para esta academia é importante, pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos em segurança, reduzindo a probabilidade de acidentes nas instruções práticas;
- P - Conjunto de almofadas pneumáticas: o equipamento conjunto de almofadas pneumáticas em função de sua estrutura, resistência e forma desse conjunto é utilizado para o levantamento de grandes cargas, corriqueiramente encontrada de desabamento e colisões envolvendo veículos pesados, Pois seu poder de levantamento é bem significativo da ordem de 25 toneladas ou mais, Sua aquisição para esta academia é importante pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos para esse tipo de ocorrências, ou seja, quando há envolvimento de cargas pesadas que requer equipamento apropriado para o levantamento da mesma para a solução da ocorrência;

COMPONENTE 3 – FINANÇAS PÚBLICAS

C – FINANÇAS PÚBLICAS

- Estruturação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

S - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ)

- P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL: a SEFAZ está operando suas Unidades Volantes sem nenhuma comunicação/controle. A partir da implantação de Sistemas de controle dos Postos Fiscais, a SEFAZ passou a monitorar as Fronteiras do Estado do Ceara, visando a localização de inconformidades na circulação de mercadorias. As inconformidades passarão a ser despachadas para abordagem por Unidades Volantes, localizadas em pontos estratégicos por todo o Estado do Ceará. O conjunto de equipamentos e serviços do Sistema de rádio TETRAPOL será o meio de comunicação entre o Centro de Integrado de Operações Fiscais e as Volantes, além de monitorar a localização de cada volante para decisão de despacho em função da maior proximidade do veiculo a ser abordado;
- P - SCANER de cargas: existe um volume considerável de encomendas que adentram ao Estado do Ceara, via transporte domestico (Correios, Companhias Aéreas, Companhias de ônibus, etc..). Atualmente a SEFAZ faz a verificação por amostragem de 5% de toda a carga com esta característica. A implantação de um sistema que permita o escaneamento de 100% de todas as cargas, permitira um total controle na circulação destas mercadorias. A grande dificuldade para execução desta atividade eh o tempo disponível para verificação de mercadorias. No caso dos Correios,

a janela de tempo para execução desta verificação eh de 2 horas, para um total de 4.000 encomendas/dia. O sistema projetado permitira o atendimento desta condição com total segurança dos colaboradores da SEFAZ;

COMPONENTE 4 – MEIO AMBIENTE

C – MEIO AMBIENTE

- Estruturação Laboratórios do Sistema Estadual de Meio Ambiente

S - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)

- P - Laboratório de análise de meio ambiente móvel montado em veículo tracionado. As estações de monitoramento do ar têm o objetivo de registrar os níveis de poluição do Estado do Ceará;

S - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME);

- P - Estação fixa meteorológica: equipamentos que irão integrar a rede de monitoramento da FUNCEME, modernizando e ampliando a capacidade de monitoramento da instituição, assim como, permitindo a utilização destas em tempo de processamento de previsão de tempo;
- P - Estação de monitoramento da qualidade de água: serve para medir as propriedades óticas da águas, a partir das quais podese inferir indicadores de qualidade de água, como por exemplo. indicadores ligados ao estado trófico do corpo hídrico;
- P - Sistema de Recepção, Processamento e Armazenamento de Dados de Satélite: utilizado no monitoramento do tempo e do clima do Estado do Ceará, Região Nordeste do Brasil e Oceano Atlântico adjacente. A partir das imagens de satellite serão gerados produtos, tais como: temperatura da superfície do mar (TSM) (informação fundamental para previsão de tempo e clima), índice de vegetação (indicativo da cobertura vegetal de determinada região), perfis verticais da atmosfera (parâmetro importante para a previsão do tempo), entre outros;
- P - Cintilômetro de Ampla Abertura: mede parâmetros físicos que permitem estudos de balanço de energia, estimativa de evapotranspiração, aplicação em agrometeorologia, gerenciamento de recursos hídricos e validação de dados de satélite;
- P - Spectômetro Infra-Vermelho: mede radiâncias com finalidade de validar produtos gerados a partir de dados de satélite.

Fonte: Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto (P).

Fls. 24
Rubrica

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO SEM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do E***stado do Ceará*** para realizar operação de crédito com ***MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed*** no valor de **€57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros)**, destinada ***ao financiamento do "Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II"***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 15.595, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de maio de 2014.

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Fls. 13

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 25 de junho de 2015

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 6883

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

8 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO VII Nº036 FORTALEZA, 24 DE FEVEREIRO DE 2015



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2015 - LEI
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Estatais Controladas (art.2º, §1º, alínea II, da Lei 4.320/64)

R$1,00

RECEITA	R$		DESPESA	R$	
RECEITAS CORRENTES	22.213.434.757		DESPESAS CORRENTES	17.481.005.055	
Receita Tributária	12.471.462.497		Pessoal e Encargos Sociais	9.015.096.979	
Receita de Contribuições	491.590.701		Juros e Encargos da Dívida	367.640.750	
Receita Patrimonial	503.939.459		Outras Despesas Correntes	8.098.267.326	
Receita de Serviços	142.386.596				
Transferências Correntes	8.143.362.631				
Outras Receitas Correntes	460.692.872				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(2.771.951.548)	Superávit do Orçamento Corrente	1.960.478.154	
TOTAL		19.441.483.209	TOTAL		19.441.483.209
Superávit do Orçamento Corrente		1.960.478.154			
RECEITAS DE CAPITAL	4.164.042.192		DESPESAS DE CAPITAL	6.072.302.964	
Operações de Crédito	2.856.455.596		Investimentos	5.324.906.472	
Alienação de Bens	18.546		Inversões Financeiras	149.127.932	
Transferências de Capital	1.304.222.930		Amortização da Dívida	598.268.560	
Outras Receitas de Capital		3.345.120			
			Reserva de Contingência	52.217.382	
TOTAL		6.124.520.346	TOTAL		6.124.520.346

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	19.441.483.209	DESPESAS CORRENTES	17.481.005.055
RECEITAS DE CAPITAL	4.164.042.192	DESPESAS DE CAPITAL	6.072.302.964
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.217.382
TOTAL	23.605.525.401	TOTAL	23.605.525.401

RECEITAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2015 - LEI
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEG ECONÔMICA/ ORIGEM
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES			19.942.606.525
1100.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA			12.067.607.205
1110.00.00.	IMPOSTOS		12.055.985.213	
1112.00.00.	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.507.922.806		
1112.04.00	IMP. S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	807.106.311		
1112.04.31	IMP. DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	778.857.590		
1112.04.34	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	28.248.721		
1112.05.00.	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	640.636.591		
1112.07.00	IMP. TRANSM. "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	60.179.904		
1113.00.00	IMPOSTO S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.548.062.407		
1113.02.00	IMP S/OPER. RELATIVAS A CIRC DE MERCADORIAS E S/PREST DE SERVIÇOS	10.548.062.407		
1113.02.01	IMP S/OPER. RELATIVAS A CIRC DE MERCADORIAS E S/PREST DE SERVIÇOS	10.142.367.699		
1113.02.02	ICMS ADICIONAL FECOP	405.694.708		
1120.00.00	TAXAS		11.621.992	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	235.188		
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	235.188		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.386.804		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.386.804		
1122.99.51	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2.268.637		
1122.99.52	TAXA DE SAÚDE	189.669		
1122.99.53	TAXA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	18.593		
1122.99.57	TAXA DE SERVIÇOS GRÁFICOS	135.647		
1122.99.60	TAXA ANUAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	8.610		
1122.99.71	EDITORIAL E GRÁFICA	8.614.560		
1122.99.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	151.088		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			186.804.918
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		365.316	
1311.00.00	ALUGUÉIS	364.312		
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	1.004		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		176.108.456	
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	108.110.431		
1322.00.00	DIVIDENDOS	5.433.452		
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES			
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	57.181.910		
1325.01.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.235.883		
1325.01.52	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FECOP	14.955.122		

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Despacho do Presidente, lavrado no Processo nº 03250/2015-2, autorizou a expedição da presente Certidão, nos termos do Certificado nº 040/2015, das 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, transcrito em seguida:

"

PROCESSO Nº	**03250/2015-2 CERTIFICADO Nº 040/2015**
ÓRGÃO:	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**
NATUREZA:	**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO**

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Certidão que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 167, III, 198, com a redação dada pela EC Nº 29/2000 e 212 da Constituição Federal, bem como de dispositivos da LC 101/2000-LRF, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional nas contratações de operações de créditos, em consonância com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICAM, para os devidos fins, o que segue:

O Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão, Dr. Hugo Figueirêdo, através dos Ofícios GS Nºs 227/2015 e 487/2015, reiterados pelo de nº 1208/2015, fls. 11/12, encaminhou a esta Corte de Contas solicitação de emissão de Certidão:

"Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me aos pleitos de contratação de operações de crédito a serem submetidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de aprovação, em consonância com a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para solicitar o encaminhamento a esta SEPLAG de Certidão, atestando as seguintes informações:

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

RAIMUNDO NONATO DE ...
Escrevente Autorizado

a) **Em relação às contas do último exercício analisado,** o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2° do art. 12 da LRF - regra de ouro; o cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde,** indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação,** indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar n° 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução n° 43/2001-SF): art. 11 **(pleno cumprimento das competências tributárias);** art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 33 **(não contratação de operação de crédito** realizada com **infração** do disposto na Lei Complementar n° 101, de 2000); art. 37 **(não realização de operações vedadas);** art. 52 **(publicação do relatório resumido da execução orçamentária)** e § 2° do art. 55 **(publicação do relatório de gestão fiscal).**

b) **Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, inclusive 2014, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal,** o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2° do art. 12 da LRF - regra de ouro; 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação,** indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar n° 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução n° 43/2001-SF): art. 11 **(pleno cumprimento das competências tributárias);** art. 23 (com certificação do cumprimento **dos limites de despesa de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 **(publicação do relatório resumido da execução orçamentária)** e § 2° do art. 55 **(publicação do relatório de gestão fiscal).**

c) Em relação às contas do exercício em curso, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal, o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF: art. 23 (com certificação do cumprimento **dos limites de despesas de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (**publicação do relatório resumido da execução orçamentária**) e § 2º do art. 55 (**publicação do relatório de gestão fiscal**).

Esclareço que relativamente ao art. 23 da LC 101/2000, e em conformidade com o disposto no § 1° do art. 25, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, a certidão deve atestar o cumprimento dos limites por poder e por órgão, informando inclusive os respectivos valores monetários e percentuais em relação à receita corrente líquida. (...)"

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

2

Rua Senador Pompeu, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

Inicialmente, cabe ressaltar que a expedição de Certidão pelo Tribunal, para apresentação nos pleitos de operações de crédito, é uma exigência da Resolução nº 43 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive, concessões de garantias, seus limites e condições de autorização, bem como da Secretaria do Tesouro Nacional – STN contida no Manual de Instrução de Pleitos-MIP de abril de 2015.

Merece destacar que as Contas de Governo do último exercício analisado por este Tribunal referem-se ao exercício de 2014. As Contas do exercício ainda não apreciado são referentes ao exercício em curso, cujo julgamento ocorrerá no exercício vindouro.

Em seguida, são apresentados os dados e informações acerca do cumprimento das exigências contidas nos dispositivos legais em destaque, no último exercício analisado (2014), bem como no exercício em curso (2015) extraídos do Orçamento do Estado, do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do Estado, bem como dos Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal publicados e encaminhados a este Tribunal.

1– PLENO CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS(Art. 11 da LRF)

Através da Lei Orçamentária Anual, do Balanço Geral do Estado e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária pode-se constatar que o Estado do Ceará, no último exercício apreciado (2014), instituiu e arrecadou os tributos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento da competência tributária.

2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a" e inciso II da Constituição, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Fls. 30

2.1 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 (GASTOS COM SAÚDE) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 29/2000, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2014)

No tocante ao cumprimento dos gastos com saúde, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da saúde em 2014 o correspondente a 16,24% da receita líquida de impostos e transferências constitucionais, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 12%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASP (R$ 1) **Despesas com Saúde**

1- Despesas Correntes	**2.744.890.914**
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	771.812.229
1.2- Juros e Encargos da Dívida	2.184
1.3- Outras Despesas Correntes	1.973.076.501
2- Despesas de Capital	**199.795.905**
2.1- Investimentos	198.804.623
2.2- Inversões Financeiras	-
2.3- Amortização da Dívida	991.282
3- Total das Despesas com Saúde (1+2)	**2.944.686.819**
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	
4- Despesas com Inativos e Pensionistas	-
5- Despesa com Assistência à Saúde que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	**98.654.278**
6- Despesas Custeadas com Outros Recursos	**606.096.507**
6.1- Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	547.236.874
6.2- Recursos de Operações de Crédito	51.669.124
6.3- Outros Recursos	7.190.509
7- Outras Ações e Serviços não Computados	**25.321.632**
8- Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	-
9- Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	-
10- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	-
11- Total das Despesas com Saúde não Computadas (4+5+6+7+8+9+10)	**730.072.417**
12- Total das Despesas com ASP (3-11)	**2.214.614.401**
13- Total das Receitas para Apuração da Aplicação em ASP	**13.638.612.301**
14- Percentual de Aplicação em ASP ((12/13) * 100)	**16,24%**

Fonte: Base de Dados do S2GPR

4

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

3- LIMITE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

O percentual mínimo fixado pela Constituição Federal, em seu art. 212, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público, é de 25% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União.

3.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF (GASTOS COM EDUCAÇÃO) NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2013)

No tocante ao cumprimento dos gastos com educação, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com os dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da educação em 2014 o correspondente a 27,59% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 25%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE (1,00) **Despesas com Ações Típicas de MDE**	
1- Educação Infantil	**2.745.180**
1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-
1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.745.180
2- Ensino Fundamental	**146.379.375**
2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	102.982.277
2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.397.098
3- Ensino Médio	**1.393.729.394**
3.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	918.881.471
3.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.847.923
4- Ensino Superior	**325.521.518**
5- Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	**283.517.327**
6- Outras	**439.247.928**
7- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	**2.591.140.721**
Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	
8- Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**(1.509.574.237)**
9- Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	**306.640.270**
10- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos Do FUNDEB até o Bimestre	**11.911.479**
	-

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
FORT 08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS TABELIÃO
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 Centro Fortaleza - Ceará

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br (85) 3488.5900

11- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	
12- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de outros Recursos de Impostos	-
13- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-
14- Glosas de Despesas com MDE	**2.310.794**
15- Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	**18.086.427**
16- Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional (8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)	**(1.170.625.267)**
17- Total das Despesas para Fins de Limite (7 – 16)	**3.761.765.988**
18- Total da Receita Líquida de Impostos	**13.633.546.548**
19- Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((17) / (18) x 100) %	**27,59%**

Fonte: Base de Dados do S2GPR

4 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM RELAÇÃO AS DESPESAS DE CAPITAL (ART. 167, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)-REGRA DE OURO

De acordo com o § 2º do art. 12 da LRF **"o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária"**.

Cabe ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha deferido, por meio da ADIN 2.238, a suspensão cautelar do citado dispositivo da LRF, remanesce, ainda, a proibição por força do art. 167, III, da Constituição Federal, que veda a **"realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"**.

Analisando os dados contidos nos demonstrativos a seguir, constata-se que não houve descumprimento pelo ente estadual do art. 167, III, da CF, na previsão e execução orçamentária do último exercício apreciado (2014), bem como na previsão orçamentária do exercício em curso (2015), uma vez que as receitas de operações de

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

crédito não foram superiores as despesas de capital líquidas(despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes), conforme apresentado abaixo:

4.1 - Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

	PREVISÃO INICIAL (LOA 2014)	PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ DEZ/14 (RREO)	EXECUÇÃO JAN A DEZ/14 (RREO)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.456.937.034**	**3.234.234.885**	**1.633.746.799**
DESPESA DE CAPITAL (A)	5.115.266.843	7.446.948.584	4.505.681.935
INCENTIVO FISCAIS A CONTRIBUINTE (art. 32, I, § 3º da LRF) (B)	70.000.000	259.865.646	259.865.646
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (A) – (B)	**5.045.266.843**	**7.187.082.938**	**4.245.816.289**

Fonte : LOA de 2014 e RREO do 6º Bimestre/14

5 - DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

5.1. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE (ART. 23 DA LRF)

É estabelecido no art. 23 da LRF que:

"Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § § 3º e 4º do art. 169 da Constituição."

As regras contidas no dispositivo legal supra, exigem o cumprimento de um cronograma de redução, caso as despesas com pessoal do Poder ou órgão excedam o limite estabelecido no art. 20 da LRF. Tais regras não se aplicaram aos Poderes e órgãos do Estado do Ceará, uma vez que as despesas com pessoal no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), bem como no exercício em curso(2015) não ultrapassaram os limites legais fixados no mencionado dispositivo,

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado publicados e enviados a este Tribunal:

5.1.1. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no último exercício apreciado (exercício de 2014)

Período: 3º quadrimestre/2014 (jan/2014 a dez/2014)

(R$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.357.615.799,64	44,09	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	768.139.742,00	5,33%	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	222.136.169,47	1,54%	2,22%	2,34
TCE	50.609.636,12	0,35%	0,42%	0,44%
TCM	64.525.181,46	0,45%	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	230.413.353,85	1,60%	1,90%	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R$ 14.418.477.503,79				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.
Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

5.1.2. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no exercício em curso (exercício de 2015)

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
FORT
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

Tesouro Nacional Fls. 35 Fiscalização ISO 9001:2008

Período: 1º quadrimestre/2015 (maio/2014 a abril/2015)

(R$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.590.888.291,27	44,46 //	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	809.901.491,00	5,46 //	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	225.629.369,71	1,52 //	2,22%	2,34
TCE	52.553.411,68	0,35 //	0,42%	0,44%
TCM	71.048.756,39	0,48 //	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	247.329.208,23	1,67 //	1,90%	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R$14.825.244.507,00				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.
Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS OUTRAS OPERAÇÕES EQUIPARADAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ARTS. 33 E 37 DA LRF)

No art. 33, parágrafo 3º da LRF é determinado que:

"Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos."

E no art. 37 da citada lei constam as seguintes vedações:

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
TABELIÃO
Rua Senta Madureira, 1047
60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900

"Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
II- recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços."

Não foi constatada, no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), a realização de operações de crédito pelo ente estadual em desacordo com as normas do art. 33 e 37 da LRF.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO E DE GESTÃO FISCAL-RGF (ARTS. 52 E 55, § 2º DA LRF)

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os de Gestão Fiscal (RGF), dos Poderes e órgãos do Estado, de que trata o art. 20 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público) foram publicados como previstos nos arts. 52, caput, 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, conforme comprovado a seguir:

7.1– Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Rua Senador Pompeu, 1047 CEP 60055-080 Centro Fortaleza - Ceará

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2014	31.03.2014
2º BIMESTRE/2014	30.05.2014
3º BIMESTRE/2014	24.07.2014
4º BIMESTRE/2014	29.09.2014
5º BIMESTRE/2014	27/11/2014
6º BIMESTRE/2014	30/01/2015

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/13 A ABRIL/14)	2º QUADRIMESTRE DE 2014 (SET/13 A AGOSTO/14)	3º QUADRIMESTRE DE 2014 (JAN A DEZ/14)
	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J
PODER EXECUTIVO	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
PODER JUDICIÁRIO	30.05.2014	30.09.2014	29.01.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	30.05.2014	23.09.2014	30.01.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2014	26.09.2014	29.01.2015
TCE	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
TCM	29.05.2014	26.09.2014	30.01.2015

7.2 - Em relação ao exercício em curso (exercício de 2015)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2015	30.03.2015
2º BIMESTRE/2015	29.05.2015

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
FORT
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Rua Eng. Antônio P. Aillero, 470
Válido Somente c/ Selo de Autenticidade
Rua Dona Leonor Mendes de Barros, 1047
Messejana
CEP 60860-055 Fortaleza - Ceará

Fls. 38
Fiscal
ISO 9001:2008

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/14 A ABRIL/15)
	PUBLICAÇÃO NO D.O / D.J/D.E
PODER EXECUTIVO	29.05.2015
PODER JUDICIÁRIO	29.05.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	29.05.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2015
TCE	29.05.2015
TCM	29.05.2015

9 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, **CERTIFICAM** que, conforme dados constantes do Balanço Geral do Estado, consistente no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do último exercício apreciado por este Tribunal, bem como de acordo com os dados apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária o ente estadual atendeu no último exercício analisado (2014) aos artigos 198, com a redação dada pela EC 29/2000 (gastos com saúde) e 212 (gastos com educação) da Constituição Federal;

CERTIFICAM que, conforme Leis Orçamentárias e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao último exercício analisado (2014), o ente Estadual instituiu e arrecadou os impostos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LC 101/00-LRF);

CERTIFICAM que, conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referente ao último exercício apreciado por este Tribunal (2014), o ente estadual cumpriu o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101/00;

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
CLÁUDIO MARTINS - Antero, 470 - Autenticidade

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICAM, também, que no exercício em curso o ente Estadual atendeu ao disposto no art. 23, no art. 52 e no § 2º do art. 55 da LRF;

Na oportunidade, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo encaminham o feito à consideração superior, sugerindo que seja fornecida Certidão nos termos do presente Certificado.

2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 07 de julho de 2015.

p/Diretor da 2ª ICE

Diretor da 4ª ICE

Diretor da 5ª ICE"

4ª Inspetoria de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Diretor da 4ª ICE

Visto:

Secretário Geral

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
08 JUL. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

13

Ministério da Fazenda Fls. 40 Rubrica COFIEX

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II
2. Mutuário:	Estado do Ceará
3. Garantidor:	Sem garantia da República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits - und Bildungswesens mbH
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até € 57.638.500,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de € 10.171.500,00

Ressalva(s):

a) A lista dos equipamentos a serem adquiridos deverá ser anexada ao Contrato de Compra e Venda com o financiador;

b) A negociação do contrato de empréstimo ficará condicionada à assinatura da revisão do PAF 2014/2016; e

c) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

MINUTA

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional CONSELHO Fls. 41 RJ/ica

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM FINANCIAMENTO, DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, BRASIL E A MLW INTERMED – HANDELS- UND CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR ERZEUGNISSE UND AUSRÜSTUNGEN DES GESUNDHEITS- UND BILDUNGSWESENS GmbH (MLW INTERMED GmbH, SCHÖNEICHE), REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Considerando o disposto da Ata Final da 39ª Reunião da Comissão Mista Governamental Brasil – Alemanha realizada no Rio de Janeiro em Setembro de 2011, da Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX - N° ..... de ....., o disposto da Resolução do Senado N° Resolução .....de ..... de .....de .....e considerando que já fora executada a primeira fase do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC), objetivando-se agora a realização da segunda fase, pelo presente Contrato de Compra e Venda com financiamento, as partes, de um lado, o Governo do Estado do Ceará, com sede na Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - Ce - CEP: 60.120-000, inscrito no CNPJ N° 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. Camilo Santana, RG N° 2000031026967 SSP-CE, nos termos da Lei Estadual N° 15.595, de 16 de maio de 2014, doravante designada simplesmente COMPRADOR, e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH (MLW intermed GmbH) sediada a August - Borsig - Ring 1, D-15566 Schöneiche / Berlim, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Norbert Schmidt identificado com passaporte N° 286807662, doravante designada simplesmente VENDEDORA, e o Tesouro do Estado do Ceará neste ato representado pelo Sr. Mauro Benevides Filho, Secretário da Secretaria da Fazenda, como GARANTIDOR, e na presença de duas testemunhas que também assinam, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I
DO CONTRATO E SEU OBJETO

Cláusula 1 - Objeto e Valor

O COMPRADOR obriga-se a adquirir da VENDEDORA, e esta a fornecer-lhe, considerando o disposto do Projeto de Modernização Tecnológica (PROMOTEC), equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primoridiais como educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente fabricados na República Federal da Alemanha, principalmente nos novos Estados, na forma das ordens de compra que farão parte integrante do instrumento, nos termos do Capítulo II a seguir estipulado, até o valor de € 67.810.000,00 Euros (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil de Euros), nos termos da autorização de garantia para exportação da EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, atuando para este efeito como mandatária do Governo Alemão, segundo as condições abaixo:

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEC Fls. 41V Rubrica

MINUTA

Uma parcela: 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal;
Quatorze parcelas: 85% do valor de cada embarque em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), poderão ser adotadas as seguintes condições, aplicando-se um pagamento prévio e duas parcelas separadas, conforme a seguir discriminado:

Uma parcela (Pagamento prévio): 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo à sinal, destinado para efetuar o primeiro pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 35% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e destinado a efetuar o segundo pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 50% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada Protocolo de Recebimento Definitivo e destinado a efetuar o terceiro e último pagamento ao fabricante.

Cláusula 2 – Garantia

O presente Contrato trata-se de obrigações sem garantia da União e a VENDEDORA declara-se ciente de que não poderá contar com o aporte de recursos da União para o pagamento do financiamento, caso o COMPRADOR não reuna condições para tanto, por ocasião de seu vencimento, nos termos da Resolução nº 2515/98 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores.

Com fundamento na Lei Estadual N° 15.595 de 16 de maio de 2014, o COMPRADOR obriga-se a consignar nos planos plurianuais e nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução do presente contrato.

O Tesouro do Estado do Ceará comparece nesta operação na qualidade de garantidor assumindo a responsabilidade subsidiária pelo fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo COMPRADOR perante a VENDEDORA, a título de pagamento do preço e respectivos acessórios, até o limite do equivalente a € 67.810.000,00 Euros (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil de Euros), que se fizerem devidos pela aquisição de equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primoridiais importados da República Federal da Alemanha.

a) O Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada embarque efetuado um Termo de Compromisso de Pagamento conforme consta na Cláusula 3.

b) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, para cada recebimento efetuado, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada Protocolo de Recebimento Provisório e também para cada Protocolo de Recebimento Definitivo um Termo de Compromisso de Pagamento, conforme consta na Cláusula 3. Deste modo o Tesouro do Estado,

MINUTA

por meio do Secretário da Fazenda, para cada uma das 2 parcelas do empréstimo comprovará a existência de um crédito líquido e certo a partir da emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e do Protocolo de Recebimento Definitivo, respectivamente.

c) Fica a VENDEDORA, ou seus eventuais sucessores e cessionários, autorizados a reclamar diretamente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará o pagamento das importâncias porventura devidas pelo pela COMPRADORA, caso a COMPRADORA se torne inadimplente e a sua inadimplência perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias a contar do vencimento da obrigação inadimplida. O pagamento dar-se-á logo após a reclamação.

Cláusula 3 – Termos de Compromisso de Pagamento e Protocolos de Recebimento

Para 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), serão adotadas as seguintes condições:

a) Para 35 % (trinta e cinco por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento provisório.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento provisório do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Provisório e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

b) Para 50 % (cinqüenta por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento,



MINUTA

que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento definitivo.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento definitivo do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Definitivo e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Definitivo e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

O Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

a) Data e valor FOB do embarque.

b) Dados relativos aos equipamentos embarcados, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada embarque, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinqüenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro) meses respectivamente, contando-se a partir da data do embarque.

c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

a) Data e valor FOB do equipamento a ser recebido.

b) Dados relativos aos equipamentos recebidos, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada recebimento, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinqüenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro), respectivamente, contando-se a partir da data do Protocolo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

MINUTA

c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio da Comissão designada, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Provisório, em língua inglesa, deverá conter:

a) Data do Protocolo de Recebimento Provisório e a data prevista para o recebimento definitivo;

b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento.

O Protocolo de Recebimento Definitivo, em língua inglesa, deverá conter:

a) Data do Protocolo de Recebimento Definitivo e a data prevista do conhecimento de embarque;

b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento;

c) Declaração da VENDEDORA de que os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB Porto porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 4 – Finalidade

Os equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição referidos na Cláusula 1 destinam-se à realização do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II e poderão ser selecionados e fornecidos durante o prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato e, de acordo com a previsão das necessidades dessas entidades do COMPRADOR.

CAPÍTULO II
DA PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS

Cláusula 1 - Ordem de Compra

a) Os equipamentos e materiais selecionados e a serem fornecidos constarão de Ordens de Compra, que deverão ser assinadas pelas partes contratantes, sendo a parte do COMPRADOR representada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE.

b) De acordo com a disponibilidade de recursos, por parte do COMPRADOR, e a possibilidade de fornecimento pela VENDEDORA, serão firmadas Ordens de Compra, tantas quantas forem necessárias à complementação das aquisições ora contratadas.

c) Nenhuma taxa de permanência de abertura de crédito ou de não utilização do eventual saldo será cobrada do COMPRADOR.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 431 Rubrica

MINUTA

CAPÍTULO III
DA AMORTIZAÇÃO E JUROS

Cláusula 1 – Pagamentos

O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser por ele designado, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na conta 318 000 5623, depositados em EUROS, a favor da VENDEDORA, na seguinte conformidade:

a) O COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados da seguinte forma:

a.1) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado através de Ordens de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada desta claúsula em favor da VENDEDORA, até 30 (trinta) dias após a data de cada Ordem de Compra.

b) Os documentos de embarque, Fatura comercial em 02 (duas) vias e Conhecimento de embarque em 03 (três) originais ou Guia aérea em 01 (uma) via, serão entregues ao COMPRADOR por um Banco a ser designado pelo COMPRADOR depois de haver efetuado o pagamento conforme consta na alínea (a) anterior e contra entrega dos Termos de Compromisso de Pagamento devidamente assinados pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda.

c) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, até o limite máximo € 57.638.500,00 Euros (cinqüentae sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos de Euros), de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I deste Contrato, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão dos documentos de cada embarque.

d) A VENDEDORA poderá, a seu critério, ceder o seu crédito supra referido, total ou parcialmente, em conformidade com o disposto nos artigos 286/298 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). Neste caso, a VENDEDORA apresentará ao COMPRADOR uma Notificação de Cessão de Crédito, na qual constarão o nome do Cedente e do Cessionário, bem como o montante cedido e as instruções para pagamento ao Cessionário. O COMPRADOR desde já se declara ciente sobre a possibilidade de realização desta transação de desconto à forfait e acusará expressamente o recebimento da Notificação de Cessão de Crédito mediante seu "ciente" em uma segunda via deste instrumento.

Cláusula 1.1

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados através da respectiva Ordem de Compra da seguinte forma:

MINUTA

a) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado mediante Ordem de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada nesta Cláusula em favor da VENDEDORA, até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor FOB dos equipamentos, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão de cada Protocolo de Recebimento Provisório;

c) 50% (cinqüenta por cento) do valor FOB, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão do Protocolo de Recebimento Definitivo;

d) Na hipótese de aquisição de equipamentos nas condições descritas no "caput" da presente cláusula, poderá, igualmente a VENDEDORA ceder seu crédito na forma previsa na claúsula 1a d) supra.

e) Os documentos de cada embarque serão entregues ao COMPRADOR através de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, depois de haver embarcado os equipamentos.

Cláusula 2 – Juros

a) Sobre o saldo devedor, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA juros de 5,50% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, líquidos e transferíveis, que se vencerão semestralmente e serão calculados a partir da data de cada embarque ou da data da assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e da data do Protocolo de Recebimento Definitivo vencendo-se a primeira prestação 06 (seis) meses após cada evento.

b) As datas de pagamento dos juros coincidem com as datas de amortização do principal.

c) Todas as despesas brasileiras que incidam ou possam incidir sobre os juros acima mencionados correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

Cláusula 3 – Remessas

a) O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, depositados em Euros a favor da VENDEDORA, sem quaisquer deduções; ou, no caso de ter sido notificado sobre eventual cessão de crédito, efetuará o COMPRADOR todos os pagamentos em conformidade com o disposto na Notificação de Cessão de Crédito.

b) Como data de entrega dos equipamentos, para todos os efeitos, vale a data do conhecimento de embarque ou da guia aérea.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/Comissão Fls. 449 Rubrica

MINUTA

CAPÍTULO IV
DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Cláusula 1 – Faturas Proformas

Da Fatura Proforma deve constar, entre outros elementos, o prazo de sua validade que será de até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de sua emissão até o efetivo embarque das mercadorias.

Cláusula 2 - Licenças de importação

a) O COMPRADOR informará à VENDEDORA por escrito o número das Licenças de Importação dos equipamentos que serão fornecidos.

b) As Licenças de Importação para fornecimento de equipamentos, objeto de encomendas normais e especiais, terão prazo de validade de acordo com as normas legais vigentes no Brasil.

c) Eventuais prorrogações dos prazos de validade das Licenças de Importação serão solicitadas pelo COMPRADOR ao Departamento de Comércio Exterior — DECEX do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC antes de seus vencimentos.

Cláusula 3 – Embarque

a) Os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque, de acordo com cronograma a ser estabelecido entre as partes. Os equipamentos serão embarcados no contêiner se nada será contrário do lado da característica dos equipamentos e materiais.

b) A VENDEDORA se reserva o direito de efetuar embarques parciais, considerando o prazo de validade das licenças de importação.

c) A VENDEDORA remeterá ao COMPRADOR, por e-mail, no mínimo 01 (uma) cópia do conhecimento de embarque, 01 (uma) via das faturas comerciais e uma via da lista de empacotamento, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o embarque.

Cláusula 4 – Comunicações

a) O COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, por escrito, o nome de seu Agente Embarcador.

b) A VENDEDORA comunicará ao Agente Embarcador do COMPRADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que os equipamentos e materiais se encontram em condições de serem enviados ao porto ou aeroporto de embarque.

MINUTA

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CCOM/GEIFO Fls. 45 Rubrica

c) O Agente Embarcador do COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da comunicação acima prevista, o nome do navio da embarcação e a data de sua provável chegada ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 5 — Frete e Seguro de Transporte

A VENDEDORA providenciará a contratação do frete e de seguro de transporte da fábrica ao porto de embarque e o COMPRADOR providenciará a contratação de frete e de seguro de transporte do porto ou aeroporto de embarque até o local de destino final, inclusive para os eventuais transbordos, com prazo de até 60 (sessenta) dias após o desembaraço aduaneiro da mercadoria.

CAPÍTULO V
DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO

Cláusula 1 - Instalação

a) A instalação e assistência técnica dos equipamentos, no período da garantia, serão executados pela VENDEDORA diretamente ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA e cujos nomes e endereços serão informados para o COMPRADOR, por documento escrito.

b) O COMPRADOR e a VENDEDORA estabelecerão, de comum acordo, cronograma de início e término da instalação dos equipamentos.

c) A VENDEDORA enviará junto, para cada modelo dos equipamentos a serem embarcados, em idioma português, espanhol ou inglês, 01 (um) manual de operação ou utilização contendo instruções gerais para operação ou utilização do equipamento, características técnicas e informações sobre serviço de manutenção que pode ser realizado pelo próprio usuário.

d) Em caso de equipamentos que necessitem de estruturas especificas para instalação e/ou ocupação, o representante autorizado da VENDEDORA encaminhará seus técnicos ao local de instalação para determinar, junto com o representante do COMPRADOR, os trabalhos preparatórios por parte do COMPRADOR para permitir a instalação.

e) A VENDEDORA iniciará a montagem dos equipamentos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, por escrito, de que os mesmos se encontram nos seus locais de destino, em condições de serem instalados de acordo com as instruções previstas nas letras "b" e "d" desta cláusula.

f) A instalação e montagem dos equipamentos será executada por conta da VENDEDORA, ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA.

g) A comunicação prevista na letra "e" desta cláusula será expedida pela VENDEDORA e com cópia à empresa de assistência técnica credenciada.

h) As despesas de instalação correrão por conta da VENDEDORA, e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, por conta do



MINUTA

COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 30 (trinta) dias.

i) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), as despesas de instalação e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, até a chegada destes ao destino final correrão por conta da VENDEDORA e após, correrá por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 60 (sessenta) dias.

j) Instalados os equipamentos e demonstrados em funcionamento satisfatório, e após o treinamento do pessoal indicado pelo representante do COMPRADOR (de acordo com Capítulo V Cláusula 2), a VENDEDORA ou seu representante autorizado, e o representante autorizado do COMPRADOR firmarão os Certificados de Entrega/Recepção, em 03 (três) vias, em idioma português, calculando os prazos de garantia conforme as datas dos documentos relacionados nos incisos I e II da alínea a.2 da Cláusula 1 do Capítulo III, e dos respectivos certificados de garantia da fábrica. Caso o COMPRADOR não providencie a preparação dos locais da instalação, conforme indicados nas letras "b" e "d" no prazo de 18 (dezoito) meses após a data do embarque, será emitido o Certificado de Entrega/Recepção acima mencionado e assinado pelo encarregado da VENDEDORA.

k) Manuais de instruções completas para conserto dos equipamentos não poderão ser entregues ao COMPRADOR uma vez que os fabricantes autorizam a entrega tão somente as empresas que prestarão a assistência técnica.

Cláusula 2 - Treinamento

A VENDEDORA se compromete a realizar, no local da instalação de cada equipamento, instruções técnicas de operação, a fim de garantir o funcionamento satisfatório do equipamento a ser entregue. O treinamento será feito no ato da entrega em funcionamento do equipamento. Entende-se por treinamento o manejar e dominar o respectivo equipamento e não o ensino de conhecimentos básicos de procedimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a 3,0 milhões Euros o treinamento poderá realizar ser realizado no Brasil e no local do fabricante e organizado pela VENDEDORA. Neste sentido será assinado Protocolo de Organização do Treinamento entre o COMPRADOR, a VENDEDORA e o fabricante com todas obrigações e direitos dos das partes protocolares.

Cláusula 3 – Garantia

A VENDEDORA garante os equipamentos e materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, ou de montagem dos componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento em funcionamento, ou no máximo pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque. Não são incluídos nessa garantia defeitos causados pelo tratamento inadequado e utilização contrária às instruções do fabricante, ou por modificações ou interferências não autorizadas pelo fabricante. Fora da garantia ficam os materiais de consumo e desgastes naturais de componentes e vidraria. Para componentes eletrônicos, vale o prazo de garantia do fabricante desses componentes.

MINUTA



Cláusula 4 - Manutenção e Assistência Técnica

A VENDEDORA obriga-se, por intermédio de empresas brasileiras de assistência técnica, a manter no Brasil estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos equipamentos fornecidos, pelo prazo estimado de sua utilização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Cláusula 1 - Data do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos apenas após a obtenção de todas as autorizações necessárias tanto da parte do Governo Brasileiro como da parte do Governo Alemão.

Cláusula 2 - Motivos impeditivos do Cumprimento do Contrato

Os motivos impeditivos do cumprimento do Contrato são é o caso fortuito ou a força maior, isto é, circunstâncias que não sejam causadas e que não possam ser evitadas, previstas ou impedidas por qualquer uma das partes, tais como guerras, estados de beligerância, greves, terremotos, inundações, explosões e outros fatos decorrentes da natureza, atraso de transportes e causas alheias à vontade das partes. Em caso de força maior, os contratantes obrigam-se, logo que tiverem conhecimento dos acontecimentos, a avisar a outra parte, dentro de 15 (quinze) dias, por meio de fax ou e-mail, do início e término da força maior, e dentro de 15 (quinze) dias adicionais fornecer uma confirmação escrita, vistada pela Câmara de Comércio Brasil-Alemanha – São Paulo local. Caso não observe essas obrigações, o parceiro a parte contratante não poderá se referir à cláusula de força maior.

Cláusula 3 – Validade

Os compromissos financeiros assumidos pelo COMPRADOR representam obrigações válidas e vinculatórias, exigíveis de acordo com seus termos.

Cláusula 4 - Alterações Contratuais

Alterações e complementações ao presente Contrato poderão ser feitas mediante prévio ajuste por escrito entre as partes contratantes.

Cláusula 5 - Extinção do Contrato

O pagamento total do principal e dos juros devidos pelo COMPRADOR, bem como o atendimento do prazo previsto na Cláusula 4 do Capítulo V, dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas, outorgando a VENDEDORA um instrumento de quitação de todos débitos, quando solicitado.

Cláusula 6 - Recursos Financeiros

O COMPRADOR obriga-se a incluir em cada exercício financeiro, até o final da liquidação de todos os encargos assumidos, em suas propostas de orçamento anual e plano plurianual



MINUTA

de investimentos, os montantes necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato, oriundos do Tesouro Estadual, sendo 10.171.500,00 Euros (dez milhões, cem setenta e um mil, quinhentos de euros) para a parte não financiada, e os recursos necessários ao pagamento das amortizações e dos juros referentes ao financiamento de 57.638.500,00 Euros (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos de Euros), além de eventuais despesas com despachantes, frete, seguro, armazenagem, aluguel de contêiner, taxa de marinha mercante e demais despesas análogas.

Cláusula 7 – Comunicações

Todo aviso, solicitação ou notificação que as partes enviem uma à outra em virtude deste Contrato devem ser efetuados por escrito e considerar-se à feito desde o momento que o correspondente documento seja entregue ao destinatário no seu respectivo endereço.

Cláusula 8 – Coordenadores

a) Cada parte contratante indicará à outra, nas Ordens de Compra, os nomes das pessoas responsáveis pela coordenação das atividades da realização da Ordem de Compra com respeito ao cumprimento do presente Contrato.

b) A coordenação das ações necessárias ao cumprimento do presente contrato por parte do COMPRADOR fica à cargo do Secretário da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior-SECITECE, que representará o COMPRADOR nos aspectos operacionais envolvidos.

CAPÍTULO VII
DAS CONTROVÉRSIAS

Cláusula 1 - Foro

Para solução de qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato e que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem, incondicional e irrevogaávelmente, ao foro da cidade de Fortaleza.

Em testemunho do que o COMPRADOR e a VENDEDORA, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Contrato, que é regido pelas leis brasileiras, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Fortaleza (CE), Brasil.

Fortaleza, de de 2015

Pela VENDEDORA Norbert Schmidt
Presidente

MINUTA

Pelo COMPRADOR: Camilo Santana
Governador do Estado do Ceará

Pelo COMPRADOR: Inácio Arruda
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Pelo GARANTIDOR: Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:
Identidade:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Dados básicos



Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise (pré-negociação)

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (4)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	Não informada	
!	Recomendação da COFIEX	Não informada	
	Cronograma Financeiro da Operação	-	
!	Autorização do Órgão Legislativo	-	
!	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	
!	Parecer do Órgão Jurídico	-	
!	Parecer do Órgão Técnico	-	

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda
48V
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Certidão do Tribunal de Contas	Não informada	
	Informações contábeis	-	
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	
	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	
	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	
!	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
X	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	
X	COREM	Não informada	
X	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
X	Documentação adicional	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:
2,92% a.a fixa

Minuta Contrato R. 44
Juros de 2,92%

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

INCLUIR O Proc. 17944.000646/2015-24

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 50.000.000,00

Status: Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	125.443,62	125.443,62
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	272.681,17	272.681,17
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	328.431,22	328.431,22
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	456.483,68	456.483,68
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	572.258,49	572.258,49
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	620.000,00	1.870.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	596.750,00	3.096.750,00
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	565.750,00	3.065.750,00
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	534.750,00	3.034.750,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	503.750,00	3.003.750,00
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	472.750,00	2.972.750,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	441.750,00	2.941.750,00
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	410.750,00	2.910.750,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	379.750,00	2.879.750,00
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	348.750,00	2.848.750,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	317.750,00	2.817.750,00
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	286.750,00	2.786.750,00
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	255.750,00	2.755.750,00
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	224.750,00	2.724.750,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	193.750,00	2.693.750,00
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	162.750,00	2.662.750,00
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	131.750,00	2.631.750,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	100.750,00	2.600.750,00
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	69.750,00	2.569.750,00
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	38.750,00	2.538.750,00
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	7.750,00	1.257.750,00
Total:	0,00	0,00	18.250.000,00	706.250,00	18.956.250,00

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: Em apreciação de pendências (1ª revisão)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	8.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**145.000.000,00**	**79.203.950,00**	**224.203.950,00**

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,28500	23/07/2015
Euro	3,60530	23/07/2015

Operações Contratadas

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls: 51 Secretaria do Tesouro Nacional Rubrica

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.181.628.007,46	0,00	782.953.055,87	1.964.781.063,33
2016	523.134.684,48	0,00	1.061.924.528,63	1.585.059.213,11
2017	397.232.419,74	0,00	993.926.208,45	1.391.158.628,19
2018	168.507.705,94	0,00	269.441.185,32	437.948.891,26
2019	30.000.000,00	0,00	5.796.067,50	35.796.067,50
Total:	**2.300.702.817,62**	**0,00**	**3.114.041.045,77**	**5.414.743.863,39**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	653.763.838,64	353.176.888,78	9.470.671,32	21.267.434,26	663.234.509,96	374.444.323,04
2016	709.696.431,00	308.573.317,05	70.786.222,09	118.619.723,41	780.482.653,09	427.193.040,46
2017	726.915.102,20	275.092.925,12	143.880.905,17	151.169.498,59	870.796.007,37	426.262.423,71
2018	667.542.388,83	241.300.389,45	210.497.623,24	167.741.966,10	878.040.012,07	409.042.355,55
2019	635.708.368,92	210.943.517,38	258.444.870,31	170.437.248,84	894.153.239,23	381.380.766,22
2020	584.750.726,25	182.789.216,82	263.145.346,97	160.698.012,22	847.896.073,22	343.487.229,04
2021	528.552.714,71	158.862.142,71	282.219.228,97	148.407.181,61	810.771.943,68	307.269.324,32
2022	539.500.143,43	136.056.306,02	292.536.072,10	135.584.519,12	832.036.215,53	271.640.825,14
2023	540.565.564,42	113.320.543,82	303.415.513,42	122.510.298,58	843.981.077,84	235.830.842,40
Restante a pagar	3.069.579.721,23	382.466.551,85	3.580.347.409,80	920.676.074,09	6.649.927.131,03	1.303.142.625,94

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Total:	8.656.574.999,63	2.362.581.799,00	5.414.743.863,39	2.117.111.956,82	14.071.318.863,02	4.479.693.755,62

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.753.970.311,56

fl. 63

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00 - fl. 64

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07 - fl. 65

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Folha 53

Rubrica

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a)No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b)No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c)No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d)No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e)No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f)No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO					
	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.788.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246 110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	6.591.427.615,71	225.629.369,71	52.553.411,68	71.048.756,39	811.489.755,00	247.329.208,23
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	44,46	1,52	0,35	0,48	5,47	1,67
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 12:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com Pensionistas não foram computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal, amparado pela Resolução nº 2230/10 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.265.958,19	2.138.604.483,87	2.139.870.442,06
2016	206.538.125,86	1.789.806.478,70	1.996.344.604,56
2017	0,00	1.628.779.885,02	1.628.779.885,02
2018	0,00	621.368.472,62	621.368.472,62
2019	0,00	57.434.543,18	57.434.543,18
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.039.168.669,03	1.039.168.669,03
2016	17.770.445,50	1.213.289.943,07	1.231.060.388,57
2017	35.089.789,95	1.308.997.742,95	1.344.087.532,90
2018	34.223.302,14	1.307.459.169,01	1.341 682.471,15
2019	33.356.814,29	1.301.952.824,59	1.335.309.638,88
2020	32.490.326,47	1.239.915.892,26	1.272.406.218,73

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 55
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2021	31.623.838,62	1.187.082.359,38	1.218.706.198,00
2022	30.757.350,77	1.171.918.727,30	1.202.676.078,06
2023	15.053.742,42	1.146.961.426,49	1.162.015.168,91
Restante a pagar	0,00	7.953.069.756,97	7.953.069.756,97

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.505.681.934,86**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**4.245.816.288,82**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.753.970.311,56**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.753.970.311,56**
Liberações de crédito já programadas	2.138.604.483,87
Liberação da operação pleiteada	1.265.958,19
Liberações ajustadas	**2.139.870.442,06**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.265.958,19	2.138.604.483,87	15.152.895.211,73	14,12	88,26
2016	206.538.125,88	1.789.806.478,70	15.657.998.700,74	12,75	79,69
2017	0,00	1.628.779.885,02	16.179.939.205,45	10,07	62,92
2018	0,00	621.368.472,62	16.719.277.967,47	3,72	23,23
2019	0,00	57.434.543,18	17.276.594.936,74	0,33	2,08
2020	0,00	0,00	17.852.489.395,11	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.447.580.600,78	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.062.508.454,17	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.697.934.186,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.354.541.068,36	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.033.035.149,34	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.734.146.012,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.458.627.560,42	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.207.258.827,28	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2029	0,00	0,00	23.980.844.814,66	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.780.217.358,05	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.606.236.021,22	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.459.789.020,43	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.341.794.179,56	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.253.199.917,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.194.986.265,77	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.168.165.926,71	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.173.785.358,08	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.212.925.900,53	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.286.704.939,85	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.396.277.108,58	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.039.168.669,03	15.152.895.211,73	6,86
2016	17.770.445,50	1.213.289.943,07	15.657.998.700,74	7,86
2017	35.089.789,95	1.308.997.742,95	16.179.939.205,45	8,31
2018	34.223.302,14	1.307.459.169,01	16.719.277.967,47	8,02
2019	33.356.814,29	1.301.952.824,59	17.276.594.936,74	7,73
2020	32.490.326,47	1.239.915.892,26	17.852.489.395,11	7,13
2021	31.623.838,62	1.187.082.359,38	18.447.580.600,78	6,61
2022	30.757.350,77	1.171.918.727,30	19.062.508.454,17	6,31
2023	15.053.742,42	1.146.961.426,49	19.697.934.186,01	5,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

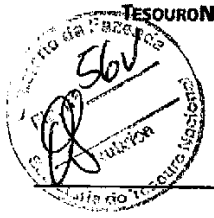

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,19
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	62,53

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.235.993.863,39
Valor da operação pleiteada	207.804.084,05
Saldo total da dívida líquida	**12.300.117.768,51**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,83
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,48%**

CDP - Exercício de 2014

TESOURONACIONAL

UF	Entes	Código IBGE
BA	Uibaí	2932408
BA	Umburanas	2932457
BA	Una	2932507
BA	Uruçuca	2932705
BA	Várzea do Poço	2933109
BA	Várzea Nova	2933158
BA	Vera Cruz	2933208
BA	Vereda	2933257
BA	Vitória da Conquista	2933307
CE	Estado do Ceará	23
CE	Acarapé	2300150
CE	Acopiara	2300309
CE	Aiuaba	2300408
CE	Alto Santo	2300705
CE	Apuiarés	2300903
CE	Aquiraz	2301000
CE	Ararendá	2301257
CE	Aratuba	2301406
CE	Baixio	2301802
CE	Banabuiú	2301851
CE	Barroquinha	2302057
CE	Baturité	2302107
CE	Beberibe	2302206
CE	Bela Cruz	2302305
CE	Boa Viagem	2302404
CE	Capistrano	2302909
CE	Cariré	2303105
CE	Caririaçu	2303204
CE	Cariús	2303303
CE	Catarina	2303600
CE	Catunda	2303659
CE	Caucaia	2303709
CE	Cedro	2303808
CE	Chaval	2303907
CE	Coreaú	2304004
CE	Crateús	2304103
CE	Cruz	2304251
CE	Ererê	2304277
CE	Forquilha	2304350

Ok em 23/09/2015

Ok em 31/07/2015 Ok em 14/09/2015 Ok em 21/9/15



Histórico das Declarações

UF: CE
Código IBGE: 23

Poder/Orgão: Executivo
Orgão: Governo do Estado
CNPJ do Orgão: 07.954.480/0001-79

DECLARAÇÕES HOMOLOGADAS

Ano Base	Tipo Declaração	Data Finalização	Data Homologação
2000	Balanço Anual	28/12/2010	28/12/2010
2001	Balanço Anual	30/12/2010	30/12/2010
2002	Balanço Anual	04/01/2011	04/01/2011
2003	Balanço Anual	06/01/2011	06/01/2011
2004	Balanço Anual	11/01/2011	11/01/2011
2005	Balanço Anual	08/01/2007	08/01/2007
2006	RGF - 1º Quadrimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RGF - 2º Quadrimestre	03/05/2007	18/06/2007
2006	RGF - 3º Quadrimestre	03/05/2007	18/06/2007
2006	Bal Anual - 1º Anual	30/08/2007	14/09/2007
2006	COC - 1º Anual	16/12/2009	16/12/2009
2006	RREO - 1º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 2º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 3º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 4º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 5º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 6º Bimestre	03/05/2007	18/06/2007
2007	RGF - 1º Quadrimestre	09/08/2007	24/08/2007
2007	RGF - 2º Quadrimestre	16/10/2007	30/10/2007
2007	RGF - 3º Quadrimestre	30/04/2008	14/05/2008
2007	Bal Anual - 1º Anual	14/05/2008	21/05/2008
2007	RREO - 1º Bimestre	25/07/2007	16/08/2007
2007	RREO - 2º Bimestre	09/08/2007	24/08/2007
2007	RREO - 3º Bimestre	28/08/2007	13/09/2007
2007	RREO - 4º Bimestre	16/10/2007	30/10/2007
2007	RREO - 5º Bimestre	18/12/2007	27/12/2007
2007	RREO - 6º Bimestre	29/04/2008	12/05/2008
2008	RGF - 1º Quadrimestre	04/06/2008	06/06/2008
2008	RGF - 2º Quadrimestre	26/09/2008	01/10/2008
2008	RGF - 3º Quadrimestre	01/04/2009	07/04/2009
2008	Bal Anual - 1º Anual	11/05/2009	14/05/2009
2008	COC - 1º Anual	15/12/2009	15/12/2009
2008	RREO - 1º Bimestre	12/05/2008	16/05/2008
2008	RREO - 2º Bimestre	04/06/2008	06/06/2008
2008	RREO - 3º Bimestre	29/07/2008	30/07/2008
2008	RREO - 4º Bimestre	25/09/2008	01/10/2008
2008	RREO - 5º Bimestre	25/11/2008	04/12/2008
2008	RREO - 6º Bimestre	30/03/2009	06/04/2009
2009	RGF - 1º Quadrimestre	29/05/2009	04/06/2009
2009	RGF - 2º Quadrimestre	25/09/2009	08/10/2009
2009	RGF - 3º Quadrimestre	17/03/2010	26/03/2010
2009	Bal Anual - 1º Anual	07/05/2010	14/05/2010
2009	COC - 1º Anual	23/02/2010	09/03/2010

2009	RREO - 1º Bimestre	28/04/2009	12/05/2009
2009	RREO - 2º Bimestre	28/05/2009	04/06/2009
2009	RREO - 3º Bimestre	23/07/2009	31/07/2009
2009	RREO - 4º Bimestre	25/09/2009	08/10/2009
2009	RREO - 5º Bimestre	26/11/2009	10/12/2009
2009	RREO - 6º Bimestre	17/03/2010	26/03/2010
2010	RGF - 1º Quadrimestre	25/08/2010	01/09/2010
2010	RGF - 2º Quadrimestre	28/09/2010	30/09/2010
2010	RGF - 3º Quadrimestre	15/04/2011	03/05/2011
2010	Bal Anual - 1º Anual	16/05/2011	31/05/2011
2010	COC - 1º Anual	15/02/2011	10/03/2011
2010	RREO - 1º Bimestre	07/04/2010	08/04/2010
2010	RREO - 2º Bimestre	28/05/2010	16/06/2010
2010	RREO - 3º Bimestre	28/07/2010	04/08/2010
2010	RREO - 4º Bimestre	28/09/2010	30/09/2010
2010	RREO - 5º Bimestre	30/11/2010	07/04/2011
2010	RREO - 6º Bimestre	14/04/2011	03/05/2011
2011	RGF - 1º Quadrimestre	13/06/2011	20/06/2011
2011	RGF - 2º Quadrimestre	14/10/2011	19/10/2011
2011	RGF - 3º Quadrimestre	23/03/2012	26/03/2012
2011	Bal Anual - 1º Anual	25/05/2012	29/05/2012
2011	COC - 1º Anual	03/02/2012	06/02/2012
2011	RREO - 1º Bimestre	29/04/2011	03/05/2011
2011	RREO - 2º Bimestre	10/06/2011	20/06/2011
2011	RREO - 3º Bimestre	09/08/2011	23/08/2011
2011	RREO - 4º Bimestre	14/10/2011	19/10/2011
2011	RREO - 5º Bimestre	29/12/2011	04/01/2012
2011	RREO - 6º Bimestre	23/03/2012	26/03/2012
2012	RGF - 1º Quadrimestre	20/08/2012	20/08/2012
2012	RGF - 2º Quadrimestre	09/10/2012	16/10/2012
2012	RGF - 3º Quadrimestre	15/04/2013	15/04/2013
2012	Bal Anual - 1º Anual	23/05/2013	24/05/2013
2012	COC - 1º Anual	31/01/2013	05/02/2013
2012	RREO - 1º Bimestre	17/08/2012	20/08/2012
2012	RREO - 2º Bimestre	20/08/2012	20/08/2012
2012	RREO - 3º Bimestre	11/09/2012	12/09/2012
2012	RREO - 4º Bimestre	08/10/2012	16/10/2012
2012	RREO - 5º Bimestre	05/12/2012	05/12/2012
2012	RREO - 6º Bimestre	15/04/2013	15/04/2013
2013	RGF - 1º Quadrimestre	14/06/2013	21/06/2013
2013	RGF - 2º Quadrimestre	08/10/2013	11/10/2013
2013	RGF - 3º Quadrimestre	14/04/2014	24/04/2014
2013	COC - 1º Anual	17/02/2014	24/02/2014
2013	RREO - 1º Bimestre	15/04/2013	16/04/2013
2013	RREO - 2º Bimestre	13/06/2013	21/06/2013
2013	RREO - 3º Bimestre	07/08/2013	09/08/2013
2013	RREO - 4º Bimestre	08/10/2013	11/10/2013
2013	RREO - 5º Bimestre	03/12/2013	04/12/2013
2013	RREO - 6º Bimestre	11/04/2014	24/04/2014
2014	RGF - 1º Quadrimestre	12/06/2014	18/06/2014
2014	RGF - 2º Quadrimestre	08/10/2014	13/10/2014
2014	RREO - 1º Bimestre	28/04/2014	30/04/2014
2014	RREO - 2º Bimestre	11/06/2014	18/06/2014
2014	RREO - 3º Bimestre	28/07/2014	29/07/2014
2014	RREO - 4º Bimestre	08/10/2014	13/10/2014

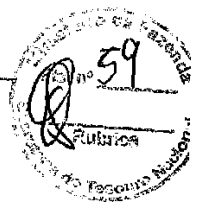

RREO - 5º Bimestre 02/12/2014 04/12/2014

DECLARAÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Ano Base	Tipo Declaração	Situação da Declaração	Data Entrega	Status	Data Finalização
2007	COC - 1º Anual	Finalizada	17/12/2009	R	17/12/2009
2014	RGF - 3º Quadrimestre	NAO INFORMADA			
2014	RREO - 6º Bimestre	Pendente	09/01/2015	U	

Legenda

HOMOLOGADA	-Concluída a entrega da declaração
FINALIZADA	-Declaração consistente mas não homologada
PENDENTE	-Declaração em processo de digitação
ENTREGUE E NÃO DIGITADA	-Declaração entregue na agência mas ainda não digitada
NÃO INFORMADA	-Preenchimento da declaração não iniciada no SISTN

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

(/siconfi/index.jsf)

Ajuda (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Ministério da Fazenda Fls. nº 60 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Ajuda

Consultar Histórico das Declarações

Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: * Instituição: *

Executivo Governo do Estado do Ceará

Exercício:

2013 2013

3wbap

Digite o código que aparece acima

OK em 25/8/2015

Consultar

1 de 1 1 10

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2013	Balanço Anual (DCA)	09/06/2014	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado

1 de 1 1 10

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

OK em 31/07/2015

OK 14/08/2015

Voltar Exportar para PDF Exportar para CSV

(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)
Histórico (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38)
(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29)
/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=362)
Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA Contas Anuais

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br)
(http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao)

Solução
Versão: 2.0

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

(/siconfi/index.jsf)

Ajuda (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Ministério da Fazenda Fls. nº 61 Secretaria do Tesouro Nacional

Ajuda

Consultar Histórico das Declarações

Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: *

Executivo

Instituição: *

Governo do Estado do Ceará

Exercício:

2014

Digite o código que aparece acima

Consultar

1 de 1 1 10

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2014	Balanço Anual (DCA)	09/06/2015	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado

1 de 1 1 10

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

Voltar Exportar para PDF Exportar para CSV

OK 31/07/2015

Apresentação
Manual de Procedimentos

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages

Consultas
Consultar Declaração
Consultar

Fale Conosco
(/siconfi/pages /public/faq_view.jsf)

Apresentação
Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)
Histórico (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38)

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29)

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=362)

Consultas
Consultar Declaração
Consultar Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA Contas Anuais

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br)

(http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao)

Solução
Versão: 2.0

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

(/siconfi/index.jsf)

Ajuda (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Declaração

Ministério da Fazenda Fls. nº 69 Assinatura Secretaria do Tesouro Nacional

Ajuda

Consultar Declaração

Esfera: *
Estadual/Distrital

Ente: *
Ceará

Poder: *
Executivo

Órgão: *
Governo do Estado do Ceará

Exercício: *
2015

x678n

Digite o código que aparece acima

Consultar Voltar

Declaração	Estado Atual	Arquivo
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - [redacted]	Homologado	PDF XLS XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - [redacted]	Homologado	PDF XLS XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º bimestre	Parcialmente Assinado	
[redacted]atório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre	Homologado	PDF XLS XBRL

1 de 1 1 10

Apresentação
Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo

Consultas
Consultar Declaração
Consultar Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA Contas Anuais

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

OK em 31/07/2015

Histórico (/siconfi /conteudo.jsf?id=29) /conteudo.jsf?id=362)
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=38)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br)



(http://www.fazenda.gov.br
/acessoainformacao)

Solução
Versão: 2.0

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS DE CAPITAL	5.552.186.837,00	5.753.970.311,56	491.491.931,36	659.030.783,19	5.094.939.548,37	461.938.282,60	615.108.987,65	5.138.861.343,91	611.022.023,70	
INVESTIMENTOS	4.904.799.145,00	5.057.333.913,56	306.380.436,48	434.562.413,63	4.567.781.405,73	276.866.376,75	380.670.227,12	4.611.853.582,44	386.583.283,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	149.127.832,00	149.172.832,00	9.953.308,32	15.283.131,02	133.889.600,98	9.929.786,49	15.253.522,19	133.919.409,81	15.253.522,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.288.560,00	602.473.560,00	175.148.086,56	209.185.218,34	393.288.341,66	175.148.086,36	209.185.218,34	393.288.341,66	209.185.218,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.217.382,00	52.217.382,00	0,00	0,00	52.217.382,00	0,00	0,00	52.217.382,00	0,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	911.664.443,00	912.961.615,59	141.304.919,43	279.458.400,96	633.531.215,04	144.989.326,29	253.285.730,91	659.775.885,08	208.961.268,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.097.073.517,00	24.171.891.452,79	3.371.082.438,03	5.969.877.368,67	18.202.014.084,12	3.329.783.129,41	5.718.841.674,44	18.453.049.778,35	5.628.930.513,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.097.073.517,00	24.171.891.452,79	3.371.082.438,03	5.969.877.368,67	18.202.014.084,12	3.329.783.129,41	5.718.841.674,44	18.453.049.778,35	5.628.930.513,07	
SUPERAVIT (XIII)							1.102.433.147,50			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.097.073.517,00	24.171.891.452,79	3.371.082.438,03	5.969.877.368,67		3.329.783.129,41	6.821.274.821,94		5.628.930.513,07	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário - Estados | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	911.664.443,00	911.664.443,00	138.609.496,34	15,20	219.078.556,39	24,03	692.585.886,61
RECEITAS CORRENTES	911.664.443,00	911.664.443,00	138.609.496,34	15,20	219.078.556,39	24,03	692.585.886,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.793.648,00	7.793.648,00	2.694,92	0,03	2.460,75	0,03	7.791.187,25
Impostos							
Taxas	7.793.648,00	7.793.648,00	2.694,92	0,03	2.460,75	0,03	7.791.187,25
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	888.305.233,00	888.305.233,00	137.860.074,50	15,52	217.593.038,81	24,50	670.712.194,19
Contribuições Sociais	888.305.233,00	888.305.233,00	137.860.074,50	15,52	217.593.038,81	24,50	670.712.194,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.714.625.769,00	1.585.110.857,00	1.522.291.996,00	1.570.809.795,00	1.804.171.298,00	1.551.186.709,00	1.855.341.275,00	2.125.457.897,00	1.880.172.198,00	1.885.538.402,00	1.639.162.186,00	1.855.485.985,00	20.587.326.853,00	21.275.671.562,00
Receita Tributária	844.019.420,00	870.293.190,00	882.563.575,00	868.212.069,00	925.947.751,00	952.649.389,00	935.568.482,00	1.051.735.548,00	1.054.219.251,00	967.257.434,00	855.088.405,00	968.088.305,00	11.325.631.859,00	11.534.865.305,00
ICMS	701.728.760,00	743.125.316,00	770.794.288,00	744.494.517,00	817.782.897,00	845.569.088,00	830.308.929,00	870.556.529,00	827.340.852,00	753.954.769,00	741.418.462,00	801.459.058,00	9.468.504.381,00	9.652.584.111,00
IPVA	64.906.909,00	19.194.380,00	18.912.882,00	12.834.587,00	11.945.551,00	9.277.736,00	7.484.274,00	10.501.072,00	183.255.398,00	103.994.884,00	82.918.828,00	84.291.041,00	627.195.610,00	635.533.903,00
ITCD	4.890.306,00	3.424.568,00	4.418.637,00	5.648.306,00	6.296.155,00	4.809.356,00	3.421.426,00	9.762.131,00	3.731.623,00	2.632.733,00	6.512.134,00	4.415.536,00	58.963.914,00	59.519.853,00
IRRF	81.494.931,00	45.929.380,00	53.759.005,00	72.115.031,00	58.403.296,00	58.171.377,00	44.724.587,00	124.574.280,00	111.834,00	108.323.762,00	79.853.338,00	62.006.070,00	771.467.513,00	828.591.254,00
Outras Receitas Tributárias	11.598.912,00	58.519.367,00	34.678.765,00	33.121.669,00	33.549.790,00	34.913.852,00	29.649.276,00	36.341.536,00	29.779.544,00	27.651.307,00	35.285.785,00	356.12.889,00	389.500.441,00	451.936.173,00
Receita de Contribuições	38.943.716,00	38.119.649,00	38.049.388,00	43.727.818,00	38.379.475,00	40.579.675,00	32.609.736,00	109.900.769,00	10.883.095,00	39.802.139,00	43.118.497,00	43.276.260,00	520.584.019,00	492.844.375,00
Receita Patrimonial	40.331.263,00	23.733.855,00	46.690.854,00	13.518.689,00	25.172.022,00	24.858.190,00	21.458.773,00	112.864.532,00	21.296.728,00	22.461.310,00	23.721.373,00	46.842.841,00	422.529.450,00	191.357.225,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.782.746,00	5.269.810,00	4.733.605,00	3.757.038,00	4.131.237,00	3.881.738,00	4.243.990,00	2.605.108,00	3.029.951,00	3.298.873,00	3.994.159,00	3.985.107,00	45.891.131,00	97.943.479,00
Transferências Correntes	763.391.851,00	810.009.322,00	822.538.889,00	891.115.600,00	967.206.585,00	699.636.353,00	829.605.262,00	880.140.936,00	747.439.471,00	788.338.920,00	672.397.429,00	742.148.890,00	7.721.368.479,00	7.855.973.572,00
Cota-Parte do FPE	538.885.262,00	494.954.091,00	347.804.327,00	422.523.083,00	370.376.910,00	350.044.227,00	453.328.298,00	509.932.193,00	570.119.496,00	564.881.551,00	423.883.077,00	457.467.559,00	5.441.424.874,00	5.607.659.059,00
Transferências da LC 87/1996	1.985.112,00	1.985.112,00	1.985.112,00	1.985.112,00	1.985.112,00	1.985.112,00	1.985.112,00	3.970.224,00	0,00	0,00	0,00	7.940.448,00	28.806.457,00	29.021.348,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	184.316.913,00	94.572.980,00	91.321.788,00	97.656.242,00	95.678.229,00	93.849.991,00	105.427.302,00	114.968.902,00	111.609.016,00	180.642.724,00	100.011.082,00	109.445.870,00	1.426.795.121,00	1.398.389.052,00
Outras Transferências Correntes	57.204.564,00	108.497.159,00	81.827.672,00	69.949.163,00	95.969.432,00	50.789.003,00	58.462.560,00	62.977.520,00	65.510.957,00	55.714.645,00	48.488.270,00	80.274.922,00	827.341.927,00	856.104.435,00
Outras Receitas Correntes	25.206.716,00	30.888.231,00	28.418.577,00	59.491.553,00	42.339.140,00	32.814.376,00	31.557.014,00	168.210.660,00	23.503.702,00	25.191.925,00	32.844.303,00	31.154.772,00	531.111.915,00	1.102.687.395,00
DEDUÇÕES (II)	475.624.727,00	410.396.108,00	417.670.171,00	451.606.543,00	424.566.425,00	448.985.031,00	480.678.144,00	585.722.932,00	569.691.528,00	525.512.373,00	479.512.692,00	491.744.380,00	5.742.982.345,00	6.453.415.317,00
Transferências Constitucionais e Legais	214.928.503,00	181.553.599,00	191.156.797,00	208.960.970,00	197.576.463,00	214.869.893,00	225.668.532,00	297.052.596,00	317.514.927,00	234.486.642,00	229.742.587,00	230.024.572,00	2.630.962.241,00	2.979.018.384,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	38.943.716,00	38.119.649,00	38.049.388,00	43.727.818,00	38.379.475,00	40.579.675,00	32.609.736,00	109.900.769,00	10.883.095,00	39.802.139,00	45.118.497,00	43.276.260,00	520.584.019,00	531.674.113,00
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.935.356,00	2.792.613,00	4.366.301,00	3.410.945,00	2.311.818,00	2.189.414,00	3.815.387,00	4.822.431,00	2.512.760,00	2.274.085,00	2.855.991,00	0,00	33.917.052,00	38.587.174,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.817.152,00	189.925.748,00	184.070.685,00	195.107.210,00	186.187.678,00	191.629.279,00	218.458.567,00	243.947.136,00	239.080.746,00	248.750.527,00	209.667.617,00	216.441.548,00	2.558.619.093,00	3.004.035.046,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.239.001.042,00	1.174.727.749,00	1.104.631.527,00	1.119.194.152,00	1.179.615.763,00	1.102.223.672,00	1.174.669.131,00	1.539.734.965,00	1.290.370.670,00	1.361.026.029,00	1.159.649.284,00	1.363.721.505,00	14.825.244.508,00	14.822.256.245,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fis
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.501.127.953,00	8.918.752.015,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.853.594.579,00	8.271.218.641,00	0,00	0,00
Interna	4.536.374.045,00	4.534.523.324,00		
Externa	3.317.220.534,00	3.736.695.317,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	647.533.374,00	647.533.374,00		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.588.249.884,00	3.062.432.193,93		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.721.558.240,00	3.080.725.864,98		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	133.308.356,00	18.293.771,05		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.912.878.069,00	5.856.319.821,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.418.477.504,00	14.825.244.507,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	58,96	60,16		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,01	39,50		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.836.955.008,00	29.650.489.014,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.953.259.507,20	26.685.440.112,60		
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.853.594.579,00	8.271.218.640,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	88.973.673,00	89.957.361,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	88.973.673,00	89.957.361,00	0,00	0,00
Previdenciárias	36.970.826,00	37.195.017,00		
Demais Contribuições Sociais	52.002.847,00	52.762.344,00		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	5.707.339.690,00	7.120.025.979,00	0,00	0,00
Interna	3.524.691.654,00	3.512.456.988,00		
Externa	3.182.648.036,00	3.607.568.991,00		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.057.281.216,00	1.061.235.300,00		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	647.533.374,00	647.533.374,00		
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	75.315.528,00	60.418.937,44		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	152.418.119.338,00	152.418.119.338,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	152.418.119.338,00	152.418.119.338,00		
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	171.878.267,00	51.558.188,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	172.105.288,00	51.558.188,00		
Investimentos	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	227.021,00			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	152.246.241.071,00	152.366.561.150,00	0,00	0,00

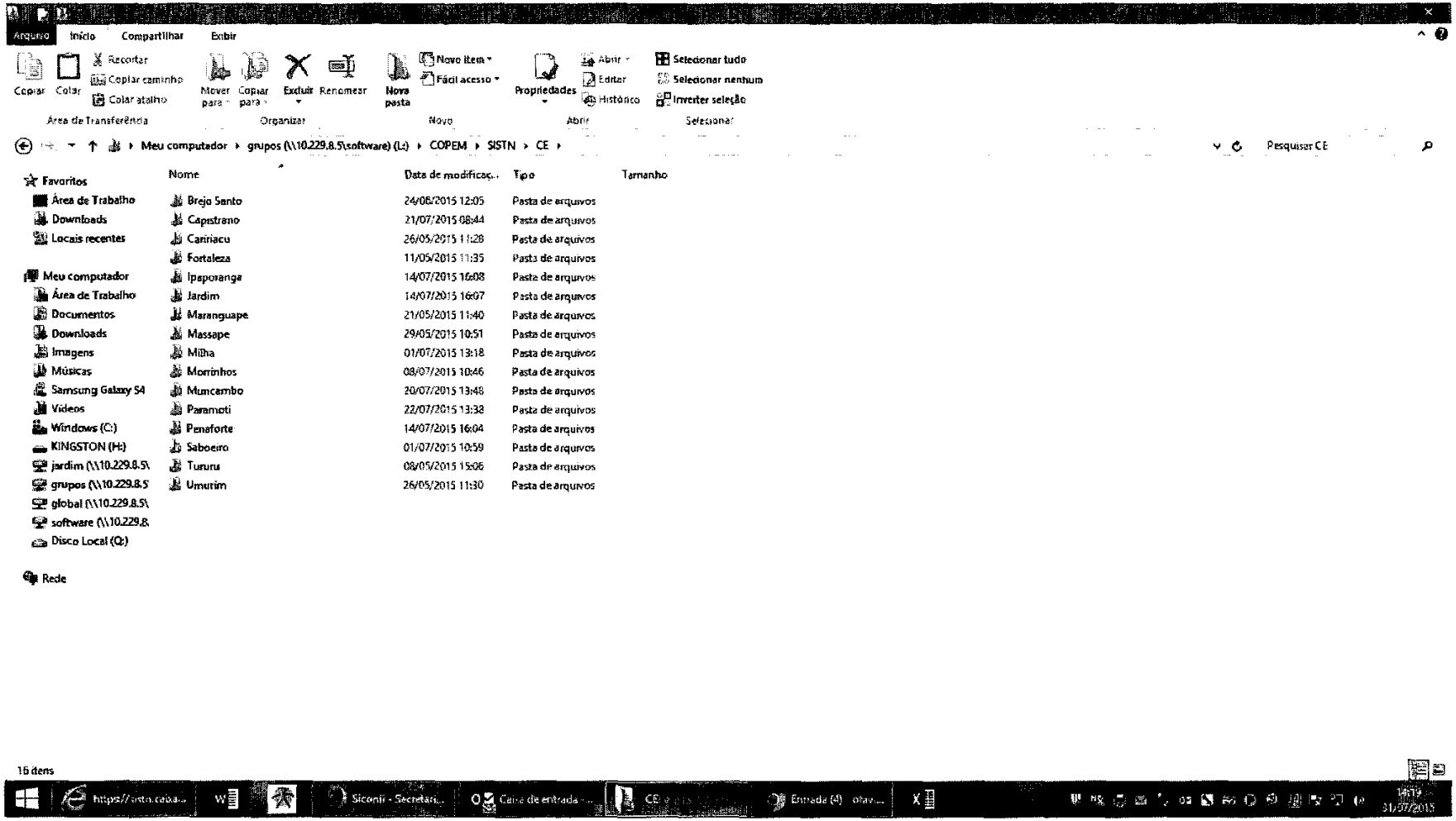
Arquivo
Início
Compartilhar
Exibir
Copiar
Colar
Recortar
Copiar caminho
Colar atalho
Área de Transferência
Mover para
Copiar para
Excluir
Renomear
Organizar
Nova pasta
Novo item
Fácil acesso
Novo
Propriedades
Abrir
Editar
Histórico
Abrir
Selecionar tudo
Selecionar nenhum
Inverter seleção
Selecionar
Meu computador ▸ grupos (\\10.229.8.5\software) (L:) ▸ COPEM ▸ SISTN ▸ CE ▸
Pesquisar CE
Favoritos
Área de Trabalho
Downloads
Locais recentes
Meu computador
Área de Trabalho
Documentos
Downloads
Imagens
Músicas
Samsung Galaxy S4
Vídeos
Windows (C:)
KINGSTON (H:)
jardim (\\10.229.8.5\
grupos (\\10.229.8.5
global (\\10.229.8.5\
software (\\10.229.8.
Disco Local (Q:)
Rede
Nome
Data de modificaç...
Tipo
Tamanho
Brejo Santo 24/06/2015 12:05 Pasta de arquivos
Capistrano 21/07/2015 08:44 Pasta de arquivos
Caririacu 26/05/2015 11:28 Pasta de arquivos
Fortaleza 11/05/2015 11:35 Pasta de arquivos
Ipaporanga 14/07/2015 16:08 Pasta de arquivos
Jardim 14/07/2015 16:07 Pasta de arquivos
Maranguape 21/05/2015 11:40 Pasta de arquivos
Massape 29/05/2015 10:51 Pasta de arquivos
Milha 01/07/2015 13:18 Pasta de arquivos
Morrinhos 08/07/2015 10:46 Pasta de arquivos
Muncambo 20/07/2015 13:48 Pasta de arquivos
Paramoti 22/07/2015 13:38 Pasta de arquivos
Penaforte 14/07/2015 16:04 Pasta de arquivos
Saboeiro 01/07/2015 10:59 Pasta de arquivos
Tururu 08/05/2015 15:06 Pasta de arquivos
Umurim 26/05/2015 11:30 Pasta de arquivos
16 itens
Siconfi - Secretari...
Caixa de entrada - ...
Entrada (4) - otav...
1619
31/07/2015

Cotações de Fechamento do EURO Código da Moeda: 978, Símbolo da Moeda: EUR, Tipo da Moeda: B, período de 29/06/2015 a 30/06/2015.

Clique para obter a tabela completa (CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Taxa[1/]		Paridade[2/]	
		Compra	Venda	Compra	Venda
29/06/2015	B	3,5080	3,5094	1,1178	1,1180
30/06/2015	B	3,4592	3,4603	1,1152	1,1153

[1/] - Moeda contra Real
[2/] - Moeda contra US$

- Para calcular o valor equivalente em US$ (dólar americano), multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva paridade.
- Para obter o valor em **moeda nacional**, multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva taxa.

O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.



Atendimento: 145 (custo de ligação local) | Fale conosco | Ajuda
Política de privacidade | Política de acessibilidade © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Cotações de Fechamento Ptax[4/] do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 29/06/2015 a 30/06/2015.

Clique para obter a tabela completa (CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real[1/]	
		Compra	Venda
29/06/2015	A	3,1383	3,1390
30/06/2015	A	3,1019	3,1026

[1/] - Moeda contra Real

[4/] - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Atendimento: 145 (custo de ligação local) | Fale conosco | Ajuda
Política de privacidade | Política de acessibilidade © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

460 Sábado 2 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Abril de 2016

Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias Página 1 de 2

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

RESPONSABILIDADE FISCAL ⋮ DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL ⋮ TESOURO NACIONAL Novidades Central de informações

Ministério da Fazenda Fls. nº 69 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJ Pesquisado: o órgão considerado o "CNPJ principal", que é o "CNPJ Interveniente" citado abaixo.

Unidade Federativa: CE - CEARA **Data da pesquisa:** 31/07/2015

CNPJ Interveniente: 07.954.480/0001-79 - ESTADO DO CEARA
Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em abril de 2011
Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em janeiro de 2013
Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em junho de 2013
Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em agosto de 2014

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da Informação/atualização		Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	19/12/2015
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/08/2015
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
	SICONV	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
III - Obrigações de Transparência				
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2015
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		SICONFI Atualização automática	[*]	
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	31/05/2016
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2016
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2016
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/07/2015
4.4 Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	20/08/2015

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir Imprimir [illegible] Exp. [illegible]

Voltar

SOBRE O TESOURO NACIONAL POLÍTICA FISCAL DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Sobre o Tesouro Nacional
Missão

Política Fiscal
Prefeituras e Governos Estaduais

Sobre a Dívida Pública Federal
Gestão da Dívida Pública Federal

NOVIDADES
CENTRAL DE INFORMAÇÕES

Quem é quem
Galeria dos Secretários
Modelo de gestão
Organograma
Nossa marca
Trabalhe no Tesouro Nacional
Conheça o Tesouro Nacional
Prêmio Tesouro Nacional
Textos para discussão

Contabilidade Pública
Fundo Soberano
Lei de Responsabilidade Fiscal

Mercado Interno
Mercado Externo
Publicações
Relacionamento com Investidor

IMPRENSA
PERGUNTAS FREQUENTES
GLOSSÁRIO
FALE CONOSCO

Tesouro Nacional. Todos os direitos reservados.
Esplanada dos Ministérios, Bl. F, Sede do Ministério da Fazenda
Bloco F - CEP: 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.gelfo@fazenda.gov.br

TESOURONACIONAL

Nota n.º 436/2013 - STN/COPEM

Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia[1].

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.

[1] a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN nº 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN nº 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução nº 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).

Continuação da Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013

4. Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1343/2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

"16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)

17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

Página 3 de 4 da Nota nº 3343 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

Página 4 de 4 da Nota nº 1343 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

NOTA Nº 3462 STN/COAFI/GECEM II

Brasília (DF), 19 de outubro de 2006.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Secretário-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante a concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação.

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;
(...)
Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)
VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, visando subsidiar análise pertinente a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 14/10/2009, o Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas a esta COAFI:

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas/externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexa, contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada a COPEM.

5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053/2002 do Tribunal de Contas da União, apensas, já informa àquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente à COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI

RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Memorando nº 177/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 10 de dezembro de 2012.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Comprovação de adimplência - inciso VI, art. 21, RSF nº 43/2001**

Reportando-nos à comprovação de adimplemento com a União de que trata o inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informamos que, a partir do dia 12 deste mês, as consultas relativas a essa exigência deverão ser efetuadas exclusivamente através da *internet*, mediante acesso ao endereço eletrônico **http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp** , que substitui aquele constante da Portaria MF nº 106, de 28/3/2012, anexa, conforme configuração do novo *site* do Tesouro Nacional, estando disponível nos dias úteis, no horário de 10:00 horas às 23:59 horas.

2. A situação de adimplência resultante da consulta assim realizada integrará informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizadas diariamente, tendo validade somente para a data em que for efetuada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na portaria retromencionada.

3. Finalmente, solicitamos a essa COPEM o obséquio de providências de sua competência no sentido de divulgar esse procedimento de consulta no âmbito dos processos de pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 3230313030363031313336313733373839

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB.
Cód. controle: D10C8507.09CD652F.812C25AD.0331CDBF.4A363624

Art. 89. Aos Gerentes, Chefes de Divisão e Chefes de Serviço incumbe:

I - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades das respectivas unidades;

II - assistir a seus superiores nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

III - praticar os demais atos administrativos necessários à implementação das competências da respectiva unidade; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por seus superiores.

§ 1º Aos Gerentes de Recursos Logísticos e aos Chefes das Divisões de Recursos Logísticos incumbe ainda:

I - assinar contratos, convênios e ajustes e seus aditamentos, no âmbito da Superintendência de Administração; e

II - dispensar licitação e reconhecer as situações de inexigibilidade de licitação, para os órgãos do Ministério sediados na sua respectiva jurisdição, no âmbito das competências institucionais da SPOA.

§ 2º Ao Gerente de Recursos Logísticos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal incumbe, ainda, aprovar especificações, plano de trabalho e projetos básicos para contratação de materiais e serviços.

§ 3º Ao Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade incumbe, ainda, atuar na qualidade de Gestor Financeiro no âmbito de sua unidade gestora.

§ 4º Aos Chefes dos Serviços de Orçamento e Finanças incumbe, ainda, praticar todos os atos de gestão relativos à programação orçamentária e financeira no âmbito da unidade gestora.

§ 5º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe serão designados, pelo Superintendente de Administração, servidor(es) para exercer(em) as atribuições referentes a planejamento, orçamento, finanças, análise contábil e recursos logísticos.

§ 6º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Sergipe, serão designados ainda, pelo Superintendente de Administração, servidor(es) para exercer(em) as atribuições referentes a gestão de pessoas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário-Executivo Adjunto.

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta os procedimentos e as competências, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de comprovação e divulgação, quanto ao adimplemento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias e operações de crédito que tenham sido, eventualmente, honradas, previstos no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica disciplinada a forma de comprovação, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do adimplemento de Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas.

Art. 2º As informações serão atualizadas diariamente e poderão ser obtidas no sítio da STN na internet, no endereço eletrônico http://www.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao/haveres_financeiros.asp.

§ 1º A comprovação referida no caput objetiva atender exclusivamente ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, por ocasião da instrução de pleitos de operações de crédito e no ato das respectivas contratações.

§ 2º A verificação quanto ao adimplemento das obrigações contratuais de natureza acessória previstas nos contratos firmados sob a égide da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, não contempla a apuração da dívida financeira em relação à receita líquida real.

Art. 3º Na hipótese de informações insuficientes para a comprovação de adimplência, o sistema informará ao interessado a área da STN que deverá ser contactada para a obtenção de maiores informações.

Art. 4º A verificação de que se trata é composta por informações de competência da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM, ambas da STN.

§ 1º Compete à COAFI a verificação do adimplemento de obrigação financeira de Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, decorrentes de financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos cujo controle e acompanhamento encontrem-se no âmbito de suas competências, tendo por base as informações prestadas pelos respectivos agentes financeiros dos contratos e as informações da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV quando se trate de garantias honradas pelo Tesouro Nacional.

§ 2º Compete à COREM a verificação quanto ao adimplemento das seguintes obrigações contratuais de natureza acessória de que tratam os contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e suas edições anteriores:

I - A entrega de balancetes, com periodicidade mensal;

II - A entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vincenda e das demais condições contratuais das dívidas, nos termos definidos pela STN;

III - A entrega de balanço anual do exercício anterior; e

IV - A adimplência dos Estados em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal para aqueles que refinanciaram dívidas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997.

Art. 5º Os prazos de entrega, para fins de comprovação quanto ao adimplemento, ficam assim estabelecidos:

I - Entrega de balancetes: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de competência;

II - Entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vincenda e das demais condições contratuais das dívidas: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de referência;

III - Entrega de balanço anual do exercício anterior: trinta e um de maio de cada ano para os Estados e quinze de maio de cada ano para os Municípios;

IV - Adimplência dos Estados em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal: nos termos definidos pela STN.

Art. 6º A verificação do cumprimento de eventuais obrigações acessórias previstas em contrato, além daquelas discriminadas no artigo 4º, sempre que necessária, será objeto de consulta formal ao órgão responsável pelo respectivo controle e acompanhamento e, se necessário, previamente submetida a análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexo I e II da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR(ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R$ MIL

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia 56000 Ministério da Saúde	15.000 500.000	65.000 500.000	65.000 500.000	15.000 500.000	15.000 500.000	15.000 500.000	18.250 500.000	3.500 500.000	3.250 250.000	-
TOTAL	515.000	565.000	565.000	515.000	515.000	515.000	518.250	503.500	253.250	-

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)
ACRÉSCIMO
R$ MIL

ÓRGÃOS EQUIPOLENTES ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	3.750	2.500	1.250	-

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento de Recursos da 33ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 5º Subsolo, sala sem número, torre 2, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 16 DE ABRIL DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H

Recurso 5381 - 0101110446 - Recorrente: CEC Internacional S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.
Recurso 5867 - 0101100343 - Recorrente: Alimentos Zaeli Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.
Recurso 9655 - 0401241554 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Latapack Embalagens Ltda. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.
Recurso 11189 - 0301207299 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Usina Central Nossa Senhora de Lourdes S.A. Relatora: Margareth Noda.
Recurso 11335 - 0301206281 - Recorrentes: Banqueiro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.-Em Falência, Aluízio José Giardino e Carlos Mário Fagundes de Souza Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.
Recurso 11355 - 0401237792 - Recorrente: Gran Tomeso Consultoria e Pesquisa S/C Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Margareth Noda.
Recurso 11359 - 0401247266 - Recorrente: Global Partners Factory Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro Souza Júnior.
Recurso 11370 - 0401237720 - Recorrente: Agropecuária Grendene Ltda. (nova denominação de Agropecuária Manacá Ltda.). Recorrido: Bacen. Relatora: Marília de Castro Valente.
Recurso 11380 - 0501301712 - Recorrente: Lazer Temático Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.
Recurso 11413 - CVM 07/05 - I - Recorrentes: Eugênio José Boechese Mendes, Jesus Murillo Valle Mendes, Mendesprev Sociedade Previdenciária, Sérgio Cunha Mendes. Recorrido: CVM. II - Recorrente: CVM. Recorridos: Mendesprev Sociedade Previdenciária, Mendes Júnior Participações S/A. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.
Recurso 11418 - RJ-2005-6924 - I - Recorrentes: Banco Bradesco S.A., Maurício Antônio Quadrado e Ricardo Mansur. Recorrido: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: Casa Anglo Brasileira, Fernando Nascimento Ramos, Leonel Perzl, Maurício Antônio Quadrado, Paulo de Tarso Midena Ramos, Paulo Roberto Psaltis, Fernand Ezera setton e Ricardo Mansur. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012038300027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Memorando nº 5/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 15 de janeiro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Relação de Mutuários Controlados pela COAFI - DEZEMBRO/2014**

Referimo-nos à solicitação dessa Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, encaminhada à COAFI por meio do Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, de 14/10/2009, com referência à relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações.

2. Em atendimento à solicitação supramencionada, e em linha com a atualização semestral da lista de mutuários proposta na Nota nº 1.462/STN/COAFI/GECEM II, de 19/10/2009, encaminhamos anexa a relação atualizada dos mutuários responsáveis por obrigações originárias de operações financeiras firmadas/transferidas à União, sob administração e controle desta COAFI, com posição em 31/12/2014.

3. Ressaltamos ainda que, adicionalmente ao presente Memorando, encaminharemos por correio eletrônico a versão em Excel da listagem anexa, em linha com a solicitação da COPEM.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 323031343031303231313230343136363636

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB. Nº. Protocolo: 01102052.000019.2015.000.000
Cód. controle: 484ACB70.0362C148.E182DFED.9E87F5EB.1A89EEF8.A0D57FAF.DE554F4E.A81D496E

Relação de Mutuários de Haveres controlados pela COAFI

Posição: Dezembro de 2014

Estado	Mutuário	Programa
AC	COHAB-2 AC	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AC	GOV. AC	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AC	GOV. AC	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AC	GOV. AC	PNAFE
AC	P.M. RIO BRANCO	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AL	CASAL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	CEAL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	COHAB-2 AL	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AL	GOV. AL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	GOV. AL	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AL	GOV. AL	PNAFE
AL	IPASEAL-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AL	P.M. MACEIÓ	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	COSAMA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AM	GOV. AM	AC. BRASIL-FRANÇA
AM	GOV. AM	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	GOV. AM	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AM	GOV. AM	PNAFE
AM	IPASEA-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AM	P.M. MANAUS	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	SHAM-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AP	GOV. AP	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AP	GOV. AP	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AP	GOV. AP	PNAFE
BA	BAHIATURSA	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	CERB	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	COHAB-2 SALVADOR	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
BA	GOV. BA	AC. BRASIL-FRANÇA
BA	GOV. BA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	GOV. BA	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	GOV. BA	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
BA	GOV. BA	PNAFE
BA	P.M. ALAGOINHAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. BARREIRAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CAMAÇARI	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CARAVELAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CIPÓ	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CORONEL JOAO SAA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. DIAS D'AVILA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. IBICARAÍ	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. ILHEUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. ILHEUS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. JUAZEIRO	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. PORTO SEGURO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
BA	P.M. SALVADOR	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. SENHOR DO BONFIM	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. STO. ANTONIO JESUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. TEIXEIRA DE FREITAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	URBIS-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
CE	CAGECE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	COELCE	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
CE	COHAB-2 CE	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
CE	GOV. CE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	GOV. CE	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
CE	P.M. FORTALEZA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	CAESB	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	ELETRONORTE	AC. BRASIL-FRANÇA
DF	GOV. D. FEDERAL	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	GOV. D. FEDERAL	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
DF	GOV. D. FEDERAL	PNAFE
ES	COHAB-2 ES	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
ES	GOV. ES	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
ES	GOV. ES	PNAFE
ES	P.M. DOMINGOS MARTINS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
ES	P.M. SERRA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
ES	P.M. VITÓRIA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
GO	CELG	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	COHAB 2 GO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
GO	COMPAV	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	GOV. GO	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	GOV. GO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
GO	GOV. GO	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
GO	GOV. GO	PNAFE
GO	P.M. APARECIDA DE GOIANIA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em:	31/07/2015 13:52:41
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	CEARÁ
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)
SITUAÇÃO:	NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA.

Emitida às 15:02:52 do dia 31/07/2015 (data e hora de Brasília)
Válida em: 31/07/2015

Otávio Augusto Gonçalves Jardim (343.904.211-15)
Analista
Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Última atualização: 31/07/2015 às 15:06 (horário de Brasília)

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado: Estado
UF: CE
Interessado: Ceará
Número do Processo: 17944.000643/2015-91
Data do Protocolo: 29/07/2015
Data Limite de Conclusão: 12/08/2015
Tipo de operação: Operação Contratual Externa
Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional
Credor: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH
Moeda: Euro
Valor: 57.638.500,00
Documentos expedidos:
Status: Em análise (pré-negociação)
Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Movimentações

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 77 Rubrica

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

☐ Sim ☒ Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Informar operações de crédito não contratadas

17944.001705/2014-45

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)
Finalidade: Multissetorial
Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda: Dólar dos EUA
Valor: 50.000.000,00
Status: Em apreciação de pendências (1ª revisão)

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.056,00	0,00	1.694.770,96	1.694.770,96
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.537,50	3.900.537,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75

2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98

17944.001639/2014-69

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade:
Infraestrutura

Credor:
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
200.000.000,00

Status:
Em análise

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83

17944.000646/2015-24

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade:
Turismo

Credor:
Export-Import Bank of the United States

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
105.000.000,00

Status:
Em análise (pré-negociação)

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.186.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94

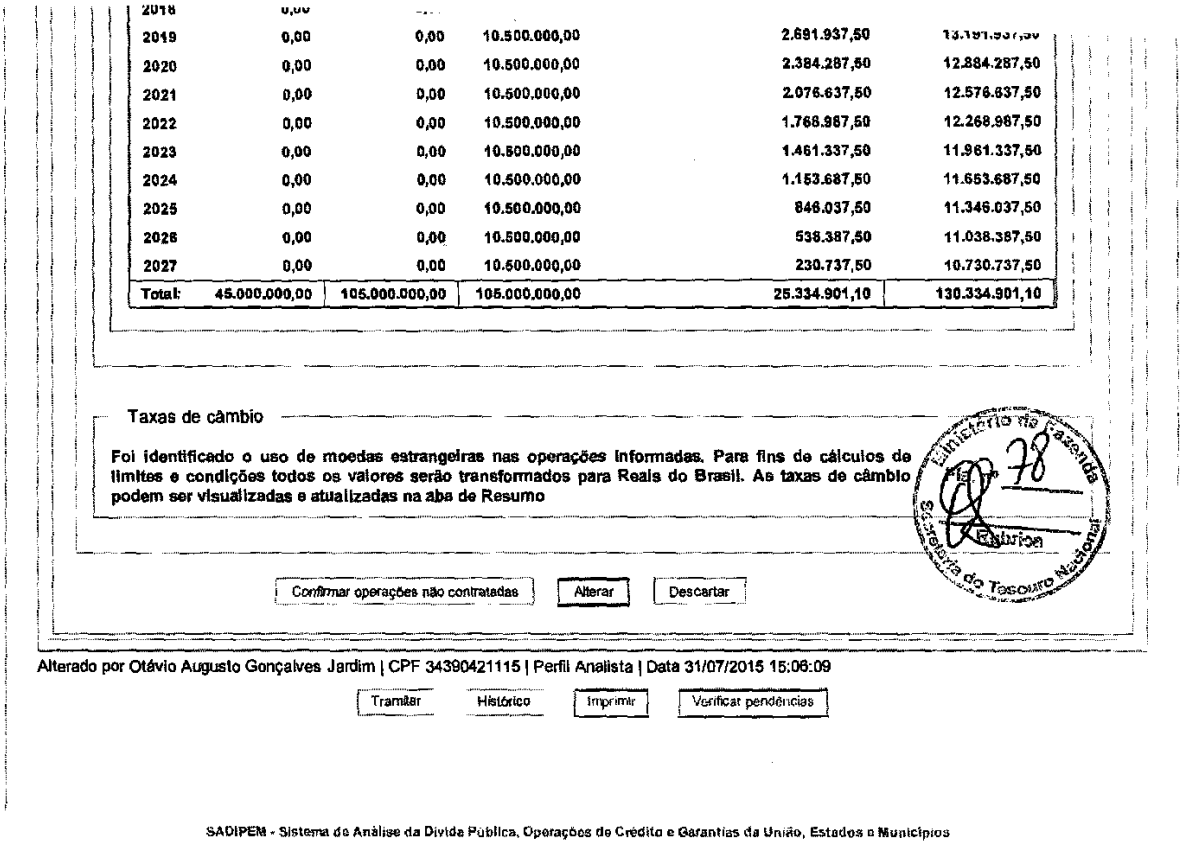

2018	0,00				
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo

Ministério da Fazenda
Fls. 78
Secretaria do Tesouro Nacional

Confirmar operações não contratadas | Alterar | Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 31/07/2015 15:06:09

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 04/08/2015 - 14:41

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 48/49
	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40
	Cronograma Financeiro da Operação	-	49
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
!	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	52/54
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 04/08/2015 - 14:41

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
!	Informações contábeis	-	58/62
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
!	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	51, 77/78 e 85v
!	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	51, 77/78 e 86
	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 76
!	COREM	Não informada	74 e 76
!	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70
Nota 1141/2010 - fls. 71/72
Cotação Dolar Americano - fl. 68
Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros: 2,92% a.a. fixa

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Pública

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	**10.171.500,00**	**57.638.500,00**	**57.638.500,00**	**6.257.877,60**	**63.896.377,60**

Operações não Contratadas

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 81 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	**0,00**	**0,00**	**18.750.000,00**	**3.306.781,25**	**22.056.781,25**

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	65.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**165.000.000,00**	**62.112.300,00**	**227.112.300,00**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)



Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Em análise (pré-negociação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Operações Contratadas

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.181.828.007,46	0,00	782.953.055,87	1.964.781.063,33
2016	523.134.684,48	0,00	1.061.924.528,63	1.585.059.213,11
2017	397.232.419,74	0,00	993.926.208,45	1.391.158.628,19
2018	168.507.705,94	0,00	269.441.185,32	437.948.891,26
2019	30.000.000,00	0,00	5.796.067,50	35.796.067,50
Total:	2.300.702.817,62	0,00	3.114.041.045,77	5.414.743.863,39

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	653.763.838,64	353.176.888,78	9.470.671,32	21.267.434,26	663.234.509,96	374.444.323,04
2016	709.696.431,00	308.573.317,05	70.786.222,09	118.619.723,41	780.482.653,09	427.193.040,46
2017	726.915.102,20	275.092.925,12	143.880.905,17	151.169.498,59	870.796.007,37	426.262.423,71
2018	667.542.388,83	241.300.389,45	210.497.623,24	167.741.966,10	878.040.012,07	409.042.355,55
2019	635.708.368,92	210.943.517,38	258.444.870,31	170.437.248,84	894.153.239,23	381.380.766,22
2020	584.750.726,26	182.789.216,82	263.145.346,97	160.698.012,22	847.896.073,22	343.487.229,04
2021	528.552.714,71	158.862.142,71	282.219.228,97	148.407.181,61	810.771.943,68	307.269.324,32
2022	539.500.143,43	136.056.306,02	292.536.072,10	135.584.519,12	832.036.215,53	271.640.825,14

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	540.565.564,42	113.320.543,82	303.415.513,42	122.510.296,58	843.981.077,84	235.830.842,40
Restante a pagar	3.069.579.721,23	382.466.551,85	3.580.347.409,80	920.676.074,09	6.649.927.131,03	1.303.142.625,94
Total:	**8.656.574.999,63**	**2.362.681.799,00**	**6.414.743.863,39**	**2.117.111.956,82**	**14.071.318.863,02**	**4.479.693.755,82**

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.753.970.311,56

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a)No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b)No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c)No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d)No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e)No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f)No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015

As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,06	40.249.843,09	15.607.196,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.268,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	6.591.427.615,71	225.829.369,71	52.553.411,68	71.048.756,39	811.489.755,00	247.329.208,23
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	44,46	1,52	0,35	0,48	5,47	1,67
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com Pensionistas não foram computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal, amparado pela Resolução nº 2230/10 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.177.892.854,94	2.179.107.898,11
2016	198.231.458,38	2.002.343.048,62	2.200.574.507,00
2017	0,00	1.668.513.816,06	1.668.513.816,06
2018	0,00	611.184.079,43	611.184.079,43
2019	0,00	56.233.064,34	56.233.064,34
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.041.346.496,54	1.041.346.496,54
2016	17.055.743,65	1.227.131.788,98	1.244.187.532,62
2017	33.678.528,88	1.320.428.900,11	1.354.107.428,99
2018	32.846.889,96	1.350.207.395,44	1.383.054.285,40
2019	32.015.251,01	1.344.897.929,09	1.376.913.180,10
2020	31.183.612,10	1.281.403.030,66	1.312.586.642,75

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2021	30.351.973,14	1.226.561.043,94	1.256.913.017,08
2022	29.520.334,19	1.210.418.755,33	1.239.939.089,52
2023	14.448.302,47	1.184.429.924,59	1.198.878.227,06
Restante a pagar	0,00	7.953.069.756,97	7.953.069.756,97

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.505.681.934,86**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**4.245.816.288,82**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.753.970.311,56**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.753.970.311,56**
Liberações de crédito já programadas	2.177.892.854,94
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.179.107.898,11**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.177.892.854,94	15.152.895.211,73	14,38	89,88
2016	198.231.458,38	2.002.343.048,62	15.657.998.700,74	14,05	87,84
2017	0,00	1.668.513.816,06	16.179.939.205,45	10,31	64,45
2018	0,00	611.184.079,43	16.719.277.967,47	3,66	22,85
2019	0,00	56.233.064,34	17.276.594.936,74	0,33	2,03
2020	0,00	0,00	17.852.489.395,11	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.447.580.600,78	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.062.508.454,17	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.697.934.186,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.354.541.068,36	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.033.035.149,34	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.734.146.012,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.458.627.560,42	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.207.258.627,28	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2029	0,00	0,00	23.980.844.814,66	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.780.217.358,05	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.606.236.021,22	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.459.789.020,43	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.341.794.179,56	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.253.199.917,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.194.986.265,77	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.168.165.926,71	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.173.785.358,08	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.212.925.900,53	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.286.704.939,85	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.396.277.108,58	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.041.346.496,54	15.152.895.211,73	6,87
2016	17.055.743,65	1.227.131.788,98	15.657.998.700,74	7,95
2017	33.678.528,88	1.320.428.900,11	16.179.939.205,45	8,37
2018	32.846.889,96	1.350.207.395,44	16.719.277.967,47	8,27
2019	32.015.251,01	1.344.897.929,09	17.276.694.936,74	7,97
2020	31.183.612,10	1.281.403.030,66	17.852.489.395,11	7,35
2021	30.351.973,14	1.226.561.043,94	18.447.580.600,78	6,81
2022	29.520.334,19	1.210.418.755,33	19.062.508.454,17	6,50
2023	14.448.302,47	1.184.429.924,59	19.697.934.186,01	6,09

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 88 Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,35
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,95

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.516.166.863,39
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.571.933.186,01**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,85
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**42,40%**

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2102/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 31 de Julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: **Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.**

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil , quinhentos euros).

2. Recebi em 29/07/2015 a documentação encaminhada pelo Ofício GS nº 1286/2015, de 27/07/2015. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.

3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1° semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3° bimestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1° quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2° bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2°, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1° semestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1° quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF n° 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF n° 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN n° 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN n° 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10° do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional n° 62, de 09/12/2009.

Aurelina Siqueira Silva

De: _MIP/STN
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2015 10:36
Para: 'planex@terra.com.br'; 'joão.marcos@sefaz.ce.gov.br'
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2102-2015 - Gov. Ceará.pdf

Ministério da Fazenda — Secretaria do Tesouro Nacional — Fls. nº 91 — Rubrica

ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br

Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2102/2015/COPEM/STN, de 31/07/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels – und Consutinggesellschaft, no valor de € 57.638.500,00.

Atenciosamente,

TESOURONACIONAL

MIP.STN
Tel: +55 61 3412-3168

Lista de Assinaturas

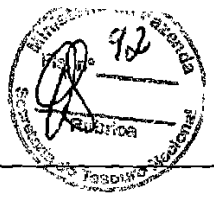

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILO SOBREIRA DE SANTANA:28958527315 Date: 2015.08.14 13:14:49 GMT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Ceará
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Neste status, o processo é devolvido à "Origem", ou seja, ao interessado e/ou credor para as correções e ajustes necessários para a continuidade da análise. Caso seja extrapolado o prazo de 60 dias para a resposta, o Gerente/Gerente de projeto pode "Distribuir" o processo para a fila de processos ou diretamente para um analista, para que se proceda ao arquivamento do processo por decurso de prazo.

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 48/49
	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40
	Cronograma Financeiro da Operação	-	49
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
!	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	52/54

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23
	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
!	Informações contábeis	-	58/62
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
!	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	51, 77/78 e 85v
!	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	51, 77/78 e 86
	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 76
!	COREM	Não informada	74 e 76
!	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70
Nota 1141/2010 - fls. 71/72
Cotação Dolar Americano - fl. 68
Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

93V

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros: 2,92% a.a fixa → Diferente da taxa da minuta do contrato (5,50% a.a) fl. 44.

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

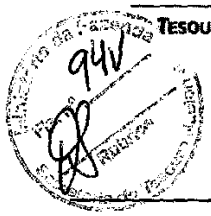

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	**0,00**	**0,00**	**18.750.000,00**	**3.306.781,25**	**22.056.781,25**

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**165.000.000,00**	**62.112.300,00**	**227.112.300,00**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

95V

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

96

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Operações Contratadas

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.246,57	0,00	1.003.333.846,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	188.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	**2.302.259.737,99**	**0,00**	**2.956.777.762,43**	**5.259.037.500,42**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.562,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	160.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	338.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.082,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.385.592,83	986.094.864,64	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27 — fl. 108

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.076,00 — fl. 109 X

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00 — fl. 65

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?
Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?
Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a)No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b)No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c)No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d)No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e)No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f)No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	638.601.141,26	258.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,88	38.426.909,12	3.674.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.968.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

RGF — 44,46%

R.122

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL 99

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US$/R$ 2,6562 em 31/12/2014, para US$/R$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1° quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução n° 2230/10 (Processo n° 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1° quadrimestre de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF n° 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG N° 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória n° 2.192/2001, com a redação dada pela Lei n° 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

100

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.526,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.505.681.934,86**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**4.245.816.288,82**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.879.928.573,27**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.879.928.573,27**
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.504,51	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.660.669.917,84	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.478,17	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.598,18	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.437,88	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.529,56	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.423,54	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.355,43	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.935,64	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.861,91	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.655,57	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.422,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.638,31	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

101

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.962,70	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.076,90	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.552,09	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.745,55	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.726,86	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.234,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.667,28	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.101,49	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.351,68	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.059,56	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.822,03	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.358,37	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.704,33	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.640.930,66	15.184.512.504,51	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.917,84	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.478,17	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.598,18	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.437,88	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.529,56	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.423,54	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.355,43	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.935,64	6,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.416.226.823,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,88%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
Tesouro Nacional
Versão: 1.5.2.6 - PRD Sair
Perfil: Consulta Geral, Não Servidor
Análise
Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional
Tesouro Nacional
Última atualização: 14/08/2015 às 15:25 (Horário de Brasília)

Início | Administração | Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) | Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	**UF:** CE	**Interessado:** Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	**Data do Protocolo:** 29/07/2015	**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	**Credor:** MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	**Moeda:** Euro	**Valor:** 57.638.500,00
Documentos expedidos:			
Status: Em análise	**Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim	Movimentações	

Checklist | Tramitações | Outros Lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Sim Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Informar operações de crédito não contratadas

[redacted]

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)	**Finalidade:** Multissetorial	**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda: Dólar dos EUA	**Valor:** [redacted]	**Status:** Aguardando apresentação de documentos

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.836.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00

2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.537,50	3.900.537,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98

[redacted]

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade:
Infraestrutura

Credor:
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
[redacted]

Status:
Aguardando apresentação de documentos

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	13.016.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.899.675,00	14.899.675,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.389.175,00	11.389.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.059.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83

[redacted]

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade:
Turismo

Credor:
Export-Import Bank of the United States

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
[redacted]

Status:
Aguardando apresentação de documentos

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.647,93	15.773.848,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.186.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo

Confirmar operações não contratadas | Alterar | Desgarar

Alterado por Tainá Silva Carneiro Moreira | CPF 89932935115 | Perfil Gerente de Projeto | Data 14/08/2015 15:25:44

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

14/08/2015 SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e ...

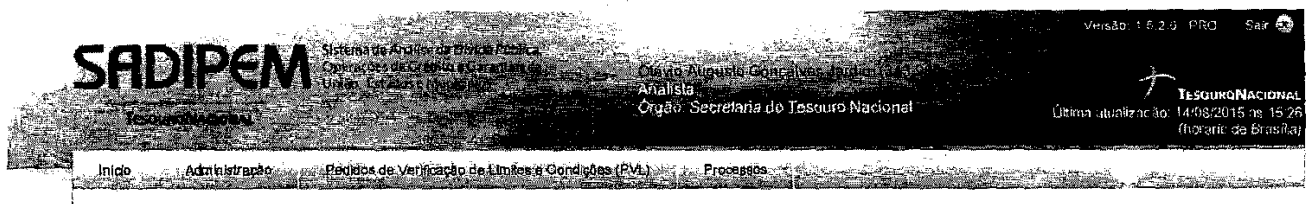

Análise de Processo

Ajuda



Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado:	**UF:**	**Interessado:**	
Estado	CE	Ceará	
Número do Processo:	**Data do Protocolo:**	**Data Limite de Conclusão:**	
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015	
Tipo de operação:	**Finalidade:**		
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor:	**Credor:**	**Moeda:**	**Valor:**
Instituição Financeira Internacional	MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro	57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status:	**Analista Responsável:**	Movimentações
Em análise	Otávio Augusto Gonçalves Jardim	

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

Cronograma de liberações

Último ano para o qual há liberações previstas:

2019

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Na linha referente ao ano de 2019, devem ser informados os valores de todas as liberações realizadas e previstas para o ano (de janeiro a dezembro).
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

Limpar cronograma

Ano	Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	Operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)	Demais (inclusive operações de crédito externas)	Total
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.636.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.623.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
O valor correspondente ao ano de 2015 inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício (de janeiro a dezembro).
Estão inseridas linhas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada. Na linha "Restante a pagar" devem ser informados as amortizações e encargos posteriores a 2023,

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 1.5.2.6

consolidados. No caso de não existirem pagamentos adicionais, informar "0,00".
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

Limpar cronograma

Ano	Dívida consolidada		Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso		Total	
	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.665.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.926.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,84	873.391.546,19	398.012.588,86
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	167.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	330.293.547,05
2022	525.918.068,54	134.618.818,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.356.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

(•) Sim ( ) Não

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câmbio
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Iene	0,02541	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015
Direito Especial -	4,36347	30/06/2015

Incluir Excluir Selecionados

Alterado por Tainá Silva Carneiro Moreira | CPF 88932935115 | Perfil Gerente de Projeto | Data 14/08/2015 15:25:44

Tramitar Histórico Imprimir Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

'siconfi/index.jsf)

Ajuda (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Declarações Anteriores

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 105 Rubrica

Consultar Declarações Anteriores

Ajuda

Esfera: *
Estadual/Distrital

Ente: *
Ceará

Poder: *
Executivo

Órgão: *
Governo do Estado do Ceará

Exercício: *
1

2014

rgx5y

Digite o código que aparece acima

Ok em 14/08/2015

Ok em 21/8/2015

Ok em 23/09/2015

Consultar Voltar

Exercício	Declaração	Arquivo
2014	RGF - 1º Quadrimestre	PDF
2014	RGF - 2º Quadrimestre	PDF
2014	RGF - 3º Quadrimestre	PDF
2014	RREO - 1º Bimestre	PDF
2014	RREO - 2º Bimestre	PDF
2014	RREO - 3º Bimestre	PDF
2014	RREO - 4º Bimestre	PDF
2014	RREO - 5º Bimestre	PDF
2014	RREO - 6º Bimestre	PDF

1 de 1 1 10

Apresentação
Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
Informações sobre o

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
Balanço do Setor

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages

Consultas
Consultar Declaração
Consultar Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA
Contas Anuais

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

CAUC (/siconfi/pages /public/conteudo /conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi /pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=82)
Apresentação (/siconfi/pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=21)
Histórico (/siconfi /pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=38)
Público Nacional (/siconfi/pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi /pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas (/siconfi/pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=29)
/public/conteudo /conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=581)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages /public/conteudo /conteudo.jsf?id=362)

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br)

(http://www.fazenda.gov.br /acessoainformacao)

Solução
Versão: 2.0

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			(b)	(b/a) %	(c)	(c/a) %	(c-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.865.476.196,43**	**23.141.374.730,43**	**4.045.922.338,03**	**17,48**	**20.086.759.611,66**	**86,80**	**3.054.615.118,77**
RECEITAS CORRENTES	**17.074.030.410,37**	**17.890.651.799,86**	**3.318.394.464,93**	**18,55**	**17.546.544.948,46**	**98,08**	**344.106.851,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**9.268.130.187,19**	**9.735.892.239,13**	**1.729.644.599,49**	**17,77**	**9.659.462.061,17**	**99,21**	**76.430.177,96**
Impostos	8.902.274.915,18	9.303.595.515,18	1.663.653.787,46	17,88	9.265.442.547,04	99,59	38.152.968,14
Taxas	365.855.272,01	432.296.723,95	65.990.812,03	15,27	394.019.514,13	91,15	38.277.209,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**457.758.739,00**	**616.758.739,00**	**142.810.507,01**	**23,16**	**513.125.323,54**	**83,20**	**103.633.415,46**
Contribuições Sociais	457.758.739,00	616.758.739,00	142.810.507,01	23,16	513.125.323,54	83,20	103.633.415,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**227.570.418,45**	**233.531.087,18**	**134.323.704,71**	**57,52**	**417.812.290,30**	**178,91**	**-184.281.203,12**
Receitas Imobiliárias	2.933.129,80	5.985.464,58	584.171,26	9,76	2.911.478,71	48,64	3.073.985,87
Receitas de Valores Mobiliários	214.848.500,65	215.034.306,36	59.860.288,30	27,84	331.209.587,39	154,03	-116.175.281,03
Receita de Concessões e Permissões	24.000,00	24.000,00	-1.120.754,85	-4.669,81	743.891,47	3.099,55	-719.891,47
Receita da Cessão de Direitos	0,00	2.722.528,24	75.000.000,00	2.754,79	80.000.000,00	2.938,45	-77.277.471,76
Outras Receitas Patrimoniais	9.764.788,00	9.764.788,00	0,00	0,00	2.947.332,73	30,18	6.817.455,27
RECEITA DE SERVIÇOS	**71.806.046,14**	**72.649.046,14**	**6.848.011,73**	**9,43**	**43.279.666,50**	**59,57**	**29.369.379,64**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.651.607.610,55**	**6.673.314.557,74**	**1.113.200.388,25**	**16,68**	**6.394.618.194,92**	**95,82**	**278.696.363,72**
Transferências Intergovernamentais	6.281.840.133,09	6.422.267.149,09	1.105.198.437,17	17,21	6.248.580.454,89	97,30	173.686.694,20
Transferências de Instituições Privadas	14.660.000,00	14.660.000,00	1.007.610,22	6,87	6.666.704,58	45,48	7.993.295,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	100.000,00	100.000,00	739.421,49	739,42	1.167.370,35	1.167,37	-1.067.370,35
Transferências de Convênios	355.007.477,46	236.287.408,65	6.254.919,37	2,65	138.203.664,20	58,49	98.083.744,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**397.157.409,04**	**558.506.130,67**	**191.567.253,74**	**34,30**	**518.247.412,93**	**92,79**	**40.258.717,74**
Multas e Juros de Mora	218.498.336,22	218.498.336,22	28.162.766,59	12,89	169.725.945,93	77,68	48.772.390,29
Indenizações e Restituições	88.999.231,00	200.690.011,23	131.335.454,18	65,44	222.119.163,74	110,68	-21.429.152,51
Receita da Dívida Ativa	36.954.933,05	61.878.028,25	15.697.510,36	25,37	53.645.195,88	86,70	8.232.832,37
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	52.704.908,77	77.439.754,97	16.371.522,61	21,14	72.757.107,38	93,95	4.682.647,59
RECEITAS DE CAPITAL	**3.791.445.786,06**	**5.250.722.930,57**	**727.527.873,10**	**13,86**	**2.540.214.663,20**	**48,38**	**2.710.508.267,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.456.937.034,43**	**3.234.234.884,74**	**601.320.702,87**	**18,59**	**1.633.746.798,08**	**50,51**	**1.600.488.085,66**
Operações de Crédito Internas	1.156.454.358,03	1.654.838.872,34	340.767.995,24	20,59	1.205.362.760,65	72,84	449.476.111,69
Operações de Crédito Externas	1.300.482.676,40	1.579.396.012,40	260.552.707,63	16,50	428.384.038,43	27,12	1.151.011.973,97
ALIENAÇÃO DE BENS	**18.041,00**	**212.262,49**	**446.814,69**	**210,50**	**5.955.846,12**	**2.805,89**	**-5.743.583,63**
Alienação de Bens Móveis	18.041,00	212.262,49	0,00	0,00	2.909.230,00	1.370,58	-2.696.967,51
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	446.814,69	0,00	3.046.616,12	0,00	-3.046.616,12
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**-500,00**

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.331.247.743,63**	**1.990.130.125,84**	**56.897.838,51**	**2,86**	**831.649.000,97**	**41,79**	**1.158.481.124,87**
Transferências Intergovernamentais	71.782.496,00	105.784.302,52	10.194.907,00	9,64	39.288.371,87	37,14	66.495.930,65
Transferências de Convênios	1.259.465.247,63	1.884.345.823,32	46.702.931,51	2,48	792.360.629,10	42,05	1.091.985.194,22
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.242.967,00**	**26.145.657,50**	**68.862.517,03**	**263,38**	**68.862.517,03**	**263,38**	**-42.716.859,53**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	3.242.967,00	26.145.657,50	68.862.517,03	263,38	68.862.517,03	263,38	-42.716.859,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**792.429.527,75**	**829.271.658,06**	**247.429.422,21**	**29,84**	**978.849.870,76**	**118,04**	**-149.578.212,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.657.905.724,18**	**23.970.646.388,49**	**4.293.351.760,24**		**21.065.609.482,42**		**2.905.036.906,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.657.905.724,18**	**23.970.646.388,49**	**4.293.351.760,24**		**21.065.609.482,42**		**2.905.036.906,07**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	**282.610.127,57**	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.657.905.724,18**	**23.970.646.388,49**	**4.293.351.760,24**		**21.348.219.609,99**		**2.905.036.906,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–		–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–		–	–

(VIII)	**20.800.578.202,68**	**3.512.683.478,74**	**24.313.261.681,42**	**4.389.046.602,71**	**20.769.476.156,15**	**4.680.314.055,96**	**20.334.541.925,23**	**83,64**	**3.978.719.756,19**
DESPESAS CORRENTES	**15.703.547.822,95**	**1.225.266.865,92**	**16.928.814.688,87**	**3.407.209.616,82**	**16.328.576.428,30**	**3.514.183.786,44**	**16.131.272.981,93**	**95,29**	**797.541.706,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.220.709.265,76	230.551.067,42	8.451.260.333,18	1.630.867.766,90	8.305.461.413,53	1.638.770.517,74	8.303.871.697,45	98,26	147.388.635,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.127.610,00	-6.363.718,83	303.763.891,17	79.757.326,69	297.663.290,94	81.740.031,08	297.663.290,94	97,99	6.100.600,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.172.710.947,19	1.001.079.517,33	8.173.790.464,52	1.696.584.523,23	7.725.451.723,83	1.793.673.237,62	7.529.737.993,54	92,12	644.052.470,98
DESPESAS DE CAPITAL	**5.050.368.850,73**	**2.331.752.862,82**	**7.382.121.713,55**	**981.836.985,89**	**4.440.899.727,85**	**1.166.130.269,52**	**4.203.268.943,30**	**56,94**	**3.178.852.770,25**
INVESTIMENTOS	4.475.229.232,73	1.883.568.223,83	6.358.797.456,56	773.277.620,13	3.474.259.972,12	962.186.309,27	3.241.641.587,57	50,98	3.117.156.068,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	147.362.294,00	337.442.220,91	484.804.514,91	31.497.786,08	434.100.868,47	26.882.380,57	429.088.668,47	88,51	55.715.846,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.777.324,00	110.742.418,08	538.519.742,08	177.061.579,68	532.538.887,26	177.061.579,68	532.538.887,26	98,89	5.980.854,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**46.661.529,00**	**-44.336.250,00**	**2.325.279,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.325.279,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**792.429.527,75**	**166.066.416,05**	**958.495.943,80**	**195.958.278,51**	**950.761.904,95**	**222.172.509,41**	**950.400.591,48**	**99,16**	**8.095.352,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.593.007.730,43**	**3.678.749.894,79**	**25.271.757.625,22**	**4.585.004.881,22**	**21.720.238.061,10**	**4.902.486.565,37**	**21.284.942.516,71**		**3.986.815.108,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**64.897.992,00**	**-1.620.898,72**	**63.277.093,28**	**58.505.661,67**	**63.277.093,28**	**58.505.661,67**	**63.277.093,28**	**100,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**64.897.992,00**	**-1.620.898,72**	**63.277.093,28**	**58.505.661,67**	**63.277.093,28**	**58.505.661,67**	**63.277.093,28**	**100,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	64.897.992,00	-1.620.898,72	63.277.093,28	58.505.661,67	63.277.093,28	58.505.661,67	63.277.093,28	100,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.657.905.722,43**	**3.677.128.996,07**	**25.335.034.718,50**	**4.643.510.542,89**	**21.783.515.154,38**	**4.960.992.227,04**	**21.348.219.609,99**		**3.986.815.108,51**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	–	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.657.905.722,43**	**3.677.128.996,07**	**25.335.034.718,50**	**4.643.510.542,89**	**21.783.515.154,38**	**4.960.992.227,04**	**21.348.219.609,99**	–	**3.986.815.108,51**

FONTE: SIGPR; COTES/CECAD, : 11/08/2015 11:42

Nota: A Receita para formação do FUNDEB foi deduzida das Receitas de Impostos, de transferências e de Outras Receitas Correntes.

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

iconfi/index.jsf)

Ajuda | (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) | (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Declaração

Ministério da Fazenda Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Ajuda

Consultar Declaração

Esfera: *
Estadual/Distrital

Ente: *
Ceará

Poder: *
Executivo

Órgão: *
Governo do Estado do Ceará

Exercício: *

25ym

Digite o código que aparece acima

Consultar Voltar

Declaração	Estado Atual	Arquivo
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre	Homologado	PDF XLS XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º bimestre	Homologado	PDF XLS XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º bimestre	Homologado	PDF XLS XBRL
Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre	Homologado	PDF XLS XBRL

1 de 1 1 10

Apresentação
Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo

Consultas
Consultar Declaração
Consultar Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA
Contas Anuais

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

Histórico (/siconfi /pages/public /conteudo /conteudo.jsf?id=38) /conteudo.jsf?id=29) /conteudo.jsf?id=362)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br)



(http://www.fazenda.gov.br /acessoainformacao)

Solução
Versão: 2.0

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS DE CAPITAL	5.652.192.637,00	5.879.928.573,22	661.282.228,90	1.320.312.992,09	4.559.615.581,13	532.058.830,88	1.147.167.788,63	4.732.760.774,84	1.127.551.359,62	
INVESTIMENTOS	4.994.796.148,00	5.127.722.473,57	623.625.161,14	956.167.574,97	4.171.554.898,60	394.372.154,38	785.042.361,51	4.341.951.892,06	778.425.642,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	149.127.952,00	150.431.638,70	31.572.815,95	47.155.946,97	103.275.592,73	31.902.424,78	47.155.946,97	103.275.592,73	37.155.946,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.268.560,00	602.473.580,00	105.784.251,81	314.989.470,15	287.504.089,85	105.784.251,81	314.989.470,15	287.504.089,85	314.969.470,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.217.362,00	52.217.362,00	0,00	0,00	52.217.362,00	0,00	0,00	52.217.362,00	0,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	911.664.443,00	928.127.335,20	156.283.782,57	435.744.183,63	492.383.151,57	188.149.600,60	419.365.331,51	508.772.003,69	358.215.695,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.097.079.517,00	24.381.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	14.760.836.004,70	3.398.812.240,52	9.117.453.914,96	15.263.685.820,79	8.999.653.605,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.097.079.517,00	24.381.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	14.760.836.004,70	3.398.812.240,52	9.117.453.914,96	15.263.685.820,79	8.999.653.605,19	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.097.079.517,00	24.381.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05		3.398.812.240,52	9.117.453.914,96		8.999.653.605,19	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário - Estados | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	911.664.443,00	911.664.443,00	147.873.298,86	16,22	366.951.855,25	40,25	544.712.587,75
RECEITAS CORRENTES	911.664.443,00	911.664.443,00	147.873.298,86	16,22	366.951.855,25	40,25	544.712.587,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.793.648,00	7.793.648,00	1.779,31	0,02	4.240,06	0,05	7.789.407,94
Impostos							
Taxas	7.793.648,00	7.793.648,00	1.779,31	0,02	4.240,06	0,05	7.789.407,94
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	888.305.233,00	888.305.233,00	131.373.476,56	14,79	348.966.515,37	39,28	539.338.717,63
Contribuições Sociais	888.305.233,00	888.305.233,00	131.373.476,56	14,79	348.966.515,37	39,28	539.338.717,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.522.291.868,00	1.570.806.795,00	1.604.171.208,00	1.551.185.763,00	1.555.341.275,00	2.125.457.897,00	1.861.172.198,00	1.858.538.402,00	1.536.162.186,00	1.855.485.885,00	1.702.834.058,00	1.737.484.483,00	20.797.788.746,00	21.542.126.458,00
Receita Tributária	892.563.575,00	866.212.089,00	925.947.751,00	852.840.389,00	933.368.492,00	1.051.735.548,00	1.054.219.251,00	987.297.434,00	853.099.405,00	956.886.305,00	936.518.422,00	953.347.819,00	11.483.165.486,00	11.859.598.993,00
ICMS	779.784.286,00	744.494.517,00	817.752.837,00	843.589.998,00	859.308.929,00	870.558.529,00	827.340.862,00	753.964.769,00	741.419.462,00	801.459.954,00	798.964.682,00	798.901.274,00	9.852.679.570,00	9.852.679.570,00
IPVA	16.942.882,00	13.834.587,00	11.945.881,00	9.377.736,00	7.464.274,00	10.501.072,00	183.255.596,00	103.894.684,00	92.916.829,00	84.291.041,00	72.392.818,00	23.195.812,00	539.228.769,00	544.036.962,00
ITCD	4.418.537,00	5.646.305,00	6.296.155,00	4.609.358,00	3.421.426,00	9.762.131,00	3.731.973,00	2.932.753,00	5.512.134,00	4.415.538,00	8.136.295,00	8.707.477,00	67.592.720,00	69.935.352,00
IRRF	59.799.005,00	72.115.081,00	58.403.298,00	58.171.377,00	44.734.587,80	124.574.280,00	111.834,00	109.323.762,00	70.953.389,00	92.908.070,00	63.377.947,00	67.776.675,00	795.988.224,00	849.588.706,00
Outras Receitas Tributárias	34.878.785,00	33.121.599,00	33.549.760,00	34.913.852,00	29.849.276,00	36.341.536,00	29.779.544,00	27.051.307,00	35.255.798,00	35.012.598,00	36.100.782,00	37.172.577,00	402.659.813,00	448.302.972,00
Receita de Contribuições	38.048.368,00	43.727.518,00	36.379.475,00	40.579.675,00	32.909.736,00	109.900.769,00	10.883.095,00	39.902.139,00	46.119.467,00	43.278.260,00	42.435.252,00	42.315.883,00	530.274.599,00	532.923.138,00
Receita Patrimonial	45.899.654,00	13.518.689,00	26.173.022,00	24.699.180,00	21.458.773,80	112.684.832,00	21.284.728,00	22.451.310,00	23.721.373,00	46.842.841,00	33.479.586,00	34.468.179,00	426.809.371,00	241.562.252,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.723.605,00	3.737.036,00	4.131.237,00	3.851.736,00	4.243.986,00	2.895.109,00	3.029.951,00	3.396.973,00	3.894.169,00	3.955.167,00	5.039.214,00	6.044.369,00	47.772.164,00	65.067.778,00
Transferências Correntes	622.838.899,00	691.113.900,00	687.209.583,00	486.636.333,00	629.603.297,00	660.148.839,00	747.439.471,00	798.338.829,00	572.297.429,00	742.148.600,00	711.993.529,00	679.735.593,00	7.739.295.381,00	7.959.760.559,00
Cota-Parte do FPE	347.894.327,00	422.573.263,00	370.378.810,00	350.044.227,00	463.328.268,00	508.632.183,80	570.119.498,00	581.981.551,00	425.888.077,00	457.487.559,00	582.562.083,00	489.603.448,00	5.548.571.160,00	5.645.737.567,00
Transferências da LC 87/1996	1.965.112,00	1.965.112,00	1.965.112,00	1.965.112,00	1.965.112,00	3.970.224,00	0,00	0,00	0,00	7.940.449,00	1.965.112,00	1.965.112,00	25.806.457,00	23.621.346,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	91.321.780,00	97.558.242,00	96.879.229,00	93.848.881,00	105.427.302,00	114.968.082,00	111.899.016,00	100.642.724,00	109.011.082,00	188.445.870,00	88.172.259,00	126.997.405,00	1.368.184.811,00	1.369.858.423,00
Outras Transferências Correntes	81.827.671,00	68.049.163,00	98.999.432,00	30.760.093,00	58.882.550,00	52.372.528,00	65.510.957,00	85.714.845,00	48.466.270,00	88.274.622,00	67.854.867,00	62.336.682,00	781.733.883,00	847.342.223,00
Outras Receitas Correntes	28.118.577,00	50.491.553,00	42.330.140,00	32.814.278,00	31.557.914,80	188.210.680,00	25.603.702,00	25.191.928,00	32.844.303,00	31.154.772,00	31.553.170,00	42.585.992,00	540.370.727,00	966.206.886,00
DEDUÇÕES (II)	417.870.171,00	451.598.843,00	424.555.425,00	448.965.631,00	466.078.144,00	565.722.932,00	569.801.525,00	525.512.373,00	479.612.682,00	481.744.380,00	503.145.718,00	471.103.439,00	5.830.118.685,00	6.233.345.592,00
Transferências Constitucionais e Legais	191.158.797,00	206.360.870,00	187.678.453,00	214.669.553,00	225.696.532,00	267.062.586,00	317.514.927,00	234.486.940,00	220.742.587,00	238.024.572,00	227.913.480,00	203.855.131,00	2.657.149.250,00	2.717.942.251,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	38.948.368,00	43.727.518,00	38.379.475,00	40.579.675,00	32.909.736,80	109.900.769,00	10.883.095,00	39.902.139,00	46.119.467,00	43.278.260,00	42.435.252,00	42.315.883,00	530.274.599,00	532.980.821,00
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciá	4.396.301,00	3.410.945,00	2.311.819,00	2.189.414,00	3.816.387,00	4.622.431,00	2.312.760,00	2.274.065,00	2.555.981,00	0,00	1.348.144,00	1.974.371,00	31.911.598,00	37.609.141,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.070.665,00	198.100.210,00	196.187.678,00	191.526.278,00	218.438.587,80	243.947.136,00	239.090.748,00	248.848.527,00	208.087.647,00	318.441.548,80	231.448.842,80	222.958.044,00	2.901.183.219,00	2.945.113.479,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.104.421.527,00	1.119.194.152,00	1.179.615.783,00	1.102.223.672,00	1.174.883.131,00	1.559.734.965,00	1.292.370.673,00	1.361.025.029,00	1.156.549.264,00	1.373.721.505,00	1.259.488.340,00	1.266.381.044,00	14.967.669.062,00	15.308.780.776,00



Otávio Augusto Gonçalves Jardim

De: Taina Silva Carneiro Moreira
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 16:17
Para: Cesario de Souza Gonzalez; Paula Maria de Queiroz Araújo; Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Assunto: ENC: Ceará IV



De: Luis Alberto Beckman Meirelles
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2015 18:20
Para: Marcelo Callegari Hoertel <marcelo.hoertel@tesouro.gov.br>
Cc: Taina Silva Carneiro Moreira <taina.carneiro@tesouro.gov.br>; Jair Rodrigues dos Anjos <jair.anjos@tesouro.gov.br>; Paulo Ernesto Monteiro Gomes <paulo.m.gomes@tesouro.gov.br>
Assunto: RES: Ceará IV

aro Marcelo,

É aquela sequência de procedimentos que havia lhe falado:
- conforme avaliação preliminar do PAF, o Estado do Ceará descumpriu a Meta 2 de resultado primário relativa a 2014. Em razão disso, ficou inadimplente na consulta https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf desde1º de junho.
- a avaliação definitiva do PAF, em fase final de elaboração, vai confirmar o descumprimento. Após a assinatura da Nota, seria expedido Ofício da STN ao Estado solicitando as justificativas para o descumprimento. Contudo, o Estado já se antecipou ao nos mandar o Ofício GG nº 545/2015, de 25 de junho de 2015.
- as justificativas do Estado serão avaliadas em Nota da COREM a ser elaborada e encaminhadas à decisão do Sr. Ministro da Fazenda, que poderá acatá-las ou não. Acatando, o Estado retorna à condição de adimplente. Não acatando, o Estado fica inadimplente até que se faça nova avaliação que conclua pelo cumprimento das Metas do PAF. Neste caso, somente em 2016.
Os trabalhos da COREM devem ser concluídos até meados de agosto. Não há data definida para a decisão do Sr. Ministro.

Qualquer dúvida, entre em contato.

Atenciosamente,

Luís Alberto B. Meirelles
Gerente
GERES I / COREM
Tel/Fax: +55 61 3412-3009/1569
Twitter: @_tesouro
TESOURONACIONAL

De: Marcelo Callegari Hoertel
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2015 16:09
Para: Luis Alberto Beckman Meirelles
Cc: Taina Silva Carneiro Moreira
Assunto: Ceará IV

Prezado Luis Alberto,

Em relação ao pleito do Ceará para contratar operação de crédito com o BID no valor de US$ 200 milhões, no âmbito do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV, na Declaração do Chefe do Poder Executivo consta:

"Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos."

Diante do exposto, peço a gentileza que você entre em contato comigo.

Atenciosamente,

TESOURONACIONAL

Marcelo Callegari Hoertel
Gerente da GEAPE III/COPEM
Tel: +55 61 3412-3199

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em:	14/08/2015 13:52:48
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	CEARÁ
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
brigações Acessórias:	Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)
SITUAÇÃO:	NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA.

Emitida às 17:08:44 do dia 14/08/2015 (data e hora de Brasília)
Válida em: 14/08/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda Fl. 112 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (4) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 92/93v
	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40
	Cronograma Financeiro da Operação	-	93v
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	97/99
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
✓	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
✓	Informações contábeis	-	58/59, 60, 105 e 107
✓	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
✓	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	99/99v e 102/104
✓	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	99v/100 e 102/104
✓	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 110/111
!	COREM	Não informada	74 e 110/111
!	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70
Nota 1141/2010 - fls. 71/72
Cotação Dolar Americano - fl. 68
Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

113

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:
2,92% a.a fixa

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.865,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

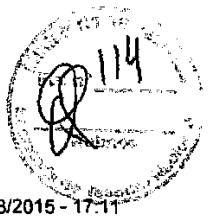

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	**0,00**	**0,00**	**18.750.000,00**	**3.306.781,25**	**22.056.781,25**

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**165.000.000,00**	**62.112.300,00**	**227.112.300,00**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

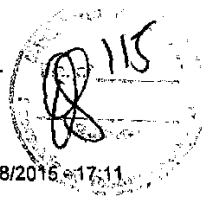

Data e hora da consulta: 14/08/2015 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Operações Contratadas

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	**2.302.259.737,99**	**0,00**	**2.956.777.762,43**	**5.259.037.500,42**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.631,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,60	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

116

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

≠ RGF, ver fl 118v

fl 65

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

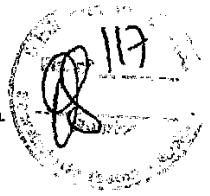

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?
Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?
Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a)No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b)No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c)No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d)No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e)No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f)No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

118

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,68	38.426.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.966.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

REF 44,46%
fl. 122

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US$/R$ 2,6562 em 31/12/2014, para US$/R$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1º quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1º quadrimestre de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

119

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.203.268.943,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.943.403.297,26**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.879.928.573,27**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.879.928.573,27**
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.612.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.678.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.664,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.416.226.823,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,88%**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal		
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.411.496.898,32		539.324,44
Pessoal Ativo	5.393.296.598,93		1.451,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.617.202.052,75		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	400.998.246,64		537.872,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	820.608.607,05		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	60.409.529,12		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	52.957.242,67		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	707.241.835,26		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.590.888.291,27		539.324,44

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.825.244.507,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.591.427.615,71	44,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.205.068.830,71	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.844.815.389,17	46,17
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.484.561.947,64	43,74

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2191/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: **Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.**

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros).

2. Recebi em 14/08/2015 as informações eletrônicas encaminhada pelo SADIPEM. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.

3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

6. Esclareço que o MIP **(versão Abril/2015)**, elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,

Priscilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documentos/informações necessários

1. Dados Complementares (Pedido de Verificação de Limites e Condições - Documento eletrônico, MIP - Anexo C).

- Ajustar o valor da taxa de juros informada na aba "Dados Complementares" (2,92% a.a.) com o valor da taxa de juros informada na "Cláusula 2 - Juros" da Minuta do Contrato (5,50% a.a.).

2. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

- Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043

3. Cadastro da operação pleiteada no módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico (RDE) do Banco Central do Brasil.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

Elaine da Costa Borges

De: _MIP/STN
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 11:01
Para: 'ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br'; 'hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br'
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2191-2015 Ceará- CE.pdf



Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2191/2015/COPEM/STN, de 14/08/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Estado do Ceará-CE e a WLM Intermed Handels – und Consultinggesellschaft mbH, no valor de £ 57.638.500,00.

Atenciosamente,

MIP.STN
Tel: +55 61 3412-3168

TESOURONACIONAL

TESOURO NACIONAL
19 AGO 2015
STN/COGIN/AGEIFO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Ministério da Fazenda
Fls. 126
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

OFÍCIO COTEF nº 31/2015 Fortaleza, 13 de agosto de 2015.

À Senhora

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao Ofício n° 2102/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, do dia 31 de julho de 2015, referente à operação de crédito externo, sem garantia da União, a ser contratada junto ao MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed, destinada ao financiamento do "**Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II**" - para informar que os ajustes solicitados foram realizados no SADIPEM, bem como enviar a seguinte documentação:

a) Em relação à Taxa de Juros (item 1): minuta contratual com a taxa correta – 2,92% a.a;

b) Em relação à Homologação no SISTN (item 2): cópia do Ofício GG nº 147/2015, do dia 29/04/2015;

c) Em relação aos "Limites da despesa com pessoal", constante na Declaração do Chefe do Poder Executivo (item 3): cópia da Resolução nº 2230/2010, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, expedida em 13/07/2010 e a correspondente publicação no Diário Oficial do dia 28/07/2010; e

d) Certidão do Tribunal de Contas expedida em 03/08/2015.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed. SEPLAN – 2º andar
Cambeba - CEP: 60.830-120 – Fortaleza-CE - fones: (85) 3101-4526/4492 - fax: (85) 3101-4514
www.seplag.ce.gov.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Ademais, informo que em relação à Adimplência com a União (item 5), tramita na Secretaria do Tesouro Nacional o Oficio GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, que apresenta as justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Por fim, informo que a operação está cadastrada no **RDE/ROF** sob o número **TA739488**.

Na certeza de contar com a habitual atenção dispensada aos pleitos de interesse do Estado do Ceará, subscrevo-me

Atenciosamente,

Ticiana da Mota Gentil Parente
Coordenadora da Coordenadoria de
Cooperação Técnico-financeira

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed. SEPLAN – 2º andar
Cambeba - CEP: 60.830-120 – Fortaleza-CE - fones: (85) 3101-4526/4492 - fax: (85) 3101-4514
www.seplag.ce.gov.br

MINUTA



CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM FINANCIAMENTO, DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, BRASIL E A MLW INTERMED – HANDELS- UND CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR ERZEUGNISSE UND AUSRÜSTUNGEN DES GESUNDHEITS- UND BILDUNGSWESENS GmbH (MLW INTERMED GmbH, SCHÖNEICHE), REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Considerando o disposto da Ata Final da 39ª Reunião da Comissão Mista Governamental Brasil – Alemanha realizada no Rio de Janeiro em Setembro de 2011, da Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX - N° 04/0106 de 29 de agosto de 2014, o disposto da Resolução do Senado N° .....de ..... de e considerando que já fora executada a primeira fase do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC), objetivando-se agora a realização da segunda fase, pelo presente Contrato de Compra e Venda com financiamento, as partes, de um lado, o Governo do Estado do Ceará, situado à Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza - Ce - CEP: 60.055-000, inscrito no CNPJ N° 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. Camilo Sobreira de Santana, RG N° 70282683 SSP-CE, nos termos da Lei Estadual N° 15.595, de 16 de maio de 2014, doravante designado simplesmente COMPRADOR, e a MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH (MLW intermed GmbH) sediada a August - Borsig - Ring 1, D-15566 Schöneiche / Berlim, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Norbert Schmidt identificado com passaporte N° C3Y6Y2690, doravante designada simplesmente VENDEDORA, e o Tesouro do Estado do Ceará neste ato representado pelo Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Secretaria da Fazenda, como GARANTIDOR, e na presença de duas testemunhas que também assinam, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I
DO CONTRATO E SEU OBJETO

Cláusula 1 - Objeto e Valor

O COMPRADOR obriga-se a adquirir da VENDEDORA, e esta a fornecer-lhe, considerando o disposto do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC II), equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição, que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais – educação superior,



MINUTA

segurança pública, finanças públicas e meio ambiente - fabricados na República Federal da Alemanha, principalmente nos novos Estados, na forma das ordens de compra que farão parte integrante do instrumento, nos termos do Capítulo II a seguir estipulado, até o valor de €67.810.000,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil Euros), sendo €10.171.500,00 (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos Euros) a título de contrapartida e de €57.638.500,00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros) como financiamento, nos termos da autorização de garantia para exportação da EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, atuando para este efeito como mandatária do Governo Alemão, segundo as condições abaixo:

Uma parcela: 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal;

Quatorze parcelas: 85% do valor de cada embarque em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), poderão ser adotadas as seguintes condições, aplicando-se um pagamento prévio e duas parcelas separadas, conforme a seguir discriminado:

Uma parcela (Pagamento prévio): 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal, destinado para efetuar o primeiro pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 35% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e destinado a efetuar o segundo pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 50% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada Protocolo de Recebimento Definitivo e destinado a efetuar o terceiro e último pagamento ao fabricante.

Cláusula 2 – Garantia

O presente Contrato trata de obrigações sem garantia da União, e a VENDEDORA declara-se ciente de que não poderá contar com o aporte de recursos da União para o pagamento do financiamento, caso o COMPRADOR não reuna condições para tanto, por ocasião de seu vencimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº2.515, de 29 de junho de 1998 e alterações posteriores.

Com fundamento na Lei Estadual n° 15.595, de 16 de maio de 2014, o COMPRADOR obriga-se a consignar nos planos plurianuais e nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução do presente contrato.

O Tesouro do Estado do Ceará comparece nesta operação na qualidade de garantidor assumindo a responsabilidade subsidiária pelo fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo COMPRADOR perante a VENDEDORA, a título de pagamento do preço e respectivos



MINUTA

acessórios, até o limite do equivalente a €57.638.500,00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), que se fizerem devidos pela aquisição de equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais importados da República Federal da Alemanha.

a) O Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada embarque efetuado um Termo de Compromisso de Pagamento conforme consta na Cláusula 3.

b) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, para cada recebimento efetuado, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente Contrato, aquiescendo assinar para cada Protocolo de Recebimento Provisório e também para cada Protocolo de Recebimento Definitivo um Termo de Compromisso de Pagamento, conforme consta na Cláusula 3. Deste modo, o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, para cada uma das parcelas do empréstimo, comprovará a existência de um crédito líquido e certo a partir da emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e do Protocolo de Recebimento Definitivo, respectivamente.

c) Fica a VENDEDORA, ou seus eventuais sucessores e cessionários, autorizados a reclamar diretamente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará o pagamento das importâncias porventura devidas pela COMPRADORA, caso a COMPRADORA se torne inadimplente e a sua inadimplência perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias a contar do vencimento da obrigação inadimplida. O pagamento dar-se-á logo após a reclamação.

Cláusula 3 – Termos de Compromisso de Pagamento e Protocolos de Recebimento

Para 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

a) Data e valor FOB do embarque.

b) Dados relativos aos equipamentos embarcados, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada embarque, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses,



MINUTA

54 (cinqüenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro) meses respectivamente, contando-se a partir da data do embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), serão adotadas as seguintes condições:

a) Para 35% (trinta e cinco por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento provisório.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior– SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento provisório do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Provisório e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

b) Para 50% (cinqüenta por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento definitivo.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento definitivo do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Definitivo e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio da Comissão



MINUTA

designada, com o documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Definitivo e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

a) Data e valor FOB do equipamento a ser recebido.

b) Dados relativos aos equipamentos recebidos, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada recebimento, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinqüenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro), respectivamente, contando-se a partir da data do Protocolo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Provisório, em língua inglesa, deverá conter:

a) Data do Protocolo de Recebimento Provisório e a data prevista para o recebimento definitivo;

b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento.

O Protocolo de Recebimento Definitivo, em língua inglesa, deverá conter:

a) Data do Protocolo de Recebimento Definitivo e a data prevista do conhecimento de embarque;

b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento;

c) Declaração da VENDEDORA de que os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 4 – Finalidade



MINUTA

Os equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição referidos na Cláusula 1 destinam-se à realização do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II - e poderão ser selecionados e fornecidos durante o prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato e, de acordo com a previsão das necessidades dessas entidades do COMPRADOR.

CAPÍTULO II
DA PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS

Cláusula 1 - Ordem de Compra

a) Os equipamentos e materiais selecionados e a serem fornecidos constarão de Ordens de Compra, que deverão ser assinadas pelas partes contratantes, sendo a parte do COMPRADOR representada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE.

b) De acordo com a disponibilidade de recursos, por parte do COMPRADOR, e a possibilidade de fornecimento pela VENDEDORA, serão firmadas Ordens de Compra, tantas quantas forem necessárias à complementação das aquisições ora contratadas.

c) Nenhuma taxa de permanência de abertura de crédito ou de não utilização do eventual saldo será cobrada do COMPRADOR.

CAPÍTULO III
DA AMORTIZAÇÃO E JUROS

Cláusula 1 – Pagamentos

O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser por ele designado, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na conta 318 000 5623, depositados em EUROS, a favor da VENDEDORA, na seguinte conformidade:

O COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados da seguinte forma:

a.) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado através de Ordens de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada desta claúsula em favor da VENDEDORA, até 30 (trinta) dias após a data de cada Ordem de Compra.

b) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, até o limite máximo de €57.638.500,00 Euros (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I deste Contrato, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão dos documentos de cada embarque.



MINUTA

a) Sobre o saldo devedor, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA juros de 2,92% (dois inteiros noventa e dois centésimos por cento) ao ano, líquidos e transferíveis, que se vencerão semestralmente e serão calculados a partir da data de cada embarque ou da data da assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e da data do Protocolo de Recebimento Definitivo vencendo-se a primeira prestação 06 (seis) meses após cada evento.

b) As datas de pagamento dos juros coincidem com as datas de amortização do principal.

c) Todas as despesas brasileiras que incidam ou possam incidir sobre os juros acima mencionados correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

Cláusula 3 – Remessas

a) O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, depositados em Euros a favor da VENDEDORA, sem quaisquer deduções; ou, no caso de ter sido notificado sobre eventual cessão de crédito, efetuará o COMPRADOR todos os pagamentos em conformidade com o disposto na Notificação de Cessão de Crédito.

b) Como data de entrega dos equipamentos, para todos os efeitos, vale a data do conhecimento de embarque ou da guia aérea.

CAPÍTULO IV
DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Cláusula 1 – Faturas Proformas

Da Fatura Proforma deve constar, entre outros elementos, o prazo de sua validade que será de até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de sua emissão até o efetivo embarque das mercadorias.

Cláusula 2 - Licenças de importação

a) O COMPRADOR informará à VENDEDORA por escrito o número das Licenças de Importação dos equipamentos que serão fornecidos.

b) As Licenças de Importação para fornecimento de equipamentos, objeto de encomendas normais e especiais, terão prazo de validade de acordo com as normas legais vigentes no Brasil.

c) Eventuais prorrogações dos prazos de validade das Licenças de Importação serão solicitadas pelo COMPRADOR ao Departamento de Comércio Exterior — DECEX do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC antes de seus vencimentos.

Cláusula 3 – Embarque



MINUTA

c) Os documentos de embarque, Fatura comercial em 02 (duas) vias e Conhecimento de embarque em 03 (três) originais ou Guia aérea em 01 (uma) via, serão entregues ao COMPRADOR por um Banco Oficial a ser designado pelo COMPRADOR depois de haver efetuado o pagamento conforme consta na alínea (a) anterior e contra entrega dos Termos de Compromisso de Pagamento devidamente assinados pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda.

d) A VENDEDORA poderá, a seu critério, ceder o seu crédito supra referido, total ou parcialmente, em conformidade com o disposto nos artigos 286/298 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). Neste caso, a VENDEDORA apresentará ao COMPRADOR uma Notificação de Cessão de Crédito, na qual constarão os nomes do Cedente e do Cessionário, bem como o montante cedido e as instruções para pagamento ao Cessionário. O COMPRADOR desde já se declara ciente sobre a possibilidade de realização desta transação de desconto à "forfait" e acusará expressamente o recebimento da Notificação de Cessão de Crédito mediante seu "CIENTE" em uma segunda via deste instrumento.

Cláusula 1.1

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados através da respectiva Ordem de Compra da seguinte forma:

a) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado mediante Ordem de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada nesta Cláusula em favor da VENDEDORA, até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor FOB dos equipamentos, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão de cada Protocolo de Recebimento Provisório;

c) 50% (cinqüenta por cento) do valor FOB, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão do Protocolo de Recebimento Definitivo;

d) Na hipótese de aquisição de equipamentos nas condições descritas no "caput" da presente cláusula, poderá, igualmente a VENDEDORA ceder seu crédito na forma prevista na Claúsula 1 d)

e) Os documentos de cada embarque serão entregues ao COMPRADOR através de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, depois de haver embarcado os equipamentos.

Cláusula 2 – Juros



MINUTA

a) Os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque, de acordo com cronograma a ser estabelecido entre as partes. Os equipamentos serão embarcados no contêiner se nada estiver contrário às características dos equipamentos e materiais previamente estabelecidas.

b) A VENDEDORA se reserva o direito de efetuar embarques parciais, considerando o prazo de validade das licenças de importação.

c) A VENDEDORA remeterá ao COMPRADOR, por e-mail, no mínimo 01 (uma) cópia do conhecimento de embarque, 01 (uma) via das faturas comerciais e uma via da lista de empacotamento, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o embarque.

Cláusula 4 – Comunicações

a) O COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, por escrito, o nome de seu Agente Embarcador.

b) A VENDEDORA comunicará ao Agente Embarcador do COMPRADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que os equipamentos e materiais se encontram em condições de serem enviados ao porto ou aeroporto de embarque.

c) O Agente Embarcador do COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da comunicação acima prevista, o nome da embarcação e a data de sua provável chegada ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 5 — Frete e Seguro de Transporte

A VENDEDORA providenciará a contratação do frete e de seguro de transporte da fábrica ao porto de embarque e o COMPRADOR providenciará a contratação de frete e de seguro de transporte do porto ou aeroporto de embarque até o local de destino final, inclusive para os eventuais transbordos, com prazo de até 60 (sessenta) dias após o desembaraço aduaneiro da mercadoria.

CAPÍTULO V
DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO

Cláusula 1 - Instalação

a) A instalação e assistência técnica dos equipamentos, no período da garantia, serão executados pela VENDEDORA diretamente ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA e cujos nomes e endereços serão informados para o COMPRADOR, por documento escrito.



MINUTA

b) O COMPRADOR e a VENDEDORA estabelecerão, de comum acordo, cronograma de início e término da instalação dos equipamentos.

c) A VENDEDORA enviará junto, para cada modelo dos equipamentos a serem embarcados, em idioma português, espanhol ou inglês, 01 (um) manual de operação ou utilização contendo instruções gerais para operação ou utilização do equipamento, características técnicas e informações sobre serviço de manutenção que pode ser realizado pelo próprio usuário.

d) Em caso de equipamentos que necessitem de estruturas especificas para instalação e/ou ocupação, o representante autorizado da VENDEDORA encaminhará seus técnicos ao local de instalação para determinar, junto com o representante do COMPRADOR, os trabalhos preparatórios por parte do COMPRADOR para permitir a instalação.

e) A VENDEDORA iniciará a montagem dos equipamentos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, por escrito, de que os mesmos se encontram nos seus locais de destino, em condições de serem instalados de acordo com as instruções previstas nas letras "b" e "d" desta cláusula.

f) A instalação e montagem dos equipamentos será executada por conta da VENDEDORA, ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA.

g) A comunicação prevista na letra "e" desta cláusula será expedida pela VENDEDORA e com cópia à empresa de assistência técnica credenciada.

h) As despesas de instalação correrão por conta da VENDEDORA, e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 30 (trinta) dias a partir da data da deteção do dano.

i) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), as despesas de instalação e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, até a chegada destes ao destino final correrão por conta da VENDEDORA e, após, correrá por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 60 (sessenta) dias a partir da data da deteção do dano.

j) Instalados os equipamentos e demonstrados em funcionamento satisfatório, e após o treinamento do pessoal indicado pelo representante do COMPRADOR (de acordo com Capítulo V Cláusula 2), a VENDEDORA ou seu representante autorizado, e o representante autorizado do COMPRADOR firmarão os Certificados de Entrega/Recepção, em 03 (três) vias, em idioma português, calculando os prazos de garantia conforme as datas dos documentos relacionados na Cláusula 1 do Capítulo III, e dos respectivos certificados de garantia da fábrica. Caso o COMPRADOR não providencie a preparação dos locais da instalação, conforme indicados nas letras "b" e "d" no prazo de 18 (dezoito) meses após a data do embarque, será emitido o



MINUTA

Certificado de Entrega/Recepção acima mencionado e assinado pelo encarregado da VENDEDORA.

k) Manuais de instruções completas para conserto dos equipamentos não poderão ser entregues ao COMPRADOR uma vez que os fabricantes autorizam a entrega tão somente às empresas que prestarão a assistência técnica.

Cláusula 2 - Treinamento

A VENDEDORA se compromete a realizar, no local da instalação de cada equipamento, instruções técnicas de operação, a fim de garantir o funcionamento satisfatório do equipamento a ser entregue. O treinamento será feito no ato da entrega em funcionamento do equipamento. Entende-se por treinamento o manejar e dominar o respectivo equipamento e não o ensino de conhecimentos básicos de procedimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o treinamento poderá ser realizado no Brasil e/ou no local do fabricante e organizado pela VENDEDORA. Neste sentido será assinado Protocolo de Organização do Treinamento entre o COMPRADOR, a VENDEDORA e o fabricante com todas obrigações e direitos dos das partes protocolares.

Cláusula 3 – Garantia

A VENDEDORA garante os equipamentos e materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, ou de montagem dos componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento em funcionamento, ou no máximo pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque, o que ocorrer primeiro. Não são incluídos nessa garantia defeitos causados pelo tratamento inadequado e utilização contrária às instruções do fabricante, ou por modificações ou interferências não autorizadas pelo fabricante. Fora da garantia ficam os materiais de consumo e desgastes naturais de componentes e vidraria. Para componentes eletrônicos, vale o prazo de garantia do fabricante desses componentes.

Cláusula 4 - Manutenção e Assistência Técnica

A VENDEDORA obriga-se, por intermédio de empresas brasileiras de assistência técnica, a manter no Brasil estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos equipamentos fornecidos, pelo prazo estimado de sua utilização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Cláusula 1 - Data do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos apenas após a obtenção de todas as autorizações necessárias tanto da parte do Governo Brasileiro como da parte do Governo Alemão.

Cláusula 2 - Motivos impeditivos do Cumprimento do Contrato



MINUTA

Os motivos impeditivos do cumprimento do Contrato são o caso fortuito ou a força maior, isto é, circunstâncias que não sejam causadas e que não possam ser evitadas, previstas ou impedidas por qualquer uma das partes, tais como guerras, estados de beligerância, greves, terremotos, inundações, explosões e outros fatos decorrentes da natureza, atraso de transportes e causas alheias à vontade das partes. Em caso de força maior, os contratantes obrigam-se, logo que tiverem conhecimento dos acontecimentos, a avisar a outra parte, dentro de 15 (quinze) dias, por meio de fax ou e-mail, do início e término da força maior, e dentro de 15 (quinze) dias adicionais fornecer uma confirmação escrita, chancelada pela Câmara de Comércio Brasil-Alemanha – sediada em São Paulo. Caso não observe essas obrigações, o COMPRADOR não poderá se referir à cláusula de força maior.

Cláusula 3 – Validade

Os compromissos financeiros assumidos pelo COMPRADOR representam obrigações válidas e vinculatórias, exigíveis de acordo com seus termos.

Cláusula 4 - Alterações Contratuais

Alterações e complementações ao presente Contrato poderão ser feitas mediante prévio ajuste por escrito entre as partes contratantes.

Cláusula 5 - Extinção do Contrato

O pagamento total do principal e dos juros devidos pelo COMPRADOR, bem como o atendimento do prazo previsto na Cláusula 4 do Capítulo V, dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas, outorgando a VENDEDORA um instrumento de quitação de todos débitos, quando solicitado.

Cláusula 6 - Recursos Financeiros

O COMPRADOR obriga-se a incluir, no orçamento de cada exercício financeiro, até o final da liquidação todos os encargos assumidos e os valores de investimentos previstos no plano plurianual, os montantes necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato, oriundos do Tesouro Estadual, sendo €10.171.500,00 (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos Euros) para a parte não financiada, e os recursos necessários ao pagamento das amortizações e dos juros referentes ao financiamento de €57.638.500,00 Euros (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), além de eventuais despesas com despachantes, frete, seguro, armazenagem, aluguel de contêiner, taxa de marinha mercante e demais despesas análogas.

Cláusula 7 – Comunicações

Todo aviso, solicitação ou notificação que as partes enviem uma à outra em virtude deste Contrato devem ser efetuados por escrito e considerar-se à feito desde o momento que o correspondente documento seja entregue ao destinatário no seu respectivo endereço.

Cláusula 8 – Coordenadores



MINUTA

a) Cada parte contratante indicará à outra, nas Ordens de Compra, os nomes das pessoas responsáveis pela coordenação das atividades da realização da Ordem de Compra com respeito ao cumprimento do presente Contrato.

b) A coordenação das ações necessárias ao cumprimento do presente contrato por parte do COMPRADOR fica a cargo do Secretário da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior-SECITECE, que representará o COMPRADOR nos aspectos operacionais envolvidos.

CAPÍTULO VII
DAS CONTROVÉRSIAS

Cláusula 1 - Foro

Para solução de qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato e que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Fortaleza.

Em testemunho do que o COMPRADOR e a VENDEDORA, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Contrato, que é regido pelas leis brasileiras, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Fortaleza (CE), Brasil.

Fortaleza, de de 2015

Pela VENDEDORA — Norbert Schmidt
Presidente

Pelo COMPRADOR: — Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Pelo COMPRADOR: — Francisco Inácio Nunes de Arruda
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Pelo GARANTIDOR: — Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda



MINUTA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Ministério da Fazenda
135
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

SECRETARIA DA FAZ
Av Alberto Nepomuc
CEP: 60355-000 - Fortaleza
29/04/2015
51.838732/12 6. BR

OFÍCIO GG nº 147 /2015.

Fortaleza, 27 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral
Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A
70048-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminha Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório da Gestão Fiscal – RGF do Estado do Ceará.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento ao disposto no art. 7º da Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria STN nº 32, de 19 de janeiro de 2015, encaminhamos Relatório(s) Resumido(s) da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório da Gestão Fiscal – RGF do Estado do Ceará conforme tabela abaixo, elaborado(s) de acordo com o modelo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente à época de elaboração.

Período	Exercício
6º Bimestre	
- Balanço Orçamentário	2014
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	2014
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	2014
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	2014
- Demonstrativo do Resultado Nominal	2014
- Demonstrativo do Resultado Primário	2014
- Demonstrativo dos Restos Pagar por Poder e Órgão	2014
- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	2014
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Orçamento da Seguridade Social	2014
- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	2014
- Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	2014
- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	2014

Palácio da Abolição • Av. Barão de Studart, 505 • Meireles • CEP: 60.120-000 • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3466.4000 • Fax: (85) 3466.4001 • gabgov@gabgov.ce.gov.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

3º Quadrimestre	
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal	2014
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	2014
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	2014
- Demonstrativo das Operações de Crédito	2014
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	2014
- Demonstrativo dos Restos a Pagar	2014
- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	2014

1. Informamos, ainda, que além da(s) versão(ões) impressa(s), encontra(m)-se, em anexo, a(s) versão(ões) eletrônica(s) em formato .pdf e declaração atestando a correspondência entre a(s) cópia(s) eletrônica(s) e a(s) versão(ões) impressa(s).

Atenciosamente,

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Palácio da Abolição • Av. Barão de Studart, 505 • Meireles • CEP: 60.120-000 • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3466.4000 • Fax: (85) 3466.4001 • gabgov@gabgov.ce.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que trata o presente feito de consulta formulada pela Procuradora Geral de Justiça, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, acerca das seguintes questões:

a) os valores atinentes ao pagamento de aposentadoria e pensionistas devem ser computados no limite de despesas a que se refere o artigo 20 da LRF?

b) os valores recolhidos a título de IRRF devem igualmente ser considerados como despesa de pessoal, tal como definida no mesmo dispositivo legal, uma vez que, tecnicamente falando, não há propriamente o desembolso do erário para o cumprimento da exação?

c) indaga, ainda, a consulente acerca da antinomia entre os artigos 18 e 19 da LRF.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo, por meio da Informação nº 012/2008, ressalta que ambos os temas estão, salvo melhor juízo, pacificados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, respondendo positivamente às duas questões acima;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo ressaltou que esse entendimento não foi sempre no mesmo sentido. Houve época em que os gastos com pensionistas e inativos não eram considerados no limite da despesa de pessoal (Processo nº 08372/2001-5);

CONSIDERANDO que o Exmo. Relator da matéria, Conselheiro Teodorico Menezes, após constatar a existência de divergências no âmbito dos Estados da Federação, votou acompanhando a Secretaria, ou seja, que devem as despesas com inativos e pensionistas, de cada Órgão ou Poder, serem incluídas no limite de gastos de pessoal e, também, sejam incluídos os valores decorrentes do IRRF recolhido sobre a folha de pagamento dos servidores do Estado;

CONSIDERANDO que, após o voto do Relator, este Auditor pediu vista dos presentes autos;

RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

CONSIDERANDO que este Auditor concluiu seu voto-vista conhecendo da presente consulta, visto que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, para no mérito responder:

a) o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser considerado como despesa de pessoal;

b) o pagamento feito aos inativos deve ser computado no limite de despesa de pessoal a que se refere o artigo 20 da lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) com fulcro no artigo 169 da CRFB/88 c/c o artigo 19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal.

CONSIDERANDO que, na sessão plenária de 27.10.2009, a Conselheira Soraia Victor pediu vista do presente feito;

CONSIDERANDO que, na sessão de 30.3.2010, a Conselheira Soraia Victor devolveu os presentes autos votando no sentido de que não devem ser excluídos do cômputo de despesas com pessoal o montante despendido com inativos, pensionistas e IRRF em seguida pediu vista o Conselheiro Alexandre Figueiredo;

CONSIDERANDO que, na sessão de 27.4.2010, o Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito e reabriu a discussão da matéria solicitando a permanência de vista de forma compartilhada com o Procurador-Geral, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, o que foi unanimemente deferia pelo Plenário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 0403/2010-MP-TCE/CE, opinou no sentido de que a presente consulta seja conhecida e respondida no sentido de que os gastos com inativos, pensionistas e relativos a imposto de renda retido na fonte devem ser computados como despesa com pessoal;



RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

CONSIDERANDO que, na sessão de 1.6.2010, que o Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista, acompanhando o voto do Auditor Paulo César de Souza pelo recebimento da Consulta e para respondê-la no sentido de que o IRRF deve ser considerado como despesa de pessoal, bem como o pagamento com inativos a que se refere o art.20 da LRF; com base no art. 169 da CRFB/88 combinado com o art. 19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal;

CONSIDERANDO que a Conselheira Soraia Victor votou acompanhando o voto do Relator e, em seguida, pediu vista dos presentes autos o Conselheiro Edilberto Pontes;

CONSIDERANDO que, na sessão de 13.7.2010, o Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista e acompanhou o voto do Conselheiro Relator Teodorico Menezes para que seja mantido o entendimento consolidado desta Corte de Contas nas consultas anteriores submetidas à análise, referentes aos Processos nºs 03245/2005-1-TC e 02907/2002-6-TC, no sentido de que sejam incluídas no cômputo das despesas com pessoal o montantes despendido com pensionistas, inativos e IRRF;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos receber a consulta, e quanto ao mérito mediante voto de desempate do Presidente, em exercício, determinar:
a) que o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser considerado como despesa de pessoal, bem como o pagamento com inativos a que se refere o art. 20 da LRF; e
b) com base no art. 169 da CRFB/88 combinado com o art.19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal, nos termos da Resolução.
Vencidos parcialmente os Conselheiros Teodorico Menezes – Relator, Soraia Victor e Edilberto Pontes.
Presentes ao Julgamento o Conselheiro Pedro Timbó e o Conselheiro Substituto Itacir

Todero.

RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala de Sessões, em 13 de julho de 2010.

Presidente, em exercício : _____
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Relator Designado:_____
Auditor - Paulo César de Souza

Fui Presente: _____
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Procurador- Geral do Ministério Público de Contas

de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Abril de 2009 e convocado através do Edital de Convocação retrocitado. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2010.
Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** *** ***

ATA Nº022 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2010
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL - CESAR WAGNER MARQUES BARRETO

Às 15 horas do dia 13 de julho de 2010, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente, em exercício, Soraia Thomaz Dias Victor, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima, e os Exmos. Srs. Paulo César de Souza e Itacir Todero, Auditores convocados e Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral de Contas, foi aberta a sessão. As atas das sessões dos dias 29 de junho e 06 de julho de 2010 foram aprovadas, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, justificando que não conseguiu acessar o sistema em que as referidas atas estavam disponibilizadas.

EXPEDIENTE
- O Presidente, em exercício, Valdomiro Távora deu ciência ao Plenário do recebimento de comunicação enviada pelo Auditor Paulo César informando que fruirá 16 (dezesseis) dias de suas férias, relativas ao primeiro período de 2009, a partir de 19.7.2010. O Tribunal ficou inteirado a respeito.
- Continuando, S. Exa. registrou a presença, nesta sessão, da delegação do Tribunal de Contas de Cabo Verde, representada pelo Conselheiro Horácio Dias Fernandes e pelas auditoras Maria Jesus Andrade e Sandrine Isabel Santos, responsáveis pelo exame das contas do governo daquele País, que se encontram em visita a esta Corte com o objetivo de verificar a metodologia empregada pelo TCE quando da análise da prestação de contas anual do Governo do Estado.
- Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor propôs dois votos de congratulações, sendo um dirigido ao Deputado Estadual Arthur Bruno que indicou o Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do Tribunal de Contas da União, para receber a Medalha Antônio Lobo, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na última quinta-feira, dia 8 e o outro ao ilustre homenageado. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição.

DISTRIBUIÇÃO
A distribuição dos processos foi feita em sessão, mediante sorteio eletrônico, cabendo à Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 6 (seis) processos de números 02348/2010-1, 03078/2010-3, 03171/2010-4, 03185/2010-4, 03192/2010-1 e 03219/2010-6. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora, 7 (sete) processos de números 03074/2010-6, 03114/2010-3, 03159/2010-3, 03167/2010-2, 03177/2010-5, 03180/2010-5 e 03183/2010-0. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó, 7 (sete) processos de números 03073/2010-4, 03084/2010-9, 03148/2010-9, 03154/2010-4, 03158/2010-1, 03166/2010-0 e 03168/2010-4. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, 7 (sete) processos de números 03031/2010-0, 03155/2010-6, 03156/2010-8, 03181/2010-7, 03193/2010-3, 03217/2010-2 e 03218/2010-4. Ao Exmo. Sr. Auditor Paulo César, 6 (seis) processos de números 03157/2010-0, 03178/2010-7, 03179/2010-9, 03216/2010-0, 03220/2010-2 e 03221/2010-4 e ao Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, 7 (sete) processos de números 03081/2010-3, 03083/2010-7, 03153/2010-2, 03160/2010-0, 03182/2010-9, 03184/2010-2 e 03215/2010-9.

DEVOLUÇÕES
A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 4 (quatro) processos de números 03078/2010-3, 03185/2010-4, 03192/2010-1 e 03219/2010-6. O Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03074/2010-6, 03114/2010-3, 03159/2010-3, 03167/2010-2, 03177/2010-5, 03180/2010-5 e 03183/2010-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03073/2010-4, 03084/2010-9, 03148/2010-9, 03154/2010-4, 03158/2010-1, 03166/2010-0 e 03168/2010-4. O Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03031/2010-0, 03155/2010-6, 03156/2010-8, 03181/2010-7, 03193/2010-3, 03217/2010-2 e 03218/2010-4. O Exmo. Sr. Auditor Paulo César, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 6 (seis) processos de números 03157/2010-0, 03178/2010-7, 03179/2010-9, 03216/2010-0, 03220/2010-2 e 03221/2010-4. O Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03081/2010-3, 03083/2010-7, 03153/2010-2, 03160/2010-0, 03182/2010-9, 03184/2010-2 e 03215/2010-9.

JULGAMENTOS
- Processo Nº03052/2008-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Consulta formulada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Maria do Socorro França Pinto, solicitando informações sobre a inclusão das despesas com inativos e pensionistas, bem como dos valores referentes às parcelas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores públicos estaduais, no cálculo dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão, na sessão do dia 1.6.2010. Em seguida, o Tribunal, mediante voto de desempate da Presidência, deliberou pelo conhecimento da consulta, para responde-la no sentido de que o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser considerado como despesa pessoal, bem como o pagamento com multas a que se refere o art 20 da LRF. Determinou, ainda, que, com base no art 169 da CF/88 e o art 19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal, nos termos da Resolução. Vencidos os Conselheiros Teodorico Menezes - Relator, Soraia Victor, com declaração de voto, e Edilberto Pontes. Relator designado Paulo César.
- Processo Nº01506/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Representação da 8ª Inspetoria de Controle Externo, com repercussão na área Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, acerca da prestação de contas dos bens alienados do patrimônio da referida fundação, constantes do Leilão nº002/2007. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório ao interessado, nos termos da Resolução.
- Processo Nº06513/2009-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Denúncia acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria da Saúde, referente ao pregão eletrônico destinado a aquisição de mobília fixa para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), incluído no Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório à Sra. Maria Alenir Bezerra França, pregoeira responsável, e à empresa denunciante, nos termos da Resolução.
- Processo Nº01716/2007-7. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Controladoria, exercício 2006. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o desconto em folha de pagamento da multa, imposta pelo Acórdão nº78/2009, ao Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki, que atualmente ocupa cargo comissionado na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, nos termos do Acórdão.
- Processo Nº02222/2010-1. Relator: Auditor Paulo César. Expediente oriundo da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, subscrito pelo Presidente, em exercício, Deputado Carlomano Marques, solicitando a esta Corte a devida fiscalização e acompanhamento da execução do projeto de reforma e ampliação do Posto de Saúde de Mapuá, no Município de Jaguaribe/CE, em atendimento ao requerimento da autoria do Deputado Heitor Férrer. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a notificação do titular da Secretaria da Saúde para que apresente a documentação relativa ao termo de ajuste firmado com a prefeitura do referido município para execução do citado projeto, bem como a realização de inspeção, in loco, naquele município, a fim de que se verifique a execução do projeto supramencionado. Ademais, determinou que seja dada ciência da presente decisão ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa e ao Deputado Estadual Heitor Férrer, nos termos da Resolução.
- Processo Nº00283/2010-0. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, referente ao terceiro quadrimestre de 2009. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 6.7.2010. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.
- Processo Nº06666/2009-2. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Ramilson Araújo de Moraes, contra a Resolução nº1339/2009, lavrada no Processo nº03667/2008-4. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.6.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, não recebeu o citado recurso, por considerá-lo intempestivo, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.
- Processo Nº01135/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, contra o Acórdão nº83/2008, lavrado no Processo nº05530/2006-6. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.6.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, não recebeu o citado recurso, por considerá-lo intempestivo, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.
- Nada mais havendo a tratar, o Presidente, em exercício, José Valdomiro Távora de Castro Júnior encerrou a sessão às 16 horas e 20 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.
Cesar Wagner Marques Barreto
SECRETÁRIO-GERAL

Aprovada
Sessão de 20/07/2010
Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

*** *** ***

mbra http://172.29.42.[illegible]

Zimbra **regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br**

GOVERNO DO CEARA - PROMOTEC II

Ministério da Fazenda
Fls. nº 139
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

De : ag0919ce01@caixa.gov.br Qui, 06 de Ago de 2015 16:19
Assunto : GOVERNO DO CEARA - PROMOTEC II
Para : 'juliana.lessa@seplag.ce.gov.br' <juliana.lessa@seplag.ce.gov.br>, 'regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br' <regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br>, 'ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br' <ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br>
Cc : fernando fontenele <fernando.fontenele@sefaz.ce.gov.br>, 'marcio queiroz <'marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br'>, 'paulo rocha <'paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br'>, 'raimundo portela <'raimundo.portela@sefaz.ce.gov.br'>, 'roselena moreira <'roselena.moreira@sefaz.ce.gov.br'>

À
Seplag
C/C Secretaria da Fazenda

Prezados Senhores,

1. Informamos o cadastramento do novo RDE/ROF TA739488, o qual solicitamos verificação/confirmação dos dados abaixo:

SISBACEN 21104-0238/CEF022548 S I S C O M E X 05/08/2015 11:01
TRANSACAO PCEX570 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A
---------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3111 FIN IMPORTACAO DIRET DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 978 EURO
3. VALOR DA OPERACAO.....: 57638500.00
4. JUROS (S/N) .....: S CERT. AVERBACAO: -
5. ENCARGOS (S/N).....: S CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:

a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

43201 102 DEV ESTADO/MUNICIPIO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
838162 204 FORNECEDOR 57638500.00
MLW INTERMED HANDELS UND CONSULTING GMBH
4795 306 GARANT GOVERNO EST 57638500.00
SECR.DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
10685 307 AGENTE PAIS/EXECUTOR 57638500.00
SECR.DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO C

07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
a) BENS.....: 57638500.00 b) TECNOLOGIA/SERV.:
c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA..:
e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.....:
a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO: 57638500.00
a) NUM.PARCELAS: 14 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6 (meses)
c) CARENCIA....: 6 (meses) d) PRAZO.....: 84 (meses)
e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10080 TERMO ENT ACEITACAO
g) VLR.PARCELA....:
h) MULTIPLICADOR..: , i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....: 12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2 MOEDA
(Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal)

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 84 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10080 TERMO ENT ACEITACAO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 2 , 9200 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
d) CRITERIO DE SELECAO.....:



23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: ????
27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 2 MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
ESSES ENCARGOS REFEREM-SE A ENCARGOS POR INADIMPLENCIA

54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
1)VLRS SUPERIORES A EUR !3.000.000,00 SERAO PAGOS:15% DE SINAL,35% EM
CATORZE PREST SEMESTRAIS MAIS JUROS APÓS RECTO PROTOCOLO PROVISORIO E
50 % EM CATORZE PREST SEMESTRAIS MAIS JUROS APÓS RECTO DO PROTOCOLO
DEFINITIVO 2)EFETUADO COM BASE NA MINUTADE CONTRATO ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO DO CEARA E MLW INTERMED - PROJETO PROMOTEC

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
a)RESPONSABILIDADE..: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
NOME.: RENE TEIXEIRA BARREIRA CPF..: 1820796353
CARGO: SECRETARIO CIENCIA,TECN,EDUC_SUPER TELEFONE:(085) 31016407
E-MAIL:

ENTRA=SEGUE F6=MENU F3=RETORNA
F9=TRANSACAO
F12=ENCERRA

1.1 Nesse sentido, solicitamos informar quanto aos dados do confirmação do representante do Governo a ser registrado no RDE/ROF em vermelho, quanto a existência de juros de mora no caso de atraso e quanto ao registro do Landesbank Berlin Ag como parte no financiamento.

2 No aguardo de retorno, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Jannayra Pereira Lima
Caixa Executivo
(85) 3462 – 9504

Patrícia Rocha Lima
Gerente de Atendimento PJ Pública
AG. Aldeota - CE
(85) 3462 - 9516



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Fls: 141
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Despacho do Presidente, lavrado no Processo nº 06016/2015-9, autorizou a expedição da presente Certidão, nos termos do Certificado nº 044/2015, das 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, transcrito em seguida:

"

PROCESSO Nº	**06016/2015-9 CERTIFICADO Nº 044/2015**
ÓRGÃO:	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**
NATUREZA:	**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO**

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Certidão que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 167, III, 198, com a redação dada pela EC Nº 29/2000 e 212 da Constituição Federal, bem como de dispositivos da LC 101/2000-LRF, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional nas contratações de operações de créditos, em consonância com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICAM, para os devidos fins, o que segue:

O Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão, Dr. Hugo Figueirêdo, através do Ofício GS Nº 1300, fls. 01/02, encaminhou a esta Corte de Contas solicitação de emissão de Certidão:

"Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me aos pleitos de contratação de operações de crédito a serem submetidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de aprovação, em consonância com a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para solicitar o encaminhamento a esta SEPLAG de Certidão, atestando as seguintes informações:

CARTÓRIO CLÁUDIO MARTINS Rua Sena Madureira, 470 Autenticidade
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Fls. Nº 142
Rubrica

ISO 9001:2008

a) **Em relação às contas do último exercício analisado,** o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2° do art. 12 da LRF - regra de ouro; o cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde,** indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação,** indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar n° 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução n° 43/2001-SF): art. 11 **(pleno cumprimento das competências tributárias);** art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 33 **(não contratação de operação de crédito** realizada com **infração** do disposto na Lei Complementar n° 101, de 2000); art. 37 **(não realização de operações vedadas);** art. 52 **(publicação do relatório resumido da execução orçamentária)** e § 2° do art. 55 **(publicação do relatório de gestão fiscal).**

b) **Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, inclusive 2014, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal,** o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2° do art. 12 da LRF - regra de ouro; 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação,** indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar n° 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução n° 43/2001-SF): art. 11 **(pleno cumprimento das competências tributárias);** art. 23 (com certificação do cumprimento **dos limites de despesa de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 **(publicação do relatório resumido da execução orçamentária)** e § 2° do art. 55 **(publicação do relatório de gestão fiscal).**

c) Em relação às contas do exercício em curso, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal, o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF: art. 23 (com certificação do cumprimento **dos limites de despesas de pessoal** por poder/órgão, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (**publicação do relatório resumido da execução orçamentária**) e § 2º do art. 55 (**publicação do relatório de gestão fiscal**).

Esclareço que relativamente ao art. 23 da LC 101/2000, e em conformidade com o disposto no § 1° do art. 25, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, a certidão deve atestar o cumprimento dos limites por poder e por órgão, informando inclusive os respectivos valores monetários e percentuais em relação à receita corrente líquida. ( )"

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado
2

Inicialmente, cabe ressaltar que a expedição de Certidão pelo Tribunal, para apresentação nos pleitos de operações de crédito, é uma exigência da Resolução nº 43 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive, concessões de garantias, seus limites e condições de autorização, bem como da Secretaria do Tesouro Nacional – STN contida no Manual de Instrução de Pleitos-MIP de abril de 2015.

Merece destacar que as Contas de Governo do último exercício analisado por este Tribunal referem-se ao exercício de 2014. As Contas do exercício ainda não apreciado são referentes ao exercício em curso, cujo julgamento ocorrerá no exercício vindouro.

Em seguida, são apresentados os dados e informações acerca do cumprimento das exigências contidas nos dispositivos legais em destaque, no último exercício analisado (2014), bem como no exercício em curso (2015) extraídos do Orçamento do Estado, do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do Estado, bem como dos Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal publicados e encaminhados a este Tribunal.

1– PLENO CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS(Art. 11 da LRF)

Através da Lei Orçamentária Anual, do Balanço Geral do Estado e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária pode-se constatar que o Estado do Ceará, no último exercício apreciado (2014), instituiu e arrecadou os tributos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento da competência tributária.

2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a" e inciso II da Constituição, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

É CÓPIA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza Ceará

2.1 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 (GASTOS COM SAÚDE) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 29/2000, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2014)

No tocante ao cumprimento dos gastos com saúde, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da saúde em 2014 o correspondente a 16,24% da receita líquida de impostos e transferências constitucionais, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 12%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASP (R$ 1) **Despesas com Saúde**

1- Despesas Correntes	**2.744.890.914**
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	771.812.229
1.2- Juros e Encargos da Dívida	2.184
1.3- Outras Despesas Correntes	1.973.076.501
2- Despesas de Capital	**199.795.905**
2.1- Investimentos	198.804.623
2.2- Inversões Financeiras	-
2.3- Amortização da Dívida	991.282
3- Total das Despesas com Saúde (1+2)	**2.944.686.819**
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	
4- Despesas com Inativos e Pensionistas	-
5- Despesa com Assistência à Saúde que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	**98.654.278**
6- Despesas Custeadas com Outros Recursos	**606.096.507**
6.1- Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	547.236.874
6.2- Recursos de Operações de Crédito	51.669.124
6.3- Outros Recursos	7.190.509
7- Outras Ações e Serviços não Computados	**25.321.632**
8- Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	-
9- Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	-
10- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	-
11- Total das Despesas com Saúde não Computadas (4+5+6+7+8+9+10)	**730.072.417**
12- Total das Despesas com ASP (3-11)	**2.214.614.401**
13- Total das Receitas para Apuração da Aplicação em ASP	**13.638.612.301**
14- Percentual de Aplicação em ASP ((12/13) * 100)	**16,24%**

Fonte: Base de Dados do S2GPR

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Cláudio Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

3- LIMITE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

O percentual mínimo fixado pela Constituição Federal, em seu art. 212, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público, é de 25% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União.

3.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF (GASTOS COM EDUCAÇÃO) NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2013)

No tocante ao cumprimento dos gastos com educação, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com os dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da educação em 2014 o correspondente a 27,59% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 25%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE (1,00) **Despesas com Ações Típicas de MDE**	
1- Educação Infantil	**2.745.180**
1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-
1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.745.180
2- Ensino Fundamental	**146.379.375**
2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	102.982.277
2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.397.098
3- Ensino Médio	**1.393.729.394**
3.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	918.881.471
3.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.847.923
4- Ensino Superior	**325.521.518**
5- Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	**283.517.327**
6- Outras	**439.247.928**
7- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	**2.591.140.721**
Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	
8- Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**(1.509.574.237)**
9- Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	**306.640.270**
10- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos Do FUNDEB até o Bimestre	**11.911.479**
	-

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900

11- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	
12- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de outros Recursos de Impostos	
13- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	
14- Glosas de Despesas com MDE	**2.310.794**
15- Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	**18.086.427**
16- Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional (8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)	**(1.170.625.267)**
17- Total das Despesas para Fins de Limite (7 – 16)	**3.761.765.988**
18- Total da Receita Líquida de Impostos	**13.633.546.548**
19- Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((17) / (18) x 100) %	**27,59%**

Fonte: Base de Dados do S2GPR

4 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM RELAÇÃO AS DESPESAS DE CAPITAL (ART. 167, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)-REGRA DE OURO

De acordo com o § 2º do art. 12 da LRF **"o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária"**.

Cabe ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha deferido, por meio da ADIN 2.238, a suspensão cautelar do citado dispositivo da LRF, remanesce, ainda, a proibição por força do art. 167, III, da Constituição Federal, que veda a **"realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"**.

Analisando os dados contidos nos demonstrativos a seguir, constata-se que não houve descumprimento pelo ente estadual do art. 167, III, da CF, na previsão e execução orçamentária do último exercício apreciado (2014), bem como na previsão orçamentária do exercício em curso (2015), uma vez que as receitas de operações de

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

crédito não foram superiores as despesas de capital líquidas(despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes), conforme apresentado abaixo:

4.1 - Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

	PREVISÃO INICIAL (LOA 2014)	PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ DEZ/14 (RREO)	EXECUÇÃO JAN A DEZ/14 (RREO)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.456.937.034**	**3.234.234.885**	**1.633.746.799**
DESPESA DE CAPITAL (A)	5.115.266.843	7.446.948.584	4.505.681.935
INCENTIVO FISCAIS A CONTRIBUINTE (art. 32, I, § 3º da LRF) (B)	70.000.000	259.865.646	259.865.646
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (A) – (B)	**5.045.266.843**	**7.187.082.938**	**4.245.816.289**

Fonte : LOA de 2014 e RREO do 6º Bimestre/14

5 - DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

5.1. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE (ART. 23 DA LRF)

É estabelecido no art. 23 da LRF que:

> **"Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § § 3º e 4º do art. 169 da Constituição."**

As regras contidas no dispositivo legal supra, exigem o cumprimento de um cronograma de redução, caso as despesas com pessoal do Poder ou órgão excedam o limite estabelecido no art. 20 da LRF. Tais regras não se aplicaram aos Poderes e órgãos do Estado do Ceará, uma vez que as despesas com pessoal no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), bem como no exercício em curso(2015) não ultrapassaram os limites legais fixados no mencionado dispositivo,

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Reconhecido Nonato de Oliveira
Serventia Autorizada
Rua Senador Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900

conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado publicados e enviados a este Tribunal:

5.1.1. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no último exercício apreciado (exercício de 2014)

Período: 3º quadrimestre/2014 (jan/2014 a dez/2014)

(R$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.357.615.799,64	44,09	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	768.139.742,00	5,33%	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	222.136.169,47	1,54%	2,22%	2,34
TCE	50.609.636,12	0,35%	0,42%	0,44%
TCM	64.525.181,46	0,45%	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	230.413.353,85	1,60%	1,90%	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R$ 14.418.477.503,79				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.
Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

5.1.2. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no exercício em curso (exercício de 2015)

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

Período: 1º quadrimestre/2015 (maio/2014 a abril/2015)

(R$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.590.888.291,27	44,46	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	809.901.491,00	5,46	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	225.629.369,71	1,52	2,22%	2,34
TCE	52.553.411,68	0,35	0,42%	0,44%
TCM	71.048.756,39	0,48	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	247.329.208,23	1,67	1,90%	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R$14.825.244.507,00				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.
Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS OUTRAS OPERAÇÕES EQUIPARADAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ARTS. 33 E 37 DA LRF)

No art. 33, parágrafo 3º da LRF é determinado que:

"Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos."

E no art. 37 da citada lei constam as seguintes vedações:

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Reconhecido Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado
Esmaia Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

"Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
II- recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços."

Não foi constatada, no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), a realização de operações de crédito pelo ente estadual em desacordo com as normas do art. 33 e 37 da LRF.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO E DE GESTÃO FISCAL-RGF (ARTS. 52 E 55, § 2º DA LRF)

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os de Gestão Fiscal (RGF), dos Poderes e órgãos do Estado, de que trata o art. 20 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público) foram publicados como previstos nos arts. 52, caput, 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, conforme comprovado a seguir:

7.1– Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2014	31.03.2014
2º BIMESTRE/2014	30.05.2014
3º BIMESTRE/2014	24.07.2014
4º BIMESTRE/2014	29.09.2014
5º BIMESTRE/2014	27/11/2014
6º BIMESTRE/2014	30/01/2015

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/13 A ABRIL/14)	2º QUADRIMESTRE DE 2014 (SET/13 A AGOSTO/14)	3º QUADRIMESTRE DE 2014 (JAN A DEZ/14)
	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J
PODER EXECUTIVO	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
PODER JUDICIÁRIO	30.05.2014	30.09.2014	29.01.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	30.05.2014	23.09.2014	30.01.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2014	26.09.2014	29.01.2015
TCE	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
TCM	29.05.2014	26.09.2014	30.01.2015

7.2 - Em relação ao exercício em curso (exercício de 2015)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2015	30.03.2015
2º BIMESTRE/2015	29.05.2015
3º BIMESTRE/2015	30.07.2015

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

FALE CONOSCO
www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900

Raimunda Natalo de Oliveira
Escrevente
Rua Senador Machado, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/14 A ABRIL/15)
	PUBLICAÇÃO NO D.O / D.J/D.E
PODER EXECUTIVO	29.05.2015
PODER JUDICIÁRIO	29.05.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	29.05.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2015
TCE	29.05.2015
TCM	29.05.2015

8 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, **CERTIFICAM** que, conforme dados constantes do Balanço Geral do Estado, consistente no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do último exercício apreciado por este Tribunal, bem como de acordo com os dados apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária o ente estadual atendeu no último exercício analisado (2014) aos artigos 198, com a redação dada pela EC 29/2000 (gastos com saúde) e 212 (gastos com educação) da Constituição Federal;

CERTIFICAM que, conforme Leis Orçamentárias e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao último exercício analisado (2014), o ente Estadual instituiu e arrecadou os impostos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LC 101/00-LRF);

CERTIFICAM que, conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referente ao último exercício apreciado por este Tribunal (2014), o ente estadual cumpriu o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no [illegible] todos da Lei Complementar nº 101/00;

CLÁUDIO MARTINS 2º TABELIÃO Rua F. Antero, 470 Selo de Autenticidade
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
Renato de Oliveira Autorizado

FALE CONOSCO www.tce.ce.gov.br - (85) 3488.5900
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro Fortaleza - Ceará

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICAM, também, que no exercício em curso (2015) o ente Estadual atendeu ao disposto no art. 23, no art. 52 e no § 2º do art. 55 da LRF.

Na oportunidade, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo encaminham o feito à consideração superior, sugerindo que seja fornecida Certidão nos termos do presente Certificado.

2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 3 de agosto de 2015.

Diretor da 2ª ICE

Diretor da 4ª ICE

p/ Patrícia Queiroz Luz
Diretor da 5ª ICE"

4ª Inspetoria de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 3 de agosto de 2015.

Diretor da 4ª ICE

Visto:

Secretário Geral
Luiz Gonzaga Dias Neto
Secretário Geral

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Reinaldo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

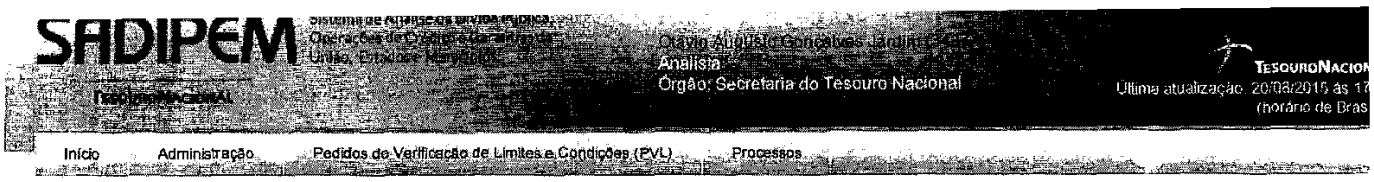

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado:	**UF:**	**Interessado:**	
Estado	CE	Ceará	
Número do Processo:	**Data do Protocolo:**	**Data Limite de Conclusão:**	
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015	
Tipo de operação:	**Finalidade:**		
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor:	**Credor:**	**Moeda:**	**Valor:**
Instituição Financeira Internacional	MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro	57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status:	**Analista Responsável:**	Movimentações
Em análise	Otávio Augusto Gonçalves Jardim	

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

COFIEX

Nº da Recomendação	Data da Recomendação	Data da homologação da Recomendação	Validade da Recomendação
04/0106	29/08/2014	02/10/2014	01/10/2016

Informe eventuais Resoluções que tenham alterado a Recomendação da COFIEX

	Nº da Resolução da COFIEX	Data da Resolução

Incluir | Excluir Selecionados

Valor autorizado (€)	Contrapartida mínima (€)
57.638.500,00	10.171.500,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF
TA739488

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Sim Não

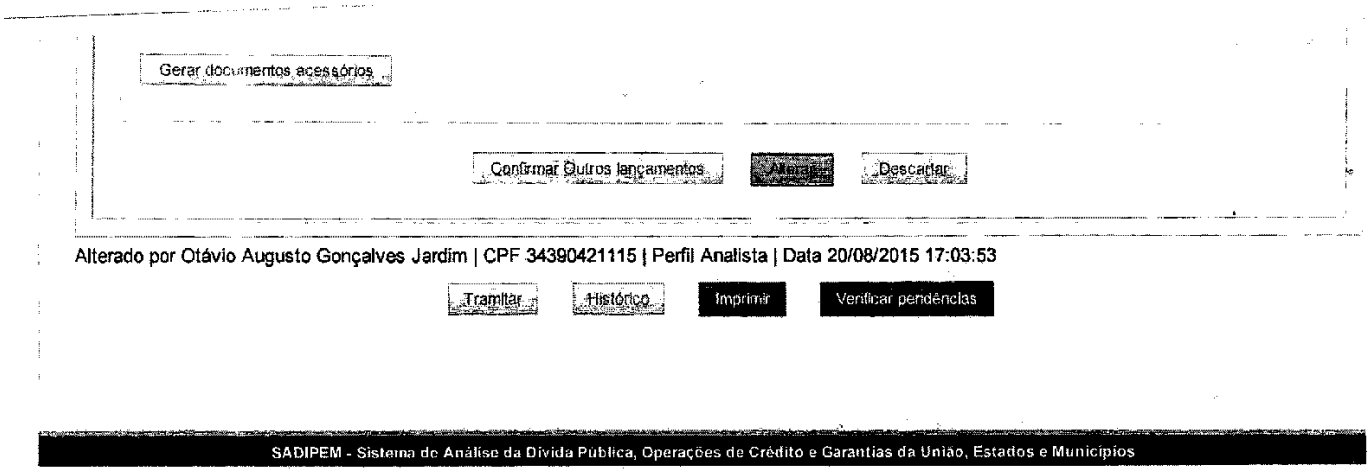
Gerar documentos acessórios
Confirmar Outros lançamentos
Descartar
Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:03:53
Tramitar
Histórico
Imprimir
Verificar pendências
SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

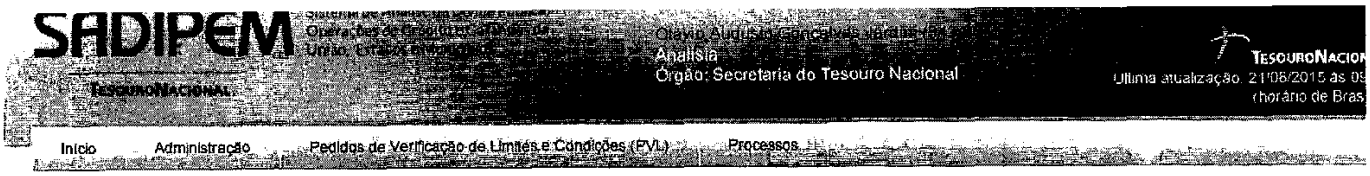

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Ministério da Fazenda
Fls. 154
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Tipo de Interessado:
Estado

UF:
CE

Interessado:
Ceará

Número do Processo:
17944.000643/2015-91

Data do Protocolo:
29/07/2015

Data Limite de Conclusão:
12/08/2015

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa

Finalidade:
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de credor:
Instituição Financeira Internacional

Credor:
MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda:
Euro

Valor:
57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status:
Em análise

Analista Responsável:
Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Movimentações

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

* Nome do projeto/programa

Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Autorizações legislativas

* Informe número e data da lei autorizadora e de eventuais leis que tenham modificado a lei original

	Número da Lei	Data da lei	Moeda	Valor autorizado
	15.595	16/05/2014	Euro	67.310.000,00

Adicionar Nova Lei | Excluir Selecionados

* Destinação dos recursos conforme autorização legislativa

financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

* Taxa de juros

2,92% a.a fixa

* Demais encargos e comissões (discriminar)

Não há

* Indexador

VARIAÇÃO CAMBIAL

* Prazo de carência (meses)	* Prazo de amortização (meses)	Prazo total (meses)
6	84	90

* Ano de início da operação	* Ano de término da operação
2015	2023

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios



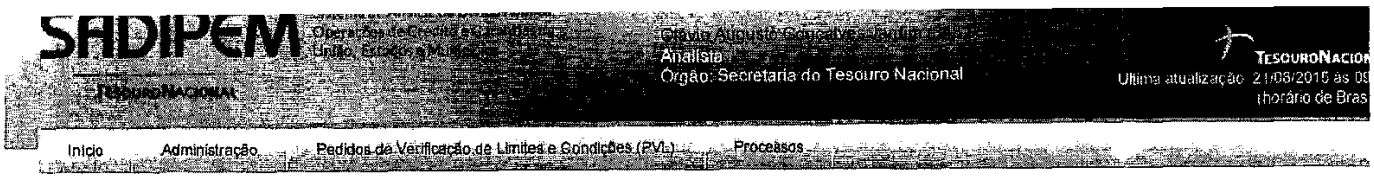

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado:	**UF:**	**Interessado:**	
Estado	CE	Ceará	
Número do Processo:	**Data do Protocolo:**	**Data Limite de Conclusão:**	
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015	
Tipo de operação:	**Finalidade:**		
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor:	**Credor:**	**Moeda:**	**Valor:**
Instituição Financeira Internacional	MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro	57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Anotações

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".
Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores anualizados, em Euro.

Importar planilha | Limpar cronograma

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	61.965,55	361.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

SADIPEM Operações de Crédito e Garantias Uniões, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL
Otávio Augusto Gonçalves Jardim (Ot...
Analista
Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional
TESOURONACION
Ultima atualização 21/08/2015 às 09
(horário de Bras

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Ministério da Fazenda Fls. 156 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado: Estado	**UF:** CE	**Interessado:** Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	**Data do Protocolo:** 29/07/2015	**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	**Credor:** MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	**Moeda:** Euro	**Valor:** 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Movimentações

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Sim Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Informar operações de crédito não contratadas

17944.001706/2014-45

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)	**Finalidade:** Multissetorial	**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda: Dólar dos EUA	**Valor:** 150.000.000,00	**Status:** Em apreciação de pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50

2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98

Ministério da Fazenda
Fls. nº 156A
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

17944.001639/2014-69

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade:
Infraestrutura

Credor:
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
200.000.000,00

Status:
Em apreciação de pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83

17944.000646/2015-24

Dados da Operação de Crédito

Export-Import Bank of the United States

garantia da União)

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Em apreciação de pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo

Confirmar operações não contratadas | Alterar | Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

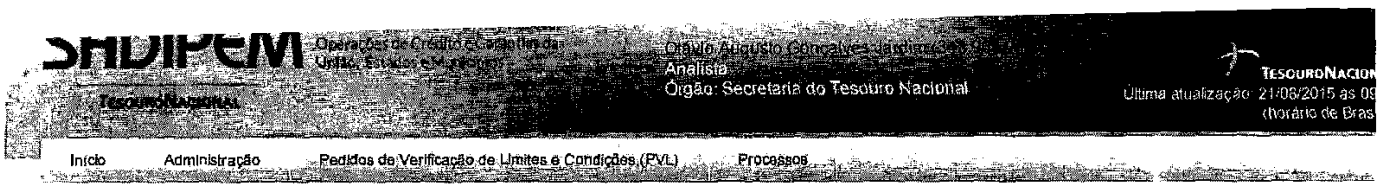

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado:	**UF:**	**Interessado:**	
Estado	CE	Ceará	
Número do Processo:	**Data do Protocolo:**	**Data Limite de Conclusão:**	
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015	
Tipo de operação:	**Finalidade:**		
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor:	**Credor:**	**Moeda:**	**Valor:**
Instituição Financeira Internacional	MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro	57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Movimentações

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

Cronograma de liberações

Último ano para o qual há liberações previstas:

2019

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Na linha referente ao ano de 2019, devem ser informados os valores de todas as liberações realizadas e previstas para o ano (de janeiro a dezembro).
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

Limpar cronograma

Ano	Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	Operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)	Demais (inclusive operações de crédito externas)	Total
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
O valor correspondente ao ano de 2015 inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício (de janeiro a dezembro).
Estão inseridas linhas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada. Na linha "Restante a pagar" devem ser informados as amortizações e encargos posteriores a 2023, consolidados. No caso de não existirem pagamentos adicionais, informar "0,00".

Ano	Dívida consolidada		Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso		Total	
	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.626,63	142.926.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.161,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim Não

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câmbio
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Iene	0,02541	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015
Direito Especial -	4,36347	30/06/2015

Incluir Excluir Selecionados

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar Histórico Imprimir Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

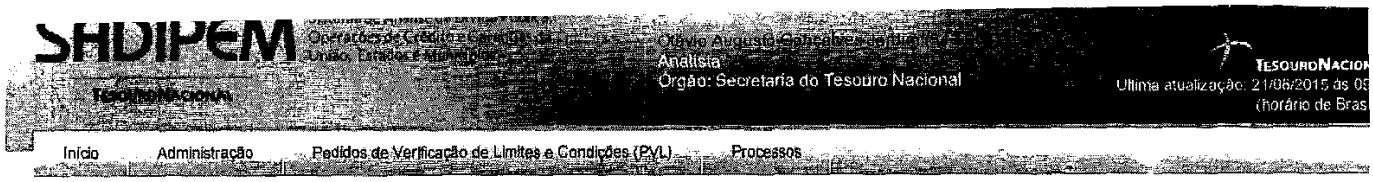

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Ministério da Fazenda Folha 159 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado:	**UF:**	**Interessado:**	
Estado	CE	Ceará	
Número do Processo:	**Data do Protocolo:**	**Data Limite de Conclusão:**	
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015	
Tipo de operação:	**Finalidade:**		
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor:	**Credor:**	**Moeda:**	**Valor:**
Instituição Financeira Internacional	MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro	57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Movimentações

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos | Resumo

Informações contábeis

Para a contratação de operações de crédito, os interessados devem homologar suas informações contábeis referentes aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso (atual) no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), nos prazos estabelecidos nos arts. 52 e 55, §2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

As informações abaixo devem ser preenchidas de acordo com os tipos de declaração indicados, conforme publicado no SISTN.

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Preencha os campos abaixo com as informações publicadas no "Balanço Orçamentário" do RREO indicado.

Exercício: 2014 Período: RREO - 6º Bimestre

* Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):	1.633.746.799,08 — fl. 306
* Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados):	4.203.268.943,30 — fl 306v

Despesas de capital do exercício em curso

De 1º de janeiro até 30 de março, o campo "Despesas de capital do exercício em curso" deve ser preenchido com o valor de "Despesas de capital" publicado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2015, no "Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964". Após essa data, o campo deve ser preenchido com o valor de "Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada)" publicado no Balanço Orçamentário do último RREO exigível.

Exercício: 2015 Período: RREO - 3º Bimestre

* Despesas de capital do exercício em curso:	5.879.928.573,27 — fl. 308

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Informe abaixo o último RREO exigível para publicação do "Demonstrativo da Receita Corrente Líquida". Municípios optantes do art. 63 da LRF publicam o demonstrativo semestralmente.

* Exercício:	* Período:
2015	RREO - 3º BIMESTRE

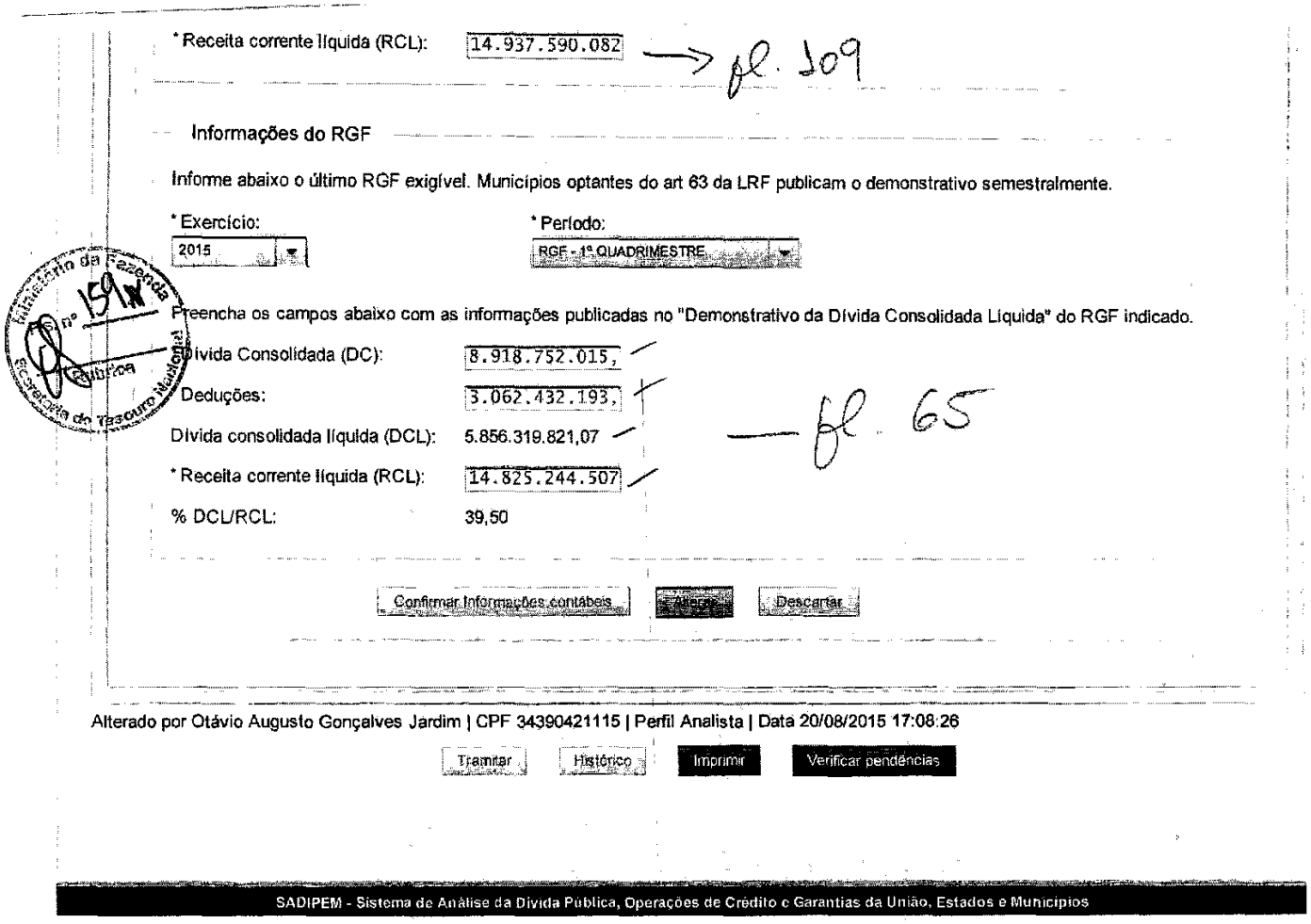

* Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082 → fl. 109

Informações do RGF

Informe abaixo o último RGF exigível. Municípios optantes do art 63 da LRF publicam o demonstrativo semestralmente.

* Exercício: 2015

* Período: RGF - 1º QUADRIMESTRE

Ministério da Fazenda nº 159 Folha Secretaria do Tesouro Nacional

Preencha os campos abaixo com as informações publicadas no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do RGF indicado.

Dívida Consolidada (DC):	8.918.752.015,
Deduções:	3.062.432.193,
Dívida consolidada líquida (DCL):	5.856.319.821,07
* Receita corrente líquida (RCL):	14.825.244.507
% DCL/RCL:	39,50

fl. 65

Confirmar Informações contábeis | Alterar | Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar | Histórico | Imprimir | Verificar pendências

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

SHDIPEM Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
Tesouro Nacional
Otávio Augusto Gonçalves Jardim (349)
Analista
Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional
Tesouro Nacional
Última atualização 21/08/2015 às 09:25 (horário de Brasília)

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado: Estado	**UF:** CE	**Interessado:** Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	**Data do Protocolo:** 29/07/2015	**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	**Credor:** MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	**Moeda:** Euro	**Valor:** 57.638.500,00
Documentos expedidos:			
Status: Em análise	**Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim	Movimentações	

Ministério da Fazenda Fls. nº 160 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Checklist | Tramitações | Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contat

Resumo

Declaração sobre o orçamento

* Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim Não

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

* Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim Não

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

* O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Sim Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

* O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Sim Não

Operações do Reluz

* O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Sim Não

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

* a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim Não

* b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim Não

* c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

... relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim Não

item d (fl. 117v) 170v

*e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim Não

*f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim Não

Cálculo dos limites de endividamento

*Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Sim Não

*Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim Não

*Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte
259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

*Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limit... e s... refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

*O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim Não

Limites da despesa com pessoal

*O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015.

As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Despesa com pessoal	Poder Executivo	Poder Legislativo			Poder judiciário	Ministério público
		Assembléia legislativa	Tribunal de contas do estado	Tribunal de contas dos municípios		
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,25	256.5[illegible] .97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.44[illegible] 08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,68	38.426.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651 11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	**7.137.588.974,39**	**264.056.278,83**	**56.128.038,70**	**76.072.183,48**	**861.219.396,94**	**261.966.859,34**
Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**	**14.825.244.507,00**	**14.825.244.507,00**	**14.825.244.507,00**	**14.825.244.507,00**	**14.825.244.507,00**
TDP/RCL	**48,14**	**1,78**	**0,38**	**0,51**	**5,81**	**1,77**
Limite máximo	**48,60**	**2,34**	**0,44**	**0,62**	**6,00**	**2,00**

RGF: 49,46 (fl. 122)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US$/R$ 2,6562 em 31/12/2014, para US$/R$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

→ fl. 118v

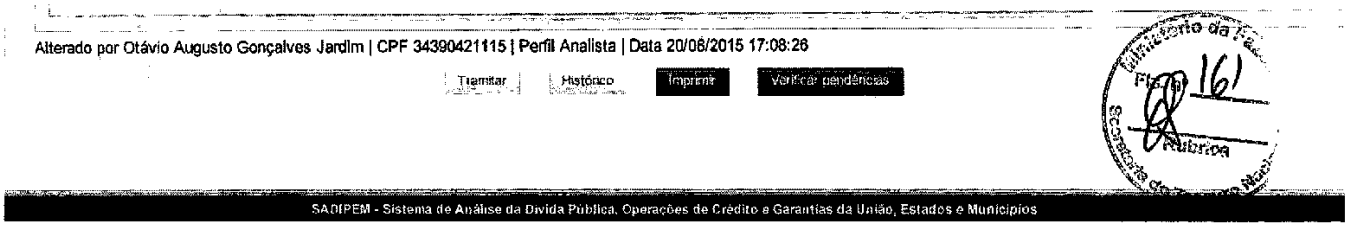
Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/06/2015 17:08:26
Tramitar
Histórico
Imprimir
Verificar pendências
Ministério da Fa
Fls. 161
Rubrica
SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

Versão 1.5.2.6 - PRD Sair

Otávio Augusto Gonçalves Jardim (343.904.211-15)
Analista
Orgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Última atualização: 21/08/2015 às 14:54 (horário de Brasília)

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Detalhes do Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	**UF:** CE	**Interessado:** Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	**Data do Protocolo:** 29/07/2015	**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	**Credor:** MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	**Moeda:** Euro	**Valor:** 57.638.500,00
Documentos expedidos:			
Status: Em apreciação de pendências (1ª revisão)	**Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim	Movimentações	

Ministério da Fazenda — Fls. 167 — Rubrica — Secretaria do Tesouro Nacional

Outros lançamentos | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Contatos

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câm
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/201
Euro	3,46030	30/06/201

(fl. 68) (fl. 69)

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas"

Ano	Operação pleiteada	Liberações programadas	Total de liberações
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas"

Ano	Amortização e Encargos		Total
	Operação pleiteada	Demais Operações	
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.261,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I, da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior	**4.203.268.943,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.943.403.297,26**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

Art. 6º, § 1º, inciso II, da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**5.879.928.573,27**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.879.928.573,27**
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I, da RSF nº 43/2001

Enquadrado

21/08/2015 SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 1.5.2.6

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,96	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.564,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

Ministério da Fazenda Fls nº 163 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2015	0,00	1.024.840.930,88	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.676.526,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
			Média até 2027 :	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	-
			Média até o término da operação :	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.416.226.823,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,88%**

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 21/08/2015 10:48:32

Alterar | Histórico | Imprimir | Retornar | Rearquivar

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Nº 164
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em:	21/08/2015 09:52:55
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	CEARÁ
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)
SITUAÇÃO:	NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA.

Emitida às 10:06:40 do dia 21/08/2015 (data e hora de Brasília)
Válida em: 21/08/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda 165 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (2) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 154
	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40 e 153
	Cronograma Financeiro da Operação	-	155
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	118v e 160/161
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	141/152-A
	Informações contábeis	-	58/59, 60, 105, 107 e 159/159v
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	156/158 e 162
	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	156/158 e 162v
	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75, 110 e 164
!	COREM	Não informada	74, 110 e 164
	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	127, 139/140 e 153
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70
Nota 1141/2010 - fls. 71/72
Cotação Dolar Americano - fl. 68
Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 166 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:
2,92% a.a fixa

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	81.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Folha nº 167 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	**0,00**	**0,00**	**18.750.000,00**	**3.306.781,25**	**22.056.781,25**

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**165.000.000,00**	**62.112.300,00**	**227.112.300,00**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls: 168 Rubrica

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Operações Contratadas

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.
Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,82	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	**2.302.259.737,99**	**0,00**	**2.956.777.762,43**	**5.259.037.500,42**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.617,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.086,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 169 Rubrica

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	**8.419.717.634,29**	**2.337.581.973,29**	**5.259.037.500,42**	**2.330.552.995,00**	**13.678.755.134,71**	**4.668.134.968,29**

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls: 170 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?
Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?
Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a)No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?
Sim

b)No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?
Sim

c)No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?
Sim

d)No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?
Sim

e)No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
Sim

f)No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,68	38.426.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.966.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US$/R$ 2,6562 em 31/12/2014, para US$/R$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1° quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução n° 2230/10 (Processo n° 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1° quadrimestre de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF n° 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG N° 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória n° 2.192/2001, com a redação dada pela Lei n° 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 172 Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 18:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.869,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.203.268.943,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.943.403.297,26**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 173 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.879.928.573,27**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.879.928.573,27**
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.864,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,88	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.416.226.823,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,88%**

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2191/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: **Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.**

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros).

2. Recebi em 14/08/2015 as informações eletrônicas encaminhada pelo SADIPEM. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.

3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

6. Esclareço que o MIP **(versão Abril/2015)**, elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponivel no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documentos/informações necessários

1. Dados Complementares (Pedido de Verificação de Limites e Condições - Documento eletrônico, MIP - Anexo C).

- Ajustar o valor da taxa de juros informada na aba "Dados Complementares" (2,92% a.a.) com o valor da taxa de juros informada na "Cláusula 2 - Juros" da Minuta do Contrato (5,50% a.a.).

2. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

- Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043

3. Cadastro da operação pleiteada no módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico (RDE) do Banco Central do Brasil.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2238/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 21 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: **Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.**

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros).

2. Recebi em 19/08/2015 a documentação encaminhada pelo Ofício COTEF nº 31/2015, de 13/08/2015. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.

3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

6. Esclareço que o MIP **(versão Abril/2015)**, elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documentos/informações necessários

1. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

a. Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/09/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 2º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 4º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
b. para os demais municípios e estados: após 30/09/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 2º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

5. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

Aurelina Siqueira Silva

De: _MIP/STN
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 10:53
Para: 'Ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br'; 'hugo.figueiredo@seglag.ce.gov.br'
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2238-2015 Ceará - CE.pdf

0179

Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2238/2015/COPEM/STN, de 21/08/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Município Ceará - CE e a MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft mbH, no valor de € 57.638.500,00 .

Atenciosamente,

MIP.STN
Tel: +55 61 3412-3168

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

180

Memorando nº 188/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 16 de setembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC II. Processo nº 17944.00000643/2015-91.**

1. Em atenção ao Memorando nº 566/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de julho de 2015, informo a V. Sª que, em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, a operação referente ao Projeto de Modernização Tecnológica – PROMOTEC II, com o MLW *intermed*, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará, revisado em 4 de novembro de 2014, limitada ao valor acima citado, conforme a Nota nº 53/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25 de maio de 2015.

2. Informo ainda que a contratação da operação, observado o limite acima referido e as características descritas no parágrafo 1º do Memorando supracitado, compatíveis com as estimativas constantes no Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Estimativas das Condições Contratuais das Operações de Crédito, **não** constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001, conforme a Nota nº 147/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 18 de agosto de 2015. Além disso, a operação enquadra-se na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do Conselho Monetário Nacional.

3. As informações são válidas até 31 de dezembro de 2016.

4. Finalmente, informo que eventual ocorrência de inadimplência, que venha a ser registrada na consulta eletrônica relativa ao inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, também implica que, enquanto perdurar a situação de inadimplência, a contratação de operação de crédito constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

Atenciosamente,

Luis Alberto Beckman Meireles
Gerente da GERES I

Edelcio de Oliveira
Coordenador-Geral da COREM

Nº. Protocolo: 01170031.000563.2015.000.000



Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 181
Rubrica

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em:	22/09/2015 13:52:47
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	CEARÁ
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	ADIMPLENTE
SITUAÇÃO:	ADIMPLENTE

Mesma posição em 23/09/2015

Emitida às 14:38:39 do dia 22/09/2015 (data e hora de Brasília)
Válida em: 22/09/2015



SAHEM Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios

Tesouro Nacional

Relação de Mutuários da União - Situação em 27/8/2015

UF	Nome do Mutuario	Programa
AC	ACRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AC	ACRE	LEI Nº 9.496/97
AC	ACRE	PNAFE
AC	COHAB ACRE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AL	AL PREVIDÊNCIA (ex-IPASEAL) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AL	ALAGOAS	DMLP
AL	ALAGOAS	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AL	ALAGOAS	LEI Nº 9.496/97
AL	ALAGOAS	PNAFE
AL	CASAL - Cia. de Saneamento de Alagoas	DMLP
AL	CEAL	DMLP
AL	COHAB AL - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AL	MACEIÓ	DMLP
AM	AMAZONAS	ACORDO BRASIL-FRANÇA II
AM	AMAZONAS	DMLP
AM	AMAZONAS	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AM	AMAZONAS	LEI Nº 9.496/97
AM	AMAZONAS	PNAFE
AM	COSAMA - CIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AM	IPASEA AM - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AM	MANAUS	DMLP
AM	SHAM AM - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
AP	AMAPÁ (ESTADO)	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AP	AMAPÁ (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97
AP	AMAPÁ (ESTADO)	PNAFE
BA	ALAGOINHAS	MP Nº 2.185/01
BA	BAHIA	ACORDO BRASIL-FRANÇA II
BA	BAHIA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	BAHIA	DMLP
BA	BAHIA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
BA	BAHIA	LEI Nº 9.496/97
BA	BAHIA	PNAFE
BA	BAHIATURSA	DMLP
BA	BARREIRAS	MP Nº 2.185/01
BA	CAMAÇARI	MP Nº 2.185/01
BA	CARAVELAS	MP Nº 2.185/01
BA	CERB	DMLP
BA	CIPÓ	MP Nº 2.185/01
BA	COHAB - SALVADOR - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
BA	DIAS D'ÁVILA	MP Nº 2.185/01
BA	IBICARAÍ	MP Nº 2.185/01
BA	ILHÉUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	ILHÉUS	MP Nº 2.185/01
BA	JUAZEIRO	MP Nº 2.185/01
BA	PORTO SEGURO	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
BA	SALVADOR	MP Nº 2.185/01
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	SENHOR DO BONFIM	MP Nº 2.185/01
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	MP Nº 2.185/01
BA	URBIS BA - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
CE	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	CEARÁ	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	CEARÁ	DMLP
CE	CEARÁ	LEI Nº 9.496/97
CE	CEARÁ	PNAFE
CE	COELCE	DMLP
CE	COHAB CE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
CE	FORTALEZA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	CAESB - CIA ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	DISTRITO FEDERAL	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	DISTRITO FEDERAL	LEI Nº 9.496/97
DF	DISTRITO FEDERAL	PNAFE
DF	ELETRONORTE	ACORDO BRASIL-FRANÇA I
DF	UNIÃO/STN	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
DF	UNIÃO/STN	LEI Nº 8.727/93 - RECEITAS UNIÃO
ES	CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO
ES	COHAB ES - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES
ES	DOMINGOS MARTINS	MP Nº 2.185/01

ok em 22/09/2015



183

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILO SOBREIRA DE SANTANA:28958527315 Date: 2015.09.21 11:47:12 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Ceará
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls nº 183

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Aguardando apresentação de documentos

Data de Protocolo: 29/07/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



184

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
15.595	16/05/2014	Euro	67.810.000,00

fl. 4

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:
2,92% a.a fixa

Demais Encargos: Não há

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - TN
Fls nº 184v
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.985,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	**10.171.500,00**	**57.638.500,00**	**57.638.500,00**	**6.257.877,60**	**63.896.377,60**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

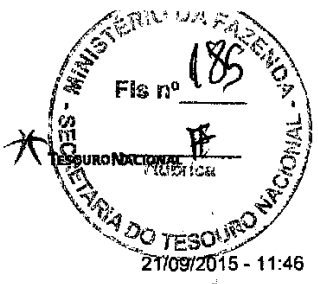

185

Processo nº 17944.000643/2015-91

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001706/2014-45

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 50.000.000,00

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

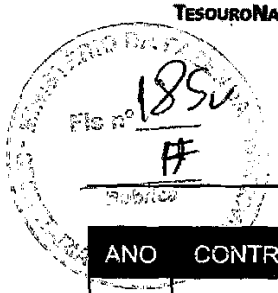

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.537,50	3.900.537,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	**21.428.571,00**	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**26.789.078,98**	**76.789.078,98**

17944.001639/2014-69

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

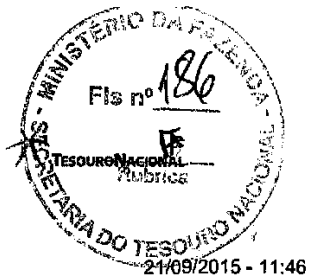

186

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	**62.058.000,00**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**111.338.120,83**	**311.338.120,83**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls nº 186

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

17944.000646/2015-24

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	**45.000.000,00**	**105.000.000,00**	**105.000.000,00**	**25.334.901,10**	**130.334.901,10**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

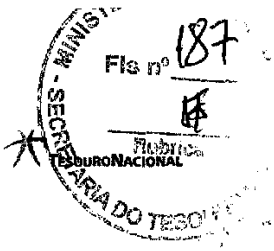

187

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	**2.302.259.737,99**	**0,00**	**2.956.777.762,43**	**5.259.037.500,42**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

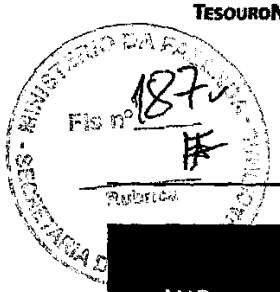

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	5.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

↳ fl. 65 (vide "outras exigências")

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA (fl. 66)	3,10260	30/06/2015
Iene (fl. 195)	0,02541	30/06/2015
Euro (fl. 67)	3,46030	30/06/2015
Direito Especial - SDR (fl. 196)	4,36347	30/06/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 188 TESOURONACIONAL Pública 21/09/2015 - 11:46

188

Processo nº 17944.000643/2015-91

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08 (fl. 106)

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30 (fl. 106v)

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 5.879.928.573,27 (fl. 108)

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00 (fl. 109)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

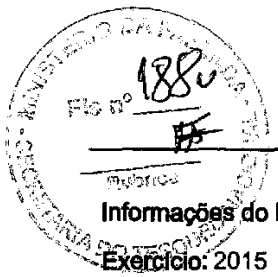

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93 (fl. 65)

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

% DCL/RCL: 39,50

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



189

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Declaração do chefe do poder executivo

Declaração sobre o orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls nº 189

Não

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

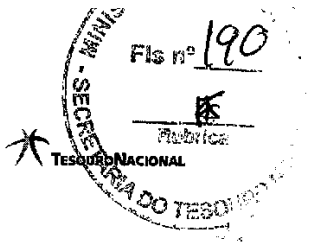

190

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA · SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL · Fls nº 190v · Rubrica

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.256,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,68	38.426.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.966.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

ver "outras exigências"

fl. 191v

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



Processo nº 17944.000643/2015-91

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

21/09/2015 - 11:46

Processo n° 17944.000643/2015-91

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US$/R$ 2,6562 em 31/12/2014, para US$/R$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1° quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução n° 2230/10 (Processo n° 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1° quadrimestre

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



192

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", foi publicado na página 22 da Seção I do DOU do dia 16/09/2015, Despacho do Ministro da Fazenda considerando o Estado do Ceará adimplente relativamente ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício de 2014, com efeitos de remissão de penalidade por meta não cumprida.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 192
Rubrica

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 60055-000

Endereço: Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Telefone: (85)3101-9102

Fax: (85)3101-9103

E-mail: ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br; hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br

Sítio da internet: www.ce.gov.br

Representante: Carlos Mauro Benevides Filho

Sexo: Masculino

Cargo: Secretário de Fazenda

Dados do Legislativo Local

CEP: 60170-900

Endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807. Dionísio Torres.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Telefone: (85)3277-5100

Fax:

E-mail: jalbuquerque@al.ce.gov.br

Sítio da internet: www.al.ce.gov.br

Representante: José Jácome Carneiro Albuquerque

Sexo: Masculino

Cargo: Presidente

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

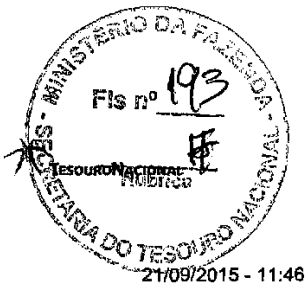

193

Processo nº 17944.000643/2015-91

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015 (fl. 68)
Euro	3,46030	30/06/2015 (fl. 67)

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls nº 493v Rubrica

TESOURONACIONAL

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



194

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.203.268.943,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.943.403.297,26**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.633.746.799,08**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.879.928.573,27**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.879.928.573,27**
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	**2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 194 v
Rubrica

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.664,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,88	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL Fls nº 195

Rubrica

24/09/2015 - 15:20

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.000643/2015-91

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
Média até 2027:				-
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				-
Média até o término da operação:				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**14.825.244.507,00**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	**12.416.226.823,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**41,88%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

24/09/2015 - 15:20

Processo nº 17944.000643/2015-91

BANCO CENTRAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA · SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL · Fls nº 196 · Assinatura

Conversão de Moedas

Resultado da Conversão

Conversão de: REAL BRASIL/BRL (790)
Para: IENE/JPY (470)
Valor a converter: 1,00
Resultado da conversão: 39,35
Data cotação utilizada: 30/06/2015
Taxa:
1 REAL BRASIL/BRL (790) = 39,3545848 IENE/JPY (470)
1 IENE/JPY (470) = 0,02541 REAL BRASIL/BRL (790)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.

Voltar

BANCO CENTRAL DO BRASIL



Conversão de Moedas

Resultado da Conversão

Conversão de: REAL BRASIL/BRL (790)
Para: DIREITO ESPECIAL/SDR (138)
Valor a converter: 1,00
Resultado da conversão: 0,23
Data cotação utilizada: 30/06/2015
Taxa:
1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,2291738 DIREITO ESPECIAL/SDR (138)
1 DIREITO ESPECIAL/SDR (138) = 4,3635005 REAL BRASIL/BRL (790)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.

Voltar



Consultar

1 de 1 1 10

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2014	Balanço Anual (DCA)	09/06/2015	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologad
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	Não Disponível	Homologad

1 de 1 1 10

Verificado em 23/09/15

A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

Voltar Exportar para PDF Exportar para CSV

Apresentação

Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)

Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)

Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)

Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Histórico (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38)

Publicações

Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)

Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)

Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)

Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29)

(/siconfi/index.jsf)

Buscar no Site

Acessar Área Restrita

Ajuda | (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter) |

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Consultar Histórico das Declarações

Ajuda

Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: *

Executivo Processando...

nstituição: *

Governo do Estado do Ceará

Exercício:

2014

egd4b

Digite o código que aparece acima



Memorando nº 566/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Em 31 de julho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COREM

Assunto: **Operação Credito Externo-Interno - Sem Garantia**

1. O Estado do Ceará está pleiteando a contratação de operação de crédito externo com o MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH para ao financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II, com as seguintes características:

a. Valor da operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil , quinhentos euros);
b. Destinação dos recursos: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II;
c. Juros: 2,92% a.a.;
d. Atualização monetária: Variação cambial;
e. Prazo total: 90 (noventa) meses;
f. Prazo de carência: 6 (seis) meses;
g. Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses;
h. Lei autorizadora: 15595, de 16/05/2014.

2. Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, solicitamos informar se a operação representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União.

3. Com relação ao contingenciamento do crédito ao setor público, solicitamos informar ainda se a operação enquadra-se na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, do Conselho Monetário Nacional. Solicitamos estabelecer o prazo em que permanecerão válidas as informações prestadas.

Atenciosamente,

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.

Nº. Protocolo: 01195182.002455.2015.000.000

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 200
TESOURONACIONAL
Rubrica
25/09/2015 14:25

Processo nº 17944.000643/2015-91

Checklist

Legenda: AD Adequado (18) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 183v/184
AD	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40 e 153
AD	Cronograma Financeiro da Operação	-	184v
AD	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	189/192
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	141/152-A
AD	Informações contábeis	-	60/61, 105, 107 e 159/159v
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
AD	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	185/187v, 193
AD	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	185/187v, 193v
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/74, 181/182
AD	COREM	Indeterminada	74, 199, 180/181
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	127, 139/140 e 153
AD	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70
Nota 1141/2010 - fls. 71/72
Cotação Dolar Americano - fl. 68
Cotação Euro - fl. 67
Minuta Contrato fls. 41/47

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 201
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 23 de Setembro de 2015.

Processo nº 17944.000643/2015-91
Operação contratual externa entre o Estado do Ceará - CE e a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, no valor de € 57.638.500,00.
Recursos destinados a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellchaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II com as seguintes características (fl. 183v/184):

a. Valor da operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros) equivalentes a R$ 199.446.501,55 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) pela taxa de câmbio de 3,4603, posição em 30/06/2015 (fl. 67) ;
b. Destinação dos recursos: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II;
c. Juros e atualização monetária: 2,92% a.a fixa acrescidos de variação cambial;
d. Prazo total: 90 (noventa) meses;
e. Prazo de carência: 6 (seis) meses;
f. Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses;
g. Lei autorizadora: 15.595, de 16/05/2014 (fl. 04)
h. Liberação: € 351.138,10 em 2015 e € 57.287.361,90 em 2016, equivalentes a R$ 1.215.043,16 em 2015 e R$ 198.231.458,38 em 2016 pela taxa de câmbio de 3,4603, posição em 30/06/2015 (fls. 184v, 67).

Continuação do parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda Fls. Nº 201v Rubrica Tesouro Nacional COPEM

2. O Ente Federativo entende que seu Parecer Técnico (fls. 05/23) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Ademais, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 70), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico" e "Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 24/25, 189/192) foram apresentados em cumprimento ao inciso I do art. 21 da RSF nº 43/2001. Estes documentos manifestam o entendimento de que o Ente cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinalam o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Ente não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Ente apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício anterior):

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 106v)	4.203.268.943,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" (fl. 190)	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.943.403.297,26
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 106)	1.633.746.799,08
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.633.746.799,08

b. Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício corrente):

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 108)	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas (fls. 193)	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada (fl. 155)	1.215.043,17
Liberações ajustadas	2.151.163.448,92

Continuação do parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda Fls. Nº 202 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

c. Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 (Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício - MGA em relação à Receita Corrente Líquida - RCL fls. 184v, 193):

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02

Projeção da RCL pela taxa média de 3,33337941% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2019 é o último para o qual há liberações previstas.

d. Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 (Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos - CAED em relação à RCL fls. 195, 193v):

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
			Média até 2027 :	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	-
			Média até o término da operação :	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	63,55

Projeção da RCL pela taxa média de 3,33337941% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 (número de vezes o valor da RCL relativamente ao montante da Dívida Consolidada Líquida - DCL):

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	41,88%

Continuação do parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda Fls. Nº 202 Rubrica Tesouro Nacional SICOPEM

Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (RREO - 3º Bimestre de 2015), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 109) coletado junto ao SICONFI. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de RGF - 1º Quadrimestre de 2015 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SICONFI, conforme fl. 65.

ANÁLISE

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Ceará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. Limite atual para a relação DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

7. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

8. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10/2010, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 24/25 e 189/192).

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls.141/152-A) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício em curso (2015).

10. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> *Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito.*

11. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, *in verbis*:

Continuação do parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF



Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia.

12. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.
§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

13. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 71/72), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta Coordenação.

14. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 702/2014, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) que o Ente atualizou as informações constantes da referida portaria, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001 (fls. 57/60, 198, 107)

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 69).

16. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (fls. 73/74, 181/182).

17. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal (PAF), em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001, e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 74, 199, 180/181).

18. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

19. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

Continuação do parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda Fls. Nº 2032 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

20. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 180 dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

21. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

À consideração superior.

Fernando Augusto Silva de Jesus
Analista de Finanças e Controle

Tainá Silva Carneiro Moreira
Gerente Substituta

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Em / / .

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Taina Silva Carneiro Moreira

De: Taina Silva Carneiro Moreira
Enviado em: quarta-feira, 4 de novembro de 2015 11:54
Para: 'Paulo Sergio Rocha'; 'Ticiana da Mota Gentil Parente'; 'regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br'
Cc: Suzana Teixeira Braga; Cinthia de Fátima Rocha; Jorge Luis Teixeira Ávila
Assunto: PROMOTEC II - ESTADO CEARÁ - sem garantia da União



Prezados,

conforme contato telefônico, de forma a dar continuidade aos trâmites destinados ao envio da operação PROMOTEC II ao Senado, informamos que é necessário que o ente disponibilize o ROF para manifestação da STN no SISBACEN, mediante inclusão do evento 4001.

Gentileza nos informar assim que o procedimento for concluído.

Atenciosamente,

Tainá S.C. Moreira
Gerente de Projeto
GEAPE III/COPEM
Tel/Fax: +55 61 3412-3168
Twitter: @_tesouro

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 205
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Nota nº 163/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 11 de novembro de 2015.

MANIFESTAÇÃO NO MÓDULO ROF DO RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels, no valor de EUR 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.
ROF TA 739488 – Processo nº 17944.000643/2015-91.

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

Tendo em vista o atendimento pelo Governo do Estado do Ceará dos limites e condições estabelecidos pela RSF nº 43/01, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, por meio do Parecer nº 0687/2015 - COPEM/STN, nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, sem garantia da União, com o MLW Intermed Handels, no valor de EUR 57.638.500,00, destinados ao PROMOTEC II, objeto da Recom. COFIEX nº 04/0106. Importa ressaltar, todavia, que a contratação da operação depende de prévia autorização do Senado Federal.

Anexe ao processo.

Jorge Luís Teixeira Ávila
Analista de Finanças e Controle

Tainá Silva Carneiro Moreira
Gerente da GEAPE III, substituta

SISBACEN EMFTN/JORGE S I S C O M E X 11/11/2015 11:41
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X
---------- DADOS DE EVENTOS ----------
OPERACAO: TA739488 DE: ANL DEPEC/CRED

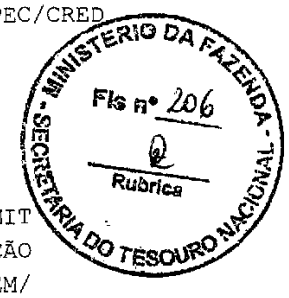

TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN
DATA DO EVENTO.....: 11 / 11 / 2015 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DOS LIMIT ES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA RSF Nº 43/01, OBJETO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PARECER Nº 0687/2015 - COPEM/ STN, NOS TERMOS DO ART. 98 DO DECRETO Nº 93.872/86, A STN NADA TEM A O POR QUE O REFERIDO ENTE SEJA AUTORIZADO A CREDENCIAR A OP. DE CRÉDITO EXTERNO, SEM GARANTIA DA UNIÃO, COM O MLW INTERMED HANDELS, NO VALOR DE EUR 57.638.500,00, DESTINADOS AO PROMOTEC II, OBJETO DA RECOM. COFIEX Nº 04/0106. IMPORTA RESSALTAR, TODAVIA, QUE A CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DEPENDE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: TAINÁ SILVA CARNEIRO MOREIRA

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S  I  S  C  O  M  E  X          11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577A
---------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/201
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3111  FIN IMPORTACAO DIRET              ANALISE: N
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 978   EURO
3. VALOR DA OPERACAO.....:        57638500,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                CERT. AVERBACAO:
5. ENCARGOS (S/N)........: N                CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                        c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  43201            102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                _
    GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
  838162           204  FORNECEDOR             57638500,00                  _
    MLW INTERMED HANDELS UND CONSULTING GMBH
  4795             306  GARANT GOVERNO EST     57638500,00                  _
    SECR.DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
  10685            307  AGENTE PAIS/EXECUTOR   57638500,00                  _
    SECR.DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO C
 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```



```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S I S C O M E X            11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04082015
                                                              ANALISE STN
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:        57638500,00  b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                    d) INGRESSO MOEDA..:
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        57638500,00
 a) NUM.PARCELAS:    14  (vezes)       b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:     6  (meses)       d) PRAZO.........:    84 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa)  f) CONDICAO: 10080 TERMO ENT ACEITACAO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,          i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                    12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 2040
Rubrica

```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S  I  S  C  O  M  E  X            11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
-------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS --------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015
                                                                  ANALISE STN

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    84  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10080   TERMO ENT ACEITACAO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  2 , 9200 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
         a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
                                                            _
                                                            _
                                                            _
         d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                       F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                        F6=MENU                        F12=ENCERRA
```

MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 208
Rubrica

```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S I S C O M E X            11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/201
                                                              ANALISE NN

54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      1)VLRS SUPERIORES A EUR 3.000.000,00 SERAO PAGOS:15% DE SINAL 35% EM
      CATORZE PREST SEMESTRAIS + JUROS VENCENDO A PRIMEIRA 6MESESAPOS RECT
      O PROTOCOLO PROVISORIO E50% EM CATORZE PREST SEMESTRAIS +JUROS VENCE
      NDO A PRIMEIRA 6 MESES APOS RECTO PROTOLO DEFINITIVO 2)EFETUADO COM BA
      SE NA MINUTA CONTRATO ENTRE GOV CEARAE MLW INTERMED PROJETO PROMOTEC

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: INACIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ESTADO DO CEA        CPF..: 9050752349
 CARGO: SECRETARIO CIENCIA,TECN,EDUC_SUPER           TELEFONE:( 085 )  31016407
 E-MAIL:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                          F6=MENU                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                        F12=ENCERRA
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 208v
Rubrica

```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S I S C O M E X            11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA ---------------
EXIBIR EVENTOS: ____                    OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015
                                                          ANALISE STN
        TIPO DE EVENTOS                          CONTRATO CAMBIO SITUACAO
_ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES
_ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
_ 4002 MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR
```




```
                    MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/JORGE              S I S C O M E X              11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770       ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
-------------------------------- DADOS DE EVENTOS ---------------------------
                                        OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

 TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
 DATA DO EVENTO.....:  4 / 10 / 2015    VALOR..:

 DESCRICAO DO EVENTO:
    CLÁUSULA 1 - PAGAMENTOS
    A VENDEDORA PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, CEDER O SEU CRÉDITO SUPRA REFERID
    TOTAL OU PARCIALMENTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 286/
    /298 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI N. 10.406,DE 10 DE JANEIRO DE 200
    2). NESTE CASO, A VENDEDORA APRESENTARÁ AO COMPRADOR UMA NOTIFICAÇÃO D
    E CESSÃO DE CRÉDITO, NA QUAL CONSTARÃO OS NOMES DO CEDENTE E DO CESSI
    ONÁRIO. O COMPRADOR DESDE JÁ SE DECLARA CIENTESOBRE A POSSIBILIDADE D
    E REALIZAÇÃO DESTA TRANSAÇÃO DE DESCONTO À "FORFAIT" E ACUSARÁ EXPRESS
    AMENTE O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO MEDIANTE SEU
    "CIENTE" EM UMA SEGUNDA VIA DESTE INSTRUMENTO."

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Fls nº 2091 Rubrica

SISBACEN EMFTN/JORGE S I S C O M E X 11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X
---------- DADOS DE EVENTOS ----------
OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

TIPO DO EVENTO.....: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
DATA DO EVENTO.....: 10 / 11 / 2015 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
CONFORME MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO, DE EQUIPAMENTOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA E A MLW INTERMED

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 210
Rubrica

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 32165499

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

```
SISBACEN EMFTN/JORGE              S I S C O M E X              11/11/2015 11:02
TRANSACAO PCEX770       ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
-------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

 TIPO DO EVENTO..........: 4002 - MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR
 DATA DO EVENTO..........: 10 / 11 / 2015    VALOR..:

 DESCRICAO DO EVENTO:
    CONFORME MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO, DE
    EQUIPAMENTOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA E A MLW INTERMED
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA - STN - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 2406
Rubrica

```
RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 32165499
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE      F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```

```
SISBACEN EMFTN/JORGE          S I S C O M E X          11/11/2015 11:03
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          NCEX577X
----------------------- CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA ----------------------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

    EVENTOS NECESSARIOS PARA A CONCLUSAO DO REGISTRO:


                                                                 SITUACAO:
    4001     MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA               INCLUIDO
    4002     MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR                    INCLUIDO
```

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls nº 241
Rubrica

```
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                    F6=MENU     F9=TRANSACAO     F12=ENCERRA
```

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Aviso nº 152 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), entre o Governo do Estado do Ceará e a *MLW Intermed Handels - und Consultinggesellchaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH*, para o financiamento do "Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 31, de 2016

(Nº 112/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00027/2016 MF

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que houvesse manifestação favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto à capacidade de pagamento do mutuário prevista na Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, e desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, a adimplência do Ente com a União e formalizado o contrato de contragarantia.

5. No que se refere à capacidade de pagamento, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente quanto ao enquadramento da operação de crédito pretendida pelo Estado, com vista a considerá-la elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/12.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER PGFN/COF/Nº 301/2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo nº 17944.000220/2015-71

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Piauí;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "*Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo*", de principal.

2. Os requisitos normativos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de fevereiro de 2016, a fls. 511/515-v onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. Segundo informa a STN no mencionado Parecer, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 2 de fevereiro de 2016 (fls. 475/488), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro

Nacional, além de outros protocolados naquela Secretaria por meio físico, listados no item 2 do Parecer 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de fevereiro de 2016 (fls. 511/515-v).

5. O mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja:

(a) verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo;

(b) verificada a adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e

(c) formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

Aprovação do projeto pela COFIEX

6. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 04/0104, de 19 de dezembro de 2013, homologada pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21 de março de 2014 (fls. 6).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

7. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 28/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 12/03/2016 (fls. 92/93), as contragarantias oferecidas pelo Estado, de acordo com a Lei nº 6.459, de 19 de dezembro de 2013 (fl. 7), do Estado, são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia

concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 200.000.000 (duzentos milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 155,157 e 159 incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

8. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Estado deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

Previsão no Plano Plurianual

9. A STN-MF informou, ainda, que o Chefe do Poder Executivo declarou digitalmente, no SADIPEM, que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2016/2019, estabelecido pela Lei Estadual nº 6.751, de 29/12/2015, conforme consta a fls. 480/484-v.

Previsão na Lei Orçamentária

10. Segundo informado pela STN, consta do processo a Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que constam na Lei Orçamentária nº 6752, de 29 de dezembro de 2015, dotações em valores suficientes quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos do empréstimo e ao aporte de contragarantia.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

11. Informa a STN, no Parecer acima citado, que, segundo análise de capacidade de pagamento consignada na Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16 de julho de 2015 (fls. 253/293-v), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, daquela Secretaria, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012, a análise da capacidade de pagamento do Estado resultou em classificação na categoria C*3, categoria que, conforme o art. 9º da citada Portaria, demanda pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional para fim de prosseguimento do processo para concessão da garantia. Ao final da mencionada Nota (fl. 254), o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao enquadramento das operações de crédito pretendidas pelo Estado (dentre as quais, a operação de que aqui se cuida), entendimento este que foi ratificado ao final do Parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de fevereiro de 2016, pelo despacho constante a fls. 515, v.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

12. No seu Parecer já citado, a COPEM/STN informou que o Estado atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

13. No tocante à validade da verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o Parecer supramencionado indicou que, para fim da apreciação do Senado Federal, o **prazo de validade da análise é de 180 dias.**

14. Quanto ao disposto no incido IV do art. 5º da Resolução nº 43[1], cabe informar que não há necessidade de consultas específicas pelo fato de que o Estado encerrou em 2012 suas obrigações vinculadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, no âmbito da Lei nº 9.496, de 1997.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor e ao SISBACEN

15. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001, a fls. 555.

16. Segundo informado pela STN, chefe do Poder Executivo do Estado, atestou no SADIPEM que todos os CNPJs da Administração Direta do Estado estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferênias Voluntárias – CAUC.

17. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 556), mantido pela STN, indica que o Estado encontra-se em situação irregular nos seguintes item: Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente (item 2.1).

[1] Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(.....)
IV – **realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União**; (Grifei)

18. No que se refere à Divida Ativa e à Receita Federal, consulta ao sítio conjunto dos dois órgãos possibilitou emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 9 de março de 2016, a fls. 557).

19. Registre-se que a situação de adimplência do Estado deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Estado

20. O Estado apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43 do Senado, certidão do Tribunal de Contas do Estado, de 2 de fevereiro de 2016, a fls. 459/464, em que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2013): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro);
>
> b) quanto aos exercícios não analisados (2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do

RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro).

Limite de Restos a Pagar

21. O limite de Restos a Pagar constante do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) não incide no presente ano, vez que se refere tão só aos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Limite de Parcerias Público-Privadas

22. Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, a fls. 480-484,v, as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecidos pela Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Declaração do chefe do Poder Executivo do Estado quanto aos exercícios não analisados e ao em curso

23. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo por meio do SADIPEM, a fls. 480-v, quanto aos exercícios ainda não analisados pelo TCE e ao em curso, que o Estado cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Obrigações Financeiras do Contrato de Empréstimo

24. Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de fevereiro de 2016, a fls. 511/515-v, o entendimento daquele órgão de que as obrigações financeiras constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado

25. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer PGE/PLC Nº 2140, a fls. 559-v, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Certidão de Regularidade do Estado quanto ao Pagamento de Precatórios

26. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí emitiu Certidão, em 2 de março de 2016, em que informa a opção do Estado pelo regime especial, com periodicidade mensal, encontrando-se adimplente até o dia 20 de março de 2016, a fls. 554.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

27. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 664/2016-Depec/Dicin-Surec, de 18 de fevereiro de 2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número ROF TA752029 (fl. 518).

III

28. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais a fls. 187/202).

29. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

30. O mutuário é o Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

31. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo nº 17944.000220/2015-71

11

consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de março de 2016.

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Procuradora da Fazenda

À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de março de 2016.

Maurício Cardoso Oliva

Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 7 de março de 2016.

Ana Paula Lima Vieira Bittencourt

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

PI-piaui-fev-16

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fls. nº 518 Procuradoria Rubrica

Ofício nº 664/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601613860

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA752029 – Governo do Estado do Piauí**
International Bank For Reconstruction And Development
Processo MF nº 17944.000220/2015-71

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA752029, de 01/12/2015, por meio do qual o Governo do Estado do Piauí solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto Piauí Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 662/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Piauí para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de Fevereiro de 2016.

Processo nº 17944.000220/2015-71
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Estado do Piauí - PI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 200.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Piauí para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e do pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características(fls.475v-476):

- **Valor da operação:** US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo, na modalidade DPL (Development Policy Loans);
- **Juros:** Libor de 6 meses mais spread variável. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a. sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD (fl. 190);
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** Uma única liberação em 2016, de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA), que, convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 432) equivalem a R$ 780.960.000,00 (setecentos e oitenta milhões, novecentos e sessenta mil reais);
- **Prazo total:** 240 (duzentos e quarenta) meses;
- **Prazo de carência:** 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do BIRD;
- **Prazo de amortização:** 204 (duzentos e quatro) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** 6459, de 19/12/2013(fl.07);
- **Modalidade:** Development Policy Loans (DPL);
- **Outras despesas:** Comissão de compromisso, equivalente a 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento (fl. 190); comissão de financiamento (*Front-end Fee*), equivalente a 0,25% sobre o valor total do empréstimo, financiada com os fundos do empréstimo (fl.189v e 201).

Continuação do parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM,datado de 02/02/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas (fls.475-488) exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fl.7); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fl. 379-383); Parecer do Órgão Técnico (fls; 384-390); Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (fls. 459-464); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fl.378).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou o Parecer do Órgão Técnico (fls. 384-390) e que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013, é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres téchicos quando o ente apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 379-383) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls.480-484v), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio do Parecer Jurídico e da declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls.379-383 e 480-484v).

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a.Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior(fl.474)	800.162.357,93
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada(fl.474)	800.162.357,93
Receitas de operações de crédito do exercício anterior(fl.473)	398.727.000,85
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	398.727.000,85

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

a.	Exercício corrente	
	Despesas de capital previstas no orçamento(fl.378)	1.984.449.665,00
	"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
	"inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
	"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
	Despesa de capital do exercício ajustadas	1.984.449.665,00
	Liberações de crédito já programadas(fl.408)	140.566.182,43
	Liberação da operação pleiteada(fl.408)	780.960.000,00
	Liberações ajustadas	921.526.182,43

c.Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	780.960.000,00	140.566.182,43	6.820.093.392,01	13,51	84,45
2017	0,00	551.845.002,65	7.047.432.980,88	7,83	48,94
2018	0,00	369.074.892,57	7.282.350.660,80	5,07	31,68
2019	0,00	81.143.765,95	7.525.099.038,29	1,08	6,74

Continuação do parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	13.276.320,00	405.419.470,68	6.820.093.392,01	6,14
2017	21.164.016,00	444.086.626,51	7.047.432.980,88	6,60
2018	23.549.848,80	613.065.811,37	7.282.350.660,80	8,74
2019	70.243.482,34	561.952.933,13	7.525.099.038,29	8,40
2020	69.528.244,03	485.723.866,06	7.775.939.140,21	7,14
2021	68.556.350,25	441.666.892,19	8.035.140.694,44	6,35
2022	67.052.010,43	435.105.445,12	8.302.982.419,92	6,05
2023	65.765.337,44	425.386.402,01	8.579.752.326,32	5,72
2024	64.382.772,71	599.320.001,95	8.865.748.023,79	7,49
2025	62.146.599,18	383.735.382,59	9.161.277.042,96	4,87
2026	61.079.141,66	376.981.156,54	9.466.657.165,60	4,63
2027	59.929.263,18	370.036.985,61	9.782.216.766,38	4,40
2028	58.697.770,48	360.128.422,04	10.108.295.165,91	4,14
2029	57.378.921,94	345.522.722,91	10.445.242.995,67	3,86
2030	54.743.238,95	333.054.271,21	10.793.422.575,02	3,59
2031	53.318.482,08	411.712.837,13	11.153.208.300,76	4,17
2032	51.849.989,11	198.052.884,83	11.524.987.049,82	2,17
2033	50.337.072,78	111.625.500,42	11.909.158.595,14	1,36
2034	48.777.551,89	51.924.486,53	12.306.136.035,66	0,82
2035	46.979.492,24	49.761.528,25	12.716.346.240,43	0,76
			Média até 2027 :	6,38
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	55,45
			Média até o término da operação :	4,87
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	42,34

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	6.600.087.436,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.762.714.199,03
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.142.629.843,60
Valor da operação pleiteada	780.960.000,00
Saldo total da dívida líquida	5.686.304.042,63
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,86
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	43,08%

513

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl.471). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi, conforme fl.472.

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,87%, relativo ao período de 2016 a 2035.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Piauí atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 2,0: **Enquadrado.**

09. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 459-464) atesta o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013), e aos exercícios ainda não analisados (2014 e 2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fls.489-490v), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fl.508-509). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública - CDP (fl. 230).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl.229).

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda número 106 de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 506 e 232).

13. Cabe ressaltar que não há necessidade de consultas específicas quanto ao disposto no inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001 para os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte que encerraram, em 2012, suas obrigações vinculadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), bem como para os Estados do Amapá e do Tocantins que não estão obrigados a estabelecer com a União o referido Programa(fl. 510).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

14. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, consideramos que:

15. Inicialmente, cabe destacar que o referido empréstimo será concedido na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada *Development Policy Loan* - DPL, cujos recursos são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários, não existindo a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um programa de investimento específico.

16. Nesse contexto, o Ente encaminhou ao banco uma Carta de Políticas (fls. 434-437v), na qual solicita apoio para expandir a cobertura dos serviços públicos associados à inclusão social e à inclusão produtiva e para fortalecer e modernizar a gestão pública estadual com foco no monitoramento, igualdade de gêneros e controle social, modernizar a gestão pública estadual com foco no monitoramento, igualdade de gêneros e controle social.

17. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0104, de 19/12/2013 (fls. 6), homologada em 21/03/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 200.000.000,00 provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

18. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls187-202) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA752029 (fls.496-505), objeto de manifestação favorável desta Secretaria.

19. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 02/02/2016 (fls.459-464), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fl.480-484v).

20. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas e na última declaração do Chefe do Poder Executivo citadas.

21. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Piauí.

22. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

23. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fl.480-484v), que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

III.1- ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

24. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 384-390), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 476v), atendem ao disposto nas alíneas c e i, do art. 11 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e no inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990. Ademais, ressaltamos o disposto na Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013.

III.2 - ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

25. Em relação ao custo efetivo da operação, segue anexo ao presente parecer, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 3,39%a.a.(fl.443)

III.3 - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 02/02/2016 (fls.480-484v), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelecido pela Lei Estadual nº 6751, de 29/12/2015.

III.4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

27. Complementarmente, a Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 6752, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - Contratação e Contragarantias à Garantia da União

28. A Lei nº 6459, de 19/12/2013(fl.07), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

29. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl.493.

30. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado nos parágrafos 5º deste Parecer.

III.7 - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

31. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo do Ente atesta no SADIPEM que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Estado do Piauí encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada na data de hoje (fl. 505).

32. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl. 506).

33. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art.38, XVI, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl.416). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 438), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou a certidão do Poder Judiciário do Estado do Piauí (fl.507) informando que está adimplente.

III.8 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

34. Segundo análise da capacidade de pagamento, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012 e consignada na Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015 (fls. 253-293v), a classificação obtida para a operação de crédito em exame implicou pontuação 'C*3', ficando a concessão de garantia da União condicionada, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria, ao pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional.

35. A este respeito, o Secretário do Tesouro Nacional, na Nota em epígrafe, manifestou-se "favoravelmente ao enquadramento das operações de crédito do Ente com vista a considerá-las elegíveis para a concessão da garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012" (fl.254).

III.9 - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

36. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Piauí, conforme informação consignada no Memorando nº 28/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 12/03/2015 (fls. 92-93), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

37. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

38. Encontram-se às fls. 187-202 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na seção II do *schedule* I do contrato (fl.193), devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

39. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

CONCLUSÃO

40. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

41. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 180 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%, inclusive.

42. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

Continuação do parecer nº 81/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito

Guilherme Ferraz Silva
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Guilherme Ferraz Silva
Analista de Finanças e Controle

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GERFI/COPEM/STN
Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional. Em 22/ 2 /2016

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Tendo em vista as ponderações acima apresentadas, as demais informações do processo e considerando que o Ente atende aos critérios do art. 7º da RSF 43/01 quanto aos limites que tratam os incisos I, II e III, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Mutuário com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF 306/12. Encaminhe-se o processo nº 17944.000220/2015-71 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em / /

Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional

STN/COPEN
Fls. 379
Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB 01 /2016.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO - BIRD CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.

Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, Rafael Tajra Fonteles, faz chegar a esta Procuradoria, solicitação da verificação da compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até **US$ 200.000.000,00**(duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade DPL *(Development Policy Loans),* a serem utilizados na execução do **Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo,** conforme autorizado pela **Lei Ordinária Estadual nº 6.459 de 19/12/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 243, em 20/12/2013.

Dada à exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

STN/COPEM Fls. 380 Rubrica

consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Consta do requerimento informações necessárias para a confecção do Parecer sobre aspectos financeiros e legais do Estado do Piauí, conforme exigências do MIP – Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional.

É o relatório.

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do **Estado do Piauí** para realizar operação de crédito com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até **US$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado a estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei nº 6.459, de 19 de dezembro de 2013**;

b) inclusão na **Lei n.6.752, de 29 de dezembro de 2015,** que *estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016*, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI;



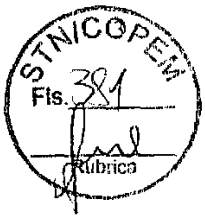

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE	VALOR (em R$)
1.310.104.121.011.000	APERFEIÇOAMENTO ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO ESTRATÉGICAPRODAF/PROFISCO-BID	17	10.339.090
1.310.104.122.011.000	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE-PRODAF/PROFISCO-BID	17	20.000
1.310.104.122.011.000	ADMINISTRAÇÃO DO PRODAF/PROFISCO-BID	17	363.000
1.310.104.123.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAPRODAF/PROFISCO-BID	17	12.000.000
1.310.104.125.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAPRODAF/PROFISCO-BID	17	1.373.000
1.310.104.126.011.010	APERFEIÇAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-PRODAF/PROFISCO-BID	17	1.044.910
1.310.104.126.011.010	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PRODAF/PROFISCO-BID	17	7.425.150
1.310.104.128.011.010	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- PRODAF/PROFISCOBID	17	50.000
1.410.212.368.121.120	MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO A INTERNET NAS ESCOLAS ESTADUAIS	17	4.800.000
1.410.212.362.121.120	PROJETO POUPANÇA JOVEM DO PIAUÍ	17	7.065.000
1.410.212.368.122.110	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	17	2.250.000
1.410.212.368.122.120	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	17	11.671.473
1.410.212.368.122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17	485.000
1.410.212.363.112.230	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17	27.907.143
1.410.212.368.252.230	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	17	1.148.000
1.410.212.368.122.310	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	17	3.586.329
1.510.120.602.221.260	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO,APICULTURA,AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	17	10.380.000
1.510.120.607.221.290	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	17	5.920.760
1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	17	1.492.001

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

STN/COPEM Fls. 382 Rubrica

1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	17	18.390.000
1.510.120.601.222.210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	17	6.380.000
1.510.120.244.222.240	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	17	7.120.000
1.510.120.244.252.280	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17	1.397.000
1.520.121.127.241.230	GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS PROPRIEDADE RURAIS	17	30.292.279
1.520.121.127.011.240	MODERNIZAÇÃO DO INTERPI	17	1.219.000
1.710.110.301.032.130	FINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICO	17	8.466.200
1.710.110.305.032.200	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17	7.336.798
1.710.110.301.032.210	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE DEMAIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NA AMBIENTAL	17	3.819.231
1.710.110.301.032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	17	7.686.688
1.910.104.121.012.000	PLANEJA PIAUI	17	5.169.726
1.910.104.121.012.330	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	17	422.035
1.910.104.121.012.340	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	17	3.032.426
1.910.104.122.012.380	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	17	13.350.000
1.910.104.128.012.380	APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO ESTADO EM PLANEJAMENTO PÚBLICO	17	350.000
2.110.104.122.011.020	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	17	22.653.654
2.810.118.542.171.120	CRIAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS DE FONTES DE RECURSOS HÍDRICOS	17	1.620.000
2.810.118.542.171.210	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	17	2.370.000
2.810.118.544.172.170	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	17	3.124.808
2.810.118.122.012.300	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	17	6.500.000
TOTAL			**260.020.701,00**

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

STM/COPEM Fls. 383 Rubrica

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 07 de janeiro de 2016.

Plínio Clêrton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

José Welington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí



Memorando nº 28/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 12 de março de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Contratos - Análise de contragarantias - Estado do Piauí**

Referimo-nos ao Memorando nº 201/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 10/03/2015, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa a operação de crédito pleiteada pelo Estado do Piauí, a ser contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de R$ 531.240.000,00, destinados ao Projeto Piauí Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2. Informamos que a Lei Estadual nº 6.459, de 19/12/2013, em seu art. 2º, concedeu ao Estado autorização para oferecer como contragarantia à garantia da União as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Piauí, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por HILTON FERREIRA DOS SANTOS
Certificado: 12A267

Hilton Ferreira dos Santos
Gerente da Gecem III

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 323031343031303231313230343136

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB. Nº. Protocolo: 01102052.000091.2015.000.000
Cod. controle: 89704EF7 11B20DE5 0050FF6B D054D536.72EBEC05 565B740C A1DD72A3.EDAA3D2F

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Piauí (Estado)*

Ref.: Memo nº 201/2015/COPEM, de 10/3/2015

Valores em R$ mil

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	2.923.716	3.011.428	3.101.771	3.194.824	3.290.668	3.389.388	3.491.070	3.595.802	3.703.676	3.814.787	3.929.230
(B) Total das Receitas de Transferências	3.370.661	3.471.781	3.575.934	3.683.212	3.793.709	3.907.520	4.024.746	4.145.488	4.269 853	4.397.948	4.529.887
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**6.294.377**	**6.483.209**	**6.677.705**	**6.878.036**	**7.084.377**	**7.296.909**	**7.515.816**	**7.741.290**	**7.973.529**	**8.212.735**	**8.459.117**
(D) Total do Serviço da Dívida	—	386.794	441.551	460.215	489.403	475.615	423.229	385.712	380.294	373.026	488.758
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**—**	**6.096.415**	**6.236.154**	**6.417.821**	**6.594.974**	**6.821.294**	**7.092.587**	**7.355.579**	**7.593.235**	**7.839.709**	**7.970.359**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.* **Margem Média:** ***R$ 7.001.813***

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. valores constantes.
b. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;

Receitas Consideradas:

Próprias
IPVA
ITCD
ICMS
de Terceiros
IRRF
FPE
IPI

Emitido em 13/03/2015 às 10:27

TESOURONACIONAL

Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 16 de julho de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado do Piauí.

1. O Estado do Piauí (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 120.000 mil, destinada a financiar o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social e para manutenção da garantia da União para aditamento ao contrato da operação de crédito com o Banco do Brasil, no valor de R$ 599.978 mil, com saldo a desembolsar de R$ 368.969 mil, destinada a financiar o Programa Pró-Desenvolvimento II.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos n.º 327/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13 de maio de 2015, e nº 460/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08 de julho de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ mil de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Crescimento Sustentável e Inclusivo - DPL II (BIRD)	BIRD	531.240
Pilares de Crescimento e Inclusão Social (SWAp)	BIRD	318.744
PRODESENVOLVIMENTO II – aditivo contratual	BB	368.969
Total		**1.218.953**

4. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa - enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,96 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, não será aplicado Fator de Ponderação (FP) na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

9. A segunda etapa busca verificar o enquadramento da operação pleiteada nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{ASSUNÇÃO EM 2016}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{2015}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{ASSUNÇÃO EM 2016}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{2015}) \times FP$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, devem ser utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro a seguir apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ACOMPANHAMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,15 < (1 - 0,56) \times 25\%$ $0,15 < 0,11$	Não Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ACOMPANHAMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,85\% \leq (10\% - 8,48\%) \times 25\%$ $0,85\% < 0,38\%$	Não Enquadrada

13. Portanto, embora a pontuação obtida na 1ª Etapa corresponda a classificação "B-", a avaliação do enquadramento das operações aos critérios da 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento apontou a classificação C*3, conforme item "III" do parágrafo único do art. 8º da Portaria MF nº 306/12. Com isso, a manifestação acerca da capacidade de pagamento do Estado fica condicionada ao pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da Portaria MF nº 306/12.

14. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/12.

À consideração superior.

CÍCERO MEDEIROS NETO
Gerente de Projeto da GERES IV

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

À consideração da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

Manifesto-me favoravelmente quanto ao enquadramento das operações de crédito pretendidas pelo Estado com vista a considerá-las elegíveis para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/12.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

Pg. n.º 4 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,7	0,7	0,7
- Dívida Pública Consolidada	3.789.884.268,50	4.329.174.840,53	4.364.512.527,48
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	14,6%	5,7%	5,6%
- Serviço da Dívida	816.274.753,44	328.605.453,25	347.813.526,00
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,6	(1,3)	(0,4)
Resultado Primário	487.729.055,72	(428.694.435,70)	(150.319.585,26)
Serviço da Dívida	816.274.753,44	328.605.453,25	347.813.526,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	53,2%	57,3%	57,9%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.963.403.721,15	3.310.423.456,61	3.590.729.508,50
- Receita Corrente Líquida	5.572.512.524,60	5.775.386.123,81	6.198.410.420,72
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	15,7%	9,1%	8,7%
- Receitas Correntes	6.841.546.902,63	7.247.851.246,20	7.820.827.548,66
- Despesas Correntes	5.770.445.984,67	6.588.126.442,22	7.141.827.950,10
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,8%	14,3%	11,1%
- Investimentos	710.346.494,87	1.155.361.397,07	918.602.339,68
- Despesa Total	7.278.901.628,51	8.095.998.415,25	8.305.790.923,56
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	60,0%	62,0%	64,6%
- Contribuições e Remunerações RPPS	612.568.784,69	726.331.586,30	800.245.214,41
- Despesas Previdenciárias	1.021.689.750,96	1.170.663.507,27	1.238.251.306,51
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	43,0%	47,6%	49,0%
- Receitas Tributárias	2.847.961.891,23	3.201.331.156,04	3.573.872.054,66
- Despesas de Custeio	6.626.632.709,64	6.729.818.925,68	7.292.213.985,06
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg. n.º 5 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	1,4	1,9	1,5	1,6
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	6,0%	15,0%	5,7	0,0	0,0	1,1
III - Resultado Primário sendo à Dívida	1,0	0,0	2,4	6,0	6,0	5,3
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,6	3,5	3,6	3,4
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	2,8	4,8	4,9	4,4
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,1	2,3	3,6	3,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	3,6	3,4	3,0	3,2
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	4,4	3,9	3,7	3,9

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,60	15,97
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	1,14	10,26
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,28	42,26
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,36	23,52
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,44	17,76
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,29	9,88
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,25	6,50
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	3,92	3,92
	44		130,06

Pontuação	2,96

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B-
Correspondente ao Item 'f' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Pg. n.º 7 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,56		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,15		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,11		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,15	≤	0,11
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento	C*1	NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso I do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	8,48%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,85%		
Fator de Ponderação (FP)	25,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	0,38%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,85%	≤	0,38%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida	C*2	NÃO ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	C*3	NÃO ENQUADRADO
Conforme disposto no Inciso III do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012		

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	STN
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ANEXO À NOTA Nº XX/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.789.884.268,50	0,00	0,00	3.789.884.268,50
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.583.164.203,09	0,00	0,00	2.583.164.203,09
Dívida Contratual Interna	1.799.014.151,06	0,00	0,00	1.799.014.151,06
Dívida Contratual Externa	784.150.052,03	0,00	0,00	784.150.052,03
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.206.720.065,41	0,00	0,00	1.206.720.065,41
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 9 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	4.329.174.840,53	0,00	0,00	4.329.174.840,53
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.071.212.850,25	0,00	0,00	3.071.212.850,25
Dívida Contratual Interna	2.171.390.711,93	0,00	0,00	2.171.390.711,93
Dívida Contratual Externa	899.822.138,32	0,00	0,00	899.822.138,32
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.257.961.990,28	0,00	0,00	1.257.961.990,28
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	4.364.512.527,48	0,00	0,00	4.364.512.527,48
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.102.836.429,65	0,00	0,00	3.102.836.429,65
Dívida Contratual Interna	2.080.435.158,84	0,00	0,00	2.080.435.158,84
Dívida Contratual Externa	1.022.401.270,81	0,00	0,00	1.022.401.270,81
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.261.676.097,83	0,00	0,00	1.261.676.097,83
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

7. As informações do estoque da dívida constam dos Balanços Patrimoniais e dos RGFs, não existindo divergências.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

8. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

9. A Receita Corrente Líquida apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

Exercício	Receita Corrente Líquida – Balanço do Estado (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE (B)	Diferença (B) - (A)
2012	5.574.401.969,05	5.575.468.120,71	1.066.151,66
2013	5.779.190.602,41	5.785.043.666,12	5.853.063,71
2014	6.201.692.462,69	6.201.506.914,05	(185.548,64)

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 10 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.236.886.669,44	-664.374.144,84	0,00	5.572.512.524,60
(+) Receita Corrente	7.348.247.879,56	-8.632.838,20	0,00	7.339.614.991,36
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	655.924.580,32	0,00	655.924.580,32
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.524.508,58	-183.273,68	0,00	202.341.234,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contr. p/Custeio Pensões Militares	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.537.431.554,32	-762.045.430,51	0,00	5.775.386.123,81
(+) Receita Corrente	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7.748.392.689,24
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	744.322.356,86	0,00	744.322.356,86
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	-75.587,87	0,00	229.923.954,05
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contr. p/Custeio Pensões Militares	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42.169,46
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6.675.031,56
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96

Pg. nº 11 de 82 da Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

259

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	7.038.552.935,79	-840.142.515,07	0,00	6.198.410.420,72
(+) Receita Corrente	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	833.237.634,42	0,00	833.237.634,42
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	260.859.325,49	-108.683,52	0,00	260.750.641,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.112,31	0,00	3.087.022,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contr. p/Custeio Pensões Militares	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.687.677,49	0,00	0,00	8.687.677,49
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84

11. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

g) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.348.247.829,56	(8.632.838,20) (419.871,64) (6.097.200,75) (226.321,36) (1.889.444,45)	7.339.614.991,36
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	655.924.580,32 655.924.580,32	655.924.580,32
c	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
d	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
e	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
f	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
g	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

12. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.766.191.350,76	(17.798.661,52) (5.385.303,34) (493.377,87) (8.004.416,44) (111.085,27) (3.804.478,60)	7.748.392.689,24
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	744.322.356,86 744.322.356,86	744.322.356,86
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

13. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O

FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);

ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	8.400.930.932,61	(7.013.564,17) (502.605,47) (3.101.323,04) (127.593,69) (3.282.041,97)	8.393.731.819,80
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	833.237.634,42 833.237.634,42	833.237.634,42
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI	210.002.820,40	(3.758,53) (3.758,53)	209.999.061,87
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	13.745.541,37	(91.812,68) (91.812,68)	13.653.728,69
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	3.100.134,61	(13.112,31) (13.112,31)	3.087.022,30

14. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 15 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	5.572.512.524,60	5.575.468.120,71	2.955.596,11
2013	5.775.386.123,81	5.785.043.666,12	9.657.542,31
2014	6.198.410.420,72	6.201.506.914,05	3.096.493,33

15. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela obtida com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 16 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Receita Corrente Líquida 2012					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções e Ajustes Gerais do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) – (iv)**
Receita Corrente	**7.348.247.829,56**	**8.632.838,20**	**7.339.614.991,36**	**7.341.924.307,45**	**(2.309.316,09)**
Receita Tributária	2.839.829.198,90	6.097.200,75	2.833.731.998,15	2.833.713.215,65	18.782,50
d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
Receita de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.312.331,66	(18.782,50)
d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Receita Agropecuária	9.481,27		9.481,27	9.481,27	-
Receita de Serviços	17.119.555,13		17.119.555,13	15.927.998,88	1.191.556,25
Transferências Correntes	3.945.987.376,93		3.945.987.376,93	3.945.987.376,93	-
Outras receitas correntes	126.495.735,73	2.309.316,09	124.186.419,64	127.687.291,98	(3.500.872,34)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	1.889.444,45	1.889.444,45	-	1.889.444,45	(1.889.444,45)
Deduções	**1.767.285.740,44**	**183.273,68**	**1.767.102.466,76**	**1.766.456.186,74**	**646.280,02**
Transferências Constitucionais e Legais	655.924.580,32		655.924.580,32	655.924.580,32	-
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.091.948,91	183.273,68	201.908.675,23	201.350.475,78	558.199,45
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		183.273,68			
Contribuição para custeio Pensoes Militares	432.559,67		432.559,67	344.479,10	88.080,57
d/q 1.2.1.0.29.12 CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA	432.559,67				
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	8.960.501,78		8.960.501,78	8.960.501,78	-
FUNDEB	899.876.149,76		899.876.149,76	899.876.149,76	-
RCL	**5.580.962.089,12**	**8.449.564,52**	**5.572.512.524,60**	**5.575.468.120,71**	**(2.955.596,11)**

16. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64) no cálculo da Receita Corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: *"Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF"*. O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado;

b) A diferença de R$ 88.080,57 refere-se ao fato do Estado ter considerado no RREO o valor de R$ 344.479,10 como Contribuição de custeio para Pensão Militar para fins de dedução da RCL, enquanto no Balanço Geral, as contribuições para o custeio de pensões militares estão registradas na rubrica "1.2.1.0.29.12 CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA", com o valor de R$ 432.559,67. Perguntado a respeito, o Estado informou que o valor correto é o registrado no Balanço Geral. Assim, para efeitos desta análise foi considerado como contribuição de custeio para pensões militares, o valor registrado no Balanço;

c) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 1.889.444,45) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes;

d) Há diferenças na classificação de R$ 18.782,50 considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária, mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Receita de Contribuições e também na classificação de R$ 1.191.556,25 considerados pelo Estado no Balanço como Receita de Serviços, porém classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Outras Receitas Correntes. Essas diferenças de classificação não causam impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor total da Receita Corrente. Questionado, o Estado informou que ocorreu uma classificação equivocada nas restituições da receita, porém o mesmo não traz prejuízo à análise. O Estado não informou quais os itens de receita que foram classificados equivocadamente.

e) Há uma diferença de R$ 558.199,45 não conciliada entre o valor registrado pelo Estado no item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor", que representa uma dedução à RCL, publicada no RREO e o valor apurado no Balanço. Questionado, o Estado não apresentou justificativas para essa diferença. Assim, prudencialmente, o valor dessa diferença foi considerado como dedução para fins de apuração da RCL.

17. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV)	**(2.955.596,11)**
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (II)	(419.871,64)
Diferença não conciliada nas Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (III)	(558.199,45)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(1.889.444,45)
Erro do Estado no registro da Contr cust Pens Mil (IV)	(88.080,57)

18. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

"Pg. n.º 18 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Receita Corrente Líquida 2013					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) – (iv)**
Receita Corrente	**7.766.191.350,76**	**17.798.661,52**	**7.748.392.689,24**	**6.603.987.560,77**	**1.144.405.128,47**
Receita Tributária	3.196.932.278,69	8.004.416,44	3.188.927.862,25	2.034.839.573,97	1.154.088.288,28
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13	-	413.371.081,13
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15	-	740.717.207,15
Receita de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.526.489,19	-
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,34	94.686.732,91	100.072.036,25	(5.385.303,34)
d/q 9.8.1.3.01.00 * - DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,34		5.385.303,34	(5.385.303,34)
Receita de Serviços	15.785.768,90		15.785.768,90	15.785.768,90	-
Transferências Correntes	4.024.914.624,46		4.024.914.624,46	4.024.914.624,46	-
Outras receitas correntes	41.849.068,00	493.377,87	41.355.690,13	41.849.068,00	(4.297.856,47)
d/q 9.9.1.9.15.00 * – DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		493.377,87		493.377,87	(493.377,87)
d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	3.804.478,60	3.804.478,60		3.804.478,60	(3.804.478,60)
Deduções	**1.973.082.153,30**	**75.587,87**	**1.973.006.565,43**	**818.943.894,65**	**1.154.062.670,78**
Transferências Constitucionais e Legais	744.322.356,86		744.322.356,86	3.605.149,71	740.717.207,15
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15		740.717.207,15
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	75.587,87	229.923.954,05	229.949.571,55	(25.617,50)
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37		49.970,37
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		75.587,87		75.587,87	(75.587,87)
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	6.675.031,56		6.675.031,56	6.675.031,56	-
FUNDEB	992.085.222,96		992.085.222,96	578.714.141,83	413.371.081,13
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13		413.371.081,13
RCL	**5.793.109.197,46**	**17.723.073,65**	**5.775.386.123,81**	**5.785.043.666,12**	**(9.657.542,31)**

19. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) R$ 5.878.681,21: O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST" (R$ 5.385.303,34) e "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87) no cálculo da Receita corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: "*Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF*". O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado.

b) R$ 75.587,87: O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60) e "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50) que impactam as deduções relativas ao item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor". Uma vez que os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, devem ser excluídos também os valores de contribuições para o plano de previdência do servidor considerados como dedução para fins de cálculo da RCL. Assim, para efeitos desta análise, serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 229.999.541,92) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 75.587,87), resultando no valor de R$ 229.923.954,05;

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 49.970,37) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Questionado a respeito, o Estado informou que: "*Esta receita se refere a contribuições patronal de pessoal cedido, recolhido por outro ente, não é do servidor*". O Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos. Assim, para fins desta análise, esse valor foi considerado segundo sua classificação no Balanço Geral do Estado, na rubrica 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL, e, assim, foi deduzido da RCL;

d) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.804.478,60) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

20. O quadro a seguir apresenta síntese das diferenças apontadas:

Pg. n.º 20 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV) + (V)	**(9.657.542,31)**
9.8.1.3.01.00 * - DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST (II)	(5.385.303,34)
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (III)	(493.377,87)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (IV)	75.587,87
d/q 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	11.212,77
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	56.009,60
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.365,50
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL (V)	(49.970,37)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(3.804.478,60)

21. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2014:

Pg. n.º 21 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Receita Corrente Líquida 2014					
Conta	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receita Corrente	**8.400.930.932,61**	**7.013.564,17**	**8.393.917.368,44**	**7.116.718.013,19**	**1.277.199.355,25**
Receita Tributária	3.537.941.501,54	3.101.323,04	3.534.840.178,50	2.253.856.175,81	1.280.984.002,69
d q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		3.101.323,04			
d q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	822.562.778,34		822.562.778,34		822.562.778,34
d q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	458.421.224,35		458.421.224,35		458.421.224,35
Receita de Contribuições	447.324.573,87	127.593,69	447.196.980,18	447.196.980,18	-
d q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		127.593,69			
Receita Patrimonial	106.969.004,11		106.969.004,11	106.969.004,11	-
Receita de Serviços	13.436.909,38		13.436.909,38	13.436.909,38	-
Transferências Correntes	4.207.184.755,81		4.207.184.755,81	4.207.184.755,81	-
Outras receitas correntes	88.074.187,90	502.605,47	87.571.582,43	88.074.187,90	(3.784.647,44)
d q 9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET DNATRAN		502.605,47			(502.605,47)
d q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	3.282.041,97	3.282.041,97		3.282.041,97	(3.282.041,97)
Deduções	**2.195.615.631,24**	**108.683,52**	**2.195.506.947,72**	**915.211.099,14**	**1.280.295.848,58**
Transferências Constitucionais e Legais	833.237.634,42		833.237.634,42	10.674.856,08	822.562.778,34
d q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	822.562.778,34		822.562.778,34		822.562.778,34
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	260.220.927,74	108.683,52	260.112.244,22	260.800.398,33	(688.154,11)
d q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	58.927,16		58.927,16		58.927,16
d q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		108.683,52	(108.683,52)		(108.683,52)
d q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR				638.397,75	(638.397,75)
Contribuição para custeio Pensoes Militares	638.397,75		638.397,75	638.397,75	-
d q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR	638.397,75			638.397,75	
Compensação Financeira entre regimes Previdenciarios	8.687.677,49		8.687.677,49	8.687.677,49	-
FUNDEB	1.092.830.993,84		1.092.830.993,84	634.409.769,49	458.421.224,35
d q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	458.421.224,35		458.421.224,35		458.421.224,35
RCL	6.205.315.301,37	6.904.880,65	6.198.410.420,72	6.201.506.914,05	(3.096.493,33)

22. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47) no cálculo da Receita Corrente. Instado a se manifestar a respeito dessa dedução, o Estado informou, por correspondência eletrônica, que essa dedução: "*Não foi lançada na RCL, conforme orientações constantes do MDF*". O Estado não apresentou maiores esclarecimentos acerca dessa dedução. Assim, prudencialmente, esse valor foi deduzido no cálculo da RCL do Estado;

b) R$ 108.683,52: O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas, "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT"(R$ 91.812,68), "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31) que impactam as deduções relativas ao item "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor". Uma vez que os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, devem ser excluídos também os valores de contribuições para o plano de previdência do servidor considerados como dedução para fins de cálculo da RCL. Assim, para efeitos desta análise, serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 260.859.325,49) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 108.683,52), resultando no valor de R$ 260.750.641,97;

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL." (R$ 58.927,16) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Questionado a respeito, o Estado informou que: "*Esta receita se refere a contribuições patronal de pessoal cedido, recolhido por outro ente, não é do servidor*". O Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos. Assim, para fins desta análise, esse valor foi considerado segundo sua classificação no Balanço Geral do Estado, na rubrica 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL, e, assim, foi deduzido da RCL;

d) O Estado considerou no RREO, em duplicidade, a dedução relativa à contribuição para custeio pensões militares (R$ 638.397,75), registrado pelo Estado na rubrica "1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR" do Balanço. Esta dedução foi considerada pelo Estado na rubrica "Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor" e na rubrica "Contribuição para custeio Pensoes Militares" do demonstrativo da RCL do RREO. Questionado, o Estado reconheceu que os valores foram deduzidos em duplicidade. Até o momento, o Estado não republicou o demonstrativo da RCL no RREO;

e) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.282.041,97) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

23. O quadro a seguir apresenta síntese das diferenças apontadas:

Pg. nº 23 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Diferenças da Receita Corrente Líquida	(3.096.493,33)
9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN	(502.605,47)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	688.154,11
d q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	(58.927,16)
d'q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52
d'q 1.2.1.0.29.12 CONT. SERV. PENSIONISTA MILITAR	638.397,75
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	(3.282.041,97)

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

24. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

25. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.047.066.751,56	0,00	-230.791.998,12	816.274.753,44
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
(+) Amortizações da Dívida	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	328.605.453,25	0,00	0,00	328.605.453,25
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(+) Amortizações da Dívida	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	347.813.526,00	0,00	0,00	347.813.526,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87	0,00	0,00	122.470.605,87
(+) Amortizações da Dívida	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

26. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão*

ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o serviço relacionados com esta amortização extraordinária.

27. O quadro abaixo apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas	911.659.133,49	-	(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Quanto à Receita Corrente Líquida

28. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

29. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

30. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

31. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

32. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

33. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquele apresentado no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014, conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 25 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	489.618.500,17	493.092.719,11	3.474.218,94
2013	(424.889.957,10)	(424.888.762,17)	1.194,93
2014	(147.537.543,32)	(147.537.543,32)	-

34. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	1.155.795.400,83	-668.066.345,11	0,00	487.729.055,72
(+) Receitas Correntes	7.348.247.829,56	-8.632.838,20	0,00	7.339.614.991,36
(-) Receitas Financeiras	55.798.748,87	3.508.926,59	0,00	59.307.675,46
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	3.508.926,59	0,00	3.508.926,59
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	55.798.426,77	0,00	0,00	55.798.426,77
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	322,10	0,00	0,00	322,10
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	1.157.847.612,37	0,00	-230.791.998,12	927.055.614,25
( ) Operações de Crédito	1.077.190.642,75	0,00	-230.791.998,12	846.398.644,63
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52	0,00	0,00	196.592,52
( ) Alienação de Bens	2.343.673,48	0,00	0,00	2.343.673,48
(-) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,37	0,00	5.770.445.984,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
( ) Despesas de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

Pg. n.º 26 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	338.908.431,74	-767.602.867,44	0,00	-428.694.435,70
(+) Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7.748.392.689,24
(-) Receitas Financeiras	92.741.673,10	5.481.849,06	0,00	98.223.522,16
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	5.481.849,06	0,00	5.481.849,06
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	92.740.477,67	0,00	0,00	92.740.477,67
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	1.195,43	0,00	0,00	1.195,43
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	595.985.782,24	0,00	0,00	595.985.782,24
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87	0,00	0,00	495.633.601,87
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69	0,00	0,00	77.004,69
(-) Alienação de Bens	1.204.373,42	0,00	0,00	1.204.373,42
(-) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(-) Despesas de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	700.734.678,24	-851.554.263,53	0,00	-150.819.585,29
(+) Receitas Correntes	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(-) Receitas Financeiras	92.670.093,84	11.303.064,94	0,00	103.973.158,78
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	11.303.064,94	0,00	11.303.064,94
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	92.670.077,99	0,00	0,00	92.670.077,99
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	15,85	0,00	0,00	15,85
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	167.912.340,36	0,00	0,00	167.912.340,36
(-) Operações de Crédito	73.210.953,13	0,00	0,00	73.210.953,13
(-) Amortização de Empréstimos	19.691,81	0,00	0,00	19.691,81
(-) Alienação de Bens	4.378.273,03	0,00	0,00	4.378.273,03
(-) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10
(+) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87	0,00	0,00	122.470.605,87
(-) Despesas de Capital	1.163.962.973,46	0,00	0,00	1.163.962.973,46
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	519.741.174,06	0,00	0,00	519.741.174,06
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

35. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64). "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO

DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 3.508.926,59 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(8.632.838,20)	7.339.614.991,36
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	d q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	d q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(1.889.444,45)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	3.508.926,59	3.508.926,59
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		3.508.926,59	

36. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

Pg. n.º 28 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

266

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 5.481.849,06 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST 9.9.1.9.15.00 * DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	7.766.191.350,76	(17.798.661,52) (5.385.303,34) (493.377,87) (8.004.416,44) (111.085,27) (3.804.478,60)	7.748.392.689,24
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	5.843.804.085,36	744.322.356,86 744.322.356,86	6.588.126.442,22
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	5.481.849,06 5.481.849,06	5.481.849,06

37. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro a seguir:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);

ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

c) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 11.303.064,94 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS, conforme informado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica;

Pg. n.º 29 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	8.400.930.932,61	(7.013.564,17)	8.393.917.368,44
	9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(502.605,47)	
	d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(3.101.323,04)	
	d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(127.593,69)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(3.282.041,97)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	
c	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	11.303.064,94	11.303.064,94
	d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		11.303.064,94	

38. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquele apresentado no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

Exercício	Resultado Primário – Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	487.729.055,72	493.092.719,11	5.363.663,39
2013	-428.694.435,70	-424.888.762,17	3.805.673,53
2014	-150.819.585,29	-147.537.543,32	3.282.041,97

39. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012:

Pg. n.º 30 de 82 da Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Resultado Primário 2012	CAPAG (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**7.690.748.215,13**	**1.564.433.568,28**	**6.126.314.646,85**	**6.131.678.310,24**	**(5.363.663,39)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	**7.750.055.890,59**	**1.564.433.568,28**	**6.185.622.322,31**	**6.190.985.663,60**	**(5.363.341,29)**
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	**7.348.247.829,56**	**1.564.433.568,28**	**5.783.814.261,28**	**5.789.177.602,57**	**(5.363.341,29)**
Receitas Tributárias	2.839.829.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.825.304.927,00	1.368.592,26
9.2.1.0.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.697.280,75			
9.4.1.0.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		615.860.982,32			
9.8.1.0.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
Receitas de Contribuições	356.519.870,92	226.321,36	356.293.549,56	356.293.549,56	-
9.2.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	
Transferências Correntes	3.945.987.376,93	543.058.912,07	3.402.928.331,86	3.404.086.454,10	(1.158.122,24)
9.4.7.2.1.00.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA UNIAO**		6.563.255,89			
9.8.7.0.1.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O FUNDEB*		536.495.656,17			
Dívida Ativa	5.591.032,39	839.387,32	4.751.645,07	3.357.743,02	1.393.902,05
1.9.1.3.6.0.0.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.591.032,39	-			
9.5.9.1.0.00.00 DEDUCAO DA REC. DA DIV. ATIVA TRIB. P/ FUNDEB*		839.387,32			
Diversas Receitas Correntes	138.030.739,74	7.153.237,89	130.877.501,85	140.818.719,21	(9.941.217,36)
1.4.0.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27				
1.6.0.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	17.149.555,13				
1.9.1.0.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25				
1.9.2.0.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.460.791,87				
1.9.9.0.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	84.453.526,22				
9.9.1.9.1.50.01* DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
9.1.9.0.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.551.362,10			
9.5.9.1.0.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ FUNDEB*		1.292.589,70			
1.9.2.7.0.7.0.00 RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	1.889.444,15	1.889.444,15		1.889.444,15	(1.889.444,15)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**401.808.061,03**	**-**	**401.808.061,03**	**401.808.061,03**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)	**59.307.675,46**	**-**	**59.307.675,46**	**59.307.353,36**	**322,10**
1.3.2.4.0.0.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	
1.3.2.5.0.0.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	
1.3.2.7.0.0.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	322,10		322,10		322,10
Receitas Primárias de Capital (IV)	**168.116.703,62**		**168.116.703,62**	**168.116.703,62**	**-**
Receita de Capital	1.017.055.614,25		1.017.055.614,25	1.237.817.612,37	(220.761.998,12)
(-) Operações de Crédito	846.938.644,63		846.938.644,63	1.067.700.642,75	(220.761.998,12)
(-) Amortização Extraordinária			-	220.761.998,12	(220.761.998,12)
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48		2.343.673,48	2.343.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**4.979.113.786,28**		**4.979.113.786,28**	**4.979.113.786,28**	**-**
Despesas Correntes	5.111.521.404,35		5.111.521.404,35	5.111.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**827.588.508,47**		**827.588.508,47**	**827.588.508,47**	**-**
Despesa de Capital	1.508.455.643,84		1.508.455.643,84	1.719.217.641,96	(210.761.998,12)
(-) Amortização da Dívida	680.867.135,37		680.867.135,37	911.629.133,49	(230.761.998,12)
(-) Amortização Extraordinária			-	230.761.998,12	(230.761.998,12)
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**487.729.055,72**	**493.092.719,11**	**(5.363.663,39)**

* O Estado apresentou as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.0.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 899.876.149,76. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se refere.

** O Estado apresentou as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.0.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 655.024.580,07. Para efeitos desta análise as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "1.3.4.0.8.1.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". No demonstrativo do Resultado Primário do RREO apresentado pelo Estado, as deduções referentes às transferências aos municípios são feitas junto às contas que compõem a receita corrente. Desta forma, as deduções foram apresentadas neste quadro entre os itens de receita corrente do Balanço, de forma similar ao feito pelo Estado no RREO.

40. A diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera como receita de aplicações financeiras o valor de R$ 322.10 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações". Perguntado, o Estado informou que tal valor não foi considerado no cálculo do Primário do RREO.

b) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera a dedução de receita corrente no valor de R$ 5.263.793,44 referentes aos valores registrados nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 419.871,64, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.551.362,10 e "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 1.292.559,70;

c) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 1.889.444,45) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

d) Há divergência de classificação no montante de R$ 4.607.876,07 referente à classificação dos itens da Receita Corrente, entre o demonstrativo do RREO e o Balanço Geral do Estado relativos a valores classificados no Balanço como receitas tributárias, transferências correntes, dívida ativa e diversas receitas correntes. Não foi possível identificar a quais rubricas referem-se essas diferenças de reclassificação. O quadro abaixo sintetiza essas divergências:

Diferenças no valor das Receitas Correntes (1)	**(5.363.341,29)**
Diferenças nas Receitas Tributárias (Balanço - RREO) (2)	**1.368.992,26**
Diferenças nas Transferências Correntes (Balanço - RREO) (3)	**1.841.981,76**
Diferenças na Dívida Ativa (Balanço - RREO) (4)	**1.396.902,05**
Diferenças nas Diversas Receitas Correntes (Balanço - RREO) (5)	**(9.971.217,36)**
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (6)	(419.871,64)
d/q d/q 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (7)	(1.889.444,45)
Diferenças não explicadas nas Diversas Receitas Correntes (8) = (5) - (6) - (7)	(7.661.901,27)
Divergências de Classificação (9) = (1) - (5)	**4.607.876,07**
Total - Diferenças não explicadas (10) = (1) - (6) - (7) (8)	**(3.054.025,20)**

e) Conforme o quadro do item "d", acima, resta ainda a diferença de R$ 3.054.025,20 não conciliada nesta análise. Questionado, o Estado não apresentou justificativas para essas diferenças. Assim, prudencialmente, até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise.

41. O quadro abaixo sintetiza as diferenças entre o valor do resultado primário apurado e o constante do demonstrativo do RREO:

Diferença no Resultado Primário (i)	**(5.363.663,39)**
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DISP." considerada no Balanço, mas não considerada no RREO (ii)	322,10
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (iii)	(419.871,64)
1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (iv)	(1.889.444,45)
Valor não conciliado (vii) = (i) + (ii) - (iii) - (iv)	**(3.054.025,20)**

42. Questionado, o Estado reconheceu, por meio de correspondência eletrônica, que o resultado primário publicado no RREO do 6° bimestre de 2012 contém algumas falhas, e apresentou memória de cálculo com a correção das receitas a serem consideradas no cálculo do resultado primário. Entre os valores informados pelo Estado por correspondência eletrônica apara as receitas, persiste a diferença de R$ 1.889.766,55 referente ao valor das receitas de recuperação de despesas de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA (R$ 1.889.766,55), consideradas pelo Estado como receitas

orçamentárias primárias, mas que, para fins desta análise, não devem ser consideradas como receitas orçamentárias, e dos valores registrados na rubrica 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE (R$ 322,10), não considerados como receitas de aplicação financeira pelo estado. O quadro a seguir apresenta a conciliação entre o resultado primário apurado para fins desta análise e o resultado primário constante do demonstrativo do resultado primário corrigido (considerando as receitas corrigidas e as despesas conforme publicadas no demonstrativo do RREO do 6° bimestre de 2012), encaminhado pelo Estado por meio de correspondência eletrônica:

Pg. n.º 33 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

269

Resultado Primário 2012	CAPAG (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**7.690.748.215,13**	**1.564.433.568,28**	**6.126.314.646,85**	**6.128.204.413,40**	**(1.889.766,55)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.750.055.890,59	1.564.433.568,28	6.185.622.322,31	6.187.511.766,76	(1.889.444,45)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.348.247.829,56	1.564.433.568,28	5.783.814.261,28	5.785.703.705,73	(1.889.444,45)
Receitas Tributárias	2.839.829.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.823.311.988,37	3.361.610,89
9.2.1.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
d.q 9.2.1.1.1.25.02 * RESTITUICAO DE IPVA MUNICIPIO		35.651,58		35.651,58	(35.651,58)
d.q 9.2.1.1.1.32.02 * RESTITUICAO DE ICMS MUNICIPIO		39.563,42		39.563,42	(39.563,42)
9.1.1.4.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		645.899.962,32			
d.q 9.4.9.1.1.2.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS				12.451.266,19	2.451.266,19
9.8.1.0.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
d.q 9.8.9.1.1.2.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS				(1.292.559,70)	1.292.559,70
Receitas de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.519.870,52	(226.321,36)
9.2.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36		226.321,36	(226.321,36)
Receita Patrimonial	62.286.611,68		62.286.611,68	62.286.611,08	0,60
Transferências Correntes	3.945.987.176,93	543.058.932,07	3.402.928.134,86	3.400.798.801,19	2.129.633,67
9.2.1.1.25.02 * RESTITUICAO DE IPVA MUNICIPIO				(35.651,58)	35.651,58
9.2.1.1.32.02 * RESTITUICAO DE ICMS MUNICIPIO				149.563,12	49.563,12
9.2.2.1.2.90.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RE -183.273,68				(183.273,68)	183.273,68
9.2.2.1.3.00.00 RESTITUIÇÃO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES S -13.047,68				(13.047,68)	13.047,68
9.1.7.2.1.0.0.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U. AO**		6.563.255,99			
9.1.9.3.0.1.4.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA PARA OS MUN				(1.397.095,91)	1.397.095,91
9.5.9.3.1.2.6.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA DO FECAM FU				(1.129,76)	1.129,76
9.5.7.0.0.0.0.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		536.495.686,17			
9.9.1.9.1.5.0.00 * DEDUCOES PARA O FUNSET-DENATRAN				(119.871,64)	419.871,64
Dívida Ativa	5.591.032,39	2.236.483,23	3.354.549,16	1.355.771,83	(1.998.225,67)
d.q 1.9.3.0.0.0.0.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.591.032,39				
9.1.9.3.0.1.4.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA PARA OS MUN		1.397.095,91		1.397.095,91	
9.5.9.3.0.1.0.0 * DEDUCAO DA REC. DIV. ATIVA ICMS-P		838.257,56			
9.5.9.3.1.2.6.00 * DEDUCAO DA DIVIDA ATIVA DO FECAM FU		1.129,76		1.129,76	(1.129,76)
Demais Receitas Correntes	138.030.739,74	5.756.111,98	132.274.597,76	138.030.739,74	(5.756.111,98)
d.q 1.6.0.0.0.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27		9.481,27	9.481,27	
d.q 1.6.0.0.0.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS	17.119.555,13		17.119.555,13	17.119.555,13	
d.q 1.9.1.0.0.0.0.00 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25	3.140.825,89	18.810.559,36	21.957.385,25	(3.140.825,89)
9.1.9.1.3.2.0.00 * MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS		2.151.266,19			
9.5.9.1.0.0.0.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P.*		1.292.559,70		1.292.559,70	
d.q 1.9.2.0.0.0.0.00 INDENIZACOES URSIS TESOUROS	11.160.791,87	1.889.111,15	12.571.317,32	11.160.791,87	(1.889.111,15)
d.q 1.9.2.2.0.7.0.01 RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	1.889.111,15	1.889.111,15		1.889.111,15	(1.889.111,15)
d.q 1.9.9.0.0.0.0.00 RECEITAS DIVERSAS	81.183.526,22	419.871,64	81.063.654,58	81.183.526,22	(119.871,64)
9.9.1.9.1.5.0.00 * DEDUCOES PARA O FUNSET-DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(119.871,64)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	-	401.808.061,03	401.808.061,03	-
(-) Aplicações Financeiras (III)	59.307.675,46		59.307.675,46	59.307.353,36	322,10
d.q 1.3.2.1.0.0.0.01 JUROS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	-
d.q 1.3.2.5.0.0.0.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	-
d.q 1.3.2.7.0.0.0.01 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DISP	322,10		322,10		322,10
Receitas Primárias de Capital (IV)	**168.116.703,62**		**168.116.703,62**	**168.116.703,62**	**-**
Receita de Capital	1.017.055.611,25		1.017.055.611,25	1.247.847.612,37	(230.792.001,12)
(-) Operações de Crédito	846.398.644,63		846.398.644,63	1.077.190.642,75	(230.792.001,12)
d.q Alienação Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.313.673,48		2.313.673,48	2.313.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**4.979.113.786,28**		**4.979.113.786,28**	**4.979.113.786,28**	**-**
Despesas Correntes	5.111.521.404,35		5.111.521.404,35	5.111.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**827.588.508,47**		**827.588.508,47**	**827.588.508,47**	**-**
Despesa de Capital	1.508.455.643,84		1.508.455.643,84	1.739.247.641,96	(230.791.998,12)
(-) Amortização da Dívida	680.867.135,37		680.867.135,37	911.659.133,49	(230.791.998,12)
d.q Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**487.729.055,72**	**489.618.822,27**	**(1.889.766,55)**

43. Foram realizados ajustes específicos neste item no ano de 2012 relativos à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece

o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o Resultado Primário relacionados com esta amortização extraordinária nas conta de "Receita de Capital", "Operações de crédito", "Despesa de Capital" e "Amortização de Dívida".

44. O quadro abaixo apresenta os ajustes específicos realizados nesta análise para o ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
2.0.0.0.00.00 - Receitas de Capital	1.157.847.612,37	-	(230.791.998,12)	927.055.614,25
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	1.077.190.642,75	-	(230.791.998,12)	846.398.644,63
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
4.0.0.0 00.00 - Despesas de Capital	1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas	911.659.133,49	-	(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

45. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Pg. nº 35 de 82 da Nota nº 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Resultado Primário 2013	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**8.159.511.608,52**	**1.754.206.241,34**	**6.405.305.367,18**	**6.409.111.040,71**	**(3.805.673,53)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	8.257.735.130,68	1.754.206.241,34	6.503.528.889,34	6.507.333.367,44	(3.804.478,10)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.766.191.350,76	1.754.206.241,34	6.011.985.109,42	6.015.789.587,52	(3.804.478,10)
Receitas Tributárias	4.196.932.278,69	1.162.932.201,72	2.034.000.571,97	2.032.360.070,16	2.478.693,81
9.2.1.0.0.0.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		8.001.416,44			
9.2.1.0.0.0.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		740.717.207,15			
9.5.1.0.0.0.00 DED REC TRIBUTARIA FUNDEB		113.371.081,13			
Diferenças não explicadas	2.478.693,81		2.478.693,81	-	2.478.693,81
Receitas de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.637.574,46	(111.085,27)
9.2.2.0.0.0.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		111.085,27		111.085,27	(111.085,27)
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,31	94.686.732,94	100.072.036,25	(5.385.303,31)
9.8.5.0.0.0.00 * DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,31		5.385.303,31	(5.385.303,31)
Transferências Correntes	4.024.913.624,46	577.435.547,71	3.447.479.076,75	3.441.302.217,07	6.176.859,68
9.1.7.2.1.0.00 DEDUCAO DA PARTICIP DA REC DA UNIAO**		552.803,55			
9.8.7.0.0.0.00 DEDUCAO DAS TRANSF CORRENTES PARA FP		576.882.731,16			
Diferenças não explicadas	6.176.869,68		6.176.869,68	-	6.176.869,68
Dívida Ativa	5.545.138,30	831.767,73	4.713.370,57	3.127.070,98	1.586.299,59
1.9.1.1.0.0.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.545.138,30				
9.5.9.0.0.0.00 DEDUCAO DA REC DA DIV ATIVA TRIBUT *		831.767,73			
Diferenças não explicadas	1.386.279,59		1.386.279,59	-	1.386.279,59
Outras Receitas Correntes	52.089.718,60	8.439.842,57	43.730.876,03	52.089.718,60	(8.439.842,57)
1.9.1.3.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS	15.765.768,90				
1.9.1.5.0.0.00 MULTAS E JUROS DE MORA	22.253.832,16				
1.9.2.1.0.0.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.541.514,07				
1.9.9.0.0.0.00 RECEITAS DIVERSAS	1.908.602,52				
9.9.1.0.1.0.01 * DEDUCOES PARA O FUNDEB DA TRAN		403.377,87		403.377,87	(403.377,87)
9.1.9.0.0.0.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.052.336,16		3.052.336,16	(3.052.336,16)
9.5.9.1.0.0.00 DED DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ FUN*		999.693,93		999.693,93	(999.693,93)
1.9.2.2.0.7.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA	3.804.478,60	3.804.478,60		3.804.478,60	(3.804.478,60)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**491.543.779,92**	**-**	**491.543.779,92**	**491.543.779,92**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)	98.223.522,16	-	98.223.522,16	98.222.326,73	1.195,43
1.6.1.2.1.0.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.481.849,06	-	5.481.849,06	5.481.849,06	
1.6.1.3.2.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	92.740.477,67		92.740.477,67	92.740.477,67	
1.6.1.3.2.7.00 OUTRAS REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DISP.	1.195,43		1.195,43		1.195,43
Receitas Primárias de Capital (IV)	**189.070.802,26**	**-**	**189.070.802,26**	**189.070.802,26**	**-**
Receita de Capital	685.985.782,24		685.985.782,24	685.985.782,24	-
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87		495.633.601,87	495.633.601,87	-
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69		77.004,69	77.004,69	-
(-) Alienação de Bens	1.201.373,42		1.201.373,42	1.201.373,42	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**5.734.384.285,15**		**5.734.384.285,15**	**5.734.384.285,15**	**-**
Despesas Correntes	5.843.503.685,36		5.843.503.685,36	5.843.503.685,36	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	109.119.800,21		109.119.800,21	109.119.800,21	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**1.288.686.319,99**	-	**1.288.686.319,99**	**1.288.686.319,99**	**-**
Despesa de Capital	1.507.871.973,03		1.507.871.973,03	1.507.871.973,03	-
(-) Amortização da Dívida	219.185.653,04		219.185.653,04	219.185.653,04	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**(428.694.435,70)**	**(424.888.762,17)**	**(3.805.673,53)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.0.0.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 692.085.222,96. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para melhor apreciação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.1.0.0.0.0.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" totalizando R$ 743.322.150,86. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.8.1.01 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". Por questão de didática, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem dado que no RP apresentado no RREO pelo Estado tais valores não constituem item "Transferências Constitucionais e Legais" das "Despesas Primárias Correntes."

Pg. n.º 36 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

46. As diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera o valor de R$ 1.195,43 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações". Perguntado, o Estado informou que tal valor não foi considerado no cálculo do Primário da RCL por erro no demonstrativo;

b) O Estado considerou os valores registrados na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN (R$ 3.804.478,60) como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

c) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO classifica as deduções de receita corrente, no valor total de R$ 10.041.752,58, de forma diferente da realizada no cálculo desta análise. Tais deduções referem-se aos valores registrados no Balanço nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 493.377,87, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.052.346,16, "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 999.639,94, "9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS", no valor de R$ 111.085,27 e "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST", no valor de R$ 5.385.303,34. Resta ainda a diferença de R$ 0,50 na Receita Corrente Primária não conciliada nesta análise. Até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise por se tratar de apuração mais conservadora. O quadro abaixo apresenta esta diferença na classificação das deduções de receita corrente e o valor não conciliado:

Diferenças de classificação das deduções da Receita Corrente - Resultado Primário 2013	
Receitas de Contribuições - deduções do Balanço (i)	111.085,27
d/q 9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	111.085,27
Receita Patrimonial - deduções do Balanço (ii)	5.385.303,34
d/q 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST	5.385.303,34
Diversas Receitas Correntes - deduções do Balanço (iii)	4.545.363,97
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN	493.377,87
d/q 9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.052.346,16
d/q 9.5.9.1.00.00 DED. DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ O F	999.639,94
Total das deduções da Receita Corrente (iv) = (i) + (ii) + (iii)	**10.041.752,58**
Receitas Tributárias - diferenças (v)	2.478.603,81
Transferências Correntes - diferenças (vi)	6.176.869,68
Dívida Ativa - diferenças (vii)	1.386.279,59
Total das diferenças de classificação das deduções da Receita Corrente (viii) = (v) + (vi) + (vii)	**10.041.753,08**
Diferença não conciliada (ix) = (viii) - (iv)	**0,50**

47. O quadro a seguir discrimina as diferenças entre o resultado primário apurado para fins desta análise e o publicado pelo Estado no RREO do 6° bimestre de 2013:

Diferença no Resultado Primário	**3.805.673,53**
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" considerada no Balanço, mas não considerada no RREO	1.195,43
Valor relativo à rubrica "1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA"	3.804.478,60
Diferença não conciliada na Receita Corrente	(0,5)

48. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2014:

Pg. n.º 38 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Resultado Primário 2014	Balanço (I)	Deduções do Balanço (II)	Valor Líquido do Balanço (III) = (I) - (II)	RREO (IV)	Diferenças (V) = (III) - (IV)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**8.816.698.947,89**	**1.933.082.192,43**	**6.883.616.755,46**	**6.886.898.797,43**	**(3.282.041,97)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	8.920.672.106,67	1.933.082.192,43	6.987.589.914,24	6.990.871.956,21	(3.282.041,97)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	8.400.930.932,61	1.933.082.192,43	6.467.848.740,18	6.471.130.782,15	(3.282.041,97)
Receitas Tributárias	3.537.941.501,54	1.281.084.325,73	2.253.856.175,81	2.250.088.424,62	3.767.751,19
92.1.0.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		3.101.323,04			
94.1.0.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		822.562.778,34			
95.1.0.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		458.421.224,35			
Receitas de Contribuições	447.324.573,87	127.593,69	447.196.980,18	447.324.573,87	(127.593,69)
92.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		127.593,69			
Receita Patrimonial	106.969.004,11	-	106.969.004,11	106.969.004,11	-
Transferências Correntes	4.207.184.755,81	628.564.014,09	3.578.620.741,72	3.576.999.427,76	1.621.313,96
95.7.0.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF CORRENTES PARA O*		628.564.014,09			
Dívida Nova	29.401.363,72	11.761.745,49	17.639.618,23	17.632.618,23	-
d.q.1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	29.401.363,72				
94.1.9.3.00.00 DEDUCAO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TR		7.351.090,93			
95.1.9.3.00.00 DEDUCAO DA RE. DA DIV ATIVA TRIB P *		4.410.654,56			
Diversas Receitas Correntes	72.106.733,56	8.511.513,43	63.563.220,13	72.106.733,56	(8.543.513,43)
d.q.1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	13.436.909,38				
d.q.1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	27.397.261,45				
d.q.1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.803.240,89				
d.q.1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	17.469.321,84				
94.1.9.1.5.00.* DEDUCOES PARA O FUNSET DENATRAN		502.605,47	(502.605,47)		(502.605,47)
94.1.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSFERENCIA CORRENTES		931.930,41	(931.930,41)		(931.930,41)
94.1.9.1.00.00 DEDUCAO MULTAS E JUROS DE MORA P MUNI		2.391.834,71	(2.391.834,71)		(2.391.834,71)
95.9.1.0.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P *		1.435.100,84	(1.435.100,84)		(1.435.100,84)
d.q.1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN	3.282.041,97	3.282.041,97		3.282.041,97	(3.282.041,97)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**519.741.174,06**	**-**	**519.741.174,06**	**519.741.174,06**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)	**103.973.158,78**		**103.973.158,78**	**103.973.158,78**	**-**
d.q.1.3.2.1.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	11.303.064,94		11.303.064,94	11.303.064,94	-
d.q.1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	92.670.077,99		92.670.077,99	92.670.077,99	-
d.q.1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	15,85			15,85	
Receitas Primárias de Capital (IV)	**90.303.422,39**		**90.303.422,39**	**90.303.422,39**	**-**
Receita de Capital	167.912.340,36		167.912.340,36	167.912.340,36	-
(-) Operações de Crédito	73.210.953,13		73.210.953,13	73.210.953,13	-
(-) Amortização de Empréstimos	19.691,81		19.691,81	19.691,81	-
(-) Alienação de Bens	4.378.273,03		4.378.273,03	4.378.273,03	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**6.186.119.709,81**		**6.186.119.709,81**	**6.186.119.709,81**	**-**
Despesas Correntes	6.308.590.315,68		6.308.590.315,68	6.308.590.315,68	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	122.470.605,87		122.470.605,87	122.470.605,87	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**938.620.053,33**		**938.620.053,33**	**938.620.053,33**	**-**
Despesa de Capital	1.163.962.973,16		1.163.962.973,16	1.163.962.973,16	-
(-) Amortização da Dívida	225.342.920,13		225.342.920,13	225.342.920,13	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**(150.819.585,29)**	**(147.537.543,32)**	**(3.282.041,97)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 1.092.830.994,84. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" totalizando R$ 833.247.634,42. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "1.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". Por questão de didática, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem dado que, no RP apresentado no RREO pelo Estado tais valores não constam do item "Transferências Constitucionais e Legais" das "Despesas Primárias Correntes".

49. A diferença, de R$ 3.282.041,97, refere-se ao valor da rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA, que foi considerado pelo Estado como receitas orçamentárias. Para fins desta análise, tais valores não são considerados como receitas orçamentárias, assim, tais valores foram excluídos das receitas correntes.

50. Há diferenças na classificação de R$ 5.389.065,15, considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária (R$ 3.767.751,19) e Transferências Correntes (R$ 1.621.313,96), mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como receita de contribuições (R$ 127.593,69) e Diversas Receitas Correntes (R$ 5.261.471,46). Essa diferença de classificação não causa impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor da Receita Corrente.

Quanto Ao Serviço da Dívida

51. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

52. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 508):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

53. A Despesa Total com Pessoal apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – BALANÇO CONSOLIDADO * (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.953.881.576,28	2.959.353.781,54	5.472.205,26
2013	3.310.423.456,61	3.270.155.291,47	(40.268.165,14)
2014	3.590.729.508,50	3.311.191.469,39	(279.538.039,11)

(*) Os valores constantes nessa coluna referem-se aos valores da coluna "Dados Publicados" somados aos valores da coluna "Ajustes Gerais" dos quadros do parágrafo 55.

54. Na apuração das despesas com pessoal a partir do Balanço consolidado não foram considerados no item "Inativos e Pensionistas custeados com recursos vinculados" e "Contribuições Patronais (intra)", os valores registrados na rubrica 7.2.1.0.29.15 CONT. PREV. EM REGIME DE PARCELAM. DE (R$ 4.049.939,61 em 2012, R$ 1.865.555,49 em 2013 e R$ 267.106,05 em 2014) uma vez que tais valores não foram considerados entre as "Contribuições e Remunerações do RPPS" para fins desta análise, conforme descrito no parágrafo 91 desta Nota.

55. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.953.698.302,60	183.273,68	5.472.205,26	2.959.353.781,54
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	5.472.205,26	3.672.301.319,55
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(-) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	0,00	348.744,78
(-) Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	48.755.044,35	0,00	0,00	48.755.044,35
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	44.625.824,25	0,00		
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	8.971,82	0,00	0,00	8.971,82
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	609.243.131,78	-183.273,68	0,00	609.059.858,10
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Contribuições Patronais (intra)	397.758.121,42	0,00	0,00	397.758.121,42
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78

Pg. n.º 41 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.310.347.868,74	75.587,87	0,00	3.310.423.456,61
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.032.678.020,06	1.162.434.218,20	0,00	4.195.062.238,26
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	0,00	380.344,77
(-)Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	81.222.282,96	0,00	0,00	81.222.282,96
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	78.533.094,83	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	26.463,84	0,00	0,00	26.463,84
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	726.352.797,91	-75.587,87	0,00	726.277.210,04
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Contribuições Patronais (Intra)	489.678.224,43	0,00	0,00	489.678.224,43
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42.169,46
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS - RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6.675.031,56

Pg. n.º 42 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.590.620.824,98	108.683,52	0,00	3.590.729.508,50
(+)Pessoal e Encargos Sociais	4.508.777.590,26	0,00	0,00	4.508.777.590,26
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	0,00	0,00	514.403,61
(-)Sentenças Judiciais	74.956.885,17	0,00	0,00	74.956.885,17
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	74.956.885,17	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	54.459.399,98	0,00	0,00	54.459.399,98
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	50.029.595,27	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	233.812,75	0,00	0,00	233.812,75
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	789.021.070,99	-108.683,52	0,00	788.912.387,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.117,31	0,00	3.087.017,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contribuição do Pensionista Militar	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Contribuições Patronais (Intra)	519.474.068,01	0,00	0,00	519.474.068,01
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciarios (RGPS <=> RPPS)	8.687.677,49	0,00	0,00	8.687.677,49

56. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foi adicionado o valor de R$ 1.006.476.046.07 referente à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" (R$ 747.082.224,97) e à despesa com pensões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" (R$ 259.393.821,10);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * - RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * - RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * - RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * - RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	3.666.829.114,29
	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	(747.082.224,97)	-
	3.3.9.0.03.00 - Pensões	259.393.821,10	(259.393.821,10)	-
b	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * - RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * - RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
d	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * - RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
e	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * - RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
f	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * - RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

57. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17 e à despesa com pensões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões", no valor de R$ 290.971.497,03, totalizando R$ 1.162.434.218,20;

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.032.628.020,06	1.162.434.218,20	4.195.062.238,26
	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	(871.462.721,17)	-
	3.3.9.0.03.00 - Pensões	290.971.497,03	(290.971.497,03)	-
b	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
c	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
d	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

58. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI " (R$ 3.758,53);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI	210.002.820,40	(3.758,53) (3.758,53)	209.999.061,87
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	13.745.541,37	(91.812,68) (91.812,68)	13.653.728,69
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	3.100.134,61	(13.112,31) (13.112,31)	3.087.022,30

59. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 15 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

2012	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) - (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.667.177.859,07**	**3.715.568.604,42**	**2.350.477,03**	**3.717.919.081,45**	**(50.741.222,38)**
Pessoal Ativo	2.623.878.723,65	2.651.506.412,96	1.898.477,03	2.653.404.889,99	(29.526.166,34)
d.q 3.1.9.0.11.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.11.01 PENSÕES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERC/IR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d.q 3.1.9.0.11.03 PENSÕES	8.320.653,93				
d.q 3.1.9.0.11.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d.q 3.1.9.0.11.03 PENSÕES	259.393.821,10				
d.q 3.1.9.0.11.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d.q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL - CONTRATOS TERC/IR	28.153.690,64				
d.q 3.1.9.0.31.98 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**713.296.282,79**	**758.112.989,90**	**452.310,01**	**758.565.299,91**	**(45.269.017,12)**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d.q 3.1.9.0.91.00 INDENIZ/ACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d.q 3.1.9.0.91.01 SENTENCAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d.q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d.q 3.1.9.1.92.00 DESP EXERC ANTERIORES OPER INTRA ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	600.059.858,10	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	28.937.714,49
d.q 7.2.1.0.29.00 CONT PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	202.524.508,58				
d.q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE RGPS/RPPS	8.980.501,78				
d.q 7.2.1.0.29.00 CONT PREVID REG PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT PREV ENTRE RGPS/RPPS DE PARCELAMENTO)	397.758.121,42				
d.q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RI	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.953.881.576,28**	**2.957.455.614,52**	**1.898.167,02**	**2.959.353.781,54**	**(5.472.205,26)**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.953.881.576,28**		**2.959.353.781,54**	**2.959.353.781,54**	**(5.472.205,26)**

60. Foi observada uma diferença de R$ 5.472.202,26 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 2.959.353.781,54) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 2.953.881.576,28). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado pelo Estado no RGF foi considerado como valor apurado nesta análise. Desta forma, foi feito um ajuste específico no valor da diferença citada no item "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" para que o valor apurado nesta CAPAG seja equivalente ao constante no RGF.

61. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico:

Pg. n.º 46 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	5.472.202,26	3.672.301.319,55
Diferença da Despesa com Pessoal constante no RGF e aquela apurada pelos valores do Balanço.			5.472.202,26	

62. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012 considerando o Ajuste Específico feito nesta análise:

2012	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(I)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) - (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.672.650.064,33**	**3.715.568.604,42**	**2.350.477,03**	**3.717.919.081,45**	**(45.269.017,12)**
Pessoal Ativo*	2.629.350.928,91	2.651.506.412,96	1.898.477,03	2.653.404.889,99	(24.053.961,08)
d q 3 1 9 0 0 0 0 0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3 1 9 0 0 3 0 0 PENSOES - 3 1 9 0 3 4 0 0 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCTIR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d q 3 1 9 0 0 3 0 0 PENSOES	8.320.653,93				
d q 3 3 9 0 0 1 0 0 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d q 3 3 9 0 0 3 0 0 PENSOES	259.303.821,10				
d q 3 3 9 0 0 5 0 0 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d q 3 1 9 0 3 4 0 0 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCTIR	28.153.690,64				
d q 3 1 9 0 3 4 9 8 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**713.296.282,79**	**758.112.989,90**	**452.310,01**	**758.565.299,91**	**(45.269.017,12)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d q 3 1 9 0 9 4 0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d q 3 1 9 0 9 1 0 0 SENTENCAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d q 3 1 9 0 9 2 0 0 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d q 3 1 9 1 9 2 0 0 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	609.059.858,10	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	28.937.714,49
d q 1 2 1 0 2 9 0 0 CONT PREVIDENCIARIAS RGIMI PROPRIO	202.524.508,58				
d q 1 9 2 2 1 0 0 0 COMPENSACOES FINANCEIRAS INTRE REGIMES	8.960.501,78				
d q 7 2 1 0 2 9 0 0 CONT PREVID REG PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7 2 1 0 2 9 15 CONT PREV. EM REGIME DE PARCELAM DE)	397.758.121,42				
d q 9 2 2 1 2 9 0 0 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RE	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.959.353.781,54**	**2.957.455.614,52**	**1.898.167,02**	**2.959.353.781,54**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.959.353.781,54**		**2.959.353.781,54**	**2.959.353.781,54**	**-**

Pg. n.º 17 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

63. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

2013	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) - (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.195.442.583,03**	**4.240.274.290,07**	**338.373,36**	**4.240.612.663,43**	**(45.170.080,40)**
Pessoal Ativo	2.979.944.200,97	3.030.474.003,61	338.373,36	3.030.812.376,97	(50.868.176,00)
d.q 3.1.90.04.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.90.03.00 PENSÕES - 3.1.90.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL - CONTRATOS TERCTIR	2.979.944.200,97			-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.171.041.557,14	1.165.348.523,88		1.165.348.523,88	5.693.033,26
d.q 3.1.90.03.00 PENSÕES	8.226.994,17				
d.q 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	871.462.721,17				
d.q 3.3.90.03.00 PENSÕES	290.971.497,03				
d.q 3.3.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	380.344,77				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.456.824,92	44.451.762,58		44.451.762,58	5.062,34
d.q 3.1.90.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL - CONTRATOS TERCTIR	44.456.824,92			-	
d.q 3.1.90.11.98 RESTOS A PAGAR	5.062,34				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**885.019.126,42**	**970.454.739,92**	**2.632,04**	**970.457.371,96**	**(85.438.245,54)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.463,84	217.255,23		217.255,23	(190.791,39)
d.q 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	26.463,84				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	77.493.169,58	140.456.138,73		140.456.138,73	(62.962.969,15)
d.q 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	77.493.169,58				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	81.222.282,96	93.963.770,89		93.963.770,89	(12.741.487,93)
d.q 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.533.091,83				
d.q 3.1.91.92.00 DESP EXERANTERIORES-OPER INTRA ORÇAM	2.689.188,13				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	726.277.210,04	735.817.575,07	2.632,04	735.820.207,11	(9.542.997,07)
d.q 3.2.1.9.2.90.00 CONT PREVIDENCIÁRIAS REGIME PRÓPRIO	229.999.511,92				
d.q 3.9.2.2.1.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56				
d.q 7.2.1.9.2.90.00 CONT PREVID REG PRÓPRIO INTRA-ORÇ (exceto 7.2.1.0.29.15 CONT PREV ENTRE REGIME DE PARCELAMENTO)	489.678.224,43				
d.q 9.2.2.1.2.9.0.00 RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	(75.587,87)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.310.423.456,61**	**3.269.819.550,15**	**335.741,32**	**3.270.155.291,47**	**40.268.165,14**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**3.310.423.456,61**		**3.270.155.291,47**	**3.270.155.291,47**	**40.268.165,14**

64. Foi observada uma diferença de R$ 40.268.165,14 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 3.270.155.291,47) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 3.310.423.456,61). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado apurado com base nos valores do Balanço do Estado foi considerado como valor apurado nesta análise.

Pg. n.º 48 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

65. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2014:

2014	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) - (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.509.291.993,87**	**4.691.967.073,94**	**1.737.385,22**	**4.693.704.459,16**	**(184.412.465,29)**
Pessoal Ativo d q "3 1 0 0 0 0 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" - "3 1 9 0 0 1 00 APOSENTADORIAS E REFORMAS" - "3 1 9 0 0 3 00 PENSOES" - "3 1 9 0 3 1 00 OUTRAS DESP PESSOAL - CONTRATOS TERCTER"	3.239.260.735,48 3.239.260.735,48	3.434.032.562,56	1.737.385,22	3.435.769.947,78	(196.509.212,30)
Pessoal Inativo e Pensionistas d q 3 1 9 0 0 1 00 APOSENTADORIAS E REFORMAS d q 3 1 9 0 0 3 00 PENSOES d q 3 3 9 0 0 5 00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.238.431.160,52 914.766.329,51 323.150.427,40 514.403,61	1.226.337.265,31		1.226.337.265,31	12.093.895,21
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) d q 3 1 9 0 3 4 00 OUTRAS DESP PESSOAL - CONTRATOS TERCTER d q 3 1 9 0 3 4 98 RESTOS A PAGAR	31.600.097,87 31.600.097,87 2.851,80	31.597.246,07		31.597.246,07	2.851,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**918.562.485,37**	**1.382.367.821,94**	**145.167,83**	**1.382.512.989,77**	**(463.950.504,40)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária d q 3 1 9 0 9 4 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	233.812,75 233.812,75	657.166,71		657.166,71	(423.353,96)
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração d q 3 1 9 0 9 1 00 SENTENCAS JUDICIAIS	74.956.885,17 74.956.885,17	136.165.510,61		136.165.510,61	(61.208.625,44)
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração d q 3 1 9 0 9 2 00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES d q 3 1 9 1 9 2 00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	54.459.399,98 50.029.595,27 4.429.804,71	65.483.017,65		65.483.017,65	(11.023.617,67)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados d q 1 2 1 0 2 9 00 CONT PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO d q 1 9 2 2 1 0 00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME d q 7 2 1 0 2 9 00 CONT PREVID REG PROPRIO INTRA-ORCA (exceto 7 2 1 0 2 9 15 CONT PREV EM REGIME DE PARCELAM DE) d q 9 2 2 1 2 9 00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RE	788.912.387,47 260.859.325,49 8.687.677,49 519.474.068,01 (108.683,52)	1.180.062.126,97	145.167,83	1.180.207.294,80	(391.294.907,33)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.590.729.508,50**	**3.309.599.252,00**	**1.592.217,39**	**3.311.191.469,39**	**279.538.039,11**
DESPESA TOTAL COMPESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**3.590.729.508,50**		**3.311.191.469,39**	**3.311.191.469,39**	**279.538.039,11**

66. Foi observada uma diferença de R$ 279.538.039,11 entre a Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 3.311.191.469,39) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 3.590.729.508,50). O Estado não apresentou explicações para tais diferenças. Assim, prudencialmente, o valor apresentado apurado com base nos valores do Balanço do Estado foi considerado como valor apurado nesta análise.

67. A Despesa com Pessoal apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013 e 2014, conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – APURADA NESTA ANÁLISE (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.959.353.781,54	2.959.353.781,54	-
2013	3.310.423.456,61	3.270.155.291,47	(40.268.165,14)
2014	3.590.729.508,50	3.311.191.469,39	(279.538.039,11)

Quanto à Receita Corrente Líquida

68. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

69. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 173).

70. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 234)

71. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.

72. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	6.850.179.740,83	-8.632.838,20	0,00	6.841.546.902,63
(+) Receitas Correntes	7.349.247.829,56	-8.632.838,20	0,00	7.339.614.991,36
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76

Pg. n.º 50 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	7.265.649.907,72	-17.798.661,52	0,00	7.247.851.246,20
(+)Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-17.798.661,52	0,00	7.748.392.689,24
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	7.827.841.112,83	-7.013.564,17	0,00	7.820.827.548,66
(+)Receitas Correntes	8.400.930.932,61	-7.013.564,17	0,00	8.393.917.368,44
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	519.741.174,06	0,00	0,00	519.741.174,06
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.092.830.993,84	0,00	0,00	1.092.830.993,84

73. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Receitas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 8.632.838,20 referentes a:

i.) R$ 6.743.393,75, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

ii.) R$ 1.889.444,45 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

b) Em 2013, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 17.798.661,52 referentes a:

i.) R$ 13.994.182,92, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

ii.) R$ 3.804.478,60 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

c) Em 2014, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 7.013.564,17 referentes a:

i.) R$ 3.731.522,20, referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 502.605,47), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 3.101.323,04) e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 127.593,69);

Pg. n.º 51 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

ii.) R$ 3.282.041,97 referentes à exclusão das receitas de recuperação de exercícios anteriores, registradas na rubrica 1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN que, para fins desta análise, não são consideradas como receita orçamentária;

74. Os ajustes nas Receitas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(8.632.838,20)	7.339.614.991,36
	9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(1.889.444,45)	
b	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.766.191.350,76	(17.798.661,52)	7.748.392.689,24
	9.8.1.3.01.00 * - DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		(5.385.303,34)	
	9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(493.377,87)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(111.085,27)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(3.804.478,60)	
c	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	8.400.930.932,61	(7.013.564,17)	8.393.917.368,44
	9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(502.605,47)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(3.101.323,04)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(127.593,69)	
	1.9.2.2.07.00 - RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS AN		(3.282.041,97)	

75. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67

Pg. n.º 52 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10

76. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

b) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

77. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

78. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 235)

79. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 53 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	710.346.494,87	0,00	0,00	710.346.494,87

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.155.361.397,07	0,00	0,00	1.155.361.397,07

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	918.602.339,68	0,00	0,00	918.602.339,68

80. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

81. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

82. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

83. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	6.853.769.046,31	655.924.580,32	-230.791.998,12	7.278.901.628,51
(+) Despesa Corrente	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(+) Despesa de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	7.351.676.058,39	744.322.356,86	0,00	8.095.998.415,25
(+) Despesa Corrente	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Despesa de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	7.472.553.289,14	833.237.634,42	0,00	8.305.790.923,56
(+) Despesa Corrente	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10
(+) Despesa de Capital	1.163.962.973,46	0,00	0,00	1.163.962.973,46

84. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

Pg n.º 54 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

b) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42);

85. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

86. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais*". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre a despesa total relacionados com esta amortização extraordinária na despesa de capital.

87. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

88. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos

aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

89. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada com base no Balanço do Estado diverge daquele apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

Exercício	Total das Receitas Previdenciárias do RPPS – Balanço Consolidado (A)	Total das Receitas Previdenciárias do RPPS – RREO 6º bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	612.568.784,69	612.568.784,69	-
2013	731.759.059,10	727.331.586,30	4.427.472,80
2014	800.215.452,41	800.245.214,41	29.762,00

90. Os quadros a seguir apresentam detalhamento dos valores constantes nos demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias dos RREOs do 6º bimestre publicados pelo Estado considerados como contribuições e remunerações do RPPS para efeitos de apuração do indicador "Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias":

			2014		
Contribuições e Remunerações do RPPS - RREO 2012	2012	2013	Plano Previdenciário	Plano financeiro	Total 2014
Receita de Contribuições dos Segurados	202.436.608,38	229.907.402,09	12.886.705,42	247.913.692,91	260.800.398,33
Receita Patrimonial - Receitas Imobiliárias					
Receitas Patrimoniais - Remuneração dos Investimentos	3.508.926,59	5.481.849,06	1.321.428,69	9.981.636,25	11.303.064,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	6.675.031,56		8.687.677,49	8.687.677,49
Devolução de Benefícios					-
Outras Receitas	87.900,20	1.049.970,37		88.689,16	88.689,16
Deduções da Receita Correntes	(183.273,68)	(5.460.891,21)		(108.683,52)	(108.683,52)
Receita de Contribuições Patronal (Intraorçamentárias)	397.758.121,42	489.678.224,43	24.106.686,38	495.367.381,63	519.474.068,01
Receitas Patrimoniais - Receitas Imobiliárias (Intraorçamentárias)					-
Outras Receitas (Intraorçamentárias)					-
Total	612.568.784,69	727.331.586,30	38.314.820,49	761.930.393,92	800.245.214,41

91. Para os exercícios de 2012 e 2013, o Estado apresentou valores no demonstrativo das receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores apenas no "Plano Previdenciário". Não foram considerados como receitas de contribuições patronais os valores informados no RREO como receitas de contribuições "Em Regime de Débitos e Parcelamentos" e Outras Receitas de Capital (intraorçamentárias), apresentadas no quadro abaixo:

Receitas Contantes no RREO mas que não foram consideradas para fins de apuração deste indicador	2012	2013	2014
Receita de Contribuições - Em Regime de Débitos e Parcelamentos	4.049.939,61	1.865.555,49	267.106,05
Outras Receitas de Capital	90.000.000,00	90.000.000,00	
Total	94.049.939,61	91.865.555,49	267.106,05

92. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 56 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	609.243.131,78	3.325.652,91	0,00	612.568.784,69
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	202.524.508,58	-183.273,68	0,00	202.341.234,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	397.758.121,42	0,00	0,00	397.758.121,42
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	308.490.539,56	0,00	0,00	308.490.539,56
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	41.277.039,78	0,00	0,00	41.277.039,78
Contribuição Patronal Inativo Civil	27.070.997,36	0,00	0,00	27.070.997,36
Contribuição Patronal Inativo Militar	4.947.152,64	0,00	0,00	4.947.152,64
Contribuição Patronal Pensionista Civil	14.706.981,58	0,00	0,00	14.706.981,58
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.265.410,50	0,00	0,00	1.265.410,50
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	3.508.926,59	0,00	3.508.926,59
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78

Pg. n.º 57 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**726.352.797,91**	**5.406.261,19**	**-5.427.472,80**	**726.331.586,30**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**229.999.541,92**	**-75.587,87**	**-42.169,46**	**229.881.784,59**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	-42.169,46	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**489.678.224,43**	**0,00**	**0,00**	**489.678.224,43**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	390.959.245,04	0,00	0,00	390.959.245,04
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	48.101.956,64	0,00	0,00	48.101.956,64
Contribuição Patronal Inativo Civil	28.403.657,89	0,00	0,00	28.403.657,89
Contribuição Patronal Inativo Militar	5.022.103,70	0,00	0,00	5.022.103,70
Contribuição Patronal Pensionista Civil	15.936.710,84	0,00	0,00	15.936.710,84
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.254.550,32	0,00	0,00	1.254.550,32
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**5.481.849,06**	**-5.385.303,34**	**96.545,72**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**6.675.031,56**	**0,00**	**0,00**	**6.675.031,56**

Pg. n.º 58 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	789.021.070,99	11.194.381,42	29.762,00	800.245.214,41
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	260.859.325,49	-108.683,52	0,00	260.750.641,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.927,16	0,00	0,00	58.927,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	-3.758,53	0,00	209.999.061,87
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.193.243,01	0,00	0,00	27.193.243,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	-91.812,68	0,00	13.653.728,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	-13.112,31	0,00	3.087.022,30
Contribuição do Pensionista Civil	6.120.261,19	0,00	0,00	6.120.261,19
Contribuição do Pensionista Militar	638.397,75	0,00	0,00	638.397,75
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	519.474.068,01	0,00	0,00	519.474.068,01
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	404.781.135,87	0,00	0,00	404.781.135,87
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	55.204.846,48	0,00	0,00	55.204.846,48
Contribuição Patronal Inativo Civil	33.609.932,34	0,00	0,00	33.609.932,34
Contribuição Patronal Inativo Militar	7.331.059,21	0,00	0,00	7.331.059,21
Contribuição Patronal Pensionista Civil	16.717.684,14	0,00	0,00	16.717.684,14
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.829.409,97	0,00	0,00	1.829.409,97
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentarias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	29.762,00	29.762,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	11.303.064,94	0,00	11.303.064,94
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	8.687.677,49	0,00	0,00	8.687.677,49

93. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

f) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 3.508.926,59 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE

INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
b	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
c	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87
f	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	3.508.926,59 3.508.926,59	3.508.926,59

94. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

d) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 5.481.849,06 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Pg. n.º 60 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	(11.212,77)	182.543.863,22
	9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A		(11.212,77)	
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	(56.009,60)	12.314.358,64
	9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(56.009,60)	
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	(8.365,50)	2.908.277,23
	9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(8.365,50)	
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	5.481.849,06	5.481.849,06
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	

95. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2014, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI" (R$ 3.758,53);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 91.812,68);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 13.112,31);

d) Na rubrica "1.3.2.8.00.00 -Remuneração dos Investimentos do RPPS" foi incluído o valor de R$ 11.303.064,94 registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" do Balanço mas que se referem a remuneração de investimentos do RPPS;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil	210.002.820,40	(3.758,53)	209.999.061,87
	9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. CONT. SERVIDOR ATIVO CIVI		(3.758,53)	
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil	13.745.541,37	(91.812,68)	13.653.728,69
	9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(91.812,68)	
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.100.134,61	(13.112,31)	3.087.022,30
	9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT		(13.112,31)	
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-	11.303.064,94	11.303.064,94
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		11.303.064,94	

96. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 61 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2012	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	214.810.663,27	214.810.663,27	-
RECEITAS CORRENTES	214.993.936,95	214.993.936,95	-
Pessoal Civil	178.441.573,11	178.441.573,11	-
Ativo	165.642.083,87	165.642.083,87	-
Inativo	8.488.923,56	8.488.923,56	-
Pensionista	4.310.565,68	4.310.565,68	-
Pessoal Militar	23.995.035,27	23.995.035,27	-
Ativo	21.948.276,08	21.948.276,08	-
Inativo	1.614.199,52	1.614.199,52	-
Pensionista	432.559,67	432.559,67	-
Outras Receitas de Contribuições	87.900,20	-	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20		87.900,20
d'q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	87.900,20		
Receita Patrimonial	3.508.926,59	3.508.926,59	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.508.926,59	3.508.926,59	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.960.501,78	9.048.401,98	(87.900,20)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	8.960.501,78	-
d q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78	8.960.501,78	-
Demais Receitas Correntes		87.900,20	(87.900,20)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	183.273,68	183.273,68	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	183.273,68	183.273,68	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	397.758.121,42	397.758.121,42	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**612.568.784,69**	**612.568.784,69**	-

97. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 87.900,20) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador.

98. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 62 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	242.080.834,67	237.653.361,87	4.427.472,80
RECEITAS CORRENTES	242.156.422,54	243.114.253,08	(957.830,54)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	92.139,83	-	92.139,83
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		42.169,46
Receita Patrimonial	5.481.849,06	5.481.849,06	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes	-	1.049.970,37	(1.049.970,37)
d/q 1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG -		1.000.000,00	(1.000.000,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		49.970,37	(49.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	75.587,87	5.460.891,21	(5.385.303,34)
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN		5.385.303,34	(5.385.303,34)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	489.678.224,43	489.678.224,43	-
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	489.678.224,43	489.678.224,43	-
d/q 8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**731.759.059,10**	**727.331.586,30**	**4.427.472,80**

Pg. n.º 63 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

99. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 49.970,37) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador;

b) Conforme informa o Estado, foi considerado na rubrica "Demais Receitas Correntes" do demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência do servidor do RREO, o valor de R$ 1.000.000,00 referente à recuperação de despesas de exercícios anteriores registrados pela Unidade Gestora "210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ" e registrados entre os valores constantes da rubrica "1.9.2.2.07.00 RECUPERACAO DE DESPESAS EXERCICIOS NA" (R$ 3.804.478,60) do Balanço do Estado. Para fins desta análise, os valores de receitas de recuperação de despesas de exercício anteriores não devem ser consideradas como receitas orçamentárias. Assim, tal valor não foi considerado como receitas de contribuições;

c) O Estado não considerou no RREO as contribuições previdenciárias registradas na rubrica "1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS", no valor de R$ 42.169,46 no cálculo das Receitas Correntes. Por correspondência eletrônica, o Estado informou que esses valores não se referem a receitas do Fundo Previdenciário. Assim, em conformidade com a explicação do Estado, tais valores foram excluídos das receitas de contribuições e remunerações do RPPS para fins de apuração deste indicador.

d) O Estado considerou no RREO a dedução relativa à remuneração de investimentos registrada na rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN", no valor de R$ 5.385.303,34. De forma a considerar essa dedução no cálculo desta análise, foi efetuado um ajuste específico na rubrica "1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS". O ajuste específico fez-se necessário uma vez que o ajuste geral para a exclusão dessa dedução das receitas do Estado segue o registro orçamentário do Balanço (rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN"):

100. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças nas Receitas Previdenciárias do RPPS	4.427.472,80
1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46
1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG - 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA)	(1.000.000,00)
9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34

101. O quadro a seguir apresenta o ajuste específico descrito nos itens (c) e (d) do parágrafo acima que aponta as diferenças nos valores apurados entre o RREO e o Balanço:

Item	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
c	1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		(42.169,46) (42.169,46)	-
d	1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	-	5.481.849,06	(5.385.303,34) (5.385.303,34)	96.545,72

102. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada nesta análise considerando os ajustes específicos realizados para se obter a estimativa correta das receitas previdenciárias do RPPS do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 65 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	CAPAG (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	236.653.361,87	237.653.361,87	(1.000.000,00)
RECEITAS CORRENTES	242.114.253,08	243.114.253,08	(1.000.000,00)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	49.970,37	-	49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37
Receita Patrimonial	5.481.849,06	5.481.849,06	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.40.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes	-	1.049.970,37	(1.049.970,37)
d/q 1.9.2.2.07.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS (UG-		1.000.000,00	(1.000.000,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		49.970,37	(49.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.460.891,21	5.460.891,21	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34	5.385.303,34	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	489.678.224,43	489.678.224,43	-
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	489.678.224,43	489.678.224,43	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**726.331.586,30**	**727.331.586,30**	**(1.000.000,00)**

103. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2014:

Pg. n.º 66 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2014	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	280.741.384,40	280.771.146,40	(29.762,00)
RECEITAS CORRENTES	280.850.067,92	280.879.829,92	(29.762,00)
Pessoal Civil	229.868.622,96	229.868.622,96	-
Ativo	210.002.820,40	210.002.820,40	-
Inativo	13.745.541,37	13.745.541,37	-
Pensionista	6.120.261,19	6.120.261,19	-
Pessoal Militar	30.931.775,37	30.931.775,37	-
Ativo	27.193.243,01	27.193.243,01	-
Inativo	3.100.134,61	3.100.134,61	-
Pensionista	638.397,75	638.397,75	-
Outras Receitas de Contribuições	58.927,16	-	58.927,16
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL.	58.927,16		
Receita Patrimonial	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receitas de Valores Mobiliários	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.687.677,49	8.776.366,65	(88.689,16)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.687.677,49	8.687.677,49	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.687.677,49	8.687.677,49	-
Demais Receitas Correntes	-	88.689,16	(88.689,16)
d/q 1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME		29.762,00	(29.762,00)
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL.		58.927,16	(58.927,16)
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
DEDUÇÕES DA RECEITA	108.683,52	108.683,52	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52	108.683,52	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	519.474.068,01	519.474.068,01	-
d/q 7.2.1.0.00.00/ CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	519.474.068,01		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**800.215.452,41**	**800.245.214,41**	**(29.762,00)**

104. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 58.927,16) referentes à contribuição patronal de servidor ativo entre as Outras Receitas de Contribuições. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes. Essa diferença não causa impacto na apuração do indicador;

b) Conforme informa o Estado, foi considerado na rubrica "Demais Receitas Correntes" o valor de R$ 29.762,00 referente a multas e juros de mora registrados pela Unidade Gestora "210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ" e registrados entre os valores constantes da rubrica "1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME" (R$ 29.762,00) do Balanço do Estado. Tais valores foram objeto de ajuste específico neste indicador na rubrica "Outras Receitas Correntes RPPS";

105. O quadro a seguir apresenta o ajuste específico descrito no item (b) do parágrafo acima que aponta as diferenças nos valores apurados entre o RREO e o Balanço:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
1.2.1.0.99.02 - Outras Receitas Correntes RPPS	-	-	29.762,00	29.762,00
1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME			29.762,00	

106. O quadro a seguir apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada nesta análise considerando os ajustes específicos realizados para se obter a estimativa correta das receitas previdenciárias do RPPS do Estado para o ano de 2014:

Pg. n.º 68 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2014	CAPAG (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	280.771.146,40	280.771.146,40	(0,00)
RECEITAS CORRENTES	280.879.829,92	280.879.829,92	(0,00)
Pessoal Civil	229.868.622,96	229.868.622,96	-
Ativo	210.002.820,40	210.002.820,40	-
Inativo	13.745.541,37	13.745.541,37	-
Pensionista	6.120.261,19	6.120.261,19	-
Pessoal Militar	30.931.775,37	30.931.775,37	-
Ativo	27.193.243,01	27.193.243,01	-
Inativo	3.100.134,61	3.100.134,61	-
Pensionista	638.397,75	638.397,75	-
Outras Receitas de Contribuições	58.927,16	-	58.927,16
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	58.927,16		58.927,16
Receita Patrimonial	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receitas de Valores Mobiliários	11.303.064,94	11.303.064,94	-
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.717.439,49	8.776.366,65	(58.927,16)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.687.677,49	8.687.677,49	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.687.677,49	8.687.677,49	-
Demais Receitas Correntes	29.762,00	88.689,16	(58.927,16)
d/q 1.9.1.2.29.00 MULTAS JUROS MORA CONT PREVID REGIME	29.762,00	29.762,00	-
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL		58.927,16	(58.927,16)
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
DEDUÇÕES DA RECEITA	108.683,52	108.683,52	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	108.683,52	108.683,52	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	519.474.068,01	519.474.068,01	-
d/q 7.2.1.0.00.00/ CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	519.474.068,01		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**800.245.214,41**	**800.245.214,41**	-

107. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS calculado para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre apaenas para o exercício de 2013 conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 69 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

EXERCÍCIO	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – VALOR APURADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	612.568.784,69	612.568.784,69	-
2013	726.331.586,30	727.331.586,30	(1.000.000,00)
2014	800.245.214,41	800.245.214,41	-

Quanto Às Despesas Previdenciárias

108. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

109. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS calculado com base no Balanço diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2012, 2013, e 2014 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	1.015.145.444,78	1.021.689.750,96	6.544.306,18
2013	1.171.041.557,14	1.164.371.014,82	(6.670.542,32)
2014	1.238.431.160,52	1.230.135.693,96	(8.295.466,56)

110. Os quadros a seguir apresentam detalhamento dos valores constantes nos demonstrativos das receitas e despesas previdenciárias dos RREOs do 6º bimestre publicados pelo Estado considerados como despesas previdenciárias para efeitos de apuração do indicador "Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias":

Despesas Previdenciárias - RREO	2012	2013	2014
Aposentadorias (Pessoal Civil)	762.291.625,32	873.397.222,89	914.766.329,51
Pensões (Pessoal Civil)	259.393.821,10	290.971.497,03	315.034.814,85
Compensação Previdenciária			334.549,60
Outras Despesas	4.304,54	2.294,90	
Total	**1.021.689.750,96**	**1.164.371.014,82**	**1.230.135.693,96**

111. No Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores publicado no RREO do 6º bimestre de 2014 constam despesas, apenas, no "Plano Financeiro", não constando valores para despesas do "Plano Previdenciário".

112. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 70 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.015.145.444,78	0,00	6.544.306,18	1.021.689.750,96
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	747.082.224,97	6.888.746,42	753.970.971,39
(+) Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10	0,00	267.714.475,03
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	-344.440,24	4.304,54
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.171.041.557,14	0,00	-378.049,87	1.170.663.507,27
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	871.462.721,17	0,00	871.462.721,17
(+) Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03	0,00	299.198.491,20
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	-378.049,87	2.294,90
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.238.431.160,52	0,00	-179.854,01	1.238.251.306,51
(+) Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	0,00	0,00	914.766.329,51
(+) Pensões	323.150.427,40	0,00	0,00	323.150.427,40
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	0,00	-179.854,01	334.549,60
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

113. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 747.082.224,97;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 259.393.821,10;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	747.082.224,97
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10 259.393.821,10	267.714.475,03

114. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

Pg. n.º 71 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 290.971.497,03;

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	871.462.721,17	871.462.721,17
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03 290.971.497,03	299.198.491,20

115. Não foram feitos ajustes gerais no ano de 2014 neste indicador.

116. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(15.209.400,35)
Pensões d'q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	267.714.475,03 8.320.653,93	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93 8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários	-	-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	348.744,78	4.304,54 4.304,54		4.304,54 4.304,54	344.440,24 - (4.304,54)
Previdência	**1.015.145.444,78**	**1.021.684.597,33**	**5.153,63**	**1.021.689.750,96**	**(6.544.306,18)**

117. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO de 2012 referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados originalmente na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.320.653,93). Questionado, o Estado informou, por correspondência eletrônica que essas despesas referem-se a despesas do tribunal de contas, mas que são, de fato, despesas previdenciárias. Assim, para fins desta análise, tais despesas foram consideradas como despesas previdenciárias;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 4.304,54, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Questionado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada

pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 348.744,78 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste especifico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO;

c) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 15.209.400,35 no valor de aposentadorias e reformas;

118. De forma a tornar os valores das despesas previdenciárias apuradas compatíveis com os valores informados pelo Estado no demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência do servidor publicado no RREO do 6° bimestre, foi efetuado ajuste especifico para inclusão, no item "Aposentadorias e Reformas" do valor da diferença no indicador, de R$ 6.888.746,42. Assim, para 2012, por prudência, o valor das despesas previdenciárias consideradas para a apuração deste indicador, foi o valor informado pelo Estado no RREO do 6° bimestre de 2012.

119. O quadro abaixo apresenta os ajustes especificos feitos neste indicador para o ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	6.888.746,42	753.970.971,39
Diferença entre valor apurado pelo Balanço e o RREO			6.888.746,42	
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	-	(344.440,24)	4.304,54
"33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			4.304,54	
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária			(348.744,78)	

120. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 73 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	753.970.971,39	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(8.320.653,93)
Pensões	267.714.475,03	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93
d q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.304,54	4.304,54		4.304,54	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	
Demais Despesas Previdenciárias		4.304,54		4.304,54	
Previdência	1.021.689.750,96	1.021.684.597,33	5.153,63	1.021.689.750,96	-

121. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2013:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	873.397.222,89		873.397.222,89	(1.934.501,72)
Pensões	299.198.491,20	290.959.275,04	12.221,99	290.971.497,03	8.226.994,17
d q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.226.994,17				8.226.994,17
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias	380.344,77	2.294,90		2.294,90	378.049,87
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias		2.294,90		2.294,90	(2.294,90)
Previdência	1.171.041.557,14	1.164.358.792,83	12.221,99	1.164.371.014,82	6.670.542,32

122. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO de 2013 referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.226.994,17). Questionado, o Estado informou, por correspondência eletrônica que essas despesas referem-se a despesas do tribunal de contas, mas que são, de

fato, despesas previdenciárias. Assim, para fins desta análise, tais despesas foram consideradas como despesas previdenciárias;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 2.294,90, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Perguntado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 380.344,77 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste específico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO;

c) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 1.934.501,72 no valor de aposentadorias e reformas.

123. O quadro abaixo apresenta o ajuste específico realizado neste indicador para o ano de 2013:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	-	(378.049,87)	2.294,90
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIARIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			(380.344,77) 2.294,90	

124. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 75 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	873.397.222,89		873.397.222,89	(1.934.501,72)
Pensões d q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	299.198.491,20 8.226.994,17	290.959.275,04	12.221,99	290.971.497,03	8.226.994,17 -
Outros Benefícios Previdenciários		-		-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2.294,90	2.294,90 2.294,90		2.294,90 - 2.294,90	-
Previdência	1.170.663.507,27	1.164.358.792,83	12.221,99	1.164.371.014,82	6.292.492,45

125. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2014:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2014	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	914.766.329,51		914.766.329,51	-
Pensões d q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	323.150.427,40 8.115.612,55	315.034.814,85		315.034.814,85	8.115.612,55
Outros Benefícios Previdenciários				-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	514.403,61	334.549,60 334.549,60		334.549,60 334.549,60	179.854,01
Previdência	1.238.431.160,52	1.230.135.693,96	-	1.230.135.693,96	8.295.466,56

126. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Há uma diferença não conciliada no valor de R$ 8.115.612,55 entre o que o Estado considerou no RREO como Pensões e os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" do Balanço Geral. Questionado, o Estado não apresentou justificativas a

respeito desses valores. Assim, prudencialmente, foi considerado o valor informado pelo Estado no Balanço Geral;

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 334.549,60, que não está conciliado com o Balanço do Estado. Perguntado, o Estado informou que estes valores são referentes à rubrica "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI. Conforme o Estado, o valor de R$ 514.403,61 foi lançado na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" de forma incorreta pelo TCE-PI. Foi feito um ajuste específico neste indicador para adequá-lo ao valor do demonstrativo do RREO:

127. O quadro abaixo apresenta o ajuste específico feito neste indicador para o ano de 2014:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	514.403,61	-	(179.854,01)	334.549,60
Exclusão de valores erroneamente empenhados pelo TCE-PI na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" mas que não se referem à despesa previdenciária "33.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA" registrada pela UG 210203 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI			(514.403,61) 334.549,60	

128. O quadro a seguir apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2014:

Pg. n.º 77 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2014	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	914.766.329,51	914.766.329,51		914.766.329,51	-
Pensões d q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	323.150.427,40 8.115.612,55	315.034.814,85		315.034.814,85	8.115.612,55
Outros Benefícios Previdenciários				-	-
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	334.549,60	334.549,60		334.549,60 334.549,60	-
Previdência	1.238.251.306,51	1.230.135.693,96	-	1.230.135.693,96	8.115.612,55

129. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS apurado para fins desta análise diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2013 e 2014, conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RGF 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2012	1.021.689.750,96	1.021.689.750,96	-
2013	1.170.663.507,27	1.164.371.014,82	(6.292.492,45)
2014	1.238.251.306,51	1.230.135.693,96	(8.115.612,55)

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

130. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

131. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 78 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	2.854.059.091,98	-6.097.200,75	0,00	2.847.961.891,23
(+) Receita Tributária	2.839.829.198,90	-6.097.200,75	0,00	2.833.731.998,15
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.635.860,69	0,00	0,00	8.635.860,69
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.594.032,39	0,00	0,00	5.594.032,39
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	3.209.335.572,48	-8.004.416,44	0,00	3.201.331.156,04
(+) Receita Tributária	3.196.932.278,69	-8.004.416,44	0,00	3.188.927.862,25
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.858.175,49	0,00	0,00	6.858.175,49
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.545.118,30	0,00	0,00	5.545.118,30
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	3.576.973.377,70	-3.101.323,04	0,00	3.573.872.054,66
(+) Receita Tributária	3.537.941.501,54	-3.101.323,04	0,00	3.534.840.178,50
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.627.512,44	0,00	0,00	9.627.512,44
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	29.404.363,72	0,00	0,00	29.404.363,72
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

132. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Receitas Tributárias para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 6.097.200,75 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

b) Em 2013, Receita Tributária foram deduzidos R$ 8.004.416,44 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

c) Em 2014, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 3.101.323,04 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

133. Os ajustes gerais na Receita Tributária descritos são apresentados no quadro a seguir:

Pg. n.º 79 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

Ano	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
2012	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.839.829.198,90	(6.097.200,75)	2.833.731.998,15
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
2013	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	3.196.932.278,69	(8.004.416,44)	3.188.927.862,25
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
2014	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	3.537.941.501,54	(3.101.323,04)	3.534.840.178,50
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(3.101.323,04)	

Quanto às Despesas de Custeio

134. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

135. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

136. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013, e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	5.970.708.129,32	655.924.580,32	0,00	6.626.632.709,64
(+) Despesas Correntes	5.314.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(-) Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	911.659.133,49	0,00	0,00	911.659.133,49

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	5.985.496.568,82	744.322.356,86	0,00	6.729.818.925,68
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(-) Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	6.458.976.350,64	833.237.634,42	0,00	7.292.213.985,06
(+) Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	0,00	7.141.827.950,10
(-) Sentenças Judiciais	74.956.835,17	0,00	0,00	74.956.885,17
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	74.956.885,17	0,00	0,00	74.956.885,17
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	225.342.920,13	0,00	0,00	225.342.920,13

137. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2012-2014:

a) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

b) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Em 2014, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 833.237.634,42 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 833.237.634,42).

138. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Ano	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
2012	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
2013	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
2014	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	6.308.590.315,68	833.237.634,42	7.141.827.950,10
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		833.237.634,42	

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

139. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 2,96, que corresponde à classificação **B-**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

140. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação **B-** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

141. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

142. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb).

e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (He), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

143. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,15);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,56); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2015	6.384.362.733,34	4.144.725.515,44	0,65	905.255.883,00	0,14
2016	6.575.893.615,34	4.258.999.369,33	0,65	986.993.505,00	0,15
2017	6.773.170.423,80	3.925.026.512,29	0,58	1.073.710.902,00	0,16
2018	6.976.365.536,52	3.523.590.404,59	0,51	1.129.368.446,74	0,16
2019	7.185.656.502,61	3.149.796.074,11	0,44	1.146.837.817,67	0,16
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,56	EndOC = Media(d/RCL)	0,15

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 − MediaEndt) x FP	= (1 − 0,56) x 25%	0,11

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{OC}	0,15	>	0,11	(1 − MediaEndt) x FP	Não Enquadrado

144. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,15) foi maior que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, maior que 0,11, a operação **não atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

145. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} 0,85%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 8,49%); e

Pg. n.º 82 de 82 da Nota n.º 133/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2015.

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B-**.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	D/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2015	6.384.362.733,34	514.036.646,03	8,05%	-	0,00%
2016	6.575.893.615,34	528.272.361,25	8,03%	37.635.888,52	0,57%
2017	6.773.170.423,80	597.314.299,23	8,82%	53.486.114,80	0,79%
2018	6.976.365.536,52	646.525.235,38	9,27%	89.665.943,40	1,29%
2019	7.185.656.502,61	593.684.977,30	8,26%	116.538.207,36	1,62%
-	MediaSDt Media(SD/RCL)		8,49%	SDoc Media (sd/RCL)	0,85%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% 8,48%) x25%	= 0,38%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,85%	>	0,38%	(10% MediaSDt) x FP	Não Enquadrado

146. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SDoc = 0,85%) foi maior que (10% - MédiaSDt) x FP, ou seja, maior que 0,38%, a operação **não atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

STN/COPEM
Fls. 384
Rubrica

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

Parecer Técnico nº 001/2016

Em acordo com as determinações do artigo 32 da Lei Complementar 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal, e do inciso I do artigo 21 da Resolução nº 43/2001- Senado Federal, apresentamos a seguir Parecer Técnico acerca da operação de crédito externa junto ao Banco Mundial, denominada *Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo*.

1 – Aspectos Técnicos

A natureza diferenciada dos DPLs exige um esclarecimento inicial. As operações de crédito mais comuns são as enquadradas como Empréstimos de Investimento, que segundo o próprio Banco Mundial "*têm um enfoque de longo prazo (cinco a dez anos) e financiam bens, obras e serviços no contexto de projetos de desenvolvimento social e econômico em diversos setores*". Ainda segundo o Banco, "*nesta modalidade os fundos são desembolsados contra despesas específicas, relacionadas ao projeto de investimento*".

Já as operações enquadradas como DPL tem uma natureza bastante diferente, uma vez que "*os fundos são desembolsados quando o mutuário se ajusta às condições estipuladas de liberação, tais como a aprovação de legislação de reforma, a obtenção de marcos de desenvolvimento e outros sinais de progresso em direção a um contexto macroeconômico satisfatório*".

STN... EM
Fls. 385
Rubrica

Nesse sentido destaque-se que a operação em questão entre o Estado do Piauí e o Banco Mundial foi desenhada na modalidade DPL, se caracterizando como uma operação de apoio à adoção de políticas públicas alinhadas com um modelo de desenvolvimento que tem três componentes:

- Promoção do Crescimento Sustentável no Meio Rural: regularização fundiária, Aumento do emprego e renda no meio rural, estabelecimento da gestão ambiental integrada, gestão de recursos hídricos;

- Promoção do Crescimento Inclusivo: melhoria na educação e geração de oportunidades para os jovens, melhoria das condições de saúde das populações expostas a doenças relacionadas à pobreza;

- Eficiência da Gestão Publica Estadual: gestão por resultados e monitoramento

Em cada uma destas áreas foram criadas ou mesmo regulamentadas ações que já estavam sendo aplicadas, o que resultou em um conjunto articulado de políticas públicas com potencial para acelerar e regular o desenvolvimento econômico, ambiental e social do Piauí.

O contrato com o Banco Mundial espelha o conjunto de políticas adotadas, comprovadas através de Leis já aprovadas e Decretos devidamente sancionados e Portarias, conforme lista abaixo:

- Lei Estadual 6.476 de 13 de janeiro de 2014, que cria a programa de transferência condicionada de renda "Bolsa Mais Viver", voltado a jovens estudantes do Ensino Secundário;
- Lei Estadual 6.464 de 19 de dezembro de 2013, que regulariza a venda de terras públicas;
- Lei Estadual 6.474 de 23 de dezembro de 2013, que cria o cadastro de outorga de recursos hídricos;
- Decreto 15.512, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a integração da execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos e dá outras providências;

STN/COPEM
Fls. 326
Rubrica

- Decreto 15.304, de 13 de agosto de 2013, que cria a Força Estadual de Saúde, com foco em territórios com redes precárias de assistência à saúde;
- Portaria 1391/2013 de 05 de dezembro de 2013, publicada em 12 de dezembro de 2013 que institui a Comissão Estadual de Enfrentamento às Doenças Negligenciadas;
- Decreto Estadual nº 15.664/ 2014 regulamentando a segunda fase do Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda - PROGERE e estabelecendo critérios claros para selecionar beneficiários do Programa, priorizando os mais pobres.

No entanto, cabe destacar que mesmo fora do escopo do Contrato com o Banco, a legislação brasileira exige que as destinações dos recursos públicos sejam definidas na Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de ingresso das receitas, o que foi devidamente cumprido pelo Governo do Estado, ao definir no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2016, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

O plano de aplicação dos recursos previstos no bojo desta operação encontra-se detalhado na tabela apresentada a seguir, destacando-se que tais previsões são as que estão inscritas no Orçamento como recursos advindos da Fonte 17, fonte esta que identifica as Operações de Crédito Externas, conforme definido no Manual Técnico de Orçamento - MTO, editado pela Secretaria Estadual do Planejamento e na própria Lei Orçamentária Anual.

Cabe lembrar também que as previsões abaixo apresentadas podem ser suplementadas no decorrer do exercício financeiro, caso se comprove a insuficiência das dotações inicialmente previstas.



Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE	VALOR (em R$)
1.310.104.121.011.000	APERFEIÇOAMENTO ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO ESTRATÉGICA - PRODAF	17	10.339.090
1.310.104.122.011.000	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE - PRODAF	17	20.000
1.310.104.122.011.000	ADMINISTRAÇÃO DO PRODAF	17	363.000
1.310.104.123.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PRODAF	17	12.000.000
1.310.104.125.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRODAF	17	1.373.000
1.310.104.126.011.010	APERFEIÇAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - PRODAF	17	1.044.910
1.310.104.126.011.010	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODAF	17	7.425 150
1.310.104.128.011.010	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PRODAF	17	50.000
1.410.212.368.121.120	MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO A INTERNET NAS ESCOLAS ESTADUAIS	17	4.800.000
1.410.212.362.121.120	PROJETO POUPANÇA JOVEM DO PIAUÍ	17	7.065.000
1.410.212.368.122.110	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	17	2.250.000
1.410.212.368.122.120	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	17	11.671.473
1.410.212.368.122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17	485.000
1.410.212.363.112.230	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17	27.907.143
1.410.212.368.252.230	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	17	1.148.000
1.410.212.368.122.310	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	17	3.586.329
1.510.120.602.221.260	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO,APICULTURA,AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	17	10.380.000
1.510.120.607.221.290	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	17	5.920.760
1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	17	1.492.001
1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	17	18.390.000



1.510.120.601.222.210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	17	6.380.000
1.510.120.244.222.240	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	17	7.120.000
1.510.120.244.252.280	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17	1.397.000
1.520.121.127.241.230	GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS PROPRIEDADE RURAIS	17	30.292.279
1.520.121.127.011.240	MODERNIZAÇÃO DO INTERPI	17	1.219.000
1.710.110.301.032.130	FINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICO	17	8.466.200
1.710.110.305.032.200	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17	7.336.798
1.710.110.301.032.210	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE DEMAIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NA AMBIENTAL	17	3.819.231
1.710.110.301.032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	17	7.686.688
1.910.104.121.012.000	PLANEJA PIAUI	17	5.169.726
1.910.104.121.012.330	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	17	422.035
1.910.104.121.012.340	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	17	3.032.426
1.910.104.122.012.380	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	17	13.350.000
1.910.104.128.012.380	APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO ESTADO EM PLANEJAMENTO PÚBLICO	17	350.000
2.110.104.122.011.020	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	17	22.653.654
2.810.118.542.171.120	CRIAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS DE FONTES DE RECURSOS HÌDRICOS	17	1.620.000
2.810.118.542.171.210	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	17	2.370.000
2.810.118.544.172.170	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	17	3.124.808
2.810.118.122.012.300	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	17	6.500.000
TOTAL			**260.020.701,00**

2 – Relação Custo-Benefício

3.1 – Custos

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), autorizou o Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /Banco Mundial (BIRD), que deverá contar com a garantia da República

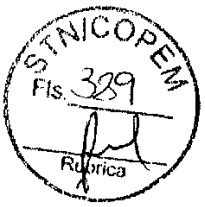

Federativa do Brasil, no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os termos financeiros da operação estão estruturados dentro dos parâmetros definidos pelo Banco Mundial com as seguintes opções tomadas pelo Estado do Piauí:

- Carência: 3 anos.
- Prazo de amortização: 17 anos
- Prazo Total: 20 anos
- Taxa de juros: LIBOR
- Margem variável do Banco definida pelo Banco após a negociação.
- Comissão Inicial: será financiada com os recursos do empréstimo.

3.2 – Benefícios a serem gerados e o interesse Econômico e Social da Operação

A presente operação foi pensada para o crescimento sustentável e inclusivo do Piauí, com destaque no meio rural uma vez que, segundo dados do IBGE e do Ministério do Desenvolvimento Social (2010), 64% da pobreza extrema do estado encontra-se no meio rural, ao contrário da maior parte do país.

Com as políticas de regularização fundiária é possível diminuir os conflitos de terra e otimizar o grande potencial para a agricultura do estado tendo sempre em mente, no entanto, a preocupação com a sustentabilidade ambiental. Pensando nisso, foi proposta uma política de gestão ambiental integrada que une a regularização ambiental e a fundiária que levará o proprietário rural a utilizar de forma mais consciente as terras em sua posse. Para além disso, será criado o cadastro de recursos hídricos do estado que possibilitará uma melhor gestão destes recursos, muito importante para o Piauí uma vez que possuímos mais da metade de todos os recursos hídricos subterrâneos do Nordeste.

Ainda neste contexto, o Governo do Estado do Piauí pretende implementar uma segunda fase do Programa Estadual de Emprego e Renda (PROGERE) para que a população

STN/COA
Fls. 390
Rubrica

piauiense tenha não apenas terra regularizada e ambientalmente sustentável, mas também meios para torná-la produtiva.

Já a melhoria do padrão educacional da nossa população é uma das ações mais eficientes no enfrentamento à pobreza, pois traz consigo, simultaneamente, impactos na inclusão social (cidadania) e na inclusão econômica (renda e trabalho). Da mesma forma, as políticas para a melhoria da saúde da população que vai priorizar doenças negligenciadas tão presentes ainda na população extremamente pobre.

Para completar o conjunto de políticas públicas, o Governo reconhece que o sucesso de todas essas ações depende da eficiência do Estado na implementação das várias políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida da população piauiense, tudo isso com maior transparência e eficiência nas suas ações.

Acrescente-se ainda que comparativamente ao mercado interno, as condições oferecidas pelo Banco Mundial mostraram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros, bem inferior a aquelas praticadas no mercado brasileiro atualmente.

É o parecer.

Teresina, 07 de janeiro de 2016.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário do Planejamento do Estado do Piauí

De acordo:

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls 22
Rubrica

Parecer Técnico nº 001/2015

Em acordo com as determinações do artigo 32 da Lei Complementar 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal, e do inciso I do artigo 21 da Resolução nº 43/2001- Senado Federal, apresentamos a seguir Parecer Técnico acerca da operação de crédito externa junto ao Banco Mundial, denominada *Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.*

1 – Aspectos Técnicos

A natureza diferenciada dos DPLs exige um esclarecimento inicial. As operações de crédito mais comuns são as enquadradas como Empréstimos de Investimento, que segundo o próprio Banco Mundial "*têm um enfoque de longo prazo (cinco a dez anos) e financiam bens, obras e serviços no contexto de projetos de desenvolvimento social e econômico em diversos setores*". Ainda segundo o Banco, "*nesta modalidade os fundos são desembolsados contra despesas específicas, relacionadas ao projeto de investimento*".

Já as operações enquadradas como DPL tem uma natureza bastante diferente, uma vez que "*os fundos são desembolsados quando o mutuário se ajusta às condições estipuladas de liberação, tais como a aprovação de legislação de reforma, a obtenção de marcos de desenvolvimento e outros sinais de progresso em direção a um contexto macroeconômico satisfatório*".

Nesse sentido destaque-se que a operação em questão entre o Estado do Piauí e o Banco Mundial foi desenhada na modalidade DPL, se caracterizando como uma operação de apoio à adoção de políticas públicas alinhadas com um modelo de desenvolvimento que tem três componentes:

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls 23
Rubrica

- Promoção do Crescimento Sustentável no Meio Rural: regularização fundiária, Aumento do emprego e renda no meio rural, estabelecimento da gestão ambiental integrada, gestão de recursos hídricos;

- Promoção do Crescimento Inclusivo: melhoria na educação e geração de oportunidades para os jovens, melhoria das condições de saúde das populações expostas a doenças relacionadas à pobreza;

- Eficiência da Gestão Publica Estadual: gestão por resultados e monitoramento

Em cada uma destas áreas foram criadas ou mesmo regulamentadas ações que já estavam sendo aplicadas, o que resultou em um conjunto articulado de políticas públicas com potencial para acelerar e regular o desenvolvimento econômico, ambiental e social do Piauí.

O contrato com o Banco Mundial espelha o conjunto de políticas adotadas, comprovadas através de Leis já aprovadas e Decretos devidamente sancionados e Portarias, conforme lista abaixo:

- Lei Estadual 6.476 de 13 de janeiro de 2014, que cria a programa de transferência condicionada de renda "Bolsa Mais Viver", voltado a jovens estudantes do Ensino Secundário;
- Lei Estadual 6.464 de 19 de dezembro de 2013, que regulariza a venda de terras públicas;
- Lei Estadual 6.474 de 23 de dezembro de 2013, que cria o cadastro de outorga de recursos hídricos;
- Decreto 15.512, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a integração da execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos e dá outras providências;
- Decreto 15.304, de 13 de agosto de 2013, que cria a Força Estadual de Saúde, com foco em territórios com redes precárias de assistência à saúde;

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 24
Rubrica

- Portaria 1391/2013 de 05 de dezembro de 2013, publicada em 12 de dezembro de 2013 que institui a Comissão Estadual de Enfrentamento às Doenças Negligenciadas;
- Decreto Estadual nº 15.664/ 2014 regulamentando a segunda fase do Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda - PROGERE e estabelecendo critérios claros para selecionar beneficiários do Programa, priorizando os mais pobres.

No entanto, cabe destacar que mesmo fora do escopo do Contrato com o Banco, a legislação brasileira exige que as destinações dos recursos públicos sejam definidas na Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de ingresso das receitas, o que foi devidamente cumprido pelo Governo do Estado, ao definir no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2015, Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014, o plano de aplicação dos recursos previstos no bojo desta operação, conforme detalhado na tabela apresentada a seguir, destacando-se que tais previsões são as que estão inscritas no Orçamento como recursos advindos da Fonte 17, fonte que identifica as Operações de Crédito Externas, conforme definido no Manual Técnico de Orçamento, MTO 2011, editado pela Secretaria Estadual do Planejamento e na própria Lei Orçamentária Anual.

Cabe lembrar também que as previsões abaixo apresentadas podem ser suplementadas no decorrer do exercício financeiro, caso se comprove a insuficiência das dotações inicialmente previstas.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls 25
Rubrica

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual,

Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE	VALOR (em R$)
13101.04123011.175	Modernização da Gestão pública	17	16.734.000
13101.04126901.176	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio a gestão pública	17	15.526.000
14102.12362121.119	Melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual	17	19.400.000
14102.12362121.122	Expansão da educação profissional, inclusive com a utilização de mediação tecnológica	17	4.600.000
14102.12368121.120	Ampliação e melhoria da infraestrutura - Democratização do acesso a educação básica	17	74.950.000
14102.12362121.121	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica	17	2.250.000
15101.20244051.296	Desenvolvimento institucional/PROGERE	17	188.926
15101.20244051.295	Desenvolvimento comunitário	17	3.265.000
15101.20244052.214	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural	17	9.129.395
15101.20601222.189	Fortalecimento da agricultura familiar	17	304.395
15101.20601251.282	Fortalecimento dos arranjos produtivos locais agrícolas	17	34.647.500
15101.20602251.284	Fortalecimento das cadeias produtivas locais da aquicultura, pecuária e pesca	17	34.647.500
15101.20244052.219	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE	17	810.000
15201.21127231.185	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos	17	53.523.960
15201.21127231.193	Regularização fundiária através de alienação de terras do Estado do Piauí	17	7.476.040

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

17101.10301031.368	Implementação e Fortalecimento das ações do subprojeto Qualisus - Rede na atenção primária a saúde no território entre rios	17	3.000.000
17101.10301031.369	Implantação da rede de cuidados continuados integrais aos usuários do SUS sob gerenciamento estadual	17	1.600.000
17101.10301031.370	Fortalecimento dos modelos de gestão da SESAPI e gerenciamento para a rede hospitalar estadual	17	13.600.000
17101.10302031.372	Modernização gerencial da rede hospitalar	17	50.000
17101.10301032.282	Fortalecimento da atenção primária das ações e serviços de saúde do Estado do Piauí	17	20.000.000
17101.10301032.288	Atenção de alta e média complexidade ambulatório e hospitalar	17	18.000.000
17101.10301032.283	Fortalecimento da vigilância em saúde, com ênfase na vigilância ambiental	17	5.000.000
17101.10302031.371	Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde	17	14.000.000
17101.10305032.294	Implantação das ações e serviços de saúde por meio da força estadual do SUS - FES	17	24.800.000
17101.10304032.293	Integração das ações de vigilância em saúde no estado com ênfase na vigilância epidemiológica, doenças crônicas e outras	17	5.150.000
19101.04122901.103	Modernização do Planejamento	17	6.400.000
19101.04121012.065	Planejamento territorial	17	340.000
19101.04121011.051	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação	17	17.888.500
21101.04122901.023	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado	17	3.000.000
28101.18542171.326	Programa de regularização ambiental das propriedades rurais do estado - cadastro ambiental rural	17	4.500.000
28101.18544171.320	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos	17	29.603.750
28101.18544171.319	Elaboração de estudos e projetos e criação de instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos	17	50.000.000
TOTAL			**494.384.966**

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 27
Rubrica

2 – Relação Custo-Benefício

3.1 – Custos

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), autorizou o Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /Banco Mundial (BIRD), que deverá contar com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os termos financeiros da operação estão estruturados dentro dos parâmetros definidos pelo Banco Mundial com as seguintes opções tomadas pelo Estado do Piauí:

- Carência: 4 anos
- Prazo de amortização: 16 anos
- Prazo Total: 20 anos
- Taxa de juros: LIBOR
- Margem variável do Banco definida pelo Banco após a negociação.
- Comissão Inicial: será financiada com os recursos do empréstimo.

3.2 – Benefícios a serem gerados e o interesse Econômico e Social da Operação

A presente operação foi pensada para o crescimento sustentável e inclusivo do Piauí, com destaque no meio rural uma vez que, segundo dados do IBGE e do Ministério do Desenvolvimento Social (2010), 64% da pobreza extrema do estado encontra-se no meio rural, ao contrário da maior parte do país.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional
Fls 28
Rubrica

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Com as políticas de regularização fundiária é possível diminuir os conflitos de terra e otimizar o grande potencial para a agricultura do estado tendo sempre em mente, no entanto, a preocupação com a sustentabilidade ambiental. Pensando nisso, foi proposta uma política de gestão ambiental integrada que une a regularização ambiental e a fundiária que levará o proprietário rural a utilizar de forma mais consciente as terras em sua posse. Para além disso, será criado o cadastro de recursos hídricos do estado que possibilitará uma melhor gestão destes recursos, muito importante para o Piauí uma vez que possuímos mais da metade de todos os recursos hídricos subterrâneos do Nordeste.

Ainda neste contexto, o Governo do Estado do Piauí pretende implementar uma segunda fase do Programa Estadual de Emprego e Renda (PROGERE) para que a população piauiense tenha não apenas terra regularizada e ambientalmente sustentável, mas também meios para torná-la produtiva.

Já a melhoria do padrão educacional da nossa população é uma das ações mais eficientes no enfrentamento à pobreza, pois traz consigo, simultaneamente, impactos na inclusão social (cidadania) e na inclusão econômica (renda e trabalho). Da mesma forma, as políticas para a melhoria da saúde da população que vai priorizar doenças negligenciadas tão presentes ainda na população extremamente pobre.

Para completar o conjunto de políticas públicas, o Governo reconhece que o sucesso de todas essas ações depende da eficiência do Estado na implementação das várias políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida da população piauiense, tudo isso com maior transparência e eficiência nas suas ações.

Acrescente-se ainda que comparativamente ao mercado interno, as condições oferecidas pelo Banco Mundial mostraram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros, bem inferior a aquelas praticadas no mercado brasileiro atualmente.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

É o parecer.

Teresina, 19 de fevereiro de 2015.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

De acordo:

José Wellington Barroso de Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB 075 /2015.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO - BIRD CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.

Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, Rafael Tajra Fonteles, faz chegar a esta Procuradoria, solicitação da verificação da compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até **US$ 200.000.000,00**(duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade DPL *(Development Policy Loans),* a serem utilizados na execução do **Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo,** conforme autorizado pela **Lei Ordinária Estadual nº 6.459 de 19/12/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 243, em 20/12/2013.

Dada à exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Consta do requerimento informações necessárias para a confecção do Parecer sobre aspectos financeiros e legais do Estado do Piauí, conforme exigências do MIP – Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional.

É o relatório.

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do **Estado do Piauí** para realizar operação de crédito com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até **US$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado a estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei nº 6.459, de 19 de dezembro de 2013**;

b) inclusão no **Projeto de Lei n. 55, de 28 de outubro de 2015,** que *estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016*, em andamento na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

1.310.104.121.011.000	APERFEIÇOAMENTO ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO ESTRATÉGICAPRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.122.011.000	APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE-PRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.122.011.000	ADMINISTRAÇÃO DO PRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.123.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAPRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.125.011.010	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAPRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.126.011.010	APERFEIÇAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-PRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.126.011.010	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PRODAF/PROFISCO-BID	17
1.310.104.128.011.010	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- PRODAF/PROFISCOBID	17
1.410.212.368.121.120	MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO A INTERNET NAS ESCOLAS ESTADUAIS	17
1.410.212.362.121.120	PROJETO POUPANÇA JOVEM DO PIAUÍ	17
1.410.212.368.122.110	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	17
1.410.212.368.122.120	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	17
1.410.212.368.122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17
1.410.212.363.112.230	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	17
1.410.212.368.252.230	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	17
1.410.212.368.122.310	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	17
1.510.120.602.221.260	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO,APICULTURA,AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	17
1.510.120.607.221.290	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	17
1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	17
1.510.120.244.251.290	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	17
1.510.120.601.222.210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO	FONTE



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

1.510.120.244.222.240	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	17
1.510.120.244.252.280	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17
1.520.121.127.241.230	GESTÃO DAS TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS PROPRIEDADE RURAIS	17
1.520.121.127.011.240	MODERNIZAÇÃO DO INTERPI	17
1.710.110.301.032.130	FINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICO	17
1.710.110.305.032.200	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
1.710.110.301.032.210	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE DEMAIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NA AMBIENTAL	17
1.710.110.301.032.220	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	17
1.910.104.121.012.000	PLANEJA PIAUI	17
1.910.104.121.012.330	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	17
1.910.104.121.012.340	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	17
1.910.104.122.012.380	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	17
1.910.104.128.012.380	APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO ESTADO EM PLANEJAMENTO PÚBLICO	17
2.110.104.122.011.020	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	17
2.810.118.542.171.120	CRIAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS DE FONTES DE RECURSOS HÌDRICOS	17
2.810.118.542.171.210	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	17
2.810.118.544.172.170	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	17
2.810.118.122.012.300	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	17

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 21 de dezembro de 2015.

Plínio Clêrton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauío

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER PGE/PLC Nº 2140/15

Processo nº PGE2015191237-0
Consulente: Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí

EMENTA: *CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (BIRD). CONTRATO DE GARANTIA. ANÁLISE DE JURIDICIDADE DOS DOCUMENTOS FORMALIZADOS, CONFORME AS MINUTAS APROVADAS NAS DISCUSSÕES TÉCNICAS REALIZADAS COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO ESTADO DO PIAUÍ, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO BIRD.*

I-RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí sobre a juridicidade de minuta de contrato de empréstimo e de contrato de garantia referente a operação de credito externo do tipo DPL (Development Policy Loan), considerando a conformidade dos mesmos com as minutas aprovadas nas discussões técnicas realizadas com a participação de representantes do Estado do Piauí, da República Federativa do Brasil e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD).

Os contratos referem-se a uma operação previamente autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, por lei específica, que tem como objeto o empréstimo de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos) do Banco ao Estado do Piauí, com a garantia da República Federativa do Brasil.

As partes expuseram na introdução da minuta do contrato de empréstimo, posteriormente confirmada com a formalização de reunião de negociação, que o banco decidiu realizar a operação, considerando:

Ministério da Fazenda Fls. 312

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) (a) as providencias já tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa e que estão descritas na Seção I.A do Anexo Programático 1 do acordo de empréstimo; (b) a manutenção, pelo Fiador, de uma política macroeconômica adequada, e (c) a manutenção do Mutuário de um programa de dispendio e ajustes fiscais com o Fiador;

2) que o Mutuário informou o Banco que, mediante depósito pelo Banco dos Montantes do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Anexo Programático 1 do Acordo e para efeitos de apoio no Programa) em uma conta a ser designada pelo Mutuário, a capacidade financeira do mutuário será reforçada através da expansão de seu espaço fiscal para financiar novos investimentos públicos, em conformidade com as leis orçamentárias do Mutuário e as Políticas Operacionais do Banco para o Financimento de Politica de Desenvolvimento.

Os termos financeiros do empréstimo e a tabela de amortização do empréstimo estão no anexo 2, e a forma de liberação dos recursos está na Seção II.B do Anexo 1.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Esclarece-se, de início, que o presente parecer trata exclusivamente de aspectos jurídico-formais dos contratos relativos à operação de empréstimo firmada entre o Estado do Piauí e o BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, certificando-se a conformidade substancial dos documentos com as condições acordadas fase de negociação.

Por outro lado, cumpre observar que foram realizadas, previamente, pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda do Estado do Piauí, as análises de economicidade e custo-benefício da operação, bem como constatado o interesse econômico e social da mesma, sendo, inclusive, destacadas informações

Ministério da Fazenda
Fls. 313

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a respeito em documento específico do Banco, em que se abordaram expressamente os riscos econômico do Brasil e fiscal do Estado do Piauí.

Em relação à legalidade do contrato de empréstimo e de garantia, observa-se que os mesmos contêm os elementos formais suficientes e necessários à formalização da obrigação negociada em 11 de novembro de 2015, quais sejam:

a) agentes capazes;
b) objeto lícito;
c) licitude da forma adotada;
d) consenso das partes;
e) licitude das causas e condições.

Como observado no relatório do parecer, a operação foi objeto de autorização legislativa específica pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Além destes fatos, observa-se que os contratos correspondem integralmente às minutas negociadas e aprovadas pelas partes, de modo que nada há a se opor à validade e eficácia dos acordos em exame.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela juridicidade dos contratos formalizados, nos termos da análise contida neste parecer jurídico.

É o parecer, smj, o qual submeto à consideração superior.

Teresina, 18 de dezembro de 2015.

Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves
Procurador do Estado do Piauí
OAB/PI n. 2962/98

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FM, 18/12/15
Plínio Clemente Filho
Procurador do Estado

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB Nº 27 /2015.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO-BIRD-CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei especifica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, faz chegar a esta Procuradoria Geral do estado do Piauí, solicitação de Parecer sobre a compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 200.000.000,00(duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade DPL *(Development Policy Loans)*, a serem utilizados na execução do Projeto Piaui: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos agora a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Nada obstante, nos manifestaremos de forma objetiva quanto à matéria de direito, levando em consideração os requisitos básicos exigidos para a realização da mencionada operação de crédito externo.

2

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos-MIP-2014, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

1-Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Piauí de operação de crédito, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade DPL *(Development Policy Loans)*, destinada a execução do Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2-Informação quanto às autorizações legislativas:

A operação de crédito em análise foi autorizada por intermédio da Lei n° 6.459/2013, publicada em 20 de dezembro de 2013 no Diário Oficial do Estado do Piauí n. 243.

3-Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

4- Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF:

O Ente requerente, em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

5- Informações sobre ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

6-Informações sobre operações no âmbito do Reluz:

O Estado do Piauí não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

7- Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;

b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;

c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;

d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;

e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e

f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

8-Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento:

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

9-Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nºs 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF:

O Estado do Piauí cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

10-Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal:

O Estado do Piauí, relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores de despesas com pessoal:

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2014 a 12/2014 - último RGF publicado)	*Poder Executivo*	*Poder Legislativo(2)*		*Poder Judiciário*	*Ministério Público*
		Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal = **(I)**	3.482.794.710,37	137.742.307,13	68.056.207,31	468.424.254,93	140.284.107,92
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) =**(II)** (1)	1.140.976.995,83	34.651.698,56	12.095.971,39	153.433.609,49	41.354.715,50
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais	396.402871,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	2.738.220.585,96	103.090.608,57	55.960.235,92	314.990.645,44	98.929.392,42
Receita Corrente Liquida – RCL **(V)**	6.201.506.914,04				
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	44,15%	1,68%	0,90	5,08%	1,60%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	49%	2,00%	1,00%	6,00%	2,00%

Obs.: Os dados estão de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal publicados pelos respectivos poderes.

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados e contribuições Patronal ao RPPS.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

11-Declaração sobre Orçamento:

Declaro que constam da Lei nº 6.610/2014, de 29 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Piauí, para o exercício de 2015, dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO
13101.04123011.175	Modernização da Gestão pública
13101.04126901.176	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio a gestão pública
14102.12362121.119	Melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual
14102.12362121.122	Expansão da educação profissional, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
14102.12368121.120	Ampliação e melhoria da infraestrutura - Democratização do acesso a educação básica
14102.12362121.121	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
15101.20244051.296	Desenvolvimento institucional/PROGERE
15101.20244051.295	Desenvolvimento comunitário
15101.20244052.214	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural
15101.20601222.189	Fortalecimento da agricultura familiar
15101.20601251.282	Fortalecimento dos arranjos produtivos locais agrícolas
15101.20602251.284	Fortalecimento das cadeias produtivas locais da aquicultura, pecuária e pesca
15101.20244052.219	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE
15201.21127231.185	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos
15201.21127231.193	Regularização fundiária através de alienação de terras do Estado do Piauí
17101.10301031.368	Implementação e Fortalecimento das ações do subprojeto Qualisus - Rede na atenção primária a saúde no território entre rios
17101.10301031.369	Implantação da rede de cuidados continuados integrais aos usuários do SUS sob gerenciamento estadual
17101.10301031.370	Fortalecimento dos modelos de gestão da SESAPI e gerenciamento para a rede hospitalar estadual
17101.10302031.372	Modernização gerencial da rede hospitalar
17101.10301032.282	Fortalecimento da atenção primária das ações e serviços de saúde do Estado do Piauí
17101.10301032.288	Atenção de alta e média complexidade ambulatório e hospitalar
17101.10301032.283	Fortalecimento da vigilância em saúde, com ênfase na vigilância ambiental
17101.10302031.371	Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde
17101.10305032.294	Implantação das ações e serviços de saúde por meio da força estadual do SUS – FES
17101.10304032.293	Integração das ações de vigilância em saúde no estado com ênfase na vigilância epidemiológica, doenças crônicas e outras
19101.04122901.103	Modernização do Planejamento
19101.04121012.065	Planejamento territorial
19101.04121011.051	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação
21101.04122901.023	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado
28101.18542171.326	Programa de regularização ambiental das propriedades rurais do estado - cadastro ambiental rural
28101.18544171.320	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos
28101.18544171.319	Elaboração de estudos e projetos e criação de instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

12-Declaração sobre PPA:

Declaro que o projeto "PIAUÍ: CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO," está inserido no Plano Plurianual do Estado do Piauí para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 6.154, de 05/01/2012, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

90 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Modernização da Gestão pública
1 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio a gestão pública
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Regularização do fluxo escolar
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão da educação profissional, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Ampliação e melhoria da infraestrutura - Democratização do acesso a educação básica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão da educação de jovens e adultos
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Implantação do sistema estadual de avaliação da educação básica (SAEB)
05 - MAIS VIVER	Desenvolvimento institucional/PROGERE
05 - MAIS VIVER	Desenvolvimento comunitário
05 - MAIS VIVER	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural
22 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fortalecimento da agricultura familiar
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento dos arranjos produtivos locais agrícolas
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento das cadeias produtivas locais da aquicultura, pecuária e pesca
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento do agronegócio
21 - INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	Fortalecimento da infraestrutura hídrica rural e agricultura irrigada
23 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS	Execução do programa de crédito fundiário
05 - MAIS VIVER	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE
23 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS	Regularização fundiária e viabilização dos assentamentos

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento das ações do Qualisus - Rede de atenção primária a saúde no território entre rios
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Implantação da rede de cuidados continuados integrais aos usuários do SUS sob gerenciamento estadual
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento dos modelos de gestão da SESAPI e gerenciamento para a rede hospitalar estadual
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Modernização gerencial da rede hospitalar
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento da atenção primária das ações e serviços de saúde do estado do piaui
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Atenção de alta e média complexidade ambulatorio e hospitalar
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento da vigilancia em saúde, com enfase na vigilancia ambiental
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Implantação das ações e serviços de saúde por meio da força estadual do SUS - FES
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Integração das ações de vigilância em saúde no estado com ênfase na vigilância epidemiológica, doenças crônicas e outras
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Elaboração e acompanhamento de projetos e ações governamentais
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de governo
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Sistema integrado de planejamento, orçamento e execução financeira
90 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Coordenação Geral da Secretaria de Administração
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Elaboração do plano estadual de mudanças climáticas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Programa de regularização ambiental das propriedades rurais do estado - cadastro ambiental rural
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Zoneamento ecológico econômico do estado do Piaui
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Recuperação de áreas degradadas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Elaboração de estudos e projetos para implantação de obras hídricas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação de sistemas adutores
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Estudos de viabilidade e anteprojeto do canal de integração do sertão piauiense
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação, recuperação e fiscalização de obras de infraestrutura hídrica
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação e operação das redes de monitoramento dos recursos hídricos do estado do Piauí
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

13-Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária (necessárias quando o exercício anterior não tiver sido analisado pelo Tribunal de Contas competente):

O Estado do Piauí, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de **12,51%** (doze vírgula cinquenta e um por cento), calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000.

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de **26,52%**(vinte e seis virgula cinquenta e dois por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

No art. 11 da LRF.

14-Informações sobre PPPs:

Declaro que o Estado do Piauí não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público- Privada (PPP).

15-Informações sobre o repasse de recursos para o setor privado (art. 26 da LRF):

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

16-Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Ente com o CAUC:

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

CNPJs	Nome da Entidade	Tipo de Administração
06.553.481/0001-49	PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.742.710/0001-50	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.776.789/0001-90	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13.089.639/0001-37	COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

05.810.478/0001-09	COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
15.029.783/0001-03	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
05.485.613/0001-80	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
07.240.515/0001-08	CORREGEDORIA DA JUSTICA	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
41.263.856/0001-37	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.481/0001-49	ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.481/0006-53	ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.481/0004-91	ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.481/0002-20	ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
07.382.198/0001-64	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA ADMINIST	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
10.551.559/0001-63	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
11.536.694/0001-00	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.206.659/0001-85	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
15.462.626/0001-97	FUNDO ESPECIAL DE PRODUCAO - FEP	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
10.540.909/0001-96	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO POD	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
08.688.774/0001-69	FUNDO EST DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
04.876.383/0001-17	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
14.326.538/0001-03	FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
05.811.724/0001-39	PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.481/0003-00	PIAUI GOVERNO DO ESTADO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
05.805.924/0001-89	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
05.805.924/0002-60	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.507/0001-59	PIAUI SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.554.729/0011-68	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.554.729/0001-96	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.554.729/0002-77	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.554.729/0005-10	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.554.729/0013-20	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.499/0003-02	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.499/0001-40	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	DIRETA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

06.553.564/0001-38	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0003-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0004-80	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0006-42	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0007-23	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0008-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0011-00	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0012-90	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0013-71	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0015-33	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0017-03	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0018-86	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0019-67	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0020-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0021-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0022-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0023-43	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0024-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0025-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0026-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0027-77	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0028-58	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0029-39	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0030-72	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0031-53	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0032-34	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0033-15	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0034-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0035-87	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0036-68	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0037-49	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

06.553.564/0041-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0045-59	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0046-30	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0047-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0055-20	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0068-45	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0069-26	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0075-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0087-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0095-18	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0098-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0099-41	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0100-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0101-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0102-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0103-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0104-43	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0105-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0106-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0107-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0120-63	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0121-44	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0122-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0140-07	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0147-83	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0148-64	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0150-89	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0151-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0152-40	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.553.564/0153-21	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

06.553.564/0154-02	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0155-93	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0156-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0157-55	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0158-36	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.523/0001-41	PIAUI SECRETARIA DO PLANEJAMENTO SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.818.935/0001-01	PIAUI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.217.342/0001-07	PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0004-97	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0002-25	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0005-78	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0006-59	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0001-44	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0007-30	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0009-00	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0010-35	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0011-16	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0012-05	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0013-88	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0014-69	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0015-40	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0008-10	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.579.079/0001-21	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.556/0001-91	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.531/0001-98	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.767.094/0001-30	SECRETARIA DAS CIDADES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.862.788/0001-50	SECRETARIA DE MINERACAO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.549/0001-90	SECRETARIA DE SEGURANCA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.688.303/0001-25	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.572/0001-84	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
12.176.046/0001-45	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS -	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

	SEMAR	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
08.775.435/0001-10	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
08.783.132/0001-49	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
08.789.777/0001-99	SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
08.809.355/0001-38	SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
05.735.244/0001-36	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIE	DIRETA ADMINISTRAÇÃO
06.981.344/0001-05	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI	DIRETA ADMINISTRAÇÃO

Diante de todo o exposto, uma vez aprovada a Lei específica autorizativa para operação de crédito que ora se analisa e cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela realização das providências necessárias à realização da referida operação, à luz da legislação aqui invocada.

Este é o nosso entendimento. S.M.J.

Teresina (PI), 06 de março de 2015.

Plínio Clêrton Filho
Procurador Geral do Estado do Piauí
OAB-PI 2.206

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

José Welington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parecer nº. PGE – GAB Nº 25/2015.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOVIMENTO-BIRD- CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização do ajuste, uma vez que existente lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí as demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, faz chegar a esta Procuradoria Geral do estado do Piauí, solicitação de Parecer sobre a compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito externa a ser contratada junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 200.000.000,00(duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade DPL *(Development Policy Loans)*, a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos agora a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Nada obstante, nos manifestaremos de forma objetiva quanto à matéria de direito, levando em consideração os requisitos básicos exigidos para a realização da mencionada operação de crédito externo.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PARECER

Para verificação da possibilidade jurídica da realização da operação de crédito acima mencionada, analisaremos o cumprimento de cada um dos requisitos exigidos pelo Manual de Instrução de Pleitos-MIP-2014, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, do Ministério da Fazenda, na forma seguinte:

1-Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Piauí de operação de crédito, no valor de US$ 200.000,00(duzentos milhões de dólares), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, no valor de US$ 200.000.000,00(duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da America), na modalidade DPL *(Development Policy Loans),* a serem utilizados na execução do Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2-Informação quanto às autorizações legislativas:

A operação de crédito em análise foi autorizada por intermédio da Lei nº 6.459/2013 , publicada em 20 de dezembro de 2013 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

3-Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

4- Informações sobre operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF:

O Ente requerente, em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

5- Informações sobre ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

6-Informações sobre operações no âmbito do Reluz:

O Estado do Piauí não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

7- Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001:

O Estado do Piauí,, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;

b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;

c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;

d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;

e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e

f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

8-Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento:

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

9-Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nºs 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF:

O Estado do Piauí cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

10-Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal:

4

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

O Estado do Piauí, relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta os valores de despesas com pessoal constantes do Quadro Anexo único deste parecer.

DESPESAS COM PESSOAL (DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014) - *último RGF publicado)*	Poder Executivo	Poder Legislativo(2)		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal = **(I)**	3.482.794.710,37	137.742.307,13	68.056.207,31	468.424.254,93	140.284.107,92
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) =**(II)** (1)	1.140.831.828.,00	34.651.698,56	12.095.971,39	153.433.609,49	41.354.715,50
Repasses previdenciários ao REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)**	396.402871,42	-	-	-	-
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** =	2.738.220.585,96	103.090.608,57	55.960.235,92	314.990.645,44	98.929.392,42
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**	6.201.506.914,04				
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	--	---	---	---	---
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-á computado na despesa bruta com pessoal)	--	--	--	--	---
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	44,15%	1,68%	0,90	5,08%	1,60%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado	49%	2,00%	1,00%	6,00%	2,00%

Obs, os dados estão de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal Publicados pelo respectivos Poderes e órgãos.
(1)Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados e contribuições Patronal ao RPPS.

11-Declaração sobre Orçamento:

Declaro que constam da Lei nº 6.610/2014, de 29 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Piauí, para o exercício de 2015, dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto ,quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

5

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Destinação dos Recursos da Operação de Crédito Externa na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO / AÇÃO
13101.04123011.175	Modernização da Gestão pública
13101.04126901.176	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio a gestão pública
14102.12362121.119	Melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual
14102.12362121.122	Expansão da educação profissional, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
14102.12368121.120	Ampliação e melhoria da infraestrutura - Democratização do acesso a educação básica
14102.12362121.121	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
15101.20244051.296	Desenvolvimento institucional/PROGERE
15101.20244051.295	Desenvolvimento comunitário
15101.20244052.214	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural
15101.20601222.189	Fortalecimento da agricultura familiar
15101.20601251.282	Fortalecimento dos arranjos produtivos locais agrícolas
15101.20602251.284	Fortalecimento das cadeias produtivas locais da aquicultura, pecuária e pesca
15101.20244052.219	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE
15201.21127231.185	Regularização fundiária e viabilização de assentamentos
15201.21127231.193	Regularização fundiária através de alienação de terras do Estado do Piauí
17101.10301031.368	Implementação e Fortalecimento das ações do subprojeto Qualisus - Rede na atenção primária a saúde no território entre rios
17101.10301031.369	Implantação da rede de cuidados continuados integrais aos usuários do SUS sob gerenciamento estadual
17101.10301031.370	Fortalecimento dos modelos de gestão da SESAPI e gerenciamento para a rede hospitalar estadual
17101.10302031.372	Modernização gerencial da rede hospitalar
17101.10301032.282	Fortalecimento da atenção primária das ações e serviços de saúde do Estado do Piauí
17101.10301032.288	Atenção de alta e média complexidade ambulatório e hospitalar
17101.10301032.283	Fortalecimento da vigilância em saúde, com ênfase na vigilância ambiental
17101.10302031.371	Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde
17101.10305032.294	Implantação das ações e serviços de saúde por meio da força estadual do SUS - FES
17101.10304032.293	Integração das ações de vigilância em saúde no estado com ênfase na vigilância epidemiológica, doenças crônicas e outras
19101.04122901.103	Modernização do Planejamento
19101.04121012.065	Planejamento territorial
19101.04121011.051	Sistema integrado de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

21101.04122901.023	Modernização da gestão pública e do planejamento do estado
28101.18542171.326	Programa de regularização ambiental das propriedades rurais do estado - cadastro ambiental rural
28101.18544171.320	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos
28101.18544171.319	Elaboração de estudos e projetos e criação de instrumentos para fortalecimento da gestão de recursos hídricos

12-Declaração sobre PPA:

Declaro que o projeto "PIAUÍ: CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO," está inserido no Plano Plurianual do Estado do Piauí para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 6.154, de 05/01/2012, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

90 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Modernização da Gestão pública
1 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Modernização dos recursos de tecnologia da informação e de apoio a gestão pública
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Regularização do fluxo escolar
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão da educação profissional, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Ampliação e melhoria da infraestrutura - Democratização do acesso a educação básica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão do ensino médio, inclusive com a utilização de mediação tecnológica
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Expansão da educação de jovens e adultos
12 - EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	Implantação do sistema estadual de avaliação da educação básica (SAEB)
05 - MAIS VIVER	Desenvolvimento institucional/PROGERE
05 - MAIS VIVER	Desenvolvimento comunitário
05 - MAIS VIVER	Elaboração e execução dos programas de combate à pobreza rural
22 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fortalecimento da agricultura familiar
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento dos arranjos produtivos locais agrícolas
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento das cadeias produtivas locais da aquicultura, pecuária e pesca
25 - PIAUÍ EMPREENDEDOR	Fortalecimento do agronegócio
21 - INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	Fortalecimento da infraestrutura hídrica rural e agricultura irrigada
23 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS	Execução do programa de crédito fundiário

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

7

05 - MAIS VIVER	Administração, supervisão, monitoramento e avaliação do PROGERE
23 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS	Regularização fundiária e viabilização dos assentamentos
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento das ações do Qualisus - Rede de atenção primária a saúde no território entre rios
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Implantação da rede de cuidados continuados integrais aos usuários do SUS sob gerenciamento estadual
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento dos modelos de gestão da SESAPI e gerenciamento para a rede hospitalar estadual
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Modernização gerencial da rede hospitalar
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento da atenção primária das ações e serviços de saúde do estado do piauí
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Atenção de alta e média complexidade ambulatorio e hospitalar
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Fortalecimento da vigilancia em saúde, com enfase na vigilancia ambiental
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Aquisição de ambulâncias e unidades móveis de saúde
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Implantação das ações e serviços de saúde por meio da força estadual do SUS - FES
03 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Integração das ações de vigilância em saúde no estado com ênfase na vigilância epidemiológica, doenças crônicas e outras
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Elaboração e acompanhamento de projetos e ações governamentais
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de governo
01 - GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	Sistema integrado de planejamento, orçamento e execução financeira
90 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Coordenação Geral da Secretaria de Administração
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Elaboração do plano estadual de mudanças climáticas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Programa de regularização ambiental das propriedades rurais do estado - cadastro ambiental rural
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Zoneamento ecológico econômico do estado do Piauí
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Recuperação de áreas degradadas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Elaboração de estudos e projetos para implantação de obras hídricas
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação de sistemas adutores
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Estudos de viabilidade e anteprojeto do canal de integração do sertão piauiense
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação, recuperação e fiscalização de obras de infraestrutura hídrica
17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Implantação e operação das redes de monitoramento dos recursos hídricos do estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

17 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL	Criação do cadastro e usuários de fontes de recursos hídricos

13-Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária (necessárias quando o exercício anterior não tiver sido analisado pelo Tribunal de Contas competente):

O Estado do Piauí, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 12%(doze por cento), calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25,00%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

No art. 11 da LRF.

14-Informações sobre PPPs:

Declaro que o Estado do Piauí não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público- Privada (PPP).

15-Informações sobre o repasse de recursos para o setor privado (art. 26 da LRF):

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

16-Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Ente com o CAUC:

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CNPJs	Nome da Entidade	Tipo de Administração
06.553.481/0001-49	PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.742.710/0001-50	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.776.789/0001-90	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13.089.639/0001-37	COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.810.478/0001-09	COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15.029.783/0001-03	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.485.613/0001-80	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.240.515/0001-08	CORREGEDORIA DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
41.263.856/0001-37	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0001-49	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0006-53	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0004-91	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0002-20	ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.382.198/0001-64	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA ADMINIST	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
10.551.559/0001-63	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.536.694/0001-00	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.206.659/0001-85	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
15.462.626/0001-97	FUNDO ESPECIAL DE PRODUCAO - FEP	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
10.540.909/0001-96	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO POD	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.688.774/0001-69	FUNDO EST DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04.876.383/0001-17	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.326.538/0001-03	FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.811.724/0001-39	PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0003-00	PIAUI GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.805.924/0001-89	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.805.924/0002-60	PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.507/0001-59	PIAUI SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0011-68	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0001-96	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0002-	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

77		DIRETA
06.554.729/0005-10	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.554.729/0013-20	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.499/0003-02	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.499/0001-40	PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0001-38	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0003-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0004-80	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0006-42	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0007-23	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0008-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0011-00	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0012-90	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0013-71	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0015-33	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0017-03	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0018-86	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0019-67	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0020-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0021-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0022-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0023-43	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0024-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0025-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0026-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0027-77	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0028-58	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0029-39	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0030-72	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0031-53	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0032-34	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

06.553.564/0033-15	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0034-04	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0035-87	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0036-68	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0037-49	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0041-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0045-59	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0046-30	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0047-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0055-20	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0068-45	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0069-26	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0075-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0087-08	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0095-18	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0098-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0099-41	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0100-10	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0101-09	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0102-81	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0103-62	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0104-43	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0105-24	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0106-05	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0107-96	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0120-63	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0121-44	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0122-25	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0140-07	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0147-83	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0148-	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

64		DIRETA
06.553.564/0150-89	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0151-60	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0152-40	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0153-21	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0154-02	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0155-93	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0156-74	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0157-55	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.564/0158-36	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.523/0001-41	PIAUI SECRETARIA DO PLANEJAMENTO SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.818.935/0001-01	PIAUI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.217.342/0001-07	PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0004-97	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0002-25	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0005-78	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0006-59	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0001-44	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0007-30	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0009-00	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0010-35	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0011-16	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0012-05	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0013-88	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0014-69	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0015-40	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.444.159/0008-10	POLICIA MILITAR DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.579.079/0001-21	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.556/0001-91	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.531/0001-98	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.767.094/0001-30	SECRETARIA DAS CIDADES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

14.862.788/0001-50	SECRETARIA DE MINERACAO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.549/0001-90	SECRETARIA DE SEGURANCA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.688.303/0001-25	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.572/0001-84	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
12.176.046/0001-45	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEMAR	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.775.435/0001-10	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.783.132/0001-49	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.789.777/0001-99	SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08.809.355/0001-38	SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.735.244/0001-36	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.981.344/0001-05	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Diante de todo o exposto, uma vez aprovada a Lei especifica autorizativa para operação de crédito que ora se analisa e cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela realização das providências necessárias à realização da referida operação, à luz da legislação aqui invocada.

Este é o nosso entendimento. S.M.J.

Teresina, 20 de fevereiro de 2015.

Plínio Clérton Filho

Procurador Geral do Estado do Piauí

OAB-PI 2.206

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

JOSÉ WELINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
C. Portelo
November 11 2015

LOAN NUMBER _____-__

Loan Agreement

(Piauí Productive and Social Inclusion Development Policy Loan –
Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo - DPL)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

and

STATE OF PIAUI

Dated , 201__

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201__, entered into between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the STATE OF PIAUI ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) The Bank has decided to provide this financing on the basis, inter alia, of (a) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I of Schedule 1 to this Agreement, (b) the Guarantor's maintenance of an appropriate macroeconomic policy framework; and (c) the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program and fiscal arrangements with the Guarantor. The Borrower and the Bank therefore hereby agree as follows:

WHEREAS (B) The Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in the Section II of Schedule I to this Agreement and the purposes of supporting the Program) into an account to be designated by the Borrower, the Borrower's financial capacity will be strengthened by expanding its fiscal space to finance further public investments in accordance with the Borrower's budgetary laws and the Bank's operational policies for Development Policy Financing.

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of two hundred million Dollars ($200,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.09 of this Agreement ("Loan").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in support of the Program in accordance with Section II of Schedule 1 to this Agreement. The Borrower's representative for purpose of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is its Secretary of Finance.

2.03. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in support of the Program in accordance with Section II of Schedule 1 to this Agreement.

2.04. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.05. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.06. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i) of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

2.07. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

2.08. The Payment Dates are May 15 and November 15 in each year.

2.09. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 2 to this Agreement.

2.10. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the

Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

2.11. Without limitation upon the provisions of Section 5.08 of the General Conditions (renumbered as such pursuant to paragraph 5 of Section II of the Appendix to this Agreement and relating to *Cooperation and Consultation*), the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

ARTICLE III — PROGRAM

3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.08 of the General Conditions:

(a) the Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on: (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework; (ii) the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt, and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; and (iii) the progress achieved in carrying out the Program;

(b) prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and

(c) without limitation upon the provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially: (i) impairing the Borrower's ability to maintain an appropriate expenditure program, sustainable debt, and/or appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; or (ii) reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following, namely, an action has been taken or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement, in a manner that would, in the opinion of the Bank, adversely affect the achievement of the objectives of the Program.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) The Bank is satisfied with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program and with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework.

(b) The Bank is satisfied with the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

5.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.

5.03. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. The Borrower's Representative is its Governor.

6.02. The Borrower's Address is:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n - Bloco C
Bairro São Pedro – Centro Administrativo,
CEP.: 64.018-200
Teresina – Piauí
Facsimile: + 55 86 32169605

6.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF PIAUI

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. **Actions under the Program**

The actions taken by the Borrower under the Program, include the following:

A. Expanded coverage of public education and health services to enhance productive and social inclusion

1. The Borrower has created a financial incentive program for students enrolled in public schools in the Borrower's poorest municipalities, to complete secondary education and participate in extracurricular activities (the *Poupança Jovem* Program), as evidenced by: (i) the Borrower's Law No. 6.706 creating the *Poupança Jovem* Program, dated and published in the Official Gazette on September 14, 2015; and (ii) the Borrower's Decree No. 16.213 of October 5, 2015, published in the Official Gazette on October 6, 2015, regulating the *Poupança Jovem* Program.

2. The Borrower has established a program to implement strategic actions to prevent, control and respond to Neglected Diseases, as evidenced by: (i) SESAPI Ordinance (*Portaria*) No. 1.870 of September 21, 2015, creating and regulating the Borrower's Unit to Control and Respond to Neglected Diseases (NEECDN); and (ii) SESAPI publication in the Official Gazette of October 5, 2015, establishing the Borrower's Plan to Prevent, Control and Respond to Neglected Diseases (PECEDN) and the NEECDN Rules of Procedures.

B. Expanded coverage of public services associated with productive inclusion, particularly by supporting productive chains and providing natural resources management services to small-scale farmers

3. The Borrower has established the legal basis to implement the Water Resources Users Registry (CERH) to improve water resources management by gathering information on water resources use in the Borrower's territory, as evidenced by: (i) the Borrower's Law 6.474 of December 23, 2013, creating the CERH; (ii) Decree No. 16.142 of August 16, 2015; and (iii) SEMAR's Ordinance *(Portaria)* No. 81 of August 26, 2015, regulating the CERH and establishing a 5-year action for registering the Borrower's water users in such database.

4. The Borrower has adopted the legal basis to facilitate access of small-scale and subsistence farmers to public services associated with natural resources management, as evidenced by: (i) the Borrower's Decree 15.512 of January 27, 2014, integrating the processes of INTERPI and SEMAR; (ii) the Joint Ordinance (*Portaria*) SEMAR/INTERPI No. 3 of August 30, 2015, regulating the integrated processes established in the Borrower's Decree 15.512/2014; and (iii) the Borrower's Decree 16.192 of September 22, 2015, creating the Borrower's Geo-processing Laboratory (CGEO).

5. The Borrower has reformed the PROGERE Program in order to prioritize women and extreme poor producers as beneficiaries and to improve transparency of the PROGERE

Program's processes, as evidenced by: (i) the Borrower's Decree 15.664 of June 13, 2014; and (ii) SDR Ordinance (*Portaria*) No. 60 of July 13, 2015, establishing PROGERE's second phase.

C. Strengthened public policies through systematic monitoring

6. (a) The Borrower has established: (i) the legal basis for implementing a results-based Integrated System of Planning, Monitoring, and Evaluation for investment programs; (ii) the rules and procedures for executing, monitoring and evaluating investment projects and programs; and (iii) a decentralization of monitoring responsibilities to line secretariats, as evidenced by: (i) the Borrower's Decree No. 15.665 of June 13, 2014; (ii) SEPLAN Ordinance (*Portaria*) No. 001/2014; (iii) CGE Normative Instruction (*Instrução Normativa)* No. 01/2013 and (iv) the Borrower's Decree No. 16.199 of September 28, 2015.

(b) The Borrower has established the legal basis and procedures for implementing systematic monitoring of agreements (*convênios*) for targeted activities financed through federal grants, as evidenced by the Borrower's Decree No. 16.199 of September 28, 2015.

D. Increased accountability and responsiveness through gender mainstreaming and citizen oversight of strategic programs

7. The Borrower has adopted the legal basis to operationalize the Coordination Agency for Policies on Women (CEPM), in order to mainstream a gender perspective into the design, implementation and supervision of the Borrower's public policies, as evidenced by the Borrower's Decree No. 16.162, of August 31, 2015, which regulates the CEPM.

8. The Borrower has adopted the legal basis to facilitate the access of poor citizens to the Ombudsperson Office (OGE) services, and to expedite the response from targeted sectoral agencies to complaints associated with social and productive inclusion services, as evidenced by the Borrower's Decree 16.150 of August 24, 2015 and Decree 16.200 of September 28, 2015, which establish representatives of the OGE in key sectoral agencies.

Section II. **Availability of Loan Proceeds**

A. **General.** The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.

B. **Allocation of Loan Amounts.** The Loan (except for amounts required to pay the Front-end Fee) is allocated in a single withdrawal tranche, from which the Borrower may make withdrawals of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Loan Allocated (expressed in Dollars)
(1) Single Withdrawal Tranche	199,500,000
(2) Front-end Fee	500,000
TOTAL AMOUNT	200,000,000

C. **Withdrawal Tranche Release Conditions.**

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied:

(a) with the adequacy's of the Guarantor's macroeconomic policy framework;

(b) with the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; and

(c) with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program.

D. **Deposits of Loan Amounts.** Except as the Bank may otherwise agree:

1. all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account designated by the Borrower and acceptable to the Bank; and

2. the Borrower shall ensure that upon each deposit of an amount of the Loan into this account, an equivalent amount is accounted for in the Borrower's budget management system, in a manner acceptable to the Bank.

E. **Excluded Expenditures**. The Borrower undertakes that the proceeds of the Loan shall not be used to finance Excluded Expenditures. If the Bank determines at any time that an amount of the Loan was used to make a payment for an Excluded Expenditure, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, refund an amount equal to the amount of such payment to the Bank. Amounts refunded to the Bank upon such request shall be cancelled.

F. **Closing Date.** The Closing Date is August 31, 2017. The Bank will grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

SCHEDULE 2

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	**Installment Share (Expressed as a Percentage)**
On each May15 and November 15 Beginning May 15, 2019 through May 15, 2035	2,94%
On November 15, 2035	2,98%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

   (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

   (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "CEPM" means *Coordenadoria Estadual de Políticas Para Mulheres* the Borrower's Coordination Agency for Policies on Women, created by the Borrower's Law No. 6.465 dated December 19, 2013, or any successor thereof.

2. "CERH" means *Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos,* the Borrower's Water Resources Users Registry created by the Borrower's Law No. 6.474 dated December 23, 2013.

3. "CGEO" means *Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piaui,* the Borrower's Land and Environmental Geotechnical Center, created by Decree 16.192 dated September 22, 2015, or any successor thereof.

4. "Excluded Expenditure" means any expenditure:

   (a) for goods or services supplied under a contract which any national or international financing institution or agency other than the Bank or the Association has financed or agreed to finance, or which the Bank or the Association has financed or agreed to finance under another loan, credit, or grant;

   (b) for goods included in the following groups or sub-groups of the Standard International Trade Classification, Revision 3 (SITC, Rev.3), published by the United Nations in Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (the SITC), or any successor groups or subgroups under future revisions to the SITC, as designated by the Bank by notice to the Borrower:

Group	Sub-group	Description of Item
112		Alcoholic beverages
121		Tobacco, un-manufactured, tobacco refuse
122		Tobacco, manufactured (whether or not containing tobacco substitutes)
525		Radioactive and associated materials
667		Pearls, precious and semiprecious stones, unworked or worked
718	718.7	Nuclear reactors, and parts thereof; fuel elements (cartridges), non-irradiated, for nuclear reactors
728	728.43	Tobacco processing machinery

897	897.3	Jewelry of gold, silver or platinum group metals (except watches and watch cases) and goldsmiths' or silversmiths' wares (including set gems)
971		Gold, non-monetary (excluding gold ores and concentrates)

(c) for goods intended for a military or paramilitary purpose or for luxury consumption;

(d) for environmentally hazardous goods, the manufacture, use or import of which is prohibited under the laws of the Borrower or international agreements to which the Borrower is a party;

(e) on account of any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(f) with respect to which the Bank determines that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Borrower or other recipient of the Loan proceeds, without the Borrower (or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

5. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.

6. "Integrated System of Planning, Monitoring, and Evaluation" means the Borrower's system created by the Borrower's Decree 15.665 of June 13, 2014, for integrating existing mechanisms for planning, monitoring, and evaluating investment programs under a single framework.

7. "INTERPI" means *Instituto de Terras do Piauí*, the Borrower's Land Institute created by the Borrower's Law No. 3.783 dated December 16, 1980 and modified by Law No. 6.709 dated September 28, 2015, or any successor thereof.

8. "NEECDN" means *Núcleo Estadual de Enfrentamento e Controle das Doenças Negligenciadas*. the coordination unit within SESAPI in charge of implementing the Borrower's Plan to Control and Respond to Neglected Diseases, created by SESAPI Ordinance 1.870 of September 21, 2015.

9. "Neglected Diseases" means a diverse group of diseases with distinct characteristics that thrive mainly among the poorest populations and undermine the intellectual development

of populations in regions with poor health care, particularly chagas disease, hanseniasis, tuberculosis, leishmaniasis and geohelminthiasis.

10. "Official Gazette" means the Borrower's *Diário Oficial.*

11. "OGE" means *Ouvidoria Geral do Estado do Piauí*, the Borrower's Ombudsperson Office, created by the Borrower's Complementary Law No. 83 of April 12, 2007, or any successor thereof.

12. "*Poupança Jovem* Program" means the Borrower's program referred to in Section I.A.1. of Schedule 1 to this Agreement, created by the Borrower's Law No. 6.706 of September 14, 2015.

13. "PROGERE Program" means *Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural*, the Borrower's program for employment and income generation in rural areas created by the Borrower's Decree. No. 14.626 dated October 31, 2011, modified by Decree No. 15,664 dated June 13, 2014.

14. "Program" means the program of actions, objectives and policies designed to assist the Borrower in: (i) expanding coverage of public education and health services to enhance productive and social inclusion; (ii) expanding coverage of public services associated with productive inclusion, particularly by supporting productive chains and providing natural resources management services to small-scale farmers; (iii) strengthening public policies through systematic monitoring, and (iv) increasing accountability and responsiveness through gender mainstreaming and citizen oversight of strategic programs, as such program is set forth or referred to in the letter dated October 26, 2015 from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution.

15. "SDR" means *Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí*, the Borrower's Secretariat for Rural Development, or any successor thereof.

16. "SEMAR" means *Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí,* the Borrower's Secretariat for Environment and Water Resources, or any successor thereof.

17. "SESAPI" means *Secretaria de Saúde do Estado do Piauí,* the Borrower's Secretariat of Health, or any successor thereof.

18. "Single Withdrawal Tranche" means the amount of the Loan allocated to the category entitled "Single Withdrawal Tranche" in the table set forth in Part B of Section II of Schedule 1 to this Agreement.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. In the **Table of Contents**, the references to Sections, Section names and Section numbers are modified to reflect the modifications set forth in the paragraphs below.

2. The last sentence of paragraph (a) of Section 2.03 (relating to Applications for Withdrawal) is deleted in its entirety.

3. Sections 2.04 (*Designated Accounts)* and 2.05 (*Eligible Expenditures*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article II are renumbered accordingly.

4. Section 3.01. (*Front-end Fee*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a front-end fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement (the "Front-end Fee").

(b) The Borrower shall pay the Bank a commitment charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement (the "Commitment Charge"). The Commitment Charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. The Commitment Charge shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date."

4. Sections 5.01 (*Project Execution Generally*), and 5.09 (*Financial Management; Financial Statements; Audits*) are deleted in their entirety, and the subsequent Sections in Article V are renumbered accordingly.

6. Paragraph (a) of Section 5.05 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above and relating to *Use of Goods, Works and Services*) is deleted in its entirety.

7. Paragraph (c) of Section 5.06 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above) is modified to read as follows:

"Section 5.06. *Plans; Documents; Records*

... (c) The Borrower shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under the Loan until two years after the Closing Date. The Borrower shall enable the Bank's representatives to examine such records."

8. Paragraph (c) of Section 5.07 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above) is modified to read as follows:

"Section 5.07. *Program Monitoring and Evaluation*

... (c) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six months after the Closing Date, a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties and the Bank of their respective

obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan."

9. In the Appendix, **Definitions**, all references to Section numbers and paragraphs are modified, as necessary, to reflect the modifications set forth above.

10. The Appendix is modified by inserting a new paragraph 19 with the following definition of "Commitment Charge", and renumbering the remaining paragraphs accordingly:

> "19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

11. Renumbered paragraph 37 (originally paragraph 36) of the Appendix ("Eligible Expenditure") is modified to read as follows:

> "37. "Eligible Expenditure" means any use to which the Loan is put in support of the Program, other than to finance expenditures excluded pursuant to the Loan Agreement."

12. Renumbered paragraph 44 (originally paragraph 43) of the Appendix ("Financial Statements") is deleted in its entirety.

13. In paragraph 48 of the Appendix, the definition of "Front-end Fee" is modified by replacing the reference to Section 3.01 with Section 3.01 (a).

14. In paragraph 67 of the Appendix, the definition of the term "Loan Payment" is modified to read as follows:

> "67. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements or these General Conditions, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any prepayment premium, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, the Variable Spread Fixing Charge (if any), any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

15. In paragraph 72 of the Appendix, the definition of "Payment Date" is modified by deleting the word "is" and inserting the words "and Commitment Charge are" after the word "interest".

16. The defined term "Project" in paragraph 75 of the Appendix is modified to read "Program" and its definition is modified to read as follows (and all references to "Project" throughout these General Conditions are deemed to be references to "Program"):

> "75. "Program" means the program referred to in the Loan Agreement in support of which the Loan is made."

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
C. Portelo
November 11, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Piauí Productive and Social Inclusion Development Policy Loan –
– Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo – DPL)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201_

LOAN NUMBER _____ -__

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the STATE OF PIAUI ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8°. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Ministério da Fazenda
Fls. nº 519
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

424.15TingSEFAZLoanAgr Página 01

Dep. Jurídico
MINUTA DE NEGOCIAÇÃO

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

Acordo de Empréstimo

(Empréstimo para o Desenvolvimento da Política de Inclusão Social e Produtiva do Piauí (Green Growth) – *Piaui: Crescimento Sustentável e Inclusivo - DPL)*

Celebrado
entre

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DO PIAUÍ

Datado de , 201



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de _____, 201__, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente "Banco") e o ESTADO DO PIAUÍ (doravante denominado simplesmente "Mutuário") com a finalidade de fornecer financiamento em apoio ao Programa (conforme definido no apêndice do presente Acordo).

CONSIDERANDO (A) que o Banco decidiu fornecer o presente financiamento baseado, *inter alia* : (a) nas providencias já tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa e que estão descritas na Seção I.A do Anexo Programático 1 do presente Acordo; (b) a manutenção, pelo Fiador, de uma política macroeconômica adequada, e (c) manutenção do Mutuário de um programa de dispendio e ajustes fiscais com o Fiador; **O Mutuário e o Banco concordam quanto ao que vem a seguir:**

CONSIDERANDO (B) que o Mutuário informou o Banco que, mediante depósito pelo Banco dos Montantes do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Anexo Programático 1 do presente Acordo e para efeitos de apoio no Programa) em uma conta a ser designada pelo Mutuário, a capacidade financeira do mutuário será reforçada através da expansão de seu espaço fiscal para financiar novos investimentos públicos, em conformidade com as leis orçamentárias do Mutuário e as Políticas Operacionais do Banco para o Financimento de Politica de Desenvolvimento.

(O Banco e o Mutuário, portanto, acordam quanto ao que vem a seguir:)

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (de acordo com a definição no apêndice deste Acordo) constituem uma parte integrante deste Acordo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Ministério da Fazenda Fls. nº 521 Rubrica Procuradoria-Geral/COAF

1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm seus significados disponíveis nas Condições Gerais ou no apêndice do presente Acordo.

ARTIGO 2º – O EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de duzentos milhões de dólares (R$ 200.000,000,00), com suas possíveis conversões de tempo em tempo através de Conversão Monetária, conforme as disposições da Seção 2.09 do presente Acordo ("Empréstimo").

2.02. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção II do Anexo Programático 1 ao presente Acordo. O Representante do Mutuário para os fins de tomar qualquer providência necessária ou permitida a ser tomada nos termos da presente seção é seu Secretário de Fazenda.

2.03. A "Front-End" (Taxa Administrativa Inicial) a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do Montante do Empréstimo.

2.04. A "Taxa de Compromisso" a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) por ano do Saldo não Sacado do Empréstimo.

2.05. (a) se numa certa data, a "Exposição Total" exceder o "Limite Padrão de Exposição" (nos termos definidos nos subparágrafos (b)(ii) e (b)(iii) da presente Seção) o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa no rateio de meio por cento (0.5%) por ano do Montante em Excesso de Exposição Alocada (nos termos definidos no subparágrafo (b) (i) da Presente Seção) por cada dia ("Sobretaxa de Exposição"). A Sobretaxa de Exposição (quando for o caso) deverá ser paga em caráter semianual como atrasado em cada Data de Pagamento.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

(b) Para os fins da presente Seção, os termos a seguir possuem a seguinte definição:

(i) "Montante em Excesso de Exposição Alocada" representa por cada dia durante o qual o a Exposição Total excede o "Limite Padrão de Exposição", o produto do: (A) do montante total de tal excesso; e (B) o rateio do todo (ou da porção, se assim determinar o Banco) do Empréstimo ao valor agregado do todo (ou das porções equivalentes) dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Mutuário, ao Fiador e a outros mutuários afiançados pelo Fiador que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, nos termos definidos para o excesso e para o rateio pelo Banco periodicamente.

(ii) "Limite de Exposição Padrão" é o limite padrão de exposição financeira na exposição financeira do Banco ao Mutuário que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo a uma Sobretaxa de Exposição, nos termos de determinação periódica do Banco.

(iii) " Exposição Total" significa para qualquer dia, o total de exposição financeira do Banco ao Fiador, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

2.06. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do "Spread" Varável, sendo que, após uma Conversão total ou parcial do Montante Principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o período de conversão sobre tal montante deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do saldo do empréstimo não for pago quando retirado em um período de trinta dias, os juros a pagar pelo Mutuário deverão ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) do Condições Gerais.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

2.07. As Datas de Pagamento serão os dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

2.08. O Montante Principal do Empréstimo será amortizado em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 2 do presente Acordo.

2.09. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, com o "nada-contra" prévio do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo total ou parcial do valor principal do Empréstimo sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança de base da taxa de juros aplicável ao todo ou parte do valor do principal do Empréstimo sacado e pendente a partir de uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou de uma taxa variável com base em um "Sread" Variável para uma taxa variável com base em um Spread Fixo, e (iii) as configurações de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou parte do Montante Principal do Empréstimo sacado e pendente pela definição de uma Taxa de Juros "Cap" (máxima) ou "Collar" (mínima) sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

2.10. Sem prejuízo do disposto na Seção 5.08 das Condições Gerais (renumerado como tal nos termos do n ° 3 da Seção II do Anexo ao presente Acordo e de Cooperação e Consulta), o Mutuário deverá prontamente fornecer ao Banco informações relacionado com a disposições do presente artigo II, na forma em que Banco venha periodicamente a requerer.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ARTIGO 3º – O PROGRAMA

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o Programa e a sua implementação. Para este fim e, seguindo a Seção 5.08 das Condições Gerais:

(a) o Mutuário e o Banco deverão periodicamente, a pedido de qualquer uma das partes, trocar idéias sobre: (i) a estruturação da política macro-econômica do Fiador, (ii) a manutenção pelo Mutuário de um programa de despesas adequado; dívida sustentável e arranjos fiscais adequados com o Fiador, e (iii) os progressos alcançados na realização do Programa e as ações especificadas na Seção I.A do Anexo Programático 1 do presente Acordo.

(b) antes de cada troca de pareceres, o Mutuário deverá fornecer ao Banco para sua revisão e comentário um relatório sobre os progressos alcançados na execução do Programa, em detalhes, como o Banco razoavelmente solicitar; e

(c) sem prejuízo ao disposto nos parágrafos (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá prontamente informar o Banco de qualquer situação que poderia efetivamente: (i) prejudicar a capacidade do Mutuário quanto a manutenção de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e/ou acordos fiscais com a Fiador; ou (ii) reverter os objetivos do Programa, ou qualquer ação especificada na Secção IA do Anexo Programático 1 do presente Acordo.

ARTIGO 4º - AÇÕES REMEDIAIS DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte: que seja praticada ação ou adotada política pelo Mutuário para reverter qualquer ação ou política no âmbito do Programa, incluindo qualquer ação listada na Seção I.A do Anexo Programático 1 do presente Acordo, de forma que poderia, na concepção do Banco, prejudicar a realização dos objetivos do Programa.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ARTIGO 5º - EFICÁCIA; TÉRMINO

5.01. A Condição Adicional de Eficácia consiste no seguinte:

(a) Que o Banco esteja satisfeito com os progressos alcançados pelo Mutuário na realização do Programa e com a adequação da política macroeconômica do Fiador.

(b) Que o Banco esteja satisfeito com a manutenção pelo Mutuário de um programa de investimentos, dívida sustentável e arranjos fiscais adequados com o Fiador.

5.02. A Matéria Legal Adicional consiste no seguinte: que o Empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Fiador.

5.03. O Prazo final da Vigência é de 90 (noventa) dias após a data de assinatura do presente Acordo.

ARTIGO 6º - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Mutuário é o Governador do Estado.

6.02. O Endereço do Mutuário é:
Palácio de Karnak
Av. Antonio Freire, 1450 – Centro
CEP: 64001-040
Teresina – PI
Fax: (55-86) 3321-1696

6.03. O Endereço do Banco é:

Internacional Bank of de Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America"



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Cable address:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

CELEBRADO em _____ no dia e ano em epígrafe.

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assinado por:

Representante Autorizado

ESTADO DO PIAUÍ
Assinado por:

Representante Autorizado

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Ministério da Fazenda Fls. nº 5274 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

ANEXO PROGRAMÁTICO 1

Ações do Programa; Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

Seção 1. **Ações no Âmbito do Programa**

As ações tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa, incluem o seguinte:

A. Aumento da cobertura de serviços de educação e de saúde pública para melhorar a inclusão produtiva e social

1. O Mutuário criou um programa de incentivo financeiro para os alunos matriculados em escolas públicas nos municípios mais pobres do Mutuário, para concluir o ensino secundário e participar de atividades extracurriculares (o programa "Poupança Jovem"), comprovado através: (i) da Lei do Mutuário de No. 6.706 que cria o Programa Poupança Jovem, datada e publicada no Diário Oficial em 14 de Setembro de 2015; e (ii) Decreto do Mutuário No. 16,213 de 05 outubro de 2015, publicado no Diário Oficial em 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Programa Jovem Poupança.

2. O Mutuário estabeleceu um programa para implementar ações estratégicas para prevenir, controlar e combater Doenças Negligenciadas, como se comprova através de: (i) Portaria Sesapi (Portaria) No. 1.870 de 21 de Setembro, de 2015, que cria e regulamenta a Unidade do Mutuário para controlar e combater as Doenças Negligenciadas (NEECDN); e (ii) a publicação da Sesapi no Diário Oficial de 05 de outubro de 2015, que institui o Plano do Mutuário para Prevenir, Controlar e Combater as Doenças Negligenciadas (PECEDN) e as Normas NEECDN de Procedimento.

B. Aumento da cobertura dos serviços públicos associados à inclusão produtiva, apoiando cadeias produtivas e fornecendo serviços de gestão recursos naturais a pequenos agricultores.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

3. O Mutuário criou base jurídica para a implementação do Registro de Usuários de Recursos Hídricos (CERH) para melhorar a gestão dos recursos hídricos através da coleta de informações sobre recursos hídricos utilização no território do Mutuário, como evidenciado por: (i) Lei do Mutuário 6,474 de 23 de dezembro de 2013, criando o CERH; (ii) o Decreto nº 16,142 de 16 de Agosto de 2015; e (iii) da SEMAR Portaria (Portaria) Nº 81 de 26 de agosto de 2015, que regulamenta o CERH e criação de uma ação de 5 anos para registrar os usuários de água do Mutuário em tal banco de dados.

4. O Mutuário adotou a base jurídica para facilitar o acesso de agricultores de pequena escala e de subsistência aos serviços públicos associados à gestão de recursos naturais, como evidenciado por: (i) Decreto do Mutuário 15,512 de 27 de Janeiro, 2014, integrando os processos de INTERPI e SEMAR; (ii) a Portaria Conjunta (Portaria) SEMAR/INTERPI nº 3, de 30 de agosto de 2015, que regulamenta os processos integrados estabelecidos no Decreto do Mutuário 15,512 / 2014; e (iii) o Decreto do Mutuário 16,192 de 22 de Setembro, 2015, criando o Laboratório de Geoprocessamento do Mutuário (CGEO).

5. O Mutuário reformou o Programa PROGERE a fim de priorizar as mulheres e os produtores em situação de extrema pobreza como beneficiários e melhorar a transparência dos processos do Programa PROGERE, como se comprova através de: (i) O Decreto do Mutuário de No. 15.664 de 13 de junho de 2014; e (ii) a Portaria No. 60 de 13 de julho de 2015, criando a segunda fase do PROGERE.

C. Fortalecimento das políticas públicas através da monitorização sistemática

6. (a) O Mutuário estabeleceu: (i) a base jurídica para a implementação de um Sistema Integrado de Planejamento, Monitoramento e Avaliação com base em resultados de programas de investimento; (ii) as regras e procedimentos para a execução, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e programas de investimento; e (iii) a descentralização das responsabilidades de controle para secretarias de linha, o que fica evidenciado por: (i) Decreto do Mutuário No. 15,665 de 13 de Junho, 2014; (ii) SEPLAN Portaria (Portaria) n.º



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

001/2014; (iii) CGE Instrução Normativa (Instrução Normativa) nº 01/2013 e (iv) o Decreto do Mutuário No. 16,199 de 28 de setembro de 2015.

(b) O Mutuário estabeleceu a base legal e os procedimentos para a implementação de acompanhamento sistemático dos acordos (convênios) de atividades alvos financiadas através de subvenções federais, como evidenciado pelo Decreto do Mutuário No. 16,199 de 28 de setembro de 2015.

D. Aumento da capacidade de responsabilização e reação através da integração do gênero e a supervisão pelo cidadão de programas estratégicos

7. O Mutuário adotou a base jurídica para operacionalizar a Agência de Coordenação de Políticas para as Mulheres (CEPM), a fim de integrar a perspectiva de gênero no planejamento, implementação e supervisão de políticas públicas do Mutuário, o que se comprova pelo Decreto do Mutuário de No. 16.162, de 31 de agosto de 2015, que regula a CEPM.

8. O Mutuário adotou a base jurídica para facilitar o acesso dos cidadãos pobres ao serviços da Ouvidoria (OGE) e para agilizar a resposta das agências setoriais direcionados às queixas associadas a serviços de inclusão social e produtiva, como evidenciado pelo Decreto do Mutuário 16.150 de 24 de agosto, 2015 e Decreto 16.200 de 28 de setembro de 2015, que estabelecem os representantes do OGE em agências setoriais fundamentais.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 530
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Seção II. Disponibilidade de Recursos do Empréstimo

A. Geral. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições desta Seção e as instruções adicionais que o Banco venha a especificar por notificação ao Mutuário.

B. Alocação dos Montantes do Empréstimo. O Empréstimo (exceção feita à Taxa Inicial ("Front-End") é alocado em uma única cota de retirada, a partir do qual o Mutuário pode fazer saques dos recursos do empréstimo. A repartição dos montantes do empréstimo para este fim fica estabelecida na tabela abaixo:

Alocações	Montantes do empréstimo (em dólares)
(1) Parcela Única de Saque	199.500, 000
(2) Taxa inicial ("Front-End")	500.000
VALOR TOTAL	200.000.000

C. Condições de Desembolso de Parcelas.

1. Nenhum saque deve ser efetuado em Parcela Única, salvo satisfação do Banco quanto ao que vem a seguir:

(a) adequação à estrutura da política macroeconômica do Fiador.

(b) manutenção pelo Mutuário adequação do programa de controle das despesas, dívida sustentável e ajustes fiscais junto ao Fiador.

(c) aos progressos alcançados pelo Mutuário na implementação do Programa.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

D. Depósitos dos Montantes do Empréstimo. Salvo disposição do Banco em contrário:

1. todos os saques da Conta do Empréstimo serão depositados pelo Banco numa conta indicada pelo Mutuário aceitável pelo Banco, e

2. o Mutuário deve garantir que a cada depósito de um montante do Empréstimo nesta conta, um montante equivalente seja contabilizado no sistema de gestão orçamentário do Mutuário, de forma aceitável para o Banco.

E. Despesas Excluídas. O Mutuário garante que os recursos do Empréstimo não serão utilizados para financiar Despesas Excluídas. Se o Banco descobrir em qualquer momento que uma quantia do empréstimo foi usada para fazer um pagamento de uma Despesa Excluída, o Mutuário deverá, imediatamente após notificação do Banco, reembolsar um montante igual ao montante gasto. Montantes reembolsados ao Banco até tal solicitação serão cancelados.

F. Data de Encerramento. A Data de Encerramento 31 de agosto de 2017. O Banco concederá uma prorrogação da Data de Encerramento somente após o Ministério da Fazenda do Fiador manifestar sua anuência à tal prorrogação.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 53
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ANEXO PROGRAMÁTICO 2

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e os percentuais do valor principal total do empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal serão determinados pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal a ser reajustada, se necessário, para deduzir a valores referidos no quarto parágrafo do presente Anexo Programático, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	**Divisões das Parcelas (Expresso em Percentual)**
A cada 15 de maio e 15 de novembro, com início em 15 de maio de 2019, indo a 15 de maio de 2035	2,94%
Em 15 de Novembro de 2035	2,98%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal deve ser determinado da seguinte forma:

(a) Na medida em que os recursos do Empréstimo forem retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve pagar o saldo do empréstimo retirado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

(b) Qualquer montante retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será amortizado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada, em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando o montante de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Divisão originária da Parcela especificada na tabela da alínea 1 deste Anexo, para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento da Principal caindo na data ou após ela, valores estes que podem ser reajustados, conforme a necessidade, para deduzir a valores referidos na parágrafo quarto do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão Monetária.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para efeitos unicamente de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do principal, serem tratados como retirada e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal, após a data de retirada, e serão amortizados em cada data de Pagamento do Principal começando na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada.

(b) Sem prejuízo no disposto no sub-parágrafo a) do presente parágrafo, se, em algum momento, o Banco adotar um sistema de faturamento na data de vencimento em que as faturas são emitidas na Data de Pagamento do Principal, ou, após esta, as disposições desta alínea não se aplicam mais a quaisquer saques efetuados após a aprovação do sistema de faturamento.

4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo,na Conversão de Moedas de todo ou parte do saldo do empréstimo Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ocorrendo durante o período de conversão, será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à conversão,



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail.carlosaseabra3@yahoo.com.br

alternativamente: (i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Approvada a ser paga pelo Banco nos termos da Transação com Cobertura de Risco Cambial relacionada com a conversão, ou (ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio do valor disponível no "Taxa Tela" (Screen Rate)

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado estiver denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, aplicam-se as disposições deste Anexo, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "CEPM" refere-se à *Coordenadoria Estadual de politicas para Mulheres,* criada pelo Mutuário através da Lei \No. 6.465 de 19 de dezembro de 2013, ou outro sucedâneo pertinente.

2. "CERH" refere-se ao *Cadastro Estadual de Fontes e Usuários de Recursos Hídricos,* criado pela Lei do Usuário de No. 6.474 de 23 de dezembro de 2013.

3. "CGEO" refere-se ao *Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piaui,* criado pelo Decreto No. 16.192, de 22 de setembro de 2015, ou outro sucedâneo pertinente.

4. "Despesas Excluídas" são quaisquer despesas com:

(a) bens ou serviços fornecidos, no âmbito de um contrato, que qualquer instituição de inanciamento nacional ou internacional ou outro órgão, que não o Banco ou a Associação que tenha financiado ou concordado em financiar,

(b) no âmbito de outro empréstimo, crédito, ou concessão.

(b) bens incluídos nos seguintes grupos ou sub-grupos da Classificação Padrão do Comércio Internacional. Revisão 3 (CTCI, Rev. 3), publicado pelas Nações Unidas em Estudos Estatísticos, Série M, N ° 34/Rev. 3 (1986) (o CTCI), ou de quaisquer grupos ou subgrupos sucessivo submetidos a revisão futurao SITC, nos termos definidos pelo Banco mediante notificação ao Mutuário:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Ministério da Fazenda Fls. nº 536 Procuradoria-Geral/COF Rubrica

Grupo	Subgrupo	Descrição do Item
112		Bebidas alcoólicas
121		Fumo, em estado bruto, resíduos do fumo
122		Fumo, fabricado (independente de possuir ou não substitutivos)
525		Materiais radioativos e relacionados
667		Pérolas, pedras preciosas e semi-preciosas, trabalhadas ou não.
718	718.7	Reatores nucleares, e seus componentes; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares
728	728.43	Máquinas de fabricação de fumo
897	897.3	Joalheria de ouro, prata ou metais do grupo de platina (exceto relógios e porta relógios), exceto artigos de ourivesaria e suas partes. (incluindo os conjuntos de jóias).
971		Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e seus concentrados)

(c) bens destinados a fins militares ou paramilitares ou artigos de luxo.

(d) mercadorias perigosas para o meio-ambiente, o fabrico, utilização ou importação do que é proibido pelas leis do Mutuário ou acordos internacionais dos quais o Mutuário qual seja partícipe.

(e) devidas a qualquer remuneração proibida por decisão do Conselho de Segurança da ONU nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, e



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

(f) Práticas que o Banco julgar como corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas que forem exercidas pelos representantes do Mutuário ou outro recebedor dos recursos do empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro recebedor) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para lidar com essas práticas.

5. "Condições Gerais" significa o "As Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 31 de março de 2012, com as modificações estabelecidas na Seção II do presente apêndice.

6. "Sistema Integrado de Planejamento, Monitoramento e Avaliação refere-se ao Sistema do Mutuário criado pelo Decreto 15.665 de 13 de junho de 2014 para integrar mecanismos existentes de de planejamento, monitoramento e avaliação de programas de investimento numa só estrutura jurídica.

7. "INTERPI" siginifica *Instituto de Terras do Piaui,* o Instituto de Terras do Mutuário, criado pela lei No. 3.783, de 16 bde dezembreo de 1980 e modificado pela Lei No. 6.709, de 28 de setembro de 2015, ou qualquer sucedâneo pertinente.

8. "NEECDN" significa o *Núcleo Estadual de Enfrentamento e Controle das Doenças Negligenciadas,* a coordenação no âmbito da SESAPI com a tarefa de implementar o Plano de Controle e Combate a Doenças Negligenciadas, criada pela Portaria SESAPI 1.870 de 21 de setembro de 2015

9. Por "Doenças Negligenciadas" entende-se o diverso grupo de doenças com características distintas que se fazem presentes sobretudo entre as populações mais carentes e que solapam o cesenvolvimento intelectual de populações em regiões com assitencia médica deficiente, principalmente mal de chagas, hanseníase, tuberculose, leishmaniose e helmintíase.

10. "Official Gazette", em inglês, corresponde ao *Diário Oficial* do Mutuário.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

11. "OGE" é a abreviatura de *Ouvidoria Geral do Estado,* órgão este criado pela Lei Complementar No. 83 de 12 de abril de 2007, ou qualquer sucedâneo pertinente.

12. *"Poupança Jovem"* é o programa do Mutuário constante na Seção I.A1. do Anexo Programático I do presente Acordo, criado pelo Mutuário através da Lei No. 6.706, de 14 de setembro de 2015.

13. "PROGERE" significa *Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural,* o orgão do Mutuário encarregado de gerar emprego no campo, criado pelo Decreto do Mutuário de No. 14.626, de 31 de outubro de 2011, modificado pelo Decreto de No. 15.664, de 13 de junho de 2014.

14. "Programa" significa o programa de ações, objetivos e políticas destinadas a assitir o Mutuário ao : (i) ampliar a cobertura da educação e serviço de saúde publico no sentido de promover a inclusão produtiva e social (ii) ampliar o alcance dos serviços públicos associados à inclusão social, com ênfase especial ao apoio às cadeias de produção e na prestação de serviço de a gestão de recursos naturais a pequenos agricultores; (iii) fortalecer as polítIcas públicas através de monitoramento sistemático e (iv) aumentar a capacidade de resposabilização e reação artravés da inclusão de gênero e supervisão dos programas estratégicos pelos cidadãos, nos termos em constantes em carta do Mutuário ao Banco datada de 26 de outubro de 2015, declarando seu compromisso com a execução do Progrma e solicitando assistencia do Banco em em apoio ao Programa durante sua execução.

15. "SDR" refere-se à *Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piaui,* a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Mutuário, ou órgão sucedâneo.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

16. "SEMAR" refere-se a *Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piaui,* a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Mutuário, ou órgão sucedâneo

17. "SESAPI" refere-se à *Secretaria de Saúde do Estado do Piaui* - a Secretaria de Saúde do Mutuário, ou órgão sucedâneo

18. "Retirada em Parcela Única" refere-se ao montante do Emprestimo alocado na Rubrica "Single Withdrawal Tranche" na tabela contida na Parte B da Seção II do Anexo Programático I do presente Acordo.

Seção II. Modificações das Condições Gerais

As modificações das Condições Gerais são as seguintes:

1. Na **Tabela de Conteúdo**, as referencias a Seções, nomes de Seções e números de Seções dicam modificados de modo a refletir as alterações processadas nos parágrafos abaixo:

2. A última sentença do parágrafo (a) da Seção 2.03 (relativa aos pedidos de retirada) foi deletada inteiramente.

3. As Seções 2.04 (*Contas Designadas*) e 2.05 (*Gastos Elegíveis*) foram inteiramente eliminadas e as Seções restantes do artigo II foram devidamente numeradas.

4. "Seção 3.01 (Taxa "Front-End" - Inicial) passa a ter a seguinte redação:

(a) O Banco deverá pagar o Mutuário uma Taxa Inicial (Front-End) sobre o montante do Empréstimo com índice especiificado no Acordo do Empréstimo. (Taxa "Front-End")



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

(b) O Mutuário deverá pagar uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo Não-Sacado com os índices especificados no Acordo de Empréstimo (A Taxa de Compromisso). A Taxa de Compromisso passa a vigorar sessenta dias após a data do Acordo do Empréstimo para as respectivas datas nas quais os montatantes são sacados pelo Mutuário da Conta ou são cancelados. A Taxa de Compromisso será paga em periodicidade semestral acompanhando cada Data de Pagamento."

5. (Numerado "4", no original) (*Execução do Projeto, de um Modo Geral)* e 5.09 (*Gestão Financeira, Demonstrativos Financeiros; Auditagens)* ficam totalmente deletados, ficando as do Artigo V devidamente renumeradas.

6. O parágrafo (a) da Seção 5.05 (renumerado de acordo com os termos do parágrafo 3 e relativo ao uso dos bens, obras e serviços) fica retirado em sua integridade.

7. O Parágrafo (c) da Seção 5.06 (renumerada de acordo com os termos do parágrafo 3) passou a ter a seguinte redação:

"Seção 5.06. *Planos, Documentos; Registros*

... (c) O Mutuário deverá manter todos os registros (Acordos, pedidos, faturas, contas, recibos e outros documentos) que comprovem as despesas no âmbito do empréstimo até dois anos após a Data de Encerramento. O Mutuário deverá permitir que os representantes do Banco analisem esses registros.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

8.. O Parágrafo (c) da Seção 5.07 (renumerada segundo os termos do parágrafo 3) foi modificado e passou a ter a seguinte redação:

"Seção 5.07 *Acompanhamento e Avaliação do Programa.*

... (c) O Mutuário deverá elaborar, ou providenciar a elaboração, e fornecer ao Banco, no mais tardar, até seis meses após a Data de Encerramento, um relatório abrangente e detalhado, da forma que o Banco solicitar, sobre a execução do Programa, o desempenho pelas Partes Celebrantes do Empréstimo e do Banco quanto as suas respectivas obrigações no âmbito dos Ajustes de Natureza LegaL e do cumprimento das finalidades do Empréstimo.

9. No Apêndice, as **Definições,** todas as referências a números de Seção e parágrafos ficam modificados para refletir as alterações acima efetuadas.

10. O Apêndice fica alterado com a inserção do Parágrafo 19 com a seguinte definição de "Taxa de Compromisso", e com a renumeração correspondente dos parágrafos remanescentes:

"19. Taxa de Compromisso refere-se à Taxa de Compromisso especificada no Acordo de Empréstimo para os fins da Seção 3.01(b)."

11. O parágrafo 37 (originalmente parágrafo 36 do Apêndice ("Despesas Elegíveis") passa a ter a seguinte redação:

"37. "Despesas Elegíveis" refere-se ao uso para o qual o empréstimo foi colocado em apoio ao Programa, que não seja para financiar as despesas excluídas nos termos do Acordo de Empréstimo."

12. O renumerado parágrafo 44 (originalmente parágrafo 43) do Apêndice ("Demonstrativos Financeiros") foi inteiramente retirado.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

13. No parágrafo 48 do Apêndice, a definição "Taxa "Front-End" é modificada substituindo a referência a Seção 3.01 com a Seção 3.01 (a).

14. No parágrafo 67 do Apêndice, a definição do termo "Pagamento de Empréstimo" foi modificada para ter a seguinte redação:

> "67. "Pagamento de empréstimo" significa qualquer montante a pagar pelas partes do Empréstimo ao Banco de acordo com os Acordos Legais ou com estas Condições Gerais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer montante do Saldo do Empréstimo Sacado, juros, a "Taxa Front-End", Taxa de Compromisso, juros à Taxa de Juros de Padrão (se houver), qualquer sobretaxa, qualquer prêmio de pré-pagamento, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, o Spread Variável de Fixação de Custo (se houver), qualquer prêmio pagável no estabelecimento de uma Taxa de Juros Cap ou Taxa de Juros Collar e qualquer montante de anulação a pagar pelo Mutuário".

15. No parágrafo 72 do Apêndice, a definição de "Data de Pagamento" foi alterada mediante a supressão da palavra "é" e inserção das palavras "e Taxa de Compromisso são" após a palavra "juros".

16. O termo definido "Projeto" no parágrafo 75 do Apêndice foi modificado para ler "Programa" e sua definição é modificada com a seguinte redação (e todas as referências ao "Projeto" ao longo destas Condições Gerais são consideradas referências a "Programa"):

> "75. "Programa" significa o programa referido no Acordo de Empréstimo em função do qual o Empréstimo é efetuado."

E, nada mais constando no referido documento CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo do que DOU FÉ, em Teresina, Piauí, Brasil, em 02 de Dezembro de 2015.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
425.15 Página 01

Departamento Jurídico
MINUTA DE NEGOCIAÇÃO
C. Portelo
11 de Novembro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

Acordo de Garantia

(Empréstimo para o Desenvolvimento da Política de Inclusão Social e Produtiva do Piauí –
***– Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo – DPL*)**

Celebrado
entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado , de 201_



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-__

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado _____, 201_, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado simplesmente o "Fiador") e BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente o "Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o ESTADO DO PIAUÍ (doravante denominado simplesmente o "Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco, neste ato, acordam o que vem a seguir:

ARTIGO 1° – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definido no Apêndice do Acordo de Empréstimo) constitui uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. Ressalvadas as disposições em contrário, os termos em letra maiúscula utilizados neste Acordo terão os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 2° – GARANTIA



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Seção 2.01. O Fiador, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a pagar pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 3º –REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8°. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

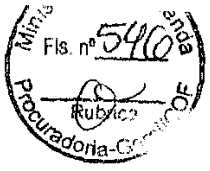

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

425.15 Página 04

ACORDADO em _____ no dia e ano acima escritos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por

Representante Autorizado

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 02 de Dezembro de 2015.



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
426.15 Página 01

BRASIL
EMPRÉSTIMO PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO PIAUÍ
(Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo)

ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA

11 de Novembro de 2015

1. Em 11 de Novembro, 2015, representantes do Estado do Piauí (doravante denominados simplesmente "Delegação do Mutuário"), da República Federativa do Brasil (doravante denominados simplesmente "Delegação do Fiador") e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominados simplesmente "Equipe do Banco") conduziram as negociações para o Empréstimo para o Desenvolvimento da Política de Inclusão Social e Produtiva do Piauí (doravante denominado simplesmente DPL ou "o empréstimo proposto"), no montante de USD 200.000.000 (Duzentos milhões de dólares americanos), em Brasília/DF. A lista de participantes nas negociações em anexo (Anexo 1).

2. Esta ata resume as principais questões levantadas e os acordos alcançados entre as partes no âmbito das Negociações (doravante denominada simplesmente "Ata"). A versão acordada das minutas do Acordo de Empréstimo e de Garantia, datados de 11 de novembro de 2015, estão anexados à Ata (Anexos 2 e 3).

3. **Título do Programa em Português.** A pedido das delegações do Mutuário e do Fiador, o título do programa em Português - "*Piauí Crescimento Sustentável e Inclusivo*" - foi adicionado sob o título da operação em Inglês na página inicial dos Acordos de Empréstimo e de Garantia.

4. **Documentos de Evidência.** O Mutuário forneceu documentos que comprovam o cumprimento de todas as ações anteriores enumeradas no Anexo Programático 1 do Acordo de Empréstimo. O Banco revisou estes documentos e os considerou satisfatórios. Portanto, todas as ações anteriores foram cumpridas.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Fls. nº 548
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

5. **Ajustes Fiscais.** O Banco esclareceu que o termo "ajustes fiscais", mencionado na OP 8.60 sobre o Financiamento da Política de Desenvolvimento do Banco, refere-se ao enquadramento jurídico das relações fiscais intergovernamentais. Para efeitos do DPL proposto, os ajustes fiscais entre o Mutuário e do Governo Federal foram considerados adequados e em conformidade com o enquadramento constitucional e legislativo do país.

6. **Uso dos fundos do DPL.** O Mutuário informou ao Banco que, mediante depósito pelo Banco dos recursos do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Anexo Programático I do presente acordo e os efeitos de apoio do Programa) em uma conta a ser designada pelo Mutuário, a capacidade financeira do Mutuário será reforçada através da ampliação do espaço fiscal para financiar outros investimentos públicos de acordo com as leis orçamentárias do Mutuário e com as políticas operacionais do Banco para o Financiamento da Política de Desenvolvimento. O Banco enfatizou que os recursos do empréstimo devem ser utilizados para o apoio orçamentário e não podem ser destinados a investimentos específicos.

7. **Condições de Empréstimo Selecionadas pelo Mutuário.** As condições financeiras do empréstimo, de acordo com a Planilha de Termos financeira apresentada pelo Mutuário (Anexo 4 à presente Ata), estão resumidas a seguir:

(a) **Tipo**: denominados em USD, vinculado ao compromisso, Empréstimo Flexível do BIRD, com um spread variável e todas as opções de conversão selecionadas.

(b) **Moeda e Montante:** Dólares Americanos / USD 200.000.000.

(c) **Taxa Administrativa Inicial:** Taxa igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo a ser financiada com os recursos do empréstimo.

(d) **Condições de Reembolso:** Pagamento regulares em 15 de maio e 15 de Novembro de cada ano, com início em 15 de Maio de 2019 até 15 de novembro de 2035, com 20 anos de vencimento final, incluindo 3 anos de carência a partir da data de aprovação do Conselho (Anexo 5). Prestações de reembolso são devidas a partir do semestre seguinte ao final do período de carência. No caso de a aprovação do empréstimo pelo



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Conselho de Diretores Executivos do Banco atrasar da data esperada nas negociações (15 de dezembro de 2015), tal período de carência pode não estar mais de acordo com as condições e, como resultado, o Cronograma de Amortização será ajustado e o Mutuário será informado em conformidade.

8. **Depósito do Montante do Empréstimo**. Os recursos do empréstimo serão depositados em uma conta comercial no *Banco do Brasil S.A.*, denominada em moeda estrangeira (dólares americanos). Essa conta não faz parte da conta oficial de reservas de divisa do Banco Central. O Mutuário irá garantir que, após o depósito dos recursos do empréstimo na mencionada conta, um montante equivalente será creditado no sistema de gestão orçamentária do Mutuário. O Mutuário fornecerá uma confirmação ao Banco que: (i) os recursos do empréstimo foram recebidos na conta em moeda estrangeira, e (ii) um montante equivalente foi creditado para a conta que financia as despesas orçadas. Essa confirmação será enviado ao Banco no prazo de 30 dias após o pagamento.

9. **Saque dos Recursos do Empréstimo.** Quanto ao Artigo II, Parágrafo 2.02, o representante do Mutuário para tomar qualquer ação necessária ou permitida a ser tomada de acordo com a Seção II do Anexo Programático 1 do Acordo de Empréstimo é o seu Secretário de Fazenda

10. **Montante em Excesso de Exposição Alocado:** A equipe do Banco esclareceu as condições adicionais do Empréstimo aprovadas pelo Conselho Dirigente do Banco em 11 de Fevereiro de 2014, que se aplicam a empréstimos contendo cláusula que rege situações em que a exposição total exceda o limite de exposição padrão (conforme definição nas alíneas (b)(ii) e (b)(iii) da Seção 2.05 do Artigo II do Acordo de Empréstimo). Para qualquer empréstimo que exceda o Limite para Mutuário Único anterior de US $ 16,5 Bilhões até o

teto aumentado de US $ 19,0 Bilhões, o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa à com índice meio porcento (0,5%) por ano do montante com excesso de exposição multiplicado pela proporção que constitui o atual empréstimo de todos os empréstimos do



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Banco Mundial desembolsados ao Fiador ou garantidos pelo Fiador, que contenham a cláusula de excesso de exposição alocado, por dia. Esta sobretaxa de meio porcento (0,5%) não será ultrapassada em quaisquer circunstâncias.

11. **Interpretação do parágrafo (b) (i) do Artigo II.** A equipe do Banco esclareceu que o cálculo da Sobretaxa de Exposição seria como descrito no parágrafo anterior. No entanto, a inclusão da frase "(ou, se o Banco assim determinar, uma parte)" era um meio de levar em consideração as eventuais alterações das circunstâncias no futuro, e para permitir ao Banco reduzir, mas não aumentar, a porção da sobretaxa de exposição paga pelo mutuário. Qualquer mudança no cálculo seria consultada com o Mutuário e o Fiador.

12. **Comitê Estatutário.** De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Artigos do Acordo, uma operação proposta para ser financiada ou garantida pelo BIRD/IDA deve ser acompanhada de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário"), a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário"), cuja composição deve incluir um especialista escolhido pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador representando a República Federativa do Brasil no Conselho Dirigente do BIRD concordou, mediante uma carta datada de 08 de Novembro de 2014, que o funcionário designado e autorizado pelo Governo da República Federativa do Brasil para representar a República Federativa do Brasil nas Negociações de financiamento do BIRD fornecido ou afiançado pela República Federativa do Brasil deverá ser considerado o especialista da República Federativa do Brasil junto ao Comitê Estatutário, e que a assinatura de tal funcionário constante na Ata de Negociações assinada do respectivo financiamento do BIRD será considerada a assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. As partes têm ciência de que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) deve ser designada para assinar esta Ata de Negociações no que toca ao financiamento do projeto

13. **Cumprimento das condições de eficácia.** A equipe do Banco confirmou que as condições de eficácia constantes na Seção 5.01 do Acordo de Empréstimo ("adequação do quadro de política macroeconômica do Fiador" e "manutenção pelo Mutuário de um



Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

programa adequado de despesas, dívida sustentável e ajustes fiscais apropriados com o Fiador") estão plenamente preenchidas.

14. **Indicador de resultados do programa na gestão dos recursos hídricos.** O Mutuário e o Banco concordaram em ajustar o indicador de resultado para Sub-pilar 2.1, na forma a seguir: "atualização e divulgação pública trimestral de uma lista de usuários de águas subterrâneas do Estado que não estejam em conformidade com a legislação relativa ao registro dos usuários de água do Estado e a concessão de direitos de uso da água"

15. **Data de Encerramento.** A data de encerramento do Programa ficou defenida como sendo 31 de Agosto de 2017. O Fiador aconselhou que uma extensão da Data de Encerramento ou quaisquer alterações ao Acordo de Empréstimo deverá requerer aprovação da *Comissão de Financiamentos Externos* (*COFIEX*) nos termos do Decreto 3.502/2000 e será formalmente solicitada pelo Mutuário ao COFIEX.

16. **Divulgação do Documento do Programa.** Em conformidade com a Política do Banco Mundial sobre o Acesso à Informação, o Banco divulgará o Documento do Programa, os acordos jurídicos relacionados e outras informações relacionadas com os acordos legais, incluindo todas as cartas suplementares. A delegação do Mutuário confirmou que o Banco pode liberar publicamente o Documento do Programa antes da apreciação da operação pelo Conselho Dirigente do Banco.

Em nome do Mutuário:

Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves
Procuradoria Geral do Estado
Governo do Estado do Piauí

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Ministério da Fazenda Fls. nº 55 Procuradoria-G... Rubrica

426.15 Página 06

Em nome do Fiador:

Ana Lúcia Gatto de Oliveira
Procuradoria Geral da Fazenda da União
Ministério da Fazenda

Andrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Marcus Barretto
Secretaria de Assuntos Internacionais,
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Em nome do Banco:

Ernesto Sanchez-Triana
Líder da Equipe Operacional
Banco Mundial

LISTA DE ANEXOS:

1. Lista de presença
2. Acordo de Empréstimo
3. Acordo de Garantia
4. Planilha de Condições Financeiras
5. Cronograma de Amortização

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 02 de Dezembro de 2015.

TESOURONACIONAL

Janeiro/2016
Vol. 22, N. 1

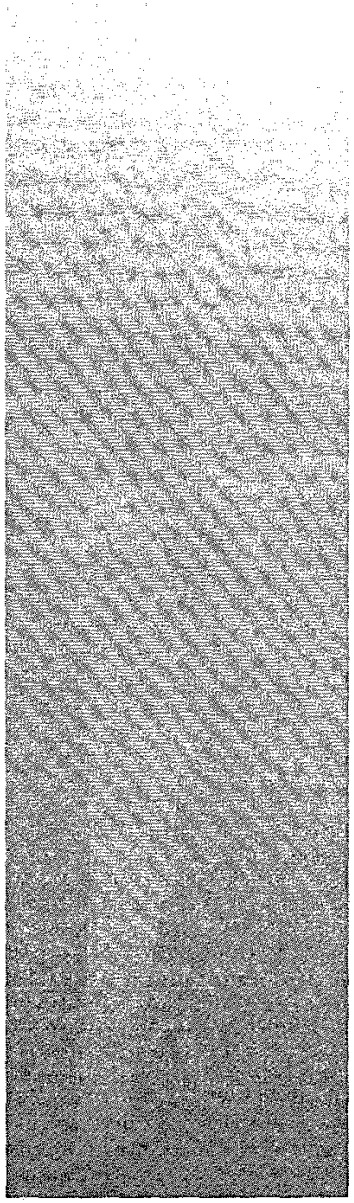

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Fevereiro/2016

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo Jose dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1790

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a versão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 1 (janeiro 2016) - . – Brasília : STN, 1995 - .

Mensal
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3 Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	30.227,4	189.626,2	23,3
Alagoas	AL	135.217,6	225.730,3	200,1
Amazonas	AM	87.078,0	153.492,3	2.404,1
Amapá	AP	22.228,6	189.137,8	710,2
Bahia	BA	528.521,8	509.845,2	17.292,9
Ceará	CE	281.713,3	398.106,0	2.561,2
Distrito Federal	DF	9.624,5	37.450,8	589,3
Espírito Santo	ES	99.809,0	81.391,2	22.592,7
Goiás	GO	208.129,3	164.268,9	8.236,8
Maranhão	MA	235.642,6	391.665,3	4.639,6
Minas Gerais	MG	745.372,6	241.704,7	42.899,2
Mato Grosso do Sul	MS	84.308,6	72.275,4	7.005,2
Mato Grosso	MT	103.528,4	175.228,5	5.167,3
Pará	PA	199.209,4	331.641,9	10.017,3
Paraíba	PB	183.453,8	259.240,5	374,8
Pernambuco	PE	279.081,8	374.410,3	1.852,3
Piauí	PI	150.577,8	234.462,6	84,5
Paraná	PR	383.454,2	156.444,7	29.878,3
Rio de Janeiro	RJ	166.923,1	82.894,2	64.515,7
Rio Grande do Norte	RN	140.520,2	226.696,2	439,1
Rondônia	RO	50.094,1	152.776,7	1.304,9
Roraima	RR	28.236,4	134.604,7	6,6
Rio Grande do Sul	RS	383.973,8	127.773,3	31.839,4
Santa Catarina	SC	221.490,8	69.443,0	21.253,3
Sergipe	SE	82.572,2	225.459,9	110,4
São Paulo	SP	756.697,7	54.260,8	71.451,6
Tocantins	TO	80.673,5	235.491,8	376,9
TOTAL		5.478.455,0	5.426.079,0	357.258,9

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email. coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Gráficos

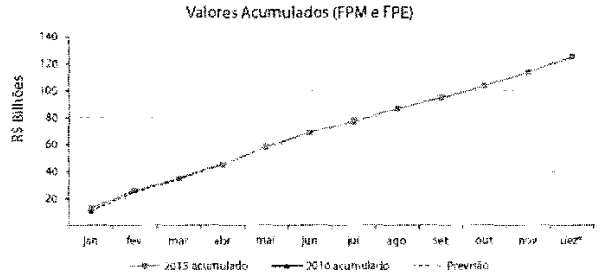

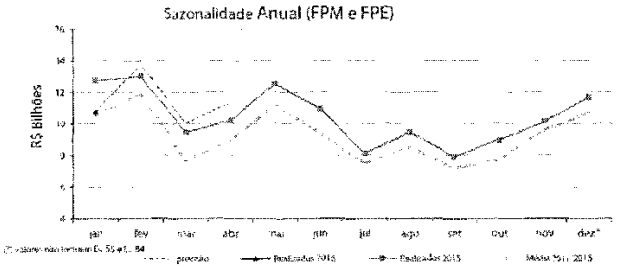

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	FPEXP	TOTAL
DEZ/3ª DEC	2.782,4	9.761,0	12.543,4	JAN/1ª DEC	2.157,5	2.257,8	222,6	4.637,9
JAN/1ª DEC	1.103,1	4.133,4	5.234,5	JAN/2ª DEC	900,3	942,2	88,2	1.930,8
JAN/2ª DEC	580,2	13.188,8	13.769,1	JAN/3ª DEC	2.368,3	2.478,4	46,4	4.893,1
TOTAL	4.455,7	27.083,2	31.547,0	TOTAL	5.426,1	5.678,5	357,3	11.461,8

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....8
Despesas do Governo Central....9
Previdência Social....12
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Receitas do Governo Central....15
Transferências do Tesouro Nacional....16
Despesas do Governo Central....17
Previdência Social....18

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 2.5 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em janeiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -26,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 15,2 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Até Jan/16 Jan/15
FPM	9.177,7	6.505,6	6.505,6	9.464,6	5.678,5	5.678,5	-40,0%	-12,7%	-12,7%
FPE	5.549,3	6.216,5	6.216,5	5.694,6	5.426,1	5.426,1	-4,7%	-12,7%	-12,7%
IPI - Exp	377,3	485,5	485,5	525,2	357,3	357,3	-9,9%	-26,4%	-26,4%

Obs¹.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).
Obs². Valores de janeiro/2015 incluem a Classificação por Estimativa.
Obs³. Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior foi considerado para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao 1% anual (EC55/2007).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Janeiro	-8,0%	-1,7%	-8,0%	-4,7%	34,6%	-9,9%

Obs¹.: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.
Obs².: Os percentuais realizados incluem a receita de Classificação por Estimativa.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Fevereiro	Março	Abril
FPM	28,0%	27,0%	13,0%
FPE	28,0%	27,0%	13,0%
IPI - EXP	-17,0%	12,0%	4,0%

Obs.: as variações percentuais apresentadas acima não levam em consideração os créditos extraordinários repassados em jan/16.

Tabela 8.2 Receita Administrada pela RFB [1/] Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.990,2	92.977,7	4.987,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	3.332,3	2.976,7	-355,6	-10,7%
I.1.2 IPI	5.420,9	4.115,1	-1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	756,5	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	171,6	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	338,2	10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.392,1	1.153,6	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.695,2	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	43.391,9	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.979,1	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	21.871,8	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	19.541,0	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.582,8	10.734,8	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	4.955,9	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	2.655,7	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	1.194,5	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.122,0	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	19.321,0	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	5.200,5	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	12.385,7	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	0,0	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	1.961,7	-483,5	-19,8%

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-15	Jan-16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Dez-15	Jan-16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA (II + III)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE CNAE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV. DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
V. DESPESAS DECORRENTES DO PDG-CBEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tesouro Nacional e Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Previdência Social (RGPS)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VII. RESULTADO PRIMÁRIO (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	16.212,3	23.443,0	7.228,7	44,6%	28,3%	-63.639,0	23.443,0	87.080,9	271,5%	[illegible]
Resultado do Banco Central	-140,5	-159,5	19,0	13,5%	2,5%	-129,0	-159,5	-30,5	80,9%	23,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-5.651,6	-8.446,1	-2.794,5	49,4%	35,0%	3.043,8	8.446,1	11.487,9	36,0%	[illegible]

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra superávit de R$ 10,4 bilhões em janeiro de 2015. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 18,6 bilhões na receita líquida parcialmente compensada pelo aumento de R$ 14,2 bilhões na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de 6,3%. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo recebimento de aproximadamente R$ 11,0 bilhões neste mês referente a maior parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao mês de dezembro de 2015, também a preços correntes, houve acréscimo de R$ 75,6 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R$ 60,7 bilhões em dezembro de 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em janeiro de 2016. Este resultado é explicado pela redução de R$ 60,7 bilhões na despesa total e pela elevação de R$ 15,8 bilhões na receita líquida. A redução na despesa total é explicada, principalmente, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Por sua vez, a elevação da receita líquida é explicada, em grande medida, pelo recebimento neste mês de bonus de outorga da concessão de usinas hidreláetricas.

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sábado 2 925

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	128.691,1	121.103,0	-7.588,0	-5,9%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.147,1	17.716,9	-2.430,1	-12,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (TOTAL I-II)	108.544,0	103.386,1	-5.157,9	-4,8%
IV. DESPESA TOTAL	102.133,9	102.131,7	-2,2	0,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.457,7	21.722,6	-735,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)	0,0	0,0	0,0	
VI. SUPERÁVIT PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	11.553,6	14.813,4	3.259,8	28,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	17.792,5	23.281,5	5.489,0	30,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	17.948,1	23.441,0	5.492,9	30,6%
Resultado do Banco Central	-155,6	-159,5	-4,0	2,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de janeiro de 2016, comparativamente a 2015, houve acréscimo de R$ 3,3 bilhões (28,6%) no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 11,5 bilhões em 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pelo crescimento da receita líquida (6,3%), parcialmente compensado pelo aumento da despesa total (3,8%).

O acréscimo da receita líquida é explicado pelo aumento das receitas não administradas pela RFB (57,4%), com destaque para a receita proveniente de concessões, somado à diminuição das transferências por repartição de receita (22,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (56,6%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 10,8 bilhões em relação a janeiro de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB[1] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2015 Dezembro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.936,2	71.290,1	92.877,7	21.587,6	30,4%	4.967,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	3.127,9	2.673,6	2.976,7	303,0	11,3%	-151,1	-10,7%
I.1.2 IPI	5.420,9	4.112,5	4.115,1	2,6	0,1%	-1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	538,3	756,5	218,2	40,5%	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	251,2	171,6	-79,6	-31,7%	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	318,5	338,2	19,6	6,2%	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.392,1	1.174,0	1.153,6	-20,5	-1,7%	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.830,4	1.695,2	-135,1	-7,4%	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	33.055,9	43.391,9	10.336,0	31,3%	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.467,9	1.979,1	511,2	34,8%	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	6.497,7	21.871,8	15.374,1	236,6%	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	25.125,9	19.541,0	-5.584,9	-22,2%	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.592,8	9.261,1	10.764,8	1.473,7	15,9%	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	11.599,2	4.955,9	-6.643,2	-57,3%	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	3.366,6	2.655,7	-710,9	-21,1%	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	963,4	899,0	1.164,5	265,4	32,9%	201,1	20,9%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.044,3	3.122,0	77,8	2,6%	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	17.052,2	19.321,0	2.268,9	13,3%	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	4.483,9	5.200,5	716,6	15,9%	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.374,7	3.822,9	12.385,7	8.562,8	224,0%	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	1,3	0,0	-1,2	-97,4%	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	467,7	503,0	35,3	7,5%	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	2.567,7	1.961,7	-606,0	-23,6%	-483,5	-19,8%

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.311.320,2	1.281.808,2	1.359.153,5	77.345,3	6,0%	247.835,4	22,3%
Dívida Interna	3.179.051,2	3.913.901,5	3.945.573,7	65.527,8	1,7%	766.122,4	20,7%
DPMFi em Poder do Público [2]	2.127.948,2	2.650.165,4	2.696.980,2	46.185,2	1,6%	469.032,0	21,9%
LFT	435.730,3	626.191,6	671.663,8	45.292,2	7,2%	235.751,5	54,1%
LTN	816.944,1	764.478,7	667.664,6	98.814,1	12,7%	51.220,5	8,3%
NTN-B	729.728,0	809.661,0	826.914,5	17.253,5	2,1%	97.886,6	13,4%
NTN-C	70.871,1	80.373,8	79.039,3	1.334,5	1,7%	8.168,2	11,5%
NTN-F	247.227,7	323.503,5	334.199,9	10.696,4	3,3%	86.972,3	35,2%
Dívida Securitizada	6.948,1	7.692,6	7.581,1	111,5	1,5%	632,1	9,1%
Demais Títulos em Poder do Público	21.701,0	39.064,2	40.088,9	1.022,7	2,6%	8.325,9	26,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	1.066.853,5	1.286.525,4	1.286.256,9	-268,5	-1,6%	200.293,2	18,8%
LFT	168.437,8	213.835,0	186.503,8	27.331,2	12,5%	17.856,0	10,3%
LTN	196.585,7	427.315,5	387.228,4	40.087,1	-9,4%	20.642,7	5,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	591.080,0	645.374,9	642.727,6	2.647,2	-0,4%	113.894,5	21,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-42.929,3	-52.120,0	-35.629,2	-3.460,8	10,8%	-2.650,9	8,1%
Demais Obrigações Internas	-8.778,7	-8.340,7	-8.316,8	-23,9	-0,3%	-461,9	-5,3%
Haveres Internos	2.068.584,1	2.631.093,8	2.586.419,1	-144.779,4	-5,5%	518.287,9	25,1%
Disponibilidades Internas	462.067,7	881.932,1	744.955,6	-136.976,5	-15,5%	282.887,9	61,2%
Haveres junto aos Governos Regionais	536.313,8	586.618,7	589.551,3	2.940,4	0,5%	51.248,3	9,6%
Bônus Renegociados	5.198,7	6.284,0	6.296,4	112,4	1,8%	1.107,7	21,0%
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	1.665,8	722,5	715,9	-6,6	-0,9%	-949,9	-57,0%
Cessão de Créditos Banrn (MP 2.179/01)	12.704,9	13.365,5	13.364,5	-0,9	0,0%	659,5	5,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.749,9	11.981,8	11.930,0	-51,8	-0,4%	-819,9	-6,4%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	422.466,2	462.035,9	464.021,5	2.076,5	0,4%	41.443,2	9,8%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	75.406,8	86.741,2	87.722,8	981,6	1,1%	12.316,9	16,3%
Antecipação de Royalties	5.085,1	4.465,2	4.284,5	-180,7	-4,0%	-800,6	-15,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.028,4	214,7	224,5	9,8	4,5%	-1.803,9	-88,9%
Haveres da Administração Indireta	379.519,3	386.362,7	464.306,2	2.856,5	-0,5%	54.946,9	14,5%
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	194.264,2	221.698,5	217.720,9	-3.977,6	-1,8%	23.429,7	12,1%
Fundos Constitucionais Regionais	93.896,3	102.858,0	104.061,5	1.203,5	1,2%	10.165,2	10,8%
Fundos Diversos	91.401,8	112.713,3	112.774,9	713,6	0,6%	21.322,0	23,3%
Haveres Administrados pela STN	688.591,1	725.592,9	717.805,1	-8.182,7	-1,1%	29.214,1	4,2%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.030,3	5.896,1	5.902,8	6,7	0,1%	72,0	1,4%
Haveres de Operações Estruturadas	72.200,4	80.959,8	81.789,1	829,3	1,0%	9.588,6	13,3%
Haveres Obrigatórios de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
Haveres de Legislação Específica	585.878,4	810.962,2	801.486,8	-9.595,4	-1,6%	15.008,3	2,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.191,9	28.189,7	28.726,9	537,2	1,9%	3.545,0	14,1%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	106.932,0	142.294,9	142.924,5	629,6	0,4%	35.992,6	33,7%
Dívida Externa	105.035,1	142.839,9	142.902,0	62,1	0,0%	37.867,7	36,0%
Dívida Mobiliária	100.237,3	130.958,6	129.457,3	-1.491,2	-1,1%	29.220,1	29,2%
Euro	5.806,0	5.717,0	5.958,2	241,2	4,2%	252,3	4,3%
Global US$	81.287,1	111.379,7	111.143,6	-236,1	-0,2%	29.856,4	36,7%
Global BRL	13.284,2	11.861,9	10.475,5	-1.386,4	-11,7%	-2.808,6	-21,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	5.697,1	11.881,4	13.444,7	1.563,3	13,2%	7.737,6	135,8%
Organismos Multilaterais	3.895,8	4.994,4	4.999,9	5,5	0,1%	1.104,2	28,3%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.201,3	6.886,9	8.434,7	1.547,8	22,5%	2.233,4	36,0%
Haveres Externos	952,4	584,1	877,5	293,4	50,2%	-74,9	-7,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	952,4	584,1	877,5	293,4	50,2%	-74,9	-7,9%
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.418.252,1	1.424.103,0	1.502.078,0	77.974,9	5,5%	283.828,0	23,0%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [3]	23,4%	23,7%	25,3%	1,6%	6,8%	1,81%	17,8%

Obs: Dados sujeitos a alteração.
[2] Inclui títulos da Previdência Social e FGE.
[3] PIB 12 meses corrente - acumulado em 12 meses.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
1 RECEITA TOTAL	136.817,4	141.181,2	4.363,8	1,7%
1.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,6	90.815,5	-4.540,1	-4,9%
Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	-
CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
1.2 Incentivos Fiscais				
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,2	-1.579,5	-5,5%
Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.254,5	8.485,1	57,4%
Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
Operações com Ativos	-	-	-	-
Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou acréscimo real de R$ 2,4 bilhões (1,7%) em relação a janeiro de 2015. Esse crescimento é explicado pelo aumento de R$ 8,5 bilhões (57,4%) nas Receitas não Administradas pela RFB, parcialmente compensado por reduções de R$ 4,5 bilhões (4,8%) da Receita Administrada pela RFB e de R$ 1,6 bilhão (5,5%) da Arrecadação Líquida para o RGPS. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- crescimento de R$ 499,7 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero);

- elevação de R$ 418,4 milhões (15,4%) na receita com IOF;

- diminuição de R$ 1,7 bilhão (29,6%) na arrecadação com o IPI: explicado, principalmente, pelo decréscimo do IPI-Outros, influenciado pela redução de 11,9% na produção industrial de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014;

- redução de R$ 1,4 bilhão (6,9%) na receita da Cofins e de R$ 360,3 milhões (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado da (i) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (ii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iii) decréscimo real de 11,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014 (PMC-IBGE); e

- decréscimo de R$ 489,9 milhões (2,2%) em IRPJ e de R$ 172,8 milhões (1,4%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais.

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,0 bilhões nas receitas de concessões: explicado pelo recebimento neste mês da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R$ 1,9 bilhão (36,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro	
	2015	2016
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	1,5
Total	0,0	1,5

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.149,7	17.216,9	-4.932,8	-22,3%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,5	37,3%
Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
I.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	903,3	-1.102,6	-54,8%
I.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
I.5 CIDE - Combustíveis	7,3	321,8	314,5	
I.6 Demais	62,0	58,9	-3,0	-5,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 4,9 bilhões (22,3%), em relação a janeiro de 2015, passando de R$ 22,1 bilhões em 2015 para R$ 17,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- diminuição de R$ 3,9 bilhões (21,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- redução de R$ 1,1 bilhão (54,8%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação; e
- decréscimo de R$ 416, 7 milhões (31,4%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%) Jan-Jan/16 Jan-Jan/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	9.483,9	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	8.399,9	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	1.084,0	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	76.000,0	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	19.500,0	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	-66.516,1	-8.711,3	15,1%

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	61.756,4	9.483,9	-52.272,5	-91,6%	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	51.675,0	0,0	-51.675,0	-100,0%	0,0	
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	9.689,9	8.399,9	-1 290,1	-13,3%	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	391,4	1.084,0	692,6	176,9%	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	0,0	76.000,0	76.000,0	-	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47 000,0	0,0	56.500,0	56.500,0	-	9 500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	0,0	19.500,0	19.500,0	-	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	61.756,4	-66.516,1	-128.272,5	-	-8.711,3	15,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação" que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 319,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	105.113,9	109.113,7	3.927,8	3,8%
IV.1. Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745	-3,3%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,8	10.374,4	56,6%
Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3 884,1	80,2	2,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.054,4	2.017,8	157,4	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Demais	1.587,9	446,9	-1.141,0	-71,9%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.360,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
Discricionárias Executivo	28.607,6	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q.MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Discricionárias LEJU/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital	36.248,0	27.656,7	-8.591,3	-23,7%
Outras Despesas de Custeio	27.948,2	24.155,4	-3.792,8	-13,6%
Outras Despesas de Capital	8.510,1	5.487,3	-3.022,7	-35,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EU/MA, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 4,0 bilhões (3,8%) em relação a janeiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 10,4 bilhões (56,6%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 609,9 milhões (1,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 6,2 bilhões (21,2%) das Despesas Discricionárias e pela diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sábado 2 929

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	22.151,9	18.064,3	-4.087,6	-20,1%
Ministério da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Ministério da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Ministério da Defesa	1.237,6	1.201,3	-36,2	-2,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	499,3	387,8	-111,5	-22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.975,4	2.236,1	-1.741,3	-43,8%

- aumento de R$ 10,8 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,8 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,1 bilhão);
- elevação de R$ 1,4 bilhão (27,0%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 609,9 milhões com Benefícios Previdenciários;
- diminuição de R$ 6,2 bilhões (21,2%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,5 bilhão, 28,8%) e no Ministério da Saúde (R$ 2,8 bilhões, 25,8%), respeitados os limites constitucionais;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão no Auxílio CDE;
- redução de R$ 731,7 milhões (22,7%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 730,7 milhões (89,9%) no Fundo Constitucional do DF (vide Boxe 2); e
- diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar - Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)
Brasil - 2015/2016 - R$ Bilhões

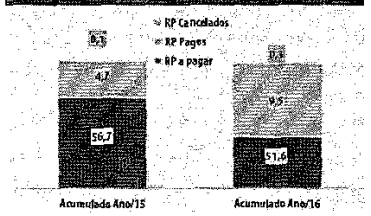

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 9,5 bilhões, contra R$ 4,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Saúde (R$ 2,2 bilhões).

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2015							2016						
	Dotação Autorizada no Ano [2]	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [3]			Despesas Pagas Restos a Pagar [4]	Dotação Autorizada no Ano [2]	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Despesas Pagas no ano [3]			Despesas Pagas Restos a Pagar [4]
				Valor pago no Exercício	Restos a Pagar Pagos	Total					Valor pago no Exercício	Restos a Pagar Pagos	Total	
INVESTIMENTO TOTAL	34.245,7	3.917,7	0,0	1,4	7.695,7	7.697,1	41.463,7	3.113,4	541,9	0,0	0,0	4.854,4	4.854,4	1.487,9
Câmara dos Deputados	44,7	5,1	0,0	0,0	5,9	5,9	75,6	3,0	0,0	0,0	0,0	3,7	3,7	1,7
Senado Federal	22,6	0,4	0,0	0,0	7,0	7,0	43,3	1,5	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	1,1
Tribunal de Contas da União	17,9	0,0	0,0	0,0	3,3	3,3	32,3	7,0	0,0	0,0	0,0	7,3	7,3	7,1
Supremo Tribunal Federal	11,9	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	16,5	0,1	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6	1,4
Superior Tribunal de Justiça	13,8	1,4	0,0	0,0	4,0	4,0	17,2	0,1	0,0	0,0	0,0	3,4	3,4	3,4
Justiça Federal	123,8	0,6	0,0	0,0	9,0	9,0	117,4	4,1	0,0	0,0	0,0	9,7	9,7	9,7
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	0,4	0,4	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	0,8
Justiça Eleitoral	138,3	0,1	0,0	0,0	10,9	10,9	137,6	0,2	0,0	0,0	0,0	16,3	16,3	16,1
Justiça do Trabalho	132,7	1,5	0,0	0,0	22,9	22,9	171,3	0,3	0,1	0,0	0,0	22,9	22,9	22,7
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	14,4	1,1	0,0	0,0	2,0	2,0	16,2	0,5	0,0	0,0	0,0	12,7	12,7	12,7
Conselho Nacional de Justiça	20,3	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	15,0	0,1	0,0	0,0	0,0	2,3	2,3	2,3
Presidência da República [5]	1.238,0	0,0	0,0	0,0	302,9	302,9	2.534,0	0,0	0,0	0,0	0,0	231,7	231,7	231,7
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	329,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	428,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	3,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	104,0	0,9	0,0	0,0	111,8	111,8	952,1	0,0	0,0	0,0	0,0	25,1	25,1	25,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	215,5	0,0	0,0	0,0	73,4	73,4	518,7	78,8	8,3	0,0	0,0	82,0	82,0	82,0
Ministério da Fazenda	421,1	0,0	0,0	0,0	76,0	76,0	1.427,3	112,4	610,1	610,1	0,0	21,8	641,7	641,7
Ministério da Educação	4.652,9	0,0	0,0	0,0	722,4	722,4	6.702,1	11,0	5,6	0,0	0,0	985,4	985,4	985,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	34,7	0,0	0,0	0,0	8,4	8,4	255,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defensoria Pública da União	53,2	0,0	0,0	0,0	1,7	1,7	21,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	0,1
Ministério da Justiça	464,5	0,0	0,0	0,0	61,1	61,1	1.390,1	15,9	0,0	0,0	0,0	121,1	121,1	121,1
Ministério de Minas e Energia	33,1	0,0	0,0	0,0	3,4	3,4	6.011,6	0,1	0,0	0,0	0,0	4,7	4,7	4,7
Ministério da Previdência Social	21,9	0,0	0,0	0,0	5,9	5,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
Ministério Público da União	49,0	1,2	0,0	0,1	28,7	28,8	193,9	0,1	0,0	0,0	0,0	10,8	10,8	10,8
Ministério das Relações Exteriores	9,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	0,3
Ministério da Saúde	4.775,3	90,5	0,0	1,3	222,6	223,7	6.891,5	71,9	16,7	17,6	0,0	208,7	226,3	226,3
Ministério dos Transportos e Portos	47,9	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6	0,6
Ministério do Trabalho e Emprego	4.599,0	0,0	0,0	0,0	1.606,1	1.606,1	8.453,8	0,1	0,0	0,0	0,0	1.380,0	1.380,0	1.380,0
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167,1	2,0	0,0	0,0	0,0	2,2	2,2	2,2
Ministério da Cultura	133,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	554,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	0,7
Ministério do Meio Ambiente	55,2	0,0	0,0	0,0	23,7	23,7	204,9	0,0	0,0	0,0	0,0	11,8	11,8	11,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	93,9	0,0	0,0	0,0	8,2	8,2	180,4	0,1	0,0	0,0	0,0	4,1	4,1	4,1
Ministério do Esporte	1.450,2	0,0	0,0	0,0	54,1	54,1	1.320,3	0,0	0,0	0,0	0,0	33,9	33,9	33,9
Ministério da Defesa	512,3	0,0	0,0	0,0	167,4	167,4	429,9	0,0	0,0	0,0	0,0	130,4	130,4	130,4
Ministério da Integração Nacional	3.728,1	0,0	0,0	0,0	1.013,4	1.013,4	7.421,3	1,1	0,0	0,0	0,0	596,6	596,6	596,6
Ministério do Turismo	1.516,1	0,0	0,0	0,0	587,0	587,0	1.943,5	0,0	0,0	0,0	0,0	139,5	139,5	139,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	48,2	0,0	0,0	0,0	10,4	10,4	514,9	0,1	0,0	0,0	0,0	18,8	18,8	18,8
Ministério das Cidades	139,4	0,0	0,0	0,0	38,6	38,6	2.940,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,9	72,9	72,9
Ministério da Pesca e Aquicultura	7.919,1	0,0	0,0	0,0	2.918,1	2.918,1	7.921,2	1,8	0,0	0,0	0,0	798,1	798,1	798,1
Conselho Nacional do Ministério Público	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Advocacia Geral da União	10,8	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2	1,2

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Compreende os orçamentos fiscais e seguridade social, investimentos das empresas estatais federais e inclusive os investimentos [illegible]

2/ Dotações [illegible]

3/ Inclui [illegible]

4/ Compreende os valores pagos de ofícios de Restos a Pagar [illegible] em 01 de junho de 2016.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Presidência, Advocacia Geral da União

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Acumulado	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**34.947,5**	**35.557,4**	**609,9**	**1,7%**
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.872,1	27.305,9	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	632,9	690,9	59,0	9,3%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	167,6	206,6	39,0	23,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,6	6.012,5	5.747,1	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**18.398,0**	**28.772,3**	**10.374,4**	**56,4%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Abono	110,7	3.286,7	3.176,0	-
Seguro Desemprego	5.155,0	3.400,0	-1.755,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	207,8	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,9%
IV.3.3 Aporte Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,6	34,2	1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.823,9	3.884,1	80,1	1,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	135,0	879,7	744,8	551,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 565/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDAB (Complem. União)	3.223,0	2.493,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	852,9	82,3	-730,7	-85,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	360,5	151,6	248,9	-69,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	756,6	11.332,2	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2]	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,6	9,5	1,1	14,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	-1,1	2.801,7	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [2]	-1,3	1,7	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	54,3	63,4	9,1	16,8%
Concessão de Financiamento [2]	-51,7	13,6	65,3	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3]	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9 138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [2]	-32,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [2]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [4]	-0,6	6,0	6,3	826,4%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**29.380,7**	**23.139,4**	**-6.241,4**	**-21,2%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	3.736,5	1.509,3	28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,3	2.896,2	318,1	-9,9%
Min. da Educação	3.650,6	3.964,4	293,8	7,7%
Demais	5.712,2	3.823,3	1.888,8	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEG/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
Legislativo	143,6	107,9	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	482,5	-33,3	6,4%
Demais	111,7	148,4	36,7	32,9%

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	247,0	6.074,3	5.827,3	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização do invest. rural e agroindustrial	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Pronaf	-1,1	2.801,7	2.802,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
Outros	548,0	5.497,0	4.971,0	907,2%
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,6	6,0	5,3	826,4%
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
Total	795,0	11.571,3	10.776,3	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
1 ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.686,9	27.911,3	-1.529,5	-5,5%
Arrecadação Bruta	34.461,5	32.564,2	-1.897,2	-5,5%
Contribuição Previdenciária	28.650,7	27.666,2	-984,5	-3,4%
Simples	3.743,8	3.136,1	-610,7	-16,3%
CPT	0,0	0,0	0,0	
Depósitos Judiciais	196,4	185,9	-10,8	-5,5%
Refis	11,2	11,4	0,3	2,5%
Compensação RGPS	1.856,4	1.562,9	-291,5	-15,7%
(-) Restituição/Devolução	1033,5	1253,1	-219,5	14,5%
(-) Transferências a Terceiros	5.667,1	5.199,8	-467,2	-8,2%
2 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	31.923,5	33.577,3	609,0	1,7%
3 RESULTADO PRIMÁRIO	-3.236,6	-5.665,9	-2.138,4	65,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Comparativamente a janeiro de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 6,3 bilhões para R$ 8,4 bilhões (35,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 1,6 bilhão (5,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 984,5 milhões (3,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 0,8%, apurada pela PME/IBGE no mês de dezembro de 2015, relativamente a dezembro de 2014;

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	28.650,7	27.666,2	-1.570,5	-5,5%
Urbano	26.146,1	n.d.		
Rural	544,8	n.d.		
BENEFÍCIOS	31.927,5	33.577,3	609,0	1,7%
Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Rural	7.575,5	8.151,5	176,0	2,2%
RESULTADO PRIMÁRIO	-3.276,7	-5.910,9	-2.139,7	65,3%
Urbano	-1.174,0	n.d.		
Rural	-7.430,7	n.d.		

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social seguindo metodologia própria.

Tabela 6.2 Despesas Primárias do Governo Central [1] Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%) Jan/16 / Jan/15
IV DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,1	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	37.167,8	41.077,4	3.909,6	10,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano [4]	24.981,6	27.902,9	2.921,3	11,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	588,9	690,9	102,0	17,3%
Benefícios Previdenciários - Rural [4]	7.594,1	8.351,6	757,5	10,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	119,5	206,6	87,1	72,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.284,9	21.722,6	1.437,7	7,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	239,7	6.012,5	5.772,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	36.564,8	46.772,7	10.207,8	27,9%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
Abono	100,0	3.436,7	3.336,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.400,0	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	267,8	368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	2.550,0	34,2	-2.515,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	29,8	-4,7	-13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	679,7	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	493,0	894,5	701,5	382,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.979,0	2.013,8	334,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,1	41,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Dotações	3,2	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	-0,1	-1,1%
IV.3.13 FUNDEB [Complem. União]	2.911,3	2.437,2	-474,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,1	87,3	-653,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	176,1	176,1	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	153,6	-117,8	-43,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,3	10.875,2	
Operações Oficiais de Crédito e Reorganização de Passivos	665,1	11.312,2	10.646,8	
Equalização de custeio agropecuário	1,0	1.093,0	1.092,0	
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5]	0,0	1.794,3	1.794,3	
Política de preços agrícolas	7,5	77,7	70,1	947,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,6	9,5	1,8	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	
Pronaf	1,0	2.801,7	2.800,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	2.800,0	2.799,8	
Concessão de Financiamento [6]	1,2	1,7	2,9	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	
Pronamp	3,3	77,6	74,3	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	18,1	13,8	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento [6]	48,7	13,9	80,3	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	221,9	6,3	72,13	-99,8%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	
Securitização da dívida agrícola (Lei 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	
Fundo de terra/ INCRA [8]	-0,4	19,6	20,0	-
Funcafé	3,5	0,0	-3,5	-100,0%
Revitaliza	1,2	0,0	-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	5.095,5	5.017,4	
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (POMPO)	262,4	0,0	-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [9]	0,0	2,7	2,7	
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [5]	0,0	0,0	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	
Capitalização à Finep	0,0	0,0	0,0	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Funcors FDA/FDNE/FDCO	0,0	64,0	64,0	
Sudene	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [10]	0,6	0,0	-0,6	-95,6%
Proagro	0,0	280,0	280,0	
PNAFE	57,8	5,4	-51,7	-97,0%
IV.3.21 Transferências ANA	1,7	12,2	10,5	59,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	37,0	74,7	-15,8	-17,1%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.778,7	23.559,4	2.780,8	13,4%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.841,1	22.400,8	2.459,5	12,3%
IV.4.1.1 PAC	4.758,3	3.736,5	-1.021,9	-21,1%
d/q MCMV	1.401,8	580,6	-1.281,2	-68,8%
IV.4.1.2 Demais	21.107,8	18.664,1	-2.438,5	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	7.950,1	-1.764,6	17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.896,2	7,2	-0,2%
Judiciário	469,9	487,5	16,8	3,6%
Demais	100,8	148,4	47,5	47,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
IV.4.2 Leg./Jud./MPU	936,7	748,7	43,5	5,8%
Legislativo	731,5	507,9	-23,6	-18,0%
Judiciário	493,7	492,5	16,8	3,5%
Demais	100,8	148,4	47,5	47,1%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 - Jan/15		Jan/16 - Jan/15	
IV. DESPESA TOTAL	102.133,9	171.945,4	109.131,7	6.997,8	6,9%	6.997,8	6,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	84.967,5	46.233,4	85.577,4	609,9	0,7%	609,9	0,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.972,1	37.028,8	27.405,8	-1.623,0	-26,0%	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	111,0	690,9	579,8	522,3%	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	27,5	206,6	175,9	644,2%	-424,3	-67,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.447,7	25.823,1	21.722,6	-3.918,5	-15,3%	-725,1	-3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	249,4	123,9	6.912,5	5.882,6		5.747,1	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.328,9	73.317,7	28.722,3	-44.903,3	-61,0%	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
Abono	1.107,7	538,3	1.286,7	748,4	139,0%	179,0	
Seguro Desemprego	3.155,0	3.076,8	3.400,0	323,2	10,5%	1.759,0	84,0%
d/q Seguro Defeso	607,4	212,2	207,9	-4,4	-2,1%	-428,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,5	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.388,8	0,0	34,2	34,2		-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios da Legislação Especial e Indenizações	36,4	51,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.587,3	3.884,1	296,7	8,3%	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	0,1	679,7	679,5	-	414,4	281,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,5	472,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.834,4	6.269,9	2.013,8	-4.256,2	-67,9%	357,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	23,1	-3,0	-	1,9	
IV.3.11 Doações	1,5	19,3	51,8	38,5	199,3%	50,3	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,6	-104,9	-90,7%	-1,5	-10,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	332,9	385,2	62,3	-322,9	-78,6%	-270,7	-69,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OOC	400,5	7.463,3	153,6	-7.309,7	-97,9%	-246,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Prêmios	765,0	35.474,1	11.599,2	-23.874,8	-67,3%	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	756,6	35.475,8	11.312,2	-24.163,8	-68,1%	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	2.991,5	1.073,0	-1.918,5	-64,1%	1.071,9	
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2]	0,0	1.509,1	1.784,3	285,2	18,9%	1.784,3	
Política de preços agrícolas	8,4	187,5	77,7	-109,8	-58,6%	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	154,1	68,8	-87,8	57,0%	68,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	20,3	5,5	-10,8	-53,4%	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,2	1,9	-11,3	-85,4%	1,9	-
Proraf	1,1	6.207,8	2.801,7	-3.406,1	-54,9%	2.802,8	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6.233,7	2.800,0	-3.433,7	-55,1%	2.800,0	-
Concessão de Financiamento [4]	-1,3	25,9	1,7	-24,2	-	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Praz	4,6	39,7	77,0	37,4		74,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	84,4	53,4	-31,0	-37,8%	53,4	
Concessão de Financiamento [4]	1,3	-54,8	13,6	68,3		14,9	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3]	245,3	8,2	0,3	-5,9	-94,8%	245,0	-99,9%
Álcool	0,0	1,6	27,6	26,1	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.525,4	0,0	-1.525,4	-100,0%	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5]	-12,0	21,5	19,6	-2,0	-9,3%	31,6	
Funcafé	3,8	21,7	0,0	-21,7	-100,0%	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	0,0	0,0	-	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	88,4	23.142,9	5.093,5	-18.049,4	-78,0%	5.004,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	290,5	0,0	0,0	0,0	-	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a pessoas com deficiência (EOPCD) [6]	0,0	0,0	2,7	2,7		2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	0,0	202,2	202,2		91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,5	44,0	38,6	701,2%	44,0	-
Sucene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [12]	-0,6	-184,5	-6,0	178,5	-96,8%	-5,3	826,4%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	-
PNAFE	58,8	-1,8	1,1	2,9	-	-57,7	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	24,9	-52,9%	9,3	72,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	121,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-21,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.390,7	26.795,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%	-6.241,0	-21,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28.607,8	25.663,3	22.400,6	-3.262,6	-12,5%	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	8.384,8	5.401,6	-2.806,2	-33,5%	1.480,5	71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	13.186,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	4.330,7	7.980,3	3.649,6	84,3%	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,5	2.352,4	2.998,2	645,7	27,5%	-216,1	-6,7%
Min. da Educação	3.985,6	2.191,9	3.954,4	1.762,5	80,4%	-31,2	-0,8%
Demais	5.712,9	4.251,6	3.823,3	-428,4	-10,1%	-1.889,6	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	170,6	107,9	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	5.712,3	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	-5.563,9	-97,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	170,6	107,9	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	111,7	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	36,7	32,9%



TESOURONACIONAL

- redução de R$ 610,7 milhões (16,3%) na arrecadação com o Simples; e
- decréscimo de R$ 291,5 milhões (15,7%) no montante de compensações do RGPS.

Gráfico 2: Benefícios Emitidos pela Previdência

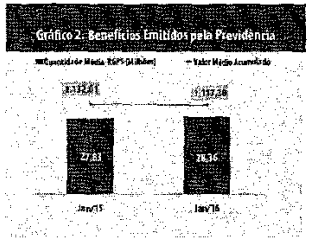

As despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 609,9 milhões (1,7%) em termos reais, comparativamente a 2015, devido à elevação de 533,4 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (1,9%), parcialmente compensada pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 29,08 (2,5%).

TESOURO NACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016 Dez	2015/2016 Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.950,8	17.215,9	-4.734,9	-21,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	109.561,2	123.967,1	14.405,9	13,1%
IV. DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	865,9	0,0	-865,9	-100,0%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-
Tesouro Nacional e Banco Central	-64.578,8	23.281,5	87.860,3	-
Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.445,1	-11.526,5	-
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-64.448,1	14.994,9	79.443,1	-
Resultado do Banco Central	-130,7	-159,5	-28,8	22,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra déficit de R$ 61,5 bilhões em dezembro de 2015, a preços constantes de janeiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi maior em R$ 14,4 bilhões (13,1%) em janeiro de 2016. Tal acréscimo se deve principalmente ao aumento das receitas não administradas pela Receita Federal, no âmbito de concessões e permissões, e também à queda de R$ 4,7 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 1.1 Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	94.968,3	165.789,0	109.131,7	-60.657,3	-35,7%	14.155,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.587,4	45.653,6	35.557,4	-10.096,2	-22,1%	3.969,6	12,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	24.363,6	36.564,5	27.405,9	-9.158,6	-25,0%	3.042,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	569,9	109,6	690,9	581,2	530,2%	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [2]	7.204,2	9.089,1	8.151,5	-937,6	-10,3%	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	27,4	206,6	179,2	653,7%	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,7	7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	239,7	128,3	6.012,5	5.884,2	-	5.772,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	72.398,2	28.712,3	-43.685,9	-60,3%	12.147,8	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,8	6.686,7	3.116,9	87,3%	1.930,3	40,6%
Abono	100,0	511,6	3.286,7	2.755,2	528,3%	3.186,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.038,2	3.400,0	361,8	11,9%	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	209,5	207,8	-1,8	-0,8%	-368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	-0,1	879,2	879,3		757,3	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.418,1	470,0	-10.948,1	-95,9%	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7		3,8	
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	-103,4	-90,5%	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,1	380,4	82,3	298,1	78,4%	652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.258,0	151,6	-7.106,4	-97,9%	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-66,7%	10.875,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	665,1	35.011,0	11.323,2	-23.723,9	-67,7%	10.658,1	-
Equalização de custeio agropecuário	1,0	2.954,0	1.074,0	-1.881,0	-63,7%	1.072,0	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5]	0,0	1.490,1	1.794,3	304,2	20,4%	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	7,6	185,2	77,7	-107,5	-58,0%	70,1	927,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	152,1	66,3	-85,8	-56,4%	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,6	20,3	9,5	-10,8	-52,8%	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,0	1,9	-11,1	-85,1%	1,9	-
Pronaf	-1,0	6.129,9	2.801,7	-3.328,2	-54,3%	2.802,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	6.135,5	1.800,3	-4.335,2	-64,5%	1.799,8	-
Concessão de Financiamento [6]	-1,1	-15,6	1,7	17,3		2,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,3	39,2	77,0	37,9		74,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	93,2	63,4	-29,8	-32,0%	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento [5]	46,7	34,1	13,6	67,7	-	60,4	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	221,5	6,2	0,3	-5,9	-94,7%	-221,3	-99,9%
Álcool	0,0	1,5	27,6	26,1	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.506,2	0,0	-1.506,2	-100,0%	0,0	
Fundo da terra/ INCRA [3]	-10,3	21,4	19,6	1,7	-8,2%	30,5	
Funcafé	3,5	21,4	0,0	-21,4	-100,0%	-3,5	-100,0%
Revitaliza	2,2	0,0	0,0	0,0		-2,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	22.852,6	5.095,5	-17.757,1	-77,7%	5.017,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	262,4	0,0	0,0	0,0	-	-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4]	0,0	0,0	2,7	2,7		2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4		102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	0,0	202,2	202,2	-	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,4	44,0	38,6	717,5%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11]	-0,6	-182,2	-6,0	176,2	-96,7%	5,4	925,6%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0		280,0	
PNAFE	52,8	1,8	1,1	2,9		-51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	24,3	-52,3%	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	90,0	92,1	76,2	-16,0	-17,3%	-15,8	-17,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,1	26.419,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	25.841,2	25.282,2	22.400,6	-2.881,6	-11,4%	-3.440,6	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.738,5	12.320,2	3.736,3	-8.583,7	-69,7%	-1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.269,1	580,6	-8.688,5	-93,7%	-1.281,2	-68,8%
IV.4.1.2 Demais	21.102,6	12.962,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	-2.438,6	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	4.276,4	7.980,3	3.703,9	86,6%	-1.734,4	-17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.322,9	2.896,2	573,2	24,7%	-7,2	-0,2%
Min. da Educação	3.324,6	2.164,4	3.964,4	1.800,0	83,2%	639,8	19,2%
Demais	5.159,9	4.198,3	3.823,3	-375,0	-8,9%	-1.336,6	-25,9%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	698,2	1.137,3	738,7	-398,7	-35,1%	40,5	5,8%
Legislativo	131,5	168,3	107,9	-60,4	-35,9%	-23,6	-18,0%
Judiciário	465,9	764,8	482,5	-282,3	-36,9%	16,6	3,6%
Demais	100,9	204,4	148,4	-56,0	-27,4%	47,5	47,1%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

TESOURO NACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez	2015/2016 Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
1 RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,9	9.671,1	7,4%
1.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.915,4	24.400,0	36,7%
Imposto de Importação	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%
IPI	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%
Imposto de Renda	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%
IOF	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%
COFINS	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%
PIS/PASEP	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%
CSLL	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%
CPMF	1,5	0,9	-0,6	-40,8%
CIDE Combustíveis	473,7	503,0	29,3	6,2%
Outras	339,6	1.161,1	821,5	241,9%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-41,0%
Urbana	48.569,2	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	744,6	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
Concessões e Permissões	194,2	11.369,8	11.175,5	-
Dividendos e Participações	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%
Receitas Próprias (Fontes 50, 81 e 82)	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%
Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	412,9	470,0	57,0	13,8%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 9,7 bilhões (7,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 131,5 bilhões, em dezembro de 2015, para R$ 141,2 bilhões em janeiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- acréscimo de R$ 24,4 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): aumento de R$ 12,7 bilhões (42,3%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões na CSLL, e de R$ 1,8 bilhão (10,5%) na COFINS.
- crescimento de R$ 7,4 bilhões (47,4%) nas receitas não administradas pela RFB: aumento de R$ 11,2 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas, parcialmente compensado pela redução de R$ 6,1 bilhões na arrecadação de dividendos.

TESOURO NACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%
II.1 FPM/FPE/IPI-EE	18.713,8	14.327,2	-4.385,6	-23,4%
II.2 Fundos Constitucionais	560,9	650,1	89,3	15,9%
Repasse Total	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%
Superávit dos Fundos	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	867,9	907,7	39,7	4,6%
II.4 Compensações Financeiras	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	321,8	321,8	
II.6 Demais	125,2	98,9	-26,4	-21,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Gráfico 3. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2015/2016

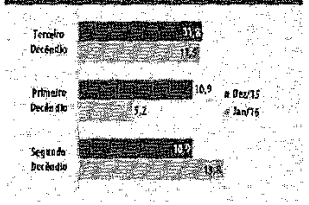

Em janeiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram diminuição de R$ 4,7 bilhões (21,5%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 21,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à diminuição de R$ 4,4 bilhões (23,4%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Janeiro	Jan/16 Jan/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença jan/16 Dez/15	Variação (%) jan/16 Dez/15	Diferença jan/16 jan/15	Variação (%) jan/16 jan/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,1	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez.	2015/2016 Jan.	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
VI. DESPESA TOTAL	171.915,4	109.151,7	-62.763,7	-36,5%
IV.1. Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.657,4	-10.576,0	-23,1%
Benefícios Previdenciários - Urbano	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.720,6	-3.918,5	-15,3%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	25.317,7	26.712,1	14.605,3	60,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%
FUNDEB (Complem. União)	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%
Fundo Constitucional DF	385,2	82,3	-302,9	-78,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%
Demais[1]	1.029,2	446,9	-582,3	-56,6%
IV.4. Despesas Discricionárias - Ioções os Poderes	26.798,2	13.153,4	-13.644,8	-13,5%
Discricionárias Executivo	25.603,3	22.400,6	-3.202,6	-12,5%
PAC	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%
d/q MCMV	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%
Demais	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Discricionárias LEJU/MPU	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital	57.309,6	29.642,7	-27.667,0	-48,3%
Outras Despesas de Custeio	51.213,3	24.155,4	-27.058,0	-52,8%
Outras Despesas de Capital	6.087,3	5.487,3	-599,9	-9,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CLT, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios, Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em janeiro, a despesa total do Governo Central marcou R$ 109,1 bilhões, representando diminuição de R$ 62,8 bilhões (36,5%) em relação a dezembro de 2015. Esta variação deveu-se, sobretudo, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015 Dezembro	2016 Janeiro	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Ministério da Saúde	4.330,7	7.980,3	3.649,6	84,3%
Ministério da Educação	2.191,9	3.964,9	1.772,9	80,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.352,4	2.896,2	543,7	23,1%
Ministério da Defesa	908,5	1.201,3	292,8	32,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	317,1	387,8	70,7	22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.025,0	2.234,1	-791,0	-26,2%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016 Dez	Jan	Variação Diferença	% Real (IPCA)
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	49.811,9	27.111,3	-22.700,6	-45,6%
Arrecadação Bruta	52.574,5	32.564,2	-20.010,3	-38,1%
Contribuição Previdenciária	42.964,9	27.666,21	-15.298,6	-35,6%
Simples	3.129,55	3.138,30	8,7	0,3%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	207,17	185,61	-21,6	-10,4%
Refis	3,02	11,44	8,4	279,2%
Compensação RGPS	6.269,94	1.562,86	4.707,1	-75,1%
(-) Restituição/Devolução	-204,2	-255,1	-48,8	23,9%
(+) Transferências a Terceiros	3.038,8	5.199,8	2.161,1	71,1%
(-) BEN. - CUS PREVID. (CUMUL.)	46.239,1	35.257,8	10.976,0	-23,7%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO	3.810,3	8.246,5	4.436,2	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,4 bilhões, contra superávit de R$ 3,1 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à queda de R$ 22,2 bilhões (45%) na arrecadação líquida, explicada pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária referente ao décimo-terceiro salário no mês de dezembro de 2015. A diminuição da arrecadação foi parcialmente compensada pela redução da despesa com o pagamento dos benefícios, que passou de R$ 46,2 bilhões em dezembro de 2015 para R$ 35,6 bilhões em janeiro de 2016, representando uma queda de R$ 10,7 bilhões (23,1%)

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	7,6	83,6%	1,5	-

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/15
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	758,4	-959,8	55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	171,6	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	349,2	-43,4	11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.537,8	1.152,5	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	1.557,1	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.967,6	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	21.488,2	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	19.208,1	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	10.370,7	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	4.968,2	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	2.676,8	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	1.192,4	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**28.690,9**	**27.111,3**	**-1.579,5**	**-5,5%**
I.3.1 Urbana	28.146,1	n.d	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	544,8	n.d	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.770,8**	**23.256,3**	**8.485,5**	**57,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.277,0**	**14.327,2**	**-3.949,7**	**-21,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**473,6**	**650,1**	**176,6**	**37,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**2.005,9**	**907,7**	**-1.098,2**	**-54,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.326,9**	**910,2**	**-416,7**	**-31,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,5**	**321,8**	**319,3**	-
II.6 Demais	**62,0**	**98,9**	**36,9**	**59,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%

Boxe 1 – Classificação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF no Resultado do Tesouro Nacional – RTN

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

As liberações ao FCDF são realizadas à razão de duodecimos, conforme art. 4º da Lei nº 10.633/2002. Historicamente, as liberações do Tesouro Nacional ao FCDF constavam em rubrica própria nas Outras Despesas Obrigatórias e à parcela da União relativa às despesas de pessoal do Governo do Distrito Federal - GDF (polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal) era registrada na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2015, ocorreram alterações orçamentárias introduzidas por meio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015, PLOA 2015. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação, deve ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados a essa finalidade, ficando sob sua responsabilidade, em nível de execução direta, apenas a obrigação de organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Em 2016, a classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à sistemática historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".

Dessa forma observa-se em 2016 uma queda nos valores da rubrica Fundo Constitucional do DF relativamente aos valores de 2015, que é compensada por alteração oposta na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Boxe 2 – STN altera estrutura do relatório do RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) altera, a partir desta publicação, a estrutura do relatório de divulgação do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) para alinhamento da publicação aos documentos legais de programação orçamentária e financeira. O objetivo da iniciativa é facilitar a comparação do que foi realizado no mês com as previsões dos decretos orçamentários e dos relatórios bimestrais de avaliação. Entende-se assim que a mudança de formato do *RTN* fortalecerá a transparência das informações de execução mensal e facilitará o acompanhamento dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

A alteração, que segue recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e torna o RTN aderente aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não traz mudanças metodológicas ou no critério de apuração de resultados, mantendo, inclusive, as mesmas informações constantes nos relatórios mensais anteriores.

Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de Impostos e Contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições.

Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discricionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discricionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre Investimentos não serão alteradas.

Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento.

Para que seja possível comparar as séries históricas, a STN também irá divulgar em sua página da internet (https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional) os resultados mensais desde 1997 no novo formato. A série que traz a classificação das informações no modelo anterior será mantida na página, mas sua atualização será descontinuada.

Histórico – O relatório mensal do Resultado do Tesouro Nacional, publicado desde 1997, foi elaborado até dezembro de 2015 com base em conceitos decorrentes de acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI). A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, trouxe novas definições para a classificação orçamentária, que foram incorporadas aos documentos legais de programação orçamentária e financeira, como as metas quadrimestrais de execução da despesa.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**86.134,0**	**90.815,4**	**4.681,4**	**5,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	758,4	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	171,6	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	349,2	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.389,1	1.152,5	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	1.557,1	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.967,6	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	21.488,2	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	19.208,1	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	10.370,7	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	4.968,2	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	2.676,8	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	1.192,4	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**25.916,2**	**27.111,3**	**1.195,1**	**4,6%**
I.3.1 Urbana	25.424,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**13.342,3**	**23.256,3**	**9.914,0**	**74,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.509,4**	**14.327,2**	**-2.182,2**	**-13,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**427,8**	**650,1**	**222,4**	**52,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.811,9**	**907,7**	**-904,3**	**-49,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.198,5**	**910,2**	**-288,4**	**-24,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,2**	**321,8**	**319,6**	-
II.6 Demais	**56,0**	**98,9**	**42,9**	**76,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2015 Dezembro	Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	763.817,6	731.512,0	741.383,0	9.871,1	1,4%	2.434,6	0,3%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.255,8	66.415,4	90.815,0	24.400,0	36,7%	-4.440,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,8	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	1.675,3	29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	545,2	758,4	213,2	39,1%	959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	254,7	171,6	-83,1	-32,6%	151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	346,5	349,2	2,7	0,8%	-43,4	11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.537,8	1.188,6	1.152,5	-36,0	-3,0%	385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.892,7	2.053,3	1.557,1	496,2	-24,2%	135,6	-8,3%
I.1.3 Imposto de Renda	49.119,2	29.678,6	42.663,9	12.685,4	42,8%	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.432,0	1.967,6	535,6	37,4%	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,3	6.702,4	21.888,2	14.785,8	220,5%	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	21.844,2	19.708,1	2.636,0	-12,1%	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	9.777,2	10.370,7	593,5	78,5%	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.829,4	11.732,8	4.968,2	-6.764,7	-57,7%	138,7	2,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	3.426,1	2.676,8	-749,2	-21,9%	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	908,0	1.192,4	284,4	31,3%	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,1	5...26,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	9.800,7	12.316,5	8.515,8	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,1	0,4	-0,6	-60,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	338,6	1.161,1	822,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.690,9	69.913,9	27.111,1	-32.802,5	-46,9%	-1.579,5	-5,5%
I.3.1 Urbana	24.746,1	69.509,2	27.111,1	n.d.	n.d	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	944,8	744,6	0,0	n.d.	n.d	n.d.	n.d.
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.058,0	1.230,9	890,3	-340,5	-28,2%	165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.261,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	1.943,9	36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.351,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,8	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.264,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	241,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.390,8	17.315,9	-4.074,9	-33,5%	-4.991,8	-22,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	560,8	650,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,3	946,4	-59,0	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.682,9	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	100.583,2	123.067,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

1/ Líquido para compensação de "pagamento em voz" (que corresponde ao valor do sagas efetivado na Conta Única. A partir de 01/09/2012, todos recursos de compensação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

a/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A abertura do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

TTabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisoria sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 2: L. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
I. RECEITA TOTAL	225.332,6	329.862,7	141.183,0	31.320,3	9,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	65.582,5	90.815,4	25.232,8	38,5%	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.829,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	-857,3	10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	4.333,2	3.988,9	-344,4	-7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	538,3	758,4	220,0	40,9%	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	251,5	171,6	-79,9	-31,8%	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	344,2	349,2	7,0	2,1%	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.389,1	1.173,7	1.152,5	-21,1	-1,8%	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	2.027,5	1.557,3	-470,4	-23,2%	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.278,8	1.414,1	1.967,6	553,5	39,1%	688,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	6.618,3	21.488,2	14.869,9	224,7%	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	21.570,2	19.208,1	-2.362,1	-11,0%	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	5.704,8	10.370,7	4.665,9	81,8%	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	11.585,7	4.968,2	-6.617,5	-57,1%	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	3.383,1	2.676,8	-706,3	-20,9%	-69,0	2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	896,6	1.192,4	295,8	33,0%	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059,5	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.308,4	16.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.291,3	3.758,1	14.916,3	8.563,3	228,2%	3.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,6	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	407,7	503,0	95,3	7,5%	500,0	
I.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	48.695,4	27.111,3	-21.584,1	-44,3%	1.195,1	4,6%
I.3.1 Urbana	25.424,1	47.960,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	735,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369,8	11.178,0	-	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120,9	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.003,8	22.635,8	17.215,9	-5.419,8	-23,9%	-2.788,0	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.589,4	18.479,2	14.327,2	-4.152,9	-22,5%	-2.262,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,2	-32,6%	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.813,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	-906,3	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.158,5	1.642,1	910,2	-731,9	-44,6%	-248,4	-21,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,6	-
II.6 Demais	56,0	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,9	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	185.328,7	168.206,9	123.967,1	25.760,2	14,6%	18.578,4	17,6%

DDR - Dados sujeitos a atualização.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Vinculada. A partir de 01/03/2012, inclui receitas de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 218, de 29/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Mpa. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 - Jan-Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	-
II.6 Demais	62,0	98,9	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	738,7	34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	14.835,4	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [12/]	241,8			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	11.153,8			
X. JUROS NOMINAIS [12/]	-13.400,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-2.246,6			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.862,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	65.582,5	90.815,4	25.232,9	38,5%	4.681,39	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	4.333,2	3.988,9	-344,4	-7,9%	1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059,3	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3.753,1	12.316,3	8.563,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	48.695,4	27.111,3	-21.584,1	-44,3%	1.195,1	4,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369,8	11.178,0	-	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,9	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120,3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,5	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	21.655,8	17.215,9	4.439,8	-20,5%	2.789,91	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	18.479,2	14.327,2	-4.151,9	-22,5%	2.182,17	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,29	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	137,86	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,2	32,6%	360,24	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	904,26	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	1.642,1	910,2	-731,9	-44,6%	288,37	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,58	-
II.6 Demais	56,0	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,93	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	108.206,9	123.967,1	15.760,2	14,6%	18.580,38	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	169.789,0	109.131,7	-60.657,3	-35,7%	14.165,18	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	45.653,6	35.557,4	10.096,2	-22,1%	3.989,61	12,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,73	7,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	72.398,2	28.712,3	-43.685,9	60,3%	12.147,81	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,8	6.656,7	3.115,9	87,3%	1.930,27	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,49	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-		-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	1.215,85	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,72	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,06	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,39	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,49	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,75	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7	-11,2%	3,80	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,64	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	-103,4	-90,5%	0,13	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	420,03	14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	298,1	-78,4%	652,04	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	550,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,37	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-		-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.258,0	151,6	7.116,4	-97,9%	119,94	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	66,9%	10.875,16	
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10,49	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16,0	17,3%	15,81	17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	26.419,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 PAC	4.738,5	12.320,2	3.736,5	-8.583,7	-69,7%	1.002,03	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.269,1	580,8	-8.583,7	-69,7%	1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-		-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	12.952,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	2.438,48	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	1.137,5	738,7	398,7	-35,1%	40,53	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	855,0	0,0	-855,0	-100,0%		-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	-60.727,1	14.835,4	75.562,5	-	4.415,21	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [12/]	218,4	415,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-563,5	-632,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	10.075,1	-60.944,0					
X. JUROS NOMINAIS [12/]	-12.104,4	-41.168,5					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-2.029,3	-102.112,5					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	139.617,4	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.886,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	339,6	1.151,1	821,5	241,9%	-668,4	36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%	-1.579,5	-5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,2	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,3	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	560,9	650,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	-3,0	-12,3%	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-93,7%	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.360,3	151,6	-7.208,7	97,9%	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 PAC	5.245,8	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	855,9	0,0	-855,9	-100,0%	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	241,8	420,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8	-640,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	11.153,8	-61.718,0					
X. JUROS NOMINAIS [13/]	-13.400,3	-41.691,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [13/]	-2.246,6	-103.409,3					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	125.392,5	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	90.815,4	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.151,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	27.111,3	1.195,1	4,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	23.256,3	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	14.327,2	-2.182,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	650,1	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	907,7	-904,2	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	910,2	-288,4	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	321,8	319,6	-
II.6 Demais	56,0	98,9	42,9	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	35.557,4	3.989,6	12,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	21.722,6	1.427,7	7,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	28.712,3	12.147,8	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	2.011,8	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	20,8	-0,1	1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,2	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,2	-
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	23.139,4	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 PAC	4.738,5	3.736,5	-1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.863,8	580,6	-1.283,1	-68,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	18.664,1	-2.438,5	11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	738,7	40,5	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	14.835,4	4.415,2	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	218,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-563,5			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	10.075,1			
X. JUROS NOMINAIS [13/]	-12.104,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [13/]	-2.029,3			

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 07/03/2012, inclui recursos da complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

TESOURONACIONAL

Nota nº 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 29 de abril de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Piauí.

1. O Estado do Piauí (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000 mil, destinada a financiar o Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando n.º 205/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 11 de março de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada.

4. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 548/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2011 a 2013 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

6. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas

Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 3,03 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "C+", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, não será aplicado Fator de Ponderação (FP) na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

9. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se Resultado Primário servindo à Dívida, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

10. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

11. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, devem ser utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

12. As médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, são utilizadas para determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

13. Contudo, a segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a "C+", conforme quadro anexo, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

ALVARO DUTRA HENRIQUES
Analista de Finanças e Controle

CÍCERO MEDEIROS NETO
Gerente de Projeto da GERES IV

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Ricardo Botelho
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 4 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	2011	2012	2013	
I - Endividamento	0,6	0,7		0,7
- Dívida Pública Consolidada	3.231.898.613,84	3.789.884.268,50	4.329.174.840,53	
- Receita Corrente Líquida	5.049.919.999,69	5.574.057.489,95	5.779.190.602,41	
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	14,5%	14,6%		5,7%
- Serviço da Dívida	733.999.292,90	816.274.753,44	328.605.453,25	
- Receita Corrente Líquida	5.049.919.999,69	5.574.057.489,95	5.779.190.602,41	
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,5	0,6		(1,3)
Resultado Primário	391.998.270,66	489.618.500,17	(424.889.957,10)	
Serviço da Dívida	733.999.292,90	816.274.753,44	328.605.453,25	
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	52,6%	53,1%		57,2%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.655.755.517,01	2.959.353.781,54	3.308.557.901,12	
- Receita Corrente Líquida	5.049.919.999,69	5.574.057.489,95	5.779.190.602,41	
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	13,7%	15,7%		9,2%
- Receitas Correntes	6.166.201.003,86	6.843.436.347,08	7.251.655.724,80	
- Despesas Correntes	5.319.178.718,91	5.770.445.984,67	6.588.126.442,22	
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	8,1%	9,8%		14,3%
- Investimentos	525.347.448,08	710.346.494,87	1.155.361.397,07	
- Despesa Total	6.451.464.711,48	7.278.901.628,51	8.095.998.415,25	
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	57,0%	60,0%		61,7%
- Contribuições e Remunerações RPPS	538.213.980,15	613.109.797,71	722.757.462,19	
- Despesas Previdenciárias	943.570.840,35	1.021.689.750,96	1.171.041.557,14	
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	42,6%	43,0%		47,6%
- Receitas Tributárias	2.496.281.553,32	2.847.961.891,23	3.201.331.156,04	
- Despesas de Custeio	5.862.164.656,09	6.626.632.709,64	6.729.818.925,68	
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS			
	20%	30%	50%	

Pg. n.º 5 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2011	2012	2013	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	1,0	1,3	1,9	1,5
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	5,6	5,7	0,0	2,8
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	2,8	2,4	6,0	4,3
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,5	2,6	3,4	3,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	3,4	2,8	4,8	3,9
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,7	4,1	2,3	3,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	4,0	3,6	3,4	3,6
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	4,5	4,4	3,9	4,2

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,55	15,49
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	2,83	25,46
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,28	34,24
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,01	21,10
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,89	15,57
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,32	9,97
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,57	7,14
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	4,18	4,18
	44		133,13

Pontuação	3,03

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	C+

Correspondente ao Art. 4º da Portaria nº 306/2012

ANEXO À NOTA Nº XX/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.231.898.613,84	0,00	0,00	3.231.898.613,84
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.404.424.793,64	0,00	0,00	2.404.424.793,64
Dívida Contratual Interna	2.338.629.401,49	0,00	0,00	2.338.629.401,49
Dívida Contratual Externa	65.795.392,15	0,00	0,00	65.795.392,15
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	826.930.572,99	0,00	0,00	826.930.572,99
(+) Demais Dívidas	543.247,21	0,00	0,00	543.247,21
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 8 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.789.884.268,50	0,00	0,00	3.789.884.268,50
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.583.164.203,09	0,00	0,00	2.583.164.203,09
Dívida Contratual Interna	1.799.014.151,06	0,00	0,00	1.799.014.151,06
Dívida Contratual Externa	784.150.052,03	0,00	0,00	784.150.052,03
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.206.720.065,41	0,00	0,00	1.206.720.065,41
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	4.329.174.840,53	0,00	0,00	4.329.174.840,53
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.071.212.850,25	0,00	0,00	3.071.212.850,25
Dívida Contratual Interna	2.171.390.711,93	0,00	0,00	2.171.390.711,93
Dívida Contratual Externa	899.822.138,32	0,00	0,00	899.822.138,32
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	1.257.961.990,28	0,00	0,00	1.257.961.990,28
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

6. As informações do estoque da dívida constam dos Balanços Patrimoniais e dos RGFs, não existindo divergências.

7. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

8. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

9. A Receita Corrente Líquida apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012, e 2013 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – BALANÇO DO ESTADO (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2011	5.049.919.999,69	5.050.100.633,46	180.633,77
2012	5.574.401.969,05	5.575.468.120,71	1.066.151,66
2013	5.779.190.602,41	5.785.043.666,12	5.853.063,71

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 9 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	5.630.021.472,28	-580.101.472,59	0,00	5.049.919.999,69
(+) Receita Corrente	6.664.792.220,54	-2.065.757,86	0,00	6.662.726.462,68
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	578.067.024,02	0,00	578.067.024,02
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	191.155.051,16	-31.309,29	0,00	191.123.741,87
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	70.930,38	0,00	0,00	70.930,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	157.101.701,46	0,00	0,00	157.101.701,46
Contribuição do Servidor Ativo Militar	15.603.979,50	-16.329,60	0,00	15.587.649,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.412.171,58	-14.127,70	0,00	10.398.043,88
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.201.369,39	-851,99	0,00	2.200.517,40
Contribuição do Pensionista Civil	5.235.247,98	0,00	0,00	5.235.247,98
Contr. p/Custeio Pensões Militares	529.650,87	0,00	0,00	529.650,87
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	7.157.891,22	0,00	0,00	7.157.891,22
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	836.457.805,88	0,00	0,00	836.457.805,88

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.236.886.669,44	-662.484.700,39	-344.479,10	5.574.057.489,95
(+) Receita Corrente	7.348.247.829,56	-6.743.393,75	0,00	7.341.504.435,81
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	655.924.580,32	0,00	655.924.580,32
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.524.508,58	-183.273,68	344.479,10	202.685.714,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contr. p/Custeio Pensões Militares	432.559,67	0,00	344.479,10	777.038,77
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76

Pg. n.º 10 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.537.431.554,32	-758.240.951,91	0,00	5.779.190.602,41
(+) Receita Corrente	7.766.191.350,76	-13.994.182,92	0,00	7.752.197.167,84
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	744.322.356,86	0,00	744.322.356,86
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	-75.587,87	0,00	229.923.954,05
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contr. p/Custeio Pensões Militares	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42.169,46
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6.675.031,56
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96

11. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2011, descritos no quadro seguinte:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 2.065.757,56 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 141.012,68), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 1.776.141,05), "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 107.719,26) e "9.2.3.0.00.01 * = RESTITUICAO DE RECEITAS CORRENTES" (R$ 40.884,87);

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 578.067.024,02);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 16.329,60);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 14.127,70);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 851,99);

Pg. n.º 11 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO 9.2.3.0.00.01 * = RESTITUICAO DE RECEITAS CORRENTES	6.664.792.220,54	(2.065.757,86) (141.012,68) (1.776.141,05) (107.719,26) (40.884,87)	6.662.726.462,68
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	578.067.024,02 578.067.024,02	578.067.024,02
c	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	15.603.979,50	(16.329,60) (16.329,60)	15.587.649,90
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	10.412.171,58	(14.127,70) (14.127,70)	10.398.043,88
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.201.369,39	(851,99) (851,99)	2.200.517,40

12. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro abaixo:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 6.743.393,75 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

g) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO	7.348.247.829,56	(6.743.393,75) (419.871,64) (6.097.200,75) (226.321,36)	7.341.504.435,81
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	655.924.580,32 655.924.580,32	655.924.580,32
c	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
d	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
e	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
f	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
g	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

13. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro abaixo:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 13.994.182,92 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

b) Na rubrica "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constituionais e Legais a Municipios" foram incluídos os valores das transferências constitucionais e legais registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Item	Rubrica	Valor do Balanço	Ajute Geral	Valor Apurado para fins desta Análise
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO	7.766.191.350,76	(13.994.182,92) (5.385.303,34) (493.377,87) (8.004.416,44) (111.085,27)	7.752.197.167,84
b	3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS	-	744.322.356,86 744.322.356,86	744.322.356,86
c	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

14. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012, e 2013 conforme quadro a seguir:

Exercício	Receita Corrente Líquida Apurada (A)	RCL – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2011	5.049.919.999,69	5.050.100.633,46	180.633,77
2012	5.574.057.489,95	5.575.468.120,71	1.410.630,76
2013	5.779.190.602,41	5.785.043.666,12	5.853.063,71

15. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2011:

Pg. n.º 14 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Receita Corrente Líquida 2011					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) – (iv)**
Receita Corrente	**6.664.792.220,54**	**2.065.757,86**	**6.662.726.462,68**	**6.662.867.475,36**	**(141.012,68)**
Receita Tributária	2.486.191.871,67	1.776.141,05	2.484.415.730,62	2.484.368.941,45	46.789,17
d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		1.776.141,05			
Receita de Contribuições	316.700.647,57	107.719,26	316.592.928,31	316.639.417,48	(46.489,17)
d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		107.719,26			
Receita Patrimonial	90.876.577,45		90.876.577,45	90.876.577,45	-
Receita Agropecuária	14.222,07		14.222,07	14.222,07	-
Receita de Serviços	14.151.603,89		14.151.603,89	14.151.603,89	-
Transferências Correntes	3.659.053.913,98		3.659.053.913,98	3.659.053.913,98	-
Outras receitas correntes	97.803.383,91	181.897,55	97.621.486,36	97.762.799,04	(141.312,68)
d/q 9.2.3.0.00.01 * = RESTITUICAO DE RECEITAS CORRENTES		40.884,87			
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		141.012,68		141.012,68	(141.012,68)
Deduções	**1.612.837.772,28**	**31.309,29**	**1.612.806.462,99**	**1.612.766.841,90**	**39.621,09**
Transferências Constitucionais e Legais	578.067.024,02		578.067.024,02	578.067.024,02	-
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	191.155.051,16	31.309,29	191.123.741,87	191.084.120,78	39.621,09
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	70.930,38		70.930,38		70.930,38
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		31.309,29		31.309,29	(31.309,29)
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	7.157.891,22		7.157.891,22	7.157.891,22	-
FUNDEB	836.457.805,88		836.457.805,88	836.457.805,88	-
RCL	**5.051.954.448,26**	**2.034.448,57**	**5.049.919.999,69**	**5.050.100.633,46**	**(180.633,77)**

16. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 141.012,68) no cálculo da Receita Corrente;

b) O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas, "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$

16.329,60), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT"(R$ 14.127,70), "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 851,99) que impactam as deduções relativas a Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor. Como os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, para efeitos desta análise serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 191.155.051,16) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 31.309,29);

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 70.930,38) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Apesar disto, o Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos;

d) Há diferenças na classificação de R$ 46.789,17, considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária, mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como receita de contribuições (R$ 46.489,17) e Outras Receitas Correntes (R$ 300,00). Essa diferença de classificação não causa impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor da Receita Corrente.

17. O quadro abaixo apresenta síntese das diferenças apontadas:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III)	**(180.633,77)**
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (II)	(141.012,68)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (III)	(39.621,09)
d/q 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	16.329,60
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	14.127,70
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	851,99
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	(70.930,38)

18. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado no RREO e o valor apurado nesta análise. Por se tratar de apuração em conformidade com o MDF e apresentar um valor mais conservador, foram mantidas as diferenças observadas.

19. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela obtida com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 16 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Receita Corrente Líquida 2012					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) – (iv)**
Receita Corrente	**7.348.247.829,56**	**6.743.393,75**	**7.341.504.435,81**	**7.341.924.307,45**	**(419.871,64)**
Receita Tributária	2.839.829.198,90	6.097.200,75	2.833.731.998,15	2.833.713.215,65	18.782,50
d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
Receita de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.312.331,66	(18.782,50)
d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Receita Agropecuária	9.481,27		9.481,27	9.481,27	-
Receita de Serviços	17.119.555,13		17.119.555,13	15.927.998,88	1.191.556,25
Transferências Correntes	3.945.987.376,93		3.945.987.376,93	3.945.987.376,93	-
Outras receitas correntes	126.495.735,73	419.871,64	126.075.864,09	127.687.291,98	(1.611.427,89)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
Deduções	**1.767.285.740,44**	**183.273,68**	**1.767.102.466,76**	**1.766.456.186,74**	**646.280,02**
Transferências Constitucionais e Legais	655.924.580,32		655.924.580,32	655.924.580,32	-
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	202.524.508,58	183.273,68	202.341.234,90	201.350.475,78	990.759,12
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	87.900,20		87.900,20		87.900,20
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		183.273,68		183.273,68	(183.273,68)
Contribuição para custeio Pensoes Militares	-		-	344.479,10	(344.479,10)
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	8.960.501,78		8.960.501,78	8.960.501,78	-
FUNDEB	899.876.149,76		899.876.149,76	899.876.149,76	-
RCL	**5.580.962.089,12**	**6.560.120,07**	**5.574.401.969,05**	**5.575.468.120,71**	**(1.066.151,66)**

20. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64) no cálculo da Receita Corrente;

b) O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07), "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$

2.413,35). "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26) e "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65) que impactam as deduções relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor. Como os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, para efeitos desta análise serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 202.524.508,58) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 183.273,68);

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 87.900,20) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Apesar disto, o Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos;

d) O Estado considerou no RREO, entre as receitas de contribuições, a restituição de contribuição patronal relativa à conta "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. d/a PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35), referente a contribuições patronais realizadas pelo Estado. Tais valores, porém, não foram considerados entre as deduções do item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Apesar disto, o Estado registrou estes valores como restituição da receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, o valor da dedução do item Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor deve ser reduzido de tais valores;

e) O Estado considerou no RREO o valor de R$ 344.479,10 como Contribuição de custeio para Pensão Militar. Não foi possível identificar em que rubricas esse valor foi registrado no Balanço. Assim, foi feito um ajuste específico neste indicador para considerar tais valores no cáculo da RCL desta análise;

f) Há diferenças na classificação de R$ 18.782,50 considerados pelo Estado no Balanço como Receita Tributária, mas classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Receita de Contribuições e também na classificação de R$ 1.191.556,25 considerados pelo Estado no Balanço como Receita de Serviços, porém classificados no demonstrativo da RCL do RREO como Outras Receitas Correntes. Essas diferenças de classificação não causam impacto neste indicador, que considera em sua apuração o valor da Receita Corrente.

21. Resta ainda uma diferença de R$ 397.174,40 não conciliada, conforme quadro abaixo que apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV) + (V)	**(1.066.151,66)**
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (II)	(419.871,64)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (III)	95.373,48
d/q 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	58.058,07
d/q 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	2.413,35
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	19.559,26
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	15.124,65
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	(87.900,20)
d/q 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. d/a PATRONAL - PE	88.118,35
Contr cust Pens Mil (IV)	(344.479,10)
Diferenças não conciliadas (V)	(397.174,40)

22. O ajuste específico descrito no item (e) do parágrafo anterior, referente à inclusão de valores relativos à Contribuição de Custeio para Pensão Militar, é apresentado no quadro abaixo:

Rubrica	**Entrada**	**Ajuste Geral**	**Ajute Específico**	**Final**
1.2.1.0.29.12 - Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	-	344.479,10	777.038,77
Contribuição para custeio Pensoes Militares (RREO do Estado)			344.479,10	

23. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012 considerando o ajuste específico descrito no parágrafo anterior:

Pg. n.º 19 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Receita Corrente Líquida 2012 – Após Ajuste Específico					
Conta	**Balanço (i)**	**Deduções do Balanço (ii)**	**Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)**	**RREO (iv)**	**Diferenças (v) = (iii) - (iv)**
Receita Corrente	**7.348.247.829,56**	**6.743.393,75**	**7.341.504.435,81**	**7.341.924.307,45**	**(419.871,64)**
Receita Tributária d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA	2.839.829.198,90	6.097.200,75 6.097.200,75	2.833.731.998,15	2.833.713.215,65	18.782,50
Receita de Contribuições d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO	356.519.870,52	226.321,36 226.321,36	356.293.549,16	356.312.331,66	(18.782,50)
Receita Patrimonial	62.286.611,08		62.286.611,08	62.286.611,08	-
Receita Agropecuária	9.481,27		9.481,27	9.481,27	-
Receita de Serviços	17.119.555,13		17.119.555,13	15.927.998,88	1.191.556,25
Transferências Correntes	3.945.987.376,93		3.945.987.376,93	3.945.987.376,93	-
Outras receitas correntes d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN	126.495.735,73	419.871,64 419.871,64	126.075.864,09	127.687.291,98	(1.611.427,89)
Deduções	**1.767.630.219,54**	**183.273,68**	**1.767.446.945,86**	**1.766.456.186,74**	**990.759,12**
Transferências Constitucionais e Legais	655.924.580,32		655.924.580,32	655.924.580,32	-
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	202.524.508,58 87.900,20	183.273,68 183.273,68	202.341.234,90 87.900,20	201.350.475,78 183.273,68	990.759,12 87.900,20 (183.273,68)
Contribuição para custeio Pensoes Militares	344.479,10		344.479,10	344.479,10	-
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	8.960.501,78		8.960.501,78	8.960.501,78	-
FUNDEB	899.876.149,76		899.876.149,76	899.876.149,76	-
RCL	**5.580.617.610,02**	**6.560.120,07**	**5.574.057.489,95**	**5.575.468.120,71**	**(1.410.630,76)**

24. Deste modo a diferença não conciliada entre a RCL apresentada pelo Estado no RREO e aquela obtia nesta análise após a inclusão do ajuste específico é de R$ 1.086.132,60, conforme apresentado no quadro abaixo:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I)	**(1.410.630,76)**
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (II)	(419.871,64)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (III)	95.373,48
d/q 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	58.058,07
d/q 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	2.413,35
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	19.559,26
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	15.124,65
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	(87.900,20)
d/q 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. d/a PATRONAL - PE	88.118,35
Diferenças não conciliadas (IV) = (I) – (II) – (III)	(1.086.132,60)

25. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado nos RREO e o valor apurado nesta análise. Por se tratar de apuração em conformidade com o MDF e apresentar um valor mais conservador, foram mantidas as diferenças observadas.

26. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Receita Corrente Líquida apurada no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Pg. n.º 21 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Receita Corrente Líquida 2013					
Conta	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) – (iv)
Receita Corrente	**7.766.191.350,76**	**13.994.182,92**	**7.752.197.167,84**	**6.603.987.560,77**	**1.148.209.607,07**
Receita Tributária	3.196.932.278,69	8.004.416,44	3.188.927.862,25	2.034.839.573,97	1.154.088.288,28
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13	-	413.371.081,13
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15	-	740.717.207,15
Receita de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.526.489,19	-
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,34	94.686.732,91	100.072.036,25	(5.385.303,34)
d/q 9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,34		5.385.303,34	(5.385.303,34)
Receita de Serviços	15.785.768,90		15.785.768,90	15.785.768,90	-
Transferências Correntes	4.024.914.624,46		4.024.914.624,46	4.024.914.624,46	-
Outras receitas correntes	41.849.068,00	493.377,87	41.355.690,13	41.849.068,00	(493.377,87)
d/q 9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		493.377,87		493.377,87	(493.377,87)
Deduções	**1.973.082.153,30**	**75.587,87**	**1.973.006.565,43**	**818.943.894,65**	**1.154.062.670,78**
Transferências Constitucionais e Legais	744.322.356,86		744.322.356,86	3.605.149,71	740.717.207,15
d/q 9.4.1.1.00.00 DEDUCAO DE IMPOSTOS AOS MUNICIPIOS	740.717.207,15		740.717.207,15		740.717.207,15
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	229.999.541,92	75.587,87	229.923.954,05	229.949.571,55	(25.617,50)
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		49.970,37		49.970,37
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE		75.587,87		75.587,87	(75.587,87)
Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	6.675.031,56		6.675.031,56	6.675.031,56	-
FUNDEB	992.085.222,96		992.085.222,96	578.714.141,83	413.371.081,13
d/q 9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB	413.371.081,13		413.371.081,13		413.371.081,13
RCL	**5.793.109.197,46**	**13.918.595,05**	**5.779.190.602,41**	**5.785.043.666,12**	**(5.853.063,71)**

Pg. n.º 22 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

27. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as deduções relativas à rubrica "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST" (R$ 5.385.303,34) e "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87) no cálculo da Receita corrente;

b) O Estado não considerou no RREO restituições de receitas de contribuições registradas nas rubricas "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77), "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60) e "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50) que impactam as deduções relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor. Como os valores referentes a essas restituições foram excluídos da Receita Corrente, para efeitos desta análise serão considerados como Receita de Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor, os valores registrados na rubrica "1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO" (R$ 229.999.541,92) líquidos das restituições registradas na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE" (R$ 75.587,87);

c) O Estado não considerou entre as deduções do RREO, no item Contribuições para Plano de Previdência do Servidor, as contribuições relativas à Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor classificadas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 49.970,37) do Balanço do Estado. Conforme o MDF: "*a receita arrecadada por meio de contribuição patronal deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução*". Apesar disto, o Estado registrou estes valores como receita de contribuição, de modo que, para que não sejam considerados na RCL, em conformidade com o MDF, tais valores devem ser deduzidos.

28. O quadro abaixo apresenta síntese das diferenças apontadas:

Diferenças da Receita Corrente Líquida (I) = (II) + (III) + (IV) + (V)	**(5.853.063,71)**
9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST (II)	(5.385.303,34)
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (III)	(493.377,87)
Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor (IV)	75.587,87
d/q 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	11.212,77
d/q 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	56.009,60
d/q 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.365,50
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL (V)	(49.970,37)

29. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado nos RREO e o valor apurado nesta análise. Por se tratar de apuração em conformidade com o MDF e apresentar um valor mais conservador, foram mantidas as diferenças observadas.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

30. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

31. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	733.999.292,90	0,00	0,00	733.999.292,90
(+) Juros e Encargos da Dívida	140.521.153,96	0,00	0,00	140.521.153,96
(+) Amortizações da Dívida	593.478.138,94	0,00	0,00	593.478.138,94

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	1.047.066.751,56	0,00	-230.791.998,12	816.274.753,44
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
(+) Amortizações da Dívida	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	328.605.453,25	0,00	0,00	328.605.453,25
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(+) Amortizações da Dívida	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

32. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais*". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o serviço relacionados com esta amortização extraordinária.

33. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas	911.659.133,49	-	(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Quanto à Receita Corrente Líquida

34. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

35. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

36. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

37. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

38. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

39. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)	
2011	391.998.270,66	415.712.512,76	23.714.242,10	
2012	489.618.500,17	493.092.719,11	3.474.218,94	
2013	(424.889.957,10)	(424.888.762,17)	1.194,93	

40. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 25 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF. de 29/04/2015.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	973.898.345,04	-581.900.074,38	0,00	391.998.270,66
(+) Receitas Correntes	6.664.792.220,54	-2.065.757,86	0,00	6.662.726.462,68
(-) Receitas Financeiras	85.178.438,91	1.767.292,50	0,00	86.945.731,41
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	62.702.532,82	0,00	0,00	62.702.532,82
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	22.475.906,09	1.767.292,50	0,00	24.243.198,59
(+) Receitas de Capital	281.316.531,94	0,00	0,00	281.316.531,94
(-) Operações de Crédito	216.829.685,68	0,00	0,00	216.829.685,68
(-) Amortização de Empréstimos	167.677,18	0,00	0,00	167.677,18
(-) Alienação de Bens	34.110.752,29	0,00	0,00	34.110.752,29
(-) Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	0,00	5.319.178.718,91
(+) Juros e Encargos da Dívida	140.521.153,96	0,00	0,00	140.521.153,96
(-) Despesas de Capital	1.132.285.992,57	0,00	0,00	1.132.285.992,57
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	836.457.805,88	0,00	0,00	836.457.805,88
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	339.932.347,06	0,00	0,00	339.932.347,06
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	593.478.138,94	0,00	0,00	593.478.138,94

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	1.155.795.400,83	-666.176.900,66	0,00	489.618.500,17
(+) Receitas Correntes	7.348.247.829,50	-6.743.393,75	0,00	7.341.504.435,81
(-) Receitas Financeiras	55.798.748,87	3.508.926,59	0,00	59.307.675,46
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	55.798.426,77	0,00	0,00	55.798.426,77
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	322,10	0,00	0,00	322,10
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.508.926,59	0,00	3.508.926,59
(+) Receitas de Capital	1.157.847.612,37	0,00	-230.791.998,12	927.055.614,25
(-) Operações de Crédito	1.077.190.642,75	0,00	-230.791.998,12	846.398.644,63
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52	0,00	0,00	196.592,52
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48	0,00	0,00	2.343.673,48
(-) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07	0,00	0,00	135.407.618,07
(-) Despesas de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	911.659.133,49	0,00	-230.791.998,12	680.867.135,37

Pg. n.º 26 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	338.908.431,74	-763.798.388,84	0,00	-424.889.957,10
(+) Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-13.994.182,92	0,00	7.752.197.167,84
(-) Receitas Financeiras	92.741.673,10	5.481.849,06	0,00	98.223.522,16
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	92.740.477,67	0,00	0,00	92.740.477,67
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	1.195,43	0,00	0,00	1.195,43
Outras Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	5.481.849,06	0,00	5.481.849,06
(+) Receitas de Capital	595.985.782,24	0,00	0,00	595.985.782,24
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87	0,00	0,00	495.633.601,87
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69	0,00	0,00	77.004,69
(-) Alienação de Bens	1.204.373,42	0,00	0,00	1.204.373,42
(-) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21	0,00	0,00	109.419.800,21
(-) Despesas de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	90.000.000,00	0,00	0,00	90.000.000,00
(+) Amortização de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

41. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2011, descritos no quadro abaixo:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 2.065.757,56 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 141.012,68), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 1.776.141,05), "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 107.719,26) e "9.2.3.0.00.01 * = RESTITUICAO DE RECEITAS CORRENTES" (R$ 40.884,87);

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 578.067.024,02 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 578.067.024,02);

c) Nas Outras Receitas de Valores Mobiliários foram incluídos os valores referentes à remuneração de investimentos registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" (R$ 1.767.292,50);

Pg. n.º 27 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	6.664.792.220,54	(2.065.757,86)	6.662.726.462,68
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(141.012,68)	
	d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(1.776.141,05)	
	d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(107.719,26)	
	d/q 9.2.3.0.00.00 RESTITUICAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENO		(40.884,87)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	5.319.178.718,91
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		578.067.024,02	
c	1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	22.475.906,09	1.767.292,50	24.243.198,59
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		1.767.292,50	

42. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro abaixo:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 6.743.393,75 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Nas Outras Receitas de Valores Mobiliários foram incluídos os valores referentes à remuneração de investimentos registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" (R$ 3.508.926,59);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(6.743.393,75)	7.341.504.435,81
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
c	1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	-	3.508.926,59	3.508.926,59
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		3.508.926,59	

43. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro abaixo:

a) Na Receita Corrente foram deduzidos R$ 13.994.182,92 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES

PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27);

b) Na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86);

c) Nas Outras Receitas de Valores Mobiliários foram incluídos os valores referentes à remuneração de investimentos registrados na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS" (R$ 5.481.849,06);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.766.191.350,76	(13.994.182,92)	7.752.197.167,84
	9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		(5.385.303,34)	
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(493.377,87)	
	d/q 9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
	d/q 9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(111.085,27)	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	
c	1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	-	5.481.849,06	5.481.849,06
	1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	

44. O Resultado Primário apurado com base nos valores do Balanço Geral do Estado diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Resultado Primário – Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2011	391.998.270,66	415.712.512,76	23.714.242,10
2012	489.618.500,17	493.092.719,11	3.474.218,94
2013	(424.889.957,10)	(424.888.762,17)	1.194,93

45. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2011:

Pg. n.º 29 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Resultado Primário 2011	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**6.917.778.836,19**	**838.523.563,74**	**6.079.255.272,45**	**6.102.969.514,55**	**(23.714.242,10)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.004.724.567,60	838.523.563,74	6.166.201.003,86	6.167.439.339,87	(1.238.336,01)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	6.664.792.220,54	838.523.563,74	5.826.268.656,80	5.827.506.992,81	(1.238.336,01)
Receitas Tributárias	2.486.191.871,67	316.038.392,59	2.170.153.479,08	2.170.153.479,08	-
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		1.776.141,05			
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		314.262.251,54			
Receitas de Contribuições	316.700.647,57	107.719,26	316.592.928,31	316.592.928,31	-
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		107.719,26			
Receita Patrimonial	90.876.577,45		90.876.577,45	90.876.577,45	-
Transferências Correntes	3.659.053.913,98	520.423.647,48	3.138.630.266,50	3.139.727.589,83	(1.097.323,33)
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		520.423.647,48			
Diferenças não explicadas	-		-	1.097.323,33	(1.097.323,33)
Dívida Ativa	4.814.556,54	722.706,00	4.091.850,54	4.091.850,54	-
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.814.556,54				
9.5.9.3.00.00 DEDUCAO DA RE. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		722.706,00			
Diversas Receitas Correntes	107.154.653,33	1.231.098,41	105.923.554,92	106.064.567,60	(141.012,68)
d/q 1.4.0.0.00.00 RECEITA AGROPECUARIA	14.222,07				
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	14.151.603,89				
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	16.417.709,25				
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.397.125,36				
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	16.173.992,76				
9.9.1.9.15.00* - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		141.012,68		141.012,68	(141.012,68)
9.2.3.0.00.00 RESTITUICAO DE OUTRAS RECEITAS CORREN		40.884,87			
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.049.200,86			
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**339.932.347,06**		**339.932.347,06**	**339.932.347,06**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)	**86.945.731,41**		**86.945.731,41**	**64.469.825,32**	**22.475.906,09**
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.767.292,50		1.767.292,50	1.767.292,50	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	62.702.532,82		62.702.532,82	62.702.532,82	-
d/q 1.3.2.9.00.00 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	22.475.906,09		22.475.906,09		22.475.906,09
Receitas Primárias de Capital (IV)	**30.208.416,79**		**30.208.416,79**	**30.208.416,79**	**-**
Receita de Capital	281.316.531,94		281.316.531,94	281.316.531,94	-
(-) Operações de Crédito	216.829.685,68		216.829.685,68	216.829.685,68	-
(-) Amortização de Empréstimos	167.677,18		167.677,18	167.677,18	-
(-) Alienação de Bens	34.110.752,29		34.110.752,29	34.110.752,29	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**5.178.657.564,95**		**5.178.657.564,95**	**5.178.657.564,95**	**-**
Despesas Correntes	5.319.178.718,91		5.319.178.718,91	5.319.178.718,91	-
d/q 9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS**	578.067.024,02		578.067.024,02	578.067.024,02	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	140.521.153,96		140.521.153,96	140.521.153,96	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**538.807.853,63**		**538.807.853,63**	**538.807.853,63**	**-**
Despesa de Capital	1.132.285.992,57		1.132.285.992,57	1.132.285.992,57	-
(-) Amortização da Dívida	593.478.138,94		593.478.138,94	593.478.138,94	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**391.998.270,66**	**415.712.512,76**	**(23.714.242,10)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 836.457.805,88. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 578.067.024,02. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios"

46. As diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera como receita de aplicações financeiras o valor de R$ 22.475.906,09 registrado na rubrica "1.3.2.9.00.00 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO" do Balanço do Estado. Tais valores são considerados nesta análise no item "1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações";

b) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera a dedução de receita corrente no valor de R$ 141.012,68 constante da rubrica "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" do Balanço do Estado. Para efeitos desta análise, tal valor é deduzido do item "1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes";

c) Resta ainda a diferença de R$ 1.097.323,33 não explicada pelo Estado. Até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise por se tratar de apuração mais conservadora.

47. O quadro abaixo apresenta estas diferenças e o valor não conciliado:

Diferença no Resultado Primário (i)	**(23.714.242,10)**
Valor relativo à rubrica "1.3.2.9.00.00 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO" considerada como receita de aplicações financeiras para efeitos desta análise, mas não considerada no RREO (ii)	22.475.906,09
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (iii)	(141.012,68)
Valor não conciliado (iv) = (i) + (ii) - (iii)	**(1.097.323,33)**

48. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012:

Pg. n.º 31 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Resultado Primário 2012	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**7.690.748.215,13**	**1.562.544.123,83**	**6.128.204.091,30**	**6.131.678.310,24**	**(3.474.218,94)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.750.055.890,59	1.562.544.123,83	6.187.511.766,76	6.190.985.663,60	(3.473.896,84)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.348.247.829,56	1.562.544.123,83	5.785.703.705,73	5.789.177.602,57	(3.473.896,84)
Receitas Tributarias	2.839.829.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.825.304.527,00	1.368.992,26
9.2.1.0.00.00.0 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTÁRIA		6.097.200,75			
9.4.1.0.00.00.0 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**		645.809.962,32			
9.5.1.0.00.00.0 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
Diferenças não explicadas	1.368.992,26		1.368.992,26	-	1.368.992,26
Receitas de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.293.549,16	-
9.2.2.1.00.00.0 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08	-	62.286.611,08	62.286.611,08	-
Transferências Correntes	3.945.987.376,93	543.058.942,07	3.402.928.434,86	3.401.086.453,10	1.841.981,76
9.4.7.2.1.1.00.0 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U AO**		6.563.255,90			
9.5.7.0.00.00.0 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		536.495.686,17			
Diferenças não explicadas	1.841.981,76		1.841.981,76	-	1.841.981,76
Dívida Ativa	5.594.032,39	839.387,32	4.754.645,07	3.357.743,02	1.396.902,05
d/q 1.9.3.0.00.00.0 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.594.032,39				
9.5.9.3.0.0.00.0 DEDUCAO DA RE. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		839.387,32			
Diferenças não explicadas	1.396.902,05		1.396.902,05	-	1.396.902,05
Diversas Receitas Correntes	138.030.739,74	5.263.793,44	132.766.946,30	140.848.719,21	(8.081.772,91)
d/q 1.4.0.0.00.00.0 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27				
d/q 1.6.0.0.00.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS	17.119.555,13				
d/q 1.9.1.0.00.00.0 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25				
d/q 1.9.2.0.00.00.0 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.460.791,87				
d/q 1.9.9.0.00.00.0 RECEITAS DIVERSAS	84.483.526,22				
9.9.1.9.15.00.0 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
9.4.9.0.00.00.0 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.551.362,10		3.551.362,10	(3.551.362,10)
9.5.9.1.00.00.0 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.292.559,70		1.292.559,70	(1.292.559,70)
Diferenças não explicadas	-		-	2.817.979,47	(2.817.979,47)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**401.808.061,03**		**401.808.061,03**	**401.808.061,03**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)*	**59.307.675,46**		**59.307.675,46**	**59.307.353,36**	**322,10**
d/q 1.3.2.4.00.00.0 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	-
d/q 1.3.2.5.00.00.0 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	-
d/q 1.3.2.7.00.00.0 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	322,10		322,10		322,10
Receitas Primárias de Capital (IV)	**168.116.703,62**		**168.116.703,62**	**168.116.703,62**	**-**
Receita de Capital	1.247.847.612,37		1.247.847.612,37	1.247.847.612,37	-
(-) Operações de Crédito	1.077.190.642,75		1.077.190.642,75	1.077.190.642,75	-
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48		2.343.673,48	2.343.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**4.979.113.786,28**		**4.979.113.786,28**	**4.979.113.786,28**	**-**
Despesas Correntes	5.114.521.404,35		5.114.521.404,35	5.114.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**827.588.508,47**		**827.588.508,47**	**827.588.508,47**	**-**
Despesa de Capital	1.739.247.641,96		1.739.247.641,96	1.739.247.641,96	-
(-) Amortização da Dívida	911.659.133,49		911.659.133,49	911.659.133,49	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**489.618.500,17**	**493.092.719,11**	**(3.474.218,94)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 899.876.149,76. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 655.921.580,32. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". No demonstrativo do Resultado Primário do RREO apresentado pelo Estado, as deduções referentes às transferências aos municípios são feitas junto às contas que compõem a receita corrente. Desta forma, tais deduções foram apresentadas neste quadro entre os itens de receita corrente do Balanço, de forma similar ao feito pelo Estado no RREO.

49. A diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera o valor de R$ 322,10 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações";

b) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera a dedução de receita corrente no valor de R$ 5.263.793,44 referentes aos valores registrados nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 419.871,64, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.551.362,10 e "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 1.292.559,70;

c) Resta ainda a diferença de R$ 1.789.896,60 não conciliada nesta análise. Até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise por se tratar de apuração mais conservadora.

50. O quadro abaixo apresenta estas diferenças e o valor não conciliado:

Diferença no Resultado Primário (i)	(3.474.218,94)
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" considerada no Balanço, mas não considerada no RREO (ii)	322,10
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (iii)	(419.871,64)
9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (iv)	(3.551.362,10)
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ (v)	(1.292.559,70)
Valor não conciliado (vi) = (i) + (ii) - (iii) - (iv) - (v)	**1.789.896,60**
Somatório dos itens "Diferenças não explicadas" do quadro	1.789.896,60

51. Foram realizados ajustes específicos neste item no ano de 2012 relativos à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre o Resultado Primário relacionados com esta amortização extraordinária nas conta de "Receita de Capital", "Operações de crédito", "Despesa de Capital" e "Amortização de Dívida".

52. O quadro abaixo apresenta os ajustes específicos realizados nesta análise para o ano de 2012:

Pg. n.º 33 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF. de 29/04/2015.

	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
2.0.0.0.00.00 - Receitas de Capital		1.157.847.612,37	-	(230.791.998,12)	927.055.614,25
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)				(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)				(161.157.650,70)	
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito		1.077.190.642,75	-	(230.791.998,12)	846.398.644,63
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)				(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)				(161.157.650,70)	
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital		1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)				(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)				(161.157.650,70)	
4.6.0.0.00.00 - Amortização de Dívidas		911.659.133,49	-	(230.791.998,12)	680.867.135,37
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)				(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)				(161.157.650,70)	

53. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquele utilizado no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012 considerando os ajustes específicos descritos no parágrafo anterior:

Pg. n.º 34 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF. de 29/04/2015.

Resultado Primário 2012	CAPAG (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**7.690.748.215,13**	**1.562.544.123,83**	**6.128.204.091,30**	**6.131.678.310,24**	**(3.474.218,94)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	7.750.055.893,59	1.562.544.123,83	6.187.511.769,76	6.190.985.663,60	(3.473.893,84)
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.348.247.829,56	1.562.544.123,83	5.785.703.705,73	5.789.177.600,57	(3.473.894,84)
Receitas Tributárias	2.839.529.198,90	1.013.155.679,64	1.826.673.519,26	1.825.304.527,00	1.368.992,26
9.2.1.0.0.0.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		6.097.200,75			
9.4.1.0.0.0.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		645.809.962,32			
9.5.1.0.0.0.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		361.248.516,57			
Diferenças não explicadas	1.368.992,26		1.368.992,26	-	1.368.992,26
Receitas de Contribuições	356.519.870,52	226.321,36	356.293.549,16	356.293.549,16	-
9.2.2.1.0.0.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		226.321,36			
Receita Patrimonial	62.286.611,08	-	62.286.611,08	62.286.611,08	-
Transferências Correntes	3.945.987.376,93	543.058.942,07	3.402.928.434,86	3.401.086.453,10	1.841.981,76
9.4.7.2.1.1.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U. AO**		6.563.255,90			
9.5.7.9.0.0.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		536.495.686,17			
Diferenças não explicadas	1.841.981,76		1.841.981,76	-	1.841.981,76
Dívida Ativa	5.594.032,39	839.387,32	4.754.645,07	3.357.743,02	1.396.902,05
d.q.1.9.3.0.0.0.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.594.032,39				
9.5.9.3.0.0.00 DEDUCAO DA RI. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		839.387,32			
Diferenças não explicadas	1.396.902,05		1.396.902,05	-	1.396.902,05
Diversas Receitas Correntes	138.030.739,74	5.263.793,44	132.766.946,30	140.848.719,21	(8.081.772,91)
d.q.1.4.0.0.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA	9.481,27				
d.q.1.6.0.0.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS	17.119.555,13				
d.q.1.9.1.0.0.0.00 MULTAS E JUROS DE MORA	21.957.385,25				
d.q.1.9.2.0.0.0.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.460.791,87				
d.q.1.9.9.0.0.0.00 RECEITAS DIVERSAS	84.483.926,22				
9.9.1.9.1.5.00* - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		419.871,64		419.871,64	(419.871,64)
9.4.9.0.0.0.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.551.362,10		3.551.362,10	(3.551.362,10)
9.5.9.1.0.0.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/*		1.292.559,70		1.292.559,70	(1.292.559,70)
Diferenças não explicadas	-		-	2.817.979,47	(2.817.979,47)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	-	401.808.061,03	401.808.061,03	-
(-) Aplicações Financeiras (III)	**59.307.675,46**		**59.307.675,46**	**59.307.353,36**	**322,10**
d.q.1.3.2.4.0.0.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.508.926,59		3.508.926,59	3.508.926,59	-
d.q.1.3.2.5.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.798.426,77		55.798.426,77	55.798.426,77	-
d.q.1.3.2.7.0.0.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DEST.	322,10		322,10		322,10
Receitas Primárias de Capital (IV)	**168.116.703,62**		**168.116.703,62**	**168.116.703,62**	**-**
Receita de Capital	1.017.055.614,25		1.017.055.614,25	1.247.847.612,37	(230.791.998,12)
(-) Operações de Crédito	846.398.644,63		846.398.644,63	1.077.190.642,75	(230.791.998,12)
d.q. Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
(-) Amortização de Empréstimos	196.592,52		196.592,52	196.592,52	-
(-) Alienação de Bens	2.343.673,48		2.343.673,48	2.343.673,48	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**4.979.113.786,28**		**4.979.113.786,28**	**4.979.113.786,28**	**-**
Despesas Correntes	5.114.521.404,35		5.114.521.404,35	5.114.521.404,35	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	135.407.618,07		135.407.618,07	135.407.618,07	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**827.588.508,47**		**827.588.508,47**	**827.588.508,47**	**-**
Despesa de Capital	1.508.455.643,84		1.508.455.643,84	1.739.247.641,96	(230.791.998,12)
(-) Amortização da Dívida	680.867.135,37		680.867.135,37	911.659.133,49	(230.791.998,12)
d.q. Amortização Extraordinária			-	230.791.998,12	(230.791.998,12)
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**489.618.500,17**	**493.092.719,11**	**(3.474.218,94)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 809.876.149,76. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções de Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 655.924.580,32. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.8.1.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". No demonstrativo do Resultado Primário do RREO apresentado pelo Estado, as deduções referentes as transferências aos municípios são feitas junto as contas que compõem a receita corrente. Desta forma, tais deduções foram apresentadas neste quadro entre os itens de receita corrente do Balanço, de forma similar ao feito pelo Estado no RREO.

54. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Resultado Primário apurado no RREO e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Pg. n.º 36 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Resultado Primário 2013	Balanço (i)	Deduções do Balanço (ii)	Valor Líquido do Balanço (iii) = (i) - (ii)	RREO (iv)	Diferenças (v) = (iii) - (iv)
Receitas Primárias Correntes (I) = (II) - (III)	**8.159.511.608,52**	**1.750.401.762,74**	**6.409.109.845,78**	**6.409.111.040,71**	**(1.194,93)**
Receitas Correntes (inclusive intraorçamentárias) (II)	8.257.735.130,68	1.750.401.762,74	6.507.333.367,94	6.507.333.367,44	0,50
Receitas Correntes (exclusive intraorçamentárias)	7.766.191.350,76	1.750.401.762,74	6.015.789.588,02	6.015.789.587,52	0,50
Receita Tributária	3.190.932.278,69	1.162.092.704,72	2.034.839.573,97	2.032.360.970,16	2.478.603,81
9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		8.904.416,44			
9.4.1.0.00.00 DEDUCAO DA RECEITA TRIBUTARIA**		740.717.207,15			
9.5.1.0.00.00 DED. REC. TRIBUTARIA FUNDEB*		413.371.081,13			
Diferenças não explicadas	2.478.603,81		2.478.603,81	-	2.478.603,81
Receitas de Contribuições	386.637.574,46	111.085,27	386.526.489,19	386.637.574,46	(111.085,27)
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS		111.085,27		111.085,27	(111.085,27)
Receita Patrimonial	100.072.036,25	5.385.303,34	94.686.732,91	100.072.036,25	(5.385.303,34)
9.8.1.3.01.00 * - DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		5.385.303,34		5.385.303,34	(5.385.303,34)
Transferências Correntes	4.024.914.624,46	577.435.537,71	3.447.479.086,75	3.441.302.217,07	6.176.869,68
9.4.7.2.1.1.00 DEDUCAO DA PARTICIP. DA REC. DA U.AO**		552.803,55			
9.5.7.0.00.00 DEDUCAO DAS TRANSF. CORRENTES PARA O*		576.882.734,16			
Diferenças não explicadas	6.176.869,68		6.176.869,68	-	6.176.869,68
Dívida Ativa	5.545.118,30	831.767,73	4.713.350,57	3.327.070,98	1.386.279,59
d/q 1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.545.118,30				
9.5.9.3.00.00 DEDUCAO DA REC. DA DIV. ATIVA TRIB. P/*		831.767,73			
Diferenças não explicadas	1.386.279,59		1.386.279,59	-	1.386.279,59
Diversas Receitas Correntes	52.089.718,60	4.545.363,97	47.544.354,63	52.089.718,60	(4.545.363,97)
d/q 1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVICOS	15.785.768,90				
d/q 1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	22.253.832,16				
d/q 1.9.2.0.00.00 INDENIZACOES, RESTITUICOES	12.541.514,97				
d/q 1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.508.602,57				
9.9.1.9.15.00 * - DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		493.377,87		493.377,87	(493.377,87)
9.1.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		3.052.346,16		3.052.346,16	(3.052.346,16)
9.5.9.1.00.00 DED. DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ O F*		999.639,94		999.639,94	(999.639,94)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**491.543.779,92**	**-**	**491.543.779,92**	**491.543.779,92**	**-**
(-) Aplicações Financeiras (III)	**98.223.522,16**	**-**	**98.223.522,16**	**98.223.326,73**	**1.195,43**
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.481.849,06		5.481.849,06	5.481.849,06	-
d/q 1.3.2.5.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	92.740.477,67		92.740.477,67	92.740.477,67	-
d/q 1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE	1.195,43		1.195,43		1.195,43
Receitas Primárias de Capital (IV)	**189.070.802,26**		**189.070.802,26**	**189.070.802,26**	**-**
Receita de Capital	685.985.782,24		685.985.782,24	685.985.782,24	-
(-) Operações de Crédito	495.633.601,87		495.633.601,87	495.633.601,87	-
(-) Amortização de Empréstimos	77.004,69		77.004,69	77.004,69	-
(-) Alienação de Bens	1.204.373,42		1.204.373,42	1.204.373,42	-
Despesas Primárias Correntes (V)	**5.734.384.285,15**		**5.734.384.285,15**	**5.734.384.285,15**	**-**
Despesas Correntes	5.843.804.085,36		5.843.804.085,36	5.843.804.085,36	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	109.419.800,21		109.419.800,21	109.419.800,21	-
Despesas Primárias de Capital (VI)	**1.288.686.319,99**		**1.288.686.319,99**	**1.288.686.319,99**	**-**
Despesa de Capital	1.507.871.973,03		1.507.871.973,03	1.507.871.973,03	-
(-) Amortização da Dívida	219.185.653,04		219.185.653,04	219.185.653,04	-
Resultado Primário (VII) = (III) + (IV) - (V) - (VI)			**(424.889.957,10)**	**(424.888.762,17)**	**(1.194,93)**

* O Estado apresenta as deduções para o FUNDEB na rubrica "9.5.0.0.00.00 DEDUCAO FORMACAO FUNDEB", totalizando R$ 992.085.222,96. Para efeitos desta análise as deduções do FUNDEB foram consideradas no campo "Deduções da Receita para Formação do FUNDEB". Para uma melhor apresentação da conciliação entre o valor apurado e o valor do RREO, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem.

** O Estado apresenta as deduções para as transferências aos municípios na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS", totalizando R$ 741.322.356,86. Para efeitos desta análise, as deduções de receita relativas a estes valores foram consideradas no campo "3.3.4.0.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais a Municípios". Por questão de didática, neste quadro de conciliação, essas deduções serão consideradas no campo "Deduções do Balanço" e serão apresentadas em cada item de receita a que se referem dado que, no RP apresentado no RREO pelo Estado, tais valores não constam do item "Transferências Constitucionais e Legais" das "Despesas Primárias Correntes".

55. As diferenças encontradas referem-se a:

a) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera o valor de R$ 1.195,43 registrado na rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" do Balanço do Estado. Tais valores foram considerados nesta análise no item "1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados", em conformidade com o MDF 5ª Edição p.230, que afirma que entre as aplicações financeiras, somente são excetuadas as de natureza de receita "13.22.00.00 – Dividendos" e "13.23.00.00 – Participações";

b) O Resultado Primário apresentado pelo Estado no RREO não considera a dedução de receita corrente no valor de R$ 10.041.752,58 referentes aos valores registrados nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN", no valor de R$ 493.377,87, "9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES", no valor de R$ 3.052.346,16, "9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/", no valor de R$ 999.639,94, "9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS", no valor de R$ 111.085,27 e "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST", no valor de R$ 5.385.303,34;

c) Resta ainda a diferença de R$ 10.041.753,08 não conciliada nesta análise. Até que o Estado informe a que se referem esses valores, não serão considerados como receita correntes para fins desta análise por se tratar de apuração mais conservadora.

56. O quadro abaixo apresenta estas diferenças:

Diferença no Resultado Primário (i)	(1.194,93)
Valor relativo à rubrica "1.3.2.7.00.00 REMUN. DE SALDOS DE RECURSOS NAO DESE" considerada no Balanço, mas não considerada no RREO (ii)	1.195,43
9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN (iii)	(493.377,87)
9.4.9.0.00.00 DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (iv)	(3.052.346,16)
9.5.9.1.00.00 DEDUCAO DE MULTAS E JUROS DE MORA P/ (v)	(999.639,94)
9.2.2.1.00.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES SOCIAIS (vi)	(111.085,27)
9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST (vii)	(5.385.303,34)
Valor não conciliado (viii) = (i) + (ii) - (iii) - (iv) - (v) - (vi) - (vii)	**10.041.753,08**
Somatório dos itens "Diferenças não explicadas" do quadro	10.041.753,08

Quanto Ao Serviço da Dívida

57. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

58. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 508):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

59. A Despesa Total com Pessoal apurada com base no Balanço do Estado diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2011, 2012, e 2013 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2011	2.603.609.810,52	2.655.755.517,01	(52.145.706,49)
2012	2.949.831.636,67	2.959.353.781,54	(9.522.144,87)
2013	3.308.557.901,12	3.270.155.291,47	38.402.609,65

60. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 39 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.603.578.501,23	31.309,29	52.145.706,49	2.655.755.517,01
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.437.387.579,40	883.273.052,32	52.145.706,49	3.372.806.338,21
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	647.954.067,67	-647.954.067,67	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	235.318.984,65	-235.318.984,65	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	50.492.201,76	0,00	0,00	50.492.201,76
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	50.492.201,76	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	128.344.639,29	0,00	0,00	128.344.639,29
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	117.210.277,67	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	538.245.289,44	-31.309,29	0,00	538.213.980,15
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	70.930,38	0,00	0,00	70.930,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	157.101.701,46	0,00	0,00	157.101.701,46
Contribuição do Servidor Ativo Militar	15.603.979,50	-16.329,60	0,00	15.587.649,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.412.171,58	-14.127,70	0,00	10.398.043,88
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.201.369,39	-851,99	0,00	2.200.517,40
Contribuição do Pensionista Civil	5.235.247,98	0,00	0,00	5.235.247,98
Contribuição do Pensionista Militar	529.650,87	0,00	0,00	529.650,87
Contribuições Patronais (Intra)	339.932.347,06	0,00	0,00	339.932.347,06
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	7.157.891,22	0,00	0,00	7.157.891,22

Pg. n.º 40 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.949.648.362,99	183.273,68	9.522.144,87	2.959.353.781,54
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	9.522.144,87	3.676.351.259,16
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	0,00	348.744,78
(-)Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	48.755.044,35	0,00	0,00	48.755.044,35
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	44.625.824,25	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	8.971,82	0,00	0,00	8.971,82
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	613.293.071,39	-183.273,68	0,00	613.109.797,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Contribuições Patronais (Intra)	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78

Pg. n.º 41 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.308.482.313,25	75.587,87	0,00	3.308.557.901,12
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.037.628.020,06	1.162.434.218,20	0,00	4.195.062.238,26
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	0,00	380.344,77
(-)Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	81.222.282,96	0,00	0,00	81.222.282,96
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	78.533.094,83	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	26.463,84	0,00	0,00	26.463,84
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	728.218.353,40	-75.587,87	0,00	728.142.765,53
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56.009,60	0,00	12 314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Contribuições Patronais (Intra)	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42 169,46
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	6.675.031,56	0,00	0,00	6.675.031,56

61. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2011, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 647.954.067,67 e à despesa com pesões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões", no valor de R$ 235.318.984,65;

b) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 647.954.067,67 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

c) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 235.318.984,65 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 16.329,60);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 14.127,70);

Pg. n.º 42 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 851,99);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.437.387.579,40	883.273.052,32	3.320.660.631,72
b	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	647.954.067,67	(647.954.067,67)	-
c	3.3.9.0.03.00 - Pensões	235.318.984,65	(235.318.984,65)	-
d	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	15.603.979,50	(16.329,60) (16.329,60)	15.587.649,90
e	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	10.412.171,58	(14.127,70) (14.127,70)	10.398.043,88
f	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.201.369,39	(851,99) (851,99)	2.200.517,40

62. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 747.082.224,97 e à despesa com pesões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões", no valor de R$ 259.393.821,10;

b) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 747.082.224,97 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais"

c) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 259.393.821,10 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais"

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

g) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

h) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Pg. n.º 43 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	3.666.829.114,29
b	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	(747.082.224,97)	-
c	3.3.9.0.03.00 - Pensões	259.393.821,10	(259.393.821,10)	-
d	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
e	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
f	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
g	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
h	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

63. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas originalmente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17 e à despesa com pesões classificadas na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões", no valor de R$ 290.971.497,03;

b) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 871.462.721,17 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

c) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 290.971.497,03 e reclassificados para a rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

f) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Pg. n.º 44 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.032.628.020,06	1.162.434.218,20	4.195.062.238,26
b	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	(871.462.721,17)	-
c	3.3.9.0.03.00 - Pensões	290.971.497,03	(290.971.497,03)	-
d	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
e	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
f	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

64. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2011:

Pg. n.º 45 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

2011	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.320.660.631,72**	**3.401.763.885,19**	**1.231.969,19**	**3.402.995.854,38**	**(82.335.222,66)**
Pessoal Ativo	2.423.513.939,53	2.438.941.998,94	779.969,19	2.439.721.568,13	(16.207.628,60)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.423.513.939,53				
Pessoal Inativo e Pensionistas	800.963.962,63	956.639.556,69	452.000,00	957.091.556,69	(66.127.594,06)
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	7.690.910,31				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	647.954.067,67				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	235.318.984,65				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.182.729,56	6.182.729,56		6.182.729,56	-
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	6.182.729,56				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**717.050.821,20**	**747.238.056,10**	**2.281,27**	**747.240.337,37**	**(30.189.516,17)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	79.068,31		79.068,31	(79.068,31)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS					
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	50.492.201,76	89.758.221,81		89.758.221,81	(39.266.020,05)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	50.492.201,76				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	128.344.639,29	150.644.144,78	616,06	150.644.760,84	(22.300.121,55)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	117.210.277,67				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	11.134.361,62				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.213.980,15	506.756.621,20	1.665,21	506.758.286,41	31.455.693,74
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	191.155.051,16				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	7.157.891,22				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA	339.932.347,06				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(31.309,29)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.603.609.810,52**	**2.654.525.829,09**	**1.229.687,92**	**2.655.755.517,01**	**(52.145.706,49)**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.603.609.810,52**		**2.655.755.517,01**	**2.655.755.517,01**	**(52.145.706,49)**

65. Foi observado uma diferença de R$ 52.145.706,49 na Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 2.655.755.517,01) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 2.603.609.810,52). O Estado não apresentou justificativas para as diferenças. Assim, por apresentar um valor maior, e portanto mais conservador, para Despesa Total com Pessoal, o valor apresentado pelo Estado no RGF foi considerado como valor apurado nesta análise. Para isto foi feito um ajuste específico no valor da diferença citada no item "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" para que o valor apurado nesta CAPAG seja equivalente ao constante no RGF.

66. O quadro abaixo apresenta este ajuste específico:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.437.387.579,40	883.273.052,32	52.145.706,49	3.372.806.338,21
Diferença da Despesa com Pessoal constante no RGF e aquela apurada pelos valores do Balanço.			52.145.706,49	

Pg. n.º 46 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

67. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2011 considerando o Ajuste Específico feito nesta análise:

2011	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.372.806.338,21**	**3.401.763.885,19**	**1.231.969,19**	**3.402.995.854,38**	**(30.189.516,17)**
Pessoal Ativo*	2.475.659.646,02	2.438.941.598,94	779.969,19	2.439.721.568,13	35.938.077,89
d/q 3 1 9 0 04 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3 1 9 0 03 00 PENSOES - 3 1 9 0 34 00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.423.513.939,53				
Pessoal Inativo e Pensionistas	890.963.962,63	936.639.556,69	452.000,00	957.091.556,69	(66.127.594,06)
d/q 3 1 9 0 03 00 PENSOES	7.690.910,31				
d/q 3 3 9 0 01 00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	647.954.067,67				
d/q 3 3 9 0 03 00 PENSOES	235.318.984,65				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.182.729,56	6.182.729,56		6.182.729,56	-
d/q 3 1 9 0 34 00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	6.182.729,56				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**717.050.821,20**	**747.238.056,10**	**2.281,27**	**747.240.337,37**	**(30.189.516,17)**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	79.068,31		79.068,31	(79.068,31)
d/q 3 1 9 0 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS					
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	50.492.201,76	89.758.221,81		89.758.221,81	(39.266.020,05)
d/q 3 1 9 0 91 00 SENTENCAS JUDICIAIS	50.492.201,76				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	128.344.639,29	150.644.144,78	616,06	150.644.760,84	(22.300.121,55)
d/q 3 1 9 0 92 00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	117.210.277,67				
d/q 3 1 9 1 92 00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	11.134.361,62				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.213.980,15	506.756.621,20	1.665,21	506.758.286,41	31.455.693,74
d/q 1 2 1 0 29 00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	191.153.051,16				
d/q 1 9 2 2 10 00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	7.157.891,22				
d/q 7 2 1 0 29 00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA	339.932.347,06				
d/q 9 2 2 1 29 00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(31.309,29)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.655.755.517,01**	**2.654.525.829,09**	**1.229.687,92**	**2.655.755.517,01**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = ((IIa+IIb)	**2.655.755.517,01**		**2.655.755.517,01**	**2.655.755.517,01**	**-**

* Adicionado o Ajuste Específico no valor de R$ 52.145.706,49 de modo a equiparar o valor de Despesa com Pessoal calculado nesta análise com aquele constante no RGF do Estado

68. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 47 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

2012	BALANÇO	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.667.177.859,07**	**3.715.568.604,42**	**2.350.477,03**	**3.717.919.081,45**	**(50.741.222,38)**
Pessoal Ativo	2.623.878.723,65	2.651.906.412,96	1.898.477,03	2.653.804.889,99	(29.926.166,34)
d/q 3.1.9.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	259.393.821,10				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	28.153.690,64				
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**717.346.222,40**	**758.112.989,90**	**452.310,01**	**758.565.299,91**	**(41.219.077,51)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	613.109.797,71	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	32.987.654,10
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	202.524.508,58				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA	401.808.061,03				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RE	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.949.831.636,67**	**2.957.455.614,52**	**1.898.167,02**	**2.959.353.781,54**	**(9.522.144,87)**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.949.831.636,67**		**2.959.353.781,54**	**2.959.353.781,54**	**(9.522.144,87)**

69. Foi observado uma diferença de R$ 9.522.144,87 na Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 2.959.353.781,54) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 2.949.831.636,67). O Estado não apresentou justificativas para as diferenças. Assim, por apresentar um valor maior, e portanto mais conservador, para Despesa Total com Pessoal, o valor apresentado pelo Estado no RGF foi considerado como valor apurado nesta análise. Para isto foi feito um ajuste específico no valor da diferença citada no item "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais" para que o valor apurado nesta CAPAG seja equivalente ao constante no RGF.

70. O quadro abaixo apresenta este ajuste específico:

Pg. n.º 48 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.660.353.068,22	1.006.476.046,07	9.522.144,87	3.676.351.259,16
Diferença da Despesa com Pessoal constante no RGF e aquela apurada pelos valores do Balanço.			9.522.144,87	

71. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2012 considerando o Ajuste Específico feito nesta análise:

2012	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i)-(iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.676.700.803,94**	**3.715.568.604,42**	**2.350.477,03**	**3.717.919.081,45**	**(41.219.077,51)**
Pessoal Ativo*	2.633.400.868,52	2.651.506.412,96	1.898.477,03	2.653.404.889,99	(20.004.021,47)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.623.878.723,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.015.145.444,78	1.035.927.771,25	452.000,00	1.036.379.771,25	(21.234.326,47)
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	747.082.224,97				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	259.393.821,10				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.153.690,64	28.134.420,21		28.134.420,21	19.270,43
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	28.153.690,64				
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	19.270,43				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	**717.346.222,40**	**758.112.989,90**	**452.310,01**	**758.565.299,91**	**(41.219.077,51)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.971,82	417.682,51		417.682,51	(408.710,69)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	8.971,82				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.472.408,52	104.958.515,16		104.958.515,16	(49.486.106,64)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	55.472.408,52				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	48.755.044,35	73.066.648,62	310,01	73.066.958,63	(24.311.914,28)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	44.625.824,25				
d/q 3.1.9.1.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	4.129.220,10				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	613.109.797,71	579.670.143,61	452.000,00	580.122.143,61	32.987.654,10
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT. PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	202.524.508,58				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT. PREVID. REG. PROPRIO INTRA-ORCA	401.808.061,03				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	(183.273,68)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.959.353.781,54**	**2.957.455.614,52**	**1.898.167,02**	**2.959.353.781,54**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**2.959.353.781,54**		**2.959.353.781,54**	**2.959.353.781,54**	**-**

* Adicionado o Ajuste Específico no valor de R$ 9.522.144,87 de modo a equiparar o valor de Despesa com Pessoal calculado nesta análise com aquele constante no RGF do Estado

72. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Total com Pessoal apurada no RGF e aquela utilizada no cálculo desta Capacidade de Pagamento para o ano de 2013:

Pg. n.º 49 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

2013	CAPAG	CONSOLIDADO - RGF			DIFERENÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF	(i)	LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL RGF (iv)	(v) = (i) (iv)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.195.442.583,03**	**4.240.274.290,07**	**338.373,36**	**4.240.612.663,43**	**(45.170.080,40)**
Pessoal Ativo	2.979.944.200,97	3.030.474.003,61	338.373,36	3.030.812.376,97	(50.868.176,00)
d/q 3.1.0.0.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.9.0.03.00 PENSOES - 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	2.979.944.200,97			-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.171.041.557,14	1.165.348.523,88		1.165.348.523,88	5.693.033,26
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.226.994,17				
d/q 3.3.9.0.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	871.462.721,17				
d/q 3.3.9.0.03.00 PENSOES	290.971.497,03				
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	380.344,77				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.456.824,92	44.451.762,58		44.451.762,58	5.062,34
d/q 3.1.9.0.34.00 OUTRAS DESP PESSOAL-CONTRATOS TERCEIR	44.456.824,92			-	
d/q 3.1.9.0.34.98 RESTOS A PAGAR	5.062,34				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)	**886.884.681,91**	**970.454.739,92**	**2.632,04**	**970.457.371,96**	**(83.572.690,05)**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.463,84	217.255,23		217.255,23	(190.791,39)
d/q 3.1.9.0.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	26.463,84				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	77.493.169,58	140.456.138,73		140.456.138,73	(62.962.969,15)
d/q 3.1.9.0.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	77.493.169,58				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	81.222.282,96	93.963.770,89		93.963.770,89	(12.741.487,93)
d/q 3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	78.533.094,83				
d/q 3.1.9.3.92.00 DESP EXER ANTERIORES-OPER INTRA-ORCAM	2.689.188,13				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	728.142.765,53	735.817.575,07	2.632,04	735.820.207,11	(7.677.441,58)
d/q 1.2.1.0.29.00 CONT PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO	229.999.541,92				
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56				
d/q 7.2.1.0.29.00 CONT PREVID REG. PROPRIO INTRA-ORCA	491.543.779,92				
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV RE	(75.587,87)				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.308.557.901,12**	**3.269.819.550,15**	**335.741,32**	**3.270.155.291,47**	**38.402.609,65**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)	**3.308.557.901,12**		**3.270.155.291,47**	**3.270.155.291,47**	**38.402.609,65**

73. Foi observado uma diferença de R$ 38.402.609.65 na Despesa com Pessoal constante no RGF (R$ 3.270.155.291,47) e aquela apurada pelos valores do Balanço (R$ 3.308.557.901,12). O Estado não apresentou justificativas para as diferenças. Assim, por apresentar um valor maior, e portanto mais conservador, para Despesa Total com Pessoal, o valor apresentado apurado com base nos valores do Balanço do Estado foi considerado como valor apurado nesta análise.

74. A Despesa com Pessoal apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para o exercício de 2013 conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 50 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – APURADA NESTA ANÁLISE (A)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2011	2.655.755.517,01	2.655.755.517,01	-
2012	2.959.353.781,54	2.959.353.781,54	-
2013	3.308.557.901,12	3.270.155.291,47	38.402.609,65

Quanto à Receita Corrente Líquida

75. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

76. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 173).

77. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 234)

78. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.

79. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	6.168.266.761,72	-2.065.757,86	0,00	6.166.201.003,86
(+) Receitas Correntes	6.664.792.220,54	-2.065.757,86	0,00	6.662.726.462,68
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	339.932.347,06	0,00	0,00	339.932.347,06
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	836.457.805,88	0,00	0,00	836.457.805,88

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	6.850.179.740,83	-6.743.393,75	0,00	6.843.436.347,08
(+) Receitas Correntes	7.348.247.829,56	-6.743.393,75	0,00	7.341.504.435,81
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	899.876.149,76	0,00	0,00	899.876.149,76

Pg. n.º 51 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	7.265.649.907,72	-13.994.182,92	0,00	7.251.655.724,80
(+)Receitas Correntes	7.766.191.350,76	-13.994.182,92	0,00	7.752.197.167,84
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	491.543.779,92	0,00	0,00	491.543.779,92
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.085.222,96	0,00	0,00	992.085.222,96

80. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Receitas Correntes para o triênio 2011-2013:

a) Em 2011, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 2.065.757,56 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 141.012,68), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 1.776.141,05), "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 107.719,26) e "9.2.3.0.00.01 * = RESTITUICAO DE RECEITAS CORRENTES" (R$ 40.884,87);

b) Em 2012, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 6.743.393,75 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 419.871,64), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 6.097.200,75) , e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 226.321,36);

c) Em 2013, na Receita Corrente foram deduzidos R$ 13.994.182,92 referentes aos valores das restituições e deduções de receita registradas nas rubricas "9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN" (R$ 493.377,87), "9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVES" (R$ 5.385.303,34), "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA" (R$ 8.004.416,44), e "9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO" (R$ 111.085,27).

81. Os ajustes nas Receitas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Pg. n.º 52 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(6.743.393,75)	7.341.504.435,81
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
b	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.348.247.829,56	(6.743.393,75)	7.341.504.435,81
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(419.871,64)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(226.321,36)	
c	1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	7.766.191.350,76	(13.994.182,92)	7.752.197.167,84
	9.8.1.3.01.00 * = DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVEST		(5.385.303,34)	
	9.9.1.9.15.00 * = DEDUCOES PARA O FUNSET/DENATRAN		(493.377,87)	
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	
	9.2.2.0.00.00 RESTITUICAO DE RECEITA DE CONTRIBUICO		(111.085,27)	

82. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	0,00	5.319.178.718,91

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22

83. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2011-2013:

a) Em 2011, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 578.067.024,02 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 578.067.024,02);

b) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

84. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	5.319.178.718,91
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		578.067.024,02	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

85. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 235)

86. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	525.347.448,08	0,00	0,00	525.347.448,08

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	710.346.494,87	0,00	0,00	710.346.494,87

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.155.361.397,07	0,00	0,00	1.155.361.397,07

87. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

88. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

89. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

Pg. n.º 54 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

90. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	5.873.397.687,46	578.067.024,02	0,00	6.451.464.711,48
(+) Despesa Corrente	4.741.111.694,89	578.067.024,02	0,00	5.319.178.718,91
(+) Despesa de Capital	1.132.285.992,57	0,00	0,00	1.132.285.992,57

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	6.853.769.046,31	655.924.580,32	-230.791.998,12	7.278.901.628,51
(+) Despesa Corrente	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(+) Despesa de Capital	1.739.247.641,96	0,00	-230.791.998,12	1.508.455.643,84

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	7.351.676.058,39	744.322.356,86	0,00	8.095.998.415,25
(+) Despesa Corrente	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(+) Despesa de Capital	1.507.871.973,03	0,00	0,00	1.507.871.973,03

91. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2011-2013:

d) Em 2011, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 578.067.024,02 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 578.067.024,02);

e) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

f) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

92. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	5.319.178.718,91
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		578.067.024,02	
b	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
c	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	

93. Foi realizado ajuste específico neste item no ano de 2012 relativo à exclusão dos efeitos da amortização extraordinária das obrigações contraídas no âmbito de refinanciamentos celebrados com a União (Lei nº 9.496/97 e Lei nº 8.727/93), conforme Memorando

nº 19/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2012. Para isto foi tomada operação de crédito tratada como operação de reestruturação, em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu: "*deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais*". Assim, foram expurgados neste cálculo os efeitos sobre a despesa total relacionados com esta amortização extraordinária na despesa de capital.

94. O quadro a seguir apresenta este ajuste específico realizado no ano de 2012:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	1.739.247.641,96	-	(230.791.998,12)	1.508.455.643,84
Amortização extraordinária (Lei nº 9.496/97)			(69.634.347,42)	
Amortização extraordinária (Lei nº 8.727/93)			(161.157.650,70)	

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

95. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

96. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada com base no Balanço do Estado diverge daquele apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012, e 2013 conforme quadro a seguir:

Exercício	Total das Receitas Previdenciárias do RPPS – Balanço Consolidado (A)	Total das Receitas Previdenciárias do RPPS – RREO 6º bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2011	538.213.980,15	541.044.578,73	2.830.598,58
2012	613.109.797,71	706.618.724,30	93.508.926,59
2013	728.142.765,53	819.197.141,79	91.054.376,26

97. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 56 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	538.245.289,44	-31.309,29	0,00	538.213.980,15
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	191.155.051,16	-31.309,29	0,00	191.123.741,87
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	70.930,38	0,00	0,00	70.930,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	157.101.701,46	0,00	0,00	157.101.701,46
Contribuição do Servidor Ativo Militar	15.603.979,50	-16.329,60	0,00	15.587.649,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.412.171,58	-14.127,70	0,00	10.398.043,88
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.201.369,39	-851,99	0,00	2.200.517,40
Contribuição do Pensionista Civil	5.235.247,98	0,00	0,00	5.235.247,98
Contribuição do Pensionista Militar	529.650,87	0,00	0,00	529.650,87
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	339.932.347,06	0,00	0,00	339.932.347,06
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	269.234.998,86	0,00	0,00	269.234.998,86
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	31.272.776,05	0,00	0,00	31.272.776,05
Contribuição Patronal Inativo Civil	20.411.443,40	0,00	0,00	20.411.443,40
Contribuição Patronal Inativo Militar	3.724.469,12	0,00	0,00	3.724.469,12
Contribuição Patronal Pensionista Civil	10.554.248,57	0,00	0,00	10.554.248,57
Contribuição Patronal Pensionista Militar	893.146,09	0,00	0,00	893.146,09
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	3.841.264,97	0,00	0,00	3.841.264,97
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	7.157.891,22	0,00	0,00	7.157.891,22

Pg. n.º 57 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	613.293.071,39	-183.273,68	0,00	613.109.797,71
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	202.524.508,58	-183.273,68	0,00	202.341.234,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20	0,00	0,00	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	-88.118,35	0,00	-88.118,35
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	165.642.083,87	-58.058,07	0,00	165.584.025,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	21.948.276,08	-2.413,35	0,00	21.945.862,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.488.923,56	-19.559,26	0,00	8.469.364,30
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.614.199,52	-15.124,65	0,00	1.599.074,87
Contribuição do Pensionista Civil	4.310.565,68	0,00	0,00	4.310.565,68
Contribuição do Pensionista Militar	432.559,67	0,00	0,00	432.559,67
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	401.808.061,03	0,00	0,00	401.808.061,03
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	308.490.539,56	0,00	0,00	308.490.539,56
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	41.277.039,78	0,00	0,00	41.277.039,78
Contribuição Patronal Inativo Civil	27.070.997,36	0,00	0,00	27.070.997,36
Contribuição Patronal Inativo Militar	4.947.152,64	0,00	0,00	4.947.152,64
Contribuição Patronal Pensionista Civil	14.706.981,58	0,00	0,00	14.706.981,58
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.265.410,50	0,00	0,00	1.265.410,50
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	4.049.939,61	0,00	0,00	4.049.939,61
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	0,00	0,00	8.960.501,78

Pg. n.º 58 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**728.218.353,40**	**-75.587,87**	**-5.385.303,34**	**722.757.462,19**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**229.999.541,92**	**-75.587,87**	**0,00**	**229.923.954,05**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37	0,00	0,00	49.970,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	182.555.075,99	-11.212,77	0,00	182.543.863,22
Contribuição do Servidor Ativo Militar	24.077.819,07	0,00	0,00	24.077.819,07
Contribuição do Servidor Inativo Civil	12.370.368,24	-56 009,60	0,00	12.314.358,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.916.642,73	-8.365,50	0,00	2.908.277,23
Contribuição do Pensionista Civil	7.170.696,25	0,00	0,00	7.170.696,25
Contribuição do Pensionista Militar	816.799,81	0,00	0,00	816.799,81
Outras Contribuições para o RPPS	42.169,46	0,00	0,00	42.169,46
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**491.543.779,92**	**0,00**	**0,00**	**491.543.779,92**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	390.959.245,04	0,00	0,00	390.959.245,04
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	48.101.956,64	0,00	0,00	48.101.956,64
Contribuição Patronal Inativo Civil	28.403.657,89	0,00	0,00	28.403.657,89
Contribuição Patronal Inativo Militar	5.022.103,70	0,00	0,00	5.022.103,70
Contribuição Patronal Pensionista Civil	15.936.710,84	0,00	0,00	15.936.710,84
Contribuição Patronal Pensionista Militar	1.254.550,32	0,00	0,00	1.254.550,32
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	1.865.555,49	0,00	0,00	1.865.555,49
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	**-5.385.303,34**	**-5.385.303,34**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**6.675.031,56**	**0,00**	**0,00**	**6.675.031,56**

98. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2011, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 16.329,60);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 14.127,70);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 851,99);

Pg. n.º 59 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	15.603.979,50	(16.329,60) (16.329,60)	15.587.649,90
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	10.412.171,58	(14.127,70) (14.127,70)	10.398.043,88
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.201.369,39	(851,99) (851,99)	2.200.517,40

99. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE" (R$ 88.118,35);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 58.058,07);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 2.413,35);

d) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 19.559,26);

e) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 15.124,65);

Pg. n.º 60 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.05 - Contribuição Patronal Pensionista Civil 9.2.2.1.29.05 * = RESTIT. DE CONTRIB. PATRONAL - PE	-	(88.118,35) (88.118,35)	(88.118,35)
b	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	165.642.083,87	(58.058,07) (58.058,07)	165.584.025,80
c	1.2.1.0.29.08 - Contribuição do Servidor Ativo Militar 9.2.2.1.29.08 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	21.948.276,08	(2.413,35) (2.413,35)	21.945.862,73
d	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	8.488.923,56	(19.559,26) (19.559,26)	8.469.364,30
e	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	1.614.199,52	(15.124,65) (15.124,65)	1.599.074,87

100. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A" (R$ 11.212,77);

b) Na rubrica "1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 56.009,60);

c) Na rubrica "1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar" foram deduzidos os valores de restituições de receitas de contribuição registrados na rubrica "9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT" (R$ 8.365,50);

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo Civil 9.2.2.1.29.07 * = RESTIT. DE CONTRIB. DE SERVIDOR A	182.555.075,99	(11.212,77) (11.212,77)	182.543.863,22
b	1.2.1.0.29.09 - Contribuição do Servidor Inativo Civil 9.2.2.1.29.09 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	12.370.368,24	(56.009,60) (56.009,60)	12.314.358,64
c	1.2.1.0.29.10 - Contribuição do Servidor Inativo Militar 9.2.2.1.29.10 * = RESTIT. DE CONTRIB. SERVIDOR INAT	2.916.642,73	(8.365,50) (8.365,50)	2.908.277,23

101. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2011:

Pg. n.º 61 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2011	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	198.281.633,09	201.143.540,96	(2.861.907,87)
RECEITAS CORRENTES	198.312.942,38	201.143.234,88	(2.830.292,50)
Pessoal Civil	172.749.121,02	172.749.121,02	-
Ativo	157.101.701,46	157.101.701,46	-
Inativo	10.412.171,58	10.412.171,58	-
Pensionista	5.235.247,98	5.235.247,98	-
Pessoal Militar	18.334.999,76	18.334.999,76	-
Ativo	15.603.979,50	15.603.979,50	-
Inativo	2.201.369,39	2.201.369,39	-
Pensionista	529.650,87	529.650,87	-
Outras Receitas de Contribuições	70.930,38	-	70.930,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	70.930,38		70.930,38
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	70.930,38		
Receita Patrimonial	-	1.767.292,50	(1.767.292,50)
Receitas de Valores Mobiliários		1.767.292,50	(1.767.292,50)
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		1.767.292,50	
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	7.157.891,22	8.291.821,60	(1.133.930,38)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.157.891,22	7.157.891,22	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	7.157.891,22	7.157.891,22	-
Demais Receitas Correntes		1.133.930,38	(1.133.930,38)
RECEITAS DE CAPITAL	-	306,08	(306,08)
Amortização de Empréstimos		306,08	(306,08)
DEDUÇÕES DA RECEITA	31.309,29	-	31.309,29
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	31.309,29		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	339.932.347,06	339.901.037,77	31.309,29
d/q 7.2.1.0.00.00/ CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	339.932.347,06		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**538.213.980,15**	**541.044.578,73**	**(2.830.598,58)**

102. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as contribuições patronais registradas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL", no valor de R$ 70.930,38 no cálculo das Receitas Correntes. Conforme MDF (5ª Edição, p.201), entre as Outras Receitas de Contribuições, deve-se "registrar eventuais receitas de contribuições previdenciárias não caracterizadas como contribuições de segurados". Assim, para estar em conformidade com o

MDF, esta análise considerou tais valores referentes à contribuição patronal de servidor ativo;

b) O Estado considerou no RREO a remuneração de investimentos registrada na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS", no valor de R$ 1.767.292,50. O Estado não explicou a que se referem esses valores, assim, não serão considerados como receitas patrimoniais dos fundos previdenciários para fins desta análise;

c) O Estado, neste demonstrativo do RREO, registrou as deduções relativas a restituições de receitas de contribuições, registradas no Balanço do Estado na rubrica "9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE", no valor de R$ 31.309,29, na conta de Receitas Previdenciárias RPPS (Intra-Orçamentárias). Em conformidade com o MDF 5ª Edição p.191, nas Deduções da Receita deve "registrar o valor das deduções de receita (restituições, descontos, retificações e outras)". Assim, para se adequar ao que consta no MDF, tais valores foram registrados entre as deduções de receita nesta análise;

d) Restam a diferença de R$ 1.133.930,38 classificada pelo Estado como Demais Receitas Correntes no RREO e a diferença de R$ 306,08 classificadas pelo Estado como amortização de Empréstimos no RREO. Uma vez que o Estado não explicou a que e referem essas receitas, elas não foram consideradas nesta análise.

103. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças nas Receitas Previdenciárias do RPPS	**(2.830.598,58)**
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	70.930,38
1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	(1.767.292,50)
Amortização de Empréstimos	(306,08)
Demais Receitas Correntes	(1.133.930,38)

104. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 63 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2012	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	211.301.736,68	214.810.663,27	(3.508.926,59)
RECEITAS CORRENTES	211.485.010,36	214.993.936,95	(3.508.926,59)
Pessoal Civil	178.441.573,11	178.441.573,11	-
Ativo	165.642.083,87	165.642.083,87	-
Inativo	8.488.923,56	8.488.923,56	-
Pensionista	4.310.565,68	4.310.565,68	-
Pessoal Militar	23.995.035,27	23.995.035,27	-
Ativo	21.948.276,08	21.948.276,08	-
Inativo	1.614.199,52	1.614.199,52	-
Pensionista	432.559,67	432.559,67	-
Outras Receitas de Contribuições	87.900,20	-	87.900,20
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.900,20		87.900,20
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	87.900,20		
Receita Patrimonial	-	3.508.926,59	(3.508.926,59)
Receitas de Valores Mobiliários		3.508.926,59	(3.508.926,59)
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		3.508.926,59	(3.508.926,59)
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	8.960.501,78	9.048.401,98	(87.900,20)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.960.501,78	8.960.501,78	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	8.960.501,78	8.960.501,78	-
Demais Receitas Correntes		87.900,20	(87.900,20)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	183.273,68	183.273,68	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	183.273,68	183.273,68	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	401.808.061,03	491.808.061,03	(90.000.000,00)
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	401.808.061,03		401.808.061,03
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**613.109.797,71**	**706.618.724,30**	**(93.508.926,59)**

105. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) Conforme MDF (5ª Edição, p.201), entre as Outras Receitas de Contribuições, deve-se "registrar eventuais receitas de contribuições previdenciárias não caracterizadas como contribuições de segurados". Assim, para estar em conformidade com o MDF, esta análise considerou os valores registrados no Balanço na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL" (R$ 87.900,20) referentes à contribuição patronal de servidor ativo. O Estado, no demonstrativo do RREO classificou tais valores como Demais Receitas Correntes;

b) O Estado considerou no RREO a remuneração de investimentos registrada na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS", no valor de R$ 5.481.849,06. O Estado não explicou a que se referem esses valores, assim, não serão considerados como receitas patrimoniais dos fundos previdenciários para fins desta análise;

c) O Estado considerou no RREO o valor de R$ 90.000.000,00 classificado no Balanço como Receitas de Capital Intra-Orçamentárias na rubrica "8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL", tais valores não foram considerados como contribuições previdenciárias intra-orçamentárias nesta análise. Uma vez que o Estado não explicou a que e referem essas receitas, elas não foram consideradas nesta análise.

106. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças nas Receitas Previdenciárias do RPPS	**(93.508.926,59)**
1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	(3.508.926,59)
8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	(90.000.000,00)

107. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada com base no Balanço do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 65 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	Balanço (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	236.598.985,61	237.653.361,87	(1.054.376,26)
RECEITAS CORRENTES	236.674.573,48	243.114.253,08	(6.439.679,60)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	92.139,83	-	92.139,83
d/q 1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		42.169,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37		49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		
Receita Patrimonial	-	5.481.849,06	(5.481.849,06)
Receitas de Valores Mobiliários		5.481.849,06	(5.481.849,06)
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	(5.481.849,06)
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes		1.049.970,37	(1.049.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	75.587,87	5.460.891,21	(5.385.303,34)
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN		5.385.303,34	(5.385.303,34)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	491.543.779,92	581.543.779,92	(90.000.000,00)
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	491.543.779,92	491.543.779,92	-
d/q 8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		90.000.000,00	(90.000.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**728.142.765,53**	**819.197.141,79**	**(91.054.376,26)**

108. As diferenças entre o valor apurado para fins desta análise e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO as contribuições patronais registradas na rubrica "1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL", no valor de R$ 49.970,37 no cálculo das Receitas Correntes. Conforme MDF (5ª Edição, p.201), entre as Outras Receitas de

Contribuições, deve-se "registrar eventuais receitas de contribuições previdenciárias não caracterizadas como contribuições de segurados". Assim, para estar em conformidade com o MDF, esta análise considerou tais valores referentes à contribuição patronal de servidor ativo;

b) O Estado não considerou no RREO as contribuições previdenciárias registradas na rubrica "1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS", no valor de R$ 42.169,46 no cálculo das Receitas Correntes. Conforme MDF (5ª Edição, p.201), entre as Outras Receitas de Contribuições, deve-se "registrar eventuais receitas de contribuições previdenciárias não caracterizadas como contribuições de segurados". Assim, para estar em conformidade com o MDF, esta análise considerou tais valores referentes à contribuição patronal de servidor ativo;

c) O Estado considerou no RREO a remuneração de investimentos registrada na rubrica "1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS", no valor de R$ 5.481.849,06. O Estado não explicou a que se referem esses valores, assim, não serão considerados como receitas patrimoniais dos fundos previdenciários para fins desta análise;

d) O Estado considerou no RREO o valor de R$ 90.000.000,00 classificado no Balanço como Receitas de Capital Intra-Orçamentárias na rubrica "8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL", tais valores não foram considerados como contribuições previdenciárias intra-orçamentárias nesta análise. Uma vez que o Estado não explicou a que e referem essas receitas, elas não foram consideradas nesta análise;

e) O Estado considerou no RREO a dedução relativa à remuneração de investimentos registrada na rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN", no valor de R$ 5.385.303,34. De forma a considerar essa dedução no cálculo desta análise, foi efetuado um ajuste específico na rubrica "1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS". O ajuste específico fez-se necessário uma vez que o ajuste geral para a exclusão dessa dedução das receitas do Estado seguia o registro do Balanço (rubrica "9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN");

f) Resta a diferença de R$ 1.049.970,37 classificada pelo Estado como Demais Receitas Correntes no RREO. Uma vez que o Estado não explicou a que e referem essas receitas, elas não foram consideradas nesta análise.

109. O quadro abaixo apresenta a síntese das diferenças apontadas:

Diferenças nas Receitas Previdenciárias do RPPS	(91.054.376,26)
1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37
1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46
1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	(5.481.849,06)
9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34
8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	(90.000.000,00)
Demais Receitas Correntes (Diferença não conciliada)	(1.049.970,37)

110. O quadro a seguir apresenta o ajuste específico descrito no item (e) do parágrafo acima que aponta as diferenças nos valores apurados entre o RREO e o Balanço:

	Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do RPPS		-	-	(5.385.303,34)	(5.385.303,34)
9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN				(5.385.303,34)	

111. O quadro abaixo apresenta a conciliação do Total das Receitas Previdenciárias do RPPS apurada no RREO e aquela apurada nesta análise considerando o ajuste específico realizado para se obter uma estimativa mais conservadora das receitas previdenciárias do RPPS do Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 68 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Contribuições e Remunerações do RPPS - 2013	CAPAG (i)	RREO (ii)	Diferenças (iii) = (i) - (ii)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)	231.213.682,27	237.653.361,87	(6.439.679,60)
RECEITAS CORRENTES	236.674.573,48	243.114.253,08	(6.439.679,60)
Pessoal Civil	202.096.140,48	202.096.140,48	-
Ativo	182.555.075,99	182.555.075,99	-
Inativo	12.370.368,24	12.370.368,24	-
Pensionista	7.170.696,25	7.170.696,25	-
Pessoal Militar	27.811.261,61	27.811.261,61	-
Ativo	24.077.819,07	24.077.819,07	-
Inativo	2.916.642,73	2.916.642,73	-
Pensionista	816.799,81	816.799,81	-
Outras Receitas de Contribuições	92.139,83	-	92.139,83
d/q 1.2.1.0.29.99 OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	42.169,46		42.169,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	49.970,37		49.970,37
d/q 1.2.1.0.29.01 CONT. PATRONAL-ATIVO CIVIL	49.970,37		
Receita Patrimonial	-	5.481.849,06	(5.481.849,06)
Receitas de Valores Mobiliários		5.481.849,06	(5.481.849,06)
d/q 1.3.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		5.481.849,06	(5.481.849,06)
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes	6.675.031,56	7.725.001,93	(1.049.970,37)
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.675.031,56	6.675.031,56	-
d/q 1.9.2.2.10.00 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME	6.675.031,56	6.675.031,56	-
Demais Receitas Correntes		1.049.970,37	(1.049.970,37)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA*	5.460.891,21	5.460.891,21	-
d/q 9.2.2.1.29.00 RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREV. RE	75.587,87	75.587,87	-
d/q 9.8.1.3.00.00 DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMEN	5.385.303,34	5.385.303,34	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	491.543.779,92	581.543.779,92	(90.000.000,00)
7.2.1.0.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMEN	491.543.779,92	491.543.779,92	-
d/q 8.5.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		90.000.000,00	(90.000.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	**722.757.462,19**	**819.197.141,79**	**(96.439.679,60)**

112. O Total das Receitas Previdenciárias do RPPS calculado para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012 e 2013 conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 69 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

EXERCÍCIO	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – VALOR APURADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2011	538.213.980,15	541.044.578,73	2.830.598,58
2012	613.109.797,71	706.618.724,30	93.508.926,59
2013	722.757.462,19	819.197.141,79	96.439.679,60

Quanto Às Despesas Previdenciárias

113. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

114. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS calculado com base no Balanço diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para os exercícios de 2011, 2012 e 2013 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2011	890.963.962,63	943.570.840,35	52.606.877,72
2012	1.015.145.444,78	1.021.689.750,96	6.544.306,18
2013	1.171.041.557,14	1.164.371.014,82	(6.670.542,32)

115. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	890.963.962,63	0,00	52.606.877,72	943.570.840,35
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	647.954.067,67	52.606.877,72	700.560.945,39
(+) Pensões	7.690.910,31	235.318.984,65	0,00	243.009.894,96
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	647.954.067,67	-647.954.067,67	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	235.318.984,65	-235.318.984,65	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.015.145.444,78	0,00	6.544.306,18	1.021.689.750,96
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	747.082.224,97	6.544.306,18	753.626.531,15
(+) Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10	0,00	267.714.475,03
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	747.082.224,97	-747.082.224,97	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	259.393.821,10	-259.393.821,10	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	348.744,78	0,00	0,00	348.744,78
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 70 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF. de 29/04/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.171.041.557,14	0,00	0,00	1.171.041.557,14
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	871.462.721,17	0,00	871.462.721,17
(+) Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03	0,00	299.198.491,20
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	871.462.721,17	-871.462.721,17	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	290.971.497,03	-290.971.497,03	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	380.344,77	0,00	0,00	380.344,77
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

116. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2011, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 647.954.067,67;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 235.318.984,65;

c) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 647.954.067,67 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

d) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 235.318.984,65 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	647.954.067,67	647.954.067,67
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	7.690.910,31	235.318.984,65	243.009.894,96
c	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	647.954.067,67	(647.954.067,67)	-
d	3.3.9.0.03.00 - Pensões	235.318.984,65	(235.318.984,65)	-

117. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2012, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 747.082.224,97;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 259.393.821,10;

c) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 747.082.224,97 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

d) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 259.393.821,10 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

Pg. n.º 71 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	747.082.224,97
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.320.653,93	259.393.821,10	267.714.475,03
c	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	(747.082.224,97)	-
d	3.3.9.0.03.00 - Pensões	259.393.821,10	(259.393.821,10)	-

118. Foram feitos os seguintes ajustes gerais para o ano de 2013, descritos no quadro seguinte:

a) Na rubrica "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 871.462.721,17;

b) Na rubrica "3.1.9.0.03.00 - Pensões" foram adicionados os valores referentes à despesa com aposentadorias e reformas anteriormente classificadas na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas", no valor de R$ 290.971.497,03;

c) Na rubrica "3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" foram deduzidos os valores de R$ 871.462.721,17 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

d) Na rubrica "3.3.9.0.03.00 - Pensões" foram deduzidos os valores de R$ 290.971.497,03 para reclassificação na rubrica "3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais";

Item	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
a	3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	871.462.721,17	871.462.721,17
b	3.1.9.0.03.00 - Pensões	8.226.994,17	290.971.497,03	299.198.491,20
c	3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	(871.462.721,17)	-
d	3.3.9.0.03.00 - Pensões	290.971.497,03	(290.971.497,03)	-

119. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2011:

Pg. n.º 72 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2011	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	647.954.067,67	706.494.744,76		706.494.744,76	(58.540.677,09)
Pensões	243.009.894,96	235.318.984,65		235.318.984,65	7.690.910,31
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	7.690.910,31				7.690.910,31
Outros Benefícios Previdenciários	-			-	-
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				-	-
Outras Despesas Previdenciárias		1.757.110,94		1.757.110,94	(1.757.110,94)
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias		1.757.110,94		1.757.110,94	(1.757.110,94)
Previdência	**890.963.962,63**	**943.570.840,35**	**-**	**943.570.840,35**	**(52.606.877,72)**

120. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 7.690.910,31);

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 1.7571.110,94, não conciliado com o Balanço do Estado, de tal modo que o mesmo não foi considerado nesta análise;

c) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 60.297.788,03;

121. O quadro abaixo apreseta síntese das diferenças apontadas:

Diferença apurada	(52.606.877,72)
3.1.9.0.03.00 PENSOES	7.690.910,31
Diferenças não explicadas	(60.297.788,03)

122. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado nos RREO e o valor apurado nesta análise. Como o valor do RREO se trata de um valor mais conservador, foi realizado um ajuste específico no item "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" para que o valor apurado nesta análise seja equivalente ao valor constate do RREO.

123. O quadro abaixo apresenta este ajuste:

Pg. n.º 73 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	647.954.067,67	52.606.877,72	700.560.945,39
Diferença entre valor apurado pelo Balanço e o RREO			52.606.877,72	

124. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2011:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2011	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	700.560.945,39	706.494.744,76		706.494.744,76	(5.933.799,37)
Pensões	243.009.894,96	235.318.984,65		235.318.984,65	7.690.910,31
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	7.690.910,31				7.690.910,31
Outros Benefícios Previdenciários	-			-	-
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				-	-
Outras Despesas Previdenciárias		1.757.110,94		1.757.110,94	(1.757.110,94)
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias		1.757.110,94		1.757.110,94	(1.757.110,94)
Previdência	**943.570.840,35**	**943.570.840,35**	-	**943.570.840,35**	-

125. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

Pg. n.º 74 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) - (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	747.082.224,97	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(15.209.400,35)
Pensões	267.714.475,03	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93				8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários	348.744,78	-		-	348.744,78
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78			-	348.744,78
Outras Despesas Previdenciárias		4.304,54		4.304,54	(4.304,54)
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias		4.304,54		4.304,54	(4.304,54)
Previdência	**1.015.145.444,78**	**1.021.684.597,33**	**5.153,63**	**1.021.689.750,96**	**(6.544.306,18)**

126. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.320.653,93);

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 4.304,54, não conciliado com o Balanço do Estado, de tal modo que o mesmo não foi considerado nesta análise;

c) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" (R$ 348.744,78);

d) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 15.213.704,89;

127. O quadro abaixo apreseta síntese das diferenças apontadas:

Diferença apurada	(6.544.306,18)
3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.320.653,93
3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78
Diferenças não explicadas	(15.213.704,89)

128. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado nos RREO e o valor apurado nesta análise. Como o valor do RREO se trata de um valor mais conservador, foi realizado um ajuste específico no item "3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas" para que o valor apurado nesta análise seja equivalente ao valor constate do RREO.

129. O quadro abaixo apresenta este ajuste:

Rubrica	Entrada	Ajuste Geral	Ajute Específico	Final
3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	-	747.082.224,97	6.544.306,18	753.626.531,15
Diferença entre valor apurado pelo Balanço e o RREO			6.544.306,18	

130. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária apurada nesta análise e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2012:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2012	CAPAG (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) – (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	753.626.531,15	762.286.471,69	5.153,63	762.291.625,32	(8.665.094,17)
Pensões	267.714.475,03	259.393.821,10		259.393.821,10	8.320.653,93
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSÕES	8.320.653,93				8.320.653,93
Outros Benefícios Previdenciários	348.744,78	-		-	348.744,78
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	348.744,78			-	348.744,78
Outras Despesas Previdenciárias		4.304,54		4.304,54	(4.304,54)
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias				-	-
Previdência	**1.021.689.750,96**	**1.021.684.597,33**	**5.153,63**	**1.021.689.750,96**	**-**

131. O quadro abaixo apresenta a conciliação da Despesa Previdenciária calculada com base no Balanço e aquele constante no RREO apresentado pelo Estado para o ano de 2013:

Pg. n.º 76 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013	BALANÇO (i)	RREO			DIFERENÇAS (v) = (i) - (iv)
		LIQUIDADAS (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)	TOTAL (iv) = (ii) + (iii)	
Aposentadorias e Reformas	871.462.721,17	873.397.222,89		873.397.222,89	(1.934.501,72)
Pensões	299.198.491,20	290.959.275,04	12.221,99	290.971.497,03	8.226.994,17
d/q 3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.226.994,17				8.226.994,17
Outros Benefícios Previdenciários	380.344,77	-		-	380.344,77
d/q 3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	380.344,77	-		-	380.344,77
Outras Despesas Previdenciárias		2.294,90		2.294,90	(2.294,90)
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-
Demais Despesas Previdenciárias		2.294,90		2.294,90	(2.294,90)
Previdência	**1.171.041.557,14**	**1.164.358.792,83**	**12.221,99**	**1.164.371.014,82**	**6.670.542,32**

132. As diferenças entre o valor apurado com base no Balanço e os valores considerados pelo Estado no RREO referem-se a:

a) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.1.9.0.03.00 PENSOES" (R$ 8.226.994,17);

b) O Estado considerou no item "Demais Despesas Previdenciárias" do Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do RREO o valor de R$ 2.294,90, não conciliado com o Balanço do Estado, de tal modo que o mesmo não foi considerado nesta análise;

c) O Estado não considerou no RREO os valores registrados na rubrica "3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS" (R$ 380.344,77);

d) Resta ainda a diferença não conciliada de R$ 1.936.796,62;

133. O quadro abaixo apreseta síntese das diferenças apontadas:

Diferença apurada	6.670.542,32
3.1.9.0.03.00 PENSOES	8.226.994,17
3.3.9.0.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	380.344,77
Diferenças não explicadas	(1.936.796,62)

134. O Estado não apresentou justificativas para as diferenças encontradas entre o valor informado nos RREO e o valor apurado nesta análise. Por se tratar de apuração em conformidade com o MDF e apresentar um valor mais conservador, foram mantidas as diferenças observadas.

Pg. n.º 77 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

135. O Total das Despesas Previdenciárias do RPPS apurado para fins desta análise diverge daquela apresentada no RREO do 6º bimestre para o exercício de 2013 conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – BALANÇO CONSOLIDADO (A)	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS – RGF 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
2011	943.570.840,35	943.570.840,35	-
2012	1.021.689.750,96	1.021.689.750,96	-
2013	1.171.041.557,14	1.164.371.014,82	(6.670.542,32)

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

136. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

137. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	2.498.057.694,37	-1.776.141,05	0,00	2.496.281.553,32
(+) Receita Tributária	2.486.191.371,67	-1.776.141,05	0,00	2.484.415.730,62
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.051.266,16	0,00	0,00	7.051.266,16
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	4.814.556,54	0,00	0,00	4.814.556,54
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	2.854.059.091,98	-6.097.200,75	0,00	2.847.961.891,23
(+) Receita Tributária	2.839.829.198,90	-6.097.200,75	0,00	2.833.731.998,15
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.635.860,69	0,00	0,00	8.635.860,69
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.594.032,39	0,00	0,00	5.594.032,39
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	3.209.335.572,48	-8.004.416,44	0,00	3.201.331.156,04
(+) Receita Tributária	3.196.932.278,69	-8.004.416,44	0,00	3.188.927.862,25
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.858.175,49	0,00	0,00	6.858.175,49
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.545.118,30	0,00	0,00	5.545.118,30
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

138. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2011-2013:

a) Em 2011, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 1.776.141,05 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

b) Em 2012, na Receita Tributária foram deduzidos R$ 6.097.200,75 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

c) Em 2013, Receita Tributária foram deduzidos R$ 8.004.416,44 referentes a restituições de receitas tributárias registrados na rubrica "9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA";

139. Os ajustes gerais na Receita Tributária descritos são apresentados no quadro abaixo:

Ano	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
2011	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.486.191.871,67	(1.776.141,05)	2.484.415.730,62
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(1.776.141,05)	
2012	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.839.829.198,90	(6.097.200,75)	2.833.731.998,15
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(6.097.200,75)	
2013	1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	3.196.932.278,69	(8.004.416,44)	3.188.927.862,25
	9.2.1.0.00.00 RESTITUICAO DA RECEITA TRIBUTARIA		(8.004.416,44)	

Quanto às Despesas de Custeio

140. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

141. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

142. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	5.284.097.632,07	578.067.024,02	0,00	5.862.164.656,09
(+) Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	0,00	5.319.178.718,91
(-) Sentenças Judiciais	50.492.201,76	0,00	0,00	50.492.201,76
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	50.492.201,76	0,00	0,00	50.492.201,76
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	593.478.138,94	0,00	0,00	593.478.138,94

Pg. n.º 79 de 80 da Nota n.º 50/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/04/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	5.970.708.129,32	655.924.580,32	0,00	6.626.632.709,64
(+) Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	0,00	5.770.445.984,67
(-) Sentenças Judiciais	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	55.472.408,52	0,00	0,00	55.472.408,52
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	911.659.133,49	0,00	0,00	911.659.133,49

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	5.985.496.568,82	744.322.356,86	0,00	6.729.818.925,68
(+) Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	0,00	6.588.126.442,22
(-) Sentenças Judiciais	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	77.493.169,58	0,00	0,00	77.493.169,58
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	219.185.653,04	0,00	0,00	219.185.653,04

143. Foram feitos os seguintes ajustes gerais nas Despesas Correntes para o triênio 2011-2013:

a) Em 2011, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 578.067.024,02 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 578.067.024,02);

b) Em 2012, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 655.924.580,32 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 655.924.580,32);

c) Em 2013, na Despesa Corrente foram incluídos R$ 744.322.356,86 referentes a transferências aos municípios registrados na rubrica "9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS" (R$ 744.322.356,86).

144. Os ajustes na Despesas Correntes descritos são apresentados no quadro abaixo:

Ano	Rubrica	Entrada	Ajute Geral	Total
2011	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	4.741.111.694,89	578.067.024,02	5.319.178.718,91
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		578.067.024,02	
2012	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.114.521.404,35	655.924.580,32	5.770.445.984,67
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		655.924.580,32	
2013	3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	5.843.804.085,36	744.322.356,86	6.588.126.442,22
	9.4.0.0.00.00 DEDUCAO PARA OS MUNICIPIOS		744.322.356,86	

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

145. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 3,03, que corresponde à classificação **C+**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

146. A segunda etapa da metodologia aplica-se somente se obtida classificação A ou B decorrente da apuração realizada na primeira etapa, não havendo, portanto, alteração da classificação final obtida na primeira etapa, que corresponde a C+, ficando a concessão de garantia da União condicionada à excepcionalização prevista no art. 11 da Portaria nº 306/2012, caso atendidas as condições ali descritas.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional SEAIN Fls 06 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

104ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0104, de 19 de dezembro de 2013.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	PIAUÍ: CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO ("DPL")
2. Mutuário:	Estado do Piauí
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 200.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em ___ de _____ de _____.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Ministério da Fazenda Fls 02 Rubrica

Tesouro Nacional
23 FEV 2015
STN/CODIN/GEIFO
TEL. 3412-3961 / 3412-9105
Codin.df.stn@fazenda.gov.br

OFÍCIO GAB/GOV n.º 066/2015.

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional/ Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P – anexo do Ministério da Fazenda – Ala A
Térreo – sala 33
CEP: 70.048-900 - Brasília – DF.

Assunto: Envio de documentação para verificação de limites, condições e análise da garantia da União para fins de Contratação de Operação de Crédito Externo – Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo – DPL II.

Senhor Secretario,

Encaminho documentação anexa, atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, para verificação de limites, condições e demais informações necessárias para a obtenção da garantia da União e realização de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, até o valor equivalente a US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

2. Informo que a operação pleiteada foi autorizada pela Lei Estadual nº 6.459, de 19 de dezembro de 2013, publicada do Diário Oficial do Estado nº 243, em 20 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado

Acompanham o presente expediente os seguintes documentos:
1. Pedido de Verificação de Limites e Condições, com pedido de concessão de Garantia da União,
2. Cronograma Financeiro da Operação,
3. Autorização do Órgão Legislativo (Lei nº 6.459, de 19 de dezembro de 2013),
4. Parecer do Órgão Técnico,
5. Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo,
6. Anexo I da Lei 4.320/64,
7. Certidão Tribunal de Contas do Estado do Piauí,
8. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação,
9. Cronograma de Pagamentos das Dívidas Contratadas e a Contratar,
10. Recomendação da COFIEX

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,** CNPJ 06.553.481/0001-49, com sede em Teresina (PI), e o **BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD,** com sede Washington, DC – U.S.A.

Declaramos que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do Programa/Projeto: Piauí – Crescimento Sustentável e Inclusivo – DPL II;
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) – nº 04/0104, de 19/12/2013;
- Valor do Crédito na moeda do empréstimo: US$ 200,000,000,00 (duzentos milhões de dólares americanos);
- Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: projetos constantes do Plano Plurianual e na lei Orçamentária;
- Atualização Monetária: Dólar Americano;
- Taxa de Juros: Libor + Margem variável;
- Demais Encargos e Comissões: Comissão Inicial – 0,25% sobre o valor liberado.
- Prazo Total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Prazo de Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
- Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da RSF 48/2007.
Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

- Nome: Emílio Joaquim de Oliveira Junior
- Cargo: Superintendente do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI
- CPF: 226.451.793-04
- Fone / Fax: (086) – 3216-9605
- E-mail: emiliojj@sefaz.pi.gov.br
- Nome: Mauro Gomes de Lima
- Cargo: Gerente da Gerência de Gestão da Dívida Pública – GEDIP/SEFAZ-PI
- CPF: 880.094.083-87
- Fone / Fax: (086) – 3216-9605
- E-mail: uniged@sefaz.pi.gov.br

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Teresina (PI) 20 de fevereiro de 2015.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

Cronograma Financeiro da Operação na Moeda do Empréstimo

Anexo ao Ofício GAB/GOV n. 066/2015

Ente Federativo: Estado do Piauí
Instituição Financeira: Banco Internacional Para Recosntrução e Desenvolvimento - BIRD

Valores em: Dólar Americano - US$

Data	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Reembolsos anuais, Juros, Demais Encargos e Comissões (B)	Total (A+B)
2015		200.000.000,00	-	500.000,00	500.000,00
2016			-	2.000.000,00	2.000.000,00
2017			-	2.000.000,00	2.000.000,00
2018			-	2.000.000,00	2.000.000,00
2019			6.250.000,00	2.000.000,00	8.250.000,00
2020			12.500.000,00	1.906.250,00	14.406.250,00
2021			12.500.000,00	1.781.250,00	14.281.250,00
2022			12.500.000,00	1.656.250,00	14.156.250,00
2023			12.500.000,00	1.531.250,00	14.031.250,00
2024			12.500.000,00	1.406.250,00	13.906.250,00
2025			12.500.000,00	1.281.250,00	13.781.250,00
2026			12.500.000,00	1.156.250,00	13.656.250,00
2027			12.500.000,00	1.031.250,00	13.531.250,00
2028			12.500.000,00	906.250,00	13.406.250,00
2029			12.500.000,00	781.250,00	13.281.250,00
2030			12.500.000,00	656.250,00	13.156.250,00
2031			12.500.000,00	531.250,00	13.031.250,00
2032			12.500.000,00	406.250,00	12.906.250,00
2033			12.500.000,00	281.250,00	12.781.250,00
2034			12.500.000,00	156.250,00	12.656.250,00
2035			6.250.000,00	31.250,00	6.281.250,00
	-	200.000.000,00	200.000.000,00	24.000.000,00	224.000.000,00

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado

Diário Oficial

Teresina (PI) - Sexta-feira, 20 de dezembro de 2013 - Nº 243

7

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.459, DE 19 DE Dezembro DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo, na modalidade DPL - Empréstimo para Políticas de Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor equivalente a US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo.

Parágrafo único. Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento geral do Estado ou em créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite definido no art. 1º desta Lei, destinados atender as ações incluídas na operação.

Art. 4º O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, na modalidade SWAp - Empréstimo de Abordagem Multissetorial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor equivalente a US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

Parágrafo único. Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecido nas leis estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento Geral do Estado ou em créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite definido no art. 1º desta Lei, destinados atender as ações incluídas na operação.

Art. 4º O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de DEZEMBRO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

autenticidade verificada no sítio www.diariooficial.pi.gov.br em Bruno Galete Caetano de Paula GEXOE II/COPEM/STN Sabe: 5681281

Aviso nº 153 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 32, de 2016

(Nº 113/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 88,000,000.00 (oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

EM nº 00034/2016 MF

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O Senhor Prefeito do Município de Teresina requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre aquele Município e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações das Resoluções nº 41, de 08 de dezembro de 2009 e nº 19, de 22 de dezembro de 2011, bem como a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B", quanto à sua capacidade de pagamento, o que o qualifica ao recebimento da garantia da União.

5. Ao final, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: (a) examinado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovada a adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita

nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PARECER PGFN/COF/Nº 344 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Teresina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Teresina, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Teresina;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o financiamento adicional ao *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II.*

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

2. Conforme consta da Descrição do Projeto (Anexo I do Contrato), o financiamento ora sob análise tem por objetivos modernizar e aperfeiçoar a capacidade de gerenciamento do Município nos setores financeiro, de urbanização, de oferecimento de serviços públicos e desenvolvimento econômico além de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Região Lagoas do Norte.

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. **Análises da STN**

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 45/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 1º/3/2016 (fls. 491/504 v.), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *B*, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

de 2014 (fl. 7), homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 9 de maio de 2014. Posteriormente, a mesma Comissão emitiu a Resolução nº 1, de 24 de abril de 2015, em que autorizou aumento de até 10% do valor do projeto e alterou o nome do Projeto para o nome atual (fl. 42)

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 107/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 23/9/2015 (fls. 138/9), as contragarantias oferecidas pelo Município de Teresina, de acordo com a Lei nº 4.656, de 4 de dezembro de 2014 (fls. 4/5), do Município, alterada pela Lei nº 4.750, de 15 de julho de 2015 (fl. 41), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo o Parecer Jurídico do Procurador-Geral do Município, em exercício, aprovado pelo Sr. Prefeito do Município, de 8/1/2016 (fls. 336/337), onde informado que foram incluídas na Lei municipal nº 4.858, de 29/12/2015, dotações dos recursos provenientes da operação de

4.1.2. Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 7 de março de 2016 (fls. 519/524 v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 448/462 v.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 180 dias para validade da análise**.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. **Aprovação do projeto pela COFIEX**

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 18, de 25 de abril

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

5

crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 4.655, de 1/12/2014, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Teresina de 2015, Lei nº 4618, de 13/8/2014.

7.2. Além disso, em declaração no SADIPEM, o Chefe do Poder Executivo do Município informa constar da Lei Orçamentária de 2016 as dotações necessárias e suficientes ao aporte de contrapartida ao projeto e ao pagamento dos encargos da operação (fl. 455 v.).

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, certidão, sem número, do Tribunal de Contas do Município de Teresina, de 25/2/2016 (fls. 440/442 v.), que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2013): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

b) quanto aos exercícios não analisados (2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[2];

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[2] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

6

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 454/455 v.), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 132 /2016/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, de 7/3/2016, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Nº 62/2016 – PLCCA, em 17/2/2016 (fls. 528/532) para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

7

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Secretário de Finanças do Município emitiu Declaração, em 10 de março de 2016, em que declara a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 30/12/2016, data do próximo pagamento, e certifica que o Município de Teresina não aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011[3], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 006/2016-Depec/Dicin-Surec, de 6/1/2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA751352 (fl. 533).

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País. A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa

[3] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo **ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo,** aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)

ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fl. 457), o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 469).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 542), mantido pela STN, indica ausência de comprovação de regularidade por parte do Município quanto ao item 1.3 (Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS). Relativamente ao item 1.1. (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), a despeito de ausência de comprovação de regularidade no CAUC, consulta ao sítio conjunto da Receita Federal e da PGFN possibilitou emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, válida até 6/9/2016 (fl. 534).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fl. 477 v.).

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

9

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 7 de março de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 147/175).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal,

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

10

pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município de Teresina para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 15 de março de 2016.

SÔNIA PORTELLA
Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 16 de março de 2015.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 17 de março de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Pa-brd-teresina-adicional-lagoas-2015

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 006/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601612548

Brasília, 06 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA751352 – Município de Teresina**
International Bank For Reconstruction And Development
Processo MF nº 17944.000454/2015-18

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA751352, de 24/11/2015, por meio do qual o Município de Teresina solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 88.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 004/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Município de Teresina para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 07 de março de 2016.

Processo nº 17944.000454/2015-18
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Teresina - PI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 88.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento Adicional.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo município de Teresina (PI) para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 464-468):

- **Valor da operação:** US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina — Programa Lagoas do Norte — Etapa II Financiamento Adicional.
- **Juros:** Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD.
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 10.046.573,52 (dez milhões e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e três dólares dos EUA e cinquenta e dois centavos), em 2016, equivalentes a R$ 39.229.860,28; US$ 22.222.222,22 (vinte e dois milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois dólares dos EUA e vinte e dois centavos) em 2017, equivalentes a R$ 86.773.333,32; US$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de dólares dos EUA) em 2018, equivalentes a R$ 132.763.200,00; US$ 15.111.111,11 (quinze milhões, cento e onze mil e cento e onze dólares dos EUA e onze centavos) em 2019, equivalentes a R$ 59.005.866,66; US$ 6.620.093,15 (seis milhões, seiscentos e vinte mil e noventa e três dólares dos EUA e quinze centavos) em 2020, equivalentes a R$ 25.850.139,73; convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 401);
- **Prazo total:** 420 (quatrocentos e vinte) meses;

- **Prazo de carência:** 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do BIRD;
- **Prazo de amortização:** 354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses;
- **Leis autorizadoras:** 4.656, de 12/12/2014, e 4750, de 15/07/2015 (fls. 4-5, 41);
- **Modalidade:** Investimento;
- **Demais Encargos e Comissões:** Taxa inicial de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD (fl. 147 e 219).

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 16/02/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 448-462v), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fls. 4-5, 41); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 336-337); Parecer do Órgão Técnico (fls. 98-105); Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 440-442v); Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 16, 395-397); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fls. 350).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 98-105), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 484), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 336-337) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 454-458), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 336-337, 454-458), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 437v)	251.032.613,32
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	251.032.613,32
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 437)	58.766.937,07
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	58.766.937,07

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 350)	857.469.436,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	857.469.436,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 478v)	215.114.706,10
Liberação da operação pleiteada (fl. 478v)	39.229.860,28
Liberações ajustadas	254.344.566,38

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	1.982.875.132,59	12,83	80,17
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.025.424.872,32	6,47	40,46
2018	132.763.200,00	0	2.068.887.670,22	6,42	40,11
2019	59.005.866,66	0	2.113.283.119,26	2,79	17,45
2020	25.850.139,73	0	2.158.631.232,82	1,2	7,48

d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	2.215.492,93	58.372.878,40	1.982.875.132,59	3,06
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	2.025.424.872,32	3,31
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.068.887.670,22	3,51
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.113.283.119,26	3,33
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.158.631.232,82	3,22
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.204.952.453,77	2,96
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.252.267.663,62	3,06
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.300.598.192,01	3,12
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.349.965.826,25	2,81
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.400.392.821,19	2,77
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.451.901.909,23	3,73
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.504.516.310,59	3,93
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.558.259.743,76	3,72
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	2.613.156.436,17	3,32
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	2.669.231.135,18	3,20
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	2.726.509.119,15	3,16
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	2.785.016.208,92	3,03
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	2.844.778.779,38	2,87
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	2.905.823.771,40	2,73
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	2.968.178.703,96	2,62
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.031.871.686,56	1,55
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.096.931.431,89	0,87
2038	19.164.055,54	0	3.163.387.268,78	0,61
2039	16.278.899,29	0	3.231.269.155,40	0,50
2040	15.151.018,58	0	3.300.607.692,81	0,46
2041	14.886.979,21	0	3.371.434.138,69	0,44

2042	14.625.242,45	0	3.443.780.421,50	0,42
2043	9.243.952,68	0	3.517.679.154,81	0,26
2044	7.393.371,75	0	3.593.163.652,05	0,21
2045	7.262.606,36	0	3.670.267.941,51	0,20
2046	7.132.936,04	0	3.749.026.781,68	0,19
2047	3.931.996,85	0	3.829.475.676,91	0,10
2048	2.849.737,57	0	3.911.650.893,43	0,07
2049	2.627.363,89	0	3.995.589.475,68	0,07
2050	1.555.732,69	0	4.081.329.263,05	0,04
			Média até 2027 :	3,23
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	28,11
			Média até o término da operação :	1,98
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	17,25

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.941.219.269,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-256.780.481,82
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 480v)	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00
Saldo total da dívida líquida	346.308.330,83
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,18
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	14,87%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 438). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 439v).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,74%, relativo ao período de 2016 a 2050.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Teresina atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 440-442v) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013) e aos exercícios ainda não analisados (2014 e 2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fls. 435-436v), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 485-486). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 446).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 16, 395-397) e da União (fl. 445).

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 505).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 18/0105, de 25/04/2014 (fl. 07), homologada em 09/05/2014, recomendou a preparação do Projeto no valor de até US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA) provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. Posteriormente, a Resolução COFIEX nº 01/2015, de 24/04/2015, autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e da contrapartida e alterou o nome do Projeto para "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina — Programa Lagoas do Norte — Etapa II Financiamento Adicional" (fl. 42).

15. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 152-172) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA751352 (fls. 300-302), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 304-305).

16. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 285/2016, de 25/02/2016 (fls. 440-442v), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 454-458).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 440-442v) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 454-458).

18. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Teresina.

19. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

20. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 454-458), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).

III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

21. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 98-105), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 469), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

22. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 325), situado em 3,47% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 16/02/2016 (fls. 454-458), informa que o Projeto em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 4655, de 05/12/2014.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 4858, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

25. As Leis nº 4.656, de 12/12/2014, e 4750, de 15/07/2015 (fls. 4-5, 41), autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

26. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fls. 487).

27. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

28. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 507).

29. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl. 505). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 488-489).

30. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 506). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 372), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou cópia de Declaração de Regularidade Quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais (fl. 380).

III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

31. Conforme consignado na Nota nº 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 01/03/2016 (fls. 491-504v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Teresina, conforme informação consignada no Memorando nº 107/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 23/09/2015 (fls. 138-139), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

34. Encontram-se às fls. 152-175 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 153), bem como permitir um bom início de execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

35. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

IV. OBSRVAÇÃO

36. Verificou-se durante a análise do pleito que na declaração do chefe do poder executivo consta a seguinte informação:

> Os valores à serem amortizados no exercício de 2016, referentes a empréstimos e dívidas já contratadas, foram classificadas como passivo de curto prazo, ficando assim fora dos valores da dívida consolidada. Estes totalizam R$ 23.642.726,72. Os valores referentes a juros, por se tratarem de despesas correntes constam no cronograma de desembolso.

37. Diante dessa declaração, enviamos, em 3/3/2016, correspondência eletrônica (fls. 509-509v) solicitando ao Ente esclarecimentos sobre a contabilização da dívida no valor de R$ 23.642.726,72. Recebemos em 7/3/2016, Of. PMT nº 039/2016 (fls. 511-514), esclarecendo a metodologia de contabilização da dívida, conforme citada na declaração do chefe do poder executivo. Em resumo, o Ente declarou que:

> Seguimos esta metodologia de classificação das dívidas e não incluímos no valor da Dívida Consolidada os valores de curto prazo, por entendermos que estas não se incluem na conceituação de dívida consolidada.

38. Porém, entendemos que o procedimento adotado pelo município de Teresina – PI de excluir da Dívida Consolidada o valor relativo de dívidas que serão amortizadas no exercício em curso está incorreto, pois vai de encontro aos conceitos de dívida consolidada estabelecidos na LRF e na RSF nº 43/2001:

> Lei de Responsabilidade Fiscal:
> *"Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições*
> *I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses";*
>
> *RSF Nº 43/2001:*
> *"Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:*
> *(...)*
> *III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da* ***realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses,*** *dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento" (grifo nosso);*

39. Dessa forma, todas as obrigações financeiras assumidas em virtude de realização de operações de crédito devem ser incorporadas como dívida consolidada à exceção das obrigações assumidas em operações de crédito cujo prazo total seja inferior a 12 meses. Ou seja, as obrigações financeiras assumidas em virtude de operações de crédito que serão amortizadas ao longo do exercício em curso devem ser consideradas no cômputo da dívida consolidada, pois são referentes a operações de crédito cujos prazos são superiores a 12 meses. Assim, o valor de R$ 23.642.726,72 declarado pelo Chefe do

Poder Executivo como sendo amortizações ao longo de 2016 originárias de empréstimos e dívidas já contratadas e classificadas como passivo de curto prazo, na verdade deve incorporar o saldo total da Dívida Consolidada do Ente.

40. Isto posto, as obrigações financeiras provenientes de operações de crédito que serão amortizadas ao longo de 2016, informada na Declaração do Chefe do Poder Executivo como sendo passivo de curto prazo (fl. 477v), totalizando R$ 23.642.726,72, foram incorporadas como dívida consolidada quando do cálculo dos limites estipulados no art. 7º da RSF nº 43/2001, pois tratam de amortizações referentes a operações de crédito cujos prazos são superiores a 12 meses. Dessa maneira, os cálculos referentes aos limites estipulados pelo Art. 7º, inciso II e III, da RSF nº 43/2001, apresentados nos itens 5d e 5e desse parecer, estão divergentes do constante no Sadipem (fl. 481), visto que o Quadro apresentado no item 5d do presente parecer inclui, na célula correspondente ao Comprometimento Anual das demais operações para o exercício de 2016, o valor de R$ 23.642.726,72, informado no campo "Outras exigências" da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 477v), de modo que essa célula apresenta o valor de R$ 58.372.878,40. Ademais, também adicionou-se esse valor de R$ 23.642.726,72 na linha relativa à Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Quadro presente no item 5e, de forma que a DCL totalizou R$ - 256.780.481,82. Mesmo com o incremento do valor de R$ 23.642.726,72 no cômputo da Dívida Consolidada, o município de Teresina cumpriu todos os limites definidos na RSF º 43/2001.

V. CONCLUSÃO

41. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

42. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **180 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

43. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Vinícius Camargo Araújo
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Vinícius Camargo Araújo
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000454/2015-18 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em 13 /03 /2016 .

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 491
Rubrica

Nota n.º 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 01 de março de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Reanálise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Teresina/PI.

1. O Município de Teresina/PI solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI – Programas Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 233.745.600,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 2,6562 de 31/12/2014.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando nº 104/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 3 de fevereiro de 2016, solicitou a reanálise da capacidade de pagamento do Município, de que trata a Nota nº 225/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/12/2015, encaminhada pelo Memorando nº 295/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/12/2015, para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido as alterações ocorridas nas condições de financiamento e no cronograma financeiro do empréstimo pleiteado.

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito objeto da análise:

R$ 1,00

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI – Programas Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional	Banco Internacional para Reconstruação e Desenvolvimento - BIRD	233.745.600,00
PAC 2 - Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias	Caixa Econômica Federal	35.000.000,00
PAC 2 - Pró-Transporte	Caixa Econômica Federal	84.113.000,00
Total		**352.858.600,00**

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 491
Pg. n.º 2 de 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,33** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "**B**", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{a pleitear}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{atual}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{a pleitear}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{atual}}) \times FP$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL COPEM Fls. Nº 492 Rubrica

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{consolidado}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{RCL}}) \times \text{FP}$ $0,09 \leq (1 - 0,14) \times 40\%$ $0,09 \leq 0,34$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{consolidado}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{RCL}}) \times \text{FP}$ $0,53\% \leq (10\% - 1,87\%) \times 40\%$ $0,53\% \leq 3,25\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 4929
Rubrica

da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,1	0,1	0,1
- Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	144.313.531,67	145.715.615,93
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	0,9%	1,0%	1,0%
- Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(5,2)	0,2	(2,8)
Resultado Primário	66.286.256,69	2.475.000,95	-48.119.361,45
Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	50,3%	52,0%	51,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	729.450.021,76	838.226.741,75	915.919.831,31
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	6,7%	7,5%	6,1%
- Receitas Correntes	1.586.166.476,04	1.788.944.056,12	1.955.752.339,95
- Despesas Correntes	1.480.268.400,87	1.655.039.261,88	1.836.493.555,75
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,0%	8,1%	10,6%
- Investimentos	147.438.898,27	148.017.354,73	219.806.117,02
- Despesa Total	1.641.311.801,43	1.817.627.336,58	2.073.462.785,92
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	153,9%	135,2%	107,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	165.017.486,12	178.802.563,70	164.598.088,72
- Despesas Previdenciarias	107.233.361,29	132.245.818,85	153.791.954,10
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	15,5%	17,1%	18,4%
- Receitas Tributárias	230.377.816,39	284.953.481,97	340.824.100,68
- Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	1.666.175.709,77	1.847.753.826,99
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 493
Rubrica

Pg. n.º 5 de 28 da Nota nº 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	6,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	5,0	6,0	5,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,1	2,4	2,4	2,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,5	5,3	5,7	5,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,4	4,7	3,8	4,2
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Fls. Nº 493 Pg. n.º 6 (de 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.
Rubrica

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,71	45,69
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,32	16,22
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,51	22,04
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,18	12,55
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		102,51

Pontuação	2,33

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,14		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,09		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,34		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,09	≤	0,34
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	1,87%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,53%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	3,25%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,53%	≤	3,25%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 4994
Rubrica

ANEXO À NOTA Nº 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 01/03/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:
Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
Dívida Contratual Interna	78.736.021,77	0,00	0,00	78.736.021,77
Dívida Contratual Externa	35.642.122,46	0,00	0,00	35.642.122,46
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 495
Rubrica

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Dívida Pública Consolidada	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
Dívida Contratual Interna	95.660.837,40	0,00	0,00	95.660.837,40
Dívida Contratual Externa	48.652.694,27	0,00	0,00	48.652.694,27
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Dívida Pública Consolidada	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
Dívida Contratual Interna	94.143.920,93	0,00	0,00	94.143.920,93
Dívida Contratual Externa	51.571.695,00	0,00	0,00	51.571.695,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

7. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

8. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços de R$ -24.233.994,86 R$ -26.958.976,06 e R$ -25.850.179,48 para os anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

Exercício	Receita Corrente Líquida Apurada (A)	Receita Corrente Líquida – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	1.474.656.788,46	1.450.422.793,60	-24.233.994,86
2013	1.637.541.458,26	1.610.582.482,26	-26.958.976,00
2014	1.793.203.402,14	1.767.353.222,66	-25.850.179,48

9. Nos RREOs, parte da diferença corresponde à Receita Corrente, parte refere-se às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e a outra parte à Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 495
Rubrica

Pg. n.º 10 da 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

10. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações da RCLs divulgadas nos RREOs:

R$ 1,00

Discriminação – Receita Corrente Líquida - RREO	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	-25.243.393,93	-26.958.976,00	-25.850.179,48
(+) Receita Corrente	-9.235.803,03	-6.203.924,34	40,51
(+) Outras Contribuições Sociais/Saúde	35.488.596,03	33.162.900,34	25.850.138,97
(-) Deduções das Rec. Correntes (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	1.009.399,07	0,00	0,00

11. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados nos RREOs para o triênio.

12. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados finais = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	1.475.666.187,53	-1.009.399,07	-24.233.994,86	1.450.422.793,60
(+) Receita Corrente	1.866.733.979,04	-1.009.399,07	11.254.601,17	1.666.979.181,14
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	36.638.255,25	0,00	6.091.967,16	42.730.222,41
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	36.638.929,39	0,00	6.091.967,16	41.730.896,55
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,68	0,00	0,00	775.635,68
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	164.786,53	0,00	0,00	164.786,53
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	11.153.076,33	0,00	29.396.628,87	40.550.305,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/PGFN
Fls. Nº 498
Rubrica

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(=) Receita Corrente Líquida	1.638.059.465,60	-518.007,34	-26.958.976,00	1.610.582.482,26
(+) Receita Corrente	1.848.938.642,99	-1.200.374,71	6.203.924,34	1.853.942.192,62
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	47.458.916,38	-682.367,37	-16.435.245,55	30.321.303,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	1.549.527,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.383,63	682.367,37	-16.435.245,55	26.972.770,71
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,87	0,00	0,00	1.380.131,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	33.023.295,69	0,00	49.598.145,89	82.621.441,58
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(=) Receita Corrente Líquida	1.793.776.299,38	-572.897,24	-25.850.179,48	1.767.353.222,66
(+) Receita Corrente	2.022.355.565,78	-1.129.650,53	-40,51	2.021.225.874,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	48.169.057,74	-556.753,29	25.850.138,97	73.462.443,42
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	26.940 989,13	26.979 803,84
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.609,60	-555.593,21	-1.090.850,16	43.879.166,73
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.160,08	0,00	2 217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386 703,21	0,00	0,00	386 203,21
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

13. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -1.009.399,07, R$ -518.007,34 e RS -572.897,24 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 496
Pg. nº
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

14. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	12.707.765,00	0,00	0,00	12.707.765,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(+) Amortizações da Dívida	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	15.444.021,68	0,00	0,00	15.444.021,68
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.529.351,71	0,00	0,00	2.529.351,71
(+) Amortizações da Dívida	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	16.905.926,34	0,00	0,00	16.905.926,34
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(+) Amortizações da Dívida	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

18. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREN
Fls. Nº 497
Rubrica

crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

20. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

21. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

22. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2012 e 2013 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

R$1,00

Exercício	Resultado Primário Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	-64.045.856,69	-66.286.256,69	2.240.400,00
2013	2.475.000,96	4.131.050,96	-1.656.050,00
2014	-48.119.361,45	-48.119.361,45	0,00

23. Nos RREOs, parte da diferença corresponde às Receitas Correntes e parte refere-se às Despesas Capital.

24. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações dos Resultados Primários divulgadas nos RREOs:

RS 1,00

Discriminação – Resultado Primário	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	**2.240.400,00**	**-1.656.050,00**	**0,00**
(+) Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Capital	2.240.400,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	**0,00**	**-1.656.050,00**	**0,00**

25. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no RREO para o exercício de 2012 e com base no Balanço Consolidado para o exercício de 2013.

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 497
Rubrica

Pg. n.º 14 do 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN. de 01/03/2016.

26. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-63.036.457,62	-1.009.399,07	-2.240.400,00	-66.286.256,69
(+) Receitas Correntes	1.656.733.979,04	-1.009.399,07	0,00	1.655.724.579,97
(-) Receitas Financeiras	48.889.888,63	0,00	0,00	48.889.888,63
Remuneração dos Investimentos do RPPS	42.415.204,66	0,00	0,00	42.415.204,66
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	6.474.683,97	0,00	0,00	6.474.683,97
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	53.397.654,84	0,00	0,00	53.397.654,84
(-) Operações de Crédito	25.935.250,85	0,00	0,00	25.935.250,85
(-) Amortização de Empréstimos	3.237.864,16	0,00	0,00	3.237.864,16
(-) Alienação de Bens	6.697,50	0,00	0,00	6.697,50
(-) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(-) Despesas de Capital	161.043.400,56	0,00	2.240.400,00	163.283.800,56
(+) Concessão de Empréstimos	3.063.750,00	0,00	0,00	3.063.750,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.717.756,00	0,00	0,00	63.717.756,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	3.675.375,67	-1.200.374,71	0,00	2.475.000,96
(+) Receitas Correntes	1.848.936.642,99	-1.200.374,71	0,00	1.847.736.268,28
(-) Receitas Financeiras	29.594.931,17	0,00	0,00	29.594.931,17
Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.332.913,93	0,00	0,00	17.332.913,93
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	12.262.017,24	0,00	0,00	12.262.017,24
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	61.587.366,82	0,00	0,00	61.587.366,82
(-) Operações de Crédito	14.583.401,00	0,00	0,00	14.583.401,00
(-) Amortização de Empréstimos	1.694.774,91	0,00	0,00	1.694.774,91
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.529.351,71	0,00	0,00	2.529.351,71
(-) Despesas de Capital	162.588.074,70	0,00	0,00	162.588.074,70
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	81.622.753,15	0,00	0,00	81.622.753,15
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEC
Fls. Nº 498
Rubrica

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	=A+B+C
(=) Resultado Primário	-46.988.710,92	-1.129.650,53	0,00	-48.118.361,45
(+) Receitas Correntes	2.022.355.566,78	-1.129.650,53	0,00	2.021.225.916,25
(-) Receitas Financeiras	20.064.959,49	0,00	0,00	20.064.959,49
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.291.917,74	0,00	0,00	3.291.917,74
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	16.773.041,75	0,00	0,00	16.773.041,75
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	88.092.140,40	0,00	0,00	88.092.140,40
(-) Operações de Crédito	15.394.932,34	0,00	0,00	15.394.932,34
(-) Amortização de Empréstimos	2.625.537,32	0,00	0,00	2.625.537,32
(-) Alienação de Bens	247.703,07	0,00	0,00	247.703,07
(-) Despesas Correntes	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(-) Despesas de Capital	236.969.230,17	0,00	0,00	236.969.230,17
(+) Concessão de Empréstimos	2.926.150,00	0,00	0,00	2.926.150,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	100.574.619,20	0,00	0,00	100.574.619,20
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

27. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -1.009.399,07, R$ -1.200.374,71 e R$ -1.129.650,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Ao Serviço da Dívida

28. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

29. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL COREM Fls. Nº 4984 Rubrica

Fls. n.º 1 do Anexo 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

30. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	729.450.021,76	701.650.550,23	-27.799.471,53
2013	838.226.741,75	799.667.217,08	-38.559.524,67
2014	915.919.831,31	882.267.001,06	-33.652.830,25

31. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

32. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	702.927.425,26	0,00	26.522.596,50	729.450.021,76
(+)Pessoal e Encargos Sociais	821.639.929,05	0,00	0,00	821.639.929,05
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	8.064.513,57	0,00	0,00	8.064.513,57
(-)Sentenças Judiciais	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	454.269,63	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	3.639.275,78	0,00	0,00	3.639.275,78
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	3.550.451,76	0,00		
(-)Indenizações e restituições trabalhistas	81.190,49	0,00	0,00	81.190,49
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	122.602.285,46	0,00	-26.522.596,50	96.079.684,96
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,61	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,39	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,65	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	184.786,54	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	62.578.156,37	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	10.747.357,27	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	1.487.836,24	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	11.152.676,33	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 499
Rubrica

Pg. n.º 17 de 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	795.297.247,77	682.367,37	42.247.126,61	838.226.741,75
(+)Pessoal e Encargos Sociais	949.279.994,14	0,00	0,00	949.279.994,14
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	11.663.680,06	0,00	0,00	11.663.680,06
(-)Sentenças Judiciais	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.778.222,08	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	1.586.920,06	0,00	0,00	1.586.920,06
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	1.586.920,06	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	129.267,34	0,00	0,00	129.267,34
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	167.152.017,14	-682.367,37	-42.247.126,61	119.222.523,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.383,63	-682.367,37	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,87	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	87.049.732,52	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	12.935.034,77	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	1.585.037,82	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPPS)	13.073.295,69	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	893.486.846,98	556.753,29	21.876.231,04	915.919.831,31
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.047.629.044,02	0,00	0,00	1.047.629.044,02
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.784.517,95	0,00	0,00	12.784.517,95
(-)Sentenças Judiciais	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.926.691,91	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	691.895,12	0,00	0,00	691.895,12
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	691.895,12	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	1.395.703,69	0,00	0,00	1.395.703,69
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	161.867.924,27	-556.753,29	-21.876.231,04	139.479.939,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.009,60	-555.593,21	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.160,08	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,21	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	99.331.852,37	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPPS)	14.362.014,16	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 499
Rubrica

33. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, os ajustes específicos realizado em 2012, 2013 e 2014 correspondem a esse cálculo.

34. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 108.776.719,99 em 2013 e de R$ 77.693.089,56 em 2014, o que representa um crescimento de 14,9% e 9,26%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Liquida

35. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:
(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

36. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

37. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

38. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

39. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=)Receitas Correntes	1.587.175.875,11	-1.009.399,07	0,00	1.586.166.476,04
(+)Receitas Correntes	1.656.733.979,04	-1.009.399,07	0,00	1.655.724.579,97
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.717.756,00	0,00	0,00	63.717.756,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 508
Rubrica

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.790.144.430,83	-1.200.374,71	0,00	1.788.944.056,12
(+) Receitas Correntes	1.848.938.642,99	-1.200.374,71	0,00	1.847.738.268,28
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	91.622.753,15	0,00	0,00	91.622.753,15
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.956.881.990,48	-1.129.650,53	0,00	1.955.752.339,95
(+) Receitas Correntes	2.022.355.565,78	-1.129.650,53	0,00	2.021.225.915,25
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	100.574.619,20	0,00	0,00	100.574.619,20
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -1.009.399,07, R$ -1.200.374,71 e R$ -1.129.650,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

41. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75

Fonte: Balanço Orçamentário.

42. Não foram realizados ajustes nesse item.

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 500
Pg. nº 20 de 38 da Nota nº 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.
Rubrica

Indicador VI – Participação dos Investimentos na Despesa Total:
Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

43. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

44. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	147.438.898,27	0,00	0,00	147.438.898,27

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	148.017.354,73	0,00	0,00	148.017.354,73

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	219.806.317,02	0,00	0,00	219.806.317,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

46. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

47. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

48. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	1.641.311.801,43	0,00	0,00	1.641.311.801,43
(+) Despesa Corrente	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(+) Despesa de Capital	161.043.400,56	0,00	0,00	161.043.400,56

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 501
Rubrica

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.817.627.336,58	0,00	0,00	1.817.627.336,58
(+) Despesa Corrente	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(+) Despesa de Capital	162.588.074,70	0,00	0,00	162.588.074,70

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	2.073.462.785,92	0,00	0,00	2.073.462.785,92
(+) Despesa Corrente	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(+) Despesa de Capital	236.969.230,17	0,00	0,00	236.969.230,17

Fonte: Balanço Orçamentário.

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

50. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

51. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 501
Rubrica

Pg. nº 22 de 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**165.017.486,12**	**0,00**	**0,00**	**165.017.486,12**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**36.638.255,25**	**0,00**	**0,00**	**36.638.255,25**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,39	0,00	0,00	35.638.929,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,69	0,00	0,00	775.635,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	164.786,53	0,00	0,00	164.786,53
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**62.575.156,37**	**0,00**	**0,00**	**62.575.156,37**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	62.552.114,24	0,00	0,00	62.552.114,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	23.042,13	0,00	0,00	23.042,13
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**10.747.357,27**	**0,00**	**0,00**	**10.747.357,27**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**1.487.836,24**	**0,00**	**0,00**	**1.487.836,24**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**42.415.204,66**	**0,00**	**0,00**	**42.415.204,66**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**11.153.676,33**	**0,00**	**0,00**	**11.153.676,33**

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**179.484.931,07**	**-682.367,37**	**0,00**	**178.802.563,70**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**47.438.916,36**	**-682.367,37**	**0,00**	**46.756.549,02**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.949.227,25	0,00	0,00	1.949.227,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.283,63	682.367,37	0,00	43.408.016,26
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.133,87	0,00	0,00	1.380.133,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**87.049.732,52**	**0,00**	**0,00**	**87.049.732,52**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.049.732,52	0,00	0,00	87.049.732,52
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**12.955.034,72**	**0,00**	**0,00**	**12.955.034,72**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**1.685.037,82**	**0,00**	**0,00**	**1.685.037,82**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**17.332.913,93**	**0,00**	**0,00**	**17.332.913,93**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**13.023.295,69**	**0,00**	**0,00**	**13.023.295,69**

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 502
Rubrica

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	185.154.842,01	-556.753,29	0,00	184.598.088,72
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	48.169.057,74	-556.753,29	0,00	47.612.304,45
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	0,00	38.814,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.609,60	-555.593,21	0,00	44.970.016,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.160,08	0,00	2.217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,71	0,00	0,00	386.203,21
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	90.331.852,37	0,00	0,00	90.331.852,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	94.353.995,11	0,00	0,00	94.353.995,11
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	4.977.857,26	0,00	0,00	4.977.857,26
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.291.917,74	0,00	0,00	3.291.917,74
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

53. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

54. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	107.233.361,29	0,00	0,00	107.233.361,29
(+) Aposentadorias e Reformas	69.723.236,22	0,00	0,00	69.723.236,22
(+) Pensões	18.291.935,17	0,00	0,00	18.291.935,17
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	8.064.513,57	0,00	0,00	8.064.513,57
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	11.153.676,33	0,00	0,00	11.153.676,33

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 502
Rubrica

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	132.245.818,85	0,00	0,00	132.245.818,85
(+) Aposentadorias e Reformas	86.726.394,54	0,00	0,00	86.726.394,54
(+) Pensões	20.832.448,57	0,00	0,00	20.832.448,57
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	11.663.680,05	0,00	0,00	11.663.680,05
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	13.023.295,69	0,00	0,00	13.023.295,69

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	153.791.954,10	0,00	0,00	153.791.954,10
(+) Aposentadorias e Reformas	103.633.382,23	0,00	0,00	103.633.382,23
(+) Pensões	23.012.039,76	0,00	0,00	23.012.039,76
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.784.517,95	0,00	0,00	12.784.517,95
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16

Fonte: Balanço Orçamentário.

55. Não foram realizados ajustes nesse item.

56. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 25.012.457,56 em 2013 e de R$ 21.546.135,25 em 2014, o que representa um crescimento de 23,3% e 16,3%, respectivamente.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

57. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

58. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	230.377.816,39	0,00	0,00	230.377.816,39
(+) Receita Tributária	215.801.245,57	0,00	0,00	215.801.245,57
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.861.211,51	0,00	0,00	1.861.211,51
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.253.572,99	0,00	0,00	9.253.572,99
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.461.786,32	0,00	0,00	3.461.786,32

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	285.393.275,76	-439.793,79	0,00	284.953.481,97
(+) Receita Tributária	264.911.674,21	-439.793,79	0,00	264.471.880,42
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.149.233,94	0,00	0,00	2.149.233,94
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	15.924.476,05	0,00	0,00	15.924.476,05
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	2.407.891,56	0,00	0,00	2.407.891,56

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	341.229.771,38	-405.670,70	0,00	340.824.100,68
(+) Receita Tributária	324.537.430,25	-405.670,70	0,00	324.131.759,55
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.618.879,63	0,00	0,00	3.618.879,63
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.541.001,67	0,00	0,00	9.541.001,67
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.532.459,83	0,00	0,00	3.532.459,83

Fonte: Balanço Orçamentário.

59. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -439.793,79, R$ -405.670,70 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

60. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

61. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	0,00	0,00	1.489.910.066,53
(+) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(-) Sentenças Judiciais	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 503 Pg. n.º
Rubrica

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.666.175.709,77	0,00	0,00	1.666.175.709,77
(+) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(-) Sentenças Judiciais	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.847.753.826,99	0,00	0,00	1.847.753.826,99
(+) Despesas Correntes	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(-) Sentenças Judiciais	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

62. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

63. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,33"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

64. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **"B"** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

65. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

66. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA Fls. Nº 504 Rubrica COREM/COPEM

(IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

67. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,09);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,14); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	1.820.373.819,34	320.878.833,36	0,18	17.499.999,96	0,01
2016	1.874.985.033,92	298.653.528,97	0,16	102.742.240,68	0,05
2017	1.931.234.584,94	275.534.214,62	0,14	200.198.630,67	0,10
2018	1.989.171.622,49	252.759.457,97	0,13	286.672.791,28	0,14
2019	2.048.846.771,16	233.807.314,78	0,11	322.840.446,04	0,16
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,14	EndOC = Media(d/RCL)	0,09
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,34

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,14) x 40%	= 0,34

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,09	≤	0,34	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

68. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,09) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,34, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

69. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 5045
Pg n.º 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.
Rubrica

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,53%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 1,87%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	1.820.373.819,34	32.217.150,84	1,77%	962.500,00	0,05%
2016	1.874.985.033,92	39.198.388,94	2,09%	6.559.822,47	0,35%
2017	1.931.234.584,94	38.904.591,57	2,01%	12.412.882,60	0,64%
2018	1.989.171.622,49	37.398.675,27	1,88%	15.045.157,44	0,76%
2019	2.048.846.771,16	32.522.892,36	1,59%	16.892.959,72	0,82%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		1,87%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,53%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			3,25%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 1,87%) x 40%	= 3,25%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,53%	≤	3,25%	(10% - MediaSDt) x FP	Enquadrado

70. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,53%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 3,25%; as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREM
Fls. Nº 505
Rubrica

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	07/03/2016 13:52:42
Unidade da Federação:	PIAUÍ
Mutuário:	TERESINA
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 15:40:53 do dia 07/03/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 07/03/2016

Congresso financeiro utilizado foi

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 293
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

Nota n.º 225/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 23 de dezembro de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Teresina/PI.

1. O Município de Teresina/PI solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstruação e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 233.745.600,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 2,6562 de 31/12/2014.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando n.º 534/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 27 de julho de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação de crédito pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,33** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "**B**", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{MONTANTE PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{MONTANTE PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{MONTANTE PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,07 \leq (1 - 0,14) \times 40\%$ $0,07 \leq 0,34$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{MONTANTE PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,41\% \leq (10\% - 1,87\%) \times 40\%$ $0,41\% \leq 3,25\%$	Enquadrada

Ministério da Fls. Nº 294 Rubrica Tesouro Nacional

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B**" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador-Geral da COREM, Substituto

Pg. 4 de 29 da Nota n.º 225/2015/COREM/STN, de 23/12/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,1	0,1	0,1
- Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	144.313.531,67	145.715.615,93
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	0,9%	1,0%	1,0%
- Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(5,7)	0,2	(2,8)
Resultado Primário	-66 286 256,69	2.475.000,96	-48 119 361,45
Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	50,3%	52,0%	51,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	729.450.021,76	838.226.741,75	915.919.831,31
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	6,7%	7,5%	6,1%
- Receitas Correntes	1.586.166.476,04	1.788.944.056,12	1.955.752.339,95
- Despesas Correntes	1.480.268.400,87	1.655.039.261,88	1.836.493.555,75
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,0%	8,1%	10,6%
- Investimentos	147.438.898,27	148.017.354,73	219.806.117,02
- Despesa Total	1.641.311.801,43	1.817.627.336,58	2.073.462.785,92
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	153,9%	135,2%	107,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	165.017.466,12	178.802.563,70	164.598.088,72
- Despesas Previdenciárias	107.233.361,29	132.245.818,85	153.791.954,10
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	15,5%	17,1%	18,4%
- Receitas Tributárias	230.377.816,39	284.953.481,97	340.824.100,68
- Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	1.666.175.709,77	1.847.753.828,99
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 225/2015/COREM/STN, de 23/12/2015.

Ministério da Fls. Nº 295 Rubrica Tesouro Nacional/CR

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0.5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	5,0	6,0	5,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas.	40,0%	70,0%	2,1	2,4	2,4	2,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,5	5,3	5,7	5,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,4	4,7	3,8	4,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	60,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

0

A

Pg. n.º 6 de 29 da Nota n.º 225/2015/COREM/STN, de 23/12/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,71	45,69
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,32	16,22
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,51	22,04
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,18	12,55
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		102,51

Pontuação	2,33

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

Ministério da Fls. Nº 296 Rubrica Tesouro Nacional

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,14		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,07		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,34		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,07	≤	0,34
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	1,87%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,41%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	3,25%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,41%	≤	3,25%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Ministério da Fls. Nº 297 Rubrica Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA Nº 225/2015/COREM/SUREN/STN/MF-DF, DE 23/12/2015

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
Dívida Contratual Interna	78.736.021,77	0,00	0,00	78.736.021,77
Dívida Contratual Externa	35.642.122,46	0,00	0,00	35.642.122,46
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. nº 9 de 29 da Nota n.º 225/2015/COREM/STN, de 23/12/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
Dívida Contratual Interna	95.660.837,40	0,00	0,00	95.660.837,40
Dívida Contratual Externa	48.652.694,27	0,00	0,00	48.652.694,27
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
Dívida Contratual Interna	94.143.920,93	0,00	0,00	94.143.920,93
Dívida Contratual Externa	51.571.695,00	0,00	0,00	51.571.695,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

7. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

8. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6ºs bimestres e as apuradas a partir dos Balanços de R$ -24.233.994,86 R$ -26.958.976,06 e R$ -25.850.179,48 para os anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

Exercício	Receita Corrente Líquida Apurada (A)	Receita Corrente Líquida – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B)-(A)
2012	1.474.656.788,46	1.450.422.793,60	-24.233.994,86
2013	1.637.541.458,26	1.610.582.482,20	-26.958.976,06
2014	1.793.203.402,14	1.767.353.222,66	-25.850.179,48

9. Nos RREOs, parte da diferença corresponde à Receita Corrente, parte refere-se às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e a outra parte à Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

Ministério da Fls. Nº 298 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

10. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações da RCLs divulgadas nos RREOs:

R$ 1,00

Discriminação – Receita Corrente Líquida - RREO	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	-24.233.994,86	-26.958.976,06	-25.850.179,48
(+) Receita Corrente	-11.254.601,17	-6.203.924,34	40,51
(+) Outras Contribuições Sociais/Saúde	35.488.596,03	33.162.900,40	25.850.138,97
(-) Deduções das Rec. Correntes (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	0,00	0,00	0,00

11. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados nos RREOs para o triênio.

12. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.475.666.187,53	-1.009.399,07	-24.233.994,86	1.450.422.793,60
(+) Receita Corrente	1.656.733.979,04	-1.009.399,07	11.254.601,17	1.666.979.181,14
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	96.638.255,25	0,00	6.091.967,16	42.730.222,41
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.618.929,39	0,00	6.091.967,16	41.710.896,55
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,69	0,00	0,00	775.635,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	164.786,53	0,00	0,00	164.786,53
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <-> RPPS)	11.393.676,33	0,00	29.396.628,87	40.790.305,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

Pg. nº 17 de 29 da Nota nº 225/2015 COREM/STN, de 23/12/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.638.059.469,00	-518.007,34	-26.958.976,00	1.610.582.482,26
(+) Receita Corrente	1.805.948.042,00	-1.200.374,71	6.203.924,34	1.853.942.192,62
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	47.438.916,23	-682.367,37	-16.435.245,55	30.321.303,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	1.549.527,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.389,98	-682.367,37	-16.435.245,55	26.972.777,06
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,87	0,00	0,00	1.380.131,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <--> RPPS)	13.023.295,00	0,00	49.598.145,89	62.621.441,58
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.793.776.299,38	-572.897,24	-25.850.179,48	1.767.353.222,66
(+) Receita Corrente	2.072.355.565,29	1.129.650,53	-40,51	2.021.225.874,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	48.169.057,74	-556.753,29	25.850.138,97	73.462.443,42
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	26.940.989,13	26.979.803,84
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.609,40	-555.593,71	-1.090.850,16	43.879.165,53
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,21	-1.160,08	0,00	2.217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,21	0,00	0,00	386.203,21
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <--> RPPS)	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

13. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -1.009.399,07, R$ -518.007,34 e R$ -572.897,24 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Ministério da Fls. Nº 299 Rubrica Tesouro Nacional

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

14. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Serviço da Dívida	12.707.765,00	0,00	0,00	12.707.765,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(+) Amortizações da Dívida	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Serviço da Dívida	15.444.021,68	0,00	0,00	15.444.021,68
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.529.351,71	0,00	0,00	2.529.351,71
(+) Amortizações da Dívida	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Serviço da Dívida	16.905.926,34	0,00	0,00	16.905.926,34
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(+) Amortizações da Dívida	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

18. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de

crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

20. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

21. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

22. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2012 e 2013 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	-64.045.856,69	-66.286.256,69	2.240.400,00
2013	2.475.000,96	4.131.050,96	-1.656.050,00
2014	-48.119.361,45	-48.119.361,45	0,00

23. Nos RREOs, parte da diferença corresponde às Receitas Correntes e parte refere-se às Despesas Capital.

24. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações dos Resultados Primários divulgadas nos RREOs:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO – RESULTADO PRIMÁRIO	2012	2013	2014
(I) DIFERENÇA INICIAL	2.240.400,00	-1.656.050,00	0,00
(+) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS DE CAPITAL	2.240.400,00	0,00	0,00
(II) DIFERENÇA FINAL	0,00	-1.656.050,00	0,00

25. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no RREO para o exercício de 2012 e com base no Balanço Consolidado para o exercício de 2013.

Ministério da Fls. Nº 152 Rubrica Tesouro Nacional/COFF

CONFIDENTIAL

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
P. Miranda
October 28, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

+

(Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project – *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE -- ETAPA II Financiamento Adicional*)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

MUNICIPALITY OF TERESINA

Dated , 201_

Ministério da Fls Nº 153 Rubrica Tesouro Nacional

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201_, entered into between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the MUNICIPALITY OF TERESINA ("Borrower") for the purpose of providing additional financing for the Original Project (as defined in the Appendix to this Agreement). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of eighty eight million Dollars ($88,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.08 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

Ministério da Fls. Nº 154 Rubrica Tesouro Nacional

2.06. The Payment Dates are __May_____ 15 and __November_____ 15 in each year.

2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.08. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through the Secretariat of National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

(c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

2.09. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i) of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

Ministério da Fls. Nº 165 Rubrica Tesouro Nacional

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines), a portion of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project through SEMPLAN in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS

4.01. The Additional Legal Matter consists of the following, namely that the Loan has been validly registered by the Guarantor's Central Bank.

4.02 The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. The Borrower's Representative is the Mayor of the Borrower.

5.02. The Borrower's Address is:

Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro, 860, Centro
64000-160 – Teresina, PI
Brasil

Facsimile:
(55-86) 3215-7522

Ministério da Fls. Nº 156 Rubrica Tesouro Nacional/COFIS

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

MUNICIPALITY OF TERESINA

By

Authorized Representative

Ministério da Fls. Nº 157 Rubrica Tesouro Nacional

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to modernize and improve the management capacity of the Borrower in the financial, urban, environmental, service-delivery, and economic development fields and to improve the quality of life of the low-income population of the *Lagoas do Norte* Region.

The Project consists of the Original Project as modified below:

Part 1: Municipal Management Modernization, City Development, and Project Management

Strengthening the Borrower's management and technical capacity including by, *inter alia*:

(a) consolidating and improving the efficiency of the Borrower's financial and budget management and planning capacity;

(b) strengthening the Borrower's environmental management capacity, including the introduction of an environmental licensing and enforcement control system.

(c) reviewing the Borrower's organizational administrative structure to deliver services and meet development needs;

(d) strengthening the Borrower's procurement management capacity;

(e) strengthening the Borrower's institutional capacity to manage water supply, sanitation and drainage, including the preparation of procedures for supervising works, operate and maintain selected related infrastructure;

(f) preparing engineering designs for selected works in the Borrower's territory;

(g) carrying out Project management, monitoring and evaluation, to support the PMU to carry out the procurement, financial management, environmental, social and other requirements of the Project; and

(h) strengthening the PMU's capacity in implementing the Project.

Part 2: Integrated Urban-Environmental Development in the *Lagoas do Norte* Region

Carrying out of activities to improve the delivery of basic urban services and the overall environmental conditions in the *Lagoas do Norte* Region, including, *inter alia*:

(a) interventions to optimize water supply delivery;

(b) implementation of wastewater collection, transmission and treatment systems;

Ministério da Fls. Nº 158 Rubrica Tesouro Nacional/COF

(c) execution of critical urban macro-and micro-drainage interventions;

(d) actions to recuperate the natural environmental aspects of the region's lagoon and canal network, and the adjacent banks of the *Parnaíba* and *Poti* rivers;

(e) interventions in urban upgrading, and the rehabilitation and construction of green spaces, parks, and leisure and community spaces;

(f) interventions to improve the local road network, traffic flow, access and safety in the region; and

(g) undertaking resettlement of beneficiary families from areas of risk and from other areas of Project intervention, and implementing housing improvements for other eligible households.

Part 3: Social and Economic Development in the *Lagoas do Norte* Region

Carrying out of complementary interventions to Part 2 of the Project, including, *inter alia*:

(a) actions to strengthen community associations and other community groups in order to improve the access of eligible families to the Project's social programs, *crèches*, basic health and education services, etc.;

(b) undertaking of environmental and sanitary education and promotion activities;

(c) promotion of employment and income creation programs;

(d) renovation, expansion and construction of community facilities;

(e) promotion and facilitation of community mobilization and participation in all aspects of the Project; and

(f) actions and activities aimed at preventing violence in *Lagoas do Norte* Region and targeting selected vulnerable groups, and strengthening the Borrower's capacity to manage citizen security programs.

Ministério da Fls. Nº 159 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements.

1. At all times during the execution of the Project, the Borrower shall maintain, until completion of the Project:

(a) a unit within SEMPLAN, to be responsible for the overall coordination and implementation of the Project (the "PMU"), such PMU to maintain staffing, functions and responsibilities satisfactory to the Bank as set forth in the Operational Manual, including *inter alia*, the following responsibilities:

(i) overall planning, coordination and monitoring of Project activities;

(ii) carrying out of Project procurement and contracting of the required works, goods and consultant's services;

(iii) elaboration of the annual operational plans;

(iv) carrying out of the financial management of the Project;

(v) preparation and delivery to the Bank of: (A) disbursement requests; and (B) Project information and Project management reports in accordance with the format established in the Operational Manual; and

(vi) provision of assistance and documentation to external independent auditors; and

(b) a Project Steering Committee (or "PSC"), presided by the Borrower's Mayor or its designated representative, with the overall responsibility for providing policy oversight and guidance for the implementation of the Project and with powers and composition acceptable to the Bank as set forth in the Operational Manual. The PSC shall be responsible, *inter alia,* for consulting on, acknowledging, and making recommendations on, as the case may be:

(i) strategic guidelines for the implementation of the Project;

(ii) inter-institutional coordination of strategic alliances with stakeholders;

(iii) the annual operation plans for the Project; and

Ministério da Fls. Nº 160 Rubrica Tesouro Nacional

(iv) the annual auditing reports of the Project.

B. Operational Manual

1. Without limitation to the provisions of Section 5.01 of the General Conditions, the Borrower shall cause the Project to be carried out in accordance with the provisions of a manual, satisfactory to the Bank (the "Operational Manual"), which shall detail the procedures and guidelines for the execution, monitoring and evaluation of the Project, including, *inter alia*:

(a) the functions, responsibilities, structure and composition of the PMU;

(b) the procedures for procurement of goods, works and services, as well as for financial management and audits of the Project;

(c) the Performance Indicators; and

(d) the Environmental Assessment and the Resettlement Policy Framework.

2. The Operational Manual may be amended by the Borrower from time to time with the prior approval of the Bank. In the case of any conflict between the terms of the Operational Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

C. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

D. Safeguards: Environmental and Social Provisions

1. Without limitation to the provisions of Section 5.01 (b) of the General Conditions, the Borrower shall carry out the Project in accordance with the provisions and recommendations of the Environmental Assessment, a respective ESMP, the Resettlement Policy Framework, the resulting Resettlement Plans and the procedures outlined in the Operational Manual, when applicable.

2. Prior to initiating bidding procedures for works under the Project, the Borrower shall, when applicable, submit to the Bank, for its review and approval a Resettlement Plan for the population affected by the relevant works, to be prepared in accordance with the Resettlement Policy Framework and such other information as the Bank shall reasonably request, including the requisite environmental licensing; and prior to initiating works in selected Project areas, implement the respective Resettlement Plan in a manner satisfactory to the Bank.

Ministério da Fls. Nº 161 Rubrica Tesouro Nacional

3. The Borrower shall ensure that any contractors that will carry out civil works under the Project shall perform their work in accordance with the technical, environmental and social practices for the Project, as set forth in the Environmental Assessment and respective ESMP.

4. (a) The Borrower shall maintain a dam safety panel with experts and terms of reference satisfactory to the Bank, which shall review the detailed engineering designs for works for the flood control dike along the *Parnaíba* river under Part 2(d) of the Project prior to commencement of works.

(b) The Borrower shall ensure that contractors that will carry out said works shall follow the safety standards and recommendations of the dam safety panel referred to in paragraph (a) above.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the Performance Indicators, acceptable to the Bank, set forth in the Operational Manual. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than sixty days after the end of the period covered by such report.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.

2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank, as part of the Project Report, not later than two months after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

Ministério da Fls. Nº 162 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and non-consultant services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) National Competitive Bidding, subject to the following additional procedures: (i) contracts shall be awarded to the bidder whose bid has been determined to be the lowest evaluated bid, such evaluation to be based on price and, whenever appropriate, to also take into account factors similar to those referred to in paragraph 2.52 of the Guidelines, provided, however, that the bid evaluation shall always be based on factors that can be quantified objectively, and the procedure for such quantification shall be disclosed in the invitation to bid;

Ministério da Fls. Nº 163 Rubrica Tesouro Nacional

Procurement Method
(ii) whenever required by the Bank, the invitation to bid shall be advertised in at least one newspaper of national circulation in Brazil; (iii) the arrangements, under the invitation to bid, for joint-ventures (*consórcios*) of Brazilian and foreign firms shall be approved in advance by the Bank in each case; (iv) the invitation to bid shall not establish, for purposes of acceptance of bids, minimum or maximum amounts for the contract prices; and (v) the purchaser shall not, without the Bank's prior approval, issue any change order under a contract which would increase or decrease by more than 15% the quantity of goods (and related services) without any change in the unit prices or other terms and conditions of sale.
(b) Shopping (including, in respect of goods and non-consultant services, *pregão eletrônico* set forth in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002).

C. **Particular Methods of Procurement of Consultants' Services**

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) Selection Based on the Consultants' Qualifications (CQS)
(b) Single-Source Selection (SSS)
(c) Selection under a Fixed Budget (FBS)
(d) Least-Cost Selection (LCS)

Ministério da Fls. Nº 164 Rubrica Tesouro Nacional

Procurement Method
(e) Procedures set forth in Paragraphs 5.2. and 5.3 of the Consultant Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Quality-Based Selection

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of: (a) Article II of the General Conditions; (b) this Section; and (c) such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Ministério da Fls. Nº 165 Rubrica Tesouro Nacional

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Goods, works, non-consulting services, consultants' services, Training, and Operating Costs under Part 1 of the Project	7,100,000	100%
(2) Goods, works, non-consulting services, and consultants' services, and Operating Costs under Part 2 of the Project	74,800,000	100%
(3) Goods, works, non-consulting services, and consultants' services, Training, and Operating Costs under Part 3 of the Project	5,880,000	100%
(4) Front-end Fee	220,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
(5) Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium		Amount due pursuant to Section 2.08(c) of this Agreement
TOTAL AMOUNT	88,000,000	

Ministério d...
Fls. Nº 166
Rubrica
Tesouro Nacional

For the purposes of this table:

(a) the term "Non-consultant services" means the reasonable expenditures (none of which would have been incurred absent the Project), incurred by the Borrower for the implementation, management, coordination and supervision of the Project, including: (i) logistics for workshops and training courses; (ii) topographic surveys and mapping; (iii) undertaking and updating municipal cadastres; (iv) printing and publishing services; and (v) community socio-environmental mobilization events;

(b) the term "Operating Costs" means the following management and supervision costs, to the extent they would not have been incurred absent the Project, including, *inter alia*: maintenance of office space, furniture and equipment; rental of office space; communication costs; and

(c) the term "Training" means expenditures, other than those for consultants' services, incurred in connection with the carrying out of training, including, *inter alia*, trainers' fees, logistics, materials, and the reasonable and related travel costs (including transportation, lodging, and per diem), but excluding items which can be procured as goods, non-consulting services or consultants' services.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed sixteen million Dollars ($16,000,000) may be made for payments made prior to this date but on or after March 1, 2015, for Eligible Expenditures.

2. The Closing Date is December 15, 2021. The Bank will only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

Ministério da ... Fls. Nº 167 Rubrica Tesouro Nacional

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date[, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2021	0.10000%
May 15, 2022	0.10000%
November 15, 2022	0.50000%
May 15, 2023	0.50000%
November 15, 2023	0.75000%
May 15, 2024	0.75000%
November 15, 2024	1.00000%
May 15, 2025	1.00000%
November 15, 2025	1.00000%
May 15, 2026	1.00000%
November 15, 2026	3.50000%
May 15, 2027	3.50000%
November 15, 2027	3.50000%
May 15, 2028	3.50000%
November 15, 2028	3.50000%
May 15, 2029	3.50000%
November 15, 2029	3.50000%
May 15, 2030	3.50000%
November 15, 2030	3.50000%
May 15, 2031	3.50000%

Ministério da Fls. Nº 468 Rubrica Tesouro Nacional

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2031	3.75000%
May 15, 2032	3.75000%
November 15, 2032	3.75000%
May 15, 2033	3.75000%
November 15, 2033	3.75000%
May 15, 2034	3.75000%
November 15, 2034	3.75000%
May 15, 2035	3.75000%
November 15, 2035	3.75000%
May 15, 2036	3.75000%
November 15, 2036	1.25000%
May 15, 2037	1.25000%
November 15, 2037	1.25000%
May 15, 2038	1.25000%
November 15, 2038	1.25000%
May 15, 2039	1.25000%
November 15, 2039	1.00000%
May 15, 2040	1.00000%
November 15, 2040	1.00000%
May 15, 2041	1.00000%
November 15, 2041	1.00000%
May 15, 2042	1.00000%
November 15, 2042	1.00000%
May 15, 2043	1.00000%
November 15, 2043	0.50000%
May 15, 2044	0.50000%
November 15, 2044	0.50000%
May 15, 2045	0.50000%
November 15, 2045	0.50000%
May 15, 2046	0.50000%
November 15, 2046	0.50000%
May 15, 2047	0.50000%

Ministério Fls. Nº 169 Rubrica Tesouro Nacional

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2047	0.20000%
May 15, 2048	0.20000%
November 15, 2048	0.20000%
May 15, 2049	0.20000%
November 15, 2049	0.20000%
May 15, 2050	0.15000%
November 15, 2050	0.15000%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

(b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

Ministério ... Fls. Nº 170 Rubrica Tesouro Nacional

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

Ministério da... Fls. Nº 171 Rubrica Tesouro Nacional

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.

2. "Category" means a category set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.

3. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised July 2014).

4. "ESMP" means Environmental and Social Management Plan, as referred to in paragraph 5 below.

5. "Environmental Assessment" means the Borrower's assessment of the Project environmental and social impacts, dated November 2014, including provisions regarding protection of natural habitats, protection of physical cultural resources and safety of dams, and including an Environmental and Social Management Plan with recommended mitigation measures for each negative impact identified, as such plan may be amended from time to time with the prior approval of the Bank.

6. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.

7. "*Lagoas do Norte* Region" means the northern part of the Borrower's territory, including the neighborhoods of Acarape, Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Poti Velho, Mafrense, Olarias, Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre, São Francisco and Mocambinho.

8. "Operational Manual" means the manual referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement, dated February 2008, as the same may be amended from time to time with the agreement of the Bank.

9. "Original Loan Agreement" means the Loan Agreement between the Bank and the Borrower dated July 24, 2008, Loan No. 7523-BR, as amended.

10. "Original Project" means the Project described in the Original Loan Agreement.

11. "*Parnaíba* and *Poti*" are rivers in the Guarantor's territory.

Ministério da Fls. Nº 171 Rubrica Tesouro Nacional/COFIS

12. "Performance Indicators" means the indicators to be used in the monitoring and evaluation of the Project.

13. "PMU" means the *Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte-UGP*, the unit referred to in Section I.A.1 (a) of Schedule 2 to this Agreement, established pursuant to the Borrower's Decree No. 6.028, dated July 2, 2004, as annually renewed.

14. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised July 2014).

15. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated October, 27, 2015 and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

16. "PSC" means the Project Steering Committee, the committee referred to in Section I.A.1 (b) of Schedule 2 to this Agreement.

17. "Resettlement Plan" means any plan prepared following the requirements of the Resettlement Policy Framework and approved by the Bank.

18. "Resettlement Policy Framework" means the Borrower's document dated November 2014, defining the procedures for the involuntary resettlement of the population in the event it is required in connection with the activities to be carried out under the Project, as said framework may be amended form time to time with the Bank's prior approval.

19. "SEMPLAN" means *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*, the Borrower's Secretariat of Planning or its successor or successors thereto.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. In the **Table of Contents**, the references to Sections, Section names and Section numbers are modified to reflect the modifications set forth in the paragraphs below.

2. Section 3.01. (*Front-end Fee*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a front-end fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement (the "Front-end Fee").

Ministério da Fls. Nº 172 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

(b) The Borrower shall pay the Bank a commitment charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement (the "Commitment Charge"). The Commitment Charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. The Commitment Charge shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date."

3. In the Appendix, **Definitions**, all relevant references to Section numbers and paragraphs are modified, as necessary, to reflect the modification set forth in paragraph 2 above.

4. The Appendix is modified by inserting a new paragraph 19 with the following definition of "Commitment Charge", and renumbering the subsequent paragraphs accordingly:

"19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

Ministério da F...
Fls. Nº 173
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

CONFIDENTIAL

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
P. Miranda
October 28, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project – *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II Financiamento Adicional*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201_

Ministério da Fls. Nº 173 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

CONFIDENTIAL

LOAN NUMBER _____ -__

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the MUNICIPALITY OF TERESINA ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. Without limitation or restriction upon any of its other obligations under the Guarantee Agreement, the Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8°. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Ministério da Fls. Nº 174 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX

October 17, 2007
Model Simplified Guarantee Agreement
CONFIDENTIAL NOT FOR CIRCULATION

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____, _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Annex 3. Disbursement Letter



Ministério da Fls. Nº 147 Rubrica Tesouro Nacional/COFEM

BRAZIL

Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project

(Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional)

MINUTES OF NEGOTIATION

October 28, 2015

1. **Introduction.** Representatives of the Municipality of Teresina (the "Borrower's delegation"), of the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor's delegation") and the International Bank for Reconstruction and Development (the "Bank team") conducted negotiations for the Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project (*Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional),* in Brasilia with video conference connection to Washington, DC, on October 28, 2015, for a proposed Investment Project Financing in the amount of US$88,000,000 (eighty eight million Dollars). A list of participants in the negotiations is attached (Annex 1).

2. These minutes are not a complete record of the discussions, but intend to record the main understandings and agreements reached between the Borrower, the Guarantor and the Bank during negotiations. The negotiated version of the draft Loan and Guarantee Agreements (dated October 28, 2015) are attached as Annex 2 to these Minutes.

3. In addition, the Borrower's Delegation and the Bank Team agreed on a revised version of the Disbursement Letter (Annex 3), which was revised to accommodate editorial changes discussed and exclude Section IV as discussed and agreed upon during negotiations.

4. **Allocated Excess Exposure Amount:** The Bank team clarified the additional Loan conditions approved by the Bank's Board of Governors on February 11, 2014, applying to loans containing the clause providing for situations in which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of Section 2.09 of Article II of the Loan Agreement). For any loan amount exceeding the previous Single Borrower Limit of US$16.5 Billion up to the increased ceiling of US$19.0 Billion, the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the amount of excess exposure multiplied by the proportion that the current loan constitutes of all World Bank loans disbursed to the Guarantor or guaranteed by the Guarantor, which contain the clause on allocated excess exposure, per day. This half of one percent (0.5%) surcharge rate will not be exceeded under any circumstance.

5. The Bank further clarified that once the US$16.5 Billion limit is exceeded, the Bank will carry out a daily monitoring of the balance exceeding US$16.5 Billion (i.e., what has been disbursed minus loan payments/amortization); and in some circumstances, as a result of amortizations, the exceeding balance will be only a portion of the disbursements made exceeding the US$16.5 Billion.

6. **Statutory Committee (StatCom).** According to Article III, Section 4 (iii) of the Bank's Articles of Agreement, an operation proposed to be financed or guaranteed by IBRD shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territories the operation in question is located. The Governor representing the Federative Republic

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 148
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

of Brazil on the IBRD Board of Governors agreed, by a letter dated November 8, 2014, that "*the official designated and authorized by the Government of Brazil to represent Brazil in the negotiations of IBRD/IDA financing provided to or guaranteed by Brazil shall be considered to be the Brazil's expert/nominee on the StatCom committees, and said official's sig nature of the signed minutes of negotiations for such IBRD/IDA financing shall therefore be deemed to constitute the signature of the StatCom reports and recommendations*". The parties acknowledged that the Procuradoria Geral da Fazenda Nacional should be designated for signing these Minutes of Negotiation with respect to the financing for this Project.

7. **Loan Terms as Selected by the Borrower.** The Borrower confirmed during Negotiations the following financial terms: IBRD Flexible Loan with a variable spread, commitment-linked amortization, with tailored repayments of principal, with payment dates on May 15 and November 15, and a total loan term of 35 years, including 5.5 years of grace period with all conversion options selected. The Front-End Fee will be financed out of the loan proceeds. The premia for caps and collars will also be capitalized. Based on these terms, the amortization schedule was completed, the Borrower's Delegation confirmed its agreement with Article II and Schedule 3 to the Loan Agreement, and provided the Worksheet for Loan Choices attached to this minutes (Annex 4). The Bank delegation has clarified that according to the Bank policies O.P 3.10 the grace period starts running from the date of loan approval and repayments installments are due beginning in the semester following the end of the grace period. In the event that the loan approval date is delayed from the dated expected at negotiations (February 22, 2016), the grace period provided may no longer be in accordance with the terms, so the Amortization Schedule will need to be adjusted and the Borrower will be informed accordingly.

8. **Withdrawal of Loan Proceeds.** In respect to Section IV. A, the table of categories was discussed and the operating costs type of expenditure was included in the description of Category 2. Additionally, the definition of Non-consultants services was discussed with the Borrower's delegation and it was agreed to incorporate the community socio-environment mobilization events.

9. **Disclosure.** Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the Bank will disclose the Project Paper, the related legal agreements and other information related to the legal agreements, including any supplemental letters. The Borrower's delegation confirms that the Bank may publicly release the Project Paper after consideration of the operation by the Bank's Board of Executive Directors. The Bank team will share within two weeks from the date of this Minutes of Negotiations a final version of the Project Paper for revision by the Borrower.

10. **Closing Date.** The closing date was changed to December 15, 2021 at the request of the Borrower. The Guarantor advised that any other extension of the Closing Date or any changes to the Loan Agreement would require approval from the *Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX)* pursuant to Decree 3502/2000 and shall be formally requested by the Borrower to COFIEX.

For the Borrower:

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Teresina

Diego Nogueira Kaur
Procurador do Município

Erick Elysio Reis Amorim
Coordenador Geral do Projeto
Prefeitura Municipal de Teresina

Ministério da ... Fls. Nº 149 Tesouro Nacional Rubrica

For the Guarantor:

Sandra Maria de Carvalho Amaral
Assistente, SEAIN - MP

Sonia Portella
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF

Luis Fernando Nakachima
Analista de Finanças e Controle,
STN - MF

For the Bank:

Lizmara Kirchner
Task Team Leader

Ministério da Fls. Nº 150 Rubrica Tesouro Nacional

Annex 1. List of Participants

For the Borrower:

1. Washington Bonfim	Secretário Municipal de Planejamento
2. Erick Elysio Reis Amorim	Coordenador Geral do Projeto
3. Diego Nogueira Kaur	Procurador do Município
4. Raimundo Caminha	Consultor, UGP, PLN
5. Petra Paula M. F. Ayres	Advogada, UGP, PLN

For the Guarantor:

1. Sonia Portella	Procuradora da Fazenda, PGFN, MF
2. Marcelo M. de Paula	Coordenador Geral, SEAIN, MP
3. Patricia C. P. Martins	Analista de Finanças e Controle STN, MF
4. Luis Fernando Nakachima	Analista de Finanças e Controle, STN, MF
5. Necy Yonamine	Assistente, SEAIN, MP
6. Sandra Maria de Carvalho Amaral	Assistente, SEAIN, MP

For the Bank:

1. Lizmara Kirchner	Task Team Leader
2. Patricia Miranda	Senior Counsel
3. Miguel Navarro-Martin	Head of Banking Products
4. Jean-Martin Brault	Water Supply and Sanitation Specialist
5. Tatiana Cristina O. De Abreu Souza	Finance Officer
6. Tania Lettieri	Operations Officer
7. Waleska Magalhães Pedrosa	Paralegal
8. Raquel Almeida Campos	Operations Analyst
9. Ndeye Awa Diagne	Junior Professional Associate
10. Pamela Sofia Duran Vinueza	Sr. Program Assistant

Ministério ...
Fls. Nº 151
Rubrica
Tesouro Nacional/C...

Annex 2. Negotiated Loan and Guarantee Agreements

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

479.15LoanAgLN Página 01

Dep. Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Negociada
28 de outubro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

Acordo de Empréstimo

(Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e Qualidade de Vida em Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II

Celebrado
entre

O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e

MUNICÍPIO DE TERESINA

Datado de , 201_

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado de _____, 201_, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente "Banco") e o MUNICÍPIO DE TERESINA (doravante denominado simplesmente "Mutuário"). O Mutuário e Banco concordam, neste ato, quanto ao que vem a seguir:

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (de acordo com a definição no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integrante do presente Acordo.

1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm seus significados disponíveis nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo:

ARTIGO 2º – O EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de oitenta e oito milhões de dólares (R$ 88.000.000.00), com suas possíveis conversões de tempo em tempo através de Conversão Monetária (conforme as disposições da Seção 2.08 do presente Acordo (doravante denominado simplesmente "Empréstimo") para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 do presente Acordo ("doravante denominado simplesmente "Projeto")

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção IV do Anexo 2 ao presente Acordo:

2.03. A "Front-End Fee" (Comissão Inicial) a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do Montante do Empréstimo.

2.04. A "Taxa de Compromisso" a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) por ano do Saldo não Sacado do Empréstimo.

2.05. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do "Spread" Varável, sendo que, após uma Conversão total ou parcial do Montante Principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o período de conversão sobre tal montante deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do saldo do empréstimo não for pago quando retirado em um período de trinta dias, os juros a pagar pelo Mutuário deverão ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) do Condições Gerais.

2.06. As Datas de Pagamento serão os dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

2.07. O Montante Principal do Empréstimo será amortizado em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.

2.08. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, com o "não objeção" prévio do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo total ou parcial do valor principal do Empréstimo sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii)

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



uma mudança de base da taxa de juros aplicável a: (A) ao todo ou qualquer parte do valor do principal do Empréstimo sacado e pendente a partir de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa, ou (B) todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado ou pendente a partir de uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e um "Spread" Variável para uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência fixa e um "Spread" Variável, ou vice-versa, ou (C) todo o valor principal do Empréstimo sacado ou pendente a partir de uma Taxa Variável, com base em um "Spread" Variável para uma Taxa Variável com base no "Spread" Fixo; e (iii) as configurações de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável ao todo ou parte do Valor Principal do Empréstimo sacado e pendente pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros "Cap" (máxima) ou "Collar" (mínima) sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Logo após a Data de Execução para Taxa Teto de Juros ("Interest Rate Cap") ou Taxa Piso de Juros ("Interest Rate Collar") para a qual o Mutuário solicitou que o o ágio fosse pago a partir dos recursos do Empréstimo, em nome do Mutuário, o Banco sacará da Conta do Empréstimo e pagar-se-á os montantes necessários para pagar qualquer ágio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante alocado periodicamente com a finalidade prevista na tabela da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.

2.09. (a) Se numa certa data, a "Exposição Total" exceder o "Limite Padrão de Exposição" (nos termos definidos nos subparágrafos (b)(ii) e (b)(iii) da presente Seção) o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa no rateio de meio por cento (0.5%) por ano do Montante em Excesso de Exposição Alocada (nos termos definidos no subparágrafo (b) (i) da Presente Seção) por cada dia ("Sobretaxa de Exposição"). A Sobretaxa de Exposição (quando for o caso) deverá ser paga em caráter semianual seguindo cada Data de Pagamento.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

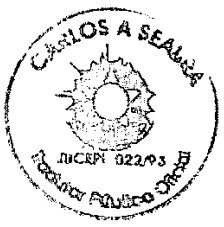

(b) Para os fins da presente Seção, os termos a seguir possuem a seguinte definição:

(i) "Montante em Excesso de Exposição Alocada" representa por cada dia durante o qual o a Exposição Total excede o "Limite Padrão de Exposição", o produto do: (A) do montante total de tal excesso; e (B) o rateio do todo (ou da porção, se assim determinar o Banco) do Empréstimo ao valor agregado do todo (ou das porções equivalentes) dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Mutuário, ao Fiador e a outros mutuários afiançados pelo Fiador que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, nos termos definidos para o excesso e para o rateio pelo Banco periodicamente.

(ii) "Limite de Exposição Padrão" é o limite padrão de exposição financeira na exposição financeira do Banco ao Mutuário que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo a uma Sobretaxa de Exposição, nos termos de determinação periódica do Banco.

(iii) "Exposição Total" significa para qualquer dia, o total de exposição financeira do Banco ao Fiador, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



ARTIGO 3º – O PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Nesse sentido, o Mutuário deverá executar o Projeto através da SEMPLAN, nos termos do Artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem prejuízo do disposto na Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo anuência em contrário do Mutuário e do Banco, o Mutuário deverá assegurar que o Projeto seja executado em consonância com o disposto no Anexo 2 do presente Acordo.

ARTIGO 4º - EFICÁCIA

4.01. A Matéria Legal Adicional consiste no competente registro do Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil:

4.02. O Prazo para a efetividade é noventa (90) dias a contar da data do presente Acordo.

ARTIGO 5º - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. O Representante do Mutuário é o Prefeito Municipal do Mutuário.

5.02. O Endereço do Mutuário é:

Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro 860, Centro
64000-160 - Teresina - PI

Fax: 55 86 3215-7522

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



5.03. O Endereço do Banco é:

International Bank of de Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America"

Cable address:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

CELEBRADO em _____ no dia e ano em epígrafe.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assinado por:

Representante Autorizado

MUNICÍPIO DE TERESINA
Assinado por:

Representante Autorizado

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

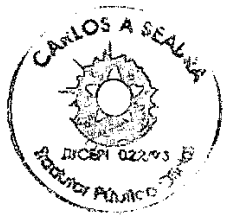

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é modernizar e melhorar a capacidade de gestão do Mutuário nos aspectos financeiros, urbanísticos, ambientais, na prestação de serviço e do desenvolvimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Região das Lagoas do Norte:

O Projeto consiste do Projeto Original com as seguintes alterações:

Parte 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento Urbano, e Gestão do Projeto

Fortalecimento da capacidade técnica e de gestão do Mutuário compreendendo, *inter alia*:

(a) a consolidação e a melhoria da eficiência da capacidade financeira e de gestão do Mutuário e sua capacidade de planejamento orçamentário.

(b) o fortalecimento da capacidade de gestão ambiental do Mutuário, compreendendo a introdução de um sistema de licenciamento e controle de fiscalização ambiental.

(c) atualização da estrutura administrativa e organizacional do Mutuário para propiciar melhor prestação de serviço e ir ao encontro das necessidades de desenvolvimento.

(s) fortalecimento da capacidade de gestão do processo de aquisição de bens e serviços do Mutuário

(e) fortalecimento da capacidade institucional do Mutuário em gerir o abastecimento de água, saneamento e drenagem, compreendendo a elaboração de procedimentos de supervisão de obras e operar e manter a infraestrutura selecionada;

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



(f) elaborar projetos de engenharia para obras selecionas no território do Mutuário;

(g) executar a gestão do Projeto, a gestão e a avalição no sentido de apoiar a UGP na execução do processo de aquisição de bens e serviços, na gestão financeira, ambiental e social e em outras exigências do Projeto; e

(h) fortalecimento da capacidade da UGP em implementar o Projeto.

Parte 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado na Região das Lagoas do Norte

Execução de atividade para melhorar a prestação de serviços urbanos básicos e as condições ambientais como um todo na Região das Lagoas do Norte, compreendendo, *inter alia*:

(a) intervenções visando otimizar a prestação do serviço de abastecimento de água

(b) implementação dos sistemas de coleta, transmissão e tratamento de aguas servidas.

(c) execução de macro e micro drenagens críticas;

(d) ações para recuperar os aspectos ambientais naturais das lagoas e redes de canais, bem como os bancos adjacentes dos rios Parnaíba e Poti.

(e) intervenções na atualização urbana, e a recuperação e construção de áreas verdes, Parques, e espaços comunitários e de lazer.

(f) intervenções para melhorar a rede rodoviária municipal, o fluxo do tráfego, o acesso e a segurança na região; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

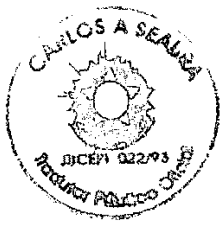

(g) realização de reassentamento de famílias beneficiárias de áreas de risco e de outras áreas de intervenção do Projeto, e implementação de melhorias habitacionais para lares elegíveis.

Parte 3: Desenvolvimento Econômico e Social na Região das Lagoas do Norte.

Realizar intervenções complementares na Parte 2 do Projeto, compreendendo, *inter alia,*

(a) ações visando fortalecer associações comunitárias e outros grupos comunitários a fim de facilitar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais do Projeto, como creches serviço básico de saúde e educação etc;

(b) realização da educação ambiental e sanitária e atividades de promoção;

(c) promoção de criação de programa de geração de emprego e renda;

(d) renovação, expansão e construção de obras de infraestrutura comunitárias;

(e) promoção e facilitação da mobilização e participação comunitárias em todos os aspectos do Projeto; e

(f) ações e atividades visando coibir a violência na Região na Região das *Lagoas do Norte* e de grupos vulneráveis selecionados, acompanhadas de ações de fortalecimento da capacidade do Mutuário em gerir programas de segurança do cidadão.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção 1. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. Durante toda a execução do Projeto, o Mutuário deverá manter até a sua conclusão:

(a) uma unidade no âmbito da SEPLAN para ser a responsável pela coordenação e implementação do Projeto (doravante denominada simplesmente UGP) devendo a mesma manter corpo técnico, funções e responsabilidades satisfatórias ao Banco estabelecidas no Manual Operacional do Projeto, compreendendo *inter alia*, as seguintes responsabilidades:

(i) planejamento global, coordenação e monitoramento das atividades do Projeto;

(ii) execução do processo de aquisição de bens e serviços e a contratação das obras, bens e serviços de consultoria;

(iii) elaboração dos Planos Operacionais Anuais

(iv) execução da gestão financeira do Projeto;

(v) elaboração e envio ao Banco de (A) pedidos de desembolsos, e (B) informações sobre o Projeto e relatórios de gestão do Projeto em conformidade com o Manual Operacional;

(vi) prestação de assistência e documentação a auditores externos independentes; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



(b) Um Comitê Gestor do Projeto (Doravante denominado "CGP") presidido pelo Prefeito do Mutuário ou seu representante designado, com a responsabilidade geral de supervisão da política e orientação da implementação do Projetos com poderes e composição aceitáveis pelo Banco, em conformidade com o Manual Operacional. O CGP será encarregado de, *inter alia,* servir de órgão consultivo, emitir parecer e fazer recomendações, conforme o caso, sobre:

(i) diretrizes estratégicas para a implementação do Projeto;

(ii) coordenação interinstitucional de alianças com parceiros; e

(iii) planos operativos anuais do Projeto; e

(iv) os relatórios anuais de auditoria do Projeto.

B. Manual Operacional do Projeto

1. Sem prejuízo do disposto na Seção 5.01 das Condições Gerais, o Mutuário deverá fazer com que o Projeto seja executado de acordo com as orientações do manual satisfatório ao Banco (doravante denominado Manual de Operação), que deverá detalhar os procedimentos e diretrizes para a execução, o monitoramento e a avaliação do Projeto, compreendendo, *inter alia,*:

(a) as funções, as responsabilidades, a estrutura e a composição da UGP;

(b) os procedimentos para a aquisição de bens, obras e serviços e para a gestão financeira e auditagem do Projeto;

(c) os Indicadores de Desempenho;

(d) a Avaliação Ambiental e o Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

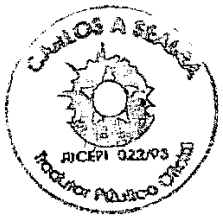

2. O Manual de Operacional pode sofrer emendas periódicas com a prévia anuência do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual Operacional e do presente Acordo, as disposições do presente Acordo prevalecerão.

C. Anticorrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

D. Salvaguardas: Disposições Ambientais e Sociais

1. Sem prejuízo no disposto da Seção 5.01 (b) das Condições Gerais, o Mutuário deverá executar o Projeto em consonância com os dispositivos e recomendações da Avaliação Ambiental, um "ESMP" (*Plano de Gestão Socio--Ambiental)* com o Conjunto de Normas de Politica de Reassentamento, com os Planos de Reassentamentos resultantes, e com os procedimentos elencados no Manual Operacional, quando for o caso.

2. Antes de iniciar os procedimentos licitatórios para obras no Projeto, o Mutuário deverá, quando for o caso, submeter ao Banco, para apreciação e aprovação, um Plano de Reassentamento para a população afetada pelas respectivas obras, que deverá ser elaborado em conformidade com o Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento e toda e qualquer outra informação que o Banco venha razoavelmente a requerer, inclusive a competente licença ambiental; e antes de dar início a obras em áreas selecionadas do Projeto, implementar o dito Plano de Reassentamento de maneira satisfatória ao Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

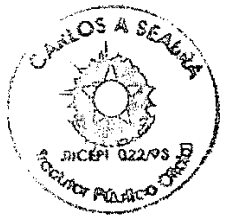

3. O Mutuário deve dar garantias de que toda e qualquer empreiteira executará suas obras no Projeto observando as boas práticas técnicas, ambientais e sociais para o Projeto, em conformidade com a Avaliação Ambiental e seu respectivo ESMP (*Plano de Gestão Socioambiental)*.

4. (a) O Mutuário deverá manter um painel de segurança da represa com técnicos e termos de referencia satisfatórios ao Banco, que deverá avaliar os projetos detalhados de engenharia para obras de controle do dique ao longo do Rio Parnaíba constante na parte 2(d) do Projeto antes de do início das obras.

(b) O Mutuário deverá dar garantias de que os empreiteiros a realizarem as obras agirão em obediência aos padrões e recomendações de segurança da obra do painel de segurança da represa constante no parágrafo (a) acima.

Seção II. Relatórios de Monitoramento do Projeto e Avaliação

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto de acordo com o disposto na Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos Indicadores de Desempenho aceitáveis pelo Banco, constantes no Manual Operacional. Cada Relatório deverá abranger um período de um semestre e deverá ser entregue ao Banco até sessenta dias após o final do período abrangido.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



2. Sem prejuízo no disposto na parte A da presente secção, o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco, como parte do Relatório do Projeto, o mais tardar até 2 meses após o término de cada trimestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios para o Projeto cobrindo o trimestre, em forma e substância satisfatórias ao Banco.

3. O Mutuário, deverá providenciar a auditoria de suas Demonstrações Financeiras em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um exercício fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada exercício serão fornecidas ao Banco o mais tardar até seis meses após o final de tal período.

Seção III. Processo de Aquisição (Licitação)

A. Aspectos Gerais

1. Bens, Obras e Serviços que não Consultoria. Todos os bens, obras e serviços, menos consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na secção I das Diretrizes de Aquisição, e de acordo com as disposições da presente Seção.

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes de Consultoria, e em conformidade com as disposições da presente Seção.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

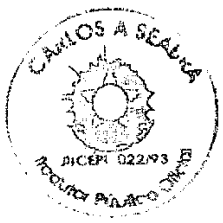

3. Definições. Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição ou métodos específicos de revisão pelo Banco de determinados contratos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. Métodos Específicos de Processo de Compra de Bens, Obras e Serviços que não Consultoria

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, bens obras e serviços, excluída consultoria, serão adquiridos ao abrigo de contratos adjudicados com base de Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços que não Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para mercadorias, obras e serviços, menos consultoria. O Plano de Aquisição deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Método de Aquisição
(a) Concorrência Pública Nacional, sujeita aos seguintes procedimentos adicionais: (i) contratos serão concedido ao licitante cuja oferta foi a de menor valor, devendo tal avalição se basear no preço e, quando apropriado, levar em conta fatores semelhantes àqueles contidos no parágrafo 2.52 das Diretrizes, sendo que a avaliação licitatória deverá sempre tomar por base fatores que podem ser quantificados objetivamente e o procedimento de quantificação deverá constar claramente no Edital de Licitação. (ii) sempre que assim requisitar o Banco, o Edital deverá ser publicado em pelo menos um jornal de circulação nacional no Brasil. (iii) os arranjos, constantes no edital de licitação, para consórcios de empresas nacionais e estrangeiras, *(joint-ventures)* deverão ser aprovados previamente pelo Banco. (iv) O Edital não poderá estabelecer, para os fins de aceitação de ofertas, montantes máximos ou mínimos para os preços dos contratos; e (v) o comprador não poderá sem a anuência prévia do Banco, processar qualquer alteração no pedido em um contrato que aumente ou reduza em mais de 15% a quantidade de bens(e serviços relacionados) sem a alteração no preço unitário ou outros termos e condições de venda.
(b) Tomada de Preço: (compreendendo no que tange a bens e serviços, que não consultoria, *o pregão eletrônico* previsto na Lei do Fiador de No. 10520, de 17 de julho de 2002)

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos ao abrigo de contratos celebrados com base as Seleção pela Qualidade e pelo Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção qualidade e seleção baseada nos custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

Método de Aquisição
(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SBQC)
(b) Seleção de Fonte Única (SFU)
(c) Seleção com Orçamento Fixo (SOF)
(d) Seleção pelo Menor Preço (SMP)
(e) Procedimentos estabelecido nos parágrafos 5.2 e 5,3 das Diretrizes para Consultores para a Seleção de Consultores Individuais
(f) Seleção com Base na Qualidade.

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Compra

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que serão sujeitos à revisão prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Revisão Posterior do Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Aspectos Gerais

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições : (a) do artigo II das Condições Gerais, (b) da presente Seção, e (c) Instruções Complementares na forma em que o Banco especifique por notificação ao Mutuário (incluindo o documento "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial", datado de Maio de 2006, revisto de tempos em tempos pelo Banco e, tal como aplicável a este Contrato de acordo com tais instruções), para financiar despesas elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos montantes do Empréstimo para cada Categoria e a percentagem de despesas a serem financiadas para Despesas elegíveis em cada Categoria.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

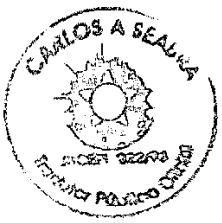

Rubrica	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem de Despesas a ser financiada (inclui impostos)
(1) Bens, serviços que não consultoria, serviços de consultoria, Custos com Capacitação e Operacionais ao abrigo da parte 1 do Projeto	7.110,000	100%
(2) Bens, serviços de consultoria, serviços que não consultoria, Custos com Capacitação e operacionais ao abrigo da parte 2 do Projeto	74.800,000	100%
(3) Bens, serviços de consultoria, serviços que não consultoria, Custos com Capacitação e Operacionais ao abrigo da parte 3 do Projeto	5.880.000	100%
(1) Taxa "Front-End Fee" (Comissão Inicial)	220.000	Valor a pagar nos termos da Seção 2.03 do presente Acordo de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
Àgio para Taxa de Juros "Caps" (Teto) ou Taxa de Juros "Collars" (Piso)		Montante devido de acordo com a Seção 2.08 (c) do presente Acordo.
VALOR TOTAL	88.000.000	

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Para efeito da presente Tabela:

(a) o termo "Serviços que não Consultoria" refere-se a gastos razoáveis (em que nenhum deles não teria realizado se não houvesse o Projeto), realizados pelo Mutuário para a implementação, gestão, coordenação e supervisão do Projeto, compreendendo: (i) logística de "workshops" e cursos de capacitação; (ii) levantamentos e mapeamentos topográficos; (iii) realização e atualização de cadastros municipais; (iv) serviços gráficos e publicitários; e (v) eventos comunitários de mobilização Socioambiental.

(b) o termo "Custos Operacionais" refere-se aos seguintes custos de gestão e supervisão, que não teriam sido incorridos sem o Projeto, que compreendem, *inter alia,* a manutenção do espaço de trabalho, mobiliário, e equipamento, aluguel do espaço de trabalho; custos de comunicação; e

(c) o termo "Capacitação" refere-se a gastos, exceto serviços de consultoria incorridos com a realização de atividades de capacitação compreendendo, *inter alia,* honorários de instrutores, logística, materiais e custos razoáveis relacionados a viagens (compreendendo transporte, hospedagem e diárias) e não compreendendo itens que podem ser obtidos como bens, serviço que não consultoria e serviços de consultoria.

B. Condições para Saque; Período de Saque

1. Sem prejuízo do disposto na Parte A da presente Seção, nenhum desembolso será efetuado para os pagamentos feitos antes da data do presente Acordo, salvo retiradas cujo montante agregado não exceda 16 milhões de dólares, que pode ser feita para pagamentos efetuados antes da presente data, mas em ou após 01 de março de 2015 para Despesas Elegíveis.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



2. A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2020. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente após o Ministério da Fazenda do Fiador informar ao Banco que concorda com essa prorrogação.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ANEXO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e os percentuais do valor principal total do empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal será determinado pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal a ser reajustada, se necessário, para deduzir a valores referidos no quarto parágrafo do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Parcela (Expressas em Porcentagem)
15 de novembro de 2021	0.1000%
15 de maio de 2022	0.10000%
15 de novembro de 2022	050000%
15 de maio de 2023	0.50000%
15 de novembro de 2023	0.75000%
15 de maio de 2024	0.75000%
15 de novembro de 2024	1.00000%
15 de maio de 2025	1.00000%
15 de novembro de 2025	1.00000%
15 de maio de 2026	1.00000%
15 de novembro de 2026	3.50000%
15 de maio de 2027	3.50000%

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



15 de novembro de 2027	3.50000%
15 de maio de 2028	3.50000%
15 de novembro de 2028	3.50000%
15 de maio de 2029	3.50000%
15 de novembro de 2029	3.50000%
15 de maio de 2030	3.50000%
15 de novembro de 2030	3.50000%
15 de maio de 2031	3.50000%
15 de novembro de 2031	3.75000%
15 de maio de 2032	3.75000%
15 de novembro de 2032	3.75000%
15 de maio de 2033	3.75000%
15 de novembro de 2033	3.75000%
15 de maio de 2034	3.75000%
15 de novembro de 2034	3.75000%
15 de maio de 2035	3.75000%
15 de novembro de 2035	3.75000%
15 de maio de 2036	3.75000%
15 de novembro de 2036	1.25000%
15 de maio de 2037	1.25000%
15 de novembro de 2037	1.25000%
15 de maio de 2038	1.25000%
15 de novembro de 2038	1.25000%
15 de maio de 2039	1.25000%
15 de novembro de 2039	1.00000%
15 de maio de 2040	1.00000%
15 de novembro de 2040	1.00000%
15 de maio de 2041	1.00000%

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



15 de novembro de 2041	1.00000%
15 de maio de 2042	1.00000%
15 de novembro de 2042	1.00000%
15 de maio de 2043	1.00000%
15 de novembro de 2043	0.50000%
15 de maio de 2044	0.50000%
15 de novembro de 2044	0.50000%
15 de maio de 2045	0.50000%
15 de novembro de 2045	0.50000%
15 de maio de 2046	0.50000%
15 de novembro de 2046	0.50000%
15 de maio de 2047	0.50000%
15 de novembro de 2047	0.20000%
15 de maio de 2048	0.20000%
15 de novembro de 2048	0.20000%
15 de maio de 2049	0.20000%
15 de novembro de 2049	0.20000%
15 de maio de 2050	0.15000%
15 de novembro de 2050	0.15000%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal deve ser determinado da seguinte forma:

(a) Na medida em que os recursos do Empréstimo forem retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve pagar o saldo do empréstimo retirado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



(b) Qualquer montante retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será amortizado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada, em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando o montante de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Divisão originária da Parcela especificada na tabela da alínea 1 deste Anexo, para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento da Principal caindo na data ou após ela, valores estes que podem ser reajustados, conforme a necessidade, para deduzir a valores referidos na parágrafo quarto do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão Monetária.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para efeitos unicamente de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do principal, ser tratados como retirada e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal, após a data de retirada, e serão amortizados em cada data de Pagamento do Principal começando na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada.

(b) Sem prejuízo no disposto no subparágrafo (a) do presente parágrafo, se, em algum momento, o Banco adotar um sistema de faturamento na data de vencimento em que as faturas são emitidas na Data de Pagamento do Principal, ou, após esta, as disposições desta alínea não se aplicam mais a quaisquer saques efetuados após a adoção do sistema de faturamento.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo na Conversão de Moedas do todo ou parte do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ocorrendo durante o período de conversão, será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à conversão, alternativamente: (i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco nos termos da Transação com Cobertura de Risco Cambial relacionada com a conversão, ou (ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio do valor disponível no "Taxa Tela" (Screen Rate)

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado estiver denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, aplicam-se as disposições deste Anexo, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anticorrupção" refere-se às "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA", datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em Janeiro de 2011.

2. "Categoria", refere-se à um tipo de despesa estabelecido no quadro da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.

3. "Diretrizes de Consultoria" refere-se ao documento "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores em Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da AID por Mutuários do Banco Mundial", datado de Janeiro de 2011 (revisto em Julho de 2014)

4. "ESMP" (PGSA) refere-se ao Plano de Gestão Socioambiental", constante no parágrafo 5 a seguir.

5. "Avaliação Ambiental" refere-se avaliação pelo Mutuário dos impactos sociais e ambientais do Projeto, datado de novembro de 2014, compreendendo as disposições relativas à proteção do habitat natural, do patrimônio cultural físico e diques de proteção, acompanhado do Plano de Gestão Socioambiental com a indicação de medidas de mitigação para cada impacto negativo identificado, com suas alterações periódicas com a prévia anuência do Banco.

6. "Condições Gerais" refere-se às "Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 12 de Março de 2012m com as alterações constantes na Seção II do presente Apêndice.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



7. "Região das Lagoas do Norte" é a região norte do território do Mutuário, compreendendo os bairros do Acarape, Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Poti Velho, Mafrense, Olarias, Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre, São Francisco e Mocambinho.

8. "Manual Operacional do Projeto" refere-se ao manual constante na Seção I.B do Anexo deste Acordo, com data de 24 de julho de 2008, com suas alterações periódicas com a anuência prévia do Banco.

9. "Acordo de Empréstimo Original" refere-se ao Acordo de Empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário, datado de 24 de julho de 2008, Empréstimo No. 7523-BR, com suas alterações.

10. "Projeto Original" refere-se ao Projeto descrito no Acordo de Empréstimo Original.

11. "Rios Parnaíba e Poti" são rios no território do Fiador.

12. "Indicadores de Desempenho" refere-se aos indicadores de acompanhamento e avaliação do Projeto estabelecidos no Manual Operacional do Projeto.

13. "PMU" (UGP) é a *Unidade de Gerenciamento de Programa Lagoas do Norte-UGP* , a unidade mencionada na Seção 1.A.do Anexo 2 do presente Acordo criada por Decreto do Mutuário de No. 6.028, datado de 2 de julho de 2004, com suas renovações anuais.

14. "Diretrizes de Aquisição" refere-se ao documento "Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços, menos de Consultoria, sob Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da IDA por Mutuários do Banco Mundial", datado de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

15 "Plano de Aquisição" refere-se ao plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, datado de 19 de Novembro, 2015, a que se refere o parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.25 das Diretrizes de Consultoria, com suas atualizações periódicas, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.

16. PSC (CGP) "Comitê de Gestão do Projeto" refere-se ao Comitê previsto na Seção I.A.1. (d) do Anexo 2 do presente Acordo.

17 "Plano de Reassentamento" refere-se a todo e qualquer plano elaborado seguindo as exigências do Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento e aprovado pelo Banco

18. "Normas de Política de Reassentamento" refere-se ao documento do Mutuário data de Novembro de 2014, definindo os procedimentos para o Reassentamento involuntário da população no caso em que se fizer necessário em conexão com as atividades a serem executadas no âmbito do projeto com as alterações periódicas deste conjunto de normas com a prévia aprovação do Banco.

19. "SEMPLAN" refere à *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,* a Secretaria de Planejamento do Mutuário ou qualquer outro órgão ou órgãos sucedâneos.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

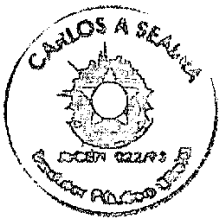

Seção II. Modificações das Condições Gerais

As Condições Gerais sofrem as seguintes alterações:

1. Na **Tabela de Conteúdo**, as referências a Seções, nomes de Seções e números de Seções ficam modificados de modo a refletir as alterações processadas nos parágrafos abaixo:

2. Seção 3.01 (*Taxa "Front-End Fee"* - Comissão Inicial) passa a ter a seguinte redação:
"Seção 3.01 *Taxa "Front-End Fee" - Comissão Inicial; Taxa de Compromisso*

(a) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Comissão Inicial ("Front-End Fee") sobre o montante do Empréstimo com índice especificado no Acordo do Empréstimo. ("Front-End Fee")

(b) O Mutuário deverá pagar uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo Não-Desembolsado com os índices especificados no Acordo de Empréstimo (A Taxa de Compromisso). A Taxa de Compromisso passa a vigorar sessenta dias após a data do Acordo do Empréstimo para as respectivas datas nas quais os montantes são sacados pelo Mutuário da Conta ou são cancelados. A Taxa de Compromisso será paga em periodicidade semestral acompanhando cada Data de Pagamento."

3. No Apêndice, as **Definições,** todas as referências a números de Seção e parágrafos ficam modificadas para refletir as alterações acima efetuadas.

4. O Apêndice fica alterado com a inserção do Parágrafo 19 com a seguinte definição de "Taxa de Compromisso", e com a renumeração correspondente dos parágrafos remanescentes:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

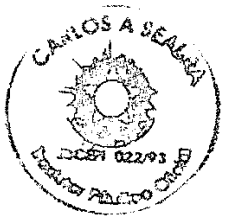

"19. Taxa de Compromisso refere-se à Taxa de Compromisso especificada no Acordo de Empréstimo para os fins da Seção 3.01(b)."

E, nada mais constando no referido documento CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo do que DOU FÉ, em Teresina, Piauí, Brasil, em 4 de janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat JUCEPI Nº 022/93

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
480.15 Página 01

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Negociado
P. Miranda
28 de Outubro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

Acordo de Garantia

(Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e da Qualidade de Vida em Teresina - PROGRAMA LAGOAS DO NORTE - ETAPA II Financiamento Adicional)

Celebrado
entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado , de 201_

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

CONFIDENCIAL

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____ -__

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado _____, 201_, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado simplesmente o "Fiador") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente o "Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o MUNICÍPIO DE TERESINA (doravante denominado simplesmente o "Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco, neste ato, acordam o que vem a seguir:

ARTIGO 1º – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definido no Apêndice do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em letra maiúscula utilizados neste Acordo terão os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

ARTIGO 2º – GARANTIA

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição sobre qualquer de suas outras obrigações sob o Acordo de Garantia, o Fiador, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a pagar pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 3º –REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRASIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

17 de outubro de 2007
Modelo Simplificado de Acordo de Garantia
CONFIDENCIAL – PROIBIDA CIRCULAÇÃO

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

480.15 Página 04

1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

Celebrado em _____ no dia e ano em epígrafe.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por

Representante Autorizado

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
478.15 Página 01

BRASIL

Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina

(Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional)

ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA

28 de Outubro de 2015

1. **Introdução**. Representantes do Município de Teresina (doravante denominados simplesmente "delegação do Mutuário"), da República Federativa do Brasil (doravante denominados simplesmente "delegação do Fiador") e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominados simplesmente "equipe do Banco") conduziram as negociações para o Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina (*Projeto de Melhoria da Qualidade de vida e da Gestão Municipal de Teresina - PROGRAMA LAGOAS DO NORTE - ETAPA II - Financiamento Adicional*), em Brasília, com conexão de vídeo-conferência com Washington, DC, em 28 de Outubro de 2015, para um Financiamento de Projeto de Investimento proposto no valor de US$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de dólares americanos). A lista de participantes nas negociações está em anexo (Anexo 1).

2. Esta ata não é um registro completo das discussões, mas tem a intenção de registrar os principais entendimentos e acordos celebrados entre o Mutuário, o Fiador e o Banco durante as negociações. A versão acordada das minutas do Acordo de Empréstimo e de Garantia (datados de 28 de outubro de 2015) estão anexados como Anexo 2 à esta Ata.

3. Além disso, a Delegação do Mutuário e a Equipe do Banco concordaram em uma versão atualizada da Carta de Desembolso (Anexo 3), que foi objeto de revisão para

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



compatibilizar alterações editoriais discutidas e excluir Seção IV conforme discutido e acordado durante as negociações.

4. **Montante em Excesso de Exposição Alocado:** A equipe do Banco esclareceu as condições adicionais do Empréstimo aprovadas pelo Conselho Dirigente do Banco em 11 de Fevereiro de 2014, que se aplicam a empréstimos contendo cláusula que rege situações em que a exposição total exceda o limite de exposição padrão (conforme definição nas alíneas (b)(ii) e (b)(iii) da Seção 2.09 do Artigo II do Acordo de Empréstimo). Para qualquer empréstimo que exceda o Limite para Mutuário Único anterior de US $ 16,5 Bilhões até o teto aumentado de US $ 19,0 Bilhões, o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa à com índice meio porcento (0,5%) por ano do montante com excesso de exposição multiplicado pela proporção que constitui o atual empréstimo de todos os empréstimos do Banco Mundial desembolsados ao Fiador ou garantidos pelo Fiador, que contenham a cláusula de excesso de exposição alocado, por dia. Esta sobretaxa de meio porcento (0,5%) não será ultrapassada em quaisquer circunstâncias.

5. O Banco esclareceu ainda que, uma vez o limite de US$ 16,5 Bilhões for excedido, o Banco realizará um acompanhamento diário do saldo que exceder US$ 16,5 Bilhões (ou seja, o que foi desembolsado menos pagamentos/amortização de empréstimo); e em algumas circunstâncias, como resultado de amortizações, o saldo excedente será apenas uma parte dos desembolsos efetuados superior a US $ 16,5 Bilhões.

6. **Comitê Estatutário (StatCom).** De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) dos Artigos do Acordo do Banco, uma operação proposta para ser financiada ou garantida pelo BIRD deverá ser acompanhada de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário"), a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário"), cuja composição deve incluir um especialista escolhido pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador representando a República Federativa do Brasil no Conselho Dirigente do BIRD concordou, mediante uma carta datada de 08 de Novembro de 2014, que "*o funcionário designado e autorizado pelo Governo do Brasil para representar o Brasil nas negociações de financiamento do BIRD/AID fornecido ou afiançado pelo Brasil deverá ser considerado o especialista do Brasil junto ao Comitê Estatutário, e*

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

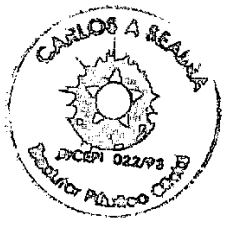

que a assinatura de tal funcionário constante na Ata de Negociações assinada do respectivo financiamento do BIRD/AID será considerada a assinatura do Relatório e Recomendações do Comitê Estatutário". As partes têm ciência de que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deve ser designada para assinar esta Ata de Negociações no que toca ao financiamento deste projeto

7. **Condições de Empréstimo Selecionadas pelo Mutuário.** O Mutuário confirmou durante as Negociações as seguintes condições financeiras: Empréstimo Flexível do BIRD com um spread variável, amortização vinculada ao compromisso, com amortizações adaptadas do principal, com datas de pagamento em 15 de Maio e 15 de Novembro, e um prazo total do empréstimo de 35 anos, incluindo 5,5 anos de carência com todas as opções de conversão selecionadas. A Taxa Administrativa Inicial "Front-End" será financiada com os recursos do empréstimo. Os ágios para as taxas "caps" (taxa máxima) e "collars" (taxa piso) também serão capitalizados. Com base nestas condições, o cronograma de amortização foi concluído, a Delegação do Mutuário confirmou o seu anuência com Artigo 2° e com o Anexo 3 do Acordo de Empréstimo, e forneceu a Planilha paras as Escolhas de Empréstimo anexada à presente ata (Anexo 4). A delegação do Banco esclareceu que de acordo com as políticas do Banco O.P 3.10 do período de carência começa a correr a partir da data de aprovação do empréstimo e as prestações de reembolsos são devidas a partir do semestre seguinte ao final do período de carência. No caso de a data de aprovação do empréstimo ser atrasada da data esperada nas negociações (22 de Fevereiro de 2016), o período de carência previsto pode não estar mais de acordo com os termos, por isso, o Cronograma de Amortização terá de ser ajustado e o mutuário será ser informado em conformidade.

8. **Saque dos Recursos do Empréstimo.** No tocante à Seção IV. A, a tabela de categorias foi discutida e o tipo de despesa de custos operacionais foi incluído na descrição da Categoria 2. Além disso, a definição de serviços diverso de consultoria foi discutida com a delegação do Mutuário e foi acordado incorporar as situações de mobilização sócio-ambiental da comunidade.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

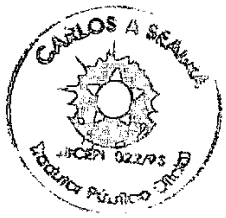

9. **Divulgação do Documento.** Em conformidade com a Política do Banco Mundial sobre o Acesso à Informação, o Banco divulgará o Documento do Projeto, os acordos jurídicos relacionados e outras informações relacionadas com os acordos legais, incluindo todas as cartas suplementares. A delegação do Mutuário confirmou que o Banco pode liberar publicamente o Documento do Projeto antes da apreciação da operação pelo Conselho Dirigente do Banco. A equipe do Banco compartilhará dentro de duas semanas contadas da data desta Ata de Negociação uma versão final do Documento do Projeto para apreciação pelo Mutuário.

10. **Data de Encerramento.** A data de encerramento do Programa foi modificada para 15 de Dezembro de 2021 a pedido do Mutuário. O Fiador aconselhou que qualquer outra prorrogação da Data de Encerramento ou quaisquer alterações ao Acordo de Empréstimo exigiria aprovação da *Comissão de Financiamentos Externos* (*COFIEX*) nos termos do Decreto 3.502/2000 e deverão ser formalmente solicitadas pelo Mutuário ao COFIEX.

Em nome do Mutuário:

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Teresina

Diego Nogueira Kaur
Procurador do Município

Erick Elysio Reis Amorim
Coordenador Geral do Projeto
Prefeitura Municipal de Teresina

Em nome do Fiador:

Sandra Maria de Carvalho Amaral
Assistente, SEAIN - MP

Sonia Portella
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

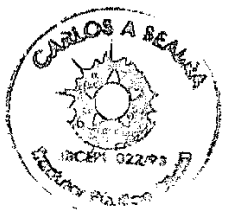

478.15 Página 05

Luis Fernando Nakachima
Analista de Finanças e Controle,
STN - MF

Em nome do Banco:

Lizmara Kirchner
Líder da Equipe Operacional

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

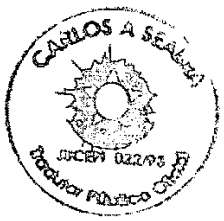

Anexo 1. Lista de Participantes

Em nome do Mutuário:

1. Washington Bonfim	Secretário Municipal de Planejamento
2. Erick Elysio Reis Amorim	Coordenador Geral do Projeto
3. Diego Nogueira Kaur	Procurador do Município
4. Raimundo Caminha	Consultor, UGP, PLN
5. Petra Paula M. F. Ayres	Advogada, UGP, PLN

Em nome do Fiador:

1. Sonia Portella	Procuradora da Fazenda, PGFN, MF
2. Marcelo M. de Paula	Coordenador Geral, SEAIN, MP
3. Patricia C. P. Martins	Analista de Finanças e Controle STN, MF
4. Luis Fernando Nakachima	Analista de Finanças e Controle, STN, MF
5. Necy Yonamine	Assistente, SEAIN, MP
6. Sandra Maria de Carvalho Amaral	Assistente, SEAIN, MP

Em nome do Banco:

1. Lizmara Kirchner	Líder da Equipe Operacional
2. Patricia Miranda	Consultora Jurídica Sênior
3. Miguel Navarro-Martin	Chefe de Produtos do Banco
4. Jean-Martin Brault	Especialista em Abastecimento de Água e Saneamento
5. Tatiana Cristina O. De Abreu Souza	Oficial de Finanças
6. Tania Lettieri	Oficial de Operações
7. Waleska Magalhães Pedrosa	Paralegal - Assistente Jurídico
8. Raquel Almeida Campos	Analista de Operações
9. Ndeye Awa Diagne	Profissional Junior Associado
10. Pamela Sofia Duran Vinueza	Assistente de Programa Sênior

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat JUCEPI Nº 022/93

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
481.15 Página 01

BANCO MUNDIAL
BIRD - AID / GRUPO BANCO MUNDIAL

Sr. Firmino Filho
Prefeito
Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro, 860, Centro
64000-160 — Teresina — PI
Brasil

28 de Outubro de 2015

Excelência:

Re: Empréstimo BIRD - BIRD-XXXX (BR Municipal APL3: Projeto Teresina)
Instruções Adicionais: Carta de Desembolso

Reportamo-nos ao Acordo de Empréstimo celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado simplesmente o "Banco") e (doravante denominado simplesmente o "Mutuário") para o projeto em epígrafe, datado de 00/00/0000. O Acordo prevê que o Banco pode emitir instruções adicionais sobre o saque dos recursos do Empréstimo do BIRD-XXXX (doravante denominado simplesmente "Empréstimo"). A presente carta (doravante denominada simplesmente "Carta de Desembolso"), com suas alterações periódicas, constitui as instruções adicionais.

As orientações anexas das *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial*, datada de 1° de Maio de 2006, (doravante denominado simplesmente "Diretrizes de Desembolso") (Anexo 1), são parte integrante da Carta de Desembolso. A maneira pela qual as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo ficam especificadas a seguir. Seções e subseções entre parênteses abaixo se referem-se às seções e subseções pertinentes nas Diretrizes de Desembolso e, salvo definição em contrário na presente carta, os termos em letras maiúsculas utilizados têm os significados atribuídos a eles nas Diretrizes de Desembolso.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



I. Ajustes de Desembolso

(i) Métodos de Desembolso (seção 2). Os seguintes Métodos de Desembolso podem ser utilizados no âmbito do empréstimo:

• Pagamento direto
• Reembolso
• Adiantamentos

(ii) Data Limite para Desembolso (subseção 3.7). A Data Limite para o Desembolso é de 4 meses após a Data de Encerramento especificada no Acordo de Empréstimo. Quaisquer alterações a esta data serão notificadas pelo Banco.

(iii) Condições de Desembolso (subseção 3.8). Fineza consultar as Condições de Desembolso no Acordo de Empréstimo.

II. Saque dos Recursos do Empréstimo

(i) Assinaturas Autorizadas (subseção 3.1).

Uma carta signatária autorizada no Formulário em anexo (Anexo 2) deve ser fornecida ao Banco, no endereço indicado abaixo contendo o(s) nome(s) e a assinatura padrão do(s) funcionário(s) autorizados a assinar os Pedidos:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7° andar
70712-900
Brasília, D.F.
Brasil
Atenção de: **Martin Raiser, Diretor do País**

(ii) Pedidos (subseções 3.2 - 3.3). Fineza fornecer os pedidos preenchidos e assinados para o saque, juntamente com a documentação de apoio, para o endereço indicado abaixo:

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7° andar
70712-900
Brasília, D.F.
Brasil
Atenção de: **Departamento de Desembolsos**

(iii) Entrega Eletrônica (subseção 3.4). O Banco poderá autorizar que o Mutuário entregue eletronicamente ao Banco os Pedidos (com documentação de apoio) através da "Conexão Banco Cliente", portal baseado na web. A opção de entregar Pedidos para o Banco por via eletrônica pode ser efetuada se: (a) o Mutuário tiver designado por escrito, nos termos do subparágrafo (i) desta Seção, os seus funcionários que estão autorizados a assinar e entregar Pedidos e para receber credenciais de identificação seguras (doravante denominado simplesmente "SIDC") do Banco com o objetivo de entregar estes Pedidos por via eletrônica; e (b) todos esses funcionários designados pelo Mutuário tiverem se registrado como usuários da "Conexão de Cliente". Se o Banco concordar, o Banco fornecerá ao Mutuário um SIDC para os funcionários designados. Após isso, os funcionários designados poderão entregar pedidos por via eletrônica através do preenchimento do Formulário 2380, que pode será acessado da "Conexão de Cliente" (https://clientconnection.worldbank.org). O Mutuário poderá continuar a exercer a opção de preparar e entregar Pedidos na forma de papel. O Banco se reserva o direito e pode, a seu juízo, temporária ou permanentemente, vetar a entrega eletrônica de Pedidos pelo Mutuário.

(iv) Termos e Condições de Uso de SIDC para Processar Pedidos. Ao designar funcionários para usar o SIDC e ao escolher entregar o Pedido eletronicamente, o Mutuário confirma através da carta signatária autorizada sua anuência a: (a) cumprir os *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com Uso de Meios Eletrônicos para Processar Pedidos e Documentação de Apoio* (doravante simplesmente denominado "Termos e Condições de Uso de Credenciais de

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Identificação Seguras") fornecidas no Anexo 3; e (b) fazer com que o funcionário cumpra estes termos e condições.

(v) Valor Mínimo de Pedidos (subseção 3.5). O Valor Mínimo dos Pedidos de Reembolso e Pagamento Direto é equivalente a R$ 3.000.000,00.

(vi) Adiantamentos (seções 5 e 6) para SEMPLAN

- ***Tipo de Conta Designada (subseção 5.3):*** Segregada
- ***Moeda de Conta Designada (subseção 5.4):*** BRL (Real Brasileiro)
- ***Instituição Financeira na qual a Conta Designada será aberta (subseção 5.5):*** Banco do Brasil
- ***Teto (subseção 6.1):*** R$ 15.000.000,00

III. Informação sobre a Utilização de Recursos do Empréstimo

(i) Documentação de Apoio (seção 4). A documentação de apoio deve ser fornecida com cada pedido de saque, conforme estabelecido abaixo:

Para pedidos de Reembolso e informação de despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada:

- Demonstrativo de Despesas no formulário anexo (Anexo 4), com Registros que comprovem as despesas elegíveis (por exemplo, cópias de recibos, faturas do fornecedor) para:
  - pagamentos para obras com base em contratos no valor equivalente a US$ 20.000.000,00 ou mais;
  - bens e serviços diversos de consultoria com base em contratos no valor equivalente a US$ 500.000,00 ou mais;
  - pagamentos por serviços de consultoria com base em contratos no valor equivalente a US$ 200.000,00 ou mais; e

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



- Demonstrativo de Despesas no formulário em anexo (Anexo 4) para os pagamentos que não excedam os limites estabelecidos acima;
- Relação de pagamentos com base em contratos que estejam sujeitos à apreciação prévia do Banco, no formulário anexo (Anexo 5)
- Demonstrativo de Conciliação da Conta Designada no formulário em anexo (Anexo 6) e extratos bancários aplicáveis apenas quando do relato das despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada.

(ii) ***Frequência de Fornecimento de Relatório das Despesas Elegíveis Pagas a partir da Conta Designada (subseção 6.3):*** Trimestral

IV. Outras Informações Importantes

Para obter informações adicionais sobre os ajustes de desembolso, fineza consultar o "Disbursement Handbook" (Manual de Desembolso) disponível no site público do Banco em https://www.worldbank.org e seu site seguro "Conexão do Cliente" em https://clientconnection.worldbank.org. Cópias impressas podem ser fornecidas mediante solicitação.

Em caso de dúvidas em relação ao anterior, fineza manter contato com Tatiana de Abreu, Oficial de Finanças em tdeabreu@worldbank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

Martin Raiser
Diretor
Brasil - Unidade de Gestão do País
América Latina e Caribe

C.c: [SEMPLAN]

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Anexos

1. *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial*, datada de 1º de Maio de 2006

2. Formulário de Assinaturas Autorizadas

3. *Termos e Condições de Uso de SIDC em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Pedidos e Documentação de Apoio*, datado de 1º de Março de 2013.

4. Demonstrativo de Despesas

5. Formulário de Pagamentos com Base em Contratos Sujeitos à Apreciação Prévia do Banco

6. Demonstrativo de Conciliação de Conta Designada

APENAS PARA USO OFICIAL

Preparado por: Tatiana de Abreu, WFALN

Liberado por e enviado cópia para: Patricia Miranda, LEGLE
Lizmara Kirchner, GWADR

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15 Página 07

Anexo 1: Consta em Português: Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15 Página 08

Anexo 2

[Cabeçalho]
xxxx
[Endereço]
[Cidade] [País]

[DATA]

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02. Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7° Andar
70712-900 Brasília, DF
Brasil
Atenção de: Sr. Martin Raiser. Diretor Brasil-Unidade de Gestão do País

Re: Empréstimo BIRD - BIRD-XXXX (BR Municipal APL.3: Projeto Teresina)

Prezada Sra. Wetzel:

Reportamo-nos ao Acordo de Empréstimo entre o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado simplesmente "Banco") e do Estado de Alagoas (doravante denominado simplesmente "Mutuário"), datado de _____, relativo ao empréstimo acima. Para os fins da Seção 2.03 das Condições Gerais, conforme definido no Acordo de Empréstimo, qualquer 1[uma] das pessoas cuja assinatura padrão autenticada apareça abaixo está autorizada em nome do Mutuário a assinar Pedidos de saque nos termos do presente Empréstimo.

Para os fins de envio de Pedidos para o Banco, 2[cada] das pessoas cuja assinatura padrão autenticada apareça abaixo está autorizada em nome do Mutuário, agindo 3 [individualmente] 4[conjuntamente], para enviar Pedidos, e documentação de apoio pertinente, nos termos e condições especificadas pelo Banco.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

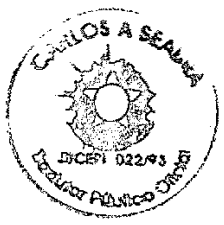

1 - Instrução ao Mutuário: Definir se mais de uma pessoa precisa assinar Pedidos, e quantos ou quais as posições, e se aplicam quaisquer limites. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

2 - Instrução ao Mutuário: Definir se mais de uma pessoa precisa assinar conjuntamente Pedidos, em caso afirmativo, indicar o número real. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

3 - Instrução ao Mutuário: Utilize esta chave se qualquer uma das pessoas autorizadas podem assinar; se este não é o caso, fineza, deletar. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

4- Instrução ao Mutuário: Utilize esta chave se apenas vários indivíduos devem assinar conjuntamente cada Pedido; se este não é o caso, fineza deletar. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

5[Isso confirma que o Mutuário está autorizando tais pessoas a aceitar Credenciais de Identificação Seguras (SIDC) e para entregar os Pedidos e a documentação de apoio ao Banco por meios eletrônicos. Em pleno reconhecimento de que o Banco deverá contar com tais representações e garantias, compreendendo, de forma não restritiva, as representações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão ao Uso de Meios Electrônicos para Processar os Pedidos e Documentação de Apoio ("Termos e Condições de Uso de SIDC")* o Mutuário atesta e garante ao Banco que fará com que tais pessoas cumpram os referidos termos e condições.]

A presente Autorização substitui e se sobrepõe a qualquer Autorização constante nos registros do Banco com relação ao presente Acordo.

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



Atenciosamente,

/ assinado /

Representante do Mutuário

5 - Instrução ao Mutuário: Acrescentar o presente parágrafo se o Mutuário desejar autorizar as pessoas arroladas a aceitar Credenciais de Identificação Seguras e submeter Pedidos por via electrônica; se este não for o caso, fineza deletar o parágrafo. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

Anexo 3: Consta em Português: Termos e condições de uso de dispositivos seguros de identificação em conexão com o uso de meios eletrônico para processar pedidos de saque e documentação de apoio.

Anexo 4: Consta em Português: Formulário de Declaração de Gastos - SOEs

Anexo 5: Consta em Português: Pagamentos efetuados durante o período declarado para contratos sujeitos à Revisão Prévia do Banco.

Anexo 6: Consta em Português: Conciliação da Conta Designada

*Consta em Português: Termos Financeiros do Empréstimo Flexível do BIRD - Formulário para Seleção dos Termos Financeiros.

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra
Tradutor Público
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93



Memorando nº 107/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 23 de setembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Análise de Contragarantia - Município de Teresina/PI**

Referimo-nos ao Memorando nº 753/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 22/09/2015, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa à operação de crédito pleiteada pelo Município de Teresina (PI), a ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), destinados ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

2. Informamos que a Lei nº 4.656, de 12/12/2014, em seu art. 3º, concedeu ao Município autorização para oferecer como contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, conforme previsão constante do § 4º do art. 167 do texto constitucional, além de outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Teresina (PI), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por HILTON FERREIRA DOS SANTOS
Certificado: 12A267

Hilton Ferreira dos Santos
Gerente da GECEM III

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 323043314A631363423133123043136346

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento digital gerado no CONPRODOCWEB
Cod. controle: C46F8A20CB20BFC2D8625D83F1398906.3AC61F4.412B6F32.9978C832.25DFBC8F

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de Teresina - PI*

Ref.: Memo nº753/2015/COPEM de 22/09/2015

Valores em R$ mil

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	246.530	253.926	261.543	269.390	277.471	285.795	294.369	303.200	312.296	321.665	331.315
(B) Total das Receitas de Transferências	919.399	946.981	975.390	1.004.652	1.034.791	1.065.835	1.097.810	1.130.744	1.164.667	1.199.607	1.235.595
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**1.165.928**	**1.200.906**	**1.236.933**	**1.274.041**	**1.312.263**	**1.351.630**	**1.392.179**	**1.433.945**	**1.476.963**	**1.521.272**	**1.566.910**
(D) Total do Serviço da Dívida	---	26.260	48.018	54.274	54.774	51.597	52.220	58.375	56.456	57.133	51.397
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**---**	**1.174.646**	**1.188.916**	**1.219.768**	**1.257.489**	**1.300.034**	**1.339.960**	**1.375.569**	**1.420.507**	**1.464.139**	**1.515.513**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.* **Margem Média:** ***R$ 1.325.654***

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;

b. valores constantes.

Observações:

As receitas constantes no ano de 2013 foram retiradas no Balanço Patrimonial de 2012 e acrescidas de 3%, haja vista o Balanço Anual de 2013 ainda não ter sido publicado.

Receitas Consideradas:

Próprias

IPTU

ITBI

ISSQN

de Terceiros

IRRF

FPM

ITR

ICMS

IPVA

IPI Exportação

Tesouro Nacional/COPEM Ministério da Fazenda Fls. 439

Emitido em 23/09/2015 às 16:00

TesouroNacional
Janeiro/2016
Vol. 22, N. 1

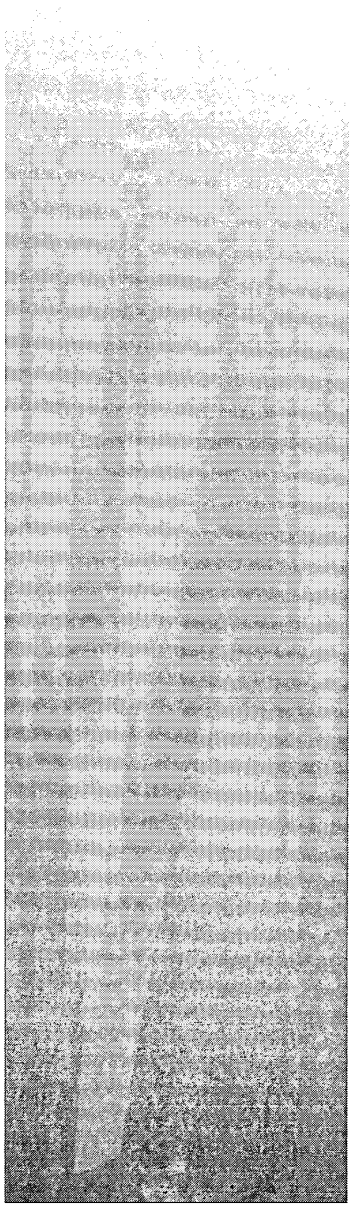

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Fevereiro/2016

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 1 (janeiro 2016). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3 Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	30.227,4	185.626,2	23,3
Alagoas	AL	135.211,6	225.730,3	200,1
Amazonas	AM	87.078,0	151.409,3	2.404,1
Amapá	AP	22.228,6	185.137,8	710,2
Bahia	BA	528.621,8	509.845,2	17.292,0
Ceará	CE	281.713,3	398.106,0	2.561,2
Distrito Federal	DF	9.624,5	37.450,8	589,3
Espírito Santo	ES	99.809,0	81.391,2	22.502,7
Goiás	GO	208.129,3	154.268,9	8.758,9
Maranhão	MA	235.642,6	391.665,2	4.639,6
Minas Gerais	MG	745.372,6	241.704,7	42.899,2
Mato Grosso do Sul	MS	84.308,6	72.275,4	7.005,2
Mato Grosso	MT	103.558,4	125.228,5	5.167,3
Pará	PA	199.209,4	331.641,9	19.017,3
Paraíba	PB	183.453,8	259.849,5	374,8
Pernambuco	PE	279.081,8	374.410,3	1.852,3
Piauí	PI	150.577,8	234.482,6	84,5
Paraná	PR	383.454,7	156.444,7	29.878,3
Rio de Janeiro	RJ	166.923,1	82.894,2	64.515,7
Rio Grande do Norte	RN	140.520,2	226.696,2	439,1
Rondônia	RO	50.094,1	152.776,7	1.304,9
Roraima	RR	28.236,4	134.604,7	6,6
Rio Grande do Sul	RS	383.973,8	127.773,3	31.839,8
Santa Catarina	SC	221.460,8	69.443,0	21.253,3
Sergipe	SE	82.572,2	225.469,9	110,4
São Paulo	SP	756.697,7	54.260,8	71.451,6
Tocantins	TO	80.673,5	235.491,8	376,5
TOTAL		**5.678.455,0**	**5.426.079,0**	**357.258,0**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Gráficos

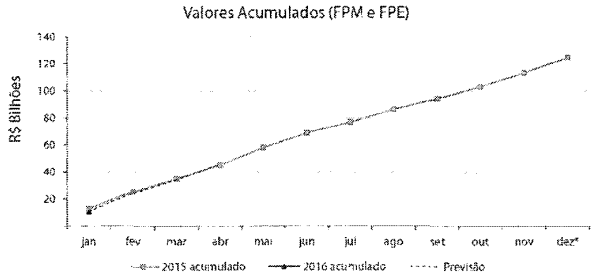

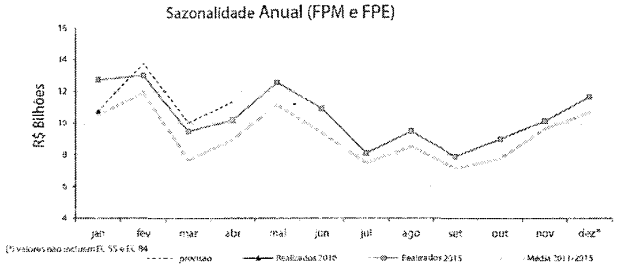

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito*	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3ª DEC	2.782,4	9.761,0	12.543,4	JAN/1ª DEC	2.157,5	2.257,8	222,6	4.637,9
JAN/1ª DEC	1.103,1	4.131,4	5.234,5	JAN/2ª DEC	900,3	942,2	88,2	1.930,8
JAN/2ª DEC	580,2	13.188,8	13.769,1	JAN/3ª DEC	2.368,3	2.478,4	46,4	4.893,1
TOTAL	4.465,7	27.081,2	31.547,0	**TOTAL**	5.426,1	5.678,5	357,3	11.461,8

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015 6
Receitas do Governo Central 7
Transferências do Tesouro Nacional 8
Despesas do Governo Central 9
Previdência Social 12
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 14
Receitas do Governo Central 15
Transferências do Tesouro Nacional 16
Despesas do Governo Central 17
Previdência Social 18

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 2.5 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em janeiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -26,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 15,2 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Dezembro/14	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Até Jan/16 Jan/15
FPM	9.177,7	6.505,6	6.505,6	9.464,6	5.678,5	5.678,5	-40,0%	-12,7%	-12,7%
FPE	5.549,3	6.216,5	6.216,5	5.694,6	5.426,1	5.426,1	-4,7%	-12,7%	-12,7%
IPI - Exp	377,3	485,5	485,5	325,2	357,3	357,3	9,9%	-26,4%	-26,4%

Obs¹ : Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).
Obs²: Valores de janeiro/2015 incluem a Classificação por Estimativa.
Obs³.:Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior foi considerado para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao 1% anual (EC55/2007).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Janeiro	-8,0%	-4,7%	-8,0%	-4,7%	34,6%	9,9%

Obs¹.: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.
Obs².: Os percentuais realizados incluem a receita de Classificação por Estimativa.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Fevereiro	Março	Abril
FPM	28,0%	-27,0%	13,0%
FPE	28,0%	-27,0%	13,0%
IPI - EXP	-17,0%	12,0%	4,0%

Obs.: as variações percentuais apresentadas acima não levam em consideração os créditos extraordinários repassados em jan/16.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.990,2	92.977,7	4.987,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	*3.332,3*	*2.976,7*	*-355,6*	*-10,7%*
I.1.2 IPI	5.420,9	4.115,1	-1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	756,5	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	171,6	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	338,2	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.392,1	1.153,6	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.695,2	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	43.391,9	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.979,1	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	21.871,8	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	19.541,0	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	10.734,8	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	4.955,9	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	2.655,7	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	1.194,5	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.122,0	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	19.321,0	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	5.200,5	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	12.385,7	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	0,0	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	1.961,7	-483,5	-19,8%

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan 15	Jan 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Dez 15	Jan 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I.RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%	1,7%	129.862,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	3,1%
II.TRANSFERÊNCIAS POR REPART DE RECEITA	20.005,8	17.219,7	-2.786,9	-13,9%	-22,3%	21.655,8	17.219,7	-4.436,0	-20,5%	-21,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%	6,3%	108.206,9	123.967,1	15.760,2	14,6%	12,1%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%	3,8%	169.780,2	109.131,7	-60.657,1	-35,7%	-36,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	855,0	0,0	-855,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	10.420,2	14.835,4	4.415,2	42,4%	28,6%	60.727,1	14.835,4	-75.562,5	-	-
Tesouro Nacional e Banco Central	16.071,8	23.281,5	7.209,7	44,9%	30,9%	-63.768,9	23.281,5	87.050,4	-	-
Previdência Social (RGPS)	-5.651,6	-8.446,1	-2.794,5	49,4%	35,0%	3.041,8	-8.446,1	-11.487,9	-	-
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	16.212,3	23.441,0	7.228,7	44,6%	28,3%	-63.639,9	23.441,0	87.080,9	271,5%	-
Resultado do Banco Central	-140,5	-159,5	-19,0	13,5%	2,5%	-129,0	-159,5	-30,5	-80,9%	23,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-5.651,6	-8.446,1	-2.794,5	49,4%	35,0%	3.041,8	-8.446,1	-11.487,9	36,0%	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra superávit de R$ 10,4 bilhões em janeiro de 2015. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 18,6 bilhões na receita líquida parcialmente compensada pelo aumento de R$ 14,2 bilhões na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de 6,3%. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo recebimento de aproximadamente R$ 11,0 bilhões neste mês referente a maior parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao mês de dezembro de 2015, também a preços correntes, houve acréscimo de R$ 75,6 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R$ 60,7 bilhões em dezembro de 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em janeiro de 2016. Este resultado é explicado pela redução de R$ 60,7 bilhões na despesa total e pela elevação de R$ 15,8 bilhões na receita líquida. A redução na despesa total é explicada, principalmente, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Por sua vez, a elevação da receita líquida é explicada, em grande medida, pelo recebimento neste mês de bonus de outorga da concessão de usinas hidreláetricas.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	11.535,8	14.835,4	3.299,6	28,6%
Tesouro Nacional e Banco Central	17.792,5	23.281,5	5.489,0	30,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	17.948,1	23.441,0	5.492,9	30,6%
Resultado do Banco Central	-155,6	-159,5	-4,0	2,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de janeiro de 2016, comparativamente a 2015, houve acréscimo de R$ 3,3 bilhões (28,6%) no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 11,5 bilhões em 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pelo crescimento da receita líquida (6,3%), parcialmente compensado pelo aumento da despesa total (3,8%).

O acréscimo da receita líquida é explicado pelo aumento das receitas não administradas pela RFB (57,4%), com destaque para a receita proveniente de concessões, somado à diminuição das transferências por repartição de receita (22,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (56,6%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 10,8 bilhões em relação a janeiro de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB [1] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Jan/16 Jan/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.980,2	71.290,1	92.977,7	21.687,6	30,4%	4.887,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	*3.332,3*	*2.673,6*	*2.976,7*	*303,0*	*11,3%*	*-355,6*	*-10,7%*
I.1.2 IPI	5.420,9	4.112,5	4.115,1	2,6	0,1%	-1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	538,3	756,5	218,2	40,5%	-795,5	-51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	251,2	171,6	-79,6	-31,7%	-117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	318,5	338,2	19,6	6,2%	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.392,1	1.174,0	1.153,6	-20,5	-1,7%	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.830,4	1.695,2	-135,1	-7,4%	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	33.055,9	43.391,9	10.335,9	31,3%	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.432,3	1.979,1	546,8	38,2%	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	6.497,7	21.871,8	15.374,1	236,6%	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	25.125,9	19.541,0	-5.584,9	-22,2%	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	9.261,1	10.734,8	1.473,7	15,9%	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	11.599,2	4.955,9	-6.643,2	-57,3%	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,3	3.366,6	2.655,7	-710,9	-21,1%	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	899,0	1.194,5	295,4	32,9%	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.044,3	3.122,0	77,8	2,6%	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	17.052,2	19.321,0	2 268,9	13,3%	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	4.491,9	5.200,5	708,6	15,8%	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	3.822,9	12.385,7	8.562,8	224,0%	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	1,3	0,0	-1,2	-97,4%	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	467,7	503,0	35,3	7,5%	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	2.567,7	1.961,7	-606,0	-23,6%	-483,5	-19,8%

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.111.320,2	1.281.808,2	1.359.155,6	77.347,5	6,0%	247.835,4	22,3%
Dívida Interna	3.179.851,2	3.912.901,5	3.845.973,7	-66.927,8	-1,7%	666.122,4	20,9%
DPMFi em Poder do Público [1/]	*2.137.948,2*	*2.650.165,4*	*2.606.980,2*	*-43.185,2*	*-1,6%*	*469.032,0*	*21,9%*
LFT	435.732,3	626.191,6	671.483,8	45.292,2	7,2%	235.751,5	54,1%
LTN	616.444,1	764.478,7	667.664,6	-96.814,1	-12,7%	51.220,5	8,3%
NTN-B	729.028,0	809.661,0	826.914,5	17.253,5	2,1%	97.886,6	13,4%
NTN-C	70.871,1	80.073,8	79.039,3	-1.034,5	-1,3%	8.168,2	11,5%
NTN-F	247.227,7	323.003,5	314.199,9	-8.803,6	-2,7%	66.972,3	27,1%
Dívida Securitizada	6.944,1	7.692,5	7.591,2	-101,3	-1,3%	647,1	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	31.701,0	39.064,2	40.085,9	1.022,7	2,6%	8.385,9	26,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.066.053,6*	*1.286.515,4*	*1.266.256,9*	*-20.258,5*	*-1,6%*	*200.203,2*	*18,8%*
LFT	168.437,8	213.835,0	236.303,8	22.468,8	10,5%	67.866,0	40,3%
LTN	368.585,7	427.315,5	387.228,4	-40.087,1	-9,4%	20.642,7	5,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	531.030,0	645.364,9	642.724,6	-2.640,2	-0,4%	111.694,6	21,0%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-32.929,3*	*-32.120,0*	*-35.580,2*	*-3.460,3*	*10,8%*	*-2.650,9*	*8,1%*
Demais Obrigações Internas	*8.778,7*	*8.340,7*	*8.316,8*	*-23,9*	*-0,3%*	*-461,9*	*-5,3%*
Haveres Internos	2.068.531,1	2.631.093,8	2.486.818,1	-144.275,8	-5,5%	418.287,0	20,2%
Disponibilidades Internas	*462.067,7*	*881.932,1*	*744.955,6*	*-136.976,5*	*-15,5%*	*282.887,9*	*61,2%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*538.313,0*	*586.610,7*	*589.551,1*	*2.940,4*	*0,5%*	*51.238,1*	*9,5%*
Bônus Renegociados	5.198,7	6.284,0	6.396,4	112,4	1,8%	1.197,7	23,0%
Haveres Originários do Proof (MP 2.196/01)	1.665,8	722,5	715,9	-6,6	-0,9%	-949,9	-57,0%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.704,9	13.365,4	13.364,5	-0,9	0,0%	659,6	5,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.749,9	11.981,8	11.930,0	-51,8	-0,4%	-819,9	-6,4%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	423.469,2	462.835,9	464.912,5	2.076,5	0,4%	41.443,2	9,8%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	75.406,8	85.741,2	87.722,8	981,6	1,1%	12.315,9	16,3%
Antecipação de Royalties	5.089,1	4.465,2	4.284,5	-180,7	-4,0%	-804,6	-15,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.028,4	214,7	224,5	9,8	4,6%	-1.803,9	-88,9%
Haveres da Administração Indireta	*379.559,3*	*436.562,7*	*434.506,2*	*-2.056,5*	*-0,5%*	*54.946,9*	*14,5%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	194.261,2	221.698,5	217.720,9	-3.977,6	-1,8%	23.459,7	12,1%
Fundos Constitucionais Regionais	93.896,3	102.854,0	104.061,5	1.207,5	1,2%	10.165,2	10,8%
Fundos Diversos	91.401,9	112.010,3	112.723,9	713,6	0,6%	21.322,0	23,3%
Haveres Administrados pela STN	*688.591,1*	*725.987,9*	*717.805,1*	*-8.182,7*	*-1,1%*	*29.214,1*	*4,2%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.830,3	5.896,1	5.902,4	6,2	0,1%	72,0	1,2%
Haveres de Operações Estruturadas	72.200,4	80.919,8	81.789,1	869,3	1,1%	9.588,6	13,3%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	585.378,4	610.982,2	601.386,8	-9.595,4	-1,6%	16.008,3	2,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.181,9	28.189,7	28.726,9	537,2	1,9%	3.545,0	14,1%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	108.982,0	142.255,9	142.024,5	-231,3	-0,2%	33.042,6	30,3%
Dívida Externa	120.934,3	142.839,9	142.902,0	62,1	0,0%	21.967,7	18,2%
Dívida Mobiliária	*100.237,3*	*130.958,6*	*129.467,3*	*-1.491,2*	*-1,1%*	*29.230,1*	*29,2%*
Euro	5.666,0	5.717,0	5.918,2	201,2	3,5%	252,3	4,5%
Global US$	81.287,1	111.379,7	113.143,6	1.763,9	1,6%	31.856,4	39,2%
Global BRL	13.284,2	13.861,9	10.405,5	-3.456,4	-24,9%	-2.878,6	-21,7%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*9.697,1*	*11.881,4*	*13.434,7*	*1.553,3*	*13,1%*	*3.737,6*	*38,5%*
Organismos Multilaterais	3.495,8	4.994,4	4.999,9	5,5	0,1%	1.504,2	43,0%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.201,3	6.886,9	8.434,7	1.547,8	22,5%	2.233,4	36,0%
Haveres Externos	452,4	581,1	877,5	293,4	50,2%	-74,9	-7,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*952,4*	*584,1*	*877,5*	*293,4*	*50,2%*	*-74,9*	*-7,9%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.220.302,1	1.424.064,0	1.501.180,2	77.116,1	5,4%	280.873,0	23,0%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,4%	24,0%	25,2%	1,2%	4,9%	3,81%	17,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	-
CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	-	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
Operações com Ativos	-	-	-	-
Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou acréscimo real de R$ 2,4 bilhões (1,7%) em relação a janeiro de 2015. Esse crescimento é explicado pelo aumento de R$ 8,5 bilhões (57,4%) nas Receitas não Administradas pela RFB, parcialmente compensado por reduções de R$ 4,5 bilhões (4,8%) da Receita Administrada pela RFB e de R$ 1,6 bilhão (5,5%) da Arrecadação Líquida para o RGPS. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- crescimento de R$ 499,7 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero);
- elevação de R$ 418,4 milhões (15,4%) na receita com IOF;
- diminuição de R$ 1,7 bilhão (29,6%) na arrecadação com o IPI: explicado, principalmente, pelo decréscimo do IPI-Outros, influenciado pela redução de 11,9% na produção industrial de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014;
- redução de R$ 1,4 bilhão (6,9%) na receita da Cofins e de R$ 360,3 milhões (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado da (i) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (ii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iii) decréscimo real de 11,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014 (PMC-IBGE); e
- decréscimo de R$ 489,9 milhões (2,2%) em IRPJ e de R$ 172,8 milhões (1,4%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais.

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,0 bilhões nas receitas de concessões: explicado pelo recebimento neste mês da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R$ 1,9 bilhão (36,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	1,5
Total	0,0	1,5

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,6	37,3%
Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	-
II.6 Demais	62,0	98,9	36,9	59,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 4,9 bilhões (22,3%), em relação a janeiro de 2015, passando de R$ 22,1 bilhões em 2015 para R$ 17,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- diminuição de R$ 3,9 bilhões (21,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- redução de R$ 1,1 bilhão (54,8%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação; e
- decréscimo de R$ 416, 7 milhões (31,4%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%) Jan-Jan/16 Jan-Jan/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**5.195,2**	**9.483,9**	**4.288,7**	**82,6%**
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	8.399,9	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	1.084,0	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**63.000,0**	**76.000,0**	**13.000,0**	**20,6%**
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	19.500,0	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-57.804,8**	**-66.516,1**	**-8.711,3**	**15,1%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	61.756,4	9.483,9	-52.272,5	-91,6%	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	51.675,0	0,0	-51.675,0	-100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	9.689,9	8.399,9	-1.290,1	-13,3%	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	391,4	1.084,0	692,6	176,9%	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	0,0	76.000,0	76.000,0	-	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	0,0	56.500,0	56.500,0	-	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	0,0	19.500,0	19.500,0	-	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	61.756,4	-66.516,1	-128.272,5	-	-8.711,3	15,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 319,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Demais	1.587,9	446,9	-1.141,0	-71,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Discricionárias LEJU/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital²	36.458,2	29.642,7	-6.815,5	-18,7%
Outras Despesas de Custeio	27.948,2	24.155,4	-3.792,8	-13,6%
Outras Despesas de Capital	8.510,1	5.487,3	-3.022,7	-35,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fosseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 4,0 bilhões (3,8%) em relação a janeiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 10,4 bilhões (56,6%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 609,9 milhões (1,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 6,2 bilhões (21,2%) das Despesas Discricionárias e pela diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Ministério da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Ministério da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Ministério da Defesa	1.237,6	1.201,3	-36,2	-2,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	499,3	387,8	-111,5	-22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.975,4	2.234,1	-1.741,3	-43,8%

- aumento de R$ 10,8 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,8 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,1 bilhão);
- elevação de R$ 1,4 bilhão (27,0%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 609,9 milhões com Benefícios Previdenciários;
- diminuição de R$ 6,2 bilhões (21,2%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,5 bilhão, 28,8%) e no Ministério da Saúde (R$ 2,8 bilhões, 25,8%), respeitados os limites constitucionais;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão no Auxílio CDE;
- redução de R$ 731,7 milhões (22,7%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 730,7 milhões (89,9%) no Fundo Constitucional do DF (vide Boxe 2); e
- diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais.

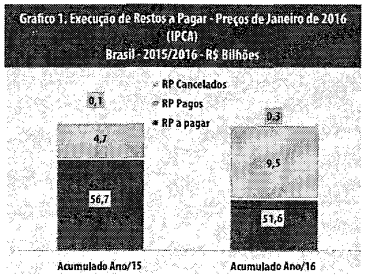

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 9,5 bilhões, contra R$ 4,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Saúde (R$ 2,2 bilhões).

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	Jan/2016						Jan/2015					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano [3/]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	34.205,7	103,7	6,9	1,4	7.683,7	7.685,1	61.469,7	810,3	641,8	628,9	4.858,4	5.487,3
Câmara dos Deputados	84,7	5,3	0,0	0,0	5,9	5,9	75,8	1,9	0,0	0,0	1,7	1,7
Senado Federal	22,4	0,4	0,0	0,0	7,0	7,0	48,3	3,5	0,0	0,0	1,3	1,3
Tribunal de Contas da União	17,9	0,0	0,0	0,0	5,3	5,3	90,3	7,0	0,0	0,0	7,3	7,3
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	16,6	0,1	0,0	0,0	1,6	1,6
Superior Tribunal de Justiça	18,8	1,6	0,0	0,0	4,0	4,0	17,2	0,1	0,0	0,0	3,4	3,4
Justiça Federal	121,9	0,6	0,0	0,0	9,0	9,0	217,4	4,3	0,0	0,0	9,7	9,7
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	0,4	0,4	3,5	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Justiça Eleitoral	138,1	0,1	0,0	0,0	10,9	10,9	137,6	0,2	0,0	0,0	18,3	18,3
Justiça do Trabalho	152,7	2,6	0,0	0,0	23,9	23,9	171,3	3,3	0,2	0,2	15,9	16,1
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	24,4	1,2	0,0	0,0	2,0	2,0	76,2	0,5	0,0	0,0	12,7	12,7
Conselho Nacional de Justiça	20,3	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	75,0	0,1	0,0	0,0	2,3	2,3
Presidência da República [5/]	1.238,0	0,0	0,0	0,0	302,6	302,6	3.594,0	0,6	0,0	0,0	231,7	231,7
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	329,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	416,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	148,0	0,0	0,0	0,0	132,4	132,4	912,1	0,0	0,0	0,0	25,1	25,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	315,6	0,0	0,0	0,0	73,4	73,4	658,7	78,8	6,2	0,5	82,0	82,5
Ministério da Fazenda	421,1	0,0	0,0	0,0	76,0	76,0	1.527,3	610,4	610,1	610,1	31,6	641,7
Ministério da Educação	4.650,9	0,0	0,0	0,0	723,4	723,4	6.702,1	31,0	5,6	0,5	885,4	885,9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	8,4	8,4	255,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defensoria Pública da União	33,2	0,0	0,0	0,0	2,7	2,7	21,5	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
Ministério da Justiça	454,5	0,0	0,0	0,0	65,3	65,3	1.093,1	15,9	0,0	0,0	111,1	111,1
Ministério de Minas e Energia	36,1	0,0	0,0	0,0	2,4	2,4	6.032,6	0,1	0,0	0,0	4,7	4,7
Ministério da Previdência Social	33,9	0,0	0,0	0,0	5,9	5,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
Ministério Público da União	49,0	1,2	1,0	0,1	10,7	10,8	191,9	0,1	0,0	0,0	10,8	10,8
Ministério das Relações Exteriores	9,2	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	29,2	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3
Ministério da Saúde	4.375,3	90,5	5,9	1,3	222,8	223,7	6.891,5	71,9	19,7	17,6	208,7	226,3
Ministério do Trabalho e Emprego	97,9	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6
Ministério dos Transportes	4.599,5	0,0	0,0	0,0	1.606,1	1.606,1	8.463,8	0,1	0,0	0,0	1.380,0	1.380,0
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	187,4	0,0	0,0	0,0	2,2	2,2
Ministério da Cultura	138,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	554,1	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
Ministério do Meio Ambiente	95,2	0,0	0,0	0,0	20,7	20,7	204,9	0,0	0,0	0,0	11,8	11,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	93,9	0,0	0,0	0,0	8,2	8,2	160,4	0,1	0,0	0,0	4,1	4,1
Ministério do Esporte	1.450,2	0,0	0,0	0,0	54,2	54,2	1.320,3	0,0	0,0	0,0	31,9	31,9
Ministério da Defesa	562,3	0,0	0,0	0,0	167,4	167,4	825,9	0,0	0,0	0,0	130,4	130,4
Ministério da Integração Nacional	5.326,1	0,0	0,0	0,0	1.013,4	1.013,4	7.923,7	1,1	0,0	0,0	596,6	596,6
Ministério do Turismo	1.516,3	0,0	0,0	0,0	587,0	587,0	3.949,5	0,0	0,0	0,0	139,5	139,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	48,2	0,0	0,0	0,0	90,4	90,4	514,9	0,3	0,0	0,0	19,8	19,8
Ministério das Cidades	139,4	0,0	0,0	0,0	38,6	38,6	274,0	0,0	0,0	0,0	72,6	72,6
Ministério da Pesca e Agricultura	7.019,1	0,0	0,0	0,0	2.398,5	2.398,5	7.821,7	3,8	0,0	0,0	798,1	798,1
Conselho Nacional do Ministério Público	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Advocacia Geral da União	16,8	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4). O Investimento Financeiro (GND 5), com exceção das despesas financeiras, inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2010.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação das empenhos. O "ano de consulta do "gasto efetivo" associado para as informações na Tabela 5.1, porque esse último corresponde ao valor de saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior com emissão no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, sem emissão no caixa do período seguinte.

4/ Inclusive as efetivas da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
IV DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***34.947,5***	***35.557,4***	***609,9***	***1,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	690,9	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	187,6	206,6	19,0	10,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***22.467,7***	***21.722,6***	***-745,1***	***-3,3%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	6.012,5	5.747,1	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***18.338,0***	***28.712,3***	***10.374,4***	***56,6%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Abono	110,7	3.286,7	3.176,0	-
Seguro Desemprego	5.155,0	3.400,0	-1.755,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	207,8	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	135,0	879,7	744,8	551,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	736,6	11.312,2	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2/]	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	9,5	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	-1,1	2.801,7	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [4/]	1,3	1,7	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	54,3	63,4	9,1	16,8%
Concessão de Financiamento [4/]	-51,7	13,6	65,3	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	-12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [1/]	-0,6	-6,0	-5,3	826,4%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***29.380,7***	***23.139,4***	***-6.241,4***	***-21,2%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Min. da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Demais	5.712,3	3.823,3	-1.889,0	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	107,9	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	482,5	-33,3	-6,4%
Demais	111,7	148,4	36,7	32,9%

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	247,0	6.074,3	5.827,3	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Pronaf	-1,1	2.801,7	2.802,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
Outros	548,0	5.519,0	4.971,0	907,2%
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,6	-6,0	-5,3	826,4%
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
Total	795,0	11.593,2	10.798,3	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
Arrecadação Bruta	34.461,5	32.564,2	-1.897,2	-5,5%
Contribuição Previdenciária	28.650,7	27.666,2	-984,5	-3,4%
Simples	3.748,8	3.138,1	-610,7	-16,3%
CPT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	196,4	185,6	-10,8	-5,5%
Refis	11,2	11,4	0,3	2,5%
Compensação RGPS	1.854,4	1.562,9	-291,5	-15,7%
(-) Restituição/Devolução	-103,5	-253,1	-149,5	144,4%
(-) Transferências a Terceiros	-5.667,1	-5.199,8	467,2	-8,2%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.947,5	35.557,1	609,9	1,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Comparativamente a janeiro de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 6,3 bilhões para R$ 8,4 bilhões (35,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 1,6 bilhão (5,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 984,5 milhões (3,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS n° 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 0,8%, apurada pela PME/IBGE no mês de dezembro de 2015, relativamente a dezembro de 2014;

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
Urbano	28.146,1	n.d.		
Rural	544,8	n.d.		
BENEFÍCIOS	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
RESULTADO PRIMÁRIO	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%
Urbano	1.174,0	n.d.		
Rural	-7.430,7	n.d.		

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 4.2 Despesas Primárias do Governo Central [V] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**31.567,8**	**35.557,4**	**3.989,6**	**12,6%**
Benefícios Previdenciários - Urbano [V]	24.363,6	27.405,9	3.042,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	569,9	690,9	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [V]	7.204,2	8.151,5	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	206,6	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**20.294,9**	**21.722,6**	**1.427,7**	**7,0%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	239,7	6.012,5	5.772,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**16.564,5**	**28.712,3**	**12.147,8**	**73,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
Abono	100,0	3.286,7	3.186,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.400,0	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	207,8	368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	879,7	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	2.011,8	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,1	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,2	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	865,3	11.312,2	10.446,8	-
Equalização de custeio agropecuário	1,0	1.073,0	1.072,0	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [V]	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	7,6	77,7	70,1	927,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,5	9,5	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	-1,0	2.801,7	2.802,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [V]	1,2	1,7	2,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	2,3	77,0	74,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	63,4	14,4	29,2%
Concessão de Financiamento [V]	-46,7	13,6	60,3	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [V]	221,6	0,3	-221,3	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [V]	-10,8	19,6	30,5	-
Funcafé	3,5	0,0	-3,5	-100,0%
Revitaliza	1,2	0,0	-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	5.095,5	5.017,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	262,4	0,0	-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD) [V]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [V]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [IV]	0,5	-6,0	5,4	925,6%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
PNAFE	52,8	1,1	-51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**26.539,2**	**23.139,4**	**-3.400,0**	**-12,8%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	25.841,1	22.400,6	3.440,5	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.736,3	3.736,5	-1.000,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	580,6	-1.281,2	-68,8%
IV.4.1.2 Demais	21.102,6	18.664,1	-2.438,5	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	7.980,3	-1.734,4	-17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.896,2	-7,2	0,2%
Judiciário	465,9	482,5	16,6	3,6%
Demais	100,9	148,4	47,5	47,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEAI/MPU	698,2	738,7	40,5	5,8%
Legislativo	131,5	107,9	-23,6	-18,0%
Judiciário	465,9	482,5	16,6	3,6%
Demais	100,9	148,4	47,5	47,1%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [V] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***34.947,5***	***46.233,4***	***35.557,4***	***-10.676,0***	***-23,1%***	***609,9***	***1,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	111,0	690,9	579,8	522,3%	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	27,8	206,6	178,9	644,2%	-424,3	-67,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***22.467,7***	***25.639,1***	***21.722,5***	***-3.916,5***	***-15,3%***	***-745,1***	***-3,3%***
d/q Senteoças Judiciais e Precatórios	265,4	129,9	6.012,5	5.882,6	-	5.747,1	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***18.338,0***	***73.317,7***	***28.712,3***	***-44.605,3***	***-60,8%***	***10.374,4***	***56,6%***
IV 3.1 Abono e Seguro Desemprego	5 265,7	3.615,1	6.686,7	3 071.6	85,0%	1.421,0	27,0%
Abono	110,7	538,3	3.286,7	2.748,4	510.5%	3.176,0	-
Seguro Desemprego	5.155,0	3.076,8	3.400,0	323,2	10,5%	-1.755,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	212,2	207,8	-4,4	-2,1%	-429,6	-67,4%
IV 3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.4 Auxílio CDE	1 383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.343,7	-97,5%
IV 3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3 803,9	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	0,1	879,7	879,8	-	614,4	231,5%
IV 3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11 603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV 3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV 3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	-3.0	-	1,9	-
IV 3.11 Doações	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	3 223,0	782,9	2.491,2	1 708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV 3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV 3.17 Reserva de Contingência	0.0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.360,3	151,6	-7 208,7	-97,9%	-148,9	-49,6%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	736,6	35 475,9	11.312,2	-24 163,8	-68,1%	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	2.991,5	1.073,0	-1.918,5	-64,1%	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [V]	0,0	1 909,1	1 794,3	285.2	18,9%	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	187,5	77,7	-109,8	-58,6%	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	154,1	66,3	-87,8	-57,0%	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	20,3	9,5	-10,8	-53,4%	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,2	1,9	-11,3	-85,3%	1,9	-
Pronaf	-1,1	6.207,8	2.801,7	-3.406,1	-54,9%	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6.233,7	2.800,0	-3.433,7	-55,1%	2.800,0	-
Concessão de Financiamento [V]	-1,3	-25,9	1,7	27,6	-	3,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Prorex	2,6	39,7	77,0	37,4		74,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	94,4	63,4	-31,0	-32,8%	63,4	-
Concessão de Financiamento [V]	-1,3	-54,8	13,6	68,3	-	14,9	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [V]	245,3	6,2	0,3	-5,9	-94,8%	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	1,5	27,6	26,1	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.525,4	0,0	-1.525,4	-100,0%	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [V]	-12,0	21,6	19,6	-2,0	-9,3%	31,6	-
Funcafé	3,8	21,7	0,0	-21,7	-100,0%	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	0,0	0,0	-	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	23.142,9	5.095,5	-18 047,4	-78,0%	5.009,1	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EC/MPO)	290,5	0,0	0,0	0,0	-	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EC/PCD) [V]	0,0	0,0	2,7	2,7	-	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [V]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	0,0	202,2	202,2	-	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,5	44,0	38,6	707,2%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [LU]	-0,6	-184,5	-6,0	178,5	-96,8%	-5,3	826,4%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	-
PNAFE	58,4	-1,8	1,1	2,9	-	-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***29.380,7***	***26.755,2***	***23.139,4***	***-3.615,8***	***-13,5%***	***-6.241,4***	***-21,2%***
IV 4.1 Discricionárias Executivo	28 607,8	25 603.3	22 400,6	-3 202,6	-12,5%	-6 207.1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	12.476,7	3.736.5	-8.740,2	-70,1%	-1.509.3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9 386,8	580.6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	-4.697.8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	4.330,7	7.980,3	3 649,6	84,3%	2 774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3 214.3	2.352,4	2 896,2	543,7	23.1%	-318.1	9,9%
Min. da Educação	3 680,6	2 191,9	3 964,4	1.772,5	80,9%	283,8	7,7%
Demais	5 712,3	4 251,6	3 823,3	-428,4	-10,1%	-1.889,0	-33,1%
IV 4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 4.2 LEIU/MPU	773,0	1 151,9	738 7	-413.2	-35,9%	-34.2	-4.4%
Legislativo	145,6	170,4	107,9	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	5 712,3	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	-5.563,9	-97,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 4.2 LEJU/MPU	773,0	*1 151,9*	*738,7*	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	*170,4*	*107,9*	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	*774,5*	*482,5*	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	111,7	*207,0*	*148,4*	-58,6	-28,3%	36.7	32,9%



TESOURONACIONAL

- redução de R$ 610,7 milhões (16,3%) na arrecadação com o Simples; e
- decréscimo de R$ 291,5 milhões (15,7%) no montante de compensações do RGPS.

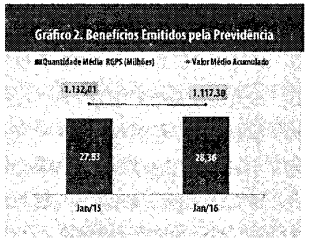

As despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 609,9 milhões (1,7%) em termos reais, comparativamente a 2015, devido à elevação de 533,4 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (1,9%), parcialmente compensada pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 29,08 (2,5%).

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	134.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%
IV. DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	865,6	0,0	-865,86	-100,0%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-
Tesouro Nacional e Banco Central	-64.578,8	23.281,5	87.860,3	-
Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-64.448,1	14.994,9	79.443,1	-
Resultado do Banco Central	-130,7	-159,5	-28,8	22,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra déficit de R$ 61,5 bilhões em dezembro de 2015, a preços constantes de janeiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi maior em R$ 14,4 bilhões (13,1%) em janeiro de 2016. Tal acréscimo se deve principalmente ao aumento das receitas não administradas pela Receita Federal, no âmbito de concessões e permissões, e também à queda de R$ 4,7 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Jan/16 Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	169.780,0	109.121,7	-60.657,3	-35,7%	14.155,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***31.567,8***	***45.653,6***	***35.557,4***	***-10.096,2***	***-22,1%***	***3.989,6***	***12,6%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [2/]	24.363,5	36.564,5	27.405,9	-9.158,6	-25,0%	3.042,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	509,9	109,6	690,9	581,2	530,2%	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [2/]	7.204,2	9.089,1	8.151,5	-937,6	-10,3%	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	27,4	206,6	179,2	653,7%	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***20.294,9***	***25.317,6***	***21.722,6***	***-3.595,0***	***-14,2%***	***1.427,7***	***7,0%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	239,7	128,3	6.012,5	5.884,2	-	5.772,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.564,5***	***72.398,2***	***28.712,3***	***-43.685,9***	***-60,3%***	***12.147,8***	***73,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,8	6.686,7	3.116,9	87,3%	1.930,3	40,6%
Abono	190,0	531,6	3.286,7	2.755,2	518,3%	3.186,7	-
Seguro Desemprego	4.656,4	3.038,2	3.400,0	361,8	11,9%	-1.256,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	209,5	207,8	-1,8	-0,8%	-368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	-0,1	879,7	879,8	-	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7	-	3,8	-
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	-103,4	-90,5%	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	-298,1	-78,4%	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	73,8%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.258,0	153,6	-7.116,4	-97,9%	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-66,9%	10.875,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	665,3	35.031,0	11.312,2	-23.718,9	-67,7%	10.646,8	-
Equalização de custeio agropecuário	1,0	2.954,0	1.073,0	1.881,0	-63,7%	1.072,0	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [3/]	0,0	1.490,1	1.794,3	304,2	20,4%	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	7,6	185,2	77,7	-107,5	-58,0%	70,1	927,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	152,1	66,3	-85,8	-56,4%	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,6	20,0	9,5	10,6	52,8%	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,0	1,9	-11,1	-85,1%	1,9	-
Pronaf	1,0	6.129,9	2.801,7	-3.328,2	-54,3%	2.802,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	6.155,5	2.800,0	-3.355,5	-54,5%	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [4/]	-1,2	25,6	1,7	27,3	-	2,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,3	39,2	77,0	37,9		74,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	93,2	63,4	-29,8	-32,0%	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento [4/]	-46,7	-54,1	13,6	67,7	-	60,3	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	221,6	6,2	0,3	-5,8	-94,7%	-221,3	-99,9%
Álcool	0,0	1,5	27,6	26,1	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.506,2	0,0	-1.506,2	-100,0%	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4/]	-10,8	21,4	19,6	-1,7	-8,2%	30,5	-
Funcafé	3,5	21,4	0,0	-21,4	-100,0%	-3,5	100,0%
Revitaliza	1,2	0,0	0,0	0,0	-	-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	22.852,6	5.095,5	-17.757,1	-77,7%	5.017,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	262,4	0,0	0,0	0,0	-	-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD) [4/]	0,0	0,0	2,7	2,7	-	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	0,0	202,2	202,2	-	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,4	44,0	38,6	717,5%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [5/]	-0,6	182,2	6,0	176,2	-96,7%	5,4	925,6%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	-
PNAFE	52,8	1,8	1,1	2,9	-	-51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16,0	-17,3%	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***26.538,3***	***26.418,7***	***23.139,4***	***-3.280,3***	***-12,4%***	***-3.400,0***	***-12,8%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	25.841,1	25.282,2	22.400,6	2.881,6	-11,4%	-3.440,5	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.738,3	12.329,2	3.735,5	-8.593,7	-69,7%	-1.002,9	-21,1%
d/q MCMV	1.881,8	9.298,1	580,6	-8.688,5	-93,7%	-1.281,2	-68,0%
IV.4.1.2 Demais	21.102,6	12.952,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	-2.438,5	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	4.276,4	7.980,3	3.703,9	86,6%	-1.734,4	-17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.322,9	2.896,2	573,2	24,7%	-7,2	-0,2%
Min. da Educação	3.324,6	2.164,4	3.964,4	1.800,0	83,2%	639,8	19,2%
Demais	5.159,9	4.198,3	3.823,3	-375,0	-8,9%	-1.336,6	-25,9%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	698,2	1.137,5	738,7	398,7	-35,1%	40,5	5,8%
Legislativo	131,5	168,3	107,9	-60,4	-35,9%	-23,6	-18,0%
Judiciário	465,9	764,8	482,5	-282,3	-36,9%	16,6	3,6%
Demais	100,9	204,4	148,4	-56,0	-27,4%	47,5	47,1%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez	Jan	Variação Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
Imposto de Importação	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%
IPI	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%
Imposto de Renda	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%
IOF	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%
COFINS	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%
PIS/PASEP	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%
CSLL	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%
CPMF	1,5	0,9	-0,6	-40,8%
CIDE Combustíveis	473,7	503,0	29,3	6,2%
Outras	339,6	1.161,1	821,5	241,9%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
Urbana	48.569,2	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	744,6	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
Concessões e Permissões	194,2	11.369,8	11.175,5	-
Dividendos e Participações	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%
Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	412,9	470,0	57,0	13,8%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 9,7 bilhões (7,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 131,5 bilhões, em dezembro de 2015, para R$ 141,2 bilhões em janeiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- acréscimo de R$ 24,4 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): aumento de R$ 12,7 bilhões (42,3%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões na CSLL, e de R$ 1,8 bilhão (10,5%) na COFINS.

- crescimento de R$ 7,4 bilhões (47,4%) nas receitas não administradas pela RFB: aumento de R$ 11,2 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas, parcialmente compensado pela redução de R$ 6,1 bilhões na arrecadação de dividendos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%
II.2 Fundos Constitucionais	560,9	650,1	89,3	15,9%
Repasse Total	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%
Superávit dos Fundos	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	867,9	907,7	39,7	4,6%
II.4 Compensações Financeiras	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	321,8	321,8	-
II.6 Demais	125,2	98,9	-26,4	-21,0%

Fonte Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

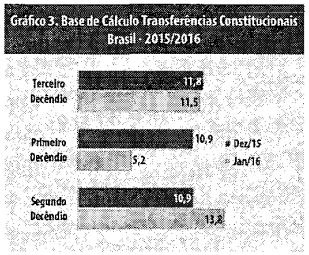

Em janeiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram diminuição de R$ 4,7 bilhões (21,5%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 21,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à diminuição de R$ 4,4 bilhões (23,4%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Janeiro	Jan/16 Jan/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4 972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
Benefícios Previdenciários - Urbano	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%
FUNDEB (Complem. União)	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%
Fundo Constitucional DF	385,2	82,3	-302,9	-78,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%
Demais[1]	1.029,2	446,9	-582,3	-56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%
Discricionárias Executivo	25.603,3	22.400,6	-3.202,6	-12,5%
PAC	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%
d/q MCMV	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%
Demais	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Discricionárias LEJU/MPU	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	57.300,6	29.642,7	-27.657,9	-48,3%
Outras Despesas de Custeio	51.213,3	24.155,4	-27.058,0	-52,8%
Outras Despesas de Capital	6.087,3	5.487,3	-599,9	-9,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em janeiro, a despesa total do Governo Central marcou R$ 109,1 bilhões, representando diminuição de R$ 62,8 bilhões (36,5%) em relação a dezembro de 2015. Esta variação deveu-se, sobretudo, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015	2016	Variação	
	Dezembro	Janeiro	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Ministério da Saúde	4.330,7	7.980,3	3.649,6	84,3%
Ministério da Educação	2.191,9	3.964,4	1.772,5	80,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.352,4	2.896,2	543,7	23,1%
Ministério da Defesa	908,5	1.201,3	292,8	32,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	317,1	387,8	70,7	22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.026,0	2.234,1	-791,9	-26,2%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
Arrecadação Bruta	52.574,5	32.564,2	-20.010,3	-38,1%
Contribuição Previdenciária	42.964,9	27.666,21	-15.298,6	-35,6%
Simples	3.129,55	3.138,10	8,5	0,3%
CFT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	207,17	185,61	-21,6	-10,4%
Refis	3,02	11,44	8,4	279,2%
Compensação RGPS	6.269,94	1.562,86	-4.707,1	-75,1%
(-) Restituição/Devolução	-204,3	-253,1	-48,8	23,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.056,1	-5.199,8	-2.143,4	70,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,4 bilhões, contra superávit de R$ 3,1 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à queda de R$ 22,2 bilhões (45%) na arrecadação líquida, explicada pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária referente ao décimo-terceiro salário no mês de dezembro de 2015. A diminuição da arrecadação foi parcialmente compensada pela redução da despesa com o pagamento dos benefícios, que passou de R$ 46,2 bilhões em dezembro de 2015 para R$ 35,6 bilhões em janeiro de 2016, representando uma queda de R$ 10,7 bilhões (23,1%)

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**95.355,8**	**90.815,4**	**-4.540,4**	**-4,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	758,4	-959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	171,6	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	349,2	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.537,8	1.152,5	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	1.557,1	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.967,6	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	21.488,2	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	19 208,1	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	10.370,7	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	4.968,2	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	2.676,8	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	1.192,4	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**28.690,9**	**27.111,3**	**-1.579,5**	**-5,5%**
I.3.1 Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.770,8**	**23.256,3**	**8.485,5**	**57,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.277,0**	**14.327,2**	**-3.949,7**	**-21,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**473,6**	**650,1**	**176,6**	**37,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**2.005,9**	**907,7**	**-1.098,2**	**-54,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.326,9**	**910,2**	**-416,7**	**-31,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,5**	**321,8**	**319,3**	**-**
II.6 Demais	**62,0**	**98,9**	**36,9**	**59,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Classificação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF no Resultado do Tesouro Nacional – RTN

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

As liberações ao FCDF são realizadas à razão de duodécimos, conforme art. 4º da Lei nº 10.633/2002. Historicamente, as liberações do Tesouro Nacional ao FCDF constavam em rubrica própria nas Outras Despesas Obrigatórias e a parcela da União relativa às despesas de pessoal do Governo do Distrito Federal - GDF (polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal) era registrada na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2015, ocorreram alterações orçamentárias introduzidas por meio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015, PLOA 2015. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação, deve ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados à essa finalidade, ficando sob sua responsabilidade, em nível de execução direta, apenas a obrigação de organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Em 2016, a classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à sistemática historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".

Dessa forma observa-se em 2016 uma queda nos valores da rubrica Fundo Constitucional do DF relativamente aos valores de 2015, que é compensada por alteração oposta na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL

Boxe 2 – STN altera estrutura do relatório do RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) altera, a partir desta publicação, a estrutura do relatório de divulgação do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) para alinhamento da publicação aos documentos legais de programação orçamentária e financeira. O objetivo da iniciativa é facilitar a comparação do que foi realizado no mês com as previsões dos decretos orçamentários e dos relatórios bimestrais de avaliação. Entende-se assim que a mudança de formato do RTN fortalecerá a transparência das informações de execução mensal e facilitará o acompanhamento dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

A alteração, que segue recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e torna o RTN aderente aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não traz mudanças metodológicas ou no critério de apuração de resultados, mantendo, inclusive, as mesmas informações constantes nos relatórios mensais anteriores.

Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de Impostos e Contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições.

Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discricionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discricionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre investimentos não serão alteradas.

Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento.

Para que seja possível comparar as séries históricas, a STN também irá divulgar em sua página da internet (https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional) os resultados mensais desde 1997 no novo formato. A série que traz a classificação das informações no modelo anterior será mantida na página, mas sua atualização será descontinuada.

Histórico - O relatório mensal do Resultado do Tesouro Nacional, publicado desde 1997, foi elaborado até dezembro de 2015 com base em conceitos decorrentes de acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI). A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, trouxe novas definições para a classificação orçamentária, que foram incorporadas aos documentos legais de programação orçamentária e financeira, como as metas quadrimestrais de execução da despesa.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**86.134,0**	**90.815,4**	**4.681,4**	**5,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	758,4	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	171,6	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	349,2	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.389,1	1.152,5	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	1.557,1	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.967,6	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	21.488,2	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	19.208,1	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	10.370,7	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	4.968,2	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	2.676,8	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	1.192,4	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**25.916,2**	**27.111,3**	**1.195,1**	**4,6%**
I.3.1 Urbana	25.424,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**13.342,3**	**23.256,3**	**9.914,0**	**74,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.509,4**	**14.327,2**	**-2.182,2**	**-13,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**427,8**	**650,1**	**222,4**	**52,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.811,9**	**907,7**	**-904,3**	**-49,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.198,5**	**910,2**	**-288,4**	**-24,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,2**	**321,8**	**319,6**	-
II.6 Demais	**56,0**	**98,9**	**42,9**	**76,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
I. RECEITA TOTAL	138.317,4	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%	2.865,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3 686,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5 664,2	4.388,3	3 988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1 718,1	545,2	758,4	213,2	39,1%	-959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	254,7	171,6	-83,1	-32,6%	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	346,5	349,2	2,7	0,8%	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1 537,8	1.188,6	1.152,5	-36,0	-3,0%	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	2.053,3	1.557,1	-496,2	-24,2%	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43 119,2	29 978,6	42 663,9	12 685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1 416,9	1.432,0	1 967,6	535,6	37,4%	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	6.702,4	21.488,2	14.785,8	220,6%	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19 724,3	21.844,2	19 208,1	-2.636,0	-12,1%	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10 932,0	5.777,2	10.370,7	4.593,5	79,5%	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4 629,4	11 732,8	4.968,2	-6.764,7	-57,7%	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	3.426,1	2.676,8	-749,2	-21,9%	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	908,0	1 192,4	284,4	31,3%	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20 368,2	17 160,0	18 955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5 486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12 489,1	3.800,7	12.316,3	8 515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,5	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1 829,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49 313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%	-1.579,5	-5,5%
I.3.1 Urbana	28 146,1	48.569,2	27 111,3	n.d	n.d	n.d	n.d.
I.3.2 Rural	544,8	744,6	0,0	n d	n.d	n.d	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11 369,8	11 175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	2.053,2	3 317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1 120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2 892,1	1.532,3	2.650,3	1 118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17 215,9	-4.714,9	-21,5%	-4 931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	560,9	650,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1 200,4	1 005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14 385,9	13,1%	7.297,4	6,3%

Obs: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

TTabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.862,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**86.134,0**	**65.582,5**	**90.815,4**	**25.232,9**	**38,5%**	**4.681,4**	**5,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	3 329,8	2.670,9	2 972,5	301,6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5 116,4	4.333,2	3 988,9	-344,4	-7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	538,3	758,4	220,0	40,9%	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	251,5	171,6	-79,9	-31,8%	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	342,2	349,2	7,0	2,1%	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1 389,1	1.173,7	1 152,5	-21,1	-1,8%	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	2.027,5	1.557,1	-470,4	-23,2%	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.414,1	1.967,6	553,5	39,1%	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19 852,6	6.618,3	21.488,2	14.869,9	224,7%	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	21.570,2	19 208,1	-2.362,1	-11,0%	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	5.704,8	10.370,7	4.665,9	81,8%	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	11.585,7	4.968,2	-6.617,5	-57,1%	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	3.383,1	2.676,8	-706,3	-20,9%	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	896,6	1 192,4	295,8	33,0%	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2 447,4	3 059,3	3 127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3.753,1	12 316,3	8.563,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**25.916,2**	**48.695,4**	**27.111,3**	**-21.584,1**	**-44,3%**	**1.195,1**	**4,6%**
I.3.1 Urbana	25.424,1	47.960,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	735,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**13.342,3**	**15.584,7**	**23.256,3**	**7.671,6**	**49,2%**	**9.914,0**	**74,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369,8	11.178,0	-	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4 725,8	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120,3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	21.655,8	17.215,9	-4.439,8	-20,5%	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.509,4**	**18.479,2**	**14.327,2**	**-4.151,9**	**-22,5%**	**-2.182,2**	**-13,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**427,8**	**553,8**	**650,1**	**96,3**	**17,4%**	**222,4**	**52,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,2	-32,6%	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.811,9**	**857,0**	**907,7**	**50,6**	**5,9%**	**-904,3**	**-49,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.198,5**	**1.642,1**	**910,2**	**-731,9**	**-44,6%**	**-288,4**	**-24,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,2**	**0,0**	**321,8**	**321,8**	-	**319,6**	-
II.6 Demais	**56,0**	**123,7**	**98,9**	**-24,8**	**-20,0%**	**42,9**	**76,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	108.206,9	123.967,1	15 760,2	14,6%	18.580,4	17,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%) Jan-Jan/16 Jan-Jan/15
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**95.355,8**	**90.815,4**	**-4.540,4**	**-4,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1 413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**28.690,9**	**27.111,3**	**-1.579,5**	**-5,5%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.770,8**	**23.256,3**	**8.485,5**	**57,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.277,0**	**14.327,2**	**-3.949,7**	**-21,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**473,6**	**650,1**	**176,6**	**37,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**2.005,9**	**907,7**	**-1.098,2**	**-54,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.326,9**	**910,2**	**-416,7**	**-31,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,5**	**321,8**	**319,3**	-
II.6 Demais	**62,0**	**98,9**	**36,9**	**59,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**34.947,5**	**35.557,4**	**609,9**	**1,7%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**22.467,7**	**21.722,6**	**-745,1**	**-3,3%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**18.338,0**	**28.712,3**	**10.374,4**	**56,6%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**29.380,7**	**23.139,4**	**-6.241,4**	**-21,2%**
IV.4.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	14.835,4	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/2]	241,8			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/2]	11.153,8			
X. JUROS NOMINAIS [1/2]	-13.400,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/2]	-2.246,6			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.852,7	141.183,0	11.330,3	8,7%	15 790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***86.134,0***	***65.582,5***	***90.815,4***	***25.232,9***	***38,5%***	***4.681,39***	***5,4%***
I.1.1 Imposto de Importação	3 329,8	2.670,9	2 972.5	301.6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	4.333.2	3.988,9	-344,4	-7.9%	-1 127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602.6	42.663.9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059.3	3.127.8	68,5	2.2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.944.8	18.955.0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3 753.1	12.316.3	8 563.3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	487.7	503.0	35,3	7,5%	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	325,4	1 161.1	825.7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***25.916,2***	***48.695,4***	***27.111,3***	***-21.584,1***	***-44,3%***	***1.195,1***	***4,6%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***13.342,3***	***15.584,7***	***23.256,3***	***7.671,6***	***49,2%***	***9.914,0***	***74,3%***
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369.8	11.178.0	-	11.068.0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6 015,3	1.5	-6 013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1 225,3	890.3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027.4	3 317.8	1.290.4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120.3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2 612,4	1 513.1	2 650.3	1 137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470.0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0.0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	***20.005,8***	***21.655,8***	***17.215,9***	***-4.439,8***	***-20,5%***	***2.789,91***	***-13,9%***
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***16.509,4***	***18.479,2***	***14.327,2***	***-4.151,9***	***-22,5%***	***2.182,17***	***-13,2%***
II.2 Fundos Constitucionais	***427,8***	***553,8***	***650,1***	***96,3***	***17,4%***	***222,39***	***52,0%***
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993.2	946,4	-46,8	-4,7%	137,85	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656.5	-439.4	-296,3	143,2	-32.6%	360,24	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***1.811,9***	***857,0***	***907,7***	***50,6***	***5,9%***	***904,26***	***-49,9%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.198,5***	***1.642,1***	***910,2***	***-731,9***	***-44,6%***	***288,37***	***-24,1%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***2,2***	***0,0***	***321,8***	***-***	***319,58***	***-***	***-***
II.6 Demais	***56,0***	***123,7***	***98,9***	***-24,8***	***-20,0%***	***42,93***	***76,7%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	***105.386,7***	***108.206,9***	***123.967,1***	***15.760,2***	***14,6%***	***18.580,38***	***17,6%***
IV. DESPESA TOTAL	***94.966,5***	***169.789,0***	***109.131,7***	***-60.657,3***	***-35,7%***	***14.165,18***	***14,9%***
IV.1 Benefícios Previdenciários	***31.567,8***	***45.653,6***	***35.557,4***	***-10.096,2***	***-22,1%***	***3.989,61***	***12,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***20.294,9***	***25.317,6***	***21.722,6***	***-3.595,0***	***-14,2%***	***1.427,73***	***7,0%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.564,5***	***72.398,2***	***28.712,3***	***-43.685,9***	***-60,3%***	***12.147,81***	***73,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4 756,4	3.569,8	6.686,7	3 116,9	87,3%	1.930,27	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19.4	15.0	-4.4	-22,9%	0,49	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0.0	0.0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1 250,0	0,0	34,2	34,2	- -	1 215,85	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39.4	-11,7	-22,9%	4,72	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522.6	3.884.1	361.5	10.3%	448,06	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470.0	-10.988.1	-95.9%	35,39	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3 189,4	894,5	2 294,9	72.0%	701,49	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1 675,0	6 191,3	2.011.8	-4.179.5	-67,5%	336 "5	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7	-11,2%	3,80	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203.1%	54,64	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114.2	10.8	-103.4	-90.5%	0,13	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773.1	2.491,2	1 718,1	222,1%	420,03	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	-298,1	-78,4%	652,04	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0.0	0.0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,27	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0.0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0.0	0.0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7 268 0	151,6	-7 116,4	-97 9%	119,84	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11 593,2	-23 436,0	-66,9%	10.875,16	-
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10 48	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16.0	-17,3%	15,81	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***26.539,3***	***26.419,7***	***23.139,4***	***-3.280,3***	***-12,4%***	***-3.400,0***	***-12,8%***
IV.4.1 PAC	4.738,5	12 320.2	3 736.5	-8 583.7	-69.7%	1.002,03	21,1%
d/q MCMV	1 851,8	9 269,1	580.6	-8 583.7	-69.7%	1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0.0	0,0	0.0	0,0	-	-	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21 102,6	12 962,0	18 664.1	5 702,1	44 0%	2 438,48	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	1 137.5	738.7	-398.7	-35.1%	40,53	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	***0,0***	***855,0***	***0,0***	***-855,0***	***-100,0%***	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	***10.420,2***	***-60.727,1***	***14.835,4***	***75.562,5***	-	***4.415,21***	***42,4%***
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	***218,4***	***415,4***					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	***-563,5***	***-632,3***					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	***10.075,1***	***-60.944,0***					
X. JUROS NOMINAIS [1/]	***-12.104,6***	***-41.168,5***					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	***-2.029,3***	***-102.112,5***					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*95.355,8*	*66.415,4*	*90.815,4*	*24.400,0*	*36,7%*	*-4.540,4*	*-4,8%*
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5 664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43 119,2	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20 368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1 413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*28.690,9*	*49.313,9*	*27.111,3*	*-22.202,5*	*-45,0%*	*-1.579,5*	*-5,5%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*14.770,8*	*15.782,7*	*23.256,3*	*7.473,6*	*47,4%*	*8.485,5*	*57,4%*
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5 231,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1 913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*18.277,0*	*18.713,8*	*14.327,2*	*-4.386,6*	*-23,4%*	*-3.949,7*	*-21,6%*
II.2 Fundos Constitucionais	*473,6*	*560,9*	*650,1*	*89,3*	*15,9%*	*176,6*	*37,3%*
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*2.005,9*	*867,9*	*907,7*	*39,7*	*4,6%*	*-1.098,2*	*-54,8%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.326,9*	*1.662,9*	*910,2*	*-752,8*	*-45,3%*	*-416,7*	*-31,4%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*2,5*	*0,0*	*321,8*	*321,8*	-	*319,3*	-
II.6 Demais	*62,0*	*125,2*	*98,9*	*-26,4*	*-21,0%*	*36,9*	*59,6%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*34.947,5*	*46.233,4*	*35.557,4*	*-10.676,0*	*-23,1%*	*609,9*	*1,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*22.467,7*	*25.639,1*	*21.722,6*	*-3.916,5*	*-15,3%*	*-745,1*	*-3,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*18.338,0*	*73.317,7*	*28.712,3*	*-44.605,3*	*-60,8%*	*10.374,4*	*56,6%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5 265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	-3,0	-12,3%	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3 223,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*29.380,7*	*26.755,2*	*23.139,4*	*-3.615,8*	*-13,5%*	*-6.241,4*	*-21,2%*
IV.4.1 PAC	5 245,8	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2 061,1	9 386,8	580,6	-8 806,2	-93,8%	-1 480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23 361,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	-4 697,8	-20,1%
IV.4.4 LEIU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	865,9	0,0	-865,9	-100,0%	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	241,8	420,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-523,8	-640,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	11.153,8	-61.718,0					
X. JUROS NOMINAIS [2/]	-13.400,3	-41.691,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-2.246,6	-103.409,3					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*86.134,0*	*90.815,4*	*4.681,4*	*5,4%*
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3 988,9	-1 127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3 714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4 955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*25.916,2*	*27.111,3*	*1.195,1*	*4,6%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*13.342,3*	*23.256,3*	*9.914,0*	*74,3%*
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11 068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1 407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2 789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.509,4*	*14.327,2*	*-2.182,2*	*-13,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*427,8*	*650,1*	*222,4*	*52,0%*
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.811,9*	*907,7*	*-904,3*	*-49,9%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.198,5*	*910,2*	*-288,4*	*-24,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*2,2*	*321,8*	*319,6*	-
II.6 Demais	*56,0*	*98,9*	*42,9*	*76,7%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*31.567,8*	*35.557,4*	*3.989,6*	*12,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*20.294,9*	*21.722,6*	*1.427,7*	*7,0%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*16.564,5*	*28.712,3*	*12.147,8*	*73,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6 686,7	1 930,3	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1 215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	2.011,8	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,2	-420,0	14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11 593,2	10.875,2	-
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*26.539,3*	*23.139,4*	*-3.400,0*	*-12,8%*
IV 4 1 PAC	4.738,5	3.736,5	-1 002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	580,6	-1 281,2	-68,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV 4.2 Demais Poder Executivo	21 102,6	18.664,1	-2 438,5	-11,6%
IV 4.4 LEIU/MPU	698,2	738,7	40,5	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	14.835,4	6.415,2	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	213,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-563,5			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	10.073,1			
X. JUROS NOMINAIS [2/]	-12.104,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-2.079,3			

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 164
Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Teresina

UF: PI

Número do PVL: 00000.000000/2009-38

Status: Em análise

Data de Protocolo: 17/02/2016

Data Limite de Conclusão: 02/03/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 88.000.000,00

Analista Responsável: Vinícius Camargo Araújo

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA EXECUTIVA
Fls. Nº 1697
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Checklist

Legenda: AD Adequado (20) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Pedido de Verificação de Limites e Condições	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEX	23/04/2016	06-07, 42
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	
AD	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	
AD	Aba "Informações contábeis" e relatórios contábeis	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Contatos"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	446
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	350
AD	Autorização do Órgão Legislativo	-	04-05, 41
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	336-337
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	98-105
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/03/2016	440-442V
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	445
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	16;395-397
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	394,447
AD	COREM	Indeterminada	292/299v
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	300/302v
AD	Documentação adicional	-	

Observações sobre o PVL

Minutas contratuais: 147/214

Fora elaborado o oficio de exigência, Ofício nº 328/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 18 de fevereiro de 2016, entretanto esse ofício não foi expedido, visto que em 25/02/2016 foi recebida nova Certidão do

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 465
Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Tribunal de Contas Estadual, com as alterações exigidas.

Informações sobre o interessado

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA-EXECUTIVA/COPEM
Fls. Nº 465
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Tramitações

Minutas

Deferir

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Parecer Conjunto (Def. da Operacão e Concessão da Garantia da União)	107	25/02/2016

Documentos expedidos

Pendente de correções ou ajustes - 12/02/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	255	02/02/2016

Aguardando apresentação de documentos - 11/01/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	14	05/01/2016

Aguardando apresentação de documentos - 21/12/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	3415	17/12/2015

Pendente de correções ou ajustes - 30/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	3080	19/11/2015

Processo pendente de distribuição - 19/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	155	04/11/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls. Nº 466 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Encaminhado para agendamento da negociação - 11/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	124	18/09/2015
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	2502	18/09/2015

Pendente de correções ou ajustes - 03/09/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	2183	13/08/2015

Pendente de correções ou ajustes - 29/07/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	1971	22/07/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 4bbv
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 18/0105

Data da Recomendação: 25/04/2014

Data da homologação da Recomendação: 09/05/2014

Validade da Recomendação: 25/04/2016

Informe eventuais Resoluções que tenham alterado a Recomendação da COFIEX

Nº RESOLUÇÃO	DATA RESOLUÇÃO	VALIDADE RESOLUÇÃO
01/2015	24/04/2015	

Valor autorizado (US$): 88.000.000,00

Contrapartida mínima (US$): 88.000.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF: TA751352

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Não

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 467 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Investimento

Desembolso:

66 (sessenta e seis) meses

Amortização:

354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses.

Juros:

Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD e de atualização cambial da moeda do financiamento. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD

Juros de mora:

0,5% a.a..

Outras despesas:

Demais Encargos e Comissões: Comissão de financiamento (front-end fee) de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado.

Outras informações:

.

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

3,47

Financiamento de políticas públicas:

Não



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado? Sim

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento: B

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COREA
Fls. Nº 468
Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento A

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
4656	12/12/2014	Dólar dos EUA	88.000.000,00
4750	15/07/2015	Dólar dos EUA	88.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos oriundos da Operação de Crédito serão aplicados no Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Taxa de Juros:

Variável, atrelada à LIBOR semestral.

Demais Encargos: Taxa inicial (Front-end fee, 0,25%) e taxa de compromisso (Commitment fee, 0,25% do valor não desembolsado pelo Banco Mundial anualmente)

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 354

Prazo total (meses): 420

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2050

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 468
Rubrica

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	32 948 056,67	10.046.573,52	0,00	567 376,80	567 376,80
2017	28 418 972,01	22 222.222,22	0,00	752 539,60	752 539,60
2018	16 871 085,42	34 000 000,00	0,00	1 670 307,24	1 670 307,24
2019	9.761 885,90	15 111 111,11	0,00	2 403.611,32	2 403 611,32
2020	0,00	6.620 093,15	0,00	2 854 006,46	2 854 006,46
2021	0,00	0,00	88 000,00	3 206 081,87	3 294 081,87
2022	0,00	0,00	528 000,00	4.039.254,73	4 567 254,73
2023	0,00	0,00	1 100.000,00	4.557 473,71	5 657.473,71
2024	0,00	0,00	1 540 000,00	4 993 760,33	6 533 760,33
2025	0,00	0,00	1 760 000,00	4 993 310,28	6 753 310,28
2026	0,00	0,00	3 960 000,00	9 320 554,41	13 280 554,41
2027	0,00	0,00	6 160 000,00	9.064 283,09	15 224 283,09
2028	0,00	0,00	6 160.000,00	8 834 827,40	14 994 827,40
2029	0,00	0,00	6 160 000,00	8 625 810,30	14 785 810,30
2030	0,00	0,00	6 160.000,00	8 361 924,42	14 521 924,42
2031	0,00	0,00	6 380 000,00	8 520 909,84	14 900 909,84
2032	0,00	0,00	6 600 000,00	8 271 064,46	14 871 064,46
2033	0,00	0,00	6 600 000,00	8 021 743,28	14 621 743,28
2034	0,00	0,00	6 600 000,00	7 768.757,05	14 368 757,05
2035	0,00	0,00	6 600 000,00	7 503 823,52	14 103 823,52
2036	0,00	0,00	4 400 000,00	2.875 576,52	7 275 576,52
2037	0,00	0,00	2 200 000,00	2 791 870,14	4 991 870,14
2038	0,00	0 00	2 200 000,00	2 707 820,00	4 907 820,00
2039	0,00	0,00	1.980 000,00	2.188.945,73	4 168 945,73
2040	0,00	0,00	1 760 000,00	2 120 101,05	3 880 101,05
2041	0,00	0,00	1.760 000,00	2 052.481,87	3 812 481,87

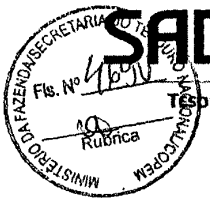

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2042	0,00	0,00	1.760.000,00	1.985.452,38	3.745.452,38
2043	0,00	0,00	1.320.000,00	1.047.330,64	2.367.330,64
2044	0,00	0,00	880.000,00	1.013.406,00	1.893.406,00
2045	0,00	0,00	880.000,00	979.917,63	1.859.917,63
2046	0,00	0,00	880.000,00	946.709,70	1.826.709,70
2047	0,00	0,00	616.000,00	390.964,98	1.006.964,98
2048	0,00	0,00	352.000,00	377.803,72	729.803,72
2049	0,00	0,00	352.000,00	320.854,92	672.854,92
2050	0,00	0,00	264.000,00	134.415,46	398.415,46
Total:	**88.000.000,00**	**88.000.000,00**	**88.000.000,00**	**136.265.070,85**	**224.265.070,85**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 470
Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001063/2015-11

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna

Finalidade: PAC 2 - Pró-Transporte

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 84.113.000,00

Status: Deferido

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	2 213 500,00	42.056.500,00	0,00	1 490 669,28	1 490 669,28
2017	2 213 500,00	42 056 500,00	0,00	6.098.192,50	6 098 192,50
2018	0,00	0,00	2 245 647,88	7 229 253,39	9 474 901,27
2019	0,00	0,00	2.384 154,53	7 028 418,75	9 412 573,28
2020	0,00	0,00	2 531 203,96	6 815 197,07	9 346 401,03
2021	0,00	0,00	2 687 323,09	6 588 824,34	9 276 147,43
2022	0,00	0,00	2 853 071,29	6 348 489,44	9 201 560,73
2023	0,00	0,00	3.029 042,49	6 093 331,21	9 122 373,70
2024	0,00	0,00	3 215 867,20	5 822 435,38	9 038 302,58
2025	0,00	0,00	3 414 214,85	5 534 831,28	8 949 046,13
2026	0,00	0,00	3 624 796,16	5 229 488,39	8 854 284,55

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 470
Rubrica

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2027	0,00	0,00	3.848.365,65	4.905.312,62	8.753.678,27
2028	0,00	0,00	4.085.724,42	4.561.142,40	8.646.866,82
2029	0,00	0,00	4.337.722,97	4.195.744,52	8.533.467,49
2030	0,00	0,00	4.605.264,23	3.807.809,69	8.413.073,92
2031	0,00	0,00	4.889.306,85	3.395.947,89	8.285.254,74
2032	0,00	0,00	5.190.868,60	2.958.683,36	8.149.551,96
2033	0,00	0,00	5.511.030,01	2.494.449,30	8.005.479,31
2034	0,00	0,00	5.850.938,28	2.001.582,31	7.852.520,59
2035	0,00	0,00	6.211.811,35	1.478.316,35	7.690.127,70
2036	0,00	0,00	6.594.942,29	922.776,50	7.517.718,79
2037	0,00	0,00	7.001.703,90	332.972,17	7.334.676,07
Total:	**4.427.000,00**	**84.113.000,00**	**84.113.000,00**	**95.333.868,14**	**179.446.868,14**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 471 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	173 058 206,10	0,00	0,00	173 058 206,10
2017	2 295 206,55	0,00	0,00	2 295 206,55
Total:	**175.353.412,65**	**0,00**	**0,00**	**175.353.412,65**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	0,00	9.749.569,23	8.436.545,04	15.053.368,13	8.436.545,04	24.802.937,36
2017	23.166.002,73	9.180.329,14	10.798.542,94	14.949.575,95	33.964.545,67	24.129.905,09
2018	23.109.877,86	8.489.269,63	11.062.433,19	13.857.379,41	34.172.311,05	22.346.649,04
2019	19.938.803,31	7.646.949,88	11.262.576,74	12.747.907,44	31.201.380,05	20.394.857,32
2020	18.869.131,54	7.199.990,10	11.475.064,75	11.475.064,75	30.344.196,29	18.675.054,85
2021	14.373.127,11	6.479.036,90	11.700.658,49	10.474.544,47	26.073.785,60	16.953.581,37
2022	14.493.051,72	6.031.069,82	11.940.166,36	9.308.393,20	26.433.218,08	15.339.463,02
2023	14.620.373,01	5.574.285,37	12.194.446,61	8.169.710,79	26.814.819,62	13.743.996,16

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 471
Rubrica

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	14.446.201,89	5.120.819,63	4.646.961,83	7.287 760,69	19 093 163,72	12 408.580,32
2025	14 589 207,00	4 667.540,30	4 931 082,60	6.875.076,14	19 520 289,60	11.542 616,44
2026	14 742 076,23	4 205.016,33	5.237.868,47	6 436 937,94	19 979 944,70	10 641 954,27
2027	14 903.836,57	3.728.886,99	5.560 928,75	5.971.776,42	20.464 765,32	9 700 663,41
2028	13 226.753,78	3 239.272,01	5 903 914,65	5.477.924,68	19 130 668,43	8 717 196,69
2029	6 579 913,80	2 677 316,44	6.268.055,17	4.953.613,38	12 847 968,97	7 630 929,82
2030	6 773 489,25	2 396 632,06	6.654 655,13	4 396 963,53	13 428 144,38	6 793.595,59
2031	6 615.088,04	2.153 382,17	7.065.099,67	3.805 980,89	13.680 187,71	5.959 363,06
2032	5 861.138,92	1 707 232,10	7 500 859,58	3.178.547,62	13 361 998,50	4 885.779,72
2033	4.747 608,70	1 289.757,67	7 963.496,16	2.512.415,67	12.711 104 86	3 802 173,34
2034	4.233 357,86	887 540,03	8.454.667,17	1.805.198,22	12.688 025,03	2 692.738,25
2035	4 494 462,12	508.938,87	8.976.132,53	1 054 361,15	13 470 594,65	1 563 300,02
2036	3 393.112,55	142.528,15	7.069 753,41	320 258,12	10 462 865,96	462 786,27
2037	0,00	0,00	249 503,41	1.767,32	249 503,41	1.767,32
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COFIEM Fls. Nº 472 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**243.176.613,99**	**93.075.362,82**	**175.353.412,65**	**150.114.525,91**	**418.530.026,64**	**243.189.888,73**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 58.766.937,07

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 251.032.613,32

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 857.469.436,00

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.941.219.269,69

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 473
Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 243.176.613,99

Deduções: 523.599.822,53

Dívida consolidada líquida (DCL): -280.423.208,54

Receita corrente líquida (RCL): 1.941.219.269,69

% DCL/RCL: -14,45

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 4732
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls. Nº 474 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 474
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.122.299.609,14	40.105.594,16
Despesas não computadas	157.712.160,88	203.144,10
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls. Nº 475 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	964 587 448,26	39 902 450,06
Receita Corrente Líquida (RCL)	1 941 219 269,69	1 941 219 269,69
TDP/RCL	49,69	2,06
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

4858

Data da LOA

29/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0191 - Operações de Crédito Externas	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro	Gerenciamento do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Gerenciamento do PLN
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Gerenciamento do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Auditoria do PLN
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Auditoria do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Informatização da PMT
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Informatização da PMT

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 476
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

FONTE	AÇÃO
0191 - Operações de Crédito Externas	Trabalho Social
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Trabalho Social
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Trabalho Social
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Trabalho Social
0191 - Operações de Crédito Externas	Cursos de Capacitação
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Cursos de Capacitação
0191 - Operações de Crédito Externas	Elaboração de Projetos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Elaboração de Projetos
0191 - Operações de Crédito Externas	Supervisão de Obras
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Supervisão de Obras
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Reforma de Mercado
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Reforma de Mercado
0191 - Operações de Crédito Externas	Melhoria do Sistema Viário
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Melhoria do Sistema Viário
0191 - Operações de Crédito Externas	Construção/Reforma de Prédios Públicos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Construção/Reforma de Prédios Públicos
0191 - Operações de Crédito Externas	Construção de Unidades Habitacionais
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Construção de Unidades Habitacionais
0191 - Operações de Crédito Externas	Aquisição de Terrenos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Aquisição de Terrenos
0191 - Operações de Crédito Externas	Indenizações
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Indenizações
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
0191 - Operações de Crédito Externas	Ampliação do Sistema de Esgoto
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Ampliação do Sistema de Esgoto
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não	Ampliação do Sistema de Esgoto

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

FONTE	AÇÃO
relacionados à educação/saúde)	
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Ampliação do Sistema de Esgoto
0191 - Operações de Crédito Externas	Obras de Macrodrenagem
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Obras de Macrodrenagem
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Obras de Macrodrenagem
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Obras de Macrodrenagem
0191 - Operações de Crédito Externas	Avaliação Ambiental Regional
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Avaliação Ambiental Regional
0191 - Operações de Crédito Externas	Implantação de Parque
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Implantação de Parque
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Implantação de Parque
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Implantação de Parque

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

4655

Data da Lei do PPA

05/12/2014

Ano de início do PPA

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls. Nº 476v Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Lagoas do Norte	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
Lagoas do Norte	Gerenciamento do PLN
Lagoas do Norte	Auditoria do PLN
Lagoas do Norte	Informatização da PMT
Lagoas do Norte	Trabalho Social
Lagoas do Norte	Cursos de Capacitação
Lagoas do Norte	Elaboração de Projetos
Lagoas do Norte	Supervisão de Obras
Lagoas do Norte	Vias Locais
Lagoas do Norte	Reforma de Mercado
Lagoas do Norte	Construção de Unidades Habitacionais
Lagoas do Norte	Aquisição de Terrenos
Lagoas do Norte	Indenizações
Lagoas do Norte	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
Lagoas do Norte	Ampliação do Sistema de Esgoto
Lagoas do Norte	Implantação de Parque

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
30,99 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
25,82 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 477
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei especifica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

Os valores a serem amortizados no exercício de 2016, referentes a empréstimos e dívidas já contratadas, foram classificadas como passivo de curto prazo, ficando assim fora dos valores da dívida consolidada. Estes totalizam R$ 23.642.726,72. Os valores referentes a juros, por se tratarem de despesas correntes constam no cronograma de desembolso.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL COPEM Fls. Nº 475 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 64000-160

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 860 - Centro

Cidade: Teresina

UF: PI

Telefone: (86)3221-1133

Fax: (86)3221-1133

E-mail: firminofilho@teresina.pi.gov.br

Sítio da internet: http://www.teresina.pi.gov.br

Representante: Firmino da Silveira Soares Filho

Sexo: Masculino

Cargo: Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 64000-810

Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO,CABRAL

Cidade: TERESINA

UF: PI

Telefone: (86)3221-2761

Fax: (86)3221-2761

E-mail: comunicacao@teresina.pi.leg.br

Sítio da internet: http://www.teresina.pi.leg.br/

Representante: Não informado

Sexo: Masculino

Cargo: Não informado



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	254.344.566,38
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	131.125.039,87
2018	132.763.200,00	0,00	132.763.200,00
2019	59.005.866,66	0,00	59.005.866,66
2020	25.850.139,73	0,00	25.850.139,73
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 479 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	36.945.644,61
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	67.131.159,89
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	72.516.077,07



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	70.394.432,13
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	69.509.976,60
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	65.166.245,29
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	68.808.458,10
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	71.772.492,82
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	66.053.073,96
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	66.382.278,15
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	91.334.092,38
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	98.366.887,61
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	95.046.533,97
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	86.747.998,34
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	85.340.024,37
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	86.109.878,25
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	84.465.862,68
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	81.613.740,67
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	79.340.406,40
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	77.796.632,45
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	46.853.042,22
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	27.078.201,32
2038	19.164.055,54	0,00	19.164.055,54
2039	16.278.899,29	0,00	16.278.899,29
2040	15.151.018,58	0,00	15.151.018,58
2041	14.886.979,21	0,00	14.886.979,21
2042	14.625.242,45	0,00	14.625.242,45
2043	9.243.952,68	0,00	9.243.952,68
2044	7.393.371,75	0,00	7.393.371,75
2045	7.262.606,36	0,00	7.262.606,36

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 480 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2046	7.132.936,04	0,00	7.132.936,04
2047	3.931.996,85	0,00	3.931.996,85
2048	2.849.737,57	0,00	2.849.737,57
2049	2.627.363,89	0,00	2.627.363,89
2050	1.555.732,69	0,00	1.555.732,69
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**251.032.613,32**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**251.032.613,32**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	58.766.937,07
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**58.766.937,07**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL COPEM Fls. Nº 480 Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**857.469.436,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**857.469.436,00**
Liberações de crédito já programadas	215.114.706,10
Liberação da operação pleiteada	39.229.860,28
Liberações ajustadas	**254.344.566,38**

RCL atualizada em 11-17-517 (11)

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	2.005.927.473,13	12,68	79,25
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.072.792.646,50	6,33	39,54
2018	132.763.200,00	0,00	2.141.886.689,79	6,20	38,74
2019	59.005.866,66	0,00	2.213.283.899,69	2,67	16,66
2020	25.850.139,73	0,00	2.287.061.049,49	1,13	7,06
2021	0,00	0,00	2.363.297.471,61	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	2.442.075.142,92	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	2.523.478.772,91	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	2.607.595.894,74	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.694.516.959,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.784.335.432,92	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.877.147.896,95	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.973.054.152,54	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	3.072.157.327,51	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 481 Rubrica

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2030	0,00	0,00	3.174.563.987,30	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	3.280.384.249,61	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	3.389.731.902,76	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	3.502.724.528,06	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	3.619.483.626,27	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	3.740.134.748,21	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	3.864.807.629,82	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	3.993.636.331,59	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	4.126.759.382,77	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	4.264.319.930,34	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	4.406.465.892,87	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	4.553.350.119,65	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	4.705.130.555,01	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	4.861.970.408,14	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	5.024.038.328,65	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	5.191.508.587,85	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	5.364.561.266,18	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	5.543.382.446,87	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	5.728.164.415,97	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	5.919.105.869,18	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	6.116.412.125,48	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

I - Proj. RCL atualizada fl 518-518

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	2.005.927.473,13	1,84
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	2.072.792.646,50	3,24

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 4817
Rubrica

TESOURONACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.141.886.689,79	3,39
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.213.283.899,69	3,18
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.287.061.049,49	3,04
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.363.297.471,61	2,76
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.442.075.142,92	2,82
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.523.478.772,91	2,84
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.607.595.894,74	2,53
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.694.516.959,40	2,46
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.784.335.432,92	3,28
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.877.147.896,95	3,42
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.973.054.152,54	3,20
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	3.072.157.327,51	2,82
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	3.174.563.987,30	2,69
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	3.280.384.249,61	2,62
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	3.389.731.902,76	2,49
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	3.502.724.528,06	2,33
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	3.619.483.626,27	2,19
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	3.740.134.748,21	2,08
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.864.807.629,82	1,21
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.993.636.331,59	0,68
2038	19.164.055,54	0,00	4.126.759.382,77	0,46
2039	16.278.899,29	0,00	4.264.319.930,34	0,38
2040	15.151.018,58	0,00	4.406.465.892,87	0,34
2041	14.886.979,21	0,00	4.553.350.119,65	0,33
2042	14.625.242,45	0,00	4.705.130.555,01	0,31
2043	9.243.952,68	0,00	4.861.970.408,14	0,19
2044	7.393.371,75	0,00	5.024.038.328,65	0,15

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

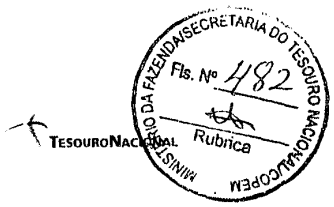

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2045	7 262.606,36	0,00	5.191.508.587,85	0,14
2046	7.132.936,04	0,00	5.364.561.266,18	0,13
2047	3.931.996,85	0,00	5.543.382.446,87	0,07
2048	2.849.737,57	0,00	5.728.164.415,97	0,05
2049	2.627.363,89	0,00	5.919.105.869,18	0,04
2050	1.555.732,69	0,00	6.116.412.125,48	0,03
			Média até 2027:	2,90
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	25,22
			Média até o término da operação:	1,71
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	14,84

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.941.219.269,69**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-280.423.208,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00
Saldo total da dívida líquida	**322.665.604,11**
Saldo total da dívida liquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**13,85%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 515
Rubrica

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	254.344.566,38
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	131.125.039,87
2018	132.763.200,00	0,00	132.763.200,00
2019	59.005.866,66	0,00	59.005.866,66
2020	25.850.139,73	0,00	25.850.139,73
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

Fls. Nº 505
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	36.945.644,61
2017	2 938 516,63	64.192.643,26	67.131.159,89
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	72.516.077,07

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM
Fls. Nº 316
Rubrica

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	70.394.432,13
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	69.509.976,60
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	65.166.245,29
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	68.808.458,10
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	71.772.492,82
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	66.053.073,96
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	66.382.278,15
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	91.334.092,38
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	98.366.887,61
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	95.046.533,97
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	86.747.998,34
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	85.340.024,37
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	86.109.878,25
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	84.465.862,68
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	81.613.740,67
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	79.340.406,40
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	77.796.632,45
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	46.853.042,22
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	27.078.201,32
2038	19.164.055,54	0,00	19.164.055,54
2039	16.278.899,29	0,00	16.278.899,29
2040	15.151.018,58	0,00	15.151.018,58
2041	14.886.979,21	0,00	14.886.979,21
2042	14.625.242,45	0,00	14.625.242,45
2043	9.243.952,68	0,00	9.243.952,68
2044	7.393.371,75	0,00	7.393.371,75
2045	7.262.606,36	0,00	7.262.606,36

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Fls. Nº 516 Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	**OPERAÇÃO PLEITEADA**	**DEMAIS OPERAÇÕES**	**TOTAL**
2046	7.132.936,04	0,00	7.132.936,04
2047	3.931.996,85	0,00	3.931.996,85
2048	2.849.737,57	0,00	2.849.737,57
2049	2.627.363,89	0,00	2.627.363,89
2050	1.555.732,69	0,00	1.555.732,69
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**251.032.613,32**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**251.032.613,32**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	58.766.937,07
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**58.766.937,07**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 517 Rubrica

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**857.469.436,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**857.469.436,00**
Liberações de crédito já programadas	215.114.706,10
Liberação da operação pleiteada	39.229.860,28
Liberações ajustadas	**254.344.566,38**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	1.982.875.132,59	12,83	80,17
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.025.424.872,32	6,47	40,46
2018	132.763.200,00	0,00	2.068.887.670,22	6,42	40,11
2019	59.005.866,66	0,00	2.113.283.119,26	2,79	17,45
2020	25.850.139,73	0,00	2.158.631.232,82	1,20	7,48
2021	0,00	0,00	2.204.952.453,77	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	2.252.267.663,62	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	2.300.598.192,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	2.349.965.826,25	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.400.392.821,19	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.451.901.909,23	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.504.516.310,59	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.558.259.743,76	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	2.613.156.436,17	0,00	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. Nº 517
Rubrica

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	2.669.231.135,18	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	2.726.509.119,15	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	2.785.016.208,92	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	2.844.778.779,38	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	2.905.823.771,40	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	2.968.178.703,96	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	3.031.871.686,56	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	3.096.931.431,89	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	3.163.387.268,78	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	3.231.269.155,40	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	3.300.607.692,81	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	3.371.434.138,69	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	3.443.780.421,50	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	3.517.679.154,81	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	3.593.163.652,05	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	3.670.267.941,51	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	3.749.026.781,68	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	3.829.475.676,91	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	3.911.650.893,43	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	3.995.589.475,68	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	4.081.329.263,05	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	1.982.875.132,59	1,86
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	2.025.424.872,32	3,31

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COPEM Fls. Nº 518 Rubrica

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.068.887.670,22	3,51
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.113.283.119,26	3,33
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.158.631.232,82	3,22
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.204.952.453,77	2,96
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.252.267.663,62	3,06
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.300 598.192,01	3,12
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.349.965.826,25	2,81
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.400.392.821,19	2,77
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.451.901.909,23	3,73
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.504.516.310,59	3,93
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.558.259.743,76	3,72
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	2.613.156.436,17	3,32
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	2.669.231.135,18	3,20
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	2.726.509.119,15	3,16
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	2.785.016.208,92	3,03
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	2.844.778.779,38	2,87
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	2.905.823.771,40	2,73
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	2.968.178.703,96	2,62
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.031.871.686,56	1,55
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.096.931.431,89	0,87
2038	19.164.055,54	0,00	3.163.387.268,78	0,61
2039	16.278.899,29	0,00	3.231.269.155,40	0,50
2040	15.151.018,58	0,00	3.300.607.692,81	0,46
2041	14.886.979,21	0,00	3.371 434 138,69	0,44
2042	14.625.242,45	0,00	3.443.780.421,50	0,42
2043	9.243.952,68	0,00	3.517.679.154,81	0,26
2044	7.393.371,75	0,00	3.593.163.652,05	0,21

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Fls. 518
Rubrica

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2045	7.262.606,36	0,00	3.670.267.941,51	0,20
2046	7.132.936,04	0,00	3.749.026.781,68	0,19
2047	3.931.996,85	0,00	3.829.475.676,91	0,10
2048	2.849.737,57	0,00	3.911.650.893,43	0,07
2049	2.627.363,89	0,00	3.995.589.475,68	0,07
2050	1.555.732,69	0,00	4.081.329.263,05	0,04
			Média até 2027:	3,13
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	27,24
			Média até o término da operação:	1,95
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	16,95

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.941.219.269,69**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-280.423.208,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00
Saldo total da dívida líquida	**322.665.604,11**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**13,85%**

541

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	15/03/2016 09:52:38
Unidade da Federação:	PIAUÍ
Mutuário:	TERESINA
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 11:29:00 do dia 15/03/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 15/03/2016

542

15/03/2016 Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

BRASIL Acesso à informação - Barra GovBr

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL Novidades Central de Informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: TERESINA/PI **Data da pesquisa:** 15/03/2016

CNPJ Interveniente: 06.554.869/0001-64 - MUNICIPIO DE TERESINA
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	ATENÇÃO [**]	
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI Atualização automatica	Comprovado	30/03/2016
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2016
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2017
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2016
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	15/03/2016
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/06/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
[**] ATENÇÃO: a comprovação do item 1.1 do CAUC, referente à regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e à dívida ativa da União está temporariamente desabilitada na página do CAUC. A consulta referente a este item deve ser realizada no site da RFB, em http://www.receita.fazenda.gov.br/APLICACOES/ATSPO/CERTIDAO/CNDCONJUNTAINTER/INFORMANICERTIDAO.ASP?TIPO=1

Imprimir Imprimir Itens Exportar

Voltar

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS

Fls. nº 52
Rubrica
Procuradoria-Geral

APROVO PARECER
Teresina, 13/04/16
Cláudio Moreira do Rego Filho
Procurador Geral do Município de Teresina

PARECER Nº: 62/2016 - PLCCA

PROCESSO Nº: 046.00127.2016

ASSUNTO: Acordo de Empréstimo Externo – Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e Qualidade de Vida de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. PROJETO DE MELHORIA DA GESTÃO MUNICIPAL E QUALIDADE DE VIDA DE TERESINA – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II. ART. 52, V A VIII, CF. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ACORDO DE EMPRÉSTIMO. ANEXOS. ACORDO DE GARANTIA. ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA.INSTRUÇÕES ADICIONAIS: CARTA DE DESEMBOLSO. CONCLUSÃO.

I – DO RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de solicitação de emissão de Parecer Jurídico quanto à compatibilidade de Minuta de Acordo de empréstimo em epígrafe, em relação ao ordenamento jurídico brasileiro, especialmente as normas estaduais e municipais concernentes a financiamentos internacionais.

2. Para tanto, consta dos autos Expediente UGP/SEMPLAN nº 17/16 e Minuta de Acordo de empréstimo, conforme tradução compromissada.

3. É o que interessa relatar. Passamos à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. O caso em tela cinge-se acerca da análise dos requisitos para concessão de crédito externo e análise da Minuta contratual juramentada.

5. Em início, urge pontuar que o termo "operação" vem do direito bancário, no qual é mais comumente empregado, vide a Lei 4.595/64. A operação "externa", portanto, é tal negócio em que há um elemento "estrangeiro", no caso, subjetivo, qual seja, o mutuante, organismo internacional de crédito.

Rua Firmino Pires, 379, Sul, 2º Andar. Edifício Saraiva Center.
www.teresina.pi.gov.br / e-mail: pgm@teresina.pi.gov.br
Telefones: (86) 3215-7600 / 7602 / 7603 / 7604. Fax (86) 3215-7601.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 529
Rubrica
Procuradoria-Geral/CC

6. A operação externa demanda alguns requisitos, conforme se observa no art. 52, incisos V a VIII, CF, *verbis*

> Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
>
> V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
>
> VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;
>
> VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

7. A autorização deverá ser obtida antes que possa o Ministério manifestar-se sobre o pleito. A demonstração de que a proposta atende a limites e condições também deverá ser comprovada pelo mutuário, até porque será considerada pelo Senado Federal na análise de seu pleito de autorização. A União deverá, por sua vez, observar seus próprios limites e condições para que oferte garantia a tal operação.

8. A Lei complementar 101/2000 - LRF formula mais exigências. O Ministério da Fazenda deverá controlar a operação e haverá parecer jurídico examinando a minuta da operação, elaborado pelo seu órgão técnico.

9. Urge, assim, trazer à baila o disposto no art. 32 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em **parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação** e o atendimento das seguintes condições:
>
> I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
>
> II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
>
> III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
>
> IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
>
> V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.
>
> § 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

Rua Firmino Pires, 379, Sul, 2º Andar. Edifício Saraiva Center.
www.teresina.pi.gov.br / e-mail: pgm@teresina.pi.gov.br
Telefones: (86) 3215-7600 / 7602 / 7603 / 7604. Fax (86) 3215-7601.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo

ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º **Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.**

10. Outros requisitos acerca de operações de crédito externos estão elencados na LRF, bem como disciplinadas na Carta Magna.

11. Tem-se a seguinte disposição: a) Acordo de Empréstimo; b) Anexo 1 – Descrição do Projeto; c) Anexo 2 – Execução do Projeto; d) Anexo 3 – Cronograma de Amortização; e) Apêndice; f) Acordo de Garantia; g) Ata de Negociação acordada em 28.10.2015; h) Instruções Adicionais: Carta de Desembolso; i) Anexo 2 às instruções adicionais.

12. Em relação ao Acordo de empréstimo, a Cláusula 2.03. prevê comissão inicial a ser paga pelo mutuário equivalente a um quarto (0,25%) do montante do empréstimo; e o item 2.04 estabelece "Taxa de Compromisso" a ser paga pelo mutário em um quarto (0,25%) por ano do Saldo não sacado do empréstimo.

13. A Minuta contratual disposta nos autos foi elaborada de acordo com as práticas usuais e formais acerca deste tipo de contratação. Vislumbra-se correto delineamento do objeto contratual em seu artigo 2º, bem como a forma de amortização do empréstimo.

14. O item 2.06. estabelece as datas de pagamento: 15 de maio e 15 de novembro de cada ano. Ademais, o item 2.08. dispõe acerca da possibilidade de o Mutuário, com a não objeção do Fiador, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, solicitar conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a gestão da dívida.

Rua Firmino Pires, 379, Sul, 2º Andar. Edifício Saraiva Center.
www.teresina.pi.gov.br / e-mail: pgm@teresina.pi.gov.br
Telefones: (86) 3215-7600 / 7602 / 7603 / 7604. Fax (86) 3215-7601.

Fls. nº 53 Rubrica

15. O artigo 3º reforça o compromisso do mutuário na consecução do projeto, dispondo acerca da execução nos termos do artigo V das condições gerais. O Artigo 4º retrata a sua eficácia e o disposto no artigo 5º exemplifica representantes e endereços.

16. O Anexo 1 descreve escorreitamente o projeto, subdividindo-o em 03 (três) partes: 1) Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento Urbano, e Gestão do Projeto; 2) Desenvolvimento Urbano – Ambiental Integrado na Região das Lagoas do Norte; e 3) Desenvolvimento Econômico e Social na Região das Lagoas do Norte.

17. Destaque pertinente tem esta parte do ajuste, pois discrimina o projeto de forma pormenorizada, reforçando a sua necessidade e importância.

18. O Anexo 2 retrata a execução do projeto, disciplinando obrigações por parte do mutuário até a conclusão do projeto, como necessidade de manutenção de UGP; realização de planejamentos, coordenação e monitoramento; elaboração de planos operacionais anuais; prestação de documentos e assistência a auditores externos; formalização de Comitê Gestor do Projeto; estabelecimento de diretrizes estratégicas; dentre outros.

19. O item B do Anexo 2 disciplina a necessidade do Mutuário realizar o projeto e executar o seu objeto de acordo com as orientações do manual de operação do Banco mutuante, e o item C obriga o mutuário a garantir o Projeto conforme as disposições das Diretrizes anticorrupção.

20. Importante a disposição do item D, formalizando a necessidade de execução do Projeto em consonância com os dispositivos e recomendações da Avaliação ambiental, um Plano de Gestão Sócio – Ambiental com o Conjunto de Normas de Política de Reassentamento, com os Planos de reassentamento resultantes, e com os procedimentos do Manual operacional, quando for o caso.

21. O Plano de Reassentamento prévio é condição para se iniciar certames licitatórios, quando for o caso. A submissão de tais planos é exigência condizente com as normas acerca de tais contratos.

22. As seções II, III e IV do Anexo 1, prevêem a necessidade de elaboração de relatório de monitoramento do Projeto e Avaliação; observância de normas de licitação para compras, aquisição de bens, serviços e consultorias, bem como métodos específicos de processo de compras, obras e serviços, que deverão obedecer normas de licitação pública internacional; e aspectos acerca dos saques dos recursos do empréstimo.

23. A seção IV é de extrema importância, pois delincia rubricas, montantes alocados e porcentagens de despesas a serem financiadas, fixando-se o valor final de US$ 88.000.000,00 (Oitenta milhões de dólares).

24. O Anexo 3 dispõe acerca do Cronograma de Amortização, definindo as datas, conforme ressaltado alhures (15 de maio e 15 de novembro de cada ano).

25. O apêndice encontra-se escorreitamente previsto, prevendo-se modificações em relação a conceitos discriminados no ajustes e explicitação de cláusulas.

26. O Acordo de Garantia , nos seus artigos 1º a 3º não merece reparos.

Rua Firmino Pires, 379, Sul, 2º Andar. Edifício Saraiva Center.
www.teresina.pi.gov.br / e-mail: pgm@teresina.pi.gov.br
Telefones: (86) 3215-7600 / 7602 / 7603 / 7604. Fax (86) 3215-7601.

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Fazenda
Fls. nº 532
Rubrica
Procuradoria-Geral

27. Consta dos autos a Ata de Negociação celebrada em 28/10/2015, registrando os principais entendimentos e acordos celebrados entre Mutuário, Fiador e Banco.

28. A Carta de Desembolso também se encontra discriminada nos autos, com o respectivo anexo.

29. Por fim, em arremate, observa-se que no âmbito do Município de Teresina, consta lei específica autorizando expressamente a contratação de operação em análise (Lei nº 4.656, de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de dezembro de 2014; há inclusão do orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito externo, nos termos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015 (LOA nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014), do Plano Plurianual, referente ao período de 2014 a 2017 (Lei nº 4.655, de 05 de Dezembro de 2014), da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Teresina (LDO nº 4.618, de 13 de agosto de 2014); atendimento ao disposto no art. 167, III, CF, nos termos do art. 32, §1º, inciso V e § 3º da Lei complementar nº 101 de 2000; observância das demais disposições da LRF e Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

30. Assim, a documentação indicada no **item 11 desta peça opinativa**, encontra-se escorreitamente delineada, em conformidade com a legislação regente, validando o ajuste. Demais formalidades deverão seguir o trâmite pertinente, com as devidas aprovações ulteriores e demais manifestações dos órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, nos termos da Lei Complementar nº 2.626/1997, verificando apenas a adequação da presente minuta à legalidade, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, opina favoravelmente à assinatura do acordo de empréstimo com o BIRD, uma vez autorizado legalmente e por se encontrarem os documentos acostados aos autos em conformidade com os objetivos estabelecidos na norma autorizativa, observada a Constituição da República, a Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente.

Diego Nogueira Kaur
Procurador do Município de Teresina OAB/PI 8251-B
Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos

Rua Firmino Pires, 379, Sul, 2º Andar. Edifício Saraiva Center.
www.teresina.pi.gov.br / e-mail: pgm@teresina.pi.gov.br
Telefones: (86) 3215-7600 / 7602 / 7603 / 7604. Fax (86) 3215-7601.

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 4.750 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOM nº 1.781 de 15 de Julho de 2015.

b) Inclusão no orçamento do exercício de 2016 dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos da Lei nº 4.858 (LOA/2016) de 29/12/2015; do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei n° 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Munícipio de Teresina de 2015 (LDO n° 4618 de 13 de agosto de 2014).

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 08 de Janeiro de 2016

Ricardo de Almeida Santos
Procurador Geral do Município – Em exercício

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

237

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 4.750 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOM nº 1.781 de 15 de Julho de 2015.

b) Inclusão no orçamento do exercício de 2016 dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos do Projeto de Lei nº 203 (LOA/2016) de 09/09/2015, que se encontra na Câmara de Vereadores, com votação prevista para 17/12/2015; do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei n° 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Munícipio de Teresina de 2015 (LDO n° 4618 de 13 de agosto de 2014).

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

238

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 04 de Dezembro de 2015

Claudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

PGM Teresina

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional/CODINGEIFO Fls. 09 Rubrica

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada a execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014.

b) Inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2015 (LOA n° 4.676 de 29 de Dezembro de 2014); do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei n° 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Munícipio de Teresina de 2015 (LDO n° 4618 de 13 de agosto de 2014).

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. 10

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 15 de Maio de 2015

Claudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação

Prefeitura de Teresina

Ministério da Fazenda
Fls. 08
Tesouro Nacional/COFIEM

PARECER TÉCNICO

O presente documento trata das condições econômico-financeiras para a contratação pelo Município de Teresina/PI da contratação de um empréstimo de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares) em recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento; com igual contrapartida destinados à execução do projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte II. – Financiamento.

Estas intervenções têm como objetivo:

- Modernizar e melhorar a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal de Teresina nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços básicos e desenvolvimento econômico;
- Elevar os índices de qualidade de vida da população residente na área de abrangência do Programa Lagoas do Norte, em termos de acesso aos serviços de saneamento básico, de saúde, educação, mobilidade urbana, segurança, lazer, cultura e de aumento da renda familiar.

Á área total do Programa Lagoas do Norte, com aproximadamente 1.300 ha, compreende os 13 bairros da zona norte da cidade que estão sob influência direta das lagoas e onde vivem mais 92 mil pessoas.

O primeiro esforço do governo municipal para o enfrentamento da problemática da Região das Lagoas ocorreu a partir da implantação do Projeto de Melhoria de Vida e Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte. O Projeto, financiado pelo Banco Mundial, foi aprovado em outubro de 2008, no valor total de US$ 44,47 milhões. Desse total, US$ 31,13 milhões são oriundos do Empréstimo com o Banco Mundial (Acordo de Empréstimo 7523-BR) e US$ 13,34 milhões representam a contrapartida de recursos da Prefeitura de Teresina e do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. O Projeto encontra-se em fase final de execução, com 98% dos recursos desembolsados.

Tendo em vista os resultados acima e considerando tratar-se de um Programa integrado, que abrange toda a área contínua dos 13 bairros, com problemas hidráulicos interligados e problemas sociais e econômicos idênticos, o governo municipal manifestou interesse em dar continuidade à parceria com o Banco Mundial, através da contratação de uma nova operação de crédito, como proposta para a solução integrada dos problemas da área não beneficiada. O empréstimo vai financiar a segunda etapa do Programa Lagoas do Norte, com foco de atuação nas Áreas 2 e 3.

1. Descrição das Obras

Os investimentos estão distribuídos em três componentes, a saber:

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação

Prefeitura de Teresina

Componente	Total (US$ mil)	Total (R$ mil)
Componente 1 – Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Programa	18.309	41.195
Componente 2 - Desenvolvimento Urbano Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte	152.453	343.020
Componente 3 – Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	5.888	13.250
Total	176.651	397.466

Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$ 2,25

Componente 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto

- Projeto de reforma e modernização administrativa da PMT;
- Banco de Projetos: Contratação de Consultorias para apoiar a formação do "Banco de Projetos" mediante a contratação de especialistas em elaboração de projetos executivos de desenvolvimento urbano, para diversas áreas estratégicas da cidade. A prefeitura já contratou a elaboração de 08 projetos executivos de Engenharia para obras de controle de inundações;
- Fortalecimento da UGP/SEMPLAN: Aquisição de Aquisição de equipamentos, móveis, serviços, consultorias e gestão, capacitação e custos operacionais.

Componente 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte

- Abastecimento de Água: Melhoria e reforço do sistema de abastecimento d'água das zonas 5A e 5B na Zona Norte de Teresina;
- Esgotamento Sanitário: Execução de sistema de esgotamento sanitário nas áreas 1, 2 e 3 do Programa Lagoas do Norte;
- Macrodrenagem: Execução de obras de macrodrenagem visando melhorar a drenagem das águas pluviais, sanar os problemas das enchentes nas áreas contiguas dos corpos d'água das Áreas 2 e 3;
- Sistema Viário: O Sistema Viário a ser implantado na Etapa II foi definido tendo como premissa a necessidade de delimitação das margens das lagoas (atualmente ocupadas por moradias em precárias condições de habitabilidade e ainda sujeitas a alagamentos) e de disciplinar e consolidar, com segurança, a circulação de veículos e pedestres na região;
- Requalificação Urbana e Ambiental: é um dos pontos que trabalham os conceitos de sustentabilidade do Programa, aliando o desenho paisagístico das lagoas e canais existentes, dotando de equipamentos de lazer e esportivos, praças e espaço livre para passeio e caminhadas da população local e visitantes;

Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860.
Palácio da Cidade, 4º Pav. - Centro
Teresina-PI CEP: 64000-160
86 3215 7520 | 86 3215 7524 | 86 3215 7522
semplan@teresina.pi.gov.br
semplan.pmt@gmail.com

- Equipamentos Comunitários: Prevê-se a construção do espaço para a Feira Livre para a comercialização de produtos locais e regionais, em destaque o artesanato. Um Espaço Cultural para a realização de eventos no Parque Encontro dos Rios, e ainda a ampliação e melhoria do estacionamento na área do Encontro dos Rios;
- Equipamentos Sociais: As intervenções previstas serão financiadas com a contrapartida utilizando recursos próprios do município e do Orçamento Geral da União, por meio do PAC, em seus diversos eixos. Algumas destas intervenções encontram-se em execução e outras estão em fase licitação e/ou projetos já acertados com o Governo Federal. Os Equipamentos sociais a serem contemplados estão divididos em três eixos: Saúde, Educação e Econômico;
- Melhoria Habitacional: Prevê-se investimentos em melhorias habitacionais nos domicílios remanescentes após a realocação das famílias e que estiverem no entorno das lagoas nas áreas 2 e 3 do Programa;
- Reassentamento Involuntário: Serão construídos três conjuntos habitacionais em áreas próximas à Área de atuação do Programa, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida; para atender as famílias a serem reassentadas, uma parcela optará pelo recebimento da indenização para aquisição de outra casa. A Prefeitura de Teresina conseguiu a autorização para a construção de 1.760 moradias a serem financiados pela Caixa Econômica Federal, cabe destacar que a construção destes empreendimentos serão feitas pela iniciativa privada, mas terá o acompanhamento dos técnicos do Programa Lagoas do Norte. Os recursos destes empreendimentos não são orçados na contabilidade municipal, mas o Banco Mundial reconhece como contrapartida do financiamento adicional;
- Serviços Complementares: contratação de consultoria para apoiar o acompanhamento e a fiscalização das obras de engenharia, integrantes deste Componente. Prevê-se a contratação de empresa com capacidade e experiência comprovadas nesta área. Prevê-se, ainda um custo de 8% para despesas eventuais, ou seja, aumento dos custos dos projetos, servindo com margem de segurança.

Componente 3: Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte

Este componente financiará as intervenções complementares ao Componente 2, incluindo: (i) promover ações para fortalecer as associações comunitárias e outros grupos a fim de melhorar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais; (ii) Realizar e promover atividades de educação ambiental e sanitária na região. (iii) Promover programas de geração de trabalho e renda localmente; (iv) Construir o Museu das Águas e das Tradições Culturais de Teresina; (v) Renovar/ampliar e construir equipamentos públicos como parte integrante das intervenções de melhorias no Componente 2; (vi) Atividades para a mobilização e a participação da comunidade nas obras de intervenção.

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação

Prefeitura de Teresina

Custos Totais da Operação

R$
2,25

Componentes	TOTAL			FINANCIAMENTO			CONTRAPARTIDA		
	(R$)	(US$)	%	(R$)	(US$)	%	(R$)	(US$)	%
1. Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto	**41.195.875**	**18.309.278**	**10,36%**	**16.000.000**	**7.111.111**	**8,08%**	**25.195.875**	**11.198.167**	**12,63%**
1.1 - Projetos de reforma e modernização administrativa da PMT	9.075.000	4.033.333	2,28%	9.075.000	4.033.333	4,58%	0	0	0,00%
1.2 - Banco de Projetos	23.394.920	10.397.742	5,89%	5.800.000	2.577.778	2,93%	17.594.920	7.819.964	8,82%
1.3 - Fortalecimento da UGP/SEMPLAN	8.725.956	3.878.202	2,20%	1.125.000	500.000	0,57%	7.600.956	3.378.202	3,81%
2. Desenvolvimento Urbano ambiental integrado nas Lagoas do Norte	**343.020.739**	**152.453.662**	**86,30%**	**168.750.000**	**75.000.000**	**85,23%**	**174.270.739**	**77.453.662**	**87,37%**
2.1 - SANEAMENTO	71.959.966	31.982.207	18,10%	57.499.654	25.555.402	29,04%	14.460.312	6.426.805	7,25%
2.1.1 - Abastecimento de água	5.814.454	2.584.202	1,46%	0	0	0,00%	5.814.454	2.584.202	2,92%
2.1.2 - Esgotamento Sanitário	60.648.530	26.954.902	15,26%	52.002.672	23.112.299	26,26%	8.645.858	3.842.603	4,33%
2.1.3 - Macrodrenagem	5.496.982	2.443.103	1,38%	5.496.982	2.443.103	2,78%	0	0	0,00%
2.2 - SETOR VIÁRIO	58.181.063	25.858.250	14,64%	28.181.063	12.524.917	14,23%	30.000.000	13.333.333	15,04%
2.2.1 - Sistema Viário - Área 1	8.977.962	3.990.206	2,26%	8.977.962	3.990.206	4,53%	0	0	0,00%
2.2.2 - Sistema Viário - Área 2	19.203.101	8.534.711	4,83%	19.203.101	8.534.711	9,70%	0	0	0,00%
2.2.3 - Ponte - Santa Maria da Codipi - 2ª Ponte	30.000.000	13.333.333	7,55%	0	0	0,00%	30.000.000	13.333.333	15,04%
2.3 - SETOR URBANISTICO	64.523.790	28.677.240	16,23%	57.213.363	25.428.161	28,90%	7.310.427	3.249.079	3,66%
2.3.1 - Requalificação Urbana	**55.365.492**	**24.606.885**	**13,93%**	**55.365.492**	**24.606.885**	**27,96%**	**0**	**0**	**0,00%**
2.3.2 - Equipamentos Comunitários	**478.039**	**212.462**	**0,12%**	**478.039**	**212.462**	**0,24%**	**0**	**0**	**0,00%**
2.3.3 - Equipamentos Sociais	**7.310.427**	**3.249.079**	**1,84%**	**0**	**0**	**0,00%**	**7.310.427**	**3.249.079**	**3,66%**
2.3.4 - Melhoria Habitacional	**1.369.832**	**608.814**	**0,34%**	**1.369.832**	**608.814**	**0,69%**	**0**	**0**	**0,00%**
2.4 - REASSENTAMENTO INVOLUTÁRIO	131.923.101	58.632.489	33,19%	9.423.101	4.188.045	4,76%	122.500.000	54.444.444	61,41%
2.5 - SETOR COMPLEMENTARES	16.432.819	7.303.475	4,13%	16.432.819	7.303.475	8,30%	0	0	0,00%
3. Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	**13.250.000**	**5.888.889**	**3,33%**	**13.250.000**	**5.888.889**	**6,69%**	**0**	**0**	**0,00%**
SOMA GERAL (1+2+3)	**397.466.614**	**176.651.828**	**100,00%**	**198.000.000**	**88.000.000**	**100,00%**	**199.466.614**	**88.651.828**	**100,00%**
PERCENTUAL	**100,00%**			**49,82%**			**50,18%**		

Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860,
Palácio da Cidade, 4º Pav. - Centro
Teresina-PI CEP: 64000-160

86 3215 7520 | 86 3215 7524 | 86 3215 7522

semplan@teresina.pi.gov.br
semplan.pmt@gmail.com

Ministério da Fazenda
Tesouro Nacional
COPEM
Fls.

Custos Unitários

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta	Custo Total (US$)	Custo Unitário (US$)
Desenvolvimento Institucional: Banco de Projetos - Elaboração de Projetos Executivos para captação de recursos	Quantidade Realizada	Unidades	10	10.397.742	1.039.774
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção de áreas verdes e espaços públicos de lazer	Área Construída	M^2	275.000	24.606.885	89
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção de obras de macrodrenagem, incluindo interligações entre lagoas e canais e sistema de bombeamento e comportas	Quantidade Realizada	Km	7	2.443.103	349.015
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Implantação de sistemas de coleta, transmissão e tratamento de esgoto	Quantidade Realizada	Ligação	12.970	26.954.902	2.078
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção e melhoria de vias públicas	Quantidade Realizada	km	15	25.858.250	1.723.883
Desenvolvimento Econômico e Social: Reassentamento de Famílias	Quantidade Realizada	Família	2.170	58.632.489	27.020
Desenvolvimento Econômico e Social: Realização de cursos de educação ambiental e sanitária	Quantidade Realizada	Cursos	90	1.644.444	18.272

Em vários componentes do Projeto, não é possível realizar uma análise de custo unitário, se tratando de melhorias de qualidade de vida, gestão municipal ou redução de custos e desperdícios. Os itens acima, inclusos nos estudos de linha-de-base os quais são determinantes para o planejamento e acompanhamento do programa, são passíveis de uma análise mais exata. Com eles, então, é possível demonstrar os custos unitários do Programa.

2. Justificativas do Investimento

Em relação aos benefícios consideramos que as intervenções propostas trarão impactos na qualidade de vida da população residente e em todo município. Os benefícios alcançados incluem a valorização e urbanização de áreas densamente povoadas da área urbana; melhoria da saúde da população através do melhor saneamento e drenagem; e o crescimento econômico do município, com novas oportunidades de negócios surgindo na área mais valorizada, incluindo turismo, educação, comércio e serviços.

A análise de custo-benefício social foi realizada utilizando-se de uma estimativa da valorização das propriedades como resultado do desenvolvimento urbano, aumento na disposição a pagar pelo tratamento de esgoto e a redução de custos operacionais das obras de água e esgoto, tanto da AGESPISA, a companhia estatal de água e esgotos, quanto dos moradores, que economizarão ao substituir a necessidade de construção de fossas sépticas pela ligação com a rede de esgoto. A análise foi feita a partir do Componente 2, adicionando-se os custos dos Componentes 1 e 3, para que se tenha uma boa visão dos benefícios esperados.

Na primeira fase, foi feita uma análise baseada no valor médio das propriedades antes e depois das intervenções na Área 1. A conclusão é que houve um aumento de aproximadamente R$90.000 reais por residência, em valores atuais. Nas Áreas 2 e 3, a expectativa de valorização dos imóveis já é suficiente para cobrir todos os custos do projeto, e mesmo se a valorização for 13% abaixo da expectativa, o projeto ainda seria viável. Abaixo segue a tabela demonstrativa elaborada pelos analistas do Banco Mundial. Tanto os custos da primeira fase e do financiamento adicional são considerados, buscando visualizar a influência total do projeto.

	Valor presente de fluxo (em milhares de dólares)			
	Custos	Benefícios	Benefícios Líquidos	TIR
Melhor hipótese	190.330	219.551	29.221	18%
Incluindo distorções de mercado				
10% de redução dos benefícios	190.330	197.596	7.266	12%
13% de redução dos benefícios	190.330	191.010	680	10%

A conclusão que se pode tirar é que o investimento irá ter um impacto positivo no desenvolvimento de Teresina. A análise distributiva realizada pelo Banco Mundial demonstra que os benefícios terão cerca de US$219 milhões, onde 60% (US$132 milhões) atingirão a população de baixa renda.

Os empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) são mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros internacionais, pois se permite que os mutuários customizem os termos de reembolso (isto é, período de carência, prazo e perfil de amortização) para atender às suas necessidades de gestão da dívida ou às

Ministério da Fazenda
Fls.
Tesouro Nacional/COFEN

necessidades do projeto, podendo, inclusive, ser de até 35 anos o prazo final de vencimento, incluindo o período de carência, desde que o prazo médio ponderado não ultrapasse 20 anos.

Com isto em mente, o Banco Mundial analisou o serviço da dívida da Prefeitura de Teresina e apresentou propostas de cenários de amortização. Os cenários foram construídos sob as seguintes suposições:

- Carência de 11 semestres, se adequando ao objetivo da prefeitura de manter a proporção de pagamento da dívida e Receita Corrente Líquida abaixo de 1%;

- Alocar o serviço da dívida para os anos em que o município possui maior flexibilidade em termos de dívida já contratada, notavelmente a partir de 2020; e

- Apresentar diferentes possibilidades de prazo médio, e portanto, de preços, já que quanto mais adiado for o serviço da dívida, maiores as taxas e consequentemente o total de juros pagos ao longo da vida do empréstimo.

Com estas informações disponíveis, foi escolhido o cenário que melhor equilibrava a capacidade de pagamento da prefeitura com o menor prazo médio possível. Neste cenário, o serviço total da dívida, a soma dos juros e amortizações, resultam em cerca de US$131 milhões, com o prazo médio de 17,14 anos.

Cenário do Empréstimo em US$

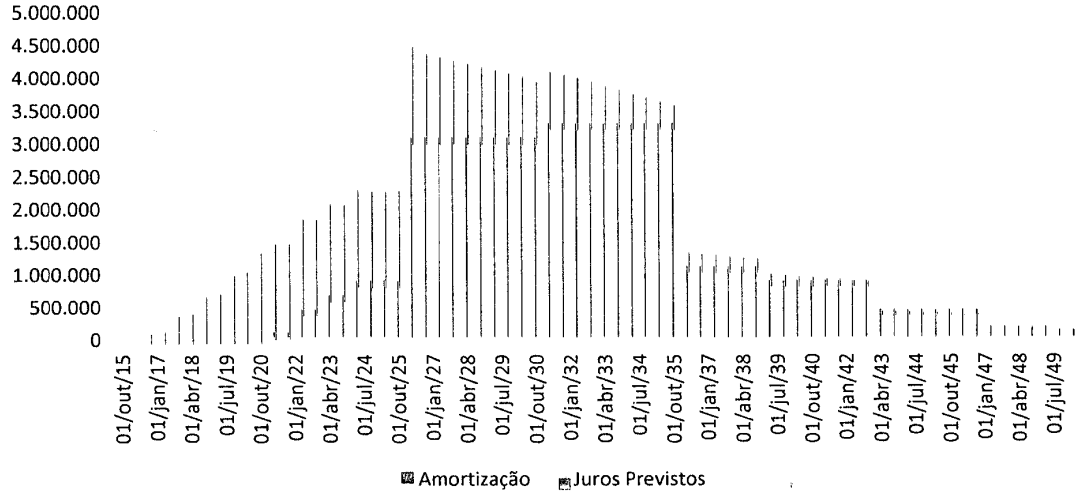

Sendo este um Empréstimo Flexível, os preços podem ser previstos - posto que usam referências de mercado bem estabelecidas -, a taxa de juros é reajustada semestralmente, o BIRD faz revisões anuais dos encargos do empréstimo, bem como se dispõe de ferramentas de gestão do risco de taxa de câmbio e/ou de taxa de juros durante todo o período do

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação

Prefeitura de Teresina

empréstimo. Essas opções já estão integradas na documentação do empréstimo e podem ser utilizadas em qualquer momento a pedido do mutuário.

Para um investimento multissetorial deste porte, a única alternativa ao financiamento do Banco Mundial seria a linha de Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos – PMI do BNDES Onde a taxa de juros é composta do custo financeiro, a Remuneração básica do BNDES e uma taxa de risco de crédito. Além das taxas de juros mais atrativas do financiamento externo e a continuação da experiência de sucesso da primeira fase, não houve evolução no diálogo para o início das negociações entre a Prefeitura e o BNDES por parte do Governo Federal.

3. Conclusão

Conforme demonstrado, este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando o interesse econômico e social da operação. É também demonstrado que o Programa é compatível com as prioridades do Governo Federal, englobando obras de Desenvolvimento Urbano-Ambiental, Saneamento, Mobilidade Urbana e que compatibiliza o financiamento externo com recursos do PAC para o cumprimento total de seus objetivos.

Teresina, 31 de agosto de 2015.

Maurício Tavares Costa
ASSESSOR TÉCNICO DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE
ECONOMISTA – CORECON-PI Nº 917

Erick Elysio Reis Amorim
COORDENADOR DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

De acordo:

Firmino da Silveira Soares Filho
PREFEITO DE TERESINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEICO Fls. 11 Rubrica Ministério da

PARECER TÉCNICO

O presente documento trata das condições econômico-financeiras para a contratação pelo Município de Teresina/PI da contratação de um empréstimo de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares) em recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento; com igual contrapartida destinados à execução do projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte II. – Financiamento.

Estas intervenções têm como objetivo:

- Modernizar e melhorar a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal de Teresina nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços básicos e desenvolvimento econômico;
- Elevar os índices de qualidade de vida da população residente na área de abrangência do Programa Lagoas do Norte, em termos de acesso aos serviços de saneamento básico, de saúde, educação, mobilidade urbana, segurança, lazer, cultura e de aumento da renda familiar.

1. Descrição das Obras

Os investimentos estão distribuídos em três componentes, a saber:

Componente	Total (US$ mil)	Total (R$ mil)
Componente 1 – Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Programa	18.309	41.195
Componente 2 - Desenvolvimento Urbano Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte	152.453	343.020
Componente 3 – Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	5.888	13.250
Total	176.651	397.466

Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$ 2,25

a) Componente 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto

- Projeto de reforma e modernização administrativa da PMT;
- Banco de Projetos: Contratação de Consultorias para apoiar a formação do "Banco de Projetos" mediante a contratação de especialistas em elaboração de projetos executivos de desenvolvimento urbano, para diversas áreas estratégicas da cidade. A prefeitura já contratou a elaboração de 08 projetos executivos de Engenharia para obras de controle de inundações;
- Fortalecimento da UGP/SEMPLAN: Aquisição de Aquisição de equipamentos, móveis, serviços, consultorias e gestão, capacitação e custos operacionais.

b) Componente 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte

- Abastecimento de Água: Melhoria e reforço do sistema de abastecimento d'água das zonas 5A e 5B na Zona Norte de Teresina;
- Esgotamento Sanitário: Execução de sistema de esgotamento sanitário nas áreas 1, 2 e 3 do Programa Lagoas do Norte;
- Macrodrenagem: Execução de obras de macrodrenagem visando melhorar a drenagem das águas pluviais, sanar os problemas das enchentes nas áreas contiguas dos corpos d'água das Áreas 2 e 3;
- Sistema Viário: O Sistema Viário a ser implantado na Etapa II foi definido tendo como premissa a necessidade de delimitação das margens das lagoas (atualmente ocupadas por moradias em precárias condições de habitabilidade e ainda sujeitas a alagamentos) e de disciplinar e consolidar, com segurança, a circulação de veículos e pedestres na região;
- Requalificação Urbana e Ambiental: é um dos pontos que trabalham os conceitos de sustentabilidade do Programa, aliando o desenho paisagístico das lagoas e canais existentes, dotando de equipamentos de lazer e esportivos, praças e espaço livre para passeio e caminhadas da população local e visitantes;
- Equipamentos Comunitários: Prevê-se a construção do espaço para a Feira Livre para a comercialização de produtos locais e regionais, em destaque o artesanato. Um Espaço Cultural para a realização de eventos no Parque Encontro dos Rios, e ainda a ampliação e melhoria do estacionamento na área do Encontro dos Rios;
- Equipamentos Sociais: As intervenções previstas serão financiadas com a contrapartida utilizando recursos próprios do município e do Orçamento Geral da União, por meio do PAC, em seus diversos eixos. Algumas destas intervenções encontram-se em execução e outras estão em fase licitação e/ou projetos já acertados com o Governo Federal. Os Equipamentos sociais a serem contemplados estão divididos em três eixos: Saúde, Educação e Econômico;
- Melhoria Habitacional: Prevê-se investimentos em melhorias habitacionais nos domicílios remanescentes após a realocação das famílias e que estiverem no entorno das lagoas nas áreas 2 e 3 do Programa;
- Reassentamento Involuntário: Serão construídos três conjuntos habitacionais em áreas próximas à Área de atuação do Programa, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida; para atender as famílias a serem reassentadas, uma parcela optará pelo recebimento da indenização para aquisição de outra casa. A Prefeitura de Teresina conseguiu a autorização para a construção de 1.760 moradias a serem financiados pela Caixa Econômica Federal, cabe destacar que a construção destes empreendimentos serão feitas pela iniciativa privada, mas terá o acompanhamento dos técnicos do Programa Lagoas do Norte. Os recursos destes empreendimentos não são orçados na contabilidade municipal, mas o Banco Mundial reconhece como contrapartida do financiamento adicional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

- Serviços Complementares: contratação de consultoria para apoiar o acompanhamento e a fiscalização das obras de engenharia, integrantes deste Componente. Prevê-se a contratação de empresa com capacidade e experiência comprovadas nesta área. Prevê-se, ainda um custo de 8% para despesas eventuais, ou seja, aumento dos custos dos projetos, servindo com margem de segurança.

c) Componente 3: Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte

Este componente financiará as intervenções complementares ao Componente 2, incluindo: (i) promover ações para fortalecer as associações comunitárias e outros grupos a fim de melhorar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais; (ii) Realizar e promover atividades de educação ambiental e sanitária na região. (iii) Promover programas de geração de trabalho e renda localmente; (iv) Construir o Museu das Águas e das Tradições Culturais de Teresina; (v) Renovar/ampliar e construir equipamentos públicos como parte integrante das intervenções de melhorias no Componente 2. (v) Atividades para a mobilização e a participação da comunidade nas obras de intervenção.

2. Justificativas do Investimento

Em relação aos benefícios consideramos que as intervenções propostas trarão impactos na qualidade de vida da população residente e em todo município. Os benefícios alcançados incluem a valorização e urbanização de áreas densamente povoadas da área urbana; melhoria da saúde da população através do melhor saneamento e drenagem; e o crescimento econômico do município, com novas oportunidades de negócios surgindo na área mais valorizada, incluindo turismo, educação, comércio e serviços.

É importante frisar que os recursos são necessários e justificáveis para a implantação satisfatória das propostas. Ressalta-se que os empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) são mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros internacionais, pois se permite que os mutuários customizem os termos de reembolso (isto é, período de carência, prazo e perfil de amortização) para atender às suas necessidades de gestão da dívida ou às necessidades do projeto, podendo, inclusive, ser de até 35 anos o prazo final de vencimento, incluindo o período de carência, desde que o prazo médio ponderado não ultrapasse 20 anos.

Outrossim, sendo este um Empréstimo Flexível, os preços podem ser previstos - posto que usam referências de mercado bem estabelecidas -, a taxa de juros é reajustada semestralmente, o BIRD faz revisões anuais dos encargos do empréstimo, bem como se dispõe de ferramentas de gestão do risco de taxa de câmbio e/ou de taxa de juros durante todo o período do empréstimo. Essas opções já estão integradas na documentação do empréstimo e podem ser utilizadas em qualquer momento a pedido do mutuário.

Pça. Mal. Deodoro, 860 – Palácio da Cidade, 4º Pav. – Centro. Teresina-PI – CEP: 64000-160
Fones: (86) 3215-7520/3215-7524 Fax: (86) 3215-7522
Chefia de Gabinete: (86) 3215-7527 Gabinete do Secretário (86) 3215-7528 semplan@teresina.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Tesouro Nacional/COAF/MF Fls. 141 Rubrica

3. Conclusão

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando o interesse econômico e social da operação.

Teresina, 15 de maio de 2015.

Maurício Tavares Costa
Economista

De acordo:

Firmino da Silveira Soares Filho
PREFEITO DE TERESINA

DE : FR : 2014 11:5 Pag.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/INGEFO Fls. 07 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

105ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 18/0105, de 25 de abril de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

A Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. **Nome:**	Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte Etapa II
2. **Mutuário:**	Município de Teresina - PI
3. **Garantidor:**	República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:**	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:**	pelo equivalente a até US$ 80 000 000,00
6. **Valor da Contrapartida:**	no mínimo de US$ 80 000 000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 05 de maio de 2014

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério da Fazenda
Fls. 42
Tesouro Nacional/COPEM

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2015, de 24 de abril de 2015.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII do art. 17 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 18/0105, datada de 25 de abril de 2014, referente ao "Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte Etapa II", de interesse do Município de Teresina/PI:

i) autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida; e

ii) alterar o nome para "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional".

Cláudio Alberto Castelo Branco Puty
Secretário-Executivo

Lei nº 4.858 de 29 de DEZEMBRO de 2015

Ministério da Fazenda Fls. 346

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Teresina, para o exercício de 2016, estima a receita total em **R$ 2.993.294.001,00 (Dois bilhões, novecentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil e um real)** e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento–Programa compreende:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 2º O Orçamento Fiscal compatibiliza todas as ações com o Plano Plurianual, através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 3º O Orçamento Popular de Teresina integra a programação de investimentos do Orçamento Fiscal, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

	(Em R$ 1,00)
RECEITA	
1. RECEITAS CORRENTES	**2.544.799.672**
Receita Tributária	393.720.232
Receita de Contribuições	107.368.357
Receita Patrimonial	49.714.508
Receitas de Serviços	87.207.330
Transferências Correntes	1.838.636.014
Outras Receitas Correntes	68.153.231

OFÍCIO DE NOTAS Série 170
CARTÓRIO TABELIONATO 5 SANTOS 5º OFÍCIO DE NOTAS Reconhecimento autêntico
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE.
EM TEST. 18 DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/01/2016.
ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO

Ministério da Fazenda
Fls. 347
Tesouro Nacional

Prefeitura Municipal de Teresina

2. RECEITAS DE CAPITAL	**546.360.002**
Operações de Crédito	307.964.481
Alienação de Bens	10.900
Amortização de Empréstimos	4.074.925
Transferências de Capital	234.309.696
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	102.561.139
4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	200.426.812
TOTAL DA RECEITA	**2.993.294.001**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei e apresenta a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Categorias Econômicas e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA	**(Em R$ 1,00)**
1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS	**2.993.294.001**
1.1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	1.583.829.608
1.2. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	1.409.464.393
1.3. TOTAL DE TODAS AS FONTES	**2.993.294.001**
2. DESPESAS POR ÓRGÃO	
2.1. PODER LEGISLATIVO	57.786.044
Câmara Municipal	57.786.044
2.2. PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Governo	13.129.199
Gabinete do Vice-Prefeito	1.133.778
Procuradoria Geral do Município	21.397.200
Secretaria Municipal de Comunicação Social	15.377.445
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	117.318.468
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	40.749.395
Secretaria Municipal de Finanças	126.455.872
Secretaria Municipal de Educação	547.240.081
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	18.154.914
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	12.871.993
Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e de Assist. Social	65.237.729
Secretaria Municipal da Juventude	4.016.660
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15.260.524
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte	116.534.323
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sul	107.196.430
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Leste	95.331.704
Superintendência de Desenvolvimento Rural	30.351.324
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	187.150.401
Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano	34.839.213

CARTÓRIO DE NOTAS
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/01/2016.
ALESSANDRA MARIA DE SOUSA ESTANISLAU AUTORIZADA
Emol.: 1,10 Selo de Autenticidade: 1.0.20 Selo AV Total: 2,30 (2)
CARTÓRIO TIBÚRCIO VASCONCELOS SANTOS 1º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandra Maria de Sousa Estanislau
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Ministério da Fazenda
Fls. 348
Tesouro Nacional

Prefeitura Municipal de Teresina

Empresa Teresinense de Processamento de Dados	7.739.241
Fundação Municipal de Saúde	320.794.716
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	18.688.097
Fundação Wall Ferraz	10.153.866
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina	215.178.677
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste	90.573.058
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina	2.554.433
Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	3.103.000
Secretaria Municipal de Saúde	221.229.600
Fundação Hospitalar de Teresina	333.663.648
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	126.477.907
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina	8.870.608
Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina	1.734.453
Reserva de Contingência	5.000.000

Art. 4º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
II - Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
III - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto no inciso III, deste artigo:

a) Os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;
b) Os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividade financiados à conta de receitas com destinação específica.

TERESINA CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE.
EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/01/2016.
ALESSANDRO ALVES DE SOUSA ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:1,99 TJ:0,20 Selo:0,10 Total:2,29 (21) 21/12142311012016/354
Tabelia Escrevente autorizado
OFÍCIO DE NOTAS
Nº ANGELA 3546
Série 170

Prefeitura Municipal de Teresina

§ 2º As alterações orçamentárias por anulação com a mesma fonte de recurso que não implicarem em mudanças na funcional programática, aprovada pela Câmara Municipal, serão implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a partir da solicitação dos órgãos e automaticamente cadastradas no sistema.

Art. 6º Os recursos alocados em "Reserva de Contingência" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2016, ao serem reabertos, na forma do § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 8º A discriminação analítica do orçamento programa (Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD) será efetuada por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 9º A execução orçamentária será realizada de forma descentralizada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Ficam atualizados e compatibilizados todos os programas e ações, constantes deste orçamento, que não foram contemplados no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 11. Os programas de Governo constantes no Anexo I desta Lei estão especificados nos Anexos IV e V, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Art. 12. O demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias constará como Anexo X desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de dezembro de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES
Secretário Executivo da SEMGOV

Lei nº 4.750 de 15 de JULHO de 20 15

Altera dispositivo da Lei nº 4.656, de 12 de dezembro de 2014, que "Autoriza o Município de Teresina a contratar financiamento, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte", na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 4.656, de 12.12.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos oriundos da Operação de Crédito, a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão aplicados no Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de julho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,50 Ano 2014 - Nº 1.696 - 17 de dezembro de 2014

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.654, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a IGREJA COMUNIDADE VIVER EM CRISTO - CVC, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a IGREJA COMUNIDADE VIVER EM CRISTO, cuja sigla é CVC, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2013 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 19.234.066/0001-74, sediada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2845, bairro Horto Florestal, CEP. 64.052-810, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a CVC, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a CVC fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I - alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edvaldo Marques (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Teresina a contratar financiamento, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teresina autorizado a contratar, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito no valor de US$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), com prazo, juros e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BIRD.

Art. 2º Os recursos oriundos da Operação de Crédito, a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão aplicados no Financiamento Adicional do Programa Lagoas do Norte – Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

Serviço Financeiro (Dezembro/2014)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	724,00
TAXA SELIC (%)	0,84
TJLP (% ao ano)	5,0
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5485
TR (% - 1º dia do mês)	0,0483

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 14
Administração Indireta 27
Comissão de Licitação 28

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as Cotas de Participação previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todas previstas na Constituição Federal, nos termos do §4º, do seu art. 167, bem como outras contragarantias em direito admitidas.

Art. 4º Para tornar efetiva a garantia de que trata o art. 3º, desta Lei, fica o BANCO DO BRASIL S/A, ou outra repartição pagadora competente, expressa e, irrevogavelmente, autorizado a reter os recursos em favor da União, podendo esta, na qualidade de mandatária do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido, por força do contrato da operação, mencionado no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Anualmente, a partir do orçamento de 2015, serão consignadas verbas para amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, bem como para atender aos compromissos da contrapartida de recursos na fase de execução do Projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.419, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 4.359 e 4.360, ambas de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 795/2014-PRES/FIT, resolve

EXONERAR

MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO do cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Maternidade Wall Ferraz, Símbolo Especial, da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, com efeitos a partir de 25.09.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de outubro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.546, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício e Incentivos Fiscais ao estabelecimento da Empresa THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação Social

CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

GALBA COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

ALLAN DE MIRANDA CRONEMBERGER
Secretário Municipal da Juventude

CLETO AUGUSTO BARATA MONTEIRO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA
Fundação Hospitalar de Teresina

LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

GERALDO SOUZA CÂNCIO JÚNIOR
Presidente da PRODATER

LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO ELLALIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIDE DIAS ALVES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSETE

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Diretor-Presidente do SLMAE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Fumino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2014 - Nº 1.696 - 17 de dezembro de 2014

Charlles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEM)

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento
e Coordenação

Prefeitura de Teresina

Fazenda Tesouro Nacional/CODINGEIFO
Fls. 03

Ofício SEMPLAN nº 382/2015 Teresina, 26 de maio de 2015

TESOURO NACIONAL
28 MAI 2015
STN/CODINGEIFO
Tel: 3412-3981 - FAX: 3412-1823
codin.df.stn@fazenda.gov.br

Ilmo. Senhor
MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional - STN
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P
CEP 70.048-900 Brasília - DF

Assunto: Envio de Documentos
Ref.: Financiamento Adicional do Programa Lagoas do Norte – Melhoria da Qualidade de Vida e Governança Municipal de Teresina

Senhor Secretário,

Enviamos, em anexo, os documentos necessários para o avanço do Pedido de Verificação de Limites e Condições da referida operação contratual. Os documentos em anexo incluem:

1. Recomendação da COFIEX
2. Autorização do Órgão Legislativo
3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Comprovação de Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo da União
7. Comprovação de Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo do Estado

Atenciosamente,

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, 4º Pav. - Centro Teresina-PI CEP 64000-160
86 3215 7520 | 86 3215 7524 | 86 3215 7527 - (Fax) 86 3215 7522
semplan@teresina.pi.gov.br

Aviso nº 154 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 88,000,000.00 (oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Término de prazos

Encerrou-se em 31 de março o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2015.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Esgotou-se em 31 de março o prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 45, de 2014; 60, 61, 64, 66, 67, 96, 105, 154, 160, 161, 177, 185, 186, 197, 264, 277, 303, 310, 312, 335, 337, 341, 345, 350, 353, 363, de 2015.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCT, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de março de 2016, e publicou no Diário Oficial da União do dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 719 de 2016.

"Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União".

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória serão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a composição da Comissão Mista:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

PMDB

Eunício Oliveira	**1.**
	2.
	3.

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV)

Cássio Cunha Lima	**1. Paulo Bauer**
Ronaldo Caiado	**2. José Agripino**

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT)

Paulo Rocha	**1. Lindbergh Farias**
Acir Gurgacz	**2. Telmário Mota**

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)

Antônio Carlos Valadares	**1. Vanessa Grazziotin**
Cristovam Buarque	**2. Randolfe Rodrigues**

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	**1. Sérgio Petecão**
Omar Aziz	**2.**

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB)

Wellington Fagundes	**1. Eduardo Amorim**

PTC*

Fernando Collor	**1.**

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PR/PSD/PROS	
Ronaldo Fonseca	**1. Maurício Quintella Lessa**
Rogério Rosso	**2. Anderson Ferreira**
Bloco PP/ PTB/ PSC	
Aguinaldo Ribeiro	**1. Arnaldo Faria de Sá**
Jovair Arantes	**2. Wilson Filho**
Bloco PMDB/ PEN	
Leonardo Picciani	**1. Josi Nunes**
Leonardo Quintão	**2. Celso Jacob**
PT	
Afonso Florence	**1. Benedita da Silva**
Ságuas Moraes	**2. Moema Gramacho**
PSDB	
Antonio Imbassahy	**1. Daniel Coelho**
Bloco PRB / PTN / PTdoB / PSL	
Celso Russomanno	1. **Marcelo Squassoni**
PSB	
Fernando Coelho Filho	**1. Paulo Foletto**
DEM	
Pauderney Avelino	**Efraim Filho**
PV*	
Sarney Filho	**1. Evandro Gussi**

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

É o seguinte o calendário:
- Publicação no DOU: 30/03/2016
- Designação da Comissão: 1º/04/2016
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: até 05/04/2016 (6 dias após a publicação)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14/05/2016 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 28/05/2016 (a prorrogar)

A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de março de 2016, e publicou no Diário Oficial da União do dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 720 de 2016.

"Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória serão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a composição da Comissão Mista:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

PMDB

Eunício Oliveira	**1.**
	2.
	3.

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV)

Cássio Cunha Lima	**1. Paulo Bauer**
Ronaldo Caiado	**2. José Agripino**

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT)

Paulo Rocha	**1. Lindbergh Farias**
Acir Gurgacz	**2. Telmário Mota**

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)

Antônio Carlos Valadares	**1. Vanessa Grazziotin**
Cristovam Buarque	**2. Randolfe Rodrigues**

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	**1. Sérgio Petecão**
Omar Aziz	**2.**

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB)

Wellington Fagundes	**1. Eduardo Amorim**

PTC*

Fernando Collor	**1.**

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PR/PSD/PROS	
Ronaldo Fonseca	**1. Maurício Quintella Lessa**
Rogério Rosso	**2. Anderson Ferreira**
Bloco PP/ PTB/ PSC	
Aguinaldo Ribeiro	**1. Arnaldo Faria de Sá**
Jovair Arantes	**2. Wilson Filho**
Bloco PMDB/ PEN	
Leonardo Picciani	**1. Josi Nunes**
Leonardo Quintão	**2. Celso Jacob**
PT	
Afonso Florence	**1. Benedita da Silva**
Ságuas Moraes	**2. Moema Gramacho**
PSDB	
Antonio Imbassahy	**1. Daniel Coelho**
Bloco PRB / PTN / PTdoB / PSL	
Celso Russomanno	1. **Marcelo Squassoni**
PSB	
Fernando Coelho Filho	**1. Paulo Foletto**
DEM	
Pauderney Avelino	**Efraim Filho**
PSOL*	
Ivan Valente	**1. Evandro Gussi**

_____

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

É o seguinte o calendário:
- Publicação no DOU: 30/03/2016
- Designação da Comissão: 1º/04/2016
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: até 05/04/2016 (6 dias após a publicação)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14/05/2016 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 28/05/2016 (a prorrogar)

DOCUMENTOS DIVERSOS

CONVÊNIO

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 0005.2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL E O **BANCO PAN S.A.**, PARA CREDITO A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

O **SENADO FEDERAL**, órgão do Poder Legislativo, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, doravante denominado CONVENENTE, e o **BANCO PAN S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na Avenida Paulista, 1374, Bela Vista – São Paulo, CEP: 01310-100, Telefone: (11) 3264-5000, doravante designado CONVENIADO, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de crédito na modalidade de cartão magnético sob garantia de consignação em folha de pagamento dos senadores e dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, e dos Atos do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009, nº 15, de 2014, e nº 3, de 2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 681, de 2015, que deu nova redação ao art. 45 da Lei nº 8.112/90, e, no que couber, dos Decretos n.º 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder cartão de crédito, mediante disponibilização de limite a ser consignado em folha de pagamento, aos senadores e aos servidores do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, na modalidade cartão de crédito consignado, não poderá exceder o valor equivalente a até 5% (cinco por cento) de sua respectiva remuneração mensal, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 681, de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A soma das consignações facultativas com as compulsórias não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, apurada na forma do § 1° do art. 6° do Ato do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Os senadores e servidores do Senado Federal poderão constituir reserva de margem

VISTO JURÍDICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9E56AD3000F212D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

consignável para uso do cartão de crédito consignado, de acordo com os seguintes critérios:

I – A constituição de reserva de margem consignável para uso do cartão de crédito somente poderá ocorrer após a solicitação formal de senadores e servidores, por escrito ou por meio de sistema eletrônico fornecido pelo **CONVENENTE**, vedada a autorização por gravação de voz como meio de prova de ocorrência;

II – O **CONVENIADO** não poderá utilizar o valor do limite do cartão consignado para quitar débitos decorrentes de outras operações bancárias que o servidor possua;

III – É vedado ao **CONVENIADO**:

a) a emissão de cartão de crédito consignado adicional ou derivado;

b) a cobrança de taxa de adesão, de abertura de crédito, de manutenção ou anuidade do cartão consignado, bem como quaisquer outras taxas administrativas vinculadas;

c) a contratação obrigatória de seguro para o cartão de crédito, bem como de outros produtos da instituição financeira;

d) a cobrança de juros entre a data de fechamento do ciclo mensal (fechamento da fatura) e a data do efetivo repasse pelo Senado dos valores utilizados dentro da margem de consignação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONVENIADO** deverá encaminhar aos servidores e senadores com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito para uso de margem de consignação, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O senador ou servidor poderá a qualquer tempo solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto ao **CONVENIADO**, respeitadas as obrigações anteriormente assumidas, mantidos os valores mensais consignados referentes ao respectivo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de variação da margem decorrente de redução ou aumento da remuneração, o limite de desconto em folha será atualizado mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO – O Senado Federal não possui qualquer responsabilidade acerca da má utilização do cartão consignado, sendo a contratação do cartão uma operação entre o senador ou servidor e o **CONVENIADO**, cabendo às partes zelar pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

JURIDICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9E56AD3000F212D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I. fornecer acesso a sistema próprio de gestão de crédito consignado em folha de pagamento, permitindo a troca de informações;

II. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos valores de que trata o presente Convênio; e

III. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **SENADO FEDERAL** por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo senador ou servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 1,00 (um real), fixada em Ato do Diretor-Geral do Senado Federal, por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, por ocasião do credenciamento e mensalmente, informações relativas ao contrato de cartão de crédito consignado com base nos normativos do Banco Central do Brasil, nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENIADO** obriga-se a fornecer aos consignados extrato e documentos relativos a consignações mensais, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENIADO** obriga-se a averbar em sistema de gestão de crédito consignado em folha de pagamento as operações realizadas, que deverão ser registradas somente após a celebração do contrato e regular aprovação do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENIADO** deverá se abster de incluir o nome de servidores e senadores nos órgãos de proteção ao crédito antes de buscar solução junto ao consignado e, caso necessário, junto ao gestor do convênio. Em todo caso, o **CONVENIADO** deverá dar ciência dos fatos ao gestor antes de qualquer medida de recuperação de crédito.

JURIDICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9E56AD3000F212D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Convênio devem ser feitos por meio do sistema de gestão de crédito consignado em folha de pagamento ou por escrito, mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n° 15, de 2005, e no Ato do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009, aplicando-se ainda a norma prevista no Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis nºs 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de março de 2016.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Eric Otani
Gerente Executivo de Operações

Artur Azevedo
Superintendente de Produtos

BANCO PAN S.A.

Testemunhas:

DIRETOR DA SADCON

COORDENADOR DA COPLAC

JURÍDICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9E56AD3000F212D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 16

Requerimento	Parlamentar	Fundamentação Legal	Período	Finalidade
RQM nº 100/2016	Edison Lobão	RISF Art. 43, II	23/03/2016	Licença Particular.
RQM nº 102/2016	Eduardo Amorim	RISF Art. 43, I	De 21/03/2016 a 23/03/2016	Licença saúde.
RQM nº 103/2016	Otto Alencar	RISF Art. 13	De 29/03/2016 a 31/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 104/2016	Sandra Braga	RISF Art. 13	29/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 105/2016	Marcelo Crivella	RISF Art. 13	31/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 106/2016	Sandra Braga	RISF Art. 13	30/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 107/2016	Lídice da Mata	RISF Art. 13	31/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 108/2016	João Capiberibe	RISF Art. 13	31/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 109/2016	Acir Gurgacz	RISF Art. 43, II	De 01/04/2016 a 15/04/2016	Licença Particular.
RQM nº 110/2016	Jader Barbalho	RISF Art. 43, II	29/03/2016	Licença Particular.
RQM nº 111/2016	Zeze Perrella	RISF Art. 13	29/03/2016 e 30/03/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 112/2016	Douglas Cintra	RISF Art. 13	31/03/2016	Atividade parlamentar.

Requerimentos de Missão sem Ônus. Total: 1

Requerimento	Parlamentar	Dispositivo	Período	Evento
RQM nº 101/2016	Aécio Neves	art. 40, § 1º	De 29/03/2016 a 01/04/2016	Participar, sem ônus para o Senado Federal, como palestrante no IV Seminário Luso-Brasileiro de Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Portugal.

RETIFICAÇÕES

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 35, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Às páginas 109 a 113, republique-se o Parecer nº 8, de 2016, do Congresso Nacional, para correção de erro material e inclusão de documento referente à votação::

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 8, DE 2016-CN*

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2015 1ª Autuação)

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução (PRN) nº 9, de 2015, que "Cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto á União Europeia - UE.".

Relator: Senador Jorge Viana

Publicado no DSF de 29/03/2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PARECER Nº 08 , DE 2016 - CN

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional (PRN) nº 9, de 2015, do Senador Tasso Jereissati e outros, que *cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto à União Europeia - UE.*

SF/16008.99695-78

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Mesa do Senado Federal recebe para apreciação o Projeto de Resolução nº 9, de 2015-CN, apresentado pelo eminente Senador Tasso Jereissati e por outros senadores, que cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto à União Europeia (UE).

A proposição foi protocolizada em 24 de novembro de 2015 e pronta a este Relatório, após a verificação de assinaturas, no dia 1º de dezembro subsequente.

Cuida-se de proposta que cria colegiado bicameral, formado por 10 senadores e 10 deputados, com igual número de suplentes, destinada a acompanhar e fiscalizar as relações entre o Brasil e a União Europeia, especialmente no âmbito do Parlamento Europeu.

Esse monitoramento dar-se-ia por meio de reuniões, audiências públicas e viagens de trabalho e acompanharia principalmente a Parceria Estratégica Brasil-UE, a execução do Plano de Ação Conjunta plurianual desta parceria, as negociações entre o Mercosul e a União Europeia e o diálogo setorial econômico, financeiro, tecnológico, além das questões relativas à democracia e direitos humanos.

Página: 1/4 01/03/2016 16:10:59
4922d4e42d7b4fcd1808305653bebf41b9559340
SENADO FEDERAL Fl. 10 SGM
Recebido em ___/___/___
Hora ___:___
Patrícia Nóbrega - Mat. 1997
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

A proposta define a alternância de comando da Comissão entre senadores e deputados; escolha de seus integrantes, com mandato de dois anos, na forma dos regimentos internos de suas respectivas Casas de origem e/ou na forma do Regimento Comum do Congresso Nacional; além da possibilidade de requisitar funcionários das duas casas para seu assessoramento e apoio administrativo.

II – ANÁLISE

O tema do relacionamento do Brasil com a União Europeia é extremamente importante e está a demandar atenção especial das instituições brasileiras, entre elas o Congresso Nacional.

Além do caráter histórico de nossa fundação, com raízes fortemente europeias, que vão além dos aspectos genéticos e culturais, envolvendo também similitude de arcabouços políticos e normativos, temos, mais recentemente, a profunda interdependência econômica entre o Brasil e a Europa, perfazendo um universo de relacionamento bilateral multifacetado e seguramente merecedor de atenção política especial.

O tópico central desse intercâmbio, há alguns anos, vem sendo a negociação de acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia. Essa pauta, importantíssima para o Brasil, já alcançou um estágio de acúmulo de posições intermediárias, devendo, provavelmente, colocar o relacionamento entre os dois blocos em novo patamar e contribuindo fortemente para o desenvolvimento recíproco.

Na seara política-parlamentar dedicada às relações internacionais que envolvem, embora indiretamente, a União Europeia, já temos uma dimensão supranacional, embora ainda em caráter pré-normativo, que é o Parlamento do Mercosul, instituído pelo Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul e instalado em dezembro de 2006. Sucedeu a Comissão Parlamentar Conjunta, existente desde o texto fundador do Mercosul, o Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991.

Simetricamente ao Parlamento do Mercosul, funcionam nos congressos dos Estados Partes, comissões mistas permanentes representativas do Parlamento do Mercosul, encarregadas da vinculação da

atuação dos parlamentares entre as casas internas e o parlamento multilateral, mas também da apreciação geral de todos os temas relativos ao Mercosul, incluindo as políticas e negociações realizadas pelos poderes executivos. Excetuando-se a questão do número de parlamentares por Estado Parte, a regulamentação da criação e funcionamento de cada unidade de enlace nacional é deixada a critério do parlamento interno.

No Brasil, optou-se pela instituição da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, composta por 37 membros, sendo 10 senadores e 27 deputados, com igual número de suplentes, e que se constituem, até o momento em que se realize eleição direta para Parlamentar do Mercosul, na delegação brasileira que se faz presente nas sessões do Parlamento do Mercosul, em sua sede, em Montevidéu.

Deve-se registrar, por oportuno, que um dos temas centrais da atuação da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem sido o relacionamento do Brasil e do Mercosul com a União Europeia, especialmente a negociação do acordo de livre comércio, no que diz respeito justamente ao acompanhamento crítico dessas negociações. Tem havido inclusive reuniões oficiais e delegações específicas para tratar desse tema.

Independentemente da existência da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, com as características e regulamentação que descrevemos aqui, acreditamos, outrossim, que a complexidade do relacionamento do Brasil com a União Europeia é tamanha que há espaço e necessidade para a existência de um colegiado do Congresso Nacional dedicado ao tema do relacionamento Brasil-União Europeia.

Pode-se considerar, inclusive, que haverá cooperação e enriquecimento institucional recíproco entre as duas entidades, contribuindo para o bom andamento do relacionamento bilateral, propiciando melhores perspectivas para a diplomacia parlamentar atuar nas negociações em pauta, entre as quais a do importantíssimo Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Europeia.

Não nos resta dúvida de que essa comissão bicameral proposta terá muito trabalho pela frente e significará o reforço, no plano internacional, do Brasil e, conjuntamente, do Mercosul.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

III – VOTO

Por esse entendimento, levando em consideração a conveniência da criação desse colegiado congressual dedicado à União Europeia, e da adequação técnica e regimental, além da constitucionalidade, da matéria, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução (PRN) nº 9-CN, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

23 de março de 2016, às 11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	Art. 13 RISF

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

CONFERE COM O ORIGINAL
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa

Às páginas 124 a 135, republique-se o Projeto de Lei nº 1, de 2016, do Congresso Nacional, para fazer constar os *links* da legislação citada:

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2016*

Altera a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2016.

Mensagem nº 96, de 2016, na origem
DOU de 23/03/2016

Data da Leitura: **28/03/2016**
Prazo para recebimento de emendas: até **10/04/2016**

DOCUMENTOS:

- PROJETO DE LEI
- ANEXO
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- MENSAGEM

Publicado no DSF de 29/03/2016

* Republicado para fazer constar os *links* da legislação citada.

PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2016

Altera a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro de R$ 9.310.000.000,00 (nove bilhões, trezentos e dez milhões de reais), sendo a meta de superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de R$ 2.756.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões de reais), e R$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei.

.....

§ 4º A meta de superávit primário prevista no **caput** e no § 2º poderá ser reduzida:

I - dos montantes frustrados, até o limite de:

a) R$ 40.256.000.000,00 (quarenta bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

b) R$ 41.700.000.000,00 (quarenta e um bilhões e setecentos milhões de reais), das receitas de concessões e permissões, dividendos e participações e operações com ativos;

II - em até R$ 17.450.000.000,00 (dezessete bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de reais), relacionados ao pagamento de despesas, sendo:

a) até R$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), relativos a investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, dos quais R$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) referentes a ações do Ministério da Defesa;

b) até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), referentes a ações de vigilância sanitária, combate a endemias e reforço do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Ministério da Saúde; e

c) até R$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), referentes ao pagamento do auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomento das exportações; e

III - do valor equivalente à frustração da meta prevista no § 2º, desde que em decorrência dos processos de reestruturação e alongamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União, no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e de renegociação dos contratos entre os Estados e o Distrito Federal e as instituições públicas federais, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES." (NR)

"Art. 99. .....

.....

§ 14. Não se aplica o prazo previsto no § 2º para as proposições referentes aos seguintes cargos e carreiras:

I - cargos de Perito Médico Previdenciário e Supervisor Médico-Pericial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

II - cargos de Analista de Infraestrutura, da Carreira de Analista de Infraestrutura, e cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007;

III - cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, de que trata a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009;

IV - cargos das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005;

V - cargos da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;

VI - cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985;

VII - cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998;

VIII - cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

IX - cargos da Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, 29 de dezembro de 2006;

X - cargos de:

a) Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho, Médico Marítimo e Médico Veterinário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, 19 de outubro de 2006;

b) Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2005;

c) Médico do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2009;

d) Médico, Médico de Saúde Pública, Médico Cirurgião, Médico do Trabalho e Médico Veterinário da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006;

e) Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, de que trata a Lei nº 11.907, de 2010;

f) Médico-Profissional Técnico Superior da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

g) Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

h) Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

i) Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005;

j) Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho dos Quadros de Pessoal do Ministérios da Saúde, do Ministério da Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

k) Médico do Quadro de Pessoal do INSS, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

l) Médico, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970; e

m) Médico do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 2005; e

XI - cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho, da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002." (NR)

Art. 2º O Anexo IV.1 à Lei nº 13.242, de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO
(Anexo IV.1 à Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

Anexo IV
Metas Fiscais
IV.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, LDO-2016, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2016 e indica as metas de 2017 e 2018. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas.

O objetivo primordial da política fiscal do Governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e a prover adequadamente o acesso aos serviços públicos universais. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o Governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido e bruto em relação ao PIB, a redução da estrutura a termo da taxa de juros, a melhora do perfil da dívida pública e o fortalecimento dos programas sociais.

Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do crescimento sustentado, o que inclui a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. Ressalte-se que o resultado fiscal nominal e o estoque da dívida do setor público apresentados são indicativos, pois são impactados por fatores fora do controle direto do Governo, como por exemplo a taxa de câmbio.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade de produção do País, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O Governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos e de tarifas públicas adequadas, com melhora nas técnicas de gestão e controle, com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade. O alinhamento de estruturas de governança pública às melhores práticas internacionais também fortalece a política fiscal.

Em 2015, o PIB real caiu 3,8%, forte desaceleração ante a taxa de crescimento observada em 2014 (0,1%). Concomitantemente, houve redução real na arrecadação, sem contraparte de redução na despesa, para preservar parcela do investimento e os programas sociais.

A meta de superávit primário do Setor Público para 2015 foi fixada inicialmente em 1,2% e a de 2016 em 2,0% do PIB estimado à época para o ano, quando da revisão da LDO em dezembro de 2014. Naquele momento, o Governo e o mercado trabalhavam com expectativa de obtenção de um superávit primário de 0,19% do PIB em 2014, crescimento de 0,80% do PIB em 2015 e de 2,0% em 2016 (conforme apontado pelo relatório Focus de 21/11/2014).

Para garantir que essas metas fossem atingidas, o Governo adotou um conjunto inicial de medidas para reduzir despesas e para elevar a arrecadação.

No âmbito do controle dos gastos, destacaram-se: (i) aumento das taxas de juros em diversas linhas de crédito para reduzir os subsídios pagos pelo Tesouro Nacional; (ii) racionalização dos gastos de diversos programas de Governo, com revisão das metas; (iii) fim do subsídio à CDE no valor de R$ 9,0 bilhões; (iv) proposta de revisão das regras de pensão por morte e auxílio doença; e (v) proposta de revisão do seguro defeso, do seguro desemprego e do abono salarial.

Adicionalmente, deve-se considerar o contingenciamento total de gastos do Poder Executivo até outubro de 2015 no valor de R$ 78,6 bilhões. O Governo também reviu as regras do Fundo de Financiamento

Estudantil (FIES), anunciando novos limites de comprometimento, prazos e taxas de juros com o objetivo de reduzir o subsídio dessa política.

Com relação à receita, destacam-se as recomposições dos seguintes tributos: (i) IPI para automóveis, móveis, laminados e painéis de madeira e cosméticos; (ii) PIS/Cofins sobre importação; (iii) IOF-Crédito para pessoa física; e (iv) PIS/Cofins e CIDE sobre combustíveis.

Além disso, foram enviadas propostas legislativas que visam o aumento da arrecadação: (i) o projeto de Lei nº 863/2015, que reverte parte da desoneração da folha de pagamento e; (ii) a Medida Provisória nº 675, que aumenta a CSLL cobrada das instituições financeiras de 15% para 20%.

Todavia, em função de vários choques que ocorreram desde o final de 2014, o cenário macroeconômico mostrou-se desafiador, levando a grande frustração da estimativa de receitas. O primeiro choque, que se deu ainda em 2014, foi a acentuação da queda do preço das **commodities**. Pelo lado doméstico, a crise hídrica mais grave da história do país combinada com a crise do setor de construção civil produziu forte incerteza sobre o cenário macroeconômico e os indicadores de confiança continuaram a apresentar deterioração. Com base neste cenário, a economia se deteriorou ainda mais.

Assim, apesar de todas as medidas adotadas, o Setor Público apresentou déficit de R$ 111,2 bilhões em 2015, equivalente a 1,9% do PIB, sendo R$ 116,7 bilhões do Governo central.

A deterioração do cenário econômico atingiu também as projeções para 2016, com estimativa de queda de 3,6% do PIB, segundo o relatório Focus de 18/03/2016, frente a estimativa de expansão de 2,0%, conforme relatório Focus de 21/11/2014.

Dessa forma, apesar dos dois contingenciamentos de despesas já realizados no primeiro trimestre de 2016, somando R$ 44,6 bilhões, a meta para o ano teve que ser revista. Em termos nominais, a meta revista de superávit primário do setor público não financeiro consolidado para 2016 fica fixada em R$ 9.310 milhões, equivalente a 0,15% do PIB. Para 2017 e 2018, define-se um cenário de elevação gradual do resultado primário para R$ 1,3% do PIB e 2,0% do PIB, respectivamente.

Para a consecução dos resultados fiscais propostos, o cenário macroeconômico de referência (Tabela 1) pressupõe recuperação moderada da atividade econômica, atingindo crescimento de 2,9% em 2018. O cenário de inflação, por sua vez, prevê queda da inflação, após elevação temporária da inflação em 2015, por conta da política de realinhamento tarifário, em consonância com os objetivos da política macroeconômica. Assim, terminado o ajuste nos preços monitorados, há convergência da inflação para o centro da meta.

Com relação à política monetária, em julho de 2015, a taxa Selic atingiu 14,25%, com elevação de 7,0 p.p. desde o início do atual ciclo monetário em abril de 2013, quando a Selic estava em 7,25%. Entre julho de 2015 e março de 2016 a taxa Selic foi mantida em 14,25% ao ano.

O regime de câmbio flutuante garante o equilíbrio externo e, somado à elevada quantidade de reservas internacionais, permite que a economia se ajuste de maneira suave às condições externas. Diante deste arcabouço, o cenário de referência prevê que a taxa de câmbio médio se situe na faixa entre R$/US$ 4,18 e R$/US$ 4,37.

As perspectivas para 2016 e 2017 são de melhora gradual no cenário econômico internacional, com crescimento de 3,6% em 2016 e acelerando para 3,9% em 2018 (WEO/FMI de outubro de 2015), com expansão moderada da economia nos EUA, Alemanha, França e Reino Unido. Todavia, esse cenário também embute riscos como a desaceleração mais acentuada no crescimento chinês e problemas econômicos/financeiros na Área do Euro em virtude dos ajustes na Grécia.

Tabela 1 – Cenário macroeconômico de referência

	2016	**2017**	**2018**
PIB (crescimento real %a.a.)	-3,1	1,0	2,9
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	7,44	6,00	5,44
Selic (fim de período - %a.a.)	14,25	12,75	11,50
Câmbio (fim de período – R$/US$)	4,36	4,40	4,33

Fonte: Ministério da Fazenda com base em projeções de mercado.

Para 2016, a meta de superávit primário está fixada em R$ 9,31 bilhões para o setor público não-financeiro, o que equivale a 0,15% do PIB nominal estimado para o ano, e está dividida em R$ 2,756 bilhões para o Governo central, R$ 6,554 bilhões para os Estados e Municípios e R$ 0,0 para as Estatais Federais.

Tabela 2 – Trajetória estimada para a dívida do setor público

Variáveis (em % do PIB)	2016	2017	2018
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	0,15	1,30	2,00
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,2	0,2	0,2
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	39,0	40,0	39,5
Dívida Bruta do Governo Geral	71,9	72,5	71,3
Resultado Nominal	-6,8	-4,1	-1,9

Fonte: Projeção do Banco Central para Dívida Bruta e Líquida, com base nas metas fiscais e nos parâmetros macroeconômicos

O cenário macroeconômico projetado, juntamente com a elevação gradual do resultado primário, permitirá a sustentabilidade da política fiscal, já que a dívida bruta do Governo geral como proporção do PIB apresenta queda a partir de 2018. Assim, a trajetória de superávit definida é suficiente para garantir a sustentabilidade da dívida bruta no médio prazo.

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1.a - Anexo de Metas Anuais 2016 a 2018

Preços Correntes

Discriminação	2016		2017		2018	
	R$ milhões	% PIB	R$ milhões	% PIB	R$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.411.000	22,59	1.601.479	23,59	1.796.831	24,19
II. Despesa Primária	1.408.244	22,54	1.530.205	22,54	1.674.282	22,54
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	2.756	0,04	71.274	1,10	122.549	1,65
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0	0,00	0	0,00	0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	2.756	0,04	71.274	1,05	122.549	1,65
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-331.218	-5,30	-196.583	-2,90	-54.518	-0,73
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.500.098	24,01	1.699.427	25,04	1.840.028	24,77

Preços Médios de 2016 - IGP-DI

Discriminação	2016	2017	2018
	R$ milhões	R$ milhões	R$ milhões
I. Receita Primária	1.411.000	1.508.064	1.606.457
II. Despesa Primária	1.408.244	1.440.948	1.496.892
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	2.756	67.117	109.565
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0 2.756	0	0
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)		67.117	109.565
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-331.218	-185.116	-48.742
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.500.098	1.610.899	1.658.189

EM nº 00057/2016/MP

Brasília, 22 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que "Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016", Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, para propor novo mecanismo de ajuste na meta de superávit primário, considerando que o cenário econômico nacional continuou a se deteriorar no início do ano de 2016. Assim, o orçamento aprovado contemplou projeção de queda do PIB real de 1,9%, mas o cenário de mercado divulgado pelo relatório Focus projeta retração da atividade econômica da ordem de 3,6%.

2. Do ponto de vista das contas públicas, a retração da atividade econômica tem provocado elevado grau de frustração de receitas, o que não ocorre do lado das despesas. Uma vez que essas decorrem de obrigações constitucionais e legais, em sua maioria, e, desse modo, não são passíveis de redução no curto prazo.

3. Dado esse cenário, mesmo ainda estando no início do exercício financeiro, torna-se necessário rever a meta de superávit primário para acomodá-la a atual conjuntura econômica brasileira.

4. Por outro lado, como é preciso garantir os investimentos públicos, propõe-se que seja permitido o abatimento da meta de superávit no valor de R$ 12,5 bilhões. Montante esse a ser destinado para o pagamento de investimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, dos quais R$ 3,5 bilhões estão no âmbito do Ministério da Defesa. Esses investimentos são fundamentais no auxílio à recuperação da atividade econômica. Seja por contrabalançarem a queda da demanda agregada, no plano macroeconômico, seja por melhorarem nossa infraestrutura e aumentarem a competitividade, no plano microeconômico, incentivando o aumento do investimento privado.

5. As alterações propostas também visam garantir recursos para as ações de vigilância sanitária, combate a endemias e reforço do Sistema Único de Saúde ao permitir o abatimento da meta de superávit em até R$ 3,0 bilhões devido a pagamentos destas despesas.

6. Outra proposta visa auxiliar os Entes Federativos que sofrem prejuízos com perda de arrecadação devida a alteração do foco da atividade econômica para o mercado externo com pagamento do auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomento das exportações em até R$ 1,95 bilhão.

7. Deve-se levar em conta, ainda, que essa deterioração do ambiente macroeconômico está afetando sensivelmente as finanças dos Estados, do DF e dos Municípios. Dessa maneira, o processo em curso de reestruturação e alongamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal

junto à União no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e de renegociação dos contratos entre os Estados e o Distrito Federal e as instituições públicas federais, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES , poderá impactar a meta indicativa de superávit primário desses Entes, motivo pelo qual propõe-se o abatimento da frustração decorrente dessa reestruturação.

8. Nesse sentido, as alterações propostas visam:

a) acomodar os efeitos negativos da queda da atividade econômica sobre as receitas;

b) manter o fluxo de restos a pagar, destinando recursos para o pagamento de investimentos públicos visando estimular a retomada da atividade econômica, inclusive de importantes investimentos no âmbito do Ministério da Defesa;

c) garantir recursos para ações fundamentais no âmbito da saúde pública;

d) auxiliar os Entes Federativos que sofrem prejuízos com perda de arrecadação devida a alteração do foco da atividade econômica para o mercado externo com pagamento do auxílio financeiro para fomento das exportações; e

e) contemplar o efeito do processo de reestruturação e alongamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e de renegociação dos contratos entre os Estados e o Distrito Federal e as instituições públicas federais, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

9. Propõe-se, ainda, alteração do art. 99, com a exclusão do prazo de encaminhamento das proposições legislativas referentes à concessão de vantagens, aumentos de remuneração, alteração de estrutura de carreiras, para permitir que as carreiras cujas proposições de alteração ainda não foram encaminhadas ao Congresso Nacional possam ser contempladas com os respectivos aumentos acordados no âmbito do Poder Executivo.

10. Por fim, em decorrência da alteração da meta de superávit primário prevista no *caput* do art. 2º da LDO-2016, faz-se necessária a alteração do Anexo IV.1 - Metas Fiscais Anuais constante dessa Lei.

11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016".

Respeitosamente,

Assinado por: Valdir Moysés Simão

Mensagem nº 96

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016".

Brasília, 22 de março de 2016.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

S/Partido - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
S/Partido - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
PTC - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 14
PT-11 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 8
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 4

Delcídio do Amaral. . . . . MS
Reguffe. . . . . DF
Walter Pinheiro. . . . . BA
Zeze Perrella. . . . . MG

PTC - 1

Fernando Collor. . . . . AL

PMDB	18
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco de Apoio ao Governo	14
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	10
Bloco Parlamentar União e Força	8
S/Partido	4
PTC	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (S/Partido-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (S/Partido-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (S/Partido-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (S/Partido-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 14	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV) - 16	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Paulo Rocha - PT** (37,49,68,75) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,33) Lindbergh Farias (35,70,74) Telmário Mota (4,31,42,52,76) Gleisi Hoffmann (69,73,79) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 11** **Paulo Rocha** (37,49,68,75) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (35,70,74) Gleisi Hoffmann (69,73,79) Fátima Bezerra (34,72) Donizeti Nogueira (71) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,33) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,31,42,52,76)	**Líder** **José Agripino - DEM** (39,63) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (38) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (12,58) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (10) Vice-Líder do DEM José Agripino (39,63) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (20,78)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (15,27) Vice-Líder Vanessa Grazziotin (22,24) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (64) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (66) Roberto Rocha (45,67) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (77) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (22,24) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (25,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 8**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (17,54) Vice-Líderes Benedito de Lira (11,16,44,53,57) Otto Alencar (60) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (11,16,44,53,57) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (17,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (18)	Vice-Líderes Blairo Maggi (7) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,9) ..... **Líder do PTB - 2** **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (51,56) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (55) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,9)	
Governo **Líder** **Humberto Costa - PT** (21,26,62,65) Vice-Líderes Hélio José (50,59) Gleisi Hoffmann (69,73,79) Wellington Fagundes (51,56) Telmário Mota (4,31,42,52,76)	**PTC - 1** **Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,80)	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

10. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
11. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
13. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
22. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
38. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
59. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
60. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
61. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).
62. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
63. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
64. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
65. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
66. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
67. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
68. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)

69. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
71. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
74. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
75. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
76. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
77. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
78. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
79. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
80. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)

Instalação: 01/12/2015
Prazo final: 11/05/2016

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. VAGO (5,13,16)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016
Prazo final prorrogado: 27/10/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

***. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

****. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

*******. Em 29.03.2016, foi lido o Requerimento nº 227, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 28/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

******. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

********. Em 09.03.2016, lido o Requerimento nº 148, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 45 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).
6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (S/Partido-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (12)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (25)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. VAGO (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,14,21)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (S/Partido-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
VAGO (32)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (31)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (7,30)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (S/Partido-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,12)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (19)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (20)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (21)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,23)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,23)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (S/Partido-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Zeze Perrella (S/Partido-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. VAGO (4)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. VAGO (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - REDE/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PR/RR
Edio Lopes - PR/RR	5. Mainha - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (S/Partido/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991, Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211